SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 22 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4112

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, caput, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	*CAFÉ TRADICIONAL – 500 g, café torrado e moído, pronto de torra médio, café 100% arábica.*
VALOR	*R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais)*
FORNECEDOR	*COMERCIAL EUGENIO & FILHOS LTDA*

Boa Esperança, 19 de setembro de 2025

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Luiza Rodrigues
Código Identificador:00924490

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Objeto	*Aquisição de taças para sala de reuniões nas quantidades a seguir:*	
	Produto	***Quantidade***
	Taças/ copos de vidro	12 (doze) unidades
Valor	R$160,00 (cento e sessenta reais).	
Fornecedor	*Livia Lemos Rodrigues(Etc e tal)*	

Boa Esperança, 19 de setembro de 2025.

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR

Publicado por:
Luiza Rodrigues
Código Identificador:61DC4166

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA RP DO PR 038/2025 PRG Nº 025/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a **ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA RP** do PR 038/2025 PRG nº 025/2025, torna público as atas nº 064; 065; 066; 067; 068; 069; 070; 071; 072; 073; 074; 075; 076; 077; 078; 079; 080; e 081/2025 com as empresas: Jessica Cust. Silva, Amena Climat. LTDA, Angular Solucoes em Distrib. LTDA, Bauer Com. e Licitações LTDA, Castro Equip. LTDA, Creative Licitacoes LTDA, E Tudo Barato Com. de Eletr.LTDA, Fabiana Rodrigues Pereira, Falum LTDA, HM Inf. LTDA, Microfort Informática LTDA, Odete Maria Freitas, Orisvaldo Silva Junior – ME, Quik Distrib. de Armar.s Ltda, Rosilan Com. e Licitacoes LTDA, Soul Dist. de Prod. e Equip. Ind. LTDA, Tecnoblu Com. de Refrig. LTDA e Wtrade Interm. de Neg. LTDA. Vigência: 18/09/2026. Valor Homologado: R$ 1.561.369,30, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS A SUPRIR AS FUTURAS DEMANDAS DOS 29 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.**

Caxambu MG, 18 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DB275DE9

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
ATOS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ATOS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

CONSIDERANDO que o edital de credenciamento cujo objeto é a prestação de serviços de oficina mecânica para a manutenção dos Veículos Leves e Pesados da frota de veículos automotores dos municípios consorciados ao CIMAG, com base nos serviços constantes na tabela temparia, referente ao processo de nº 001/2024, Credenciamento de nº 001/2024, carecem de readequações legais para melhor bem atender aos Municípios consorciados e aos credenciados;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das tabelas e critérios de prestação dos serviços junto aos credenciados.

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o Interesse Público;

CONSIDERANDO a existência de um novo processo para a prestação de serviços, publicado no sitio eletrônico https://cimag.org.br/editais-de-credenciamento

RESOLVE
A Agente de Contratação Angela Aparecida Carvalho Santos, em **REVOGAR** o referido credenciamento do processo de nº 001/2024, Credenciamento de nº 001/2024, ficando suspenso novos credenciados, tudo na forma legal.

Caxambu, 18 de setembro de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A9A97057

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 383/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ROBERTO DE PAULA ROMANO,** portadora do CNPJ nº 30.139.345/0001-91, neste ato representada pelo Senhor(a) ROBERTO DE PAULA ROMANO, portador(a) do CPF Nº 089.022.156-10, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 18.960,00 (dezoito mil novecentos e sessenta reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 17 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:BABCA2BA

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 338/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 481/2025, para a locação de estruturas e

equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 1.764,50 (mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 18 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:44CD242D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 462/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **COMERCIAL MAM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.820.480/0001-93, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 462/2025, para compra de material de expediente, para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 005/2024 e Pregão Eletrônico de nº 002/2024. O valor total do contrato é R$ 6.998,70 (seis mil novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 09 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4C43A778

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 478/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE LIBERDADE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.029.165/0001-51, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LUCAS DE SOUZA GARCIA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 478/2025, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **LIBERDADE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta reais). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 12 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A8BCFD2B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 480/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE PASSA VINTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.338.210/0001-50, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **ÉDSON DO NASCIMENTO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA,**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **GNC AUTOMOTORES LTDA**inscrita no CNPJ sob o n° 04.798.469/0007-64, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 480/2025, para a aquisição de 01 veículo da Marca: CHEVROLET, para o município de **PASSA VINTE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R$ 140.444,00 (cento e quarenta mil quatrocentos e quarenta e quatro reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 18 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:464DD1CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de **consultas diversas em um raio de até 350km de Uberlândia/MG** nos termos e prazos fixados no ato convocatório.
CRL SAÚDE LTDA - ME CNPJ: 11.959.158/0001-00
Endereço: Avenida vinte e nove, n°1.351, Bairro Centro – Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Nefrologia e Consulta de Neurologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 09/04/2025

Michelle Maria Souza Ramos Resende Ltda – CEO Olhos
CNPJ: 30.408.266/0001-39
Endereço: Avenida Rondon Pacheco, n°1.032, Loja 03, Bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta com Corneólogo, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 09/04/2025

Rosinele Aparecida Barcelos Ltda
CNPJ: 40.881.707/0001-79
Endereço: Rua Alfredo Júlio, n°571, Andar 01, Consultório 02, Bairro Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Geriatria, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 09/04/2025

CLÍNICA CENTER MÉDICA LTDA
CNPJ: 13.244.928/0001-63
Endereço: Av. Nove, n° 641, 5º andar, Sala 36, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Pneumologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 11/04/2025

VISION CENTER – CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS OCULARES E CIRUGIA LTDA
CNPJ: 03.615.350/0002-31
Endereço: Avenida Três n°196, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Retinologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 28/04/2025

ZOGHEIB & CIA LTDA
CNPJ: 32.884.153/0001-35
Endereço: Avenida Nove, nº641, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Corneólogo e Consulta de Retinólogo, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 05/05/2025

Instituto de Olhos Santa Genoveva Ltda - IOSG
CNPJ: 05.886.232/0001-02
Endereço: Avenida Vasconcelos Costa, 962, Bairro Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Corneólogo, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 05/05/2025

IAG – Instituto de Angiologia e Gastroenterologia Ltda
CNPJ: 22.919.058/0001-76
Endereço: AL Paulina Margonari, número 49, Jardim Karaiba, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Angiologia abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica;
Consulta de Coloproctologista, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 08/05/2025

Virtus Healthcare Serviços Médicos Hospitalares
CNPJ: 31.999.845/0001-66
Endereço: Rua Doutor Paulo Pontes, n°80, Centro, Uberaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Neurologia, abrangendo todos os as aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 20/05/2025

Mauricio Rosa De Almeida Junior Psquitria Unipessoal LTDA
CNPJ: 43.668.055/0001-87
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 230, sala 205, Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Psquitria, abrangendo todos os as aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 23/05/2025

VISION CENTER – CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENCAS OCULARES E CIRURGIA LTDA
CNPJ: 03.615.350/0001-50
Endereço: Avenida Princesa Isabel, nº 188, Centro, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Corneólogo, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 29/05/2025

AL & G DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 15.045.397/0001-05
Endereço: Rua Mestre Olímpio Nº 123, Centro, Prata/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Neurologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 02/07/2025

RFM SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 59.865.825/0001-11
Endereço: Rua Alexandre Marquez Nº 1025, Sala 02, Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Nefrologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 08/07/2025

PRIMA DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 11.724.909/0001-09
Endereço: Rua santa helen, Nº 607, Tabajaras, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Dermatologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 15/07/2025

PNEUMOCLINICA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 19.882.004/0001.79
Endereço: Rua Arthur Bernardes, número 555, 1º andar, Sala 4, Bairro Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Pneumologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 06/08/2025

ICCU INSTITUTO DO CRANIO E DA COLUNA DE UBERLÂNDIA LTDA
CNPJ: 02.094.362/0001-14
Endereço: Avenida Fernando Vilela, n°522, Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Neurologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350kmde Uberlândia/MG.
Data: 18/08/2025

HOSPITAL NOSSA SENHORA D'ABADIA LTDA
CNPJ: 21.324.116/0001-56
Endereço: Rua Dezesseis, n°1648, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Angiologia abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km de Uberlândia/MG;
Consulta de Geriatria, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km de Uberlândia/MG;

CLÍNICA ENDOCRINOLOGICA RODRIGUES ROSA LTDA.
CNPJ: 25.101.388/0001-48
Endereço: Rua Dezesseis, n°1711, Sala 04, Setor Norte, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:

Consulta de Endocrinologia abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km de Uberlândia/MG;
Data: 19/09/2025

Uberlândia-MG, 19 de setembro de 2025.

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:B2E7EB36

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI – EXTRATO DA DISPENSA 008/2025

CISTRI – EXTRATO DA DISPENSA 008/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET COM MODEM 4G/5G PARA CARDIOVERSORES ZOLL M2 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, inscrita sob n° CNPJ nº 19.455.924/0001-00.
CONTRATADA: ALGAR TELECOM LTDA – CNPJ 71.208.516/0001-74. Valor de R$ 8.394,00 (oito mil trezentos e noventa e quatro reais) – Vigência: 05/08/2025 a 05/08/2026.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA –
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:1EE197C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana torna público Aviso de Contratação Direta – PRC 21/2025 – Dispensa 07/2025, tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de frascos escuros estéreis (âmbar) de 80 ml destinados ao atendimento das atividades do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este aviso de contratação direta. Data de abertura 25/09/2025, das 08:30 às 16:30, por meio da plataforma AMM Licita. O edital está à disposição dos interessados na sede do CIMOG, e nos sites https://ammlicita.org.br/, https://www.cimog.mg.gov.br/, https://pncp.gov.br/. Dúvidas poderão ser esclarecidas através da plataforma Amm Licita. Guaxupé/MG, 19 de setembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Presidente.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:77A2144F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº245/2025

PORTARIA Nº 245/2025

EXONERA A SERVIDORA ALESSA PAIVA FONSECA DO CARGO COMISSIONADO ASSESSOR SETORIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

O Presidente da Câmara Municipal da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução nº 564 de 1º de julho de 2005 - Anexo II - Quadro de Cargos de Provimento em Comissão;

Considerando a vigência da Lei Complementar nº 157/2025 em seu artigo 4º o qual acrescenta cargo comissionado " Assessor Setorial" ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Resolução nº 564 de 1º de julho de 2005;

Resolve:

Art. 1º. Fica exonerada **Alessa Paiva Fonseca** do Cargo Comissionado de Assessor Setorial da Câmara Municipal da Campanha, a partir da data de 16 de setembro de 2025.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 236/2025 com efeitos retroativos a partir de 16 de setembro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campanha, 19 de Setembro de 2025.

GILSON CEZAR PROK
Presidente da Mesa

Publicado por:
Giovana Vianna Arantes Reis Fonseca
Código Identificador:A5D3D2AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CÂMARA
PORTARIA 37 2025

PORTARIA 37, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

"Autoriza deslocamento e concede diária à servidores/vereadores da Câmara Municipal de Carmo da Mata na forma que menciona".

Considerando a Resolução 204/2001, que dispõe sobre diárias para cobertura de despesas de viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Carmo da Mata;
Considerando a Resolução 268/2012, que altera o anexo I da Resolução 244, de 04 de maio de 2008 e;
Considerando a necessidade e conveniência da Servidora participar da XI Jornada de Contabilidade Pública, buscando atualização e conhecimento a serem aplicados no trabalho realizado pela servidora na Câmara;

RESOLVE:
O Presidente da Câmara Municipal de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, Resolve expedir a seguinte Portaria:
Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora PATRÍCIA FERREIRA SATIRO, ocupante do cargo de assessora contábil, para participar XI Jornada de Contabilidade Pública, realizada pelo Tribunal de Contas do estado de Minas, Gerais na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 22,23,24,25 de setembro de 2025.
Art. 2º - Conceder a servidora supracitada 04 (quatro) diárias para o interior do Estado, com pernoite, no valor unitário de R$ 373,20 (trezentos e setenta e três reais e vinte centavos), perfazendo o total de R$ 1.492,80 (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), conforme dispõe o anexo I da Resolução 268/2012 e Resolução 295/2024.
Art. 3º - O valor deverá ser pago antecipadamente, mediante a realização de empenho prévio, conforme os ditames da Resolução

204/2001, ficando o mesmo desobrigado de apresentar comprovante de gastos.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Carmo da Mata, 19 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CLARET PEREIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:644C9D55

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório por meio de INEXIGIBILIDADE N°: 7/2025, PROCESSO N°: 30/2025. OBJETO: Abertura de processo de inexigibilidade, para contratação do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDS EPP INSTITUTO PLENUM BRASIL, CNPJ: 21.650.715/0001-60, para participar curso de Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos no Setor Público, no formato presencial, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 74, III, alínea f c/c art. 72, I ao VIII e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021. O curso será realizado na sede da SEDE INSTITUTO PLENUM BRASIL, Rua Espírito Santo, n° 1204 - 2° andar - Centro -BH/MG, para o Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Catas Altas - MG.

Catas Altas, 19 de setembro de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:2866E4C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Processo Licitatório: N. 006/2025
Pregão Eletrônico: N. 006/2025
Contrato N. 011/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), na modalidade de tráfego ilimitado de ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel baseado em protocolo sip, tecnologias voip (voz sobre ip), incluindo os serviços pabx virtual, software de gestão telefônica em nuvem, com implantação, suporte, manutenção, equipamentos em comodato e todos os insumos necessários para funcionamento digital da solução, bem como, prestação de todos os serviços de telefonia digital, permitindo, preferencialmente a portabilidade dos 32 números existentes, incluindo solução de atendimento online, por meio de mensagens eletrônicas, para atendimento da Câmara Municipal de Formiga.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: Método Telecomunicações e Comércio LTDA

Valor Total do Contrato: O valor do presente contrato é de R$18.399,96 (Dezoito mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), sendo R$ 1.533,33 (Mil quinhentos e trinta três reais e trinta e três centavos) mensais.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.02.01.122.0001.4006.339039 – Manutenção Geral da Câmara Municipal de Formiga.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com possibilidade de prorrogação conforme Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 11 de setembro de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA -
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:A0B1DE57

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 013/2024

Processo Administrativo nº 78/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: MARLON ANDRÉ SOUZA LIMA 09416517623
Fica rescindido de pleno direito o contrato Prestação de serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva em Hardware e Periféricos, Conferência de Equipamentos adquiridos nas compras públicas em geral, Configuração e Instalação de Impressoras, Rede, Switch e Roteadores, Instalação e Reinstalação e Configuração de Softwares Diversos nos Equipamentos da Câmara Municipal de Formiga/MG, bem como seus respectivos aditivos, extinguindo-se todos os efeitos jurídicos, na forma dos artigos Art. 137 inc. III e 138, inc. II da Lei 14.133/21, em razão da baixa do CNPJ da contratada junto à Receita Federal, o que acarreta a perda da sua capacidade jurídica para manter relações contratuais;

Data da assinatura da rescisão ao contrato: 03 de setembro de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:44FE0144

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI COMPLEMENTAR 060/2025

LEI COMPLEMENTAR N° 060,
DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 006, de 28 de setembro de 2007, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guaraciaba/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraciaba, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O § 1º do art. 25 da Lei Complementar n.º 006, de 28 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 25 .....
.....
§ 1º Os Órgãos Colegiados citados nos incisos II e III deste artigo serão compostos por três membros efetivos e três membros suplentes, com mandato de três anos, admitida uma única recondução para o

mandato subsequente, observada a seguinte forma de composição: (NR)
I – Conselho Administrativo: um membro indicado pelo Poder Executivo e dois membros eleitos entre os segurados e beneficiários, mediante processo eleitoral organizado pelo GUARACIABAPREV;
II – Conselho Fiscal: um membro indicado pelo Poder Executivo, um membro eleito entre os segurados e beneficiários, mediante processo eleitoral organizado pelo GUARACIABAPREV e um membro indicado pelo Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º Os §§ 2º e 3º do art. 25 da Lei Complementar nº 006, de 28 de setembro de 2007, passam a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 25 .....
.....
§ 2º Os cargos de Diretor Executivo e de Conselheiros dos Órgãos Colegiados do GUARACIABAPREV somente poderão ser ocupados por servidores públicos municipais efetivos, ativos ou inativos. (NR)
§ 3º Os membros efetivos dos Conselhos escolherão entre si o Presidente, para um mandato de três anos, admitida uma única recondução para o mandato subsequente. (NR)
Art. 3º Fica extinta a Junta de Recursos, prevista no inciso IV do art. 25 da Lei Complementar n.º 006, 28 de setembro de 2007, e em todos os dispositivos correlatos da referida norma.
Art. 4º Ficam revogados:
I - O inciso IV do *caput* do art. 25 da Lei Complementar n.º 006, 28 de setembro de 2007;
II - Todos os dispositivos da Lei Complementar n.º 006, 28 de setembro de 2007, que tratem da composição, competência ou funcionamento da Junta de Recursos;
III As disposições anteriores do § 1º do art. 25 da Lei Complementar n.º 006, 28 de setembro de 2007, que tratavam da composição e do número de membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, em desacordo com esta Lei Complementar.
Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, sem prejuízo do término dos mandatos em curso, os quais permanecerão válidos durante o interstício de suas respectivas vigências.

Guaraciaba/MG, 29 de agosto de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:27C6C53A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº1488/2025

LEI N° 1.488,
DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Reconhece o Jubileu de Sant'Ana como Patrimônio Cultural Imaterial e de Reconhecimento Cultural do Município de Guaraciaba/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraciaba, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o Jubileu de Sant'Ana como Patrimônio Cultural Imaterial e de Reconhecimento Cultural do Município de Guaraciaba/MG, em razão de sua relevância histórica, religiosa, social e cultural.

Art. 2º O Jubileu de Sant'Ana, é uma festividade tradicional, uma manifestação da religiosidade católica, com grande apelo popular que integra a identidade cultural e religiosa da comunidade, envolvendo expressões de fé, devoção, arte, música, culinária e tradições seculares.

Art. 3º O reconhecimento disposto nesta Lei tem como objetivos:
I – Valorizar e proteger o Jubileu de Sant'Ana como expressão viva da fé católica e da cultura local;
II – Assegurar a preservação e continuidade das práticas e saberes relacionados à celebração;
III – Incentivar o turismo religioso e cultural vinculado ao evento;
IV – Estimular a transmissão oral e intergeracional das tradições ligadas à festividade.

Art. 4º O Poder Público poderá:
I – Adotar medidas para salvaguardar o Jubileu de Sant'Ana, em parceria com comunidades, paróquias, associações culturais e demais organizações;
II – Apoiar iniciativas que promovam a documentação, o registro e a divulgação da festividade;
III – Incluir o Jubileu de Sant'Ana no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 5º O Jubileu de Sant'Ana será inserido no Inventário do Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Guaraciaba/MG, conforme legislação vigente sobre patrimônio cultural.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Guaraciaba/MG, 29 de agosto de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:FEFABE78

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1489/2025

LEI MUNICIPAL N° 1489,
DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei n.º 841, de 15 de junho de 1999, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos civis do município de Guaraciaba, para adequar a jornada de trabalho dos servidores municipais e regulamentar o tempo despendido pelo servidor no percurso entre sua residência e o posto de trabalho.

O Povo de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O *caput* do art. 40 da Lei n.º 841, de 15 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte alteração, e acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 40 Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observado o limite máximo de oito horas diárias. (NR)

Parágrafo único. O tempo despendido pelo servidor desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pela Administração Municipal, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do órgão ou entidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba-MG, 12 de setembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:95419B8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO 17/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 17/2024
Extrato de Aditivo de Contrato nº 17/2024: Firmado entre a Câmara Municipal de Itaguara-MG e Erica Fernanda da Silva - ME, CNPJ nº 27.978.551/0001-80.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de galões de 20 litros de água mineral para a Câmara Municipal de Itaguara pelo período de 5 anos.
Dotação: Projeto Atividade: 2.090 - Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte: 17
Vigência: 5 anos (09/09/2024 a 08/09/2029)
Valor original do contrato referente ao saldo quantitativo: R$ 9.660,00 (Nove mil, seiscentos e sessenta reais).
Valor corrigido referente ao saldo quantitativo: R$ 10.166,00 (Dez mil, cento e sessenta e seis reais).
Fundamento Legal: Artigo 25, § 7º da Lei 14.133/2021.
Processo: 34/2024 – Dispensa: 30/2024
Itaguara, 09 de setembro de 2025.

DINALAIR APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Itaguara-MG

Publicado por:
Elisângela de Morais Malta
Código Identificador:C3D69D6D

LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO 09/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 09/2024
Extrato de Aditivo de Contrato nº 09/2024: Firmado entre a Câmara Municipal de Itaguara-MG e Netcom Print Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 15.279.956/0001-41.

Objeto: Contratação de serviço de locação de 02 (duas) impressoras multifuncionais para atender demanda da Câmara Municipal de Itaguara para impressão de 22.000 (vinte e duas mil) cópias por mês
2º Aditivo: Redução do número de cópias contratadas ref. contrato 09/2024 de 22.000 (vinte e duas mil) cópias para 16.500 (dezesseis mil e quinhentas) por mês.
Dotação: Projeto Atividade: 2.090 - Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte: 20
Vigência: Até 02/06/2026. Valor mensal a ser pago: R$ 1.171,38 (Um mil, cento e setenta e um real e trinta e oito centavos).
Fundamento Legal: Artigo Art. 124, inciso I, alínea b e art. 125 da Lei 14.133/2021.
Processo: 12/2024 – Dispensa: 09/2024
Itaguara, 08 de setembro de 2025.

DINALAIR APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Itaguara-MG

Publicado por:
Elisângela de Morais Malta
Código Identificador:0EE3BCD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 173-2025 - PL EM 160-2025 - AUTORIZA REPASSE FUNDAÇÃO SÃO CARLOS (R$ 180.000,00)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 173 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder auxílio, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), através de Convênio com a Fundação São Carlos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 19 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:D9EFF8F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO 449/2025

RESOLUÇÃO Nº 449, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o "Programa Férias na Câmara" e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Férias na Câmara", em caráter permanente, no âmbito do Poder Legislativo.

§1° O Programa que trata o caput deste artigo será realizado nas dependências do Poder Legislativo municipal, podendo ser transferido de local, se necessário.

§2° A organização do programa que trata o caput desta resolução ficará a cargo da Escola do Legislativo "Professora Juracy Barbosa Furtado".

Art. 2º As atividades oferecidas no "Programa Férias na Câmara" obedecerão às seguintes diretrizes:
I - serão destinadas a crianças e adolescentes, nos meses de janeiro e julho de cada ano, devendo estes estar acompanhados por um adulto ou responsável;
II - terão a duração de 1 (uma) semana;
III - serão compostas por atividades tais como:
a) cinema com filmes clássicos infantis;
b) cinema com documentários (sem viés político);
c) atividades educativas com empresas públicas e privadas;
d) atividades no Plenário da Câmara.

Art. 3° As vagas serão oferecidas em conformidade com a disponibilidade financeira e orçamentaria de cada exercício, ficando esta decisão para o Presidente da Casa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta da dotação orçamentária do Poder Legislativo municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 17 de setembro de 2025.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

LUAN MELO DE CASTRO
1º Secretário

OLDEMAR BRAZIL MONTENARI
2º Secretário

Publicado por:
Taiene da Silva Araujo
Código Identificador:9EE67A24

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO 450/2025

RESOLUÇÃO Nº 450, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a "Semana da Criança" e dá outras providências**.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a "Semana da Criança", a ser realizada durante o mês de outubro.

Art. 2° A "Semana da criança" tem por finalidade a aproximação do público infantil com o Poder Legislativo, através de atividades lúdicas, a fim de proporcionar conhecimento e interação.

Art. 3º No evento de que trata essa Resolução serão desenvolvidas manifestações artísticas e culturais, bem como fomentados os trabalhos desenvolvidos pela comunidade local, podendo haver colaboração do Poder Executivo.

Parágrafo único. Entende-se por trabalhos e manifestações artísticas e culturais, entre outras:
I - apresentação de grupos musicais;
II - apresentação de peças de teatro;
Ill - feira de livros e contação de histórias;
IV - exposição de quadros e ornamentos;
V - oficinas manuais e confecção de brinquedos;
VI - exibição de filmes e produções áudio visuais;
VII - realização de Rua de Lazer, em espaço público adequado, com a disponibilização de brinquedos infláveis.

Art. 4° A Escola do Legislativo "Professora Juracy Barbosa Furtado", por meio de seu representante, será responsável pelo planejamento e pela realização das atividades, bem como pelo controle das inscrições dos interessados.

Art. 5º Para a realização da "Semana da Criança", o Poder Legislativo poderá realizar parcerias com Secretarias, departamentos e Órgãos das diversas esferas de governo, iniciativa privada, entre outras instituições que possam contribuir para realização do evento.

Art. 6º As atividades da "Semana da Criança" serão realizadas nas dependências do Poder Legislativo Municipal, podendo, se necessário, serem transferidas para ambiente que melhor atenda ao seu desenvolvimento.

Art. 7° As despesas decorrentes da execução da presente Resolução serão suportadas por dotações orçamentarias do Poder Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 17 de setembro de 2025.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

LUAN MELO DE CASTRO
1º Secretário

OLDEMAR BRAZIL MONTENARI
2º Secretário

Publicado por:
Taiene da Silva Araujo
Código Identificador:0DF857A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2025 – DISPENSA N.º 002/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pitangui/MG.
CONTRATADA: VIDRAÇARIA CANÇADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.958.199/0001-29, com sede à Rua João Lopes Cançado, n.º 219, Chapadão, CEP 35.650-000, Pitangui/MG.
OBJETO: Alteração do valor contratual referente à contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de portas de vidro temperado na nova sede da Câmara Municipal de Pitangui/MG.
VALOR ATUALIZADO: R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.0025.1004.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 004.
VIGÊNCIA: permanece inalterada.
FORO: Comarca de Pitangui/MG.

Publicado por:
Gabriela Nogueira Alves Corgozinho
Código Identificador:3705F4DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre a criação de Comissão Especial e dá outras providências."*

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso X, do art. 42 da Lei Orgânica Municipal c/c inciso XI do art.28 e art.36 § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis,

DECRETA:

Art.1º. Fica constituída a Comissão Especial da Câmara Municipal de Poço Fundo e nomeados os vereadores: Lourenço Gesner Gonçalves, Jander Lúcio de Souza e Marília Souza de Lima, atribuindo-lhes as funções de Presidente, Relator e Membro, respectivamente pela ordem de nomeação.
Parágrafo Único: A Comissão terá a seu cargo a análise e estudo do Parecer Prévio do TCE/MG relativo às contas do Exercício Financeiro de 2021, emitidos nos autos de Prestação de Contas Municipal nº. 1120794.

Art. 2º. A Comissão terá amplos poderes para buscar dados e obter informações mediante entendimento com o Executivo examinando quaisquer documentos necessários para a emissão do relatório final.

Art. 3º. Nomeia a advogada, Dra. Aline Faustino, para prestar assistência jurídica à Comissão Especial, assegurando a observância dos preceitos legais e as garantias constitucionais do devido processo legal.

Art. 4º. A Comissão Especial tem caráter temporário, fixando-lhe prazo máximo de 60 (sessenta) dias, obedecendo o art. 22, inciso XXIII alíneas "a, b c", da Lei Orgânica Municipal, para a conclusão dos trabalhos e encaminhamento do relatório final à Presidência da Câmara Municipal.
Parágrafo Único: A Comissão extinguir-se-á automaticamente após a conclusão e entrega do relatório final de seus trabalhos e aprovação das contas pelo plenário, ainda que antes do prazo estabelecido no *caput.*

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:36F138A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 37, DE 27.08.2025

Designa servidores para exercer a função de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do art. 7º da Lei Federal 14.133/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, em exercício de suas atribuições legais e com base no disposto no art. 88, II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nas compras e contratações realizadas pela Câmara, ficam designados para atuarem como Agentes de Contratação os seguintes servidores:
I – Claudiomiro Herneck Pires;
II – Edinei dos Santos;
III – Jairo de Sousa Ezequiel;
IV – Kamila Monteiro Magalhães;
V – Maria Aparecida Lima.
Art. 2º Nas licitações realizadas sob a modalidade pregão ou concorrência, presencial ou eletrônico, ficam nomeados para atuarem como pregoeiros os servidores **Claudiomiro Herneck Pires e Edinei dos Santos**, ficando um deles responsável pela condução da sessão.
Parágrafo único. Nas licitações na modalidade pregão ou concorrência, poderão atuar como equipe de apoio quaisquer dos servidores relacionados no art. 1º desta Portaria, convocados pelo pregoeiro para este fim.
Art. 3º As assessorias da Mesa Diretora e as divisões organizacionais prestarão apoio técnico nas licitações, para o adequado cumprimento das obrigações, à luz das prescrições da legislação vigente.
Parágrafo único. Nos processos decorrentes de credenciamento, quanto da análise da regularidade da proposta e da habilitação, as deliberações serão tomadas por Comissão de Contratação, composta por no mínimo 3 (três) agentes de contratação, entre aqueles indicados no *caput* do art. 1º desta Portaria.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova - MG, 27 de agosto de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:8BA13C80

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 38, DE 29.08.2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Cidadania e Direitos Humanos da Câmara Municipal de Ponte Nova.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, considerando o disposto no art. 64 do Regimento Interno da Câmara, e tendo em vista os blocos partidários e as bancadas existentes na Câmara:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Cidadania e Direitos Humanos, para o biênio 2025/2026, com a seguinte composição:
I – Fernanda Félix Bitencourt (AGIR);
II – Guilherme Belmiro do Couto (PT);
III – Thaffarel Jorge Pereira (PSB).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova – MG, 29 de agosto de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:3AE8776A

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 39, DE 15.09.2025

Homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 para contratação de Agente Administrativo, Contador e Engenheiro Civil, para o exercício da função pública de Agente Administrativo Analista, Agente Administrativo Especialidade Contabilidade e Agente Administrativo Especialidade Engenharia.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ponte Nova, no exercício de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO que todas as exigências do Edital PSS/CT nº 01/2025 foram cumpridas;
CONSIDERANDO a classificação final dos candidatos, divulgada nos Termos do Edital PSS/CT nº 01/2025, em 15.09.2025,
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital PSS/CT nº 01/2025, para contratação por prazo determinado, por excepcional interesse público, de Agente Administrativo, Contador e Engenheiro Civil, para o exercício respectivamente da função pública de Agente Administrativo Analista, Agente Administrativo Especialidade Contabilidade, Agente Administrativo Especialidade Engenharia, conforme lista de classificação anexa.
Art. 2º A Divisão Administrativa e as assessorias adotarão as medidas para a convocação e demais procedimentos necessários à posse e entrada em exercício dos aprovados.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova – MG, 15 de setembro de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA –
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ -
Vice- Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA -
Secretário

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:5E353120

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 40, DE 19.09.2025

Decreta luto oficial na Câmara Municipal de Ponte Nova, em virtude de falecimento do Geraldo Antônio de Oliveira.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica decretado luto oficial na Câmara Municipal de Ponte Nova nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2025, em virtude do falecimento do Sr. Geraldo Antônio de Oliveira, ocorrido em 19.09.2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova - MG, 19 de setembro de 2025.

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:67D9EBD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO
PORTARIA Nº 18, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 18, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA CONDUTOR PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal possui apenas um cargo de motorista e que o mesmo encontra-se vago.

CONSIDERANDO que a necessidade de viagens e serviços realizados fora do município de Recreio/MG.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o DR. JOÃO PAULO DO VALE FÓFANO, OABMG n.º 132.069, advogado contratado desta Casa Legislativa, portador da CNH n.º 02871658972, com validade em 17/05/2031, categoria AD, para conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal de Recreio/MG, para uso EXCLUSIVAMENTE EM SERVIÇO LOCAIS E/OU VIAGENS.
Art. 2º Determinar que, no exercício da função ora designada, compete ao motorista identificado no artigo anterior:
I – observar as normas e a legislação de trânsito, zelando pela sua segurança e dos passageiros transportados e de terceiros;
II – portar os documentos exigidos por lei para condução do veículo.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Recreio, MG, 01 de Setembro de 2025.

VEREADOR PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara - Biênio 2025/2026

Publicado por:
Danielle Arruda de Souza Lima Rosa
Código Identificador:85A3F7F1

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO
PORTARIA Nº 19, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 19, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA CONDUTOR PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a Câmara Municipal possui apenas um cargo de motorista e que o mesmo encontra-se vago.
CONSIDERANDO que a necessidade de viagens e serviços realizados fora do município de Recreio/MG.
CONSIDERANDO que o TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N° 01/2025 firmado entre o MUNICÍPIO DE RECREIO/MG E CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO/MG.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o SR. JOÃO VITOR PORCARO COUTINHO DUARTE, motorista cedido pelo Exmo. Sr. Prefeito, conforme Termo de Cessão de Servidor Público n.º 01/2025, portador da CNH n.º 06849385219, com validade em 03/03/2032, categoria B, para conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal de Recreio/MG, para uso EXCLUSIVAMENTE EM SERVIÇO LOCAIS E/OU VIAGENS.
Art. 2º Determinar que, no exercício da função ora designada, compete ao motorista identificado no artigo anterior:
I – observar as normas e a legislação de trânsito, zelando pela sua segurança e dos passageiros transportados e de terceiros;
II – portar os documentos exigidos por lei para condução do veículo.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário. Considerando o prazo de vigência do Termo de Cessão de Servidor Público n.º 01/2025.

Câmara Municipal de Recreio, MG, 19 de Setembro de 2025.

VEREADOR PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara - Biênio 2025/2026

Publicado por:
Danielle Arruda de Souza Lima Rosa
Código Identificador:CF4F5CD5

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N° 01/2025

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N° 01/2025

CEDENTE: **MUNICÍPIO DE RECREIO/MG**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 17.735.754/0001-92 com sede no paço municipal localizado a Rua Pref. José Antônio, 126 - Recreio, MG, 36740-000 neste ato representado pelo **Exmo Sr. Prefeito LEANDRO FERREIRA MEDEIROS**, doravante denominada CEDENTE.
CESSIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº. 34, bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.298.832/0001-43, neste ato representado pelo **Presidente desta Casa, Senhor PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA**, denominado CESSIONÁRIO,
Resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO mediante cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão de servidor público, A TÍTULO GRATUITO, ocupante do cargo de provimento MOTORISTA do Município de Recreio/MG, para exercer a mesma função e atividades do cargo de origem para CÂMARA MUNICIPAL

DE RECREIO/MG, sempre que necessário em viagens, quando solicitado mediante ofício, todos ônus de diária, salários e outros benefícios e despesas, continuando integralmente por conta do MUNICÍPIO DE RECREIO/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

2.1. Compete ao CESSIONÁRIO:

2.1.1. Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos e informações relativos/durante o período de prestação de serviços do servidor, devendo os mesmo, seguir rigorosamente ordens do Cessionário, somente inerentes as suas atividades e atribuições do cargo de origem no MUNICÍPIO.

2.1.2. Prestar todas as informações necessárias ao CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente Instrumento;

2.1.3. Não dispor, tampouco ceder, o servidor cedido a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal;

2.1.4. Realizar a avaliação referente a prestação de serviços do servidor cedido e encaminhar o relatório ao CEDENTE, caso necessário

2.2. Compete à CEDENTE:

2.2.1. Ceder o servidor público, A TÍTULO GRATUITO, ocupante do cargo de provimento MOTORISTA do Município de Recreio/MG, para exercer a mesma função e atividades do cargo de origem para CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO/MG, sempre que necessário em viagens, quando solicitado.

2.2.2. Arcar integralmente com todos ônus de diária, salários e outros benefícios e despesas, sendo integralmente por conta do MUNICÍPIO DE RECREIO/MG.

2.2.3. Colocar o servidor cedido à inteira disposição do CESSIONÁRIO, conforme viagens, quando solicitado;

2.2.4. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações.

2.2.5. Processar a folha de pagamento do servidor cedido e remunerá-Io, mediante pagamento dos valores relativos ao cargo exercido, seus encargos sociais, demais direitos e benefícios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente Instrumento DE CESSÃO terá vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogado, mediante termo de aditamento, por acordo das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4.1. O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A publicação do extrato do presente Instrumento de termo de Cessão de servidor e eventuais aditamentos no Diário Oficial do Município de Recreio/MG e da Câmara Municipal de Recreio/MG.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

6.2. Não se estabelecerá entre o servidor cedido e a CESSIONÁRIA qualquer tipo relação jurídico e/ou vínculo trabalhista, seja qual for a sua natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Leopoldina/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo de Cessão que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes. E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Câmara de Recreio, MG, 15 de SETEMBRO de 2025.

Município de Recreio
LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal - Cedente

Câmara Municipal de Recreio
PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
Presidente - Cessionário

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Danielle Arruda de Souza Lima Rosa
Código Identificador:CB9573AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 42/2025

"Atualiza o valor do auxílio-transporte pago aos servidores da Câmara Municipal por força da Resolução 541/2019."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO**:

o disposto no parágrafo único, do art. 3º, da Resolução nº 541/2019;

que o valor das passagens sofreu reajuste;

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar os valores pagos a título de auxílio-transporte aos servidores e estagiários da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG, na forma da Resolução nº 541/2019, devendo ser observado:

I – R$5,40 (cinco reais e quarenta centavos), por passagem, considerando os traslados "Barão de Cocais/Santa Bárbara" e "Santa Bárbara/Barão de Cocais;

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroativos ao dia 08.09.2025, revogando expressamente a Portaria nº 18/2024.

Santa Bárbara, MG, 19 de Setembro de 2025.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:A1064131

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

CÂMARA MUNICIPAL DE SANATANA DE CATAGUASES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

► PROCESSO N° 019/2025
► INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA f, E ARTIGO 6º, INCISO XVIII, ALÍNEA f DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES.

CONTRATADA: CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Centro – Florianopolis/ SC. - CEP 88015-710, inscrita no CNPJ sob o **nº. 13.891.611/0001-19.**

OBJETO: Contratação de curso com a Empresa **CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA,** com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Centro – Florianopolis/ SC. - CEP 88015-710, inscrita no CNPJ sob o nº. **13.891.611/0001-19**, para treinamento de 04 (quatro) participantes, no curso cujo tema é "**Workshop Mandato de Impacto",** a ser realizado em Belo Horizonte no período de 23 a 26 de setembro de 2025.

DATA: 23, 24, 25 e 26 de setembro de 2025.
VIGÊNCIA: 26 de setembro de 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Dotação 2.804
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Dotação 01.001.000.01.031.0001.2.804.3.3.90.39.00

Publicado por:
Rodrigo Machado de Souza
Código Identificador:6EAA3D98

CÂMARA MUNICIPAL DE SANATANA DE CATAGUASES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

► PROCESSO N° 020/2025
► INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA f, E ARTIGO 6º, INCISO XVIII, ALÍNEA f DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES.

CONTRATADA: CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Centro – Florianopolis/ SC. - CEP 88015-710, inscrita no CNPJ sob o **nº. 13.891.611/0001-19.**

OBJETO: Contratação de curso com a Empresa **CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA,** com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Centro – Florianopolis/ SC. - CEP 88015-710, inscrita no CNPJ sob o nº. **13.891.611/0001-19**, para treinamento de 03 (três) participante, no curso cujo tema é "**SECOMP – Seminário Estadual de Compras Públicas",** a ser realizado no período de 23 a 26 de setembro, em Belo Horizonte/MG.

DATA: 23, 24, 25 e 26 de setembro de 2025.
VIGÊNCIA: 26 de setembro de 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 5.670,00 (Cinco mil, seiscentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Dotação 2.804
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Dotação 01.001.000.01.031.0001.2.804.3.3.90.39.00

Publicado por:
Rodrigo Machado de Souza
Código Identificador:76D2E448

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2025

Atas de Registro de Preços n° 043/2025 – Dispensa Eletrônica n° 014/2025 – Processo n° 024/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, com a finalidade de atender às demandas do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA, conforme condições, especificações e detalhamento constantes no Termo de Referência. Fornecedora: AMBRAC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.153.790/0001-08. Valor Total: R$13.782,58 (treze mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). Vigência: 12/09/2025 à 11/09/2026. Fundamentação legal: Lei Federal 14.133/2021. Viçosa, 12 de setembro de 2025.

ÂNGELO CHEQUER -
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:29A19676

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 50/2025, DISPENSA 40/2025 – COPYCENTRO NOROESTE LTDA

Objeto: contratação de empresa especializada para locação de 01 (uma) impressora multifuncional a laser colorida equipada com funções de impressão, cópia e digitalização, oferecendo desempenho eficiente e versatilidade para atender às demandas da nova sede do consórcio, visando atender às necessidades operacionais e institucional dos colaboradores. Contratado: Copycentro Noroeste LTDA (CNPJ: 27.310.795/0001-90) – Valor Mensal: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação.

Uberlândia, 19 de setembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:6C3DF7E3

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 51/2025, DISPENSA 41/2025 – MPS MANUTENCAO PROJETOS E SERVICOS LTDA

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem, desmontagem e limpeza de ar condicionado tipo Split, visando garantir o pleno funcionamento, a eficiência energética, a prolongação da vida útil dos equipamentos e a qualidade do ar no ambiente da nova sede do consórcio. Contratado: Mps Manutencao Projetos e Servicos LTDA (CNPJ: 38.603.809/0001-80) – Valor Global: R$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais).

AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação. Uberlândia, 19 de setembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:278CD15A

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 52/2025, DISPENSA 42/2025 – JORGE LUIS AFONSO REZENDE, ANCORA SERVICOS LTDA E WA VIDRACARIA

vObjeto: Prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários, visando a adequação da edificação comercial destinada à nova sede do Consórcio CIDES**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contratadas: JORGE LUIS AFONSO REZENDE CNPJ: 07.679.641/0001-63 Valor do Lote: R$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais), ANCORA SERVICOS LTDA CNPJ: 61.272.135/0001-09 Valor do lote: R$ 6.390,00 (seis mil, trezentos e noventa reais) e WA VIDRACARIA CNPJ: 29.734.722/0001-51 Valor do Lote: R$1.155,00 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais). AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação. Uberlândia, 19 de setembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:37C9BAA1

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 50/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2025

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Contratação e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 50/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação de 01 (uma) impressora multifuncional a laser colorida equipada com funções de impressão, cópia e digitalização, oferecendo desempenho eficiente e versatilidade para atender às demandas da nova sede do consórcio, visando atender às necessidades operacionais e institucional dos colaboradores.
Foi homologado o resultado e adjudicados os seguintes itens objetos da dispensa, nos termos abaixo:
FORNECEDOR: Copycentro Noroeste LTDA
CNPJ: 27.310.795/0001-90

VALOR MENSAL CONTRATADO: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

Uberlândia/MG, 19 de setembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:C0F599E0

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 51/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2025

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Contratação e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 51/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem, desmontagem e limpeza de ar condicionado tipo Split, visando garantir o pleno funcionamento, a eficiência energética, a prolongação da vida útil dos equipamentos e a qualidade do ar no ambiente da nova sede do consórcio.
Foi homologado o resultado e adjudicados os seguintes itens objetos da dispensa, nos termos abaixo:
FORNECEDOR: Mps Manutencao Projetos e Servicos LTDA
CNPJ: 38.603.809/0001-80

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais).

Uberlândia/MG, 19 de setembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:869B7924

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 52/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2025

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Contratação e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 52/2025, que tem como objeto REGULAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA – ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL DA NOVA SEDE DO CONSÓRCIO CIDES
Foi homologado o resultado e adjudicados os seguintes lotes objetos da dispensa, nos termos abaixo:
LOTE 01 – DEMOLIÇÃO TANQUE ÁREA DE ENTRADA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES Adjudicado à **JORGE LUIS AFONSO REZENDE** CNPJ: 07.679.641/0001-63 Valor do Lote: R$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais);
LOTE 03 – SERVIÇO DE LIMPEZA FINAL GERAL Adjudicado à **ANCORA SERVICOS LTDA** CNPJ: 61.272.135/0001-09 Valor do lote: R$ 6.390,00 (seis mil, trezentos e noventa reais);
LOTE 04 – NOVOS FECHAMENTOS – PORTA DE VIDRO DE CORRER 110X210 Asjudicado à **WA VIDRACARIA** CNPJ: 29.734.722/0001-51 Valor do Lote: R$1.155,00 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais);

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 9.035,00 (nove mil e trinta e cinco reais).

Uberlândia/MG, 19 de setembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:08D2A880

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMMVI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO VALE ITAPECERICA

CIMMVI
ATO ADMINISTRATIVO Nº 01-PNº02/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI
ATO ADMINISTRATIVO Nº 01-pnº02/2025

Dispõe sobre a anulação da cláusula 5.2.5 do Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços do Processo nº 002/2025, por autotutela administrativa.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Consorcial e em observância ao disposto no art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como à Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o Processo Licitatório na modalidade pregão nº 002/2025 homologado no dia 29 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o posicionamento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), no Processo nº 1.192.213 em 24 de julho de 2025, em que se determinou a suspensão de cláusulas de igual teor, por configurarem custos adicionais indevidos em adesões (“caronas”) às atas de registro de preços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 02/pnº002-2025, que reconheceu a viabilidade de anulação da cláusula 5.2.5 do Edital do Processo nº 002/2025;

CONSIDERANDO que não houve adesões ou execuções contratuais derivadas da cláusula impugnada, de modo que inexiste direito adquirido ou consolidação jurídica impeditiva da repercussão dos efeitos de anulação do ato.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica anulada, por autotutela administrativa, a cláusula 5.2.5 do Edital e da Ata de Registro de Preços do Processo nº 002/2025, que dispunha nos seguintes termos:

“5.2.5. O município não participante da Ata de Registro de Preços que queira realizar carona (adesão à ata de registro de preços) fica obrigado a realizar pagamento ao CIMMVI no montante de 1% do valor total do contrato a ser firmado.”

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 18 de setembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Presidente

Publicado por:
Luan Henrique Arantes Pereira
Código Identificador:95ADBA89

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMARG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE

CISMARG
HOMOLOGÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01 2025

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Presidente do CISMARG, no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital nº 01/2025, HOMOLOGA o resultado final do Concurso Público para o cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, divulgado por ordem de classificação no dia 18 de setembro de 2025.
CANDIDATOS:
01 Shaieny Lohanna Santos Oliveira
02 Valdirene Aparecida Lima
03 Fernanda Helena Faria
04 Pollyana Rodrigues Mata
05 Greiciele Guedes Paulici Cambraia
06 Renata Imaculada Silva Esteves
Santo Antônio do Amparo, 19 de setembro de 2025

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente do CISMARG

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:AF404EDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

Extrato do contrato nº 95/2025 – Processo Licitatório n° 45/2025 – Pregão eletrônico nº 26/2025, aquisição de um mamógrafo incluindo instalação, com os devidos laudos de calibração, além de fornecimento dos acessórios e sistemas necessários,firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa FUJIFILM DO BRASIL LTDA. Vigência: 12 meses, a partir de 22/09/2025 até 21/09/2026. Valor Total estimado R$ 1.314.000,00 (um milhão, trezentos e quatorze mil reais).
Assinatura: 19/09/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:95876386

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 45/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025.

HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 45/2025 - Pregão Eletrônico nº 26/2025.
Empresas Vencedoras:
FUJIFILM DO BRASIL LTDA – CNPJ 60.397.874/0009-03
Curvelo/MG, 18/09/2025 –

MAGNA FONSECA BARBOSA –
Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:ABA8D632

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – SRP Nº 06/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CISMIV, com sede na Rua José dos Santos, nº 120, Centro, Viçosa-MG, primando pelo princípio da publicidade e transparência, torna público aos interessados que a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 07/2025, Registro de Preços nº 06/2025, prevista anteriormente para o dia 08 de setembro de 2025, às 09:00, cujo objeto é aquisição de materiais e equipamentos diversos, incluindo mobiliários permanentes e não permanentes, eletrônicos, itens de informática e equipamentos específicos para a estruturação do Vacimóvel, bem como ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e

assistenciais do CISMIV, encontra-se **remarcada para o dia 01 de outubro de 2025, às 09:00.** A remarcação ocorreu em face à indisponibilidade técnica, tendo em vista que o órgão está sem acesso ao SGA (Sistema de Gestão de Acessos), o que compromete o ingresso na Plataforma ComprasGov. Tendo em vista o retorno do acesso, a sessão será realizada na plataforma do ComprasGov. Os interessados poderão retirar o Edital e seus Anexos no site https://cismiv.mg.gov.br/licitacoes-em-andamento/343-pregao-eletronico-no-007-2025 e no site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregaoeletronico.cismiv@gmail.com, pelo telefone (31) 3892-8569 ou pelo WhatsApp (31) 3891-4650. O presente aviso de republicação substitui o aviso publicado no Diário Oficial do CISMIV n.º 159, pág. 1 e nº 172, pag. 1.

JÚLIA RIBEIRO ANDRADE FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Júlia Ribeiro Andrade Ferreira
Código Identificador:456333E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
1º ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO 38/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do 1º ADITIVO DE PRAZO - CORREIOS – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos CNPJ. 34.028.316/0015-09, **Contrato 146/2024 valor R$ 10.000,00 (dez mil reis) OBJETO –** Contratação de serviços das atividades postais (Correios) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, visando atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021 - 1 **-VIGÊNCIA CONTRATUAL** – 23/08/2025 a 23/09/2026 – 12meses. Pará de Minas, 19 de setembro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:BB5AF0BF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO 146/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do contrato nº 146/2025. **CONTRATADO** -MCS SERVICOS MEDICOS LTDA. **OBJETO -** prestação de serviços médicos em cirurgião geral (pequenas cirurgias) em nível ambulatorial, e consultas especializadas, de forma complementar ao SUS, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, consoante especifica o Edital de Credenciamento n° 002/2025 que integra o presente termo para todos os fins de direito. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - 01.01.01-10.301.428.2002-3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica. **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 20211 11/08/2025 a 11/08/2026). **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é de R$ 13.752.75 (treze mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Pará de Minas, 11 de agosto de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:378FDD82

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO 161/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do contrato nº 161/2025. **CONTRATADO** – NOVACARDIO SERVICOS DE DIAGNOSTICOS CARDIOLOGICOS LTDA **OBJETO -** prestação de serviços de saúde (consultas especializadas, exames e procedimentos) de forma complementar ao SUS, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, consoante especifica o Edital de Credenciamento n° 002/2025 que integra o presente termo para todos os fins de direito. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - 01.01.01-10.301.428.2002-3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica. **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021(05/09/2025 a 05/09/2026). **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é de R$ 163.916,00 (quarenta e três mil novecentos e dezoito reais). Pará de Minas, 05 de setembro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:ABE6C6B2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO 163/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do contrato nº 163/2025. **CONTRATADO** - LORENA LIMA COTO DOMINGUEZ. **OBJETO -** prestação de serviços médicos em cirurgião geral (pequenas cirurgias) em nível ambulatorial, e consultas especializadas, de forma complementar ao SUS, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, consoante especifica o Edital de Credenciamento n° 002/2025 que integra o presente termo para todos os fins de direito. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - 01.01.01-10.301.428.2002-3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica. **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021(012/09/2025 a 12/09/2026). **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é de R$ 51.177,00 (cinquenta e um mil cento e setenta e sete reais). Pará de Minas, 12 de setembro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:036E73E8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
TERMO DE CREDENCIAMETO 01/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO, CASA DE CARIDADE MANOEL GONCALVES DE SOUSA CNPJ 21.254.057/0001-97. **OBJETO –** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde (consultas especializadas, exames e procedimentos), visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, Processo Administrativo N° 001/2025 ITENS 014- 2500 Serv. valor unitário R$ 869,52 – ITEM 15

500 Serv. valor unitário R$ 1241,14 -ITEM 16 500 Serv. valor unitário R$ 1071,77 ITEM 17 500 Serv. valor unitário R$ 1494,66 ITEM 18 500 Serv. valor unitário 1701,43, **VIGÊNCIA CONTRATUAL** – 12 meses. Pará de Minas, 10 de setembro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:65DC2F9B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
TERMO DE CREDENCIAMETO 01/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO. COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA-COOPECE, CNPJ 41.525.143/0001-02. **OBJETO –** Credenciamento de pessoas jurídicas devidamente constituídas, nos termos da legislação vigente, para a prestação de serviços médicos na função de regulador, a serem executados nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, Processo Administrativo N° 001/2025 ITEN 01 SER/MÊS QUANT. PROFISSIONAL 01-QUANT. ESTIMADA MÊS 12- VALOR R$ 6.217,14 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** – 12 meses.

Pará de Minas, 18 de setembro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:8552964C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
TERMO DE CREDENCIAMETO 01/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO, CCOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE MULTISERVICOS-COOPMS CNPJ 29.414.272/0001-10. **OBJETO –** Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão-de-obra (hora homem) visando atender as demandas dos entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, Processo Administrativo N° 001/2025 ITEM 01 unid 3.000,00 R$40,27 ITEM 2 unid 3.000,00 R$ 151,49- ITEM 3 unid 3.000,00 valor R$419,18 -ITEM 4 unid 3.000,00 R$ 877,23- ITEM 5 m2 120.000,00 R$ 3,21-ITEM 6 hora 8.000,00 R$ 29,86-ITEM 7 hora 8.000,00 R$ 29,66-ITEM 8 hora 8.00,00 R$ 28,32 -ITEM 9 hora 8.000,00 R$ 29,94 ITEM -10 hora 8.000,00 R$ 32,28 ITEM 11 hora 8.000,00 R$ 31,52 -ITEM12 hora 2.500,00 R$31,14 -ITEM 13 hora 2.500,00 R$ 27,86- ITEM 14 hora 5.000,00 R$ 36,77 -ITEM 15 hora 8.000,00 R$ 27,58 -ITEM 16 hora 8.000,00 R$30,45 -ITEM 17 hora 8.000,00 R$ 29,16 -ITEM 18 hora 8.000,00 R$29,86 -ITEM 19 hora 20.000,00 R$27,35 -ITEM 20 hora 5.000,00 R$ 39,23 -ITEM 21 hora 15.000,00 R$ 28,67 -ITEM 22 hora 8.000,00 R$ 41,08 -ITEM 23 hora 8.000,00 R$ 36,48- ITEM 24 hora 15.000,00 R$ 37,53 ITEM 25 hora 10.000,00 R$36,10 -ITEM 26 HORA 15.000,00 R$ 70,05- ITEM 27 hora 10.000,00 R$ 37,61 I-TEM 28 hora 5.000,00 R$ 37,04 -ITEM 29 hora 8.000,00 R$ 31,55 -ITEM 30 hora 5.000,00 R$ 36,60- ITEM 31 hora 3.000,00 R$ 38,54 -ITEM 32 hora 8.000,00 R$111,90 -ITEM 33 hora 50.000,00 R$ 37,04 -ITEM 34 hora 50.000,00 R$ 39,20-ITEM 35 hora 5.000,00 R$ 27,00-ITEM 36 hora 5.000,00 R$ 36,77-ITEM 37 hora 50.000,00 R$ 27,09-ITEM 38 hora 5.000,00 R4 39,83-ITEM 39 hora 25.000,00 R$ 36,13-ITEM 40 hora 5.000,00 R$49,60-ITEM 41 hora 5.000,00 R$ 29,91-ITEM 42 hora 20.000,00 R$ 38,90 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** – 12 meses. Pará de Minas, 09 de setembro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:6812079E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
TERMO DE CREDENCIAMETO 01/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO.DELEITE CUIDADO INTEGRAL LTDA, CNPJ 62.155.847/001-10. **OBJETO** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde (consultas especializadas, exames e procedimentos), visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, Processo Administrativo N° 001/2025 ITEN 01 2.300 serv/sessão valor unitário R$ 67,93horas valor unitário **VIGÊNCIA CONTRATUAL** – 12 meses. Pará de Minas, 10 de setembro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:9EAFBC4D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
TERMO DE CREDENCIAMETO 01/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO- FUNDACAO BENJAMIN GUIMARAES CNPJ 17.200.429/0006-30 **OBJETO –** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde para realização de cirurgias visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, Processo Administrativo N° 001/2025-ITEM 01 SERV 50 R$ 2.909,90-ITEM 02 SERV 50 R$ 3.182,25 -ITEM 3 SERV 50 R$ 3.892,55 -ITEM 5 SERV R$ 5.732,75-ITEM 06 SERV 50 R$ 5.391,43-ITEM 7 SERV 50 R$ 6.740,24-ITEM 8 50 R$ 6.870,81-ITEM 9 SERV 50 R$ 46.877,25- ITEM 10 SERV 50 R$ 33.649,66-ITEM 11 SERV 50 R$ 36.255,02-ITEM 12 SERV 50 R$ 44.647,85-ITEM 13 SERV 50 R$ 39.134,94-ITEM 14 SERV 50 R$ 41.293,48-ITEM 15 SERV 50 R$ 38.126,85-ITEM 16 SERV 50 R$ 42.580,54-ITEM 17 SERV 50 R$ 53.572,87-ITEM 18 SERV 50 R$ 53.456,72-ITEM 19 SERV 50 R$ 36.643,16-ITEM 20 SERV 50 R$ 44.645,35-ITEM 21 SERV 50 R$ 34.383,39-ITEM 22 SERV 50 R$ 35.486,94-ITEM 23 SERV 50 R$ 38.783,53-ITEM 24 SERV 50 R$ 40.807,93-ITEM 25 SERV 50 R$ 45.203,73 -ITEM 26 SERV 50 R$ 47.919,48-ITEM 27 SERV 50 R$ 52.657,27-ITEM 28 SERV 50 R$ 41.177,87-ITEM 29 SERV 50 R$ 56.847,97-ITEM 30 SERV 50 R$ 9.875,04-ITEM 31 SERV 50 R$ 4.006,50-ITEM 32 SERV 50 R$ 3.481,11-ITEM 33 SERV 50 R$ 2.099,92-ITEM 34 SERV 50 R$ 52.957,60-ITEM 35 SERV 50 R$ 18.250,24 ITEM 36 SERV 50 R$ 17.957,45-ITEM 37 SERV 50 R$ 17.957,45-ITEM 38 R$ 15.616,69-ITEM 39 SERV 50 R$ 12.660,55-ITEM 40 SERV 50 R$ 11.597,90-ITEM 41 SERV 50 R$ 15.710,67-ITEM 42 SERV 50 R$ 6.748,69-ITEM 43 SERV 50 R$ 3.080,81-ITEM 44 SERV 50 R$ 7.294,91-ITEM 45 SERV 50 R$ 17.252,75-ITEM 46 SERV 50 R$ 16.672,93-ITEM 47 SERV 50 R$ 18.302,02-ITEM 48 SERV 50 R$ 17.034,01-ITEM 49 SERV 50 R$ 29.641,91-ITEM 50 SERV 50 R$ 18.273,78-ITEM 51 SERV 50 R$ 17.924,35-ITEM 52 SERV 50 R$ 18.862,16-ITEM 53 SERV 50 R$ 3.910,88-ITEM 54 SERV 50 R$ 3.095,99-ITEM 55 SERV 50 R$ 3.813,72-ITEM 56 SERV 50 R$ 13.071,67-ITEM 57 SERV 50 R$ 26.236,00-ITEM 58 SERV 50 R$ 15.535,35-ITEM 59 SERV 50 R$ 16.373,17-ITEM 60 SERV 50 R$ 12.276,57-ITEM 61 SERV 50 R$ 10.938,57-ITEM 62 SERV 50 R$ 2.093,86-ITEM 63 SERV 50 R$ 4.918,26-ITEM 64 SERV 50 R$ 3.559,90 -ITEM 65 SERV 50 R$ 4.796,87-ITEM 65 SERV 50 R$ 4.796,87-ITEM 66 R$

4.314,84-ITEM 67 SERV 50 R$ 5.438,04-ITEM 68 SERV 50 R$ 2.338,98-ITEM 69 SERV 50 R$ 4.030,31-ITEM 70 SERV 50 R$ 3.314,60-ITEM 71 SERV 50 R$ 3.665,26-ITEM 72 SERV 50 R$ 4.495,97-ITEM 73 SERV 50 R$ 2.183,93-ITEM 74 SERV 50 R$ 2.048,02-ITEM 75 SERV 50 R$ 2.044,83-ITEM 76 SERV 50 R$2.378,20-ITEM 77 SERV 50 R$2.649,37-ITEM 78 SERV 50 R$3.043,01-ITEM 79 SERV 50 R$9.242,61-ITEM 80 SERV 50 R$2.485,88-ITEM 81 SERV 50 R$ 3.175,81-ITEM 82 SERV 50 R$ 3.700,91-ITEM 83 SERV 50 R$2.271,49-ITEM 84 SERV 50 R$ 5.136,99-ITEM 85 SERV 50 R$4.263,85-ITEM 86 SERV 50 R$ 2.740,87-ITEM 87 SERV 50 R$ 2.777,41-ITEM 88 SERV 50 R$ 2.855,15-ITEM 89 SERV 50 R$2.977,49-ITEM 90 SERV 50 R$ 3.443,53-ITEM 91 SERV 50 R$ 2.920,54-ITEM 92 SERV 50 R$2.835,87-ITEM 93 SERV R$5.598,43-ITEM 94 SERV 50 R$ 4.167,51-ITEM 95 SERV 50 R$ 3.734,68-ITEM 96 SERV 50 R$4.501,53-ITEM 97 SERV 50 R$ 2.011,67-ITEM 98 SERV 50 R$ 3.936,07-ITEM 99 SERV 50 R$ 2.967,32-ITEM 100 SERV 50 R$ 3.493,51-ITEM 101 SERV 50 R$ 1.911,76-ITEM 102 SERV 50 R$ 7.043,41-ITEM 103 SERV 50 R$ 5.319,69-ITEM 104 SERV 50 R$ 8.851,79-ITEM 105 SERV 50 R$ 9.214,31-ITEM 106 SERV 50 R$3.997,35-ITEM 107 SERV 50 R$ 2.818,47-ITEM 108 SERV 50 R$4.195,11-ITEM 109 SERV 50 R$3.467,40-ITEM 110 SERV 50 R$ 5.572,00-ITEM 111 SERV 50 R$ 3.393,52-ITEM 112 SERV 50 R$ 4.287,57-ITEM 113 SERV 50 R$4.548,33-ITEM 114 SERV 50 R$ 3.786,24-ITEM 115 SERV 50 R$3.559,50-ITEM 116 SERV 50 R$1.408,01-ITEM 117 SERV 50 R$5.550,95-ITEM 118 SERV 50 R$ 4.129,99-ITEM 119 SERV 50 R$ 8.478,56-ITEM 120 SERV 50 R$ 8.561,64-ITEM 121 SERV 50 R$ 6.229,27-ITEM 122 SERV 50 R$ 7.599,72-ITEM 123 SERV 50 R$2.333,59-ITEM 124 SERV 50 R$4.736,04-ITEM 125 SERV 50 R$ 2.292,28-ITEM 126 SERV 50 R$1928,96-ITEM 127 SERV 50 R$2.026,43-ITEM 128 SERV 50 R$ 3.154,62-ITEM 129 SERV 50 R$2.735,00-ITEM 130 SERV 50 R$2.961,96-ITEM 131 SERV 50 R$ 2.566,25-ITEM 132 SERV 50 R$1858,68-ITEM 133 SERV 50 R$1474,49-ITEM 134 SERV 50 R$1526,70-ITEM 135 SERV 50 R$ 2.415,38-ITEM 136 SERV 50 R$2.360,66-ITEM 137 SERV 50 R$3.864,42-ITEM 138 SERV 50 R$6.545,25-ITEM 139 SERV 50 R$5.110,00-ITEM 140 SERV 50 R$7.970,89-ITEM 141 SERV 50 R$4.671,91-ITEM 142 SERV 50 R$16.116,16-ITEM 143 SERV 50 R$1525,17-ITEM 144 SERV 50 R$4.829,42-ITEM 145 SERV 50 R$2.479,37-ITEM 146 SERV 50 R$3.079,50-ITEM 147 SERV 50 R$1.422,85-ITEM 148 SERV 50 R$1.331,70-ITEM 149 SERV 50 R$3.679,39-ITEM 150 SERV 50 R$3.301,13-ITEM 151 SERV 50 R$2.973,63-ITEM 152 SERV 50 R$4.872,24-ITEM 153 SERV 50 R$7.547,13-ITEM 154 SERV 50 R$3.346,84-ITEM 155 SERV 50 R$3.461,94-ITEM 156 SERV 50 R$7.042,89-ITEM 157 SERV 50 R$5.102,19-ITEM 158 SERV 50 R$2.447,65-ITEM 159 SERV 50 R$6.722,26-ITEM 160 SERV 50 R$8.068,18-ITEM 160 SERV 50 R$8.068,18-ITEM 161 SERV 50 R$4.353,02-ITEM 163 SERV 50 R$4.053,24-ITEM 164 SERV 50 R$4.799,30-ITEM 165 SERV 50 R$5.451,81-ITEM 166 SERV 50 R$6.894,44-ITEM 167 SER 50 R$5.444,20-ITEM 168 SERV 50 R$8.286,91-ITEM 169 SERV 50 R$4.020,45-ITEM 170 SERV 50 R$4.289,41-ITEM 171 SERV 50 R$2.998,88-ITEM 172 SERV 50 R$5.799,30-ITEM 173 SERV 50 R$3.346,83-ITEM 174 SERV 50 R$4.871,81-ITEM 175 SERV 50 R$4.444,25-ITEM 176 SERV 50 R$4.088,83-ITEM 177 SERV 50 R$6.675,09-ITEM 179 SERV 50 R$2.759,12 ITEM 180 SERV 50 R$4.155,58-ITEM 181 SERV 50 R$2.395,93-ITEM 182 SERV 50 R$4.121,93**VIGÊNCIA CONTRATUAL** – 12 meses. Pará de Minas, 02 de setembro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:DBF30737

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
TERMO DE CREDENCIAMETO 01/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO.LOPES E LEAO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 19.835.139/0001-83 **OBJETO –** O credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos (clínico geral) em regime de plantões, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, Processo Administrativo N° 001/2025 ITENS 01 -165.612 horas valor unitário R$ 146,50 – ITEM 02-68.550 horas valor unitário R$ 160,90 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** – 12 meses.

Pará de Minas, 08 de setembro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:8A4EEECD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
TERMO DE CREDENCIAMETO 01/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO. LOPES E LEAO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 19.835.139/0001-83. **OBJETO –** O credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos (clínico geral) em regime de plantões, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, Processo Administrativo N° 001/2025 ITEN 05 –5.032 horas valor unitário R$ 73,11 -**VIGÊNCIA CONTRATUAL** – 12 meses. Pará de Minas, 08 de setembro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:9A5B0556

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
TERMO DE CREDENCIAMETO 01/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO.LORENA LIMA COTO DOMINGUEZ, CNPJ59.313.040/0001-36. **OBJETO –** Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos em cirurgião geral (pequenas cirurgias) em nível ambulatorial, e consultas especializadas, de forma complementar ao SUS, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, Processo Administrativo N° 001/2025 ITEN 05 –5.032 Serv/Consulta valor unitário R$ 73,11 - **VIGÊNCIA CONTRATUAL** – 12 meses. Pará de Minas, 04 de setembro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:F9E83E72

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 110/2025

TÍTULO: CONTRATO ADMINISTRATIVO 110/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAÚDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n° 110 /2025 com a empresa CONSULTÓRIOS MÉDICOS IPATINGA LTDA , referente ao processo licitatório n°010/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, a serem prestadas na sede do CONSAÚDE, com o valor global de R$ 86.173,00 (Oitenta e seis mil, cento e setenta e três reais) e vigência até 18/09/2026. Coronel Fabriciano, 19/09/2025.

Equipe de Apoio.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:E47C1EAC

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 112/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAÚDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n° 112 /2025 com a empresa CRIATIVA PRODUTOS LTDA , referente ao processo licitatório n°008/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de fantasia "Zé Gotinha", (modelo oficial do Ministério da saúde) com o valor global de R$ 19.080,00 (Dezenove mil e oitenta reais) .Coronel Fabriciano, 19/09/2025.

Equipe de apoio.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:DEF313F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de totens de coleta seletiva destinados a logística reversa de resíduos classificados como perigosos, afim de atender as necessidades dos órgãos demandantes em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão a licitação para informar sua demanda através do e-mail licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:79E8CEE0

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – concorrência eletrônica nº 009/2025, processo nº 113/2025, contratação de empresa especializada na manutenção e construção de estradas vicinais em atendimento aos órgãos demandantes. Abertura dia 08/10/2025 às 13:00hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:DCFC2DCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CIM JEQUITINHONHA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA torna público o credenciamento eletrônico nº. 019/2025 – Objeto: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços de arbitragem esportiva para atuarem nos eventos a serem realizados pelos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA. Abertura: a partir de 22 de setembro de 2025. Maiores informações pelo Tel: (38) 99990-1120; e-mail: licitacimjequi@gmail.com ou pelo site www.cimjequitinhonha.mg.gov.br.

Diamantina-MG,19de setembro de 2025.

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:0D784C7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025

AAVISO DE CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará chamada pública para credenciamento, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISAB SUL 003 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital **e seus anexos**.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Serviços de Conservação de Energia – ESCO – para participação na chamada pública Procel e Reluz e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação de energia, na modalidade de contratação integrada em regime de contrato de risco.

ABERTURA DO CREDENCIAMENTO: 08:31 horas do dia 03/10/2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local: Site do Portal Licitanet - https://www.licitanet.com.br/

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas, https://www.gov.br/pncp/pt-br e no site da Autarquia www.cisab.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3851-1277 ou e-mail: compras@cisab.mg.gov.br

Boa Esperança - MG, 16 de Setembro de 2025.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Superintendente

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:03A52F36

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: NEURO BELLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 21/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Fábio Luiz Fully Teixeira – NEURO BELLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:6C490BDF

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MULTI MAC SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 21/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Talyta Berto de Souza – MULTI MAC SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:804BF93A

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 223/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: LIMEIRA MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 21/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Roberta Ribeiro de Freitas Braga – LIMEIRA MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:92B44537

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 208/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: PRESAÚDE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 21/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Fernanda Cristina Gardone Silva Avelino – PRESAÚDE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:3075A87F

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: SAPEN MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 21/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Rodrigo Viana de Oliveira – SAPEN MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B2B87A0E

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: VSM SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 21/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Rayssa de Oliveira Pereira – VSM SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:6296DBDD

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 231/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CIS ENFERM SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 21/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Marcos Revinotte da Silva - CIS ENFERM SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:6F02C2EC

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: FERV-MED SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERÁPICOS DE FERVEDOURO LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 21/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Rubens Soares da Costa – FERV-MED SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERÁPICOS DE FERVEDOURO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:BF622D1A

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 245/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: ECOCLÍNICA MURIAÉ LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 31/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Rubens Soares da Costa – ECOCLÍNICA MURIAÉ LTDA

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A12DB1FF

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 271/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: NOVA MED SERVIÇOS EM SAÚDE DE FERVEDOURO LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 21/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Mauro Garcia da Silva – NOVA MED SERVIÇOS EM SAÚDE DE FERVEDOURO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:9DD8743F

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CIS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 21/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Roberto Willian Alvarenga Pacheco - CIS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:4FCCE3DB

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MADRIAGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 21/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Lorena Braga Bernardino Madriaga Mendes – MADRIAGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:5C9CC1E1

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: LM SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 21/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Leonardo Francisco José Lamolha de Almeida – LM SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F0033C6A

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 209/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: VIVA MED SERVIÇOS DE SAÚDE DE MURIAÉ LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 21/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Joice Souza Maciel - VIVA MED SERVIÇOS DE SAÚDE DE MURIAÉ LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:1F7FF199

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 211/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: SAD MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 21/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Douglas Moreira Camerini – SAD MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:1FE45564

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°002/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA - FCV.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 31/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024; Credenciamento: nº 02/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Carlos Alberto Campos de Carvalho – FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA - FCV.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:98BEE9E7

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°003/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MULTI MAC SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 21/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Talyta Berto de Souza – MULTI MAC SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:93857274

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°003/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 193/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: VSM SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 21/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Rayssa de Oliveira Pereira – VSM SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:BCFB91E5

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°003/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 206/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: FERV-MED SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERÁPICOS DE FERVEDOURO LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 21/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Rubens Soares da Costa – FERV-MED SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERÁPICOS DE FERVEDOURO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:FCE47BED

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°003/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 193/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: VSM SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 21/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Rayssa de Oliveira Pereira – VSM SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C59F0A54

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°003/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 275/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: NOVA MED SERVIÇOS EM SAÚDE DE FERVEDOURO LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 21/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Mauro Garcia da Silva – NOVA MED SERVIÇOS EM SAÚDE DE FERVEDOURO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:56969DE1

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°003/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 207/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MADRIAGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 21/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Lorena Braga Bernardino Madriaga Mendes – MADRIAGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:7764CDAE

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°003/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 229/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: LM SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 21/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Leonardo Francisco José Lamolha de Almeida – LM SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B67D2991

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento 01/2024

Nº: 100/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: NUTRIMAIS E NUTRIVIDA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/09/2025
Vigência: 02/09/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Shirlei de Oliveira Ferreira Cassemiro - NUTRIMAIS E NUTRIVIDA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F495D6D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PORTARIA Nº 086/2025

Dispõe sobre a nomeação do Concurso nº 001-2022 a Sra. Débora Nunes Davi para substituir auxiliares administrativos em seus respectivos cargos no Consórcio

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE**:**
Art. 1º - Convocar a candidata **Débora Nunes Davi** para exercer a função de auxiliar administrativo, em substituição à servidora **Ana Carolina Martins**, no período de 20 de outubro a 03 de novembro de 2025, e, posteriormente, em substituição à servidora **Micharquelem Gomes da Costa**, no período de 04 de novembro a 02 de dezembro de 2025.
Art. 2º - A presente convocação se justifica pelo fato de que a servidora **Ana Carolina Martins** será designada como tesoureira substituta durante as férias da titular, **Maria Cecília Liberato Delfino**, no período de 20 a 29 de outubro de 2025. Já a servidora **Micharquelem Gomes da Costa** estará em gozo de férias entre os dias 04 de novembro a 02 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 18 de setembro de 2025

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Hyllary Kassiara Matias Vieira
Código Identificador:61FFEAB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/ 2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 04/ 2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, incluindo a realização de exames clínicos e complementares, com emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) nos seguintes tipos: admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, visando atender às necessidades do CISREUNO.
Empresas vencedoras valor total: R$ 834.000,00 (oitocentos e trinta e quatro mil reais): **MM CLINICA MEDICA DE PATOS DE MINAS** (46725422000125) com os lotes: 1 no valor total de R$ 834.000,00 (oitocentos e trinta e quatro mil reais).
A autoridade municipal do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA DA REGIAO AMPLIADA NOROESTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/ 2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PATOS DE MINAS (MG), sexta-feira, 19 de setembro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:C383BA08

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO (PSPCC) N.º 001/2025 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, torna público o a **prorrogação** de **PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO (PSPCC)** destinado ao **provimento de cargo em comissão vinculado ao setor de transportes, na função de Gerente de Transportes**, em conformidade com a Lei n° 14.133/21, e demais normas aplicáveis ao caso, visando atender às necessidades administrativas e operacionais deste Consórcio.

INSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO E-MAIL:

	ATIVIDADE	DATA
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	Inscrições	De 22/09/2025 a 06/10/2025
1ª FASE	Análise Curricular e dos Documentos e Habilitação	07/10/2025
	Divulgação do resultado da análise curricular	08/10/2025
	Período de recurso (s) referente (s) ao (s) resultado (s) da análise curricular	09/10/2025
	Respostas a eventual recurso interpostos por candidato e resultado após o (s) recurso (s)	10/10/2025
2ª FASE	Realização de entrevistas	De 13/10/2025 a 14/10/2025
	Divulgação do Resultado da entrevista	15/10/2025
Divulgação do resultado final do processo seletivo		16/10/2025

O Edital completo estará disponível para consulta e download no site oficial do Consórcio **CIS-VERDE**: **www.cisverde.mg.gov.br**.

Carangola, 19 de setembro de 2025.

GILBERTO DAMAS DE SOUZA –
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:EAFF5DB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 053/2025 DISPENSA 019/2025

PC 053/2025 DISPENSA 019/2025 aquisição de material pedagógico e brinquedos destinados a atender às necessidades de crianças e adolescentes do Acolhimento Institucional Lar São Francisco em Pedras de Maria da Cruz/MG, em cumprimento à determinação judicial referente ao procedimento administrativo MPMG nº 02.16.0352.0142621.2024-71. Sr. Presidente, Miguel F. F. Oliveira, adjudica e homologa a favor de Pinheiro e Souza Distribuidora Ltda-ME, CNPJ 45.785.473/0001-80 e formaliza o CTR 083/2025. Vlr: R$21.117,00-Assina: Maria A. P. B. Souza – Vigência: 15/9/25 a 15/9/26.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:9ABEFDFA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 054/2025 DISPENSA 020/2025

PC 054/2025 DISPENSA 020/2025 aquisição e instalação de câmeras de segurança para atender às necessidades do Acolhimento Institucional Lar São Francisco em Pedras de Maria da Cruz/MG, em cumprimento à determinação judicial referente ao Procedimento Administrativo MP/MG Nº 02.16.0352.0142621.2024-71. Sr. Presidente, Miguel F. F. Oliveira, adjudica e homologa a favor de Pinheiro e Souza Distribuidora Ltda-ME, CNPJ 45.785.473/0001-80 e formaliza o CTR 084/2025. Vlr: R$8.576,20-Assina: Maria A. P. B. Souza – Vigência: 15/9/25 a 15/9/26.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:A21DA6B5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 055/2025 INEXIGIBILIDADE 030/2025

PC 055/2025 INEX. 030/2025contratação de plataforma de compras aberta gratuita para atender ao CODANORTE, sem ônus para o Consórcio, nos termos do inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021. Sr. Presidente, Miguel F. F. Oliveira, adjudica e homologa a favor de Licitar D. S. T. Informação Ltda, CNPJ 35.125.567/0001-79 e formaliza o Termo de Cessão 001/2025. Sem ônus para o Consórcio-Assina: Thiago L. Pedra – Vigência: 18/9/25 a 18/9/26.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:59FB1E01

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 055/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022, CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

PC 055/2022 INEX. 002/2022 CREDENC. 001/2022 - Credenciamento de pessoas jurídicas que atendam os correspondentes requisitos mínimos estabelecidos, para prestar suporte no atendimento de demandas e necessidades extraordinárias e/ou complementares para prestar suporte no atendimento aos municípios consorciados ao CODANORTE. Sr. Presidente, Miguel F. F. Oliveira, formaliza o CTR 085/2025 com a empresa Captum Assessoria Técnica Ltda-ME, CNPJ 40.689.644/0001-53 - Valor: R$60.000,00-Assina: Ramon Pereira Freitas – Vigência: 23/9/25 a 23/9/26. Formaliza CTR 086/2025 com a empresa Result Assessoria e Consultoria em Saúde Ltda-ME, CNPJ 32.872.507/0001-21 – Valor: R$72.000,00-Assina: Ramon Pereira Freitas – Vigência: 23/9/25 a 23/9/26.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:292291C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

Homologação do pregão eletrônico 017/2025, realizado pelo Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos veterinários para atendimento dos municípios integrantes do Consórcio União da Serra Geral; Empresas vencedoras: Real-Pet Shop E Produtos Agroveterinarios Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.878.489/0003-47. Valor homologado: R$ 334.301.021,00.
Janaúba-MG, 07 de agosto de 2025

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:45F6FB18

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025/SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 036/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2025, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de produtos veterinários, visando atender à demanda dos municípios consorciados ao Consórcio União da Serra Geral. Firmada entre o Consórcio União da Serra Geral e a seguinte empresa: Ata de Registro de Preços nº 036/2025 – REAL-PET SHOP E PRODUTOS AGROVETERINÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.878.489/0003-47. Valor registrado: R$ 334.301.021,00. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva ata em 07 de agosto de 2025.
Janaúba – MG, 21 de agosto de 2025

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:36BA6DF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°104/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA

CONTRATADA: CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CORSAB
OBJETO: O presente contrato, tem por objeto a delegação das competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos definidos pela lei federal 11.445/2007, do município de Santa Bárbara, em que tais serviços serão prestados pela ARISB/MG - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais através do convênio de cooperação nº062/2025, firmado com o CORSAB em 05 de junho de 2025. Importante destacar que os serviços, vem sendo prestados desde então.

VALOR: R$8.712,48 (oito mil, setecentos e doze reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 4 MESES

DATA DA ASSINTURA: 17/09/2025

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:56D302CF

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°096/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONTRATADA: CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CORSAB
OBJETO: O presente contrato, tem por objeto a delegação das competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos definidos pela lei federal 11.445/2007, do município de Santa Bárbara, em que tais serviços serão prestados pela ARISB/MG - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais através do convênio de cooperação nº062/2025, firmado com o CORSAB em 05 de junho de 2025. Importante destacar que os serviços, vem sendo prestados desde então.
VALOR: R$93.700,32 (noventa e três mil, setecentos reais e trinta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 4 MESES
DATA DA ASSINTURA: 16/09/2025

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:DCF510DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 085/2025 – MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 47.759.958/0001-24. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e ferramentas elétricas, a bateria e a combustão para atender as demandas do DMAAE de Ouro Fino-MG – valor estimado de R$ 58.650,00 (Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais). Vigência: 11/09/2025 à 11/09/2026. Ouro Fino, 11 de setembro de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:3CE9FB7A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 089/2025 – ANA VALERIA TONELOTTO – EPP – CNPJ Nº 13.331.317/0001-52. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza e higiene – valor estimado de R$ 89,00 (Oitenta e Nove Reais). Vigência: 11/09/2025 à 11/09/2026. Ouro Fino, 11 de setembro de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:EBAE9385

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº080/2025

PORTARIA Nº 080/2025

Cede Servidor para prestar serviços junto a Polícia Civil de Minas Gerais - PCMG

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino - DMAAE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei orgânica do município e
CONSIDERANDO o disposto no art. 95 da Lei Municipal nº 1.509/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Ouro Fino (MG);
CONSIDERANDO o interesse público e a solicitação formal encaminhada pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a necessidade de cooperação administrativa mútua, visando ao aprimoramento dos serviços públicos prestados à população;
CONSIDERANDO o Atestado de Saúde Ocupacional referente ao servidor em questão que sugere sua readaptação em função administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido o servidor MICHAEL DOUGLAS DA SILVA, matrícula nº 100459, ocupante do cargo de Operador de ETA, integrante do quadro de pessoal do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG) – DMAAE/OF, para

exercer suas funções junto à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – 9º Delegacia de Polícia Civil de Ouro Fino (MG), a partir de 22 de setembro de 2025.

Art. 2º - A cessão de que trata o artigo anterior ocorrerá com ônus para o Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), permanecendo este responsável pelo pagamento da remuneração, encargos sociais e demais vantagens do servidor.

Art. 3 º - O servidor permanecerá vinculado ao DMAAE/OF para todos os efeitos de ordem funcional e previdenciária, competindo à Polícia Civil zelar pelo regular exercício de suas atribuições.

Art. 4º - O prazo da presente cessão será de 06 (seis) meses, contado a partir da data mencionada no art. 1º, podendo ser prorrogado ou revogado por interesse da Administração, a critério do DMAAE/OF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 077/2025.

Ouro Fino (MG), 15 de setembro de 2025

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE/OF

Publicado por:
Silvia Cristina Guedes
Código Identificador:8825FC66

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
APOSTILAMENTO NO CONTRATO Nº 032/2024

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – PROCESSO Nº 048/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 –CONTRATO Nº 032/2024 – Contratada: BANCO SANTANDER BRASIL S.A. CNPJ: 90.400.888/0001-42. Objeto deste Apostilamento: Alteração do representante legal da contratada. Ponte Nova (MG), 19 de setembro de 2025.

EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO /
Diretor Geral

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:D20EFCB1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DAS ATAS DE RP - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Processo nº 029/2025 – Pregão nº 015/2025 – ELETRÔNICO – Registro de Preços nº 014/2025 – O Diretor Geral do DMAES nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, homologou o Processo e adjudicou os itens aos vencedores em 19/09/2025, ratificando todas as decisões e atos do Pregoeiro, mediante Parecer Final favorável do Assessor Jurídico, juntado ao Processo. Outras informações da contratação estarão disponíveis no sítio eletrônico do DMAES www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Ponte Nova (MG), 22/09/2025.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Diretor Geral.

Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo nº 029/2025 – Pregão nº 015/2025 – ELETRÔNICO – Registro de Preços nº 014/2025 – O Diretor Geral *do DMAES torna público a emissão das Atas de Registros de Preços provenientes da licitação supracitada, conforme a seguir: Ata de RP nº 066/2025, Detentora do Registro de Preços: INFOTRON LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.961.504/0001-67, Valor Total da Ata: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais); Ata de RP nº 067/2025, Detentora do Registro de Preços: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.838.111/0001-49, Valor Total da Ata: R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais). Valor Total Homologado: R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais). Não houve formação de Cadastro de Reserva. Dotação Orçamentária:* 17.122.0048.4001 – 4.4.90.52 – Manutenção das Atividades Administrativas – Equipamentos e Material Permanente). *Recursos Financeiros: Próprio. Vigência das Atas: 29/09/2025 a 28/09/2026. Íntegra das Atas estarão disponíveis, durante a vigência, no endereço eletrônico www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal PNCP. Ponte Nova (MG), 22/09/2025.*

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:7448B332

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 032/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 048/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 – CONTRATO Nº 032/2024 - Contratada: BANCO SANTANDER. CNPJ: 90.400.888/0001-42. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor reajustado em 5,13% de acordo com o indice oficial do IPCA no período de 09/2024 a 08/2025. Valor: R$ 17.088,00 (Dezessete mil e oitenta e oito reais). Vigência: 01/10/2025 a 30/09/2026.

Ponte Nova (MG), 19 de setembro de 2025.

EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:151F2F58

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, torna pública a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 034/2025, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Refere-se à contratação de serviços contínuos de controle de acesso e vigilância desarmada, a serem executados sem dedicação exclusiva de mão de obra, por profissionais enquadrados no CBO 5173-30 (Vigilante Patrimonial), para garantir a segurança patrimonial e a proteção de bens, pacientes, colaboradores e visitantes da Fundação Hospital Frei Gabriel, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento, por um período estimado de 12 (doze) meses. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: **09:00 (horário de Brasília) do dia 06 de outubro de 2025**. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 22 de setembro de 2025.

THALITA GARCIA SANTANA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:56937716

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Ratificação. Chamada Pública nº 003/2025 - Dispensa 014/2025, Processo 039/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FORNECIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG, PARA A POSTERIOR COMPRA DE ACORDO COM A DEMANDA SOLICITADA, DURANTE O ANO DE 2025 O Prefeito do Município de Alagoa/MG, no uso de suas atribuições, RATIFICA nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 o processo em epígrafe, em favor de CAROLINE FONSECA CORREA - CPF: 133.124.836-11 - Valor Total de R$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais). Alagoa, 19 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:EF5C245A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025

PROCESSO Nº 241/2025 DISPENSA Nº 168/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **STARTING SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 36.974.784/0001-04 sediada na Rua São Francisco ,483-Casa 02-Alto- Teresópolis-RJ CEP: 25.957-002.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, modernização e estruturação do Sistema Municipal de Monitoramento Meteorológico e Alerta da Defesa Civil, incluindo o fortalecimento do Centro de Operações e Controle (COC) de Além Paraíba/MG.
VALOR : O valor total da contratação é de R$ 45.300,00(Quarenta e cinco mil e trezentos reais)

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, modernização e estruturação do Sistema Municipal de Monitoramento Meteorológico e Alerta da Defesa Civil, incluindo o fortalecimento do Centro de Operações e Controle (COC) de Além Paraíba/MG.	12	R$ 3.775,00	R$ 45.300,00

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada:02.01.02.04.182.0029.2.0014.3.3.90.39-Manutenção da Defesa Civil
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021
Data**:. Além Paraíba , 15 de Setembro de 2025**

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:6194331C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
ERRATA

ERRATA
Termo de Fomento

A Prefeitura de Além Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA** referente ao Termo de Fomento, celebrado entre o Município de Além Paraíba e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Onde se lê:

TERMO DE FOMENTO **Nº 032/2025.**

Leia-se:

TERMO DE FOMENTO **Nº 052/2025**.

As demais informações permanecem inalteradas.

Além Paraíba, 18 de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Município De Além Paraíba
CNPJ 17.709.197/0001-35
FLÁVIO HENRIQUE FALCÃO ARAÚJO
Fundo Municipal De Saúde
16.607.509/0001-37
JULIETA FREITAS PAES SALLES
APAE – Além Paraíba
19.306.957/0001-99

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:E8B82F4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano em curso, às 10:26 horas, foi recebido no setor de licitação os documentos da pessoa jurídica ADG EMPREENDIMENTOS LTDA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR AGRÍCOLA, NA MODALIDADE HORA/MÁQUINA, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE PLANTIO, GRADAGEM, COLHEITA E PRODUÇÃO DE SILAGEM. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, e tendo em vista tudo regular a referida pessoa jurídica foi credenciada, conforme solicitado. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.
Alvorada de Minas, 19 de setembro de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:E890A399

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano em curso, às 14:20 horas, foi recebido no setor de licitação os documentos da pessoa jurídica CLAUDINEI DO PORTO DA SILVA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR

AGRÍCOLA, NA MODALIDADE HORA/MÁQUINA, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE PLANTIO, GRADAGEM, COLHEITA E PRODUÇÃO DE SILAGEM. Depois de analisada a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, foi solicitado o envio de documentações faltantes. Na mesma data, às 16:31 horas, a mesma nos encaminhou no setor de licitação o restante da documentação. Tendo em vista tudo regular a referida pessoa jurídica foi credenciada, conforme solicitado no e-mail. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 19 de setembro de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:D6BD5695

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano em curso, às 16:53 horas, foi recebido no e-mail do setor de licitação <licitacaoalvoradademinas@gmail.com> os documentos da pessoa jurídica EDNA DA SILVA TADIM 09235510694. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR AGRÍCOLA, NA MODALIDADE HORA/MÁQUINA, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE PLANTIO, GRADAGEM, COLHEITA E PRODUÇÃO DE SILAGEM. Depois de analisada a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, foi solicitado o envio de documentações faltantes. No dia dezenove de setembro do ano em curso, às 12:49 horas, a mesma nos encaminhou no e-mail o restante da documentação. Tendo em vista tudo regular a referida pessoa jurídica foi credenciada, conforme solicitado no e-mail. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 19 de setembro de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:E7FC00BB

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano em curso, às 10:25 horas, foi recebido no setor de licitação os documentos da pessoa jurídica FABRICIO APARECIDO DA SILVA GENEROSO. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR AGRÍCOLA, NA MODALIDADE HORA/MÁQUINA, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE PLANTIO, GRADAGEM, COLHEITA E PRODUÇÃO DE SILAGEM. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, e tendo em vista tudo regular a referida pessoa jurídica foi credenciada, conforme solicitado. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 19 de setembro de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:0234F961

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano em curso, às 12:00 horas, foi recebido no e-mail do setor de licitação <licitacaoalvoradademinas@gmail.com> os documentos da pessoa jurídica GW MÁQUINAS LTDA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR AGRÍCOLA, NA MODALIDADE HORA/MÁQUINA, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE PLANTIO, GRADAGEM, COLHEITA E PRODUÇÃO DE SILAGEM. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, foi solicitado o envio de documentações faltantes. Na mesma data, às 13:45 horas, a mesma nos encaminhou no setor de licitação o restante da documentação. Tendo em vista tudo regular a referida pessoa jurídica foi credenciada, conforme solicitado no e-mail. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 19 de setembro de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:03241D4B

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano em curso, às 11:18 horas, foi recebido no e-mail do setor de licitação <licitacaoalvoradademinas@gmail.com> os documentos da pessoa jurídica REALIZAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR AGRÍCOLA, NA MODALIDADE HORA/MÁQUINA, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE PLANTIO, GRADAGEM, COLHEITA E PRODUÇÃO DE SILAGEM. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, e tendo em vista tudo regular a referida pessoa jurídica foi credenciada, conforme solicitado. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 19 de setembro de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:A050C589

LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL

ERRATA DE EDITAL

O Município de Alvorada de Minas, através do Setor de Licitação, torna pública a errata do edital.

EDITAL RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0111/2025
CREDENCIAMENTO Nº 0010/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 0043/2025

O objeto desta licitação é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR AGRÍCOLA, NA MODALIDADE HORA/MÁQUINA, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE PLANTIO, GRADAGEM, COLHEITA E PRODUÇÃO DE SILAGEM, segundo especificação constante neste Edital.

ONDE SE LÊ:

ANEXO VI
PROJETO BÁSICO
TERMO DE REFERÊNCIA

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

H) Os veículos devem ainda:
h.1) Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas;
h.2) Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpos, não ter assentos danificados e não apresentar rachaduras na lataria ou pontos de ferrugem, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;
h.3) Ter tração 4x4 com no mínimo 75 CV para Ensiladeira manual e gradagem;
A contratada deve substituir imediatamente o trator em caso de falhas mecânicas, evitando assim o atraso na prestação de serviços.
A contratação tem como objetivo, suprir a necessidade da frota de maquinários, para que não ocorra a falta de atendimento eficaz aos residentes em locais de difícil acesso e inviabilize a continuidade dos serviços públicos prestado.
Vale ressaltar que a exigência relacionada aos equipamentos de controle de velocidade e marcação de quilometragem horímetro original de fábrica da máquina, faz-se necessário para melhor controle interno e gastos corretamente utilizados e justificados, visando economia e honestidade.
A contratada poderá ser convocada para prestação de serviços em quaisquer localidades cadastradas no Setor de Agricultura, conforme surgimento de demanda.
Os deslocamentos dos maquinários até os locais de prestação de serviços serão exclusivamente por conta da Contratada.

LEIA-SE:

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

H) Os veículos devem ainda:
h.1) Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas;
h.2) Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpos, não ter assentos danificados e não apresentar rachaduras na lataria ou pontos de ferrugem, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;
h.3) Ter tração 4x4 com no mínimo 75 CV para Ensiladeira manual e gradagem;
A contratada deve substituir imediatamente o trator em caso de falhas mecânicas, evitando assim o atraso na prestação de serviços.
A contratação tem como objetivo, suprir a necessidade da frota de maquinários, para que não ocorra a falta de atendimento eficaz aos residentes em locais de difícil acesso e inviabilize a continuidade dos serviços públicos prestado.
Vale ressaltar que a exigência relacionada aos equipamentos de controle de velocidade e marcação de quilometragem horímetro original de fábrica da máquina, faz-se necessário para melhor controle interno e gastos corretamente utilizados e justificados, visando economia e honestidade.
A contratada poderá credenciar até 3 (três) equipamentos, medida adotada para assegurar melhor fiscalização do objeto licitado e garantir a ampla participação de todos.
A contratada poderá ser convocada para prestação de serviços em quaisquer localidades cadastradas no Setor de Agricultura, conforme surgimento de demanda.
Os deslocamentos dos maquinários até os locais de prestação de serviços serão exclusivamente por conta da Contratada.

Ficam mantidos os demais termos do edital. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado nos Diários Oficiais;

Alvorada de Minas, 19 de setembro de 2025.

ELIETE KÊNIA DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:DD6754A3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 80/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2025

Processo Licitatório 0112/2025, Inexigibilidade n.º 44/2025. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS E CRIATIVE MUSIC LTDA. Valor do Contrato: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA SORAYA MORAES, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO DENOMINADO "SEMANA CRISTÃ", NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2025. Assinatura: 19/09/2025 Vigência: 19/09/2025 até 18/03/2026.

SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:F4B88C1E

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº.188/2025

PORTARIA Nº.188/2025

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 112/2025 para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

Gestor do Contrato: Mariana Tais de Carvalho **Matrícula nº:** 2946
Cargo/Função: Secretária Municipal de Cultura e turismo

Fiscal do Contrato: Ladislau Coimbra de Oliveira **Matrícula nº:** 2985
Cargo/Função: Chefe de Departamento de Turismo

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO N° 80/2025
Contratada: CRIATIVE MUSIC LTDA.
Valor total do Contrato: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA SORAYA MORAES, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO DENOMINADO "SEMANA CRISTÃ", NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2025.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 19 de setembro de 2025.

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome
Mariana Tais de Carvalho
Nome
Ladislau Coimbra De Oliveira

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997

Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:B3422D30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 27/2025

EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 27/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Araújos, torna público o cronograma de vagas para designação do Ano Letivo de 2025 para o seguinte cargo:

CARGO: ASSISTENTE EDUCACIONAL
LOCAL DE TRABALHO: CASA DA CRIANÇA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS (CRECHE).
DATA DA DESIGNAÇÃO: 23/09/2025
INÍCIO DO EXERCÍCIO: 23/09/2025
TURNO DE TRABALHO: TARDE
HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO: 09:00

Observações:
• A designação será feita na Secretaria Municipal de Educação
•A designação será feita mediante a Classificação no Concurso Público nº 02/2023;
•No momento da designação, o candidato deverá apresentar documentos pessoais com foto;
• Não será permitida a participação por procuração.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva Brito
Código Identificador:5FD3FC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 28/2025

EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 28/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Araújos, torna público o cronograma de vagas para designação do Ano Letivo de 2025 para o seguinte cargo:

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
CMEI RAIMUNDO NOVATO

DATA DA DESIGNAÇÃO: 23/09/2025
INÍCIO DO EXERCÍCIO: 24/09/2025
TURNO DE TRABALHO: MANHÃ
HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO: 09:30

Observações:
• A designação será feita na Secretaria Municipal de Educação
• A designação será feita mediante a Classificação no Concurso Público nº 02/2023; e processo seletivo 15/2025.
•No momento da designação, o candidato deverá apresentar documentos pessoais com foto;
• Não será permitida a participação por procuração.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva Brito
Código Identificador:22AAE70A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL - 023/2025

EDITAL - 023/2025
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **Temporária**de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.852 de 12/06/2024.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO

No ato da seleção,o**professor efetivo** deverá apresentar os documentos listados abaixo:

Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Original e fotocópia do Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior).

DADOS DA CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.
Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia: 23/09/2025 - 13h00min
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Creche Municipal Jaia Batista Assunção de Sousa
Turno: Tarde
Período: 24/09/2025 a 28/11/2025

Arcos, 19/09/2025.

LILIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C501214F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 209/2025

AVISO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular, **tipo menor preço por ITEM,**sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 07/10/2025
às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 17/09/2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F390F1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.242– 18/09/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.242– 18/09/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 212, de 15/09/2025,

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito adicional especial:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.1.224.000.3.3.50.43..... R$38.986,73

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.17.512.9036.2.333.000.4.4.90.51..... R$38.986,73

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de setembro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.242, de 18/09/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 212/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 18 de setembro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:518E5312

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº 227/2025, Credenciamento n.º 026/2025. Objeto; a prestação de serviços de Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de Borracharia, Alinhamento e Balanceamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: , Império das Molas Peças e Serviços Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 40.562.628/0001-03. Valor global R$ 730.700,00, vigência: 12 meses. Arinos, 19 de setembro de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:AF537149

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 025/2025. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da pessoa física: Vander Leão de Souza Júnior, credenciado no item 01, Arinos, 19 de setembro de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:B2BF7AF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
RETIFICAÇÃO

No Aviso de Homologação publicado no Diário dos Municípios Mineiros – Edição no 4111, de 19 de setembro de 2025, pag 37, onde se lê: Adesão à Ata de Registro de Preços 32/2025, leia-se Adesão à Ata de Registro de
Preços 32/2024.

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:20DDE0CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
DESPACHO AGENTE CONTRATAÇÃO - PROCESSO 103/2025

DESPACHO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Processo Administrativo nº 103/2025
Dispensa de Licitação nº 043/2025
Assunto: Inabilitação da empresa classificada em terceiro lugar

Considerando o despacho expedido em 11 de setembro de 2025, no qual foi concedido prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis para que a empresa classificada em terceiro lugar apresentasse integralmente a documentação exigida no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;

Considerando que, decorrido o prazo estipulado, a empresa não apresentou a documentação necessária à sua habilitação, mantendo-se pendentes os documentos relativos à qualificação técnica, conforme previsto no Termo de Referência;

Diante do exposto, declaro a inabilitação da empresa classificada em terceiro lugar, em razão do não atendimento às exigências previstas no instrumento convocatório e da inércia no cumprimento do prazo estabelecido.

Determino o prosseguimento do processo, conforme dispõe a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, adotando-se as medidas cabíveis quanto à continuidade da contratação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Barra Longa/MG, 19 de setembro de 2025.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:D716097A

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ATAS - PROCESSO 79/2025

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N° 79/2025
PREGÃO ELETRONICO: N° 26/2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS :N° 26/2025

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, VISANDO GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, DA SEGURANÇA DAS EDIFICAÇÕES E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Fornecedor	ATA REGISTRO DE PREÇOS	VALOR R$	VIGENCIAS
COMERCIAL PRIME LTDA - 55.176.303/0001-51 contato1comercialprime@gmail.com - (32) 99997-6107	7901/2025	8.218,50	19/09/2025 A 19/09/2026
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - 37.278.673/0001-18 nao.utilizar.nao.lemos.este.mail@gmail.com - (54) 98131-8686	7902/2025	10.882,00	19/09/2025 A 19/09/2026
GCM COMERCIAL LTDA - 43.471.316/0001-74 licita2406@gmail.com - (48) 99208-9724	7903/2025	42.840,00	19/09/2025 A 19/09/2026
JSOLAR INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA - 36.393.929/0001-75 JEFERSON@JSOLARELETRICA.COM.BR - (32) 98871-0559	7910/2025	1.380,00	19/09/2025 A 19/09/2026
Material de Construção Benicio LTDA - 46.738.544/0001-56 materiaisdeconstrucaobenicio@gmail.com - (31) 98499-3125	7904/2025	71.255,90	19/09/2025 A 19/09/2026
MIX TELECOM COMERCIO PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - 07.021.536/0001-32 ivair@maxtelecombr.com - (35) 98808-0203	7907/2025	2.265,00	19/09/2025 A 19/09/2026
Ponto das Utilidades Soluções Comerciais Ltda - 54.965.236/0001-91 viniciusmarques92@gmail.com - (31) 99285-9110	7905/2025	13.945,00	19/09/2025 A 19/09/2026
SAO JOAO MATERIAIS ELETRICOS E TRANSPORTADORA LTDA. - 49.354.250/0001-19 saojoaopdl@outlook.com - (19) 99464-8233	7906/2025	2.280,00	19/09/2025 A 19/09/2026
TECNOLOGIA LTDA - 11.912.710/0001-04 contato@tecnologia7.com.br - (31) 99816-9216	7909/2025	2.817,00	19/09/2025 A 19/09/2026
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA - 31.868.626/0001-48 licitavrm@gmail.com - (24) 98813-5234	7908/2025	2.045,80	19/09/2025 A 19/09/2026
Totais		**R$ 157.929,20**	

Vigência das Atas de Registro de Preços 12 meses apos assinaturas.

Barra Longa, 19 de Setembro de 2025.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:2A076BDF

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PUBLICAÇÃO - PROCESSO 80/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 80/2025 PREGÃO Nº. 27/2025
A(O) **Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **pregão**, Nº 27/2025, Processo Administrativo nº 80/2025, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 28, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 77610

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA (GROSSA, MEDIA, FINA) E BGS (BRITA GRADUADA SIMPLES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS DE OBRAS.
Data de Publicação: 19/09/2025 16:47:22

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 09/10/2025 09:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço **Modo de disputa:** Aberto - Fechado **Valor total do processo:** R$ 3.358.140,80
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/77610

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, 19 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:6B87B355

COMISSAO DE LICITAÇAO
PORTARIA 163/2025

PORTARIA Nº 163/2025,

18 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DO PARQUE MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DOS TRILHEIROS, NO DIA 21/09/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA LONGA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no **art. 16, §4º da Lei Orgânica Municipal**, que estabelece que a utilização de bens públicos por terceiros poderá ser feita mediante concessão, permissão ou autorização, sendo que a autorização poderá incidir sobre qualquer bem público, para usos específicos e transitórios, mediante Portaria, pelo prazo máximo e improrrogável de noventa dias;

Considerando o requerimento apresentado pela organização do **Evento dos Trilheiros** para utilização do Parque Municipal em caráter excepcional e temporário;

Considerando o **laudo técnico de avaliação elaborado por engenheiro do Município**, que fixou o valor diário de **R$ 1.356,80 (mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)** podendo

ser fracionado de acordo com o tempo de uso, servindo de referência para cálculo da utilização onerosa do espaço público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada, de forma onerosa, a utilização do Parque Municipal de Barra Longa pela organização do Evento dos Trilheiros, no dia 21/09/2025, exclusivamente para a realização das atividades do referido evento, **com fundamento no art. 16, §4º, da Lei Orgânica Municipal.**

Art. 2º Pelo uso do espaço público, a organização do evento deverá recolher à Tesouraria Municipal a importância de **R$ 508,80 (quinhentos e oito reais e oitenta centavos)**, referente ao uso no período de 08h às 17h, valor fixado com base no laudo técnico de avaliação elaborado pelo serviço municipal de engenharia.

Art. 3º A utilização do espaço fica condicionada:

– à preservação da integridade do patrimônio público, respondendo a organização por eventuais danos causados;

– à manutenção da limpeza durante e após o evento;

– ao cumprimento das normas de segurança, higiene, sossego e meio ambiente, bem como das posturas municipais vigentes.

Art. 4º A fiscalização da utilização do espaço será realizada pela Prefeitura, podendo a autorização ser cassada em caso de descumprimento das condições estabelecidas, sem prejuízo da cobrança de eventuais indenizações.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:CC18E889

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ERRATA AO PROCESSO Nº 0154/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 EDITAL Nº 033/2025

O Município de Barroso torna pública a Errata ao Edital nº 071/2025, publicados no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no sítio eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ no dia 10/09/2025, referente ao Processo Licitatório nº0154/2025 Pregão Eletrônico 058/2025, Edição 4104.

Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de tintas e materiais de pintura para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barroso-MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Onde se lê:

Edital nº 71/2025
10-DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
10.6- DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS:
A amostra deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o licitante for informado.

Lê-se:

Edital nº 71/2025
10-DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
10.6- DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS:
A amostra deverá ser apresentada no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data em que o licitante for informado, podendo ser prorrogado, quando devidamente justificado, pelo período máximo de até 6 (seis) dias. Dessa forma, orientamos que a empresa formalize a solicitação de prorrogação, apresentando a justificativa, para ser analisada e registrada no processo.

Ficam inalteradas o restante das publicações.

Barroso, 19 de Setembro de 2025.

LÍGIA MARA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:2AAC85A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO AO CONTRATO 0267/2025 PROCESSO 0158/2025 DISPENSA ELETRÔNICA 040/2025

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 267/2025 Dispensa Eletrônica 040/2025 para a **contratação de empresa especializada em análises laboratoriais de água se faz necessária para atender às exigências do Plano de Recuperaçao de àrea Degradada - PRAD do Antigo Lixão Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

ENGEQUISA ENGENHARIA QUÍMICA, SANITÁRIA E AMBIENTAL- CNPJ: 25.703.935/0001-65

Valor total: R$ 1.328,00 (Hum mil, trezentos e vinte e oito reais)

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:7C7EE8C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG.
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 93/2025 – Pregão Eletrônico nº 037/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de tonner, revelação de foto, plastificação, encadernação, plotagens de projetos e impressões, para atendimento de diversas demandas das Secretarias do Município de Belo Oriente. Abertura do julgamento será no dia 03/10/2025 às 9h.
Os editais poderão ser repassados via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703. Belo Oriente, 19 de setembro de 2025.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:8B51EE67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE SUPLEMENTOS E DIETAS

ALIMENTARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE NO CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, LEIS AUTORIZATIVAS, SINDICÂNCIAS E PROJETOS SOCIAIS.

Em atenção ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, informo:

Face à necessidade de alteração nos descritivos e valores estimados dos produtos, **REVOGO** a presente licitação e determino a realização de novo processo licitatório.

Boa Esperança/MG, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ VALTER NETTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:5E7281F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 62-2025 E 63-2025

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 118/2025. Pregão Eletrônico nº 042/2025. Registro de Preços nº 026/2025. ATA RP nº 062/2025 - Contratada: AGASERV COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.. Valor R$ 54.810,00. ATA RP n. 063/2025 – ODETTE MARIA DE FREITAS. - Valor R$ 455.354,00. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:
Ficha 02.03.01.04.122.0001.1.004.449052.0047 -
Ficha 02.05.01.12.361.0004.1.020.449052.0233 -
Ficha 02.05.01.12.365.0005.1.027.449052.0282
Ficha 02.06.01.10.301.0009.1.034.449052.0380 -
Ficha 02.06.01.10.301.0009.1.034.449052.0381
Ficha 02.07.01.08.244.0010.1.032.449052.0459 -
Ficha 02.07.01.08.244.0010.1.032.449052.0460
Ficha 02.07.01.08.244.0010.1.032.449052.0461 - Assinatura: 19/09/2025 – Vigência: 19/09/2026 -

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:3EE7A20C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 355/2025** Objeto: **– CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÃO CAÇAMBA, E OUTROS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃOMUNICIPAL**. Empresa Credenciada: **KAEJ SERVICOS MECANIZADOS COLETA E RECICLAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ: **26.571.153/0001-82.** Valor Total estimado: **R$29.500,00 (vinte e nove mil, e quinhentos reais).** Início: 18.09.2025. Vigência: 18.09.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 18.09.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:D35CF803

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 356/2024** Objeto: – Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para execução de Serviços De Sonorização Em Geral, Com Anúncio Volante E Gravação De Spot Para A Secretaria Municipal De Administração E Planejamento. Empresa credenciada: **54.061.708 JORCELITO DOS SANTOS MARTINS, CNPJ N° 54.061.708/0001-81**. Valor Total estimado: **R$19.800,00(dezenove mil, e oitocentos reais).**
Início: 19.09.2025 Vigência: 19.09.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 19 de setembro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:76FA08EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 341/2025** - Objeto: – Credenciamento para Contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para a prestação de serviços de limpeza em geral. Empresa Credenciada: **46.938.902 ATHOS HENRIQUE MARTINS RABELO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.938.902/0001-74.** Valor total estimado: **R$17.000,00(dessessete mil reais).**
Início: 05.09.2025. Vigência: 05.09.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 05.09.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:C33A7A76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025

*A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas torna público o **Pregão Eletrônico n.º 020/2025***. **Tipo:** Menor preço global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de enfermagem em âmbito domiciliar (home care) para atendimento a pacientes da rede municipal de Saúde no âmbito do SUS - Sistema Único de Saúde. A data da realização do certame será no dia 06 de outubro de 2025 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 19 de setembro de 2025.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA –
Diretora de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:F022E75F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 021/2025***. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos, bem como o fornecimento e a distribuição de gêneros alimentícios, destinados à realização das festividades do Dia das Crianças. O objeto contempla também a locação de brinquedos para serem utilizados nas confraternizações dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e nas mobilizações sociais vinculadas aos Programas de Transferência de Renda do Governo Federal. A data da realização do certame será no dia 06 de outubro de 2025 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 19 de setembro de 2025.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA –
Diretora de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:8319A271

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2025

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 122/2025 – Pregão Eletrônico n.º 017/2025,*** para a *contratação de empresa especializada para o licenciamento temporário de software integrado voltado à gestão pública municipal, abrangendo as unidades gestoras da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***MINAS BRASIL TECNOLOGIA LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 19.952.313/0001-78, no valor total de R$ 450.357,80 (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total em processo de R$ 450.357,80 (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).
Cachoeira de Minas, 19 de setembro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE–
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:9B284DC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 088/2025 GWM EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/MF SOB O Nº 43.625.075/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO N° 088/2025

Contrato nº 088/2025.
Concorrência 001/2025
Processo Licitatório 078/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG
CONTRATADA: GWM EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/MF sob o nº 43.625.075/0001-70
Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DE ACESSO À ETE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA
Vigência: 19/09/2025 à 19/09/2026.
Valor Global: R$ 353.993,31 (trezentos e cinquenta e três mil novecentos e noventa e três reais e trinta e um centavos)
Dotação orçamentária: **02.12.-.-15.451.0006.1010.4.4.90.51.00 – PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS. ficha 190/2025 FONTE 1700.**

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:EA4B4553

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DE ACESSO À ETE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada-MG, resolve **homologar** a licitação, modalidade Concorrência nº 001/2025, Processo Licitatório nº 078/2025, que tem por objeto**: "CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DE ACESSO À ETE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**", e a adjudicação do objeto a empresa GWM EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 43.625.075/0001-70,com o Valor Global de R$ 353.993,31 (trezentos e cinquenta três mil novecentos e noventa e três reais e trinta e um centavos).

Cachoeira Dourada-MG, 19/09/2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:2DABD899

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG., em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação na **NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E DEMAIS UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG.**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia **25/09/2025 às 23:59 horas**. A proposta de Preços deverá ser protocolizada na Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, na RUA QUATORZE Nº 143 – VILA NOVA – CEP 38370.000, Cachoeira Dourada-MG, ou enviadas no E-mail: licitacamara.cachoeiradouradamg@hotmail.com - Edital e Maiores informações pelos telefones (34) 3265-1160.

JONAS PEDRO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:D3E4EA11

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE LEI 983 / 2025

Ofício nº 83/2025

Serviço do Gabinete do Prefeito Assunto: Encaminha Projeto de Lei Data: 18 de setembro de 2025.

Senhor Presidente Senhores Vereadores

Venho por meio deste encaminhar à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei de mensagem nº /2025, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio que menciona e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Cachoeira Dourada a celebrar convênio com o Município de Araguari/MG, com o objetivo de viabilizar repasses de recursos financeiros voltados à complementação da tabela nacional de procedimentos do SUS e custeio administrativo, em benefício direto da saúde pública de nossa população.

Contando com a costumeira colaboração desta Casa Legislativa para a célere tramitação e aprovação da matéria, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito

Ilmo. Sr.
CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
DD. Vereador Presidente, da Câmara Municipal de CACHOEIRA DOURADA – MG

MENSAGEM N. 16/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente, Ilustríssimos Senhores Vereadores.

Encaminho a esta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº ____/2025, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio que menciona e dá outras providências".

A presente proposição tem por finalidade autorizar o Município de Cachoeira Dourada a celebrar convênio com o Município de Araguari/MG, visando ao repasse de recursos financeiros para custear a remuneração e/ou complementação de valores da tabela nacional de procedimentos do SUS.

Tal medida é de extrema relevância, uma vez que permitirá ampliar e melhorar o atendimento da saúde pública, garantindo acesso da população de nosso município a serviços médicos especializados, mediante a formalização do referido convênio.

Além disso, a celebração do instrumento ora proposto encontra respaldo na legislação vigente e prevê critérios claros para aplicação dos recursos, sua gestão e devida prestação de contas, assegurando a correta utilização do erário.

Por essas razões, considerando o interesse público envolvido, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, certo de que contará com a aprovação desta Casa Legislativa.
Atenciosamente,

Cachoeira Dourada, 18 de setembro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA
Estado de Minas Gerais Poder Executivo

PROJETO DE LEI 983 / 2025

" Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio que menciona e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito,sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Município de Araguari/MG para repassar recursos financeiros ao Município de Araguari visando a remuneração e/ou a complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, no âmbito do Credenciamento nº 02/2025 (Processo nº 046/2025) e respectiva ata de registro de preço nº 104/2025, através dos Fundos Municipais de Saúde geridos pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde de ambosos Municípios.
§1º O Convênio previsto no caput deste artigo refere-se à minuta prevista no Decreto Municipal de Araguari nº 1.106/2025.
§2º O Convênio referido reger-se-á pelas cláusulas e condições conforme minuta respectiva, que passa a fazer parte integrante desta Lei, e definirá a forma e critérios para transferências destes recursos, bem como as normas de aplicação, gestão e prestação de contas.
Art. 2º A autorização prevista no art. 1º desta Lei abrange, também, o repasse mensal de valores ao Município de Araguari/MG, a título de custeio administrativo do convênio, conforme os parâmetros populacionais, critérios de cálculo e regras de reajuste estabelecidos no art. 3º do Decreto Municipal de Araguari nº 1.106/2025..
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e previstas na Lei Orçamentária vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.
Art. 4º Fica, ainda, autorizado o Município de Cachoeira Dourada-MG a celebrar os atinentestermos aditivos aos convênios mencionados no art. 1º, objetivando a prorrogação do seuprazo de vigência e/ou o seu aprimoramento.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:5F0CFC9E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.350, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.350, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação da Sala dos Especialistas da Unidade de Saúde Municipal de Cachoeira Dourada/MG e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada **"Sala dos Especialistas Eliane Araújo da Silva Santos"** a sala destinada aos atendimentos especializados da **Unidade de Saúde Municipal de Cachoeira Dourada/MG**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados pela homenageada na área da enfermagem.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 15 dias de setembro de 2025; 233º da Inconfidência Mineira, 202º da Independência do Brasil, 136º da República, e 63º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:0D44A14B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 121/25 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 31/25

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 00121/2025
Dispensa Emergencial nº: 0031/2025
Favorecido: CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.901.645/0001-60

Objeto: Prestação de serviço de empresa especializada, para atender demanda judicial de internação compulsória em caráter de urgência, conforme ordem judicial preconizada nos autos do processo nº 500.722-02-2025-8-13-0109 para continuidade do interno.

Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
Valor global: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Após a finalização do procedimento de dispensa emergencial sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 11 de Setembro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:91B1C2E9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 00371/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Contrato nº 00371/2023 – Processo nº 0287/2023 – Dispensa n° 0137/2023 – Locador: **SANTA CASA DE MISERICORDIA DA CAMPANHA**, inscrita no CNPJ **19.082.452/0001-98.** Objeto: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO DE RAIO-X MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Altera a vigência para até 10/10/2026.

Campanha/MG, 19 de setembro de 2025.

GABRIEL GAROTTI REZENDE
Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Garotti Rezende
Código Identificador:C4BF33D4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO - FRACASSADO - PROCESSO Nº 82/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público que o Processo nº 82/25 Dispensa nº 25/25– Objeto: dispensa de licitação para contratação de serviço de plotagem para a impressão de projetos de obras de arquitetura e engenharia. Foi finalizado como FRACASSADO.

Campanha, 19/09/2025

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:E632A91E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2024 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2024

3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2024

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 25/2024
Pregão Eletrônico nº09/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

Israel e Israel Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 23.407.794/0001-08, com sede na cidade de Bambuí - MG, na Rua Padre Domingos nº 117, Cerrado, Cep: 38.900-000, neste ato representada pelo Sr. Paulo José Israel Azevedo, CPF nº xx6.0xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 3º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 73/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 20 de outubro de 2025 a 20 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica estipulada a Renovação Contratual, de acordo com o novo termo de vigência expresso na Clausula primeira que faz a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. É condição de eficácia do presente 3º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 73/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
3.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 73/2024.
3.3. O presente 3º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos - MG

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:B23790AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 59/2025, Processo n.º 111/2025, destinado a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA NA INCLUSÃO DE UNIDADE S CONSUMIDORAS DA LICITANTE NO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (SCEE), NA MODALIDADE GERAÇÃO COMPARTILHADA, CONFORME LEI 14.300/2022 E RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1000/2021 E 1.059/2023", com nova data de abertura prevista para o dia 13/10/2025 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br – Campos Altos - MG, 19/09/2025 –

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:C4518114

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **59.993.209 ALINE DE SOUZA GODINHO,** CNPJ n.º 59.993.209/0001-46. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar, pedagógico, esportivo e equipamentos essenciais para serem utilizados no cultivo de hortaliças e afazeres domésticos. Data: 18/09/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:FC1AC5E0

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA,** CNPJ n.º 47.860.599/0001-05. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar, pedagógico, esportivo e equipamentos essenciais para serem utilizados no cultivo de hortaliças e afazeres domésticos. Data: 18/09/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:30933673

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **FABIANA RODRIGUES PEREIRA,** CNPJ n.º 26.427.828/0001-14. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar, pedagógico, esportivo e equipamentos essenciais para serem utilizados no cultivo de hortaliças e afazeres domésticos. Data: 18/09/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:9176020D

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA,** CNPJ n.º 52.429.342/0001-25. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar, pedagógico, esportivo e equipamentos essenciais para serem utilizados no cultivo de hortaliças e afazeres domésticos. Data: 18/09/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:B8C30B91

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **MABUS EMPRESARIAL LTDA,** CNPJ n.º 56.386.309/0001-16. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar, pedagógico, esportivo e equipamentos essenciais para serem utilizados no cultivo de hortaliças e afazeres domésticos. Data: 18/09/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:F8F0A677

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA,** CNPJ n.º 46.368.367/0001-63. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar, pedagógico, esportivo e equipamentos essenciais para serem utilizados no cultivo de hortaliças e afazeres domésticos. Data: 18/09/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:9BA7468D

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA,** CNPJ n.º 55.690.054/0001-18. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar, pedagógico, esportivo e equipamentos essenciais para serem utilizados no cultivo de hortaliças e afazeres domésticos. Data: 18/09/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:AFD88B14

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **AQUARELA COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ n.º 18.905.288/0001-09. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar, pedagógico, esportivo e equipamentos essenciais para serem utilizados no cultivo de hortaliças e afazeres domésticos. Data: 18/09/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:73256E2D

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA LTDA,** CNPJ n.º 27.349.370/0001-95. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar, pedagógico, esportivo e equipamentos essenciais para serem utilizados no cultivo de hortaliças e afazeres domésticos. Data: 18/09/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:D1B63B33

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a Celebração dos seguintes Termos de Aditivo cujas despesas correrão a conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente: **1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 009/2024**: Beneficiário: Associação Assistencial de Carmo da Mata, CNPJ nº 08.234.059/0001-56. Objeto: Prorrogação de Vigência da Parceria por um período de 08 (oito) meses – Término de Vigência: 20/05/2026. Carmo da Mata/MG, 16 de Setembro de 2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:03A7A32A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DA INEXIGIBILIDADE Nº. 28/2025/CREDENCIAMENTO

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO. Aviso de Edital. Inexigibilidade nº. 28/2025-Credenciamento. O Município de Carneirinho-MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar público aos interessados, o processo licitatório, que tem como objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE PSIQUIATRIA E ENDOCRINOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM PROJETO BÁSICO – ANEXO DO EDITAL. O protocolo de envelopes para participação no certame se dará à partir da data da publicação do presente instrumento, encerrando-se no dia 17 de outubro de 2025, no Setor de Protocolos do Paço Municipal de Carneirinho/MG. Data/hora de abertura dos Envelopes: Às 08:30 hs. de cada dia útil posterior à data do(s) protocolo(s) de envelope(s). Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico:http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos. Carneirinho/MG, 19 de setembro de 2025.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:928B3E55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 – REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2025. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CONJUNTOS MÓVEIS DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS CADA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO EM VEÍCULOS (CAMINHÕES), VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, à empresa vencedora do certame: A. A. VERONA & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.077.077/0001-09, no valor total de R$ 255.000,00 (duzentos e cinqüenta e cinco mil reais). Data da Adjudicação e homologação: 26/08/2025. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:5A2B5F6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 60/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 – REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2025. Extrato do Termo de Contrato nº 60/2025. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: A. A. VERONA & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.077.077/0001-09; Objeto: A Contratada se compromete a fornecer ao Contratante 02 (DOIS) CONJUNTOS MÓVEIS DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS CADA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO EM VEÍCULOS (CAMINHÕES), VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são partes integrantes do presente instrumento; Valor Global: R$ 255.000,00 (duzentos e cinqüenta e cinco mil reais); Do Pagamento: O pagamento do objeto do contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e, apresentação da fatura;

Prazo de Entrega: O prazo para a entrega dos produtos será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da solicitação feita pela Administração, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a contar da data da sua assinatura; Vigência: O contrato terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, conforme o art.84 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Data de Assinatura: 28/08/2025. CArneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA -
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:00B56968

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 166/2025

Dispensa por Justificativa nº 018/2025
Processo nº 125/2025
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de oxigenoterapia hiperbárica em pacientes em tratamento de lesões crônicas causadas por fatores diversos, conforme requisição, proposta comercial, prescrição médica e demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Catas Altas.
Contrato nº 166/2025
Contratado: **CENTRO MINEIRO DE MEDICINA HIPERBÁRICA LTDA**
Valor: **R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais)**
Vigência: 18/09/2025 à 18/09/2026

Catas Altas, 19 de setembro de 2025.

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:753384AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 116/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 050/2025

Objeto: Aquisição de medicamentos padronizados ao abastecimento e distribuição das unidades prestadoras de serviço aos usuários do sistema de saúde municipal, conforme condições previstas no edital e demais anexos.
Ata de registro:**Nº 199/2025**
Empresa: **GLOBAL HOSPITALAR DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**
Valor: **R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)**
Data da assinatura: 26/08/2025
Vigerá até: 26/08/2026
Catas Altas/MG, 19 de setembro de 2025.

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA
Gestora

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:1070CEC8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
VISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2025

P.E SRP nº 056/2025, PRC nº 129/2025, aquisição de pneus, Sessão pública: 03/10/2025 às 08h01min. Sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, Catas Altas, 19/09/2025

UILSON RODRIGUES -
Gestor

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:65736117

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 687/2025

PORTARIA Nº 687/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA DA ÁREA INSTITUCIONAL DO CONDOMÍNIO COLONIAL CATAS ALTAS PARA O MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso das atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º-Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Avaliação de bem imóvel, com a finalidade de avaliar a área institucional do **Condomínio Colonial Catas Altas**, com área de **58.851 m²**, a ser transferida para o Município de Catas Altas/MG.

1 – Rodrigo Breno de Oliveira – Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação
2 – Uilson Rodrigues – Secretário Municipal de Administração e Fazenda
3 – Uyara de Oliveira Soares – Engenheira Civil
4 - Carlos Magno de Melo – Engenheiro Civil

Art. 2º-A Comissão ora nomeada será responsável por proceder à **avaliação técnica e financeira da área**, incluindo a delimitação de seu perímetro com medições por **coordenadas UTM**, elaboração de **croqui** da área, bem como **acervo fotográfico** e demais informações pertinentes, visando fornecer subsídios ao Cartório competente para fins de **registro da transferência da área ao Município**.

Art. 3º-Os membros integrantes, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas/MG, 18 de setembro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Bruna Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:204E2BF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
O Município de Centralina, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE OPM OFTALMOLÓGICA (AQUISIÇÃO DE ARMAÇÃO + LENTE).podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 24/09/2025 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Centralina, na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, ou enviadas no E-mail: licitacao.centralina@gmail.com. O Edital de Intenção completo está disponível no site: https://centralina.mg.gov.br/licitanew.html .
Maiores informações pelos telefones (34) 3267-0102/99643-2900, e-mail: licitacao.centralina@gmail.com.

Centralina, 19 de setembro de 2025

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:D22F6A57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 216/2025 - CRED 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 216/2025, autuado em 10/09/2025, Credenciamentonº. 010/2025. Objeto:Credenciamento de leiloeiros, pessoas físicas e/ou jurídicas, para a realização dos leilões promovidos pela Prefeitura Municipal, em atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. A realizar-se do dia 22/09/2025 à 13/10/2025.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 19 de setembro de 2025.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A2B1C2AD

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
ERRATA - CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL N° 0025/2025

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 542/2024, concede ao empreendimento **ISMAEL JOÃO DA SILVA JUNIOR - ME,** inscrito sob o CNPJ 60.497.144/0001-27,
Onde lê-se:
localizado à Rua Cristal, S/N, Centro,

Lê-se:
localizado à Rua Cristal, n° 278, Centro,

CEP 35.530-000 nas coordenadas geográficas de Latitude 20º26’31.65”S e Longitude 44º46’06.08”O no município de Cláudio-MG, a **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** conforme a legislação vigente, para a atividade: F-05-01-0 Reciclagem de plástico com a utilização de processo de reciclagem a seco, com porte abaixo do mínimo estabelecido no parâmetro da atividade, válida de forma vitalícia desde que não haja alteração nas atividades desenvolvidas.
O presente documento não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias.
Cláudio, 19de setembrode 2025.

CHRISTIANE BERNARDES PEREIRA
SecretáriaMunicipal de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Christiane Bernardes Pereira
Código Identificador:9AD53B1A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0010/2025. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLÁUDIO – APAE.

Objeto: dar continuidade à oferta de atendimentos de habilitação e reabilitação humanizados e de qualidade aos usuários da APAE de Cláudio, conforme estatuto da instituição e público alvo da mesma. Valor:R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 10.302.0021.8.036, Ficha 732. Assinatura: 30/05/2025. Vigência: 08(oito) meses. Repasse de recursos próprios com dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014, refere-se a subvenção autorizada pela Lei Municipal nº. 1.868/2024.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:060B7789

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0011/2025. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLÁUDIO – APAE.

Objeto: executar atividades do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias. Valor:R$ 30.000,00 (trintamil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 08.244.0010.0.007, 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais, Fonte de recurso 1500, Ficha 1022. Assinatura: 30/05/2025. Vigência: 12(doze) meses. Repasse de recursos próprios com dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014, refere-se a subvenção autorizada pela Lei Municipal nº. 1.868/2024.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:5AF0FB80

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0012/2025. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E SERVIÇO ASSISTENCIAL QUITA GUIMARÃES TOLENTINO.

Objeto: executar atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes no Município de Cláudio, serviço este vinculado à Serviço de Proteção Social Básica.Valor:R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais). Dotação do Orçamento Municipal: 08.001.10.8.244.0.007, 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais, Fonte de recurso 1500, Ficha 1022. Assinatura: 30/05/2025. Vigência: 08(oito) meses. Repasse de recursos próprios com dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014, refere-se as emendas individuais nº. 2, 6, 7, 8, 9, 10, 12 que destinaram recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do art. 77-A da Lei Orgânica;as emendas de bancada nº. 24 e 26 que destinaram recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do art. 77-C da Lei Orgânicae a subvenção autorizada pela Lei Municipal nº. 1.868/2024.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:E2914726

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0013/2025. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E SERVIÇO ASSISTENCIAL QUITA GUIMARÃES TOLENTINO.

Objeto: executar atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes no Município de Cláudio, serviço este vinculado à Serviço de Proteção Social Básica.Valor:R$ 11.363,64 (onze mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Dotação do Orçamento Municipal: 08.002.11.8.245.0.035 – Doações de Terceiros, 3350.41.00.00.00.00 Contribuições, Ficha 1123, fonte 2.749.000.0000. Assinatura: 30/05/2025. Vigência: 05(cinco) meses. Repasse amparado no Edital de Chamamento Público nº. 002/2024/CMDCA, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:1ECCDBDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0014/2025. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLÁUDIO – APAE.

Objeto: dar continuidade e complementar a oferta de atendimentos de habilitação/reabilitação humanizados e de qualidade aos usuários da APAE de Cláudio, conforme estatuto da instituição.Valor:R$ 298.503,90 (duzentos e noventa e oito mil quinhentos e três reais e noventa centavos). Dotação do Orçamento Municipal: 07.001.10.302.21.0.044, 4.4.50.41.00.00.00.00, Ficha 737, Recurso 1.500. Assinatura: 26/06/2025. Vigência: 12(doze) meses. Repasse de recursos próprios com dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014, refere-se as emendas individuais nº. 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 que destinaram recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do art. 77-A da Lei Orgânica.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:20070262

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0015/2025. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E CENTRO INFANTIL MÃE CHICA.

Objeto: garantir a formação de uma equipe qualificada para atuar de forma eficiente e eficaz no desenvolvimento das crianças e na gestão da creche, assegurando o funcionamento adequado do Centro Infantil Mãe Chica, proporcionando um ambiente seguro e estimulante para o desenvolvimento das crianças de até três anos, por meio da contratação de uma equipe qualificada.Valor:R$ 596.753,34 (quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos). Dotação do Orçamento Municipal: 12.365.0031.0.023 – 3.3.50.41 00 00 00 00 – Contribuições, Ficha 1576– Fonte 1500. Assinatura: 26/06/2025. Vigência: 06(seis) meses. Repasse de recursos com base na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:0598D412

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0016/2025. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E CLUBE DE MÃES SAUD MITRE.

Objeto: executar das atividades do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias.Valor:R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 08.244.0010.0.007, 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais, Fonte de recurso 1500, Ficha 1022. Assinatura: 11/07/2025. Vigência: 02(dois) meses. Repasse de recursos próprios com dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014, refere-se a subvenção autorizada pela Lei Municipal nº. 1.868/2024.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:E9CCAA0C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0017/2025. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CLÁUDIO - ASSETUC.

Objeto:assegurar o acesso ao auxílio no transporte intermunicipal aos estudantes de cursos de nível superior ou técnico residentes e domiciliados no Município de Cláudio, bem como desenvolver suas atividades com qualidade e compromisso. Valor:R$ 270.000,00 (duzentos e setentamil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 05.001.16.12.364.0.059 – 3.3.50.43 00 00 00 00 – Subvenções Sociais, Ficha 305 – Fonte 1500 000 0000. Assinatura: 14/07/2025. Vigência: 06(seis) meses. Repasse de recursos próprios com dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014, refere-se a subvenção autorizada pela Lei Municipal nº. 1.868/2024.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:3F8B9C77

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0019/2025. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLÁUDIO – APAE.

Objeto: executar atividades do serviço de proteção social especial de média complexidade, para pessoas com deficiência e suas famílias.Valor:R$ 124.889,23 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos). Dotação do Orçamento Municipal: 08.001.08.244.0010.0.007, 4.4.50.41.00.00.00.00 Contribuições, Fonte de recurso 2.661.000.0000, Ficha 1569, Conta bancária 17122-0. Assinatura: 15/08/2025. Vigência: 09(nove) meses. Repassecom base na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 32/2017.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:F0DCCE70

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0020/2025. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E BOM SAMARITANO ASSOCIAÇÃO DE AMPARO.

Objeto: executar atividades do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, acolhimento institucional de longa permanência para idosos.Valor:R$ 300.000,00(trezentos mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 08.001.08.245.0010.4.179, 3.3.50.41.00.00.00.00 Contribuições, Fonte de recurso 2.660.000.3110, Ficha 1576, Conta Bancária 21518-X. Assinatura: 15/08/2025. Vigência: 22(vinte e dois) meses. Repassecom base na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 32/2017.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:21577EDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0021/2025.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E LAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO.

Objeto: executar atividades do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, acolhimento institucional de longa permanência para idosos.Valor:R$ 300.000,00(trezentos mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 08.001.08.245.0010.4.179, 3.3.50.41.00.00.00.00 Contribuições, Fonte de recurso 2.660.000.3110, Ficha 1576, Conta Bancária 21518-X. Assinatura: 15/08/2025. Vigência: 22(vinte e dois) meses. Repassecom base na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 32/2017.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:090623E4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2025.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E DIRETÓRIO ACADÊMICO CELESTE FREITAS PAULINO.

Objeto: fortalecer o diretório acadêmico da UEMG Cláudio com ações e melhorar o uso da secretaria do Diretório, e ainda subsidiar recurso para viagem técnica do curso de direito a Brasília. Valor:R$ 11.000,00 (onzemil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 05.001.13.12.122.4.079, 3.3.50.43.00.00.00.00, Ficha 254, Fonte 1500, Detalhamento 1001. Assinatura: 13/06/2025. Vigência: 18(dezoito) meses. Repasse de recursos próprios com dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014, refere-se as emendas individuais nº. 2, 8, 9, 10 e 12 que destinaram recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do art. 77-A da Lei Orgânica.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:A55CFE90

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2025.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E CONSELHO CENTRAL DE CLÁUDIO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO.

Objeto: garantir a continuidade do serviço de proteção social básica prestado aos usuários da entidade, melhorando a qualidade dos serviços ofertados por meio da aquisição de equipamentos de reabilitação.Valor:R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Dotação do Orçamento Municipal: 01.01.04.122.0001.0.047, 3.3.50.43.00.00.00.00, Ficha 7, Fonte 1500, Detalhamento 0000. Assinatura: 23/06/2025. Vigência: 06(seis) meses. Repasse de recursos próprios com dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014, refere-se as emendas individuais nº. 2, 8, 9 e 12 que destinaram recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do art. 77-A da Lei Orgânica e as emendas de bancada nº. 24 que destinaram recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do art. 77-C da Lei Orgânica.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:B34F0A20

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2025.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA BOCAINA

Objeto: realizar eventos e encontros de participação comunitária na comunidade rural de Bocaina, com o objetivo de fortalecer a participação social, promover o protagonismo dos moradores, discutir demandas locais e planejar ações de desenvolvimento sustentável..Valor:R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 01.01.04.122.0001.0.047, 3.3.50.43.00.00.00.00, Ficha 7, Fonte 1500, Detalhamento 0000. Assinatura: 11/07/2025. Vigência: 08(oito) meses. Repasse de recursos próprios com dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014, refere-se as emendas individuais nº. 2, 8 e 12 que destinaram recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do art. 77-A da Lei Orgânica.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:9735BD94

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2025.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E ASCLA-ASSOCIAÇÃO DAS AMIGAS DA SANTA CASA.

Objeto: melhorar as condições de atendimento e conforto dos pacientes, contribuindo para condições de acolhimento e atendimento aos usuários da Santa Casa de Cláudio, promovendo o bem-estar, a dignidade e a humanização do cuidado.Valor:R$ 12.318,89 (doze mil trezentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos). Dotação do Orçamento Municipal: 01.01.04.122.0001.0.047, 3.3.50.43.00.00.00.00, Ficha 7, Fonte 1500, Detalhamento 0000. Assinatura: 11/07/2025. Vigência: 06(seis) meses. Repasse de recursos próprios com dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014, refere-se às emendas individuais nº. 2, 6, 8, 9 e 12 que destinaram recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do art. 77-A da Lei Orgânica e à emenda de bancada nº. 24 que destinou recurso financeiro à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do art. 77-C da Lei Orgânica.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:971EFEC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 132/2025

Processo Administrativo de Compras Nº. 078/2025
Contrato participante nº. 09/2025 à Ata de Registro de Preços 085/2024 decorrente do Processo Licitatório nº. 053/2024 Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 012/2024 – Realizado pelo Consórcio CIMAMS
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo (mínimo 10 lugares), zero km com acessibilidade, para manutenção das ações da Secretaria Municipal de Saúde de Cônego Marinho/MG.
Contratada: MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 35.457.127/0001-19
Valor Total: 320.072,52 (trezentos e vinte mil, setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: **Projeto/Atividade**: 02.04.01.10.302.0016.2033 Manutenção dos Serviços de Saúde-MAC **ELEMENTO/ITEM**: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanentes **Fontes de recursos:** 1500001002 Recursos Não vinculados de Impostos, 26210000000 Transferência Fundo a Fundo – **Fichas:** 0821 e 0822.

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:7528C3E7

COMISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo de Compras nº 037/2025
Pregão Eletrônico nº 02/2025

O Prefeito do Município de Cônego Marinho – MG, no uso de suas atribuições legais, após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº. 02/2025, que tem como objeto a contratação da Empresa **PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 45.785.473.0001-80, para a "Aquisição de mobiliário e/ou equipamento escolar, destinados ao atendimento dos alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino de Cônego Marinho-MG, por 12 (doze) meses, com preço global de **R$ 52.488,40 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)**. A partir da publicação desta homologação, a empresa vencedora será convocada para a formalização e assinatura do instrumento contratual, conforme o Edital e seus anexos.

Cônego Marinho – MG, 18 de setembro de 2025

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:A72051EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0100/2025 - PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 0027/2025.

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 0100/2025 - Pregão Eletrônico n.º 0027/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.congonhal.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: **22/09/2025 – 08h00min**. Fim de Cadastramento das Propostas: **02/10/2025 – 08h15min**. Abertura das Propostas e análises: **02/10/2025 – 08h30min**. Fase de Disputa de Lances: **02/10/2025 – 09h00min**. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:CBC9B3E5

GABINETE
DECRETO Nº 03440 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1 .099. 000 ,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03440
de 18 de SETEMBRO de 2025.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1 .099. 000 ,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1709 de 17 de SETEMBRO de 2025,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.099.000,00 (Um Milhão Noventa e Nove Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS €23 PESSOAL CIVIL
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 167.000,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
2.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 261.000,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
2.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais)
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.066 - DESPESAS COM O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 91.000,00 (Noventa e Um Mil Reais)
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.451.0007 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.082 - DESPESAS COM SERVIÇOS URBANOS
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.451.0007 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS €23 PESSOAL CIVIL
2.082 - DESPESAS COM SERVIÇOS URBANOS
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais)
Adiciona: 1.099.000,00
DECRETO Nº 03440
de 18 de SETEMBRO de 2025.

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.
320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/09/2025.

A necessidade da abaertura de credito visa assegurar os recursos necessários para a folha de pagamento dos funcionários e encargos sociais, garantindo a continuidade dos serviços e o cumprimento dos compromissos legais com os servidores.

CONGONHAL - MG, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:5067E81C

GABINETE
DECRETO Nº 03441 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 339.000, 00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03441
de 18 de SETEMBRO de 2025.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 339.000, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 111 de 01 de JULHO de 2025,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 339.000,00 (Trezentos e Trinta e Nove Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.014 - DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.365.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.020 - DESPESAS ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Bá Valor: 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais)
02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.365.0005 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.021 - DESPESAS ENSNINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Bá Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
02.04.01 - DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.031 - MANUT.DESP.DESPORTO AMADOR
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS €23 PESSOAL CIVIL
2.066 - DESPESAS COM O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 13.000,00 (Treze Mil Reais)
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.066 - DESPESAS COM O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

DECRETO Nº 03441
de 18 de SETEMBRO de 2025.
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.075 - DESPESAS COM ASSISTENCIA SOCIAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais)
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS €23 PESSOAL CIVIL
2.075 - DESPESAS COM ASSISTENCIA SOCIAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.094 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28.846.0002 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.013 - DESPESAS COM CONTRIBUICAO - PASEP
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)
Adiciona: 339.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0002 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.003 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE GABINETE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 30.840,00 (Trinta Mil Oitocentos e Quarenta Reais)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
2.014 - DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.361.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA
2.017 - DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais)

DECRETO Nº 03441
de 18 de SETEMBRO de 2025.

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.361.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.019 - DESPESAS ENSINO INFANTIL - FUNDEB
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.027 - CONSTRUCAO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
- OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
04.122.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.028 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORIAS PROPRIOS MUNICIPAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 64.560,00 (Sessenta e Quatro Mil Quinhentos e Sessenta Reais)

- SERVICOS RURAIS
20.606.0669 - 3330.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
2.096 - MANT.DESP.APOIO AO PRODUTOR RURAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 52.600,00 (Cinquenta e Dois Mil Seiscentos Reais)

Reduz: 339.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/09/2025.

necessidade da abaertura de credito visa assegurar os recursos necessários para a folha de pagamento dos funcionários e encargos sociais, garantindo a continuidade dos serviços e o cumprimento dos compromissos legais com os servidores.

CONGONHAL - MG, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:98BCD62C

GABINETE
DECRETO Nº 3442, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025. REGULAMENTA A ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS, A FASE PREPARATÓRIA, A CONTRATAÇÃO DIRETA, OS CONTRATOS, A FASE EXTERNA, O ENQUADRAMENTO DE BENS E OS PROCEDIMENTOS AUXILIARES NAS LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇ

DECRETO Nº 3442, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Regulamenta a atuação dos agentes públicos, a fase preparatória, a contratação direta, os contratos, a fase externa, o enquadramento de bens e os procedimentos auxiliares nas licitações no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Congonhal sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Congonhal, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I Designação dos Agentes

Art. 1º. A Administração Municipal designará, por meio de ato oficial do Poder Executivo, os servidores que irão atuar como Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, Gestor e Fiscal de Contratos.

§ 1º. Ressalvadas as hipóteses do art. 7º, III da Lei 14.133/2021 as nomeações para atuação como Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, Gestor e Fiscal de Contratos não poderão ser recusadas pelos servidores públicos.

§ 2º. No momento da nomeação compete à Autoridade máxima verificar se a formação ou experiência prévia do servidor é compatível com as funções relacionadas à Lei 14.133/2021;

§ 3º. Deverá a autoridade máxima providenciar, sempre que solicitado, o treinamento e capacitação dos servidores que atuam nas contratações e na fiscalização dos contratos administrativos, conforme dispõe o art. 11, parágrafo único da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

§ 4º. É dever da Administração realizar a constante atualização e capacitação dos servidores que atuam nas licitações de modo que sejam atendidos os objetivos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

§ 5º. Fica vedada a nomeação do mesmo agente para atuação simultânea em funções mais suscetíveis de riscos nas licitações com a finalidade de impedir a ocultação de erros ou fraudes e em observância ao princípio da segregação de funções.

Seção II Atuação nos Processos de Contratação

Art. 2º. A atuação nos processos de que trata a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, depende de prévia e expressa nomeação por parte da autoridade competente e compreende a elaboração da fase preparatória da licitação, os processos de licitação, as contratações diretas, os procedimentos auxiliares e a fiscalização de gestão dos contratos.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, conforme estabelece o § 2º do art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato próprio, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação entre eles.

§ 3º. As contratações diretas por inexigibilidade e dispensa de licitação serão conduzidas por servidores formalmente designados e que detenham formação compatível com a função ou treinamento em licitações e contratos.

§ 4º. Os procedimentos auxiliares poderão ser conduzidos por Agente de Contratação ou por Comissão de Seleção especialmente designada para esta finalidade, a qual poderá ser presidida por Agente de Contratação.

Seção III Agente de Contratação e Comissão de Contratação

Art. 3º. Caberá ao agente de contratação ou à Comissão de Contratação a condução da fase externa da licitação e das contratações diretas com a publicação do edital e dos avisos de contratação, recebimento e julgamento das propostas e documentos de habilitação e as atribuições de negociação com o primeiro colocado para obtenção de proposta mais vantajosa e, ainda:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação e da contração direta, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II – conferir e certificar o cumprimento das formalidades da fase preparatória, em especial a existência de solicitação formal, estudo técnico preliminar, análise de riscos e pesquisa de mercado/justificativa de preços, disponibilidade financeira e compatibilidade com o Plano de Contratações Anual - PCA, se for o caso, devendo determinar as diligências necessárias à correção do procedimento;

III – definir, com base no Plano de Contratações Anual - PCA, se houver, a ordem cronológica dos processos de contratação, devendo as

alterações serem devidamente motivadas pelo setor solicitante a partir da efetiva e concreta demonstração do interesse público envolvido;

IV – autuar a fase preparatória, elaborar os editais de licitação, cuidar das publicações relacionadas aos processos licitatórios;

V - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

c) coordenar a sessão pública;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e, se necessário, realizar as diligências necessárias ao esclarecimento para o saneamento do conteúdo de propostas e documentos;

f) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

i) sugerir a anulação ou revogação do certame, indicando os atos passíveis de aproveitamento;

j) negociar com o licitante mais bem classificado proposta de preços melhor para a Administração;

k) julgar os recursos contra sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis e remeter os autos e as razões para a autoridade superior caso a decisão não seja reconsiderada;

l) garantir a isonomia entre os participantes e dispensar tratamento igualitário a todos os licitantes durante as sessões;

m) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação;

VI – nas contratações diretas, atuará nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, tendo as seguintes atribuições:

a) conduzir as sessões de dispensas eletrônicas;

b) conferir e certificar o cumprimento das formalidades das contratações diretas nos termos dos artigos 72 e seguintes da Lei Federal 14.133/21, em especial a existência de solicitação formal, estudo técnico preliminar, análise de riscos, se forem o caso e pesquisa de mercado/justificativa de preços, disponibilidade financeira e compatibilidade com o Plano de Contratações Anual - PCA, se for o caso, parecer jurídico, observada a previsão do art. 53, § 5º da Lei Federal nº 14.133/21, devendo determinar as diligências necessárias à correção do procedimento;

c) conferir os documentos de habilitação, a validade de certidões, do Certificado de Registro Cadastral e Pré-qualificação, quando necessários às contratações diretas;

d) autuar os processos de contratação direta e cuidar das respectivas publicações;

e) elaborar os avisos de contratação de que trata o art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21 e divulgá-los, com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis da contratação e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

f) em caso de impugnação de aviso de contratação de que trata a alínea anterior, analisar e decidir sobre as mesmas, podendo solicitar parecer jurídico e/ou técnico para auxiliar em suas decisões.

§ 1º. O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço.

§ 3º. Ao receber a fase preparatória, o agente de contratação ou membro da equipe de apoio, poderão adotar checklist para conferência dos requisitos descritos na Lei sendo que qualquer item dispensado deverá, sempre que possível, estar relacionado e motivado no Estudo Técnico Preliminar.

§ 4º. O agente de contratação poderá delegar à equipe de apoio a competência disposta nos incisos II, III e IV do caput, desde que justificadamente.

§ 5º. Nas sessões realizadas de forma presencial competirá ao Agente de Contratação a condução dos trabalhos para abertura dos envelopes contendo as propostas e documentos, e, ao final, determinar a redação da ata e a juntada das gravações de áudio e vídeo nos autos do processo.

§ 6º. Nas licitações da modalidade pregão o Agente de Contratação será o pregoeiro e, no leilão será o leiloeiro, ressalvado se este último for conduzido por leiloeiro oficial devidamente credenciado pela Administração.

§ 7º. Poderão ser designados mais de um agente de contratação e mais de uma equipe de apoio sendo que, caso um agente de contratação venha a atuar na fase preparatória ele deverá ser substituído por outro na fase externa.

Art. 4º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

Parágrafo único. A decisão que não acolher as manifestações técnicas de que trata o caput deverão ser motivadas e fundamentadas com base no interesse público.

Seção IV Da Equipe de Apoio

Art. 5º. A equipe de apoio e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos deste Decreto.

Parágrafo único. A equipe de apoio de que trata o caput poderá ser composta por terceiros devidamente nomeados pela Administração, desde que demonstrado que não incorra nos impedimentos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º. Compete à equipe de apoio:

I – auxiliar o Agente de Contratação na fase externa da licitação;

II – lançar as informações de licitações e contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas, observando os prazos legais e a partir de solicitação do Agente de Contratação;

III – conferir os documentos de habilitação, a validade de certidões, do Certificado de Registro Cadastral e Pré-qualificação, quando necessários à participação de licitações;

Seção V Da Comissão de Contratação

Art. 7º. A comissão de contratação ou de licitação e seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, conforme os requisitos estabelecidos no art. 1º, entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 8º. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão será composta de, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Seção VI Dos Gestores e Fiscais

Art. 9º. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual compreendem:

I - o conjunto de ações, realizadas de forma preventiva e rotineira, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em relação aos objetos contratados;

II - a verificação do cumprimento das obrigações previstas no instrumento convocatório, no contrato e as exigências legais;

III – a prestação de apoio à instrução processual das contratações;

Subseção I Da designação

Art. 10. A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá designar o gestor e um ou mais fiscais para cada contrato, bem como seus substitutos, observando-se os requisitos estabelecidos pelo art. 7º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º. Excepcionalmente, as funções de gestor e fiscal poderão recair sobre a mesma pessoa, desde que devidamente justificado pela autoridade competente e que não haja prejuízo ao acompanhamento da execução contratual.

§ 2º. Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, observando-se as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado nos termos do caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade do fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas pelo contratado.

CAPÍTULO II DA FASE PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO

Seção I Aspectos gerais da fase preparatória

Art. 11. A fase preparatória compreende a etapa que antecede a publicação do edital de licitação ou da contratação direta e se inicia com o Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar - se for o caso, Análise de Riscos - se for o caso, Termo de Referência ou Projeto Básico, pesquisa de preços, compatibilidade orçamentária, elaboração da minuta do edital e pareceres técnicos e jurídico, se forem o caso.

§ 1º. O Documento de Formalização de Demanda é obrigatório em todas as contratações, sendo o instrumento que inaugura o processo de contratação pública, por meio do qual a unidade requisitante registra, de forma fundamentada, a necessidade da Administração.

§ 2º. Os Estudos Técnicos Preliminares e os Termos de Referência deverão ser aprovados ao final da sua elaboração pelo Secretário da pasta correspondente.

§ 3º. Para a elaboração da fase preparatória da licitação cada Secretaria poderá nomear uma equipe de planejamento, cuja portaria deverá constar dos autos do processo licitatório ou da contratação direta.

§ 4º. Quando o objeto demandar especificações técnicas, poderá ser solicitado auxílio de profissionais de outros setores, órgãos ou departamentos do Município.

§ 5º Os editais serão assinados pelo(s) Secretário(s) requisitante(s), podendo ainda ser assinados pelo prefeito nos casos de licitações para bens e serviços especiais, obras e serviços complexos de engenharia.

§ 6º As impugnações e pedidos de esclarecimento de editais e avisos de contratação serão respondidos por agente de contratação que, acaso entenda necessário, poderá solicitar análise técnica e/ou jurídica para lhe embasar em sua decisão.

Seção II Estudo Técnico Preliminar

Art. 12. O Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade descrever o problema a ser solucionado sob o prisma do interesse público e a melhor alternativa para sua solução do ponto de vista técnico e econômico de modo a permitir o detalhamento do objeto por meio do Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º. Para o cumprimento do inciso V do §1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão requisitante poderá:

I - utilizar-se de Estudos Técnicos Preliminares anteriores confeccionados pelo próprio órgão ou ente, desde que seja declarada a manutenção de todos os critérios econômicos e realidade administrativa utilizados para embasar o Estudo Técnico Preliminar anterior;

II - considerar o histórico de contratações similares anteriores e identificar, se possível, falhas da execução decorrentes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar;

III - considerar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

IV - realizar consultas ou diálogos transparentes com o mercado de modo a coletar subsídios capazes de contribuir para atender as necessidades da Administração;

Art. 13. O Estudo Técnico Preliminar poderá ser elaborado por Equipe de Planejamento, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Art. 14. A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar se aplica à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locações em geral e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no artigo 16 deste Decreto.

Parágrafo único: Nas adesões a atas de registro de preços o Estudo Técnico Preliminar é obrigatório, devendo ser analisada sua

viabilidade técnica e econômica, observando o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/21.

Art. 15. O Estudo Técnico Preliminar poderá considerar a possibilidade e vantagem na padronização dos produtos.

Art. 16. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII, VIII, XI do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Art. 17. O Estudo Técnico Preliminar deverá guardar aprofundamento e complexidade proporcionais às características da necessidade a ser atendida de modo a evitar descrições extensas para objetos simples.

§ 1º. Sempre que existir mais de uma opção para a solução do problema evidenciado no Estudo Técnico Preliminar, deverá ser feita uma avaliação do maior número de alternativas possíveis, devendo a escolha recair sobre a mais vantajosa, considerando, se possível e conforme o caso, ao menos uma das opções seguintes:

I – custos com adaptações, reformas ou obras;

II – licenças e alvarás;

III – custos com a logística e manutenção;

IV – disponibilidade de assistência técnica;

V – garantias e depreciação;

§ 2º. A dispensa de qualquer requisito facultativo de que trata o art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021 deverá ser motivada.

Seção III Do Termo de Referência

Art. 18. O Termo de Referência – TR, confeccionado a partir dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, se elaborado, é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que definirá o objeto de forma precisa e clara para atendimento da necessidade da Administração.

§ 1º. Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 deverão ser instruídos com Termo de Referência em caso de contratação de bens e serviços.

§ 2º. O Termo de Referência será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 19. O Termo de Referência deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e Estudo Técnico Preliminar, sempre que existentes.

Art. 20. O Termo de Referência poderá ser elaborado conjuntamente entre a unidade requisitante e a área técnica, ou, ainda, pela Equipe de Planejamento e contará com aprovação do Secretário.

Art. 21. Sem prejuízo dos requisitos do art. 6º, XXIII da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o Termo de Referência, digital ou físico, deverá conter os seguintes conteúdos mínimos:

I - definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização e observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital e forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração, conforme demonstrado previamente em Estudo Técnico Preliminar;

IX - estimativas do valor da contratação acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

§ 1º. Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:

I - a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do caput, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

II - o Termo de Referência deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, se houver, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

§ 2º. Sempre que possível deverão ser utilizados modelos padronizados de Termo de Referência devidamente aprovados pela Procuradoria-Geral do Município em conjunto com o Controle Interno.

§ 3º. A não utilização dos modelos de que trata o § 2º, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021.

§ 4º. O Termo de Referência deverá trazer os seguintes documentos:

I - justificativa técnica, com a devida aprovação do órgão requisitante, no caso de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - justificativa, quando for o caso, para:

a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

b) a indicação de marca ou modelo;

c) a exigência de amostra ou prova de conceito;

d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;

e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

f) a vantajosidade da divisão do serviço, obra, ou serviço de engenharia em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

g) a vantajosidade de reunião dos itens em lotes, grupos ou global;

h) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;

i) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;

j) pagamento antecipado, quando for o caso;

m) indicação da modalidade de licitação ou do tipo de contratação direta, com o critério de julgamento.

§ 5º. As justificativas já apresentadas quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderão ser aproveitadas no Termo de Referência.

Art. 22. A elaboração do Termo de Referência é dispensada nas seguintes hipóteses:

I – na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - nas adesões a atas de registro de preços;

III - nos casos de prorrogações dos contratos;

IV - nas contratações direta por dispensa e inexigibilidade em que as condições do ajuste sejam previamente estabelecidas pelo fornecedor de forma ampla, geral e impessoal, sem possibilidade de negociação pela Administração.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o inciso II, o Estudo Técnico Preliminar deverá conter as informações que caracterizem a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou da prestação do serviço, sem prejuízo dos requisitos constantes do art. 14, parágrafo único e art. 17 deste Decreto e art. 18, § 1º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção IV - Da análise de riscos

Art. 23. A análise de riscos de que tratam o art. 18, inciso X e o art. 72, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, deverá ser elaborada durante a etapa preparatória da licitação ou da contratação direta, tendo por objetivos a identificação de possíveis problemas e a antecipação de soluções que possam vir a ocorrer durante o trâmite do processo e/ou na execução do contrato administrativo.

§ 1º. A análise de riscos deve ser elaborada observando os seguintes requisitos mínimos:

I - Descrição dos Riscos: listagem dos possíveis problemas que possam surgir na execução do processo e da contratação.

II - Probabilidade: avaliação da chance de cada problema identificado ocorrer, podendo ser classificado como baixa, média, alta).

III - Impacto: Avaliar a gravidade do problema caso ele ocorra (baixo, médio, alto).

IV – Medidas Mitigadoras: identificar quais ações a Administração pode tomar para minimizar ou extinguir os riscos identificados;

V – Responsabilidade pela implementação da medida mitigadora: identificação do responsável pela prática da medida mitigadora.

§ 2º. A análise de riscos poderá ser elaborada isoladamente ou como parte do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 24. A elaboração da análise de riscos poderá ser dispensada nas seguintes hipóteses:

I – Nas contratações diretas, independentemente do valor da contratação;

II – Nas licitações, quando o valor da contratação for igual ou inferior àquele previsto para as dispensas de licitação de que tratam o art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/21, a depender da natureza do objeto;

III –Quando for verificada a presença de ao menos uma das seguintes situações:

a) a simplicidade do objeto;

b) o elevado nível de conhecimento prévio pela Administração capaz de dispensar uma análise de riscos específica para a nova contratação.

IV – Quando for possível dispensar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar;

V – Nas adesões às atas de registro de preços, quando o órgão gerenciador da ata já tenha realizado previamente a análise de riscos em sua etapa preparatória.

Parágrafo único: a dispensa para a elaboração da análise de riscos deverá ser devidamente motivada em Documento de Formalização de Demanda, ou em Termo de Referência, Projeto Básico, ou ainda em documento apartado.

Seção V Da Pesquisa de Preços

Art. 25. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo o cálculo sobre conjunto de três ou mais preços oriundos de um ou mais parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente em quaisquer dos sistemas oficiais de governo, tais como, Painel de Preços, Branco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Banco de Preços em Saúde e o bancos de preços constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas previstos no art. 174, § 3º, II da Lei Federal nº 14.133/21;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e Estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital,

§ 1º. As pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços devem ser baseadas em cesta de preços, privilegiando preços oriundos de contratações públicas similares, sendo a pesquisa exclusiva junto a fornecedores utilizada de forma exclusiva admitida apenas em último caso, ocasião em que deverá constar justificativa formal nos autos.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, em especial através dos preços indicados na tabela SEINFRA do Governo do Estado de Minas Gerais;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 26. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, sempre que possível:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

CAPÍTULO III DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 27. Ressalvadas as hipóteses taxativas de dispensa de licitação e as situações em que a licitação for inexigível, deverá o órgão proceder com a deflagração de processo licitatório.

Seção I Definições

Art. 28. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I – Contratação direta: hipótese de contratação em que a licitação pode ser dispensável ou inexigível;

II – Dispensa de Licitação ou Licitação Dispensável: forma simplificada de contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia dentro das hipóteses autorizadas no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – Inexigibilidade de Licitação: forma de contratação de bens e serviços quando inviável a competição, especialmente nos casos do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Dispensa eletrônica: conjunto de procedimentos sistêmicos com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa após competição entre fornecedores por meio de lances;

V – Dispensa não eletrônica: procedimento de dispensa de licitação adotado facultativamente quando o valor da contratação for igual ou inferior a 40% dos limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Seção II Das Hipóteses de Dispensa de Licitação

Art. 29. A dispensa de licitação é cabível nas hipóteses do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo as mais usuais na Administração Municipal:

I – para contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – para contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

III – para contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nas situações previstas nas alíneas do inciso III do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021;

IV – para contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, transferência de tecnologia, ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, e demais, nos termos do disposto no inciso IV do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021;

V - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem, nos termos do art. 75, VII da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021;

VI - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021;

VII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse

fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado, nos termos do art. 75, IX da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021;

VIII - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, nos termos do art. 75, XI da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021;

IX - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia, nos termos do art. 75, XII da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021;

X - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização, nos termos do art. 75, XIII da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021;

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, nos termos do § 1º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, valor este que será reajustado anualmente de acordo com Decreto Federal.

§ 4º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 30. A utilização da Dispensa Eletrônica será obrigatória sempre que a contratação direta, prevista no art. 29, incisos I e II deste Decreto, tiver valor superior a 40% dos limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: A Dispensa Eletrônica poderá ser substituída quando o valor da contratação direta prevista no art. 29, incisos I e II deste Decreto for igual ou inferior a 40% dos limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, ocasião em que a Administração poderá optar pela Dispensa não eletrônica, prevista no art. 32 deste Decreto.

Subseção I Da Instrução Processual das Dispensas em Geral

Art. 31. O procedimento das Dispensas de Licitação será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - Documento de Formalização de Demanda;

II - Estudo Técnico Preliminar, se for o caso;

III - Análise de Riscos, se for o caso;

IV - Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo;

V - Estimativa de despesa;

VI - Justificativa de preço;

VII - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, exceto em se tratando de sistema de registro de preços;

VIII - Razão de escolha do contratado;

IX - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

X - Parecer jurídico, se for o caso;

XI - Parecer técnico, se for o caso; e

XII - Autorização da autoridade competente.

§ 1º. Será exigida a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inciso III, e nas alíneas b, c, e, f do inciso IV, ambos do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º. O parecer jurídico não será obrigatório nos casos previstos em regulamento expedido pela Procuradoria-Geral do Município.

§ 3º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico do órgão da Administração Municipal.

Subseção II Da Instrução Processual da Dispensa Não Eletrônica

Art. 32. As dispensas não eletrônicas deverão seguir as seguintes diretrizes:

I - o valor da contratação não poderá ser superior a 40% dos limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

II – deverá ser publicado no sítio eletrônico da órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas o aviso de dispensa com a descrição sucinta do objeto, condições de habilitação e, se existente, termo de referência;

III – deverá a publicação franquear o prazo de 3 (três) dias úteis para envio de propostas adicionais de preços exclusivamente por meio de e-mail disponibilizado no aviso;

IV – juntamente com a proposta de preços os interessados deverão encaminhar toda a documentação de habilitação necessária e descrita no aviso de contratação direta;

V – findo prazo do inciso III, a autoridade deverá promover o julgamento das propostas recebidas por e-mail, devendo selecionar aquela mais vantajosa para o órgão;

VI – durante o prazo do inciso III qualquer proponente que tenha enviado proposta na fase preparatória da contratação direta poderá encaminhar proposta adicional, desde que com valor inferior ao anteriormente apresentado e exclusivamente por e-mail.

§ 1º. Não serão aceitas propostas recebidas por meio diverso do e-mail indicado no aviso de contratação direta, inclusive diretamente na repartição;

§ 2º. No procedimento da dispensa não eletrônica não haverá disputa de lances, sendo selecionada a proposta mais vantajosa enviada à Administração por e-mail devidamente indicado no aviso de contratação direta.

Subseção III Do Procedimento de Dispensa Eletrônica

Art. 33. O agente de contração deverá inserir no sistema eletrônico utilizado pelo órgão as seguintes informações necessárias à realização do procedimento de Dispensa Eletrônica:

I – a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 30, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Subseção IV Da Divulgação

Art. 34. As dispensas, eletrônicas ou não, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico do órgão da Administração Municipal e nos casos de Dispensa Eletrônica, no sistema eletrônico de licitações.

Subseção V Do Fornecedor na Dispensa Eletrônica

Art. 35. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço constante do aviso de contratação direta, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 36. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 35, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - o fornecedor poderá apresentar lances intermediários, observados o intervalo mínimo de valores ou percentuais previstos no aviso de contratação direta, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º - O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º - O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 37. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção VI Da Operacionalização da Dispensa Eletrônica

Art. 38. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos nos manuais de acesso e operacionalização do sistema utilizado pelo órgão, cuja responsabilidade será do fornecedor, não respondendo a Administração por sua má operacionalização ou indisponibilidade técnica.

Subseção VII Da Abertura do Procedimento

Art. 39. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único: Após o término dos lances estabelecidos no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Subseção VIII Do Envio de lances

Art. 40. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 41. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 42. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Subseção IX Recursos

Art. 43. Os procedimentos de dispensa, dispensa não eletrônica e dispensa eletrônica não contemplam etapa recursal.

§ 1º. Havendo alguma nulidade no procedimento, qualquer interessado a qualquer momento poderá requerer a anulação por petição devidamente motivada;

§ 2º. O pedido de anulação não tem efeito suspensivo;

§ 3º Acaso identifique algum vício no procedimento, poderá o agente de contratação, de ofício, rever suas decisões, corrigindo o que for possível e anulando o que for necessário.

Seção III Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 44. A inexigibilidade de licitação que também deverá ser instruída com os mesmos documentos indicados no art. 31 deste Decreto, é cabível nas hipóteses do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo as mais usuais na Administração Municipal:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

IV - credenciamento para a contratação de bens e serviços, nos termos do art. 92 deste Decreto.

V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Parágrafo único: Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

CAPÍTULO IV DOS CONTRATOS

Seção I Da formalização dos contratos e termos aditivos

Art. 45. Os contratos e termos aditivos celebrados deverão adotar, preferencialmente, a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas nos contratos eletrônicos deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do inciso III do artigo 4º, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 46. A celebração dos instrumentos contratuais deverá observar as disposições estabelecidas no artigo 89 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e demais normas específicas previstas neste Decreto.

Seção II Do Modelo de Gestão e Controle da Execução

Art. 47. O modelo de gestão do contrato deverá descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade contratante, contendo, quando cabível:

I - indicadores de nível de serviço;

II - métricas e avaliação de resultado;

III - procedimentos para verificação da conformidade do resultado pelo fiscal do contrato;

IV - procedimentos para "glosa", consistente na retenção de valores em pagamentos, quando for o caso; e

V - pagamento condicionado ao resultado.

Art. 48. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

Parágrafo único. Os terceiros contratados para auxiliar os procedimentos de gestão e fiscalização contratual poderão realizar conferência documental e cruzamento de informações, cálculos de parcelas trabalhistas, inspeções e auditorias periódicas, entrevistas nos postos de trabalho e verificar por amostragem o adimplemento de parcelas trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

Art. 49. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

Art. 50. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

§ 2º. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, especialmente no Capítulo I do Título IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo, ainda, culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III do mesmo diploma legal.

Seção III Das decisões sobre a execução dos contratos

Art. 51. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º. O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º. As decisões de que trata este artigo serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade máxima, nos limites de suas competências.

Seção IV Da revisão e alteração dos preços contratados

Art. 52. A alteração dos preços contratados observará as disposições contidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as disposições desta seção do Decreto.

§ 1º. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido por meio de:

I - reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão de contrato;

II - reajustamento em sentido estrito;

III - repactuação.

§ 2º. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos casos devidos, e desde que o pedido tenha sido formulado durante a vigência do contrato.

§ 3º. Aplica-se o procedimento previsto nesta seção também nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Subseção I Do reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão de contrato

Art. 53. O reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pelo órgão contratante ou requerido pela contratada.

§ 1º. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

I - o evento seja futuro e incerto;

II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - o evento não esteja incluído nos riscos alocados ao contratado no contrato;

IV - o evento provoque impacto relevante no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º. O reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão em sentido amplo poderá ser requerida pelo contratado, em petição que deverá conter, no mínimo:

I - a descrição do fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;

II - a demonstração da ocorrência do fato após a apresentação da proposta;

III - a demonstração de que o fato não está incluído nos riscos alocados ao contratado no contrato;

IV - a demonstração do impacto relevante no equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

V - a planilha de custos e formação de preços, antes e depois do evento que gerou o desequilíbrio, sobretudo através de notas fiscais sempre que possível.

§ 3º. A simples apresentação de notas fiscais sem a comprovação dos demais requisitos presentes no parágrafo anterior não será suficiente para a caracterização da revisão contratual.

§ 4º. A Administração poderá solicitar documentos complementares para análise do pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro.

§ 5º. A decisão sobre o pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro será proferida no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, mediante justificativa.

CAPÍTULO V DA FASE EXTERNA DA CONTRATAÇÃO

Seção I Da publicidade

Art. 54. A publicidade do edital, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada nos termos definidos no artigo 54 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo ainda serem publicados os extratos dos editais em jornal de grande circulação no Município, caso haja.

§ 1º. O extrato do edital conterá a definição objetiva e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, a data e hora da realização da sessão pública e a indicação do sistema de compras, para os procedimentos realizados na forma eletrônica, ou o endereço onde ocorrerá a sessão presencial, quando for o caso.

§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade.

Art. 55. As licitações serão deflagradas de forma eletrônica, sendo admitida, excepcionalmente, a realização sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 1º. O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2º. Não podem ser utilizados como justificativas para a licitação presencial os seguintes argumentos, dentre outros que firam a competitividade:

I - interação mais direta com os participantes, para lhes sanear dúvidas quanto à verificação dos documentos;

II - reforço de transparência do processo licitatório, com incremento da confiança, em face da verificação direta dos documentos oferecidos;

III - natureza específica de obras de pavimentação, com necessidade de avaliação técnica detalhada, inspeções frequentes e precisas em razão das especificidades do objeto;

IV – dificuldade de prover internet de qualidade.

§ 3º. A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá constar do Estudo Técnico Preliminar ou Termo de Referência.

Art. 56. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances obedecerão aos prazos definidos no artigo 55 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 57. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no artigo 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º. O instrumento convocatório deverá dispor dos meios para apresentação do pedido de esclarecimento e impugnação, bem como de apresentação das respostas, observados os procedimentos estabelecidos para acesso ao sistema e operacionalização, nos casos de processos eletrônicos.

§ 2º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas vencedoras cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública Municipal.

§ 3º No caso de bens e serviços em geral, serão consideradas inexequíveis as propostas vencedoras cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública Municipal.

§ 4º A presunção de inexequibilidade de que trata o § 2º e o § 3º é relativa, só sendo constatada definitivamente após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, que exigirá do licitante como condição de classificação da proposta, alternativa ou cumulativamente:

I – nota(s) fiscal(is) de fornecimento ou de prestação de serviços capaz(es) de demonstrar que os preços ofertados já foram anteriormente executados pelo licitante, emitida(s) com prazo mínimo de 30 (trinta) entre antes da data da sessão;

II – contratos e/ou notas de empenhos capazes de comprovar a capacidade de execução dos preços ofertados;

III – anotação(ões) de responsabilidade técnica, em caso de obras e serviços de engenharia com valores compatíveis com os preços ofertados, emitida(s) com prazo mínimo de 30 (trinta) entre antes da data da sessão.

§ 5º Durante a licitação, de ofício, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá desconsiderar propostas ou lances que contenham valores irrisórios capazes de atrapalhar o bom andamento processual ou que frustrem o caráter competitivo.

Seção II Dos modos de disputa

Art. 58. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado; ou

IV – fechado: hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

Parágrafo único. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Subseção I Modo de disputa aberto

Art. 59. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 58, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no parágrafo único do art. 58.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no parágrafo único do art. 58.

Subseção II Modo de disputa aberto e fechado

Art. 60. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 58, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.
§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 58.

Subseção III Modo de disputa fechado e aberto

Art. 61. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 58, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 59, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 59.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no parágrafo único do art. 58.

Subseção IV Modo de disputa fechado

Art. 62. No modo de disputa fechado de que trata o art. 58, IV, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

CAPÍTULO VI DO ENQUADRAMENTO DE BENS

Art. 63. Este capítulo regulamenta o enquadramento de bens nas categorias comum e de luxo, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Congonhal.

Art. 64. Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta quando executarem recursos decorrentes de transferências voluntárias da União, deverão observar as regras de enquadramento de bens de luxo dispostas no Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, ou outro que venha substituí-lo.

Art. 65. Para os fins deste decreto, considera-se:

I - autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão no âmbito daquele processo administrativo, conforme atribuições estabelecidas no ordenamento jurídico;

II – bem de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física ou tem sua utilização limitada a um prazo de, no máximo, dois anos contados de sua fabricação;

III – bem permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física ou foi fabricado com expectativa de durabilidade superior a dois anos, observados os parâmetros de classificação dispostos em regulamento específico;

IV – bem de categoria comum: aquele, de consumo ou permanente, cujas características e qualidade são estritamente as suficientes e necessárias para o atendimento do interesse público.

V – bem de categoria de luxo: aquele, de consumo ou permanente, cujas características e qualidades são superiores ao estritamente suficiente e necessário para o atendimento do interesse público, possuindo caráter de ostentação, forte apelo estético ou de afirmação de posição social, e preço superior ao bem de categoria comum de mesma natureza.

Art. 66. É vedada a aquisição de bens de consumo e permanentes enquadrados na categoria de luxo, nos termos do disposto neste decreto.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, poderão ser adquiridos bens de categoria de luxo nas seguintes hipóteses:

I - quando, em decorrência de eventualidades do mercado, o bem de luxo for ofertado por preço equivalente ou inferior ao preço de bem de categoria comum da mesma natureza; ou

II – quando for demonstrada a essencialidade das características superiores do bem em face da competência do órgão ou entidade, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no âmbito dos estudos técnicos preliminares, do termo de referência ou do projeto básico, desde que comprovada a vantajosidade.

CAPÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Seção I Do Sistema de Registro de Preços

Art. 67. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, obedecerá ao disposto nos artigos 82 a 89 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as regras deste Decreto.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal poderão ser órgãos participantes ou aderentes ao Sistema de Registro de Preços - SRP promovidos por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta.

Seção II Das Definições

Art. 68. Entende-se por sistema de registro de preços o conjunto de procedimentos para realização mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

§ 1º. O sistema de registro de preços poderá ser adotado:

I - para aquisição de materiais e gêneros de consumo diversos, permanentes ou não, outros bens e contratação de prestação de serviços comuns, sempre que:

a) pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de contratações frequentes; e/ou

b) for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou ente, ou a programas de governo; e/ou

c) pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

II – para contratação de obras e serviços de engenharia, sempre que, cumulativamente:

a) haja termo de referência ou projeto básico padronizado e desde que justificada a inexistência de complexidade técnica e operacional;

b) haja necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

c) haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do termo de referência ou projeto básico às peculiaridades da execução, se necessário.

§ 2º. A ausência de previsão orçamentária sem a justificativa dos demais requisitos do parágrafo primeiro deste artigo não constitui motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

§ 3º. Fica vedada a utilização do Sistema de Registro de Preços para contratações de bens e serviços continuados.

§ 4º. Fica vedada a utilização da totalidade dos quantitativos de ata de registro de preço em uma única contratação.

Art. 69. Para fins deste Decreto, considera-se:

I - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

II - órgão ou ente gerenciador: órgão ou ente da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

III - órgão ou ente participante: órgão ou ente da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços; e

IV - órgão ou ente não participante: órgão ou ente da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

Seção III Das Competências do órgão ou ente gerenciador

Art. 70. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de preços de mercado;

IV - confirmar junto aos órgãos e entes participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, ao termo de referência ou ao projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos e entes participantes;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - acompanhar a variação dos preços, no mercado de modo a manter a vantajosidade;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entes para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

X - avaliar os pedidos de adesão dos órgãos e entes não participantes da ata de registro de preços e orientá-los, se necessário; e

XI - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, com registro da penalidade nos arquivos competentes.

Parágrafo Único. A Secretaria de Planejamento e Gestão será responsável pelo acompanhamento e gerenciamento do Sistema de Registro de Preços quando este demandar mais de uma Secretaria ou órgão da Administração Direta, ou envolver conjuntamente esta e outro órgão ou ente participante.

Seção IV Das Competências do Órgão ou Ente Participante

Art. 71. O órgão ou ente participante, na pessoa do Ordenador de Despesas, será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão ou ente gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega ou execução e, quando couber, cronograma físico financeiro.

Seção V Dos Procedimentos do Sistema de Registro de Preços

Art. 72. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º. O registro a que se refere o inciso II do caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput deste artigo será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

Seção VI Do Credenciamento

Art. 73. O credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Art. 74. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 75. O procedimento de credenciamento será instruído com os documentos de que trata o art. 31 deste Decreto e:

I - a justificativa da necessidade da contratação;

II - a especificação do objeto a ser contratado;

III - as condições e os requisitos para o credenciamento;

IV - a estimativa de quantitativo a ser contratado, se for o caso;

V - o valor da contratação, se for o caso;

VI - a minuta do edital de credenciamento;

VII - a minuta do termo de credenciamento;

VIII - a minuta do contrato, quando couber.

Art. 76. O edital de credenciamento conterá, no mínimo:

I - a descrição do objeto;

II - as condições e os requisitos para o credenciamento;

III - o prazo para o credenciamento;

IV - o valor da contratação, se for o caso;

V - a minuta do termo de credenciamento;

VI - a minuta do contrato, quando couber.

Art. 77. O credenciamento ficará aberto permanentemente para a inscrição de novos interessados.

Art. 78. A Administração poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar o credenciamento, desde que devidamente justificado.

Art. 79. A convocação dos credenciados para a execução do objeto observará critérios objetivos, impessoais e isonômicos, definidos no edital de credenciamento.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 80. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 3.125, de 29 de março de 2023.

Congonhal, 19 de setembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:B472628B

GABINETE
PORTARIA N° 3144, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025. CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 3144, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede adicional de insalubridade aos servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com da Lei Municipal nº 940, de 18 de outubro de 1995, e;
Considerando, a previsão de adicional de insalubridade no inciso IV do art. 57 da Lei Municipal nº 940/1995, a qual dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações públicas municipais;
Considerando, as avaliações e laudos técnicos periciais realizados pela contratada, a empresa Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Ltda, a qual apresentou como responsável o Engenheiro de Segurança do Trabalho, o senhor Sérgio Henrique dos Santos, inscrito no CREA/MG nº 75.808;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores mencionados no Anexo Único desta Portaria, com os percentuais devidos, os quais incidirão sobre o vigente salário mínimo nacional.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a data de 15 de setembro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 19 de setembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Anexo Único

Portaria 3144/2025

Servidor	CPF	Cargo	% Insalubridade
KELLY REGINA PEREIRA	192.356.868-06	TÉC. ENFERMAGEM	20

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:BA1006FE

GABINETE
PORTARIA N° 3146, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025. CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 3146, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede adicional de insalubridade aos servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com da Lei Municipal nº 940, de 18 de outubro de 1995, e;
Considerando, a previsão de adicional de insalubridade no inciso IV do art. 57 da Lei Municipal nº 940/1995, a qual dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações públicas municipais;
Considerando, as avaliações e laudos técnicos periciais realizados pela contratada, a empresa Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Ltda, a qual apresentou como responsável o Engenheiro de Segurança do Trabalho, o senhor Sérgio Henrique dos Santos, inscrito no CREA/MG nº 75.808;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores mencionados no Anexo Único desta Portaria, com os percentuais devidos, os quais incidirão sobre o vigente salário mínimo nacional.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a data de 18 de setembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 19 de setembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Anexo Único

Portaria 3146/2025

Servidor	CPF	Cargo	% Insalubridade
FLAVIO BARBOSA	120.863.968-48	MOTORISTA	20

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:B0CC3424

GABINETE
PORTARIA Nº 3143, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3143, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Junior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:
Art. 1º Lotar o servidor público KELLY REGINA PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 192.356.868-06, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 15 de setembro de 2025..

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 19 de setembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:3785D990

GABINETE
PORTARIA Nº 3145, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3145, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Junior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público FLAVIO BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº 120.863.968-48, ocupante do cargo de Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 18 de setembro de 2025..

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 19 de setembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:3EA965FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA 059

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 059/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACESSIBILIDADE PARA A ADEQUAÇÃO DE BANHEIROS ESCOLARES, VISANDO ATENDER ÁS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS RELACIONADAS Á ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) OU MOBILIDADE REDUZIDA.

Valor estimado: R$1.650,55 (mil seiscentos e cinqüenta reais e cinqüenta e cinco centavos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 22/09/2025 às 08:00hs
Até 19/09/2025 às 08:00hs

PERÍODO DE LANCES
De 29/09/2025 às 08:05hs
Até 29/09/2025 às 14:05hs

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.**

Conquista, 19 de setembro de 2025

KEULA ALVES SOARES TURRA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:193CD29F

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4711/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerada a Sra. **MARIA ANTONIA RONCOLATO ARAUJO,** do cargo em comissão de **ASSESSORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SUBSTITUIÇÃO.**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em *especial o Decreto Municipal nº 4597.*

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal de Conquista

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:5370A2D6

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4712/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Nomeia a Srª. **MARIA ANTONIA RONCOLATO ARAUJO,** para ocupar o cargo em comissão de **SUPERVISORA DE BENEFICIOS, símbolo – SC-04.**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal de Conquista

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:3521822E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 368/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA,**

OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS**.

VALOR: **ESTIMA-SE PARA ESTE CONTRATO O VALOR DE R$ 4.784.547,12 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS) ANUAL.**

VIGÊNCIA: **A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A PARTIR DO DIA 03/09/2025 ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO OU RESCINDIDO UNILATERALMENTE, POR CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO OU POR INFRAÇÃO AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS, OU SER PRORROGADO NA CONFORMIDADE DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21.**

CONQUISTA/MG, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

FERNANDA NATALIA DE SOUZA SOARES
Procuradoria Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:28AB57FF

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5318/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de procedimento de verificação de supostas irregularidades na prestação de contas da Santa Casa de Misericórdia de Conquista/MG, referente aos períodos de exercícios sociais de janeiro de 2019 a fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a ocorrência de supostas irregularidades na prestação de contas da Santa Casa de Misericórdia de Conquista/MG;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos e emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar a tomada de decisão por parte do Poder Executivo;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de procedimento administrativo para apuração de supostas irregularidades na prestação de contas da Santa Casa de Misericórdia de Conquista/MG.
Art. 2º Designar o Controlador Interno da Saúde para realizar análise técnica detalhada da documentação apresentada, com o objetivo de verificar a existência ou não de irregularidades, no prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da publicação desta Portaria.
Art. 3º Após o término do prazo previsto no artigo anterior, o Controlador Interno do Município deverá emitir **parecer final** sobre o procedimento, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.
Art. 4º Concluída a etapa de controle interno, o **Setor Jurídico Municipal** deverá emitir **parecer jurídico** sobre o caso, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.
Art. 5º De posse dos pareceres técnico e jurídico, o **Chefe do Poder Executivo Municipal** deverá emitir **decisão final** sobre o procedimento, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, **10 de setembro de 2025.**

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:F626EFCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FOMENTO Nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FOMENTO Nº 007/2025, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 009/2025.
Objeto: O presente Termo de Fomento tem como objetivo formalizar a parceria entre a Administração Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, viabilizando o repasse de recursos financeiros destinado à de instrumentos musicais para o desenvolvimento das atividades de musicoterapia e inclusão social no Centro Dia da APAE de Coqueiral, bem como de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática e fisioterapia voltados à melhoria da infraestrutura e do atendimento prestado pela APAE. **Justificativa:** O Plano de Trabalho apresentado pela APAE de Coqueiral, por meio do seu Centro Dia, tem como objetivo assegurar e ampliar o atendimento especializado a pessoas com deficiência que possuem algum grau de dependência e demandam cuidados permanentes, prevenindo situações de isolamento social, abandono e acolhimento institucional. Busca-se, assim, oferecer um ambiente acolhedor e estruturado, capaz de estimular o desenvolvimento da autonomia, da convivência comunitária e da qualidade de vida dos usuários. No âmbito do Centro Dia, constatou-se, por meio de sondagens de aptidão, que a música constitui recurso fundamental para o processo de inclusão social, proporcionando aos usuários experiências de expressão, comunicação, sensibilidade e convivência em momentos de alegria e bem-estar. A educação musical, trabalhada sob uma perspectiva inclusiva e terapêutica, permite o contato direto com elementos como ritmo, melodia e harmonia, favorecendo o desenvolvimento global e contribuindo de forma significativa para a autoestima, a reabilitação e até mesmo a recuperação de enfermidades. A aquisição de instrumentos musicais possibilitará ampliar e fortalecer essas práticas, garantindo aos usuários um espaço de integração, socialização e construção de habilidades essenciais para sua vida diária. De forma paralela, a APAE busca também estruturar melhor seus serviços com a aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios domésticos, que permitirão criar um ambiente funcional e acolhedor, semelhante ao de uma residência, facilitando o aprendizado de atividades cotidianas indispensáveis à autonomia dos usuários. Além disso, a inclusão de equipamentos de informática garantirá maior acesso a recursos educativos, terapêuticos e comunicacionais, fortalecendo a aprendizagem e a interação social. Já os equipamentos de fisioterapia são indispensáveis para estimular as funções motoras, promover a reabilitação física e contribuir diretamente para a melhoria da saúde e da qualidade de vida da clientela atendida. Com o apoio da Prefeitura Municipal de Coqueiral, será possível proporcionar um atendimento ainda mais qualificado, eficiente e humanizado, assegurando acolhimento, proteção social e inclusão às pessoas com deficiência. Trata-se de um investimento que fortalece não apenas a instituição e o Centro Dia, mas toda a comunidade, garantindo aos usuários oportunidades reais de participação plena, digna e integrada no convívio social. **Base legal para efetivação do Termo de Fomento**, ademais, o Termo de Fomento formalizado está fundamentado no artigo 1º, caput da Lei Federal nº 13.019/2014 e 13.204/2015. Na Constituição da República, conforme o art. 23, inciso II, e o art. 227, inciso II, bem como na Lei Federal nº 13.146/2015, em seu art. 8º, dispõe-se que é dever, além da família e da sociedade, do Estado assegurar à pessoa com deficiência, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Logo, vale destacar que para atender a referida solicitação, consideramos as especificidades da Lei Federal n.º 13.019/2014, e Lei Federal nº 13.204/2015, quanto à Inexigibilidade do Chamamento Público, ato respaldado na mesma lei. Firmado Termo de Fomento nº **007/2025,** com a associação privada denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 25.660.440/0001-04, com sede à rua Juca Faustino, nº 180, Bairro Lajinha, nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep 37.235-000, firmado em **17 de setembro de 2025.** Valor do Repasse será de R$ **124.762,24** (cento e vinte e quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), acrescidos do rendimento de **R$ 9.273,10** (nove mil duzentos e setenta e três reais e dez centavos)**.** Todos os atos praticados serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 17 de setembro de 2025.

RÂNIA PATRÍCIA FERREIRA GARCIA –
Secretaria Municipal de Ação Social –

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:234D0071

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025

Prefeitura Municipal de Coqueiral – Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº 095/2025 – Pregão Eletrônico 040/2025 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para Gênero alimentícios e congêneres tipo de coffee break para eventos institucionais, envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, treinamentos, oficinas, workshops e outros eventos correlatos ". Valor Estimado de R$ 51.415,70 (cinquenta e um mil e quatrocentos e quinze reais e setenta centavos). Data da abertura da Sessão Pública: 07/10/2025 às 08h05min - Local: Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra encontra-se disponível no site https://www.coqueiral.mg.gov.br/. E no Portal de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br. Coqueiral (MG), 18 de setembro de 2025.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:8370A2F1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 – CREDENCIAMENTO, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025, TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025 - CONTRATO Nº. 006/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG – SAAE, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a formalização do contrato decorrente do Processo Licitatório nº 010/2025 – CREDENCIAMENTO, Inexigibilidade nº 001/2025, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo critério de seleção dos credenciados está previsto no art. 79, inciso II, da referida norma, sendo a escolha realizada por terceiros, na qualidade de beneficiários diretos da prestação de serviços. **Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.,** inscrita no CNPJ sob o n°. 00.360.305/0001-04, cujo **Objeto:** Prestação de serviços bancários relacionados à arrecadação de faturas e demais receitas do SAAE de Coqueiral/MG. **Itens contratados:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada no ano	Valor Unitário	Valor Total
01	Documento recebido no **guichê de Autoatendimento - caixa eletrônico** da própria instituição com código de barras padrão FEBRABAN.	serviço	3.300	R$ 1,87	R$ 6.171,00
02	Documento recebido **em Correspondente bancário** com código de barras padrão FEBRABAN	serviço	1.200	R$ 1,87	R$ 2.244,00
03	Documento recebido na **rede credenciada/lotéricas** com código de barras padrão FEBRABAN	serviço	7.200	R$ 1,87	R$ 17.952,00
04	Documento recebido através de **Home/Office Banking, Internet, Telefone ou Autoatendimento**, com código de barras padrão FEBRABAN.	serviço	9.600	R$ 1,87	R$ 935,00
05	Registro recebido através do sistema de **Débito Automático** em Conta Corrente, padrão FEBRABAN	serviço	1.800	R$ 1,87	R$ 3.366,00
TOTAL					**R$ 30.668,00**

Valor total estimado: R$ 30.668,00 (Trinta mil seiscentos e sessenta e oito reais)
Vigência contratual: 28 de agosto de 2025 a 28 de agosto de 2026.

Coqueiral/MG, 19 de setembro de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral.

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:7ABA9DCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º RETIFICAÇÃO AO EDITAL

O **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças TORNA PÚBLICA a retificação ao Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025 (AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO), na forma a seguir:

1 – O Município de Coração de Jesus/MG torna público que, em atendimento à decisão proferida em resposta à impugnação apresentada, fica **suprimida a cláusula de exclusividade para participação de empresas localizadas nos limites geográficos do municipio de Coração de Jesus/MG (regionalidade local)** constante do edital, restabelecendo-se a ampla competitividade do certame e excluindo o benefício de regionalidade.

2 - Tendo em vista as alterações no Instrumento Convocatório, é prudente que altere também a data da sessão/disputa. Sendo assim, fica alterado a data do certame de dia **26 de setembro de 2025** para o **dia 02 de outubro de 2025** as **08:00 (Oito horas).**

No mais, ficam mantidas as demais disposições e exigências do edital e dos seus repectivos anexos.

Em decorrência da alteração supracitada, será publicado o extrato de RETIFICAÇÃO pela mesma forma que se deu o texto original. O presente termo estará disponível integra para download no Portal Nacional de Compras Publicas https://www.gov.br/pncp/pt-br, Licitar Digital https://app.licitardigital.com.br/login, e no site do Município https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao.

Coração de Jesus/MG, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretária Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:789A4E27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 91/2023

Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 91/2023 – Data da assinatura: 19/09/2025 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: LIDER PNEUS LTDA - EPP - Processo Administrativo nº 104/2022 – Modalidade: Pregão Presencial 54/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM PARA PNEU COM BANDAGEM, PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS MUNICIPAIS. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 19 de Setembro de 2026, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 19 de Setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

LIDER PNEUS LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:331AF81A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 52/2025:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE EQUIPAR COM MOBILIÁRIO ADEQUADO PARA ALUNOS DAS CRECHES MUNICIPAIS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DETENTORA: KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA.
CNPJ: 40.566.461/0001-40

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BABADOR MATERIAL: SILICONE - - Tipo Uso: Reutilizável- Comprimento: 30 CM -Largura: 30 CM Características	unidade	200,00	18,80	3.760,00

Adicionais: Fecho de Pressão				

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 3.760,00 (três mil e setecentos e sessenta reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 19/09/2026.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Sec. Mun. de Educação

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:F7680980

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 54/2025:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE EQUIPAR COM MOBILIÁRIO ADEQUADO PARA ALUNOS DAS CRECHES MUNICIPAIS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DETENTORA: ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ: 55690054000118

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
COLCHONETE PARA CAMINHA EMPILHÁVEL confeccionado em espuma de alta densidade , revestido em bagun e corano medidas 1,00 x 0,60 x0,03 cor : azul marinho	unidade	30,00	40,00	1.200,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 19/09/2026.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Sec. Mun. De Educação

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:2D6FF2E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 55/2025:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE EQUIPAR COM MOBILIÁRIO ADEQUADO PARA ALUNOS DAS CRECHES MUNICIPAIS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DETENTORA: P C P G DE JESUS.
CNPJ: 57.693.866/0001-42

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
QUADRO LOUSA BRANCA Confeccionado em mdf sobreposto com laminado melaminico com moldura de alumínio, com suporte para caneta e apagador. Medidas : 3.50 x 1.20	unidade	15,00	499,00	7.485,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 7.485,00 (sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 19/09/2026.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Sec. Mun. De Educação

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:D32EA7C0

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0023/2025
PREGÃO Nº. 0011/2025
A(O) HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, CNPJ: 07.503.792/0001-66, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Carolina Martins dos Santos , torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 0011/2025, Processo Administrativo nº 0023/2025, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar
Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 77573
Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares em geral, para manutenção das
atividades do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, de acordo com as especificações, condições e quantidades
detalhadas no item 19 e Anexo I do Edital.
Data de Publicação: 19/09/2025 14:17:45
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 02/10/2025 07:59:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 799.020,72
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/77573

_____
Carolina Martins dos Santos - Autoridade Competente
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, 19 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:E52B815B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ERRATA PL 111/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 111/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 48/2025, do tipoMENOR PREÇO GLOBAL.Objeto:AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS EM MADEIRA DE EUCALIPTO PARA ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que foram realizadas alterações no edital do processo supracitado.Limite de acolhimento das propostas: dia 30/09/2025 às 07h59min.DISPUTA: 30/09/2025, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP,https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//.A errata e o edital estão disponíveis no site“www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 19 de setembro de 2025.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Welton Alexandre da Silva
Código Identificador:46DE9E60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 254, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:

Elias da Cruz de Matos - 05 dias de férias regulamentares restantes referentes ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de 13 de outubro de 2025;
José de Fátima Abdão da Silva - 30 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 22 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 19 de setembro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:2FACE5A8

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

A Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, torna público, a DISPENSA ELETRÔNICA nº 017/2025, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e materiais de informática e vídeo, incluindo notebooks de uso corporativo e de alto desempenho, visando à complementação para modernização do sistema de sonorização e audiovisual do Plenário da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, conforme condições, especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência. Fase de lances: 25/09/2025 de 08h às 14:00, no endereço: www.licitanet.mg.gov.br.

Córrego Danta/MG, 19 de setembro de 2.025.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG.

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:C9FC3535

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna pública, a realização da Dispensa Eletrônica nº 022/25, por meio do portal www.licitanet.com.br, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa para fornecimento de nécessaires personalizadas para a equipe de Atenção Primária do Posto de Saúde de Córrego Danta/MG. Abertura da sessão: 25/09/2025 de 08h00 às 14h (horário de Brasília/DF).

Córrego Danta/MG, 19 setembro de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:4E01E2AB

SETOR DE LICITAÇAO
RESPOSTA À IMPPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de
pintura (tintas, thinner, escovas, lixas e suportes manuais), destinados a atender às
necessidades da secretaria de obras da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG,
conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de
Referência/Anexo I deste edital, conforme condições, quantidades e exigências
estabelecidas no Edital e seus anexos.
ILUSTRÍSSIMA SENHORA MARGARETE HAMISH DO AMARAL
Autoluk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.
ASSUNTO: Resposta à Impugnação – Pregão Eletrônico nº 020/2025
A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, por meio do Setor de Licitações e Pregão,
no exercício das atribuições conferidas pela Lei nº 14.133/2021, vem manifestar-se
quanto à impugnação protocolada por V.Sa., referente ao prazo de entrega previsto no
edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025, cujo objeto é o registro de preços para
fornecimento de materiais de pintura.
1. Da Tempestividade e Admissibilidade da Petição
A impugnação apresentada pela empresa Autoluk Comércio de Pneumáticos e Peças
Ltda. foi protocolada em 18/09/2025, ou seja, em prazo anterior a 03 (três) dias úteis da

data marcada para abertura da sessão pública (29/09/2025), atendendo, portanto, ao
disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, que garante a legitimidade de qualquer
pessoa para impugnar edital de licitação dentro do prazo legal.
Verifica-se, ainda, que a petição contém fundamentação mínima e clara indicação do
ponto impugnado (prazo de entrega), o que assegura sua admissibilidade e autoriza o
conhecimento pela Administração.
2. Da Análise do Pedido
A impugnante alega que o prazo de 05 (cinco) dias para entrega, estabelecido no edital,
seria exíguo e inviável para empresas sediadas fora da região de Córrego Danta,
afetando a competitividade e violando princípios da isonomia e razoabilidade. Pleiteia,
portanto, a dilatação do prazo para, no mínimo, 20 (vinte) dias.
2. Do Entendimento da Administração
Após análise, cumpre esclarecer que:
• O prazo de entrega de 05 (cinco) dias foi estabelecido em razão da natureza do
objeto (materiais de pintura de uso rotineiro e imediato pela Secretaria de Obras),
cuja demanda é contínua e não pode sofrer atrasos sob pena de paralisação de serviços
essenciais ao Município;
• O edital prevê registro de preços (art. 82 da Lei nº 14.133/2021), modalidade em
que as entregas ocorrem de forma parcelada e sob demanda, cabendo às empresas
vencedoras manterem condições logísticas compatíveis para cumprimento da obrigação;
• O prazo fixado é compatível com a prática do mercado e observa o princípio da
economicidade, buscando selecionar fornecedores que possam atender com maior
agilidade, reduzindo custos logísticos e garantindo eficiência à Administração;
• A Administração não restringiu a participação de empresas de outras localidades, apenas estabeleceu condições objetivas para execução contratual, em
conformidade com o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual os licitantes devem
atender integralmente ao edital para serem habilitados;
• Ressalte-se que o edital é exclusivo para Microempresas e Empresas de
Pequeno Porte (ME/EPP), com tratamento diferenciado para aquelas localizadas no
município e região, amparado pela LC nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 978/2024,
medida de fomento ao desenvolvimento regional e permitida pela legislação vigente.
3. Do Indeferimento
Diante do exposto, verifica-se que o pedido da impugnante não procede, uma vez que o
prazo estabelecido:
a) Atende ao interesse público (celeridade e continuidade dos serviços municipais);
b) É compatível com o objeto e com as condições do mercado;
c) Não configura direcionamento ou restrição indevida, mas sim requisito proporcional
ao atendimento das necessidades do Município;
d) Está respaldado nos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade (art. 5º
da Lei nº 14.133/2021).
Assim, INDEFIRO a impugnação apresentada, mantendo-se integralmente as disposições
do edital quanto ao prazo de entrega de 05 (cinco) dias.
4. Conclusão
Com esta decisão, o certame prosseguirá conforme previsto, mantidos os prazos e
condições estabelecidos no edital.
Publique-se a presente resposta no sistema eletrônico e no portal oficial do Município,
para ciência da impugnante e dos demais interessados, em observância ao princípio da
publicidade.
Córrego Danta/MG, 19 de setembro de 2.025

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro(a) Oficial
Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:D7AD6288

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 080/2025
Inexigibilidade: 031/2025
Contrato: 065/2025
Objeto: Locação de imóvel destinado à acomodação dos alunos dos cursos de Medicina, Odontologia, Enfermagem, Fisioterapia e Nutrição, além dos internos de Fisioterapia, que atualmente realizam estágio obrigatório no município de Couto de Magalhães de Minas.
Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Contratado: Renata Aparecida Santana Viana
Data da assinatura: 19/09/2025
Vigência: 12 meses
Valor: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por mês e R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) pelo período de 12 meses de vigência contratual.
Autorização: José Eduardo de Paula Rabelo

Couto de Magalhães de Minas, 19 de setembro de 2025

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:B3718625

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 71/2025

Portaria nº. 71/2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no concurso público nº. 01/2019 para provimento de cargo efetivo do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que através do Decreto Municipal nº. 149, de 25 de outubro de 2021 foi homologado o resultado final do concurso público 01/2019, realizado pela empresa Instituto Consulplan, exaurindo, dessa forma, a prestação de serviço contratada;

Considerando que através do Decreto Municipal nº. 183, de 16 de outubro de 2023 foi prorrogado por mais 02 (dois) anos o prazo de vigência do Concurso Público 01/2019;

Considerando, por fim**,** a necessidade de prover os cargos ofertados no concurso público nº. 01/2019, através da nomeação dos candidatos, segundo a ordem de classificação dos aprovados e as necessidades desta administração;

Decreta:

Art. 1º. Fica nomeado para provimento de cargo efetivo pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, o candidato aprovado no concurso público nº. 01/2019, de acordo com a seguinte classificação:

Cargo	Vagas	Colocação	Candidato(a)
Douglas Nicodemos Rosa	1	2º	Professor de Educação Básica - Inglês

Art. 2º. O aperfeiçoamento da investidura no cargo se dará com a posse e posterior exercício, a partir do cumprimento pelos candidatos dos requisitos previstos no art. 9º da Lei Municipal Complementar nº. 04/2000 e das regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 3º. Fica sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os requisitos previstos no art. 9º da Lei Municipal Complementar nº. 04/2000, as regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2019, e do candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo legal, salvo por motivo justificado nos termos da Lei.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 17 de setembro de 2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:C863E234

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 72/2025

Portaria n.º 72 de 18 de setembro de 2025.

Institui a Equipe Multiprofissional de Apoio à Educação Inclusiva da Rede Municipal de Educação do Município Cristiano Otoni e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cristiano Otoni, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (Art. 205), e que a educação básica pública será universalizada (Art. 208), garantindo atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (Art. 208, III);

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), que dispõe sobre a educação especial como modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com necessidades educacionais especiais, e assegura a oferta de apoio especializado (Art. 58 e seguintes);

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), que prevê o direito à educação e à convivência familiar e comunitária, assegurando à criança e ao adolescente com deficiência o direito ao atendimento educacional especializado (Art. 54, III);

Considerando a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e estabelece, em sua Meta 4, a universalização do acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo;

Considerando a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência - LBI), que visa assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, e que estabelece a educação como direito da pessoa com deficiência, assegurando sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida (Art. 27), impondo ao poder público o dever de assegurar um sistema educacional inclusivo com oferta de serviços e recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena (Art. 28);

Considerando que a atuação do Ministério Público em Defesa da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, conforme manual de orientação preconiza a superação do modelo médico da deficiência para o modelo social, enfatizando que a deficiência resulta da interação entre impedimentos individuais e barreiras sociais, educacionais, culturais e atitudinais (Seção 2.2.2 do Manual MP, fls. 14-15);

Considerando que o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e o Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), conforme o Manual do MP (Seções 6 e 6.2, fls. 25-32), são instrumentos pedagógicos essenciais para identificar e eliminar barreiras, assegurando a plena participação e acesso ao currículo por todos os estudantes, e que o estudo de caso é uma investigação prioritariamente do campo educacional, com aportes transdisciplinares (Seção 6.1 do Manual MP, fls. 30-31);

Considerando que a avaliação da deficiência, quando necessária, deve ser biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, e que laudos médicos não são condição obrigatória para a matrícula ou para a oferta do AEE (Art. 2º, § 1º, da LBI; Seção 6.2.1 e P.11 do Manual MP, fls. 33-34, 83);

Considerando a necessidade de promover a articulação entre os saberes pedagógicos, psicológicos, sociais e de saúde para uma efetiva inclusão, com o objetivo de identificar e superar as barreiras que dificultam o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na rede regular de ensino;

Considerando o que dispõe o Decreto n.º 168 de 19 de agosto de 2025;

Resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Cristiano Otoni, a Equipe Multiprofissional de Apoio à Educação Inclusiva (EMPAEI), com o objetivo de subsidiar, orientar e apoiar a implementação e o aprimoramento da política de educação especial na perspectiva da educação inclusiva na Rede Municipal de Ensino e a melhoria da oferta do AEE – Atendimento Educacional Especializado.

Art. 2º A EMPAEI será composta pelos seguintes profissionais, pertencentes ao quadro de servidores efetivos e/ou contratados da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni:
I – Jéssica Moura de Pina, Psicóloga – CRP 04/46145;
II – Graciela Rogéria da silva, Assistente Social – CRESS 29243 – 6ª Região MG;
III – Márcia Aparecida Fideles de Oliveira Vieira, Fonoaudióloga – CRFa 006/8967;
IV - Rosângela Aguida da Silva Andrade, Professora na Sala de Recurso – Matrícula 0001395;
V – Gabriela Cristina Vieira, Coordenadora Pedagógica.
Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da EMPAEI será exercida pelo(a) Coordenadora Pedagógica designada no inciso V deste artigo.

Art. 3º São atribuições da Equipe Multiprofissional de Apoio à Educação Inclusiva (EMPAEI), além daquelas previstas no decreto regulamentador:
I – Analisar preliminarmente as avaliações pedagógicas e/ou relatórios pedagógicos dos alunos, encaminhados pelas unidades escolares, para fins do Atendimento Educacional Especializado (AEE) em classes comuns da rede regular de ensino, incluindo o conteúdo das respectivas solicitações de atendimento, a fim de apurar o profissional ou a área de conhecimento mais indicada para o atendimento inicial e o suporte necessário;
II – Auxiliar a Secretaria Municipal de Educação e as respectivas escolas da rede municipal na elaboração do Plano de AEE da rede para cada ano letivo, considerando as diretrizes nacionais, estaduais e municipais de educação inclusiva;
III – Prestar apoio técnico e metodológico na implementação e execução das rotinas e procedimentos para a realização dos Estudos de Casos nas unidades escolares, conforme preconizado pela Lei Brasileira de Inclusão e pelo Manual de Atuação do Ministério Público, visando à identificação de barreiras e à promoção da autonomia dos estudantes;
IV – Colaborar e orientar na elaboração e execução dos Planos Individualizados de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), assegurando que contemplem estratégias pedagógicas, recursos de acessibilidade e tecnologias assistivas que visem à eliminação das barreiras e ao pleno acesso ao currículo e à participação dos alunos;
V – Requisitar, quando necessário e de forma complementar, para subsidiar a análise pedagógica e a elaboração do PAEE, a avaliação de profissional médico neuropediatra ou de outras especialidades médicas, ressaltando que tal avaliação não constituirá condição prévia ou obrigatória para o acesso, matrícula ou continuidade dos serviços educacionais;
VI – Promover a articulação entre os diversos serviços educacionais, de saúde e assistência social, visando a uma abordagem integral e intersetorial para o desenvolvimento e a inclusão plena dos estudantes.
Art. 4º A Equipe Multiprofissional deverá atuar em regime de colaboração com as equipes pedagógicas das escolas, os professores do AEE, os profissionais de apoio escolar, os familiares e os próprios estudantes, promovendo a formação continuada e a troca de experiências para o aprimoramento das práticas inclusivas na rede.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni/MG, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:102F9B8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 - ART. 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Objeto: a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular, em caráter de urgência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.301.1003.2115.3.3.90.39.00.1.500.000.0000 – 760. Valor: R$8.320,78. Data: 19/09/2025**. PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.198.164/0001-60.
VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:7E7D9E60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.372, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO AUMIGO CURVELO DE PROTEÇÃO ANIMAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 1.713, de 23 de dezembro de 1992;

Considerando que o Instituto Aumigo Curvelo de Proteção Animal preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.713, de 1992, com observância ao disposto no art. 2º;

Considerando a relevância social do Instituto Aumigo Curvelo de Proteção Animal, especialmente no âmbito da saúde pública e na proteção e defesa dos animais;

Considerando o Memorando nº 96/2025/GBP, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública o Instituto Aumigo Curvelo de Proteção Animal, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº 62.181.427/0001-90, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Curvelo, Minas Gerais, sob o nº 12.100, no Livro A, em 12 de agosto de 2025.

Art. 2º Fica sujeita à apreciação ad referendum da Câmara Municipal de Curvelo a presente declaração de utilidade pública, por força do disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.713, de 23 de dezembro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:A6B44B1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.373, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades de Aprendizagem de Crianças de 0 a 5 Anos
3.3.90.40.00 1086 Serviços de TI e Comunicação – PJ R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.000,00
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.3.90.40.00 1113 Serviços de TI e Comunicação – PJ R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.000,00

02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos
04 Administração
04.452 Serviços Urbanos
04.452.2717 Mobilicidade
04.452.2717.2033 Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal
4.4.90.51.00 1627 Obras e Instalações R$512.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$512.000,00
TOTAL: R$517.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.3.90.40.00 1017 Serviços de TI e Comunicação – PJ R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos
04 Administração
04.452 Serviços Urbanos
04.452.2717 Mobilicidade
04.452.2717.2353 Monitoramento e Segurança no Trânsito
3.3.90.39.00 1335 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$212.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$212.000,00
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2717 Mobilicidade
26.452.2717.2288 Elaboração Plano Mobilidade Urbana
3.3.90.35.00 1364 Serviços de Consultoria R$300.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$300.000,00
TOTAL: R$517.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:4F666C09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MOTORISTA I, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato pela Portaria nº 13.932, de 13 de agosto de 2025;

Considerando que o candidato não tomou posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 521/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, a nomeação do candidato Gabriel Araujo Gomes, com inscrição no CPF sob o nº 126.xxx.xxx-21, classificado em 76º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Motorista I, nomeado pela Portaria nº 13.932, de 13 de agosto de 2025, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:1E2384AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA NEYLA MARIELE AMORIM MASCARENHAS NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL III, DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 522/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Neyla Mariele Amorim Mascarenhas, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 012.xxx.xxx-03, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível III, do Departamento Administrativo, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-12, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2025.

Curvelo, 18 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:023B6757

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.019, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

DELEGA COMPETÊNCIA PARA A ANÁLISE DA PROPOSTA DE TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA PREVISTA NO DECRETO Nº 5.441, 29 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a necessidade de conferir maior eficiência, celeridade e segurança jurídica aos procedimentos administrativos relativos à transação resolutiva de litígio relativo à cobrança de créditos municipais, inscritos ou não em dívida ativa;

Considerando a conveniência administrativa de desconcentrar a prática de atos de gestão, permitindo a atuação direta da Chefia do Departamento de Dívida Ativa nos limites de sua atribuição funcional;

Considerando que a delegação de competência é instrumento legítimo de organização administrativa, sem afastar a supervisão hierárquica da autoridade delegante;

Considerando o Memorando nº 12/2025/COMDESP/DPU/SPOG, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Chefe do Departamento de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, a competência para a prática dos seguintes atos administrativos:

I – subscrever o documento denominado "análise da proposta", após realizada a verificação dos documentos, conforme previsão do Capítulo II, do Decreto nº 5.441, de 29 de maio de 2023;

II – subscrever notificações, intimações, ofícios, pareceres, memorandos e demais comunicações oficiais e documentos relacionados à proposta de transação tributária.

Art. 2º A presente delegação não afasta a competência originária do Secretário Municipal de Fazenda, que poderá avocar, a qualquer tempo, os atos delegados, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:1646FE43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.020, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA A PORTARIA Nº 12.544, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS."

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 15/2025/SMAS-CENC/SMAS-DPP/SMAS-GAAG/SMAS, da Central dos Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o item 3, da alínea "a", do inciso I, do art. 1º, da Portaria nº 12.544, de 18 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

I – (...)

a) (...)

(...)

3. efetiva: Stefânia dos Santos Souza;"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:E66E0EAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, das liberações dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
18/09/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 2.627,52
19/09/25	73.000-9 - FPM	R$ 783.693,55
19/09/25	73.049-1 - ITR	R$ 5.013,74

Curvelo, 19 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7A754558

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
TERMOS DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Diamantina, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio e da Banda Mirim Prefeito Antônio de Carvalho Cruz, torna público os **Termos de Concessão e Aceitação de Bolsa** firmados em conformidade com a Lei Municipal nº 4.203, de 22 de outubro de 2022, beneficiando os seguintes integrantes:

• **Adalto Cléber Souza** – Músico V

Termo de Concessão de Bolsa 001/25

• **Alessandro Soares de Oliveira** – Músico IV

Termo de Concessão de Bolsa 002/25

• **Ana Júlia Rodrigues da Silva** – Músico IV

Termo de Concessão de Bolsa 003/25

• **Angélica Dias dos Santos** – Músico IV

Termo de Concessão de Bolsa 004/25

• **Cassilda Ribeiro Costa** – Músico V

Termo de Concessão de Bolsa 005/25

• **Iago Alan Jardim Ferreira** – Músico V

Termo de Concessão de Bolsa 006/25

• **Kássia Jaqueline Mota do Nascimento** – Músico V

Termo de Concessão de Bolsa 007/25

• **Jakson Vieira Reis** – Músico IV

Termo de Concessão de Bolsa 008/25

• **Renan Veloso Santos** – Músico V

Termo de Concessão de Bolsa 009/25

• **Ronald Emílio dos Santos** – Músico IV

Termo de Concessão de Bolsa 010/25

• **Sharle Ailton Leite – Músico IV**

Termo de Concessão de Bolsa 011/25

• **Walisson Moreira Santos – Músico V**

Termo de Concessão de Bolsa 012/25
As bolsas de incentivo destinam-se ao exercício de atividades musicais e de apoio à Banda Mirim, conforme atribuições previstas em cada nível, não gerando vínculo empregatício e com vigência anual, renovável conforme o Regimento Interno.

Diamantina/MG, 19 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Kassiomara Reijane Figueiredo
Código Identificador:1FD6E792

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 227/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 057/2025. Objeto: Contratação de artista local e regional para apresentação musical no Concerto Sertanejo da Orquestra Sinfônica Jovem de Diamantina, no mês de setembro de 2025. Procedimento de origem: Processo Licitatório nº 011/2024, Chamamento Público nº 001/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo a favor de JANAÍNA GONÇALVES DE ARAÚJO, CPF: 102.309.086-40. Valor global R$344,83. Diamantina, 19 de setembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:AAB79E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR DE IMPUGNAÇÃO E SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 174/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 036/2025. Objeto:Aquisição de aparelho ventilador mecânico ambulatorial/domiciliar com circuito específico, visando o cumprimento de demanda judicialA Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que a Pregoeira, em análise datada 19/09/2024, decidiu:
1.Conhecer da impugnação impetrada pela empresa Comercial Soares & Mota LTDA – EPP, posto que presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade
2. Promover diligência junto aos setores requerentes no intuito de recolher informações para subsidiar futura decisão;
3.Suspender, ***sine die***, o presente procedimento licitatório, até o cumprimento da diligência e posterior análise das razões de impugnação;
4. Determinar a intimação da impugnante do resultado da análise e publicação no jornal O Tempo, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e na Plataforma da AMM Licita, para ciências dos demais interessados.

Diamantina, 19 de setembro de 2025.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE –
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:5E7428E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: ALA SEGURANÇA LTDA., CNPJ 27.581.238/0001-04. Do objeto: I. Fica alterada a tabela do item 1.2 do Contrato para acrescentar 2 (dois) postos de vigilantes de 44h semanais; II. Fica alterada a cláusula quinta do Contrato para que conste o novo valor da contratação, perfazendo o total mensal de R$ 97.925,47 (Noventa e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos) e o anual de R$ 1.175.105,62 (Um milhão, cento e setenta e cinco mil, cento e cinco reais e sessenta e dois centavos); III. Fica instituído o intervalo intrajornada reduzido e condicionado para os oito vigilantes contratados em regime 12h x 36h, de forma a assegurar a continuidade da prestação do serviço e cobertura ininterrupta das áreas sensíveis do prédio, conforme cláusula 5.4 adicionada ao Contrato. IV. Dotação Orçamentária: 01.001.001.01.122.0001.2003 – Ficha: 24 – 3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra. V. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato. VI. Vigência: a partir da publicação do extrato. Divinópolis, 19 de setembro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6708C55A

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 576, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Altera dispositivos da Resolução nº 568, de 18 de junho de 2024, que dispõe sobre os processos legislativos e administrativos eletrônicos, e regulamenta o Título VII da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008, e o art. 46, §§ 2º e 3º, da Lei Orgânica do Município de Divinópolis, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou, e eu, Vereador Israel da Farmácia, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 5º da Resolução nº 568, de 18 de junho de 2024, que dispõe sobre os processos legislativos e administrativos eletrônicos no âmbito da Câmara Municipal de Divinópolis, e regulamenta o Título VII da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008, e o art. 46, §§ 2º e 3º, da Lei Orgânica do Município de Divinópolis, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Considera-se realizado o protocolo oficial e tempestivo o ato quando enviado pelo sistema de processo legislativo da Câmara Municipal até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, considerada a hora oficial de Brasília, horário que poderá ser prorrogado nos casos definidos em lei e quando comprovadamente ocorrer indisponibilidade dos sistemas de envio e recebimento dos documentos eletrônicos, devidamente reconhecida pela Câmara Municipal."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de setembro de 2025.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara

VEREADOR BRENO JÚNIOR
1º Secretário

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19E6467F

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 2185: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, IV DA LEI 14133/2021.

Objeto: Instalação de microfone gooseneck em púlpito. Remoção do microfone gooseneck atualmente adpatado ao púlpito e instalação de dois novos microfones, marca-modelo SK-MC170 no mesmo local com execução de adaptações necessárias. Fornecedor: Ronan Pedro Gonçalves, CNPJ. Nº 62.044.817/0001-19. Sediado no Município de Divinópolis(MG), na Rua Angelin, 281, bairro Jardinópolis. Valor de R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais). As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria: 01.001.001.01.122.0001.2003. Natureza da despesa: Ficha 25 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica. Divinópolis, 18 de setembro de 2025.

ISRAEL MENDONÇA.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis(MG).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7697862

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 2187: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, IV DA LEI 14133/2021.

Objeto: Manutenção em sistema de áudio, para correção de interferência e indução no cabeamento de um microfone LXCC – CN14 8h. Fornecedor: Ronan Pedro Gonçalves, CNPJ. Nº 62.044.817/0001-19. Sediado no Município de Divinópolis(MG), na Rua Angelin, 281, bairro Jardinópolis. Valor de R$130,00 (cento e trinta reais). As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria: 01.001.001.01.122.0001.2003. Natureza da despesa: Ficha 25 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica. Divinópolis, 18 de setembro de 2025.

ISRAEL MENDONÇA.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis(MG).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2686E24C

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 2188: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, IV DA LEI 14133/2021.

Objeto: Conserto de microfone sem fio Vokal LHT 16. Fornecedor: Ronan Pedro Gonçalves, CNPJ. Nº 62.044.817/0001-19. Sediado no Município de Divinópolis(MG), na Rua Angelin, 281, bairro Jardinópolis. Valor de R$130,00 (cento e trinta reais). As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria: 01.001.001.01.122.0001.2003. Natureza da despesa: Ficha 25 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica. Divinópolis, 18 de setembro de 2025.

ISRAEL MENDONÇA.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis(MG).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE3C3639

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 2189: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, IV DA LEI 14133/2021.

Objeto: Conserto de transmissor sem fio Sony URX-P2. Fornecedor: Ronan Pedro Gonçalves, CNPJ. Nº 62.044.817/0001-19. Sediado no Município de Divinópolis(MG), na Rua Angelin, 281, bairro Jardinópolis. Valor de R$120,00 (cento e vinte reais). As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria: 01.001.001.01.122.0001.2003. Natureza da despesa: Ficha 25 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica. Divinópolis, 18 de setembro de 2025.

ISRAEL MENDONÇA.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis(MG).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A2B89E1

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 2190: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, IV DA LEI 14133/2021.

Objeto: Substituição de quatro cabos de áudio, com seus respectivos conectores, responsáveis pela ligação entre os postos da mesa diretora da Câmara e a mesa de som. Fornecedor: Ronan Pedro Gonçalves, CNPJ. Nº 62.044.817/0001-19. Sediado no Município de Divinópolis(MG), na Rua Angelin, 281, bairro Jardinópolis. Valor de R$1.100,00 (hum mil e cem reais). As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria: 01.001.001.01.122.0001.2003. Natureza da despesa: Ficha 25 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica. Divinópolis, 18 de setembro de 2025.

ISRAEL MENDONÇA.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis(MG).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C52B556B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA Nº 36 DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

CONFORME PORTARIA Nº06/2025 – SEMEJ.

Aos 17 dias do mês de Setembro de 2025, às 09:30hs, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, os membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, em reunião ordinária, devidamente convocada com a finalidade de proceder análise da prestação de contas referente a concessão de **Beneficio Eventual em Pecúnia e solicitações de viagens**, em virtude do chamamento público Nº02/2025(dois) e posteriores alterações aos beneficiados; solicitações de viagens **Eromar Antônio Ferreira** participação em torneio modalidade vôlei, na cidade de Bom Despacho Liga Centro Oeste de vôlei feminino,serão realizadas em,29 (vinte e nove) de novembro de 2025, **viagem aprovada pela comissão por unanimidade no valor de R$ 1.459,28**(mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos); **Julia Morato Oliveira**, modalidade Futsal feminino viagem solicitada a ser realizada em 22(vinte e dois) de setembro 2025, com destino a Nova Serrana/MG, **comissão por unanimidade deliberou pela reprovação** por não atender ao chamamento público em tempo

hábil,o que determina 30 dias úteis para solicitação do deslocamento da equipe por se tratar de pagamento em pecunia, **Intermed Minas 2025,** competição em várias modalidades, viagem solicitada a cidade Uberaba/MG, **comissão por unanimidade deliberou pela reprovação,**uma vez que os valores se encontram fora dos parâmetros estabelecidos pela Lei 9.110/2022,com particular atenção ao artigo 5º inciso II, **Eromar Antonio Ferreira,** modalidade vôlei torneio na cidade Dores do Indaia em 05(cinco) de novembro de 2025,**comissão por unanimidade deliberou pela reprovação,** por não atender ao chamamento público em tempo hábil, com a solicitação em 30 dias úteis e por se tratar de pagamento em pecunia; **Ricardo Alexandre da Silva França,** modalidade Futsal torneio na cidade de São Sebastião do Paraíso em 26(vinte e seis) de setembro de 2025, **comissão por unanimidade deliberou a reprovação,** documentação não atende ao chamamento público em tempo hábil, com a solicitação em 30 dias úteis e por se tratar de pagamento em pecunia, dando prosseguimento a reunião apresentação da **prestação de contas de viagens realizadas por**; **Eromar Antonio Ferreira,** Termo de Acordo 015/2025,referente traslado de ida e **volta** de atletas particip**ação** torneio de Vôlei na cidade O**li**veir**as** nas datas de **12(doze) e 13(treze)** de Junho d**e 2025,** val**or rec**ebido em pec**ú**ni**a R$ 1.650,00**(mil e seiscentos e cinquenta reais); **Luiz Gustavo Amaral Guimarães Borges,** Termo de Acordo 011/2025, referente traslado de ida e volta na cidade Para de Minas/MG em 11(onze) de Agosto de 2025, valor recebido em pecunia **R$1.200,**00(mil e duzentos reais**) c**om devolução constada **e doc**umenta**d**a ao município de Divinópolis no valor **de R$ 50,00(c**inquenta reais)**; Jul**ia **Morato Oliveira,** translado de ida e volta para Itauna/MG em 14(quatorze) setembro de 2025no valor de **R$900,00**(novecentos reais),a critério da administração pública, poderá ser usada Ata de Registro de Preço para transporte, caso haja possibilidade de atender a demanda;**Tayna Fernanda Mala**quias, traslado de ida e volta a cidade de Santa Luzia/MG torneio de JIU-JITSU, valor recebido **R$ 1.600,00(mil e seiscentos reais),** a critério da administração pública poderá ser usada Ata de Registro de Preço para Transporte, caso haja possibilidade de atender a demanda; **Julia Morato Oliveira,**traslado de ida e volta a cidade de Itauna/MG para o circuito Itaunense de Futsal realizado em 14(quatorze) de setembro de 2025 valor recebido **R$ 900,00** (novecento**s** reais) a critério da administração pública poderá ser usada Ata de Registro de preço para Transportes caso haja possibilidade de atender a demanda reunião foi aberta pelo presidente Sr. Wesley Marcelo de Oliveira, e logo após abertura da documentação referente as solicitações de viagens e as prestações de contas de viagens já realizadas; como notas fiscais referente ao transporte e fotos da participação do evento dos respectivos comprovantes referente viagens e a documentação solicitada no chamamento público 002/2025,após a explanação, foi concedido espaço para questionamentos e esclarecimentos, não havendo objeções quanto à clareza e veracidade das informações documentais apresentadas, a prestação de contas foi submetida à votação e aprovada por unanimidade, sem ressalvas nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim, Secretário Alisson Duarte Santos, que a redigi, e pelos demais presentes.
Presidente: Weslley Marcelo de Oliveira Secretário: Alisson Duarte Santos
Vogal: Margareth Andrade Araújo Campos Vogal: Peter Araújo Kratochwill
Vogal: Thiago Alvarenga do Amaral

Divinópolis, 19 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:028B3A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO Nº 192/2021 SERVIDOR(A): A.O.D.B. – CARGO: PAEIAIEF – MATRÍCULA: 02020052

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, considerando o relatório final emitido pela CORREF (fls. 43/47), em 12/08/2025, o qual concluiu pela não aceitação do pedido de readaptação de função da servidora acima identificada.
Considerando, ainda, a aposentadoria da servidora, conforme a Portaria DIVIPREV nº 298/2022, publicada no diário oficial dos municípios mineiros, em 28/12/2022 (fls. 41), determino **a extinção do presente procedimento sem julgamento de mérito,** por perda superveniente do objeto.
Publique-se e após, remeta-se os autos ao arquivo.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F1546B4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO Nº 195/2021 SERVIDOR(A): R.C.S.G. – CARGO: PAEIAIEF – MATRÍCULA: 02018007

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, considerando o relatório final emitido pela CORREF (fls. 73/78v), em 18/08/2025, o qual concluiu pela não aceitação do pedido de readaptação de função da servidora acima identificada.
Considerando, ainda, a aposentadoria da servidora, conforme a Portaria DIVIPREV nº 116/2025, publicada no diário oficial dos municípios mineiros, em 09/06/2025 (fls. 72), determino **a extinção do presente procedimento sem julgamento de mérito,** por perda superveniente do objeto.
Publique-se e após, remeta-se os autos ao arquivo.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:61E09641

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO Nº 200/2021 SERVIDOR(A): M.M.S.G. - CARGO: EDUCADOR II - 1º GRAU - EDUCAÇÃO FÍSICA - MATRÍCULA: 99018536

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que:
I – O procedimento foi instaurado para verificar a capacidade laborativa da servidora **M.M.S.G. - Matrícula: 99018536,** no desempenho das funções no cargo de Educador II - 1º grau - Educação Física, através da Portaria nº 126/2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 03 de outubro de 2013 (fls. 09/10).
II – A ficha funcional e documentos de posse estão anexados às fls. 01/03; Relatórios médicos, atestados médicos, Laudo de Exame Ocupacional e outros relatórios encontram-se às fls. 09/36.
III – A servidora foi devidamente convocada em 05 de maio de 2021 (fls. 38) para comparecer perante a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, facultando apresentação de documentados que considerasse necessários.
IV – O questionário sócio ocupacional (fls. 39/41), datado de 13 de maio de 2021, descreve dificuldades no desempenho das funções de que necessitam de ficar em pé por muito tempo, subir e descer escadas e deambular por distâncias superiores à 03 (três) quarteirões.
V – Após análise da documentação e de todo o processado, o Relatório Final, emitido pela Comissão Municipal de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, datado de 16 de junho de 2025 (fls. 58/62), optou pela **aceitação** do pedido de readaptação de função da servidora, sugerindo o cargo de "Secretário Escolar";

VI – O parecer da regularidade do feito consta às fls. 63;
VII – Assim, em detida análise quanto ao contexto apresentado, e com fundamento no art. 271 da Lei Complementar nº 009/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, que dispõe sobre a possibilidade de readaptação do servidor, compatível com a limitação que tenha sofrido, **desde que observado a habilitação e o nível de escolaridade do cargo de destino;**
RESOLVE:
a) HOMOLOGAR o Relatório Final emitido pela Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, acostado às fls. 58/62, que **optou pela aceitação do pedido de readaptação de função da servidora,** para o cargo de Secretário Escolar, com fulcro no art. 27 da Lei Complementar nº 009/1992 e demais elementos constantes do competente procedimento de readaptação de função nº 200/2021;
b) Determinar a publicação do referido ato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
c) Providenciar o encaminhamento da servidora ao Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST para realização de exame ocupacional de mudança de função e elaborar o decreto de mudança de cargo da servidora M.M.S.G. - Matrícula: 99018536, de Educador II - 1º grau - Educação Física para Secretário Escolar, com a devida publicidade do ato;
d) Observar a manutenção da carga horária atual da servidora para que não haja prejuízo em sua remuneração;

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

1 Art. 27 O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, **desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino**, mantida a remuneração do cargo de origem. **(grifo nosso)**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D97FFA23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO Nº 209/2021 SERVIDOR(A): S.M.O. – CARGO: EDUCADOR II 1° GRAU INGLÊS – MATRÍCULA: 02020702

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, considerando o relatório final emitido pela CORREF (fls. 99/105v), em 09/07/2025, o qual concluiu pela não aceitação do pedido de readaptação de função da servidora acima identificada.
Considerando, ainda, a aposentadoria da servidora, conforme a Portaria DIVIPREV nº 066/2025, publicada no diário oficial dos municípios mineiros, em 25/05/2023 (fls. 98), determino **a extinção do presente procedimento sem julgamento de mérito,** por perda superveniente do objeto.
Publique-se e após, remeta-se os autos ao arquivo.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8F0F70A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO Nº 209/2021 SERVIDOR(A): S.M.O. – CARGO: EDUCADOR II 1° GRAU INGLÊS – MATRÍCULA: 02020702

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, considerando o relatório final emitido pela CORREF (fls. 99/105v), em 09/07/2025, o qual concluiu pela não aceitação do pedido de readaptação de função da servidora acima identificada.
Considerando, ainda, a aposentadoria da servidora, conforme a Portaria DIVIPREV nº 066/2025, publicada no diário oficial dos municípios mineiros, em 25/05/2023 (fls. 98), determino **a extinção do presente procedimento sem julgamento de mérito,** por perda superveniente do objeto.
Publique-se e após, remeta-se os autos ao arquivo.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:08537199

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO Nº 211/2021 SERVIDOR(A): T.R.M.C. – CARGO: PAEIAIEF – MATRÍCULA: 02021563

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, considerando o relatório final emitido pela CORREF (fls. 88/94), em 10/07/2025, o qual concluiu pela não aceitação do pedido de readaptação de função da servidora acima identificada.
Considerando, ainda, a aposentadoria da servidora, conforme a Portaria DIVIPREV nº 037/2025, publicada no diário oficial dos municípios mineiros, em 14/03/2025 (fls. 87), determino **a extinção do presente procedimento sem julgamento de mérito,** por perda superveniente do objeto.
Publique-se e após, remeta-se os autos ao arquivo.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3B9D5EBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO Nº 233/2022 SERVIDOR(A): M.M.C. – CARGO: PAEIAIEF – MATRÍCULA: 99021084

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, considerando o relatório final emitido pela CORREF (fls. 60/64v), em 02/07/2025, o qual concluiu pela não aceitação do pedido de readaptação de função da servidora acima identificada.
Considerando, ainda, a aposentadoria da servidora, conforme a Portaria DIVIPREV nº 060/2024, publicada no diário oficial dos municípios mineiros, em 25/03/2024 (fls. 59), determino **a extinção do presente procedimento sem julgamento de mérito,** por perda superveniente do objeto.
Publique-se e após, remeta-se os autos ao arquivo.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal De Planejamento, Gestão, Ciência E Tecnologia

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2FF3627B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO Nº 235/2022 SERVIDOR(A): M.A.B. – CARGO: SERVENTE ESCOLAR – MATRÍCULA: 99014962

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que:
I – O procedimento supracitado foi instaurado para verificar a capacidade laborativa da servidora **M.A.B. – Matrícula: 99014962,** no desempenho da função no cargo de Servente Escolar, através da Portaria nº 075/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 25 de abril de 2014 (fls. 08).
II – A ficha funcional e documentos de posse estão anexados às fls. 01/03. Os Relatórios médicos, laudo de exame ocupacional, atestados médicos, COER – Consulta de enfermagem ocupacional e outros relatórios, encontram-se às fls. 09/31.
III – A servidora foi devidamente convocada (fls. 32) para avaliação de capacidade laboral no CRESST, no dia 07 de dezembro de 2022, facultando apresentação de documentados que considerasse necessários. Sendo o questionário sócio ocupacional juntado aos autos às fls. 33/35.
IV – O Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, datado de 08 de dezembro de 2022, informa a aptidão para o retorno ao trabalho com restrições (fls. 36), sendo o ato administrativo de restrição de atividades publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 14/12/2022, conforme fls. 37.
V – Após análise da documentação e de todo o processado, o Relatório Final, emitido pela Comissão Municipal de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, datado de 05 de junho de 2025, optou pela **não aceitação** do pedido de readaptação de função da servidora, porém sendo mantidas as restrições de atividades (fls. 38/41).
VI – O parecer da regularidade do feito consta às fls. 42.

RESOLVE:
a) **HOMOLOGAR** o Parecer Final emitido pela Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, acostado às fls. 38/41, que optou pela **NÃO aceitação do pedido de readaptação de função da servidora M.A.B. – Cargo: Servente Escolar – Matrícula: 99014962,** *"porém com restrição de realizar atividades na cozinha escolar, realizar atividades de limpeza, permanecer longos períodos em ortostatismo, carregar peso acima de 02 (dois) quilos, descer e subir escadas (acima de 10 lances), conforme ASO e Ato Administrativo nº 1102/2022 de fls. 37/38."*
b) Determinar a publicação do referido ato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FB93196B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO Nº 241/2022 SERVIDOR(A): R.A.M. – CARGO: PAEIAIEF – MATRÍCULA: 99017514

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, considerando o relatório final emitido pela CORREF (fls. 142/150v), em 10/07/2025, o qual concluiu pela não aceitação do pedido de readaptação de função da servidora acima identificada.
Considerando, ainda, a aposentadoria da servidora, conforme a Portaria DIVIPREV nº 095/2024, publicada no diário oficial dos municípios mineiros, em 22/05/2024 (fls. 141), determino **a extinção do presente procedimento sem julgamento de mérito,** por perda superveniente do objeto.
Publique-se e após, remeta-se os autos ao arquivo.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E62A4B42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO Nº 255/2022 SERVIDOR(A): M.A.G.F.– CARGO: SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO – MATRÍCULA: 02021130

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, considerando o relatório final emitido pela CORREF (fls. 34/37v), em 05/06/2025, o qual concluiu pela não aceitação do pedido de readaptação de função da servidora acima identificada.
Considerando, ainda, a aposentadoria da servidora, conforme a Portaria DIVIPREV nº 084/2024, publicada no diário oficial dos municípios mineiros, em 10/05/2024 (fls. 33), determino a **extinção do presente procedimento sem julgamento de mérito**, por perda superveniente do objeto.
Publique-se e após, remeta-se os autos ao arquivo.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E0E8101D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO Nº 256/2022 SERVIDOR(A): V.C.S. – CARGO: PAEIAIEF – MATRÍCULA: 99021092

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, considerando o relatório final emitido pela CORREF (fls. 35/38), em 29/07/2025, o qual concluiu pela não aceitação do pedido de readaptação de função da servidora acima identificada.
Considerando, ainda, o falecimento da servidora, determino **a extinção do presente procedimento sem julgamento de mérito,** por perda superveniente do objeto.
Publique-se e após, remeta-se os autos ao arquivo.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal De Planejamento, Gestão, Ciência E Tecnologia

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:214F07B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO Nº 263/2022 SERVIDOR(A): J.H.A.– CARGO: EDUCADOR I-B CIÊNCIAS HUMANAS – MATRÍCULA: 99020087

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, considerando o relatório final emitido pela CORREF (fls. 42/45v), em 10/06/2025, o qual concluiu pela não aceitação do pedido de readaptação de função da servidora acima identificada.
Considerando, ainda, a aposentadoria da servidora, conforme a Portaria DIVIPREV nº 295/2022, publicada no diário oficial dos municípios mineiros, em 23/12/2022 (fls. 41), determino a **extinção do presente procedimento sem julgamento de mérito**, por perda superveniente do objeto.
Publique-se e após, remeta-se os autos ao arquivo.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D69C87C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO Nº 264/2022 SERVIDOR(A): S.M.C.C.– CARGO: SERVENTE ESCOLAR – MATRÍCULA: 02022691

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, considerando o relatório final emitido pela CORREF (fls. 34/37v), em 16/05/2025, o qual concluiu pela não aceitação do pedido de readaptação de função da servidora acima identificada.
Considerando, ainda, a aposentadoria da servidora, conforme a Portaria DIVIPREV nº 074/2023, publicada no diário oficial dos municípios mineiros, em 25/05/2023 (fls. 33), determino **a extinção do presente procedimento sem julgamento de mérito,** por perda superveniente do objeto.

Publique-se e após, remeta-se os autos ao arquivo.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A0CC6CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO Nº 266/2022 SERVIDOR(A): C.M.B. – CARGO: SERVENTE ESCOLAR – MATRÍCULA: 02020109

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, considerando o relatório final emitido pela CORREF (fls. 72/77), em 23/06/2025, o qual concluiu pela não aceitação do pedido de readaptação de função da servidora acima identificada.
Considerando, ainda, a aposentadoria da servidora, conforme a Portaria DIVIPREV nº 174/2024, publicada no diário oficial dos municípios mineiros, em 14/11/2024 (fls. 71), determino **a extinção do presente procedimento sem julgamento de mérito,** por perda superveniente do objeto.
Publique-se e após, remeta-se os autos ao arquivo.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0447D9B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO Nº 270/2022 SERVIDOR(A): N.N.D – CARGO: SERVENTE ESCOLAR – MATRÍCULA: 02020605

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, considerando o relatório final emitido pela CORREF (fls. 45/48), em 23/06/2025, o qual concluiu pela não aceitação do pedido de readaptação de função da servidora acima identificada.
Considerando, ainda, a aposentadoria da servidora, conforme a Portaria DIVIPREV nº 003/2023, publicada no diário oficial dos municípios mineiros, em 17/01/2023 (fls. 44), determino **a extinção do presente procedimento sem julgamento de mérito,** por perda superveniente do objeto.
Publique-se e após, remeta-se os autos ao arquivo.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6DF17D5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO Nº 275/2022 SERVIDOR(A): I.F.R – CARGO: PAEIAIEF – MATRÍCULA: 99018122

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, considerando o relatório final emitido pela CORREF (fls. 66/71), em 24/06/2025, o qual concluiu pela não aceitação do pedido de readaptação de função da servidora acima identificada.
Considerando, ainda, a aposentadoria da servidora, conforme a Portaria DIVIPREV nº 120/2023, publicada no diário oficial dos municípios mineiros, em 31/08/2023 (fls. 65), determino **a extinção do presente procedimento sem julgamento de mérito,** por perda superveniente do objeto.
Publique-se e após, remeta-se os autos ao arquivo.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal De Planejamento, Gestão, Ciência E Tecnologia

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B0F2CE28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO Nº 283/2022 SERVIDOR(A): H.L.S.T. – CARGO: EDUCADOR II 1° GRAU INGLÊS – MATRÍCULA: 99021190

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, considerando o relatório final emitido pela CORREF (fls. 73/78), em 08/07/2025, o qual concluiu pela não aceitação do pedido de readaptação de função da servidora acima identificada.
Considerando, ainda, a exoneração da servidora, conforme o Decreto nº 16.738/2025, publicada no diário oficial dos municípios mineiros, em 25/06/2025 (fls. 72), determino **a extinção do presente procedimento sem julgamento de mérito,** por perda superveniente do objeto.
Publique-se e após, remeta-se os autos ao arquivo.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0FDCDF3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO Nº 289/2022 SERVIDOR(A): A.C.D.A – CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO – MATRÍCULA: 97036390

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, considerando o relatório final emitido pela CORREF (fls. 69/73), em 15/05/2025, o qual concluiu pela não aceitação do pedido de readaptação de função da servidora acima identificada.
Considerando, ainda, a aposentadoria da servidora, conforme a Portaria DIVIPREV nº 109/2024, publicada no diário oficial dos municípios mineiros, em 04/07/2024 (fls. 68), **determino a extinção do presente procedimento sem julgamento de mérito**, por perda superveniente do objeto
Publique-se e após, remeta-se os autos ao arquivo.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3092F55A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO Nº 297/2022 SERVIDOR(A): L.D.M.S.S.– CARGO: PAEIAIEF – MATRÍCULA: 02022888

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, considerando o relatório final emitido pela CORREF (fls. 48/52v), em 10/06/2025, o qual concluiu pela não aceitação do pedido de readaptação de função da servidora acima identificada.
Considerando, ainda, a aposentadoria da servidora, conforme a Portaria DIVIPREV nº 012/2024, publicada no diário oficial dos municípios mineiros, em 19/01/2024 (fls. 47), determino a **extinção do presente procedimento sem julgamento de mérito**, por perda superveniente do objeto.
Publique-se e após, remeta-se os autos ao arquivo.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2F3B0043

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO Nº 299/2022 SERVIDOR(A): N.M.A.– CARGO: SERVENTE ESCOLAR – MATRÍCULA: 02026956

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, considerando o relatório final emitido pela CORREF (fls. 52/56v), em 20/05/2025, o qual concluiu pela não aceitação do pedido de readaptação de função da servidora acima identificada.
Considerando, ainda, a aposentadoria da servidora, conforme a Portaria DIVIPREV nº 058/2023, publicada no diário oficial dos municípios mineiros, em 28/03/2023 (fls. 51), determino a **extinção do presente procedimento sem julgamento de mérito**, por perda superveniente do objeto.

Publique-se e após, remeta-se os autos ao arquivo.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4BF6AD8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO Nº 308/2023 SERVIDOR(A): R.C.S.– CARGOS: (2X) PAEIAIEF – MATRÍCULAS: 99018891/99015512

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, considerando o relatório final emitido pela CORREF (fls. 34/37v), em 16/06/2025, o qual concluiu pela não aceitação do pedido de readaptação de função da servidora acima identificada.
Considerando, ainda, a aposentadoria da servidora, conforme as Portarias DIVIPREV nº 096 e 097/2025, publicadas no diário oficial dos municípios mineiros, em 21/05/2025 (fls. 33), determino a **extinção do presente procedimento sem julgamento de mérito**, por perda superveniente do objeto.
Publique-se e após, remeta-se os autos ao arquivo.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2F9F812B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
– AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do processo, autorizo a conclusão do processo de dispensa de licitação, cujo objeto é Contratação de empresas para fornecimento de passagens aéreas nacional do trecho POA-RS>BH-MG e BH-MG>POA-RS e hospedagem em hotel três estrelas em Divinópolis/MG, e conforme descritivos apresentados no Processo Administrativo nº 213/2025, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90042/2025, para a contratação da empresaN A VIAGEM TURISMO E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ60.789.160/0001-93 (ITEM 1) e da empresa MR TRAVEL & TOURS LTDA – CNPJ 30.876.256/0001-28 (ITEM 2).Divinópolis,19setembro de 2025.

GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA.
SecretárioMunicipal deFazenda.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6435A59B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90114/2025 – PELO PORTAL COMPRASNET - CÓDIGO UASG 984445

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de transmissores e sensores compatíveis com bomba infusora de insulina da marca Medtronic a fim de atender a mandados judiciais, conforme especificações e quantitativos indicados no **Anexo I** do Edital.

Data e horário da abertura da sessão pública: dia 14/10/2025 às 9h. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8128.

Divinópolis, 20 de setembro de 2025.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17CEFBA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 218/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90115/2025 – COMPRASNET

Objeto:Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de comunicação visual diversos para atender as diversas Secretarias Municipais de Divinópolis/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia13/10/2025.Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis,19desetembrode 2025.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:73EE9B1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO – LICITATÓRIO Nº 197/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90101/2025 – PELO PORTAL COMPRASNET – CÓDIGO UASG 984445 –

Objeto: Registro de preços para aquisição futura de materiais fúnebres para demandas do Serviço Municipal do Luto, conforme condições e especificações do Termo de Referência e demais anexos. Comunicamos a quem interessar as alterações no ANEXO I e no TERMO DE REFERENCIA referente ao item 03 onde se le "CASTIÇAIS PARA VELÓRIO Jogo de Capelas 05 ou 06 peças – Contendo no mínimo: - Par de banquetas ou Cavalete (Suporte de Urna) Medidas aproximadas: Altura total mínima: 1,70m - Par de veleiros Medidas aproximadas: Altura mínima: 0,55m - Resplendor Medidas aproximadas: Altura mínima: 1,70m" passa se a ler "CASTIÇAIS PARA VELÓRIO Jogo de Capelas 05 ou 06 peças – Contendo no mínimo: - Par de banquetas ou Cavalete (Suporte de Urna) Medidas aproximadas: Altura total mínima: 0,55m - Par de veleiros Medidas aproximadas: Altura mínima: 0,55m - Resplendor Medidas aproximadas: Altura mínima: 1,70m". Fica remarcado a data e horário para a abertura da sessão pública: dia 10/10/2025 às 09:00 (nove) horas. A disponibilização do edital retificado e informações poderão ser obtidas nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 19 de setembro de 2025.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:95156A9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO DE REABERTURA – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 190/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90095/2025 – COMPRASNET –

Objeto:registro de preço, com contrato, para contratação de serviços de rastreamento veicular, incluindo licença de software, instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos, para os veículos pertencentes à frota do município de Divinópolis/MG.Comunicamos a todos os interessados que, após as respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnação, o edital e termo de referência foram retificados.Altera-se a data e horário de realização do certame para às 09h:00min do dia 15/10/2025. Respostas aos esclarecimentos e impugnação estão disponíveis no portal da transparência, juntamente com o edital retificado.Divinópolis, 19 de setembro de 2025.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF5F4ECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2328 – SEMED - CONTRATADO(A) FABIANA BISPO DE PAIVA – LOTAÇÃO: CMEI ISAURA FERREIRA/SEMED -

Cargo: PAEIAIEF - Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa SUBSTITUIÇÃO A PAULO OTAVIO VAZ DA FONSECA – MAT. 99043014/2, DE LICENÇA MÉDICA , inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/1998.
Período: 18/09/2025 a 18/10/2025 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (Três mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:671FDFDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2329 – SEMED - CONTRATADO(A) NÚBIA ROSA DE SOUSA – LOTAÇÃO: CMEI MIGUEL RODRIGUES FILHO/SEMED -

Cargo: PAEIAIEF - Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa SUBSTITUIÇÃO A THAMARA FARIA MELLO MOREIRA – MAT 99044425/1, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/1998.
Período: 18/09/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (Três mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9756513D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2330 – SEMED - CONTRATADO(A) GILSILENE MARIA CORDEIRO – LOTAÇÃO: EM ADOLFO MACHADO/SEMED -

Cargo: PAEIAIEF - Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa SUBSTITUIÇÃO A KARLA CRISTINA RODRIGUES MATRICULA 99040255-3 EM LICENÇA MEDICA, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/1998.
Período: 18/09/2025 a 08/10/2025 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (Três mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:66913B88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2331 – SEMED - CONTRATADO(A) ROSIANY MICHELY FERREIRA – LOTAÇÃO: CMEI MIGUEL RODRIGUES FILHO/SEMED

Cargo: PAEIAIEF - Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa SUBSTITUIÇÃO A NEIRE MADALENA MOTA LIMA – MAT 99020120 – LICENÇA PREMIO , inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/1998.
Período: 18/09/2025 a 07/10/25 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (Três mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A64EEA0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2332 – SEMED - CONTRATADO(A) CAMILA BATISTA DA SILVEIRA – LOTAÇÃO: CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA/SEMED -

Cargo: PAEIAIEF - Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa SUBSTITUIÇÃO A SILVANIA ANTUNES VILELA – MAT 99044457/1, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/1998.
Período: 18/09/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (Três mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C5A75E67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.823/25

Exonera o titular de função gratificada que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando as atribuições do cargo de Vice-Diretor de Unidade Escolar I, previstas no art. 23 da Lei nº 7.290/2011; assim como o contido no Ofício SEPLAG-DRH-GRH Nº 228/2025 ;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Humberto Alencar Teixeira de Souza (matrícula 99014715), da função gratificada de Vice-Diretor de Unidade Escolar I, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/09/2025.
Divinópolis, 16 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:512DD1CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.921/25

Altera o Decreto nº 14.411/21, que institui o Conselho Gestor da Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE "Mata do Noé" – no Município de Divinópolis/MG e nomeia os respectivos membros.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "b", do inciso II do art. 1º do Decreto nº 14.411/21 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º …
II - Representante da Diretoria de Políticas Urbanas:
a) Titular: Délcio Marques do Carmo Júnior;
b) Suplente: Raul José da Costa."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 15 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6BBB1FA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.922/25

Nomeia titular na função em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no inciso IX do art. 22 da Lei nº 7.290/11, teor do Ofício SEPLAG-DRH-GRH nº 231/2025 e licença maternidade da titular,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada interinamente Deborah Maria de Souza, matrícula 99035437, na função em comissão de Diretor Pedagógico I na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pelo período de 08/09/2025 a 31/12/2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/09/2025.
Divinópolis, 16 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E9CA19E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.924/25

Nomeia a titular em função gratificada que especifica.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o teor do Ofício SEPLAG-DRH-GRH nº 203 e as atribuições do referido cargo, previstas no art. 23 da Lei nº 7.290/2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para a função gratificada de Vice-Diretor de Unidade Escolar I, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Aparecida de Fátima Messias, matrícula 99014763, pelo período de 02/09/2025 a 31/12/2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/09/2025.
Divinópolis, 16 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:BB46C255

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.925/25

Nomeia titular na função em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no inciso VIII do art. 22 da Lei nº 7.290/11 e teor do Ofício SEPLAG-DRH-GRH nº 230/2025

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Humberto Alencar Teixeira de Souza, matrícula 99014707, na função em comissão de Diretor de Escola II na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pelo período de 02/09/2025 a 31/12/2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/09/2025.
Divinópolis, 16 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0FE13E40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 802/2025/SEMED

Contratado(a): MICHEL VASCONCELOS DE ALMEIDA , a partir de **18 de setembro de 2025** – Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** - Lotação: **PROJETO AABB/SEMED**.
Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:59375217

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 190/2025, SETEMBRO DE 2025.

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de horário especial para especialização, emitida pela servidora **ANDREIA NALZIRA DELLARETT FERREIRA**;

CONSIDERANDO que a servidora está matriculada no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, Nível Mestrado, pela Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ, **pelo período de 18/08/2025 a 19/12/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estudos, à servidora **ANDREIA NALZIRA DELLARETT FERREIRA**, detentora do cargo efetivo de Fiscal de Saúde Enfermeiro, matriculada sob o nº 97037680, lotada na Vigilância Sanitária - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Em virtude do curso, o horário de estudos será nas segundas e terças-feiras, no horário de 13h às 17h40min, **pelo período de 18/08/2025 a 04/11/2025.**

Art. 3º. O horário de trabalho da servidora nos dias dos estudos será de 07h às 13h.

Art. 4º. Fica a servidora comprometida a fazer a compensação das horas faltas conforme proposta apresentada e aprovada na documentação em anexo **(nas quartas, quintas e sextas-feiras, em eventos e de acordo com a demanda da coordenação do serviço de vigilância sanitária).**
.
Art. 5º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e da secretária da pasta na qual essa se encontra lotada.

Art. 6. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 18/08/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E98F2A3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1013/2025 CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Termo de Apostilamento nº 001/2025, referente ao contrato nº 1796/2025, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **LIDIANE DE OLIVEIRA RESENDE PINHEIRO,** contratada para exercer o cargo de Médico Generalista – P. S. F. 4H, matriculada sob o nº 99037111/4, **com efeitos retroativos a 28/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1F4BCB0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1018/2025 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **PAULO CÉSAR DE MOURA LOPES,** detentor do cargo efetivo de Agente Funerário, matriculada sob o nº 99044324/1, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:74FE4859

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1135/2025 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LUANA MOREIRA FONSECA,** detentora do cargo efetivo de Nutricionista, matriculada sob o nº 99044132/1, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:36242F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1136/2025 ALTERAÇÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **ALTERAR**, o adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), para o adicional de insalubridade grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **JOSE SATURNINO QUINTINO**, detentor do cargo efetivo de Operador de Máquinas, matriculado sob o nº 2035343, **com efeitos retroativos a 20/08/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:BB9FCDE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1137/2025 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **JOÃO MARCOS ALVES MELO,** detentor do cargo efetivo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 99044170/1, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FAEADE24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1138/2025 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 151/2025, de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/08/2025. Edição 4084, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **THIAGO DE MORAIS,** detentor do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculado sob o nº 99036704, **com efeitos retroativos a 23/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7150AB5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2308/2025/SEMUSA**

Contratado (a): Sr(a). Suelem Aparecida Barcelos Ferreira. **Cargo:** Técnico de Laboratório. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Laboratório, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 09ª colocação. **Lotação:** Laboratório de Análises Clínicas. **Período:** 19/09/2025 a 17/03/2026. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). **Ass.:** 18/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9220199B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2319/2025/SEMUSA**

Contratado (a): Sr(a). Graziele Cristina Alves Siqueira. **Cargo:** Técnico de Laboratório. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Laboratório, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 16ª colocação. **Lotação:** Laboratório de Análises Clínicas. **Período:** 18/09/2025 a 16/03/2026. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). **Ass.:** 18/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4F10A2E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2324/2025/SEMUSA**

Contratado (a): Sr(a). Paula Batista Mendes. **Cargo:** Técnico de Laboratório. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Laboratório, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 16ª colocação. **Lotação:** Laboratório de Análises Clínicas. **Período:** 18/09/2025 a 16/03/2026. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). **Ass.:** 18/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:03ADE783

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2341/2025/SEMUSA**

Contratado (a): Sr(a). Renata Rachide Nunes. **Cargo:** Farmacêutico. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Farmacêutico, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 34ª colocação. **Lotação:** Gerência de Assistência Farmacêutica. **Período:** 22/09/2025 a 20/03/2026. **Total:** R$ 2.699,43 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). **Ass.:** 18/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:724AAA8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 152/2025**

Congregação das Irmandades Congadeiras de Reinado, Festa de Cruz, Folia de Reis e Correlatas de Divinópolis – CONGADIV, CNPJ 23.880.359/0001-04. Objeto: custeio para realização da Festa do Reinado de 2025 da Irmandade do Alto São Vicente. Valor: R$ 10.000,00. Dot. Orçamentária: 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais - Ficha – 275. Prazo: 02 meses. Ass: 26/08/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1065B056

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025– CONTRATADA: DF IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ SOB O Nº 02.417.059/0001-05**

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 049/2025 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2025**), fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual,

abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, setembro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
HENRIQUE MECKLER SANTOS –
Presidente da Comissão PAR

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:710327AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 865/2025

Gabriel Tavares Barros, UNIFENAS, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 23/09/2025 a 09/12/2025. Ass: 18/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7FF5D33C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 871/2025

Guilherme Santos Silva, ANHANGUERA, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 22/09/2025 a 20/12/2025. Ass: 18/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:88937622

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 872/2025

Larissa Barbara Silva Ribeiro, ANHANGUERA, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 22/09/2025 a 20/12/2025. Ass: 18/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2A2E7FA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 876/2025

Marya Eduarda Castro Isidoro, ANHANGUERA, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 22/09/2025 a 30/11/2025. Ass: 18/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:027D61B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 877/2025

Ana Maria Silva e Pinto, UNIFENAS, Odontologia – Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 19/09/2025 a 12/12/2025. Ass: 18/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6B4DB03C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.437, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia os membros, para composição do Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
Considerando que o art. 5º da Lei Municipal nº 1.918, de 22.09.2010 e suas posteriores alterações, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Cultura;
Considerando a necessidade de nomeação deste Conselho, objetivando melhor atender às atividades culturais do Município;
Considerando que todas as entidades e serviços públicos informaram seus escolhidos para a composição do Conselho Municipal de Cultura;
Considerando que os mesmos se reuniram e escolheram entre si seu Presidente,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Cultura – para o período 15 de setembro de 2025 a 14 de setembro de 2027, os seguintes membros:
I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Titular: Sandra Elenir de Oliveira
CPF: 089.XXX.XXX-50

Suplente: Marli Aparecida Vieira Farias Rocha
CPF: 036.XXX.XXX-63

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Titular: Fernando Wallyson Sousa
CPF: 031.XXX.XXX-10

Suplente: Bruna Aparecida dos Santos Rodrigues
CPF: 115.XXX.XXX-85

Titular: Núbia Moreira Álvares
CPF: 768.XXX.XXX-68

Suplente: Larice Dalgisa Silva Camargos
CPF: 094.XXX.XXX-30

III- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO:

Titular: Orlanda Pereira
CPF: 078.XXX.XXX-65

Suplente: Fernanda Ribeiro de Moura Veloso
CPF: 133.XXX.XXX-00

IV – REPRESENTANTES DA ÁREA EDUCACIONAL:

Titular: Janice Cristiane dos Santos
CPF: 069.XXX.XXX-09

Suplente: Flaviana Fiusa Ferreira
CPF: 042. XXX.XXX.80

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho será presidido pela Sra. Orlanda Pereira.

Art. 2º - Ao Conselho nomeado no artigo anterior cabe executar as atribuições de praxe, obedecendo a Legislação vigente.
Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 15 de setembro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:03EC8F3B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.567, DE 17.09.2025

Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar a escritura definitiva do lote de terreno urbano que menciona e contém outras providências.

O Povo do Município de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar e outorgar a escritura definitiva do lote de terreno urbano de propriedade do Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, conforme Matrícula nº 9.725, a seguir descrito: Um lote de terreno urbano, Nº 09, Quadra 09 da Planta Cadastral da cidade, com a área total de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), sito à Rua Tenente Joaquim Alves, com as seguintes dimensões e confrontações: - Pela frente, com a predita Rua Tenente Joaquim Alves, com 10,00 m (dez metros); pela direita com José Wanderson Evêncio, CPF: 084.906.336-14, Matrícula 14.004, com 10,00 (dez metros) e Leonardo Heitor de Araújo, CPF: 042.131.756-69, Matrícula 11.300, com 10,00 m (dez metros); pela esquerda com Piero Augusto Campos de Alcântara (posse), CPF: 049.614.036-10, com 20,00 (vinte metros) e pelo fundos, com Arlindo Nunes dos Reis, CPF: 414.795.726-91, M – 16.302, com 10,00 (dez metros).

Art. 2º. A doação de que trata o artigo anterior será feita através de escritura pública de doação a MÁRIO LÚCIO LINO.

Art. 3º. O preço estipulado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.
Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de setembro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:EAF08CD5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.568, DE 17.09.2025

Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar a escritura definitiva do lote de terreno urbano que menciona e contém outras providências.

O Povo do Município de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar e outorgar a escritura definitiva do lote de terreno urbano de propriedade do Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, conforme Matrícula nº 9.462, a seguir descrito: Um lote de terreno urbano, Nº 05, Quadra 24 da Planta Cadastral da cidade, com a área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), sito à Rua Indalécio Palhano, com as seguintes dimensões e confrontações: - Pela frente, com a predita Rua Indalécio Palhano, com 10,00 m (dez metros); pela direita Brígida de Fátima Faria Silva (posse), CPF: 079.216.506-35, com 22,00 m (vinte e dois metros); pela esquerda com a Rua Francisco Rodrigues Braga, com 23,60 (vinte e três metros e sessenta centímetros) e pelos fundos, com Geralda Aparecida Ferreira (posse), CPF: 051.384.796-01, com 8,00 (oito metros).

Art. 2º. A doação de que trata o artigo anterior será feita através de escritura pública de doação a MARIA APARECIDA DA SILVA.

Art. 3º. O preço estipulado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.
Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de setembro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:0DEE2635

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.569, DE 17.09.2025

Institui o auxílio financeiro a estudante para custeio de transporte escolar e dá outras providências.

O Povo do Município de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer ajuda financeira para o custeio das despesas com transporte escolar a estudantes de cursos técnicos profissionalizantes e de Ensino Superior, matriculados na rede de ensino particular de cidades vizinhas, cujos cursos não sejam ofertados pelas escolas instaladas na circunscrição do Município de Estrela do Indaiá/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do auxílio constante do *caput* fica fixado em R$ 60,00 (sessenta reais) para o exercício de 2025 e para os seguintes este valor acrescido do INPC acumulado no período de 12 (doze) meses, fixando ainda como data-base, o mês de setembro de 2025.

Art. 2º. Para fazer jus ao benefício constante do artigo anterior, o aluno deverá residir no Município de Estrela do Indaiá, comprovar sua matrícula e frequência não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) junto à Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá diretamente na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Para o custeio do auxílio a que se refere esta Lei, não poderão ser utilizados recursos vinculados à fonte de manutenção e desenvolvimento do ensino, nem contabilizados para o gasto mínimo obrigatório de 25%.

Art. 4º. O auxílio de que trata esta lei, será entregue diretamente ao aluno beneficiário, mediante crédito em conta bancária por transferência eletrônica, obedecido os seguintes requisitos:

I - Apresentar comprovante de matrícula e frequência a que se refere o artigo 2º, sendo a matrícula uma vez por semestre e a frequência mediante declaração mensal;
II - Comprovante de endereço em nome próprio ou dos Pais;
III - Registro Geral (Carteira de Identidade) e CPF;
III - Declaração informando os dados bancários para recebimento do auxílio.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.876, de 29/02/2008 e todas suas alterações.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.
Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de setembro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:16798CFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.570, DE 17.09.2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, com fulcro no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abertura do crédito adicional do tipo especial no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Valor
02. Poder Executivo	
02. Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá	
80. Secretaria Munic. Cultura, Lazer, Esporte e Turismo	
02. Departamento de Esporte e Lazer	
27. Desporto e Lazer	
812. Desposto Comunitário	
2701. Desporto Amador	
1.105. Reforma e Ampliação do Estádio Municipal Joaquim Alves Belo	
4.4.90.51.00 – 1.700.000.3130 – Obras e Instalações	R$ 382.000,00
4.4.90.51.00 – 1.500.000.0000 – Obras e Instalações	R$ 8.000,00

Art. 2º. Para fazer face à cobertura do crédito adicional especial a que se refere o Art. 1º. desta Lei, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

I - A tendência do excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, II, § 3º Lei Federal 4.320/64, na rubrica de receita "2.4.1.4.99.0.1 – 1.700.000.3130 – Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades – Principal", no valor de R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais);
II - A anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64:

Dotação	Valor
02. Poder Executivo	
02. Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá	
20. Departamento de Administração e Planejamento	
01. Departamento de Administração e Planejamento	
24. Comunicações	
722. Telecomunicações	
2401. Comunicações, Postagens, Telecomunicações e Internet	
2.020. Manutenção da Divulgação Oficial	
3.3.90.36.00 – 1500.000.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
Fonte de Recursos: 1.500.000.0000	R$ 8.000,00

Art. 3º. As dotações orçamentárias ora criadas incorporam-se à Lei Orçamentária Anual para todos os efeitos, em especial a aplicação dos dispositivos concernentes aos créditos suplementares, podendo, pelo índice constante do art. 4º da Lei Municipal nº 2.542/2023 serem suplementadas.
Art. 4º. Fica igualmente autorizado o Serviço de Contabilidade Municipal proceder todas as alterações decorrentes necessárias no Plano Plurianual de Investimentos - PPA e na Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de setembro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:51D1B6DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 20.625, em 15-09-2025, a Sr. **LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA**, funcionário desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 12 de setembro de 2025 a 26 de setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 15 de setembro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:A4E43C77

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DP Nº 089/2025, DE 22.09.2025.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso e gozo de suas atribuições, que lhe confere o artigo 78, inciso V e IX, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o resultado final do Concurso Público de nº: 001/2018 de 20/09/2018;

Considerando também o resultado dos trabalhos da Comissão de avaliação e desempenho de servidoras em estágio probatório, instituída pela Portaria DP nº 037/2021, de 08 de junho de 2021;

Considerando ainda que a já mencionada Comissão emitiu parecer favorável pela aprovação no estágio probatório e efetivação das servidoras relacionadas nesta portaria.

Considerando o disposto no art. 104, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 41, § 4º, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o resultado da avaliação de desempenho e consequentemente declaradas aprovadas no estágio probatório de três anos e consequentemente efetivadas em seu respectivo cargo público, as seguintes servidoras:

ADMISSÃO	SERVIDOR	CARGO	RESULTADO
14.09.2022	ELIZETE BEATRIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SAÚDE – AS1	APTA
19.09.2022	CAROLINE SILVA CLAUDINO MELO	CONTROLADOR INTERNO	APTA

Art. 2º - Fica o Departamento Pessoal do Município autorizado a realizar a averbação na respectiva ficha das servidoras acima relacionadas, do resultado da Avaliação Especial de Desempenho para fins de estágio probatório.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, aos 22 de setembro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:F96E960F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 088, DE 12-09-2025.

Dispõe sobre férias regulamentares de Funcionária desta Prefeitura Municipal e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, considerando o requerimento protocolado por:

IDAIANA EUSTÁQUIA DA SILVA, a qual requer a concessão de férias regulamentares a que faz jus, ou a respectiva indenização da mesma, no caso de impossibilidade de deferimento. E considerando a indispensabilidade dos serviços da mesma.

RESOLVE:

1º - Ficam as férias regulamentares da citada funcionária convertidas em indenização.

2º - A indenização será paga no valor correspondente ao salário da funcionária, com mais 1/3 (um terço) constitucional.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 12 de setembro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:38A57420

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO E LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 91/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 33/2025

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2025 - Processo Licitatório n° 91/2025, do tipo Menor Preço por Item, cujo **objeto é aquisição de uniformes para atender às necessidades dos departamentos municipais, conforme características, prazos e demais condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital,** que será realizada na data de 06/10/2025 às 08h:30min, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**. O edital poderá ser retirado no site acima, no site da prefeitura **www.felixlândia.mg.gov.br** e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3467-0010.

WARLEY GONÇALVES LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:B9525B67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃONº 086/2025

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃO Nº 086/2025– FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG ECONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE FORMIGA – CONSEP. Objeto:concessão de repasse financeiro para aquisição de equipamentos, insumos e prestação de serviços para emprego na atividade de Polícia Judiciária na cidade de Formiga/MG, pela 4º Delegacia Regional de Polícia Civil, em fomento da segurança pública municipal,conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.368, de 23/05/2025 e Lei Municipal nº 6.423, de 20/08/2025,conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.368, de 23/05/2025.Dotação:01.01.04.845.0000.0.292.3.3.50.43 – Subvenções Sociais e 01.01.04.845.0000.0.292.4.4.50.42 – Auxílios.Valor:R$ 110.000,00.Vigência:18/09/2025 a 31/03/2026.Data assinatura:18/09/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:18D61027

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 087/2025

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃONº 087/2025– FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG ECENTRO ESPÍRITA AMIGOS DE JESUS. Objeto:concessão de repasse financeiro para continuidade e fortalecimento das atividades

desenvolvidas pela instituição, garantindo o acesso à alimentação digna das famílias assistidas,conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.368, de 23/05/2025.Dotação:**10.001.08.845.0000.0371.3.3.50.43 – Subvenções Sociais**.Valor:R$10.000,00.Vigência:18/09/2025 a 18/09/2026.Data assinatura:18/09/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:ABE96876

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGO a Inexigibilidade nº 042/2025, Processo Licitatório nº. 284/2025, em favor de: **ARI BELMIRO DE OLIVEIRA – 124.087.006-04, CLELIA MARIA DE OLIVEIRA-930.687.786-20** e **MARCELO BELMIRO DA SILVA** – **056.518.306-00,** cujo objeto é a Locação de um imóvel, situado na Avenida Professor Lulu, nº 106 – Bairro Bela Vista – Formiga – MG, para funcionamento da Unidade Básica de Saúde Areias Brancas. O valor total da referida Inexigibilidade será de **R$102.000,00(cento e dois mil reais**), pelo período de 60(sessenta) meses, sendo **R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais**), mensais, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde. Formiga (MG), 19 de setembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6CD840C8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 008/ 2025

"Dispõe sobre a aprovação da Lei do Plano Plurianual – PPA 2026-2029. "

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019 e disposto em seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO a reelaboração conforme solicitação do departamento de orçamento do município;
Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a Lei do Plano Plurianual (PPA), planejado para o período de 2026 a 2029, dos Programas e Ações vinculadas ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA).
Artigo 2º - A Lei do Plano Plurianual (PPA), planejado para o período de 2026 a 2029, foi aprovada por Unanimidade, sem ressalvas.
Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 12 de setembro de 2025.

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT.
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Formiga /MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:482E3A8A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 036/2025

"Dispõe sobre a aprovação dos Balancetes de Receitas e Despesas do FIA".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019 e disposto em seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar os Balancetes de Receitas e Despesas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, referentes ao mês: **Junho e Julho de dois mil e vinte e cinco**.

Artigo 2º - Os Balancetes de Receitas e Despesas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, foram aprovados por Unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 12 de setembro de 2025.

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT.
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Formiga /MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2BB02A70

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1065/2025

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), REMACLO APARECIDO VALADAO , PEDREIRO VI C, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 18/09/2025 a 17/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de setembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:931E7937

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1066/2025

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso

VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) LUANA MAGELA TEIXEIRA SOARES, habilitado(a) para o exercício do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, a partir de 19/09/2025, em conformidade com Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de setembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2864645B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1067/2025

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), LUANA MAGELA TEIXEIRA SOARES, a Progressão Horizontal no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, passando da Classe III, Grau A, para a Classe III, Grau B, a partir de 19/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de setembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:12899BA0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1068/2025

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigos 138 e 140 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ROSA BORGES PINHEIRO DE CASTRO, OFICIAL ADMINISTRATIVO II VI D, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 19/09/2025 a 18/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de setembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:BD6AA10B

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.195, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Diretor de Compras Públicas, via Memorando – Conecta nº. 4097/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da ata de registro de preços a ser firmada visando futuras e eventuais contratações de empresas para a prestação de serviços de certificação digital, com fornecimento de certificados digitais do tipo A1 e A3, bem como seus respectivos dispositivos criptográficos, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes;

I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Elaine Cristina da Silveira Lopes Oliveira;
II. Secretaria Municipal de Saúde: Jéssica Luiza de Castro Fonseca;
III. Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Wallisson Maicon Silva;
IV. Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Rosimeire Matrangolo Ferreira;
V. Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Flávio Cerdeira de Sales;
VI. Gabinete do Prefeito: Patrick Eugênio dos Santos;
VII. Secretaria Municipal de Adm. e Desenvolvimento Econômico: Juliano Gonçalves Pereira;

VIII. Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Priscilla Araújo Vieira Faria;
IX. Secretaria Municipal de Fazenda: Wellington Arantes de Oliveira.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 6.158, de 22 de agosto de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 19 de setembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:EDA083E6

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.196, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, via Memorando – Conecta n°. 4098/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Mateus Pinho de Àvila para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar o contrato cujo objeto é à operação e disponibilização do Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, plataforma oficial disponibilizada pela Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, destinada à ciência eletrônica das notificações de transito registradas no Município de Formiga/MG, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 19 de setembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E45AD993

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
PAL. Nº 093/2025 D.E. Nº 019/2025

A Prefeitura de Francisco Sá-MG, torna público aos interessados que estará realizando no dia **26 DE SETEMBRO DE 2025** (sexta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 019/2025, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, DEST. A APOIAR O MUNÍCIPIO NO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NA MAXIMIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS RELAC. AO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL, TURÍSTICO E ESPORTIVO**.

Edital completo; envio/recebimento das propostas e doc. de habilitação por meio do site: www.licitacaofranciscosa.com.br

Data limite: Até às **08h59min** do dia **26/09/2025**.

Abertura sessão/envio de lances: às **09h00min** do dia **26/09/2025**.

ALEX SANDER R. AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:196DDB3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, caput, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	057/2025
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Contratado	**SEGUROS SURA S.A** - CNPJ: 33.065.699/0001-27.
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Contratação de seguro automotivo para os veículos da frota municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Pregão Eletrônico nº 026/2025 - Processo Licitatório nº 086/2025
Base legal	Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Prazo	**19/09/2025** a **19/09/2026**
Valor	O valor da contratação é de **R$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais)**.
Dotação	3.3.90.39.00.2.05.03.10.302.0014.2.0077
Signatário - Contratante	HENRIQUE DELVAUX - Assessor de Gabinete
Signatário - Contratado	FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA - Procuradora

Guarani-MG, 19 de setembro de 2025.

MARIA LETÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA
Agente Administrativo

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:6B2306EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, caput, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	056/2025
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Contratado	**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** - CNPJ: 61.074.175/0001-38.
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Contratação de seguro automotivo para os veículos da frota municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Pregão Eletrônico nº 026/2025 - Processo Licitatório nº 086/2025
Base legal	Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Prazo	**19/09/2025** a **19/09/2026**
Valor	O valor da contratação é de **R$ 655,90 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)**.
Dotação	3.3.90.39.00.2.05.03.10.302.0014.2.0077
Signatário - Contratante	HENRIQUE DELVAUX - Assessor de Gabinete
Signatário - Contratado	ALEXANDRE PONCIANO SERRA - Procurador

Guarani-MG, 19 de setembro de 2025.

MARIA LETÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA
Agente Administrativo

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:3BCEA33A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, caput, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	058/2025
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Contratado	**GENTE SEGURADORA S/A** - CNPJ: 90.180.605/0001-02.
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Contratação de seguro automotivo para os veículos da frota municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Pregão Eletrônico nº 026/2025 - Processo Licitatório nº 086/2025
Base legal	Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Prazo	**19/09/2025** a **19/09/2026**
Valor	O valor da contratação é de **R$ 4.635,00 (quatro mil e seiscentos e trinta e cinco reais)**.
Dotação	3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0003.2.0005 3.3.90.39.00.2.05.02.10.301.0014.2.0067 3.3.90.39.00.2.05.03.10.302.0014.2.0077
Signatário - Contratante	HENRIQUE DELVAUX - Assessor de Gabinete
Signatário - Contratado	EDUARDO HENRIQUE LAUAR CUNHA - Procurador

Guarani-MG, 19 de setembro de 2025.

MARIA LETÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA
Agente Administrativo

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:8499A9BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 10.516.690/0001-90.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **20/09/2025 até 20/09/2026**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, a ser pago na importância de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** mensais.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 105/2023 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 032/2023.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E SIDNEY LOPES PINTO.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:E7F60EF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 81/2025
INEXIGIBILIDADE N°: 17/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR-MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
AUTORIZA:

A contração através de PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, sob o n° 81/2025 conforme disposto no inciso II do art. 74 da Lei 14.133/21, para o objeto e demais dados a seguir especificados:

OBJETO: CONTRATACAO DE SHOWS MUNICAIS PARA APRESENTACOES NOS DIAS 03 E 04/10/2025, DURANTE A REALIZACAO DA TRADICIONAL SEMANA DO TURISMO DE GUARDA MOR-MG.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DADOS DO CONTRATADO:
NOME OU RAZÃO SOCIAL: CONCEPT ENTRETENIMENTO LTDA
CPF/CNPJ:29.561.427/0001-40
VALOR TOTAL:R$21.000,00 (cento e noventa mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.12.03.23.695.2201.2110.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000 – Ficha 590

Guarda Mor, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:3EBD450C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG–AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO – Pregão nº 084/2025, forma de realização: Eletrônica, AMPLA PARTICIPAÇÃO, Processo nº 288/2025. Tipo: Menor Preço Por Item. **O Município de Guaxupé, diante do memorando nº 478/225, da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico nº 084/2025, Processo Administrativo nº 288/2025** - Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de aparelho de raio-x fixo para o Centro de Diagnósticos da Secretária Municipal de Saúde, em atendimento à Política de Apoio e Fortalecimento da Atenção Especializada, prevista na Resolução SES/MG nº 8418/2022, de 04/11/2022, cuja sessão de abertura ocorreria no dia 22/09/2025, às 09h00hs.Maiores informações relativas à presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé/MG, 19 de setembro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:529957F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS – Pregão Eletrônico nº 072/2025. Processo nº 236/2025. O Município de Guaxupé/MG

informa aos interessados que a análise da 2ª (segunda) amostra apresentada referente ao pregão eletrônico em epígrafe, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de notebooks destinados aos professores da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação**, **OCORRERÁ** na Diretoria de Tecnologia da Informação do Município de Guaxupé/MG, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 197, Bairro Angola, Guaxupé/MG, no dia 23 de setembro de 2025, às 09h00min. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 19 de setembro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:B669802B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 3079

DECRETO N.º 3079

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NA ESPÉCIE ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3222 de 12/08/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica criada na importância que abaixo se especifica, e que totaliza R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a seguinte dotação de despesa do orçamento vigente da autarquia Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé "EMURB GUAXUPÉ":

03	**EMURB – Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé**		
03.01	**Política Habitacional (Habit. Populares)**		
03.01.01.04.122.0052.6001	Manutenção das Atividades Gerais da Emurb		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 2.501.000 – Outros Recursos não Vinculados (rec.ex. ant.)		R$	80.000,00
TOTAL.....		**R$**	**80.000,00**

Art. 2º - Constitui Recurso para a suplementação mencionada no art. 1º, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2024) da própria Autarquia, no valor de R$ 80.000,00(oitenta mil reais), abaixo discriminado por fontes de recursos:

Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos: 2.501.000 – Outros Recursos não Vinculados (rec. ex. ant.)	R$	80.000,00
TOTAL.....	**R$**	**80.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 15 de agosto de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:896FD743

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 3081

DECRETO N.º 3081

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2024)

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.223 de 12/08/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada na importância que abaixo se especifica, e que totaliza R$ 700.00,00(setecentos mil reais), a seguinte dotação de despesa do orçamento vigente (2025):

02	**Poder Executivo**		
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.01.15.452.0052.1064	Equip. Mat. Perm. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 2.721.000 – Transferência da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019(rec.ex. ant.)		R$	700.000,00

Art. 2º - Constitui Recurso para a suplementação mencionada no art. 1º, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2024) no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), abaixo discriminado por fontes de recursos:

Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos: 2.721.000 – Transferência da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019 (rec. ex. ant.)	R$	700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 15 de agosto de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:F680ADBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 3086

DECRETO N.º 3086

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2025

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3219 de 05/08/2025, DECRETA:

Art. 1º **–** Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais), a seguinte dotação de despesa do orçamento vigente:

02	**Poder Executivo**		
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.02.12.122.0052.2110	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Educação- Dir. Administrativa		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.075.000,00

Art. 2º - Constitui Recurso para a suplementação mencionada no art. 1º deste Decreto, a anulações da dotação do orçamento de 2025 que soma R$ 1.075.000,00(um milhão e setenta e cinco mil reais), abaixo discriminada:

02	**Poder Executivo**		
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.02.12.361.0403.2479	Manut. Ativ. Outros Auxiliares de Ensino – Ensino Fundamental		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.075.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 28 de agosto de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:5A4E305E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3087

DECRETO Nº 3087

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NA ESPÉCIE ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3229 de 26/08/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 24.841,09 (vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e um reais e nove centavos), as seguintes dotações de despesas do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO

02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.03.10.302.0210.2609	Manutenção do Contrato de Rateio - ICISMEP		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	17.388,76
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	7.452,33
TOTAL		**R$**	**24.841,09**

Art. 2 º - Constitui Recurso para a suplementação mencionada no art. 1º deste Decreto, a anulação da dotação do orçamento de 2025 que soma R$ 24.841,09 (vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e um reais e nove centavos) abaixo discriminada:

02 PODER EXECUTIVO

02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.03.10.302.0210.2599	Manut. Ativ. Unidade de Pronto Atendimento (UPA)		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	24.841,09

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 28 de agosto de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:EFAB4A3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.102, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 3.102, de 18 de setembro de 2025

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, a área destinada à implantação e manutenção de rede pública de escoamento de águas pluviais no Município de Guaxupé/MG.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXIII, do art. 11 da Lei Orgânica Municipal e art. 40 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941 e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada drenagem urbana, prevenindo alagamentos e danos ao patrimônio público e privado;
CONSIDERANDO que a área objeto deste Decreto já se encontra ocupada pela rede pública de escoamento de águas pluviais, necessitando-se formalizar a instituição da respectiva servidão administrativa para fins de manutenção, conservação e ampliação das obras públicas instaladas;
CONSIDERANDO o interesse público envolvido e o disposto no inciso XXIII, do art. 11 da Lei Orgânica Municipal e art. 40 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de **servidão administrativa**, área da matrícula 31.557, constantes do anexo CROQUI, abaixo descrita, localizada neste Município de Guaxupé, de propriedade do Sr. Sebastião Affonso e sua esposa, Gabriela Cândida de Araújo, inscritos no CPF sob n(s) 238.229.026-91 e 771.627.816-91, respectivamente, onde se encontra implantada rede pública de escoamento de águas pluviais:

matrícula n. 31.557, ficha 1, livro n. 2 do Serviço Registral Local avaliada pelo avaliador oficial do município mb gusmão engenharia ltda. crea uf: 5070618334
área total afetada pela servidão: 650,41 m²
ÁREA AFETADA PELA SERVIDÃO DE PROPRIEDADE DO SR. Sebastião Affonso e sua esposa, Gabriela Cândida de Araújo : 16,67 m²

Art. 2º A servidão administrativa será destinada à implantação, manutenção, conservação, ampliação e fiscalização da referida rede pública de drenagem urbana, garantindo-se ao Poder Público o direito de acesso à área sempre que necessário à prestação dos serviços.
Art. 3º Fica assegurado aos proprietáriod do imóvel, na forma da lei, o direito à justa indenização pelos eventuais prejuízos materiais decorrentes da instituição da servidão.
Art. 4º Compete à Procuradoria-Geral do Município adotar as medidas jurídicas cabíveis para formalização da servidão administrativa, inclusive mediante registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé 18 de setembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé-MG

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Anexo I disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1UO2TqzV2gqKiAQMI42dos3rCCiDYIIv1/view?usp=drive_link

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:FF1C2D57

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL Nº 001/2025/CMDPI

EDITAL nº 001/2025/CMDPI

Edital de Chamamento Público para seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Guaxupé exclusivamente na modalidade de financiamento direto para o exercício de 2025/2026.

PREÂMBULO

A Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Guaxupé (CMDPI), estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal Nº 10.741/2003 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Federal nº 12.213/2010 alterada pela Lei nº 13.797/2019, Lei Municipal Nº 2.701/2019 que dispõe sobre constituição do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e Resoluções nº 03/2024/CMPDI que aprova o Plano de Aplicação para os recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso para os exercícios de 2024/2025 e nº 10/2025/CMDPI, que aprova o edital de chamamento público para seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Guaxupé, torna público o processo de Seleção de Projetos a serem executados por meio de renúncia fiscal, com recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Guaxupé (FMDI), aprovado em deliberação, conforme plenária realizado no dia 05 de setembro de 2025, nos termos deste Edital de Chamamento Público e da legislação específica, para fins de execução de projetos que tenham por objetivo específico a promoção e garantia de direitos da pessoa idosa e o envelhecimento digno, ativo e saudável, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa e da Política Municipal da Pessoa Idosa, e que estejam em conformidade com os eixos e diretrizes previstas deste edital. O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (Casa dos Conselhos), sito a Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 275, Jardim Três Rosas, Guaxupé-MG, em dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00 e através dos sítios eletrônicos www.guaxupe.mg.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. As entidades e instituições não governamentais, sem fins lucrativos, que pretendam concorrer à obtenção de recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso (FMDI) para financiamento de projetos ou ações de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da pessoa idosa, em conformidade com os regimes da política de atendimento, estabelecidos no Estatuto da Pessoa Idosa, e em sintonia com as ações preconizadas no Plano de Aplicação do CMDPI vigente, devem atender aos requisitos explicitados deste edital.

Artigo 2º. Os documentos de impugnação do presente Edital poderão ser protocolados via solicitação à Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (Casa dos Conselhos), através no sítio eletrônico www.guaxupe.mg.gov.br , no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data de sua publicação.

§1º. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente chamamento público, no prazo de 03 (três) dias corridos contados de sua publicação;

§2º. Caberá ao CMDPI decidir sobre a impugnação;

§3º. Caso seja acolhida a impugnação será designada outra data para a realização de um novo chamamento público.

Artigo 3º. As organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, programas e projetos, aptas à solicitação do financiamento deverão estar cadastradas no Conselho Municipal de Direitos a Pessoa Idosa de Guaxupé, em plena atividade até a data de publicação deste Edital, nos termos da Resolução nº 05/2019/CMDPI.

DO OBJETO

Artigo 4º. Constitui objeto do presente Edital, com vistas à celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, a viabilização de projetos que tenham como público-alvo as pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos) nos termos do artigo 1º, caput, da Lei Federal nº 10.741/2003, por meio de ações complementares à política de promoção, de proteção, de defesa e de atendimento dos direitos da pessoa idosa do Município a serem executadas no ano 2024/2025.

Artigo 5º. As propostas deverão ser apresentadas acompanhadas de Plano de Trabalho, conforme instrumento constante do Anexo I deste Edital;

Artigo 6º. O repasse dos recursos para as organizações da sociedade civil, pelos projetos aprovados pelo CMDPI, será realizado por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social mediante a celebração de Termo de Fomento, a serem financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

Artigo 7º. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 02.06.05.08.241.0128.2498.3.3.90.39 - ficha: 607 - fontes de recursos: 1.501.000/ 2.501.000 e 02.06.05.08.241.0128.2498.4.4.50.42 - ficha: 609 - fontes de recursos:1.501.000/ 2.501.000.

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FMDI

Artigo 8º. Os recursos do FMDI disponíveis no valor de R$ 419.893,97 (Quatrocentos dezenove mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos) neste Edital destinam-se ao financiamento de ações não governamentais relativas a:

1) Políticas e Programas de Assistência Social, em caráter supletivo, para aqueles que necessitarem:

a) prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades da pessoa idosa, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;

b) estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento a pessoa idosa, como centros de convivência, centros de cuidados diurnos, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho, atendimentos domiciliares e outros;

c) planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social da pessoa idosa;

d) promover a capacitação de recursos para atendimento a pessoa idosa.

2) Serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

a) prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde da pessoa idosa, mediante programas e medidas profiláticas;

b) garantir a pessoa idosa a assistência à saúde, nos diversos níveis de atendimento do Sistema Único de Saúde;

c) criar serviços alternativos de saúde para a pessoa idosa.

3) Serviço de identificação e localização de parentes ou responsáveis por pessoas idosas abandonados em hospitais e instituições de longa permanência;

a) levantamento e registro de informações;

b) articulação intersetorial;

c) busca ativa e localização de familiares;

d) encaminhamentos jurídicos e administrativos.

4) Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos das pessoas idosas:

a) promover e defender os direitos da pessoa idosa;

b) zelar pela aplicação das normas sobre a pessoa idosa determinando ações para evitar abusos e lesões a seus direitos.

5) Mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento da pessoa idosa.

a) propiciar a pessoa idosa o acesso aos locais e eventos culturais, mediante preços reduzidos, em âmbito nacional;

b) incentivar os movimentos das pessoas idosas a desenvolver atividades culturais;

c) valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades da pessoa idosa aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;

d) incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida as pessoas idosas e estimulem sua participação na comunidade.

DAS VEDAÇÕES:

Artigo 9º É vedada a utilização de recursos do Fundo para:

a) Transferência a outros objetivos sem deliberação do CMDPI;

b) Pagamento, manutenção e funcionamento de órgãos por parte do Município, para custear despesas que não estejam diretamente ligadas à política da pessoa idosa;

c) Manutenção e funcionamento do CMDPI;

d) A apresentação de propostas por pessoa jurídica de direito público ou privado em débito com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;

e) Financiamento de Políticas Públicas sociais básicas, em caráter continuado ou não, e que poderão dispor de recursos orçamentários específicos, nos termos da legislação pertinente ;

f) A doação, cessão ou alienação de bens permanentes adquiridos com recursos do fundo no prazo de 10 (dez) anos de sua aquisição a não ser em caso de dissolução da entidade, que deverá repassá-los a outra entidade congênere ou ao patrimônio municipal;

g) Aquisição de bens permanentes com recursos do Fundo, salvo se acompanhada de justificativa detalhada e minuciosa da necessidade e impacto social da ação a ser desenvolvida, com comprovação de que a entidade reúne condições de uso e manutenção pela entidade.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS:

Artigo 10º. As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo de seleção deverão protocolar por requerimento, seus projetos, observando o contido neste edital, devendo ainda atender:

a) Os projetos a serem avaliados pelo CMDPI deverão ser entregues na formatação do Roteiro para Apresentação de Projetos, conforme Anexo I deste Edital, uma via digital, mídia eletrônica, no formato PDF, rubricada e assinada (física ou digitalmente) pelo responsável legal da organização da sociedade civil, junto ao requerimento realizado através de solicitação junto ao site oficial da Prefeitura de Guaxupé www.guaxupe.mg.gov.br. A ausência da via digital, mídia eletrônica, no formato PDF do projeto da proponente, bem como da documentação exigida no art. 13, e todos os anexos preenchidos constantes neste edital, inabilitará o projeto apresentado, ocasionando a desclassificação da organização da sociedade civil proponente.

b) Os Projetos que preveem aquisição de bens materiais, mão de obra, transportes, equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, entre outros, deverão apresentar, no mínimo 3 (três) orçamentos com as mesmas especificações, exceto no caso em que houver apenas um fornecedor ou fabricante. Neste caso, a entidade deverá apresentar justificativa.

c) Planilha orçamentária pormenorizada especificando, separadamente, com subtotais, os itens a serem financiados como custeio e, ou investimento, cujas somas das linhas devem apresentar valor igual ao total do projeto, conforme modelo constante do Anexo II.

d) Para concorrer aos recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso os projetos, programas e ações deverão ser apresentados na data estabelecida neste edital, ficando sujeitos aos prazos aqui definidos e escala de prioridades determinadas pela Comissão de Avaliação do Fundo Municipal de Direitos do Idoso face ao número de projetos a serem aprovados pelo CMDPI.

e) As organizações da sociedade civil proponentes deverão realizar a apresentação oral e presencial de seus projetos aos membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, podendo contar com uso de slides e outras formas demonstrativas, de forma a ilustrar a visão da instituição em relação ao projeto, reforçando pontos como sua justificativa de demanda, metodologia, inovação, benefícios. Podendo ainda, sanar eventuais dúvidas que possam surgir durante a leitura do projeto. A apresentação, com caráter representativo, possuirá acréscimo de 3 pontos a serem acrescidos junto ao Anexo V-Matriz de Pontuação, sendo obrigatório o cumprimento de todos os dispositivos presentes neste Edital.

f) É obrigatória a identificação do “Eixo Temático”, no projeto e na etiqueta do envelope, nos termos do artigo 2º deste edital.

Artigo 11º. Com a aprovação do projeto, a organização da sociedade civil autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e áudio dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto em parte ou no todo, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

DA LINHA DE FINANCIAMENTO:

Artigo 12º. Constituem diretrizes e ações prioritárias deste edital os cinco eixos descritos abaixo:

EIXO I - VALORIZAÇÃO, RESPEITO E CUIDADO DA PESSOA IDOSA FOCO NO PROTAGONISMO, NA PERSPECTIVA INTERGERACIONAL E NO RESPEITO À DIVERSIDADE
Diretrizes:

a) Realização de campanhas de sensibilização, promoção de direitos e valorização da pessoa idosa, por diversas estratégias de comunicação;

b) Valorização da memória, conhecimento e cultura da pessoa idosa em Guaxupé por meio de ações de cultura, esporte e lazer, artesanato e demais manifestações culturais, ocupação do espaço público e produção de conhecimento;

c) Fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais;

d) Criação de espaços para promoção do cuidado da pessoa idosa, abrangendo ações de saúde, assistência social, esporte e lazer, convivência comunitária e troca de saberes;

e) Promoção de ações educativas da mobilidade urbana de respeito e prioridade da pessoa idosa em Guaxupé, por meio de estratégias de comunicação lúdicas, acessíveis e inovadoras;

f) Promoção de ações de sensibilização da população em geral ressaltando o envelhecimento e sua importância na sociedade, bem como as expertises e potencialidades dos mesmos;

g) Promoção de ações de sensibilização e promoção da acessibilidade por meio de campanhas de orientação para manutenção de calçadas e adequação de edificações, considerando-se a promoção da autonomia e segurança de todos.

EIXO II- PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO, DIGNO E SAUDÁVEL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CULTURA, SEGURANÇA ALIMENTAR, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO
Diretrizes:

a) Abordagem do envelhecimento em uma perspectiva positiva, abrangente e participativa voltada a pessoas de todas as idades, com vistas a:

• Promoção de saúde, prevenção de doenças e segurança alimentar;
• Acesso à cultura em todos os seus aspectos e nos espaços culturais da cidade;
• Acesso ao esporte e ao lazer e a atividades físicas;
• Educação e de desenvolvimento pessoal, conhecimento e acesso aos meios de tecnologia de informação, mídias, redes sociais e outros;
• Qualificação profissional, geração de renda e reinserção no mercado de trabalho, de acordo com as demandas e potencialidades;
• Acesso a serviços, instâncias de participação na vida econômica, política, saúde, social, cultural e afetiva de controle social; de utilização e ocupação dos equipamentos e espaços da cidade;

b) Oportunidades para transmissão de cultura e valores entre gerações, o aproveitamento do potencial, conhecimento e ressignificação do papel da pessoa idosa na sociedade;

c) Promoção de ações que identifiquem, estimulem e desenvolvam novas habilidades da pessoa em processo de envelhecimento, no trabalho e na ocupação do tempo livre, visando à reestruturação do seu projeto de vida pessoal e profissional, bem como o estímulo a complementação de renda;

d) Apoio para o processo de aposentadoria, incluindo a perspectiva da construção de um projeto de vida pessoal e profissional, bem como estratégias a complementação de renda;

e) Ações que incentivem o desenvolvimento de tecnologias e inovações que beneficiam a população envelhescente e idosa;

f) Realização de capacitação para coordenadores, voluntários e profissionais de grupos de convivência de pessoas idosas.

EIXO III - PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA
Diretrizes:

a) Promoção de campanhas de sensibilização e prevenção à violência contra a pessoa idosa, superação de situações de violação de direitos e acesso aos serviços de apoio e proteção à pessoa idosa;

b) Empoderamento da pessoa idosa em situação de violação de direitos, por meio de ações educativas, de geração de renda e mediação de conflitos;

c) Sensibilização de familiares e pessoas que cuidam, visando a prevenção e superação de situações de violação de direitos;

d) Promoção de ações de conscientização e informação para prevenir ocorrências de abusos contra a pessoa idosa;

e) Promoção de ações de valorização e apoio destinados a pessoas que cuidam, visando o fortalecimento de vínculo e redução do impacto social e emocional.

EIXO IV – CUIDADO A PESSOA IDOSA FRÁGIL E OU EM PROCESSO DE FRAGILIZAÇÃO
Diretrizes:

a) Promoção de ações de cuidado para a pessoa idosa frágil, ou em processo de fragilização, por meio de serviços de reabilitação física e mental, de estimulação cognitiva e afetiva;

b) Promoção de ações de base comunitária com objetivos informativos, educativos e de promoção da saúde enfocando as causas da fragilidade, bem como as possibilidades de sua prevenção, cuidado e superação;

c) Formação e capacitação para cuidadores e familiares de pessoas idosas acometidas por doenças crônicas degenerativas ou outras condições de fragilidade, sobre a abordagem, cuidados na relação com a pessoa idosa visando à manutenção e o fortalecimento de vínculos socioafetivos.

EIXO V – FORTALECIMENTO E APOIO À REDE DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS E AMPLA VULNERABILIDADE.
Diretrizes:

a) Promoção de ações de suporte aos cuidados de saúde da pessoa idosa residente nas ILPIs, por meio de qualificação das equipes técnicas das instituições, com enfoque nas especificidades do cuidado e atendimento à pessoa idosa; na ampliação e estímulo da capacidade funcional e de participação cidadã das pessoas idosas institucionalizadas no espaço urbano; na utilização de tecnologias assistivas;

b) Ações de atendimento e acompanhamento interdisciplinar, exclusivamente diurno (Centro-Dia) para pessoas idosas, preferencialmente inscritas no CADÚNICO, com perspectiva de educação e aprendizagem ao longo da vida, cuidados diurnos e reabilitação, em condições de fragilidade ou que vivam só;

c) Atendimento especializado e temporário a pessoas idosas em condições de alta hospitalar ou em contexto de violações de direitos, que necessitam de cuidados específicos, que vão além das possibilidades de seus familiares;

d) Reforma e adequação de espaços físicos nas ILPIs socioassistenciais, contendo plano de intervenção, contemplando a humanização dos espaços considerando o olhar das pessoas idosas residentes; a realização de reformas necessárias prioritárias para adequações à NBR9050, às exigências da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros e de outros órgãos de controle e fiscalização;

e) Promoção de ações de lazer, cultura, educação e cidadania dentro das ILPIs, estimulando o convívio social dentro da instituição, inclusive dos que possuem mobilidade reduzida.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Artigo 13º. A documentação capaz de habilitar a organização da sociedade civil sem fins lucrativo no presente Chamamento Público, deverá ser apresentada, conforme adiante:

a) Cópia simples e legível do Estatuto Social devidamente registrado na forma lei e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014;

b) Cópia simples e legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a organização da sociedade civil existe, no mínimo, há 01(um) ano com cadastro ativo;

d) Cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do (a) representante legal da organização da sociedade civil, bem como do (a) procurador (a), se for o caso;

e) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

f) Declaração de habilitação firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil ou por procurador, devidamente constituído, de que possui toda a documentação exigida pela legislação para a celebração da parceria e de que se compromete a apresentá-la no momento da eventual formalização do Termo de Fomento.

g) Declaração de que a entidade demonstre experiência prévia na área em que deseja estabelecer uma parceria. No caso específico deverá ser mencionado, a declaração deve ser acompanhada de um relatório de atividades que comprove que a organização já desenvolveu projetos de serviço ou atendimento à pessoa idosa ao longo desse período.

Parágrafo único: Estes documentos são avaliados como parte do processo de habilitação para a celebração de um Termo de Fomento.

Artigo 14º. O estatuto social da organização da sociedade civil proponente, previsto no item a, do artigo 13º, deverá prever expressamente em suas disposições os requisitos estabelecidos no artigo 33, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, a saber:

a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Artigo 15º. Em se tratando de representação por procurador(a), deverá ser apresentada a procuração original ou cópia simples, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com foto e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do(s) outorgante(s) e do(a) procurador(a).

Artigo 16º. Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira nacional de habilitação (CNH), carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e passaporte.

Artigo 17º. A inobservância do disposto no artigo 16º deste edital ensejará na inabilitação da organização da sociedade civil, e consequente eliminação da proposta do presente chamamento público.

Artigo 18º. A vigência e regularidade da inscrição da organização da sociedade civil perante o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Guaxupé serão verificadas pela própria Comissão de Seleção.

Artigo 19º. A Comissão de Seleção avaliará a regularidade da organização da sociedade civil, considerando-a habilitada ou não habilitada para fins de formalização de parceria com a municipalidade.

Artigo 20º. Com a aprovação da proposta, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado, conforme Anexo VIII.

DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 21º. As propostas serão analisadas pela Comissão de Seleção, designada pelo CMDPI, através de resolução para este fim, através do Plano de Trabalho, Metas e Indicadores, Planilha Orçamentária e Cronograma de Execução das Propostas, apresentado pela OSC, na forma do instrumental constante dos anexos de I a VIII deste Edital;
Artigo 22º. As propostas, documentalmente habilitadas, passarão para uma segunda etapa de avaliação da mesma Comissão Especial de Seleção, para serem analisados a partir de 14 aspectos com pontuação de 0 a 3, no total de 42 pontos, conforme dispositivo no ANEXO IV deste edital. Considerando pré- classificados, apenas os que obtiverem pontuação igual e, ou superior a 21 pontos. Fato que não garante a classificação final do projeto;
Artigo 23º. Será utilizado como critério de seleção o foco em políticas operacionalizadas no sentido de garantir melhoria e/ou garantia de direitos na vida das pessoas idosas, conforme itens descritos na Matriz de Pontuação, Anexo V deste Edital;
Artigo 24º. A critério da Comissão Especial de Seleção para a seleção dos projetos, outros profissionais poderão ser convidados a assessorá-la nesta etapa seletiva. Não poderão participar da Comissão, pessoas que estiverem envolvidas com o projeto ou possuam vínculos direto com as instituições proponentes;
Artigo 25º. As propostas de relevância à Política Municipal da Pessoa Idosa, que alcançarem a pontuação mínima de 21 pontos, ou seja, as propostas que forem pré-classificadas, a comissão poderá abrir prazo de 5 (cinco) dias corridos para mais informações ou adequações a fim de obter informações técnicas que instruirão os critérios de análise da Matriz de Pontuação, conforme o ANEXO V deste Edital. Tendo a proponente, ao término de cinco dias, retornar e ser novamente submetida à avaliação, sob pena de serem desclassificados.
Artigo 26º. A Comissão Especial de Seleção, em seu parecer deverá elencar os aspectos que foram considerados no projeto para sua aprovação ou não.
Artigo 27º. Serão considerados Tecnicamente Habilitados, apenas os projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 21 pontos, os quais serão encaminhados à sessão plenária, para aprovação, classificação final e emissão de Resolução autorizativa;
Artigo 28º. Em caso de empate, será analisada a pontuação individual comparativa e ordenada nos itens 1 a 14 do quadro de Matriz de Pontuação – Anexo V; a coerência do desenvolvimento metodológico com o desembolso solicitado e a justificativa da demanda social do projeto;
Artigo 29º. Havendo mais projetos aprovados, que constem da lista de classificação final da plenária, do que recursos para pagamento direto, estes serão pagos na ordem de classificação final, ficando os demais projetos aprovados na plenária, em "Banco de Projetos" para posterior pagamento, na eventualidade de se captar mais recursos.
Artigo 30º. A aprovação neste quesito, não acarreta na obrigação de pagamento do projeto, quando não houver recursos nos Fundo Municipal de Direitos do Idoso.
Artigo 31º. O valor e a duração dos Projetos poderão ser alterados, uma vez analisados pela Comissão Especial de Seleção, que poderá sugerir modificações dos valores e prazos dos projetos;
Artigo 32º. Na eventualidade de entidade da Sociedade Civil, que tenha assento no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, apresentar proposta, o conselheiro representante da mesma não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto;
Artigo 33º. É vedada a aprovação do mérito com ressalvas;
Artigo 34º. As decisões sobre o que trata este edital serão comunicadas ao proponente mediante publicação no mural e no site da Prefeitura de Guaxupé.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

Artigo 35º. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos:

• Que esteja com registro em vigor, regular e atualizado perante o CMDPI, até a data de publicação deste edital, em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 10.741/2003 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa;
• Que comprovem experiência de no mínimo um ano na oferta de atendimento ou serviço à pessoa idosa;

• Que atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e demonstrem a qualificação técnica exigida conforme estabelecido neste edital;

• Que atendam a todas as normas relacionadas à apresentação da proposta, qualificação da proposta e habilitação conforme disposições deste Edital;

DOS REQUISITOS PARA A FORMALIZAÇÃO E FINANCIAMENTO DOS PROJETOS COM OS RECURSOS DO FMDI

Artigo 36º. Poderão proceder com a formalização do Termo de Fomento os projetos sociais as organizações da sociedade civil, programas, ou serviços sem fins lucrativos, desde que:

• Aprovados em todas as etapas de seleção deste Edital, estando listados na Relação Final de Projetos Aprovados para financiamento pelo FMDI;

• Procedam com a entrega de toda documentação exigida para formalização neste Edital, bem como demais documentação solicitada pela equipe da Secretaria de Desenvolvimento Social;

• Não apresentem prestações de contas pendentes no Município;

• Não possuam Termo de Fomento referente a projeto financiado pelo FMDI em vigência;

Artigo 37º. Estarão impedidas de participar deste Chamamento as OSC´s que se enquadrar em quaisquer das vedações do art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal;

Artigo 38º. Cada Organização poderá apresentar apenas uma proposta por Eixo, e no máximo de duas propostas, porém em eixos diferentes, que deverão se enquadrar em uma das Ações Prioritárias, conforme artigo 12º deste edital, e se relacionar com o programa/regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;

Artigo 39º. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do município de Guaxupé, serão automaticamente eliminadas do chamamento público;

Artigo 40º. Não será exigida contrapartida em bens e serviços;

Artigo 41º. A participação das Organizações da Sociedade Civil – OSC no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

Artigo 42º. Não serão aceitas propostas para:
• Financiamento das Políticas Públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico;
• Investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, salvo se de uso exclusivo da Política da Pessoa Idosa;
• Despesas que não se identifiquem diretamente com os objetivos da proposta apresentada.

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ORIENTAÇÕES

Artigo 43º. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao chamamento público deverão ser enviados à Comissão de Seleção, via INTERNET, para o e-mail secconselhos@guaxupe.mg.gov.br , até o 3º dia útil após a publicação deste edital.

Artigo 44º. A Comissão de Seleção terá prazo de 3 (três) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos encaminhados. As respostas serão encaminhadas através de e-mail ao solicitante.

Artigo 45º. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mail) e ou arquivos anexados ao sistema de solicitação, fornecidos pelas organizações da sociedade civil proponentes, devendo as mesmas se assegurar de arquivos comprobatórios de envio.

Artigo 46º. A Secretaria-Executiva do CMDPI estará à disposição para orientações a respeito dos Projetos a serem apresentados pelas Entidades, durante o período em que o presente Edital se encontrar aberto. Após o Projeto ser protocolado junto Secretaria-Executiva, somente poderá sofrer adequações caso seja classificado pela Matriz de Pontuação e solicitadas pela comissão Especial.

DAS CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Artigo 47º. As organizações da sociedade civil poderão apresentar à comissão de seleção recurso contra o resultado da análise dos projetos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão.

Artigo 48º. Os recursos deverão ser protocolados junto a Secretaria Executiva do CMDPI, através de solicitação do ícone do edital no sistema de solicitações do site oficial da Prefeitura de Guaxupé, www.guaxupe.mg.gov.br .

Artigo 49º. Da decisão da Comissão de Seleção caberá um único recurso ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

DA DATA, PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 50º. As Propostas deverão conforme Anexo I (formulário preenchido no ato do protocolo), deverão ser protocolizados bem como toda documentação necessária, e todos os anexos preenchidos, junto ao sistema oficial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Guaxupé, www.guaxupe.mg.gov.br, através de cadastro de usuário externo da organização da sociedade civil representada pelo seu responsável legal. Conforme descrito no tutorial com acesso pelo seguinte link:

https://docs.google.com/document/d/1HU8snOPQUc7Nj7vpeDYzVe3ChRW-zLp5--hBKt9OPDw/edit?tab=t.0#heading=h.wf0wpbvltw5q

§1º Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos junto a Secretaria-Executiva dos Conselhos Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social sito a Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 275, Jardim Três Rosas, nesta cidade, em dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00, no período de 22 de setembro de 2025 a 21 de outubro de 2025. Informações adicionais poderão ser obtidas neste mesmo endereço, ou ainda pelos telefones (35) 3559-1078, ou no endereço de e-mail: secconselhos@guaxupe.mg.gov.br , nos horários citados.

Artigo 51º. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o Chamamento Público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Artigo 52º. As propostas deverão ser apresentadas na forma de Plano de Trabalho utilizando o instrumental disposto no Anexo I deste edital.

Artigo 53º. Conforme Decreto Municipal nº 2.581/2022 que estabelece o Regime de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, a seguinte tabela apresenta os prazos a serem observados:
Etapas Prazos
1 Lançamento do Edital no site da Prefeitura de Guaxupé 22/09/2025
2 Período de impugnação 22/09/2025 a 24/09/2025
3 Protocolo dos Projetos na Secretaria-Executiva do CMDPI 22/09/2025 a 21/10/2025

4 Orientações sobre o Edital para as entidades "Tira Dúvidas" 26/09/2025
5 Análise e seleção dos projetos pela Comissão Especial de Seleção 22/10/2025 a 29/10/2025
6 Apresentação oral e presencial dos Projetos aos membros do CMDPI (plenária extraordinária) 28/10/2025
7 Aprovação dos Projetos apresentados e selecionados pelo CMDPI (plenária extraordinária) 30/10/2025
8 Publicação do Resultado Preliminar 31/10/2025
9 Apresentação de Recursos 31/10/2025 a 04/11/2025
10 Análise dos Recursos apresentados 05/11/2025 a 07/11/2025
11 Plenária Final (extraordinária) do CMDPI 10/11/2025
12 Divulgação Final dos Projetos contemplados 11/11/2025
13 Entrega dos documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para firmar o Termo de Fomento Até 30 dias úteis após a data de divulgação final dos projetos contemplados.
14 Repasse da 1ª Parcela dos recursos para as entidades contempladas Até 30 dias úteis após a entrega da documentação para formalização do Termo de Fomento.
15 Execução do Projeto Duração mínima de 03 meses e máxima de 12 meses.

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

Artigo 54º. Para firmar a parceria para o financiamento com os recursos do FMDI, e formalização do Termo de Fomento, serão imprescindíveis a apresentação dos seguintes documentos:
• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

• Cópia legível do estatuto e suas alterações, com a comprovação de seu registro na forma da lei;

• Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria da organização da sociedade civil, registrada na forma da lei;

• Cópia legível de documento de identidade e CPF do presidente da entidade ou em caso de representante legal apresentação de procuração com firma reconhecida ou por instrumento público;

• Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

• Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, conta de consumo ou contrato de locação;

• Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

• Certidão negativa de débitos tributários federais;

• Certidão negativa de débitos tributários estaduais;

• Certidão negativa de débitos municipal;

• Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

• Declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar parceria prevista no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 (modelo de declaração, anexo VII);

• Comprovante de experiência nas ações a serem executadas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 55º.As obrigações da Organização da Sociedade Civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que diz respeito à prestação de contas, constarão no Termo de Fomento.

Artigo 56º.Aplicam-se a este edital as disposições contidas na Constituição Federal, das Leis Federais 13.019/14, 13.797/19 e 10.741/03 e Leis Municipais 1.589/07 e 1.814/11, Decreto Municipal nº 2.581/2022 e demais normativas vigentes.

Artigo 57º. Os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados em órgão oficial do Município.

Artigo 58º. O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste edital poderá implicar o imediato indeferimento da proposta.

Artigo 59º. O acompanhamento de aplicação dos recursos do FMDI, a implementação dos programas, projetos e atividades beneficiadas são de competência do CMDPI e do Gestor do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Guaxupé, que, segundo critérios e meios próprios, poderão solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal de Direitos Do Idoso.

Artigo 60º. Em caso de pedido de cancelamento do projeto em vigência, a entidade deverá prestar conta das parcelas já recebidas e solicitar ao CMDPI o cancelamento do Termo de Fomento em questão, apresentando a justificativa e pedido de cancelamento, incluindo a devolução dos itens de bens permanentes adquiridos se for o caso.

Artigo 61º. As questões não previstas neste edital serão decididas pela Plenária do CMDPI, bem como as decisões sobre seleção e aprovação dos projetos serão irrecorríveis.

Guaxupé, 22 de Setembro de 2025.

DANIELA APARECIDA SILVA
Presidente CMDPI

Fundamental Legal:

- Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;
- Lei Federal nº 12.213/2010 – Institui o Fundo Nacional Idoso;
- Lei Federal nº 13.797/2019 - Altera Lei 12.213/2010 Autoriza a pessoa física a realizar doações aos fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física. ;
- Lei Municipal nº 2.701/2019 – Fundo Municipal de Direitos do Idoso;
- Lei Federal nº 13.019/2014 – MROSC e suas alterações;
- Decreto Municipal nº 2.581/ 2022– Termo de Parcerias (MROSC);
- Resolução CMDPI 003/2024 – Plano de Aplicação do FMDI;
- Resolução CMDPI 10/2025 – Abertura do Edital;
- Orientações para os Conselhos – Fundo do Idoso – 2021- Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

ANEXO I
(Modelo Obrigatório)
(Cabeçalho com Timbre da Entidade)

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO (PLANO DE TRABALHO)
1. IDENTIFICAÇÃO

a) Nome do Projeto:
b) Instituição Proponente:
CNJP:
Endereço:
Telefone: E-mail:
c) Responsável pela Instituição Proponente:
Nome:
CPF/RG:
Endereço:

Telefone: E-mail:
d) Responsável pelo Projeto:
Nome:
Nº Reg. Profissional:
Endereço:
Telefone: E-mail:

2. APRESENTAÇÃO
• Identificar qual o Eixo temático , nos termos deste edital.

• Explicitar de maneira sucinta a história da instituição, quando ela surgiu, o que motivou sua criação, quais são seus objetivos, missão e valores;

• Qual o comprometimento e experiências no trabalho de garantia dos direitos humanos para com a pessoa idosa;

• Ressaltar as parcerias anteriormente estabelecidas, os apoios e financiamentos obtidos em outros projetos, demonstrando dessa forma a credibilidade, boa reputação e legitimidade de sua instituição.

3. JUSTIFICATIVA

• Explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como proposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva e que atinge diretamente as pessoas idosas. Nessas informações será importante haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos que justifiquem a execução do projeto, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

• É importante que as considerações contenham dados e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional e/ou estadual, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

• Apresentar a capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para desenvolver o projeto e, principalmente, a experiência que possui para o trabalho a ser desenvolvido com a implementação do mesmo. - Indicar os parceiros envolvidos para a boa execução do projeto, inclusive o trabalho em rede.

4. OBJETIVOS
a) Objetivo Geral
• Deve demonstrar de forma ampla e geral o que se pretende alcançar com a implementação do projeto, devendo expressar a transformação almejada ao final da execução do projeto;
• Deve exprimir uma situação positiva a ser alcançada, buscando solucionar ou contribuir para amenizar o problema identificado existindo relação com as estratégias apresentadas e com a solução do problema a ser enfrentado pelo projeto.

Obs: Os objetivos devem ser expressos com verbos de ação na sua formulação, tais como: Contribuir, Demonstrar, Possibilitar, Preparar, Desenvolver, etc.

b) Objetivos Específicos
• Devem ser concretos e viáveis, devidamente relacionados com as atividades que serão desenvolvidas durante o projeto e com os resultados previstos. Eles devem estar ligados a algo concreto e viável que se busca alcançar no âmbito do projeto, devendo também ter conexão com os resultados e as atividades propostas, ou seja, as atividades apresentadas são importantes para o alcance dos objetivos e assim dos resultados propostos.

• Todo o projeto apresentado deve conter medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e pessoas idosas.

5. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

• Informar o perfil do público beneficiário do projeto (qual o contexto comunitário em que vivem, características sociais e econômicas…);

• Número de pessoas idosas beneficiados diretamente com o projeto (delinear faixa etária);

• Número de Famílias beneficiadas diretamente com o projeto;

• Número Indireto de pessoas idosas beneficiadas com o projeto;

• Número Indireto de Famílias beneficiadas com o projeto.

Obs: Entende-se por público indireto aquele que não será atendido diretamente, mas que, com a execução do projeto, são beneficiadas pelos efeitos por ele produzidos.

6. RESULTADOS ESPERADOS

Dos Resultados:

• Devem, de maneira geral, revelar o alcance dos objetivos específicos podendo ser expressos de forma quantitativa como também qualitativa;

• Lembre-se: os resultados devem expressar em como se espera alcançar os objetivos específicos, em quais pontos serão constatados as inovações do projeto em questão;

• Portanto deve existir uma correspondência muito estreita entre os mesmos.

Observação: Apresentar resultados quantitativos e qualitativos esperados com a execução do projeto, com seus respectivos indicadores e meios de verificação.

Indicadores:

• Deve fornecer evidências concretas do alcance dos objetivos e resultados do projeto.

Obs: Eles devem ser uma “régua” que ajuda a medir, avaliar ou demonstrar de que maneira os resultados e os objetivos de um projeto serão alcançados. Eles contribuem para assegurar uma boa gestão do projeto e permitem que os gerentes de projeto decidam se serão necessários componentes adicionais ou de correção de percurso para alcançar o Propósito do projeto. Indicadores quantitativos e qualitativos Os indicadores quantitativos referem-se às ocorrências concretas ou entes empíricos da realidade social, construídos a partir das estatísticas públicas disponíveis ou pesquisas de campo. Os indicadores qualitativos correspondem a medidas construídas a partir da avaliação dos indivíduos ou especialistas, com relação a diferentes aspectos da realidade, levantadas em pesquisas de opinião pública ou grupos de discussão.

Dos Meios de Verificação:

• Devem indicar onde o executor e, ou o avaliador pode obter informações a respeito dos indicadores. Isto nos indica que os planejadores do projeto precisam construir ou identificar “instrumentos de informações” para verificar alcance dos resultados e os indicadores propostos.

7. METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO

• Explicar como o projeto será desenvolvido (ações/atividades previstas, meios de realização);

• Detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas para o alcance dos objetivos e resultados previstos.

8. ORÇAMENTO

a) Valor Total do Projeto:

b) Valor a ser utilizado com recursos do FMDI:

Obs: Apresentar Planilha Orçamentária (ANEXO II).

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

• Apresentar de maneira clara como será realizado o monitoramento e avaliação do projeto, indicando: etapas, pessoas responsáveis, periodicidade, instrumentos que serão utilizados.

ANEXO II
Planilha Orçamentária
NOME DO PROJETO:
DESPESAS COM O PROJETO
ATIVIDADES
GASTOS DIRETOS COM ATIVIDADES:
(específicos para uso nas atividades do Projeto) DESPESAS: DESCRIÇÃO DO GASTO:
Alimentação
Vestuários
Materiais Diversos (especificar de acordo com as atividades)
Material Informativo
Transporte/combustível
SUB TOTAL
RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS:
(Apenas os profissionais contratados para a execução do projeto) DESPESAS: DESCRIÇÃO DO GASTO:

SUB TOTAL
MATERIAL PERMANENTE
GASTOS COM MATERIAL PERMANENTE: DESPESAS: DESCRIÇÃO DO GASTO:
Acervo Bibliográfico
Equipamentos de informática
Instrumentos musicais e artísticos
Equipamentos para áudio, vídeo e fotos
Aparelhos e equipamentos desportivos
Máquinas, ferramentas e utensílios para as oficinas.
Mobiliários Diversos
SUB TOTAL
GASTOS GERAIS
TOTAL GERAL TOTAL DOS GASTOS RESUMO DOS GASTOS
Gastos com Atividades
Gastos com Recursos Humanos
Material Permanente
TOTAIS GERAIS

ANEXO III

METAS E INDICADORES
(Conforme Projeto Descritivo)

Metas
Ações/Atividades
Indicadores
Documentos para verificação Período de verificação
Macro ações (resultados parciais) a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido
Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação)
Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação
Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. Fotografias, lista de presença, planilha, banco de dados, certificados etc.
Prazo em que a meta deverá ser atingida

ANEXO IV

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS AOS PROJETOS CONCORRENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, CONFORME EDITAL 01/2025/CMPDI
Para a avaliação das propostas, se levará em conta os critérios abaixo:

1. Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da pessoa idosa, em especial ao Estatuto da Pessoa Idosa;
2. Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto;
3. Contextualização e inovação sobre o problema que atinge diretamente a pessoa idosa, apontando suas causas e consequências e sua coerência com os objetivos e resultados propostos no Projeto.
4. Promoção da participação da pessoa idosa, bem como ações que estimulem a redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com grau elevado de comprometimento para o autocuidado.
5. Envolvimento das famílias das pessoas idosas no projeto como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados.
6. Impacto da ação e viabilidade: o projeto promove resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das pessoas idosas.
7. A proposta apresenta resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que promovam melhorias significativas nas condições qualidade de vida da pessoa idosa.
8.Detalhamento da metodologia e adequação da abordagem sociopedagógica em relação ao público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas.
9. Proposta de monitoramento e avaliação do projeto.
10.Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto.
11.Trabalho em rede e articulação e mobilização comunitária e, ou de políticas públicas como mais um instrumento para o alcance dos objetivos e resultados propostos.
12.Coerência do orçamento entre os valores explicitados, recursos necessários e atividades/ações propostas.
13. Apresentação da versão digital do projeto, de forma organizada, numerada, concisa e clara, com as devidas assinaturas e documentações exigidas neste edital.
14. Apresentação oral do projeto com clareza nos seguintes pontos: justificativa de demanda, objetivos, metodologia, estratégias, inovação e benefícios.

Observação - Cada item receberá valor de 0 a 3 pontos, por Comissão de Mérito, onde os projetos, segundo pontuação mínima de 21 pontos, estarão aptos (classificados) para a próxima etapa, mediante parecer da Comissão. Não obstante, significa que o projeto com maior pontuação deverá ser o prioritário. Somente após estudo e parecer da Comissão e apresentação à Plenária será decido a classificação final dos projetos.

ANEXO V
MATRIZ DE PONTUAÇÃO
Distribuição de pontos para projetos do Edital 2025/001/CMDPI
LEGENDA:

00 (Zero) NÃO SE APLICA (Não está especificado no projeto)

01 (Um) INSATISFATÓRIO (Especificado, mas de maneira insatisfatória, havendo lacunas nas informações)

02 (Dois) SATISFATÓRIO (Especificado, porém não completamente)

03 (Três) EXCELENTE (Bem especificado no projeto e de maneira eficaz)

Critérios de Pontuação Pontuação
00
Vermelho 01
Laranja 02
Amarelo 03
Verde
1. Proposta de acordo com a legislação relacionada á pessoa idosa, em especial ao Estatuto da Pessoa Idosa.
2. Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto.

3. A proposta apresenta inovação ao problema que atinge diretamente a pessoa idosa, apontando as possíveis causas e consequências, justificando as estratégias elaboradas para executar o projeto.
4. A proposta promove a participação da pessoa idosa, bem como a sensibilização /mobilização da redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoa idosa com grau elevado de comprometimento com o autocuidado.
5. Apresentação de dados (diagnósticos) que justifique a intervenção sobre a realidade da pessoa idosa na comunidade em que o projeto será desenvolvido.
6. Apresentação do trabalho/envolvimento da família como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados
7. A proposta apresenta resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que promovam melhorias significativas nas condições qualidade de vida da pessoa idosa.
8. Detalhamento da Metodologia e Adequação da abordagem sociopedagógica em relação ao público beneficiário, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;
9. Proposta de monitoramento e avaliação do projeto
10. Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto
11. Apresenta estratégias de trabalho em rede e,ou articulação de políticas públicas como mais um mecanismo para o alcance dos objetivos e resultados propostos
12. Coerência no Orçamento, entre os valores solicitados e recursos necessários com as atividades e ações propostas.
13. Apresentação da versão digital do projeto, de forma organizada, numerada, concisa e clara, com as devidas assinaturas e documentações exigidas neste edital.
14. Apresentação oral do projeto com clareza nos seguintes pontos: justificativa de demanda, objetivos, metodologia, estratégias, inovação e benefícios.
Sub Total
Pontuação Final
Observação Cada item receberá valor de 0 a 3 pontos, por Comissão de Mérito, onde os projetos que alcançarem a pontuação mínima de 21 pontos, serão considerados aptos (classificados) à fase final, mediante parecer da Comissão, e posteriormente, encaminhados para aprovação e classificação final pela Plenária.
Observações sobre o Anexo V à:

ANEXO VI
Cronograma de execução das Ações/Atividades
Instruções: Na primeira coluna liste de forma resumida cada ação/atividade em uma linha, usando apenas as linhas que forem necessárias.
Nas colunas referentes aos 12 meses assinale um X nos meses em que cada atividade deverá ocorre.
Ações/Atividades
(Conforme Projeto Descritivo)
MESES
Mês1 Mês2 Mês3 Mês4 Mês5 Mês6 Mês7 Mês8 Mês9 Mês10 Mês11 Mês12

Guaxupé -MG, _____ de _____ de 2025.

ANEXO VII

(COM A LOGO DA ENTIDADE)
(de preferência papel timbrado ou nome da OSC)

Declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria
Local e data

Eu ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por ..... em ...../...../....., representante legal da Organização da Sociedade Civil ..... DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2025/CMDPI para a celebração do Termo de Fomento que a entidade: está regularmente constituída; não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; não tem contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; não está suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública; não foi suspensa temporária da participação em chamamento público e impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município de Guaxupé; não foi declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo; não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; não tem entre seus dirigentes pessoa: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).
Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Assinatura do Responsável.

ANEXO VIII

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, NOME E VOZ

A [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], inscrita no CNPJ sob o nº [informar], com sede à [endereço completo], neste ato, por meio de seus representantes legais, AUTORIZA o uso do nome, imagem e voz de seus dirigentes, colaboradores, profissionais e demais pessoas envolvidas nas práticas, bem como do projeto em parte ou em sua totalidade, para fins de pesquisa, registro, divulgação e promoção institucional, em qualquer meio de comunicação, seja impresso, televisivo, radiofônico, digital, redes sociais, mídias audiovisuais ou quaisquer outros suportes existentes ou que venham a existir.
Esta autorização é concedida de forma gratuita, sem quaisquer ônus, encargos ou direito à remuneração, a título universal, irrestrito e por prazo indeterminado, podendo ser utilizada em território nacional e internacional.
A presente autorização é firmada em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 9.610/98 (Direitos Autorais), a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como demais normas aplicáveis à proteção da imagem e personalidade.
Local e data: _____
Assinatura e carimbo da organização:

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:4096DC2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 716, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 716, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11 de setembro de 2025, Edição 4105.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º A servidora ora nomeada perceberá gratificação de 30%, definida na referência FG-1 do ANEXO III, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.

LEIA-SE:

Art. 2º A servidora ora nomeada perceberá gratificação de 20%, definida na referência FG-2 do ANEXO III, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.

Guaxupé, 19 de setembro de 2025.

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:C5B04F4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 267/2024, originado da Concorrência Pública nº 024/2024, firmado com a empresa **PREMOL ENGENHARIA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de abrigos para os pontos de ônibus em diversos pontos de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 19/09/2025

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:E2E440F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.235, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 3.235, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA AUTARQUIA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ "EMURB GUAXUPÉ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto do Executivo, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 512.537,89 (quinhentos e doze mil e quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), para reforço de dotação da autarquia Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé "EMURB GUAXUPE" consignada no orçamento vigente de 2025, Lei Municipal nº 3166 de 27 de dezembro de 2024, e conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º - O valor constante do art 1º será incorporado na seguinte programação:

03	**EMURB – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ**
03.02	**CEMITÉRIO PARQUE**
03.02.01	CEMITÉRIO PARQUE
03.02.01.15	URBANISMO
03.02.01.15.452	SERVIÇOS URBANOS
03.02.01.15.452.0505	SERVIÇOS FUNERÁRIOS
03.02.01.15.452.0505.5005	OBRAS E INSTALAÇÕES PARA O CEMITÉRIO PARQUE ALTO DA COLINA
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha:	1462
Fonte de Recursos: 2.501-000 – Outros Recursos Não Vinculados (Recursos de Exercícios Anteriores)	
Valor: R$ 512.537,89 (quinhentos e doze mil e quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos)	

Art. 3º Os créditos de que tratam os artigos 1º e 2º, serão cobertos com recursos da própria autarquia, provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024 da autarquia Emurb, de acordo com o art. 43,§ 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 512.537,89 (quinhentos e doze mil e quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), na fonte de recursos 2.501.000 – Outros Recursos não vinculados (Rec. Exerc. Ant.).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 18 de setembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:2C5EDC53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 721, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 721, de 16 de setembro de 2025

ALTERA A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS REFERENTE AO EDITAL 04/2025/FMC – NATAL DE LUZ 2025.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a abertura do Edital de Chamamento Público nº 04/2025/FMC – Seleção para financiamento de projetos culturais Natal de Luz 2025 – Fundo Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de uma Comissão de Seleção específica para este Edital;

CONSIDERANDO o memorando número 976/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e recepcionado pela Procuradoria-Geral do Município, o qual dispõe sobre a necessidade da inclusão dos suplentes representantes da sociedade civil e do governo municipal, após deliberação do Conselho Municipal de Cultura,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, no âmbito do Município de Guaxupé, a Comissão de Seleção de Editais, especificamente quanto ao Edital 04/2025, referente à seleção para financiamento de projetos culturais do Natal de Luz 2025 – Fundo Municipal de Cultura, para a inclusão dos membros suplentes.

Art. 2º Para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Cultura:

I- Emerson Ricciardi de Souza – representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
II- Lidiane Bueno Rezende – representante da Secretaria Municipal de Educação;
III - Faustino José dos Santos Neto – representante suplente do Governo Municipal;
IV - Camila Acosta Pereira Lima – representante da Sociedade Civil;
V - Marco Vinício Vieira Rodrigues Júnior – representante da Sociedade Civil;
VI- Rosângela Arantes Jaber – representante suplente da Sociedade Civil.

Art. 3º Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 714, de 08 de setembro de 2025.

Guaxupé-MG, 16 de setembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:40EE5C61

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 722, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 722, de 16 de setembro de 2025

Nomeia DEAN CARLOS DOS REIS Servidor Concursado PARA O CARGO DE PEDREIRO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 16 de setembro de 2025:

Nome	Cargo
DEAN CARLOS DOS REIS	**PEDREIRO I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 16 de setembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:77D2DF25

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 723, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 723, de 16 de setembro de 2025

Nomeia GUSTAVO DE LIMA DIAS Servidor Concursado PARA O CARGO DE ATENDENTE AMBULATORIAL I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 16 de setembro de 2025:

Nome	Cargo
GUSTAVO DE LIMAS DIAS	**ATENDENTE AMBULATORIAL I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 16 de setembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:C1C6C3FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 724, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 724, de 18 de setembro de 2025

Altera membros da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Agentes Comunitários de Saúde (CADACS).

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições em cumprimento a nomeação, e com fundamento no Decreto Municipal n° 2.739 de 21 de junho de 2023,
Considerando o Decreto Municipal n° 2.739 de 21 de junho de 2023, que regulamenta o sistema de avaliação de desempenho dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde (ACS) de Guaxupé, conforme previsto no art. 6°- A da Lei Municipal n° 2.552/2017, alterada pela Lei Municipal n° 3.001/2023;
Considerando o Memorando nº 4764/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, e recepcionado por esta Procuradoria-Geral do Município;

R E S O L V E:

Art. 1° Alterar a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Agentes Comunitários de Saúde (CADACS), que será composta pelos seguintes membros:

Tatiana do Socorro Magalhães	Chefe de Seção de Estratégia de Saúde da Família
Cristiane Aparecida Domingues Ferreira	Agente Administrativo SMS
Aldréia Cristina Ribeiro	ESF Dr. Manoel Joaquim Rios - Aroeira
Danielle Cristina Vieira Santos	ESF Dr. Roberto Magalhães Gomes – Vila Campanha
Elisangela Maria Ferreira	ESF Miguel Antônio Stampone – Monte Verde
Jeana Isabel Ferreira Vieira	ESF Fernando Celso de Andrade Coelho - Aviação
Sheila Alves Souza	ESF Francisco José Ferreira – Carloni 1
Cássia Souza Ilídio Pires	ESF Francisco José Ferreira – Carloni 2

Milena Aparecida Alves	ESF Dr. André de Sá Perocco – Rosana 1
Renata Conceição de Paula Resende	ESF Dr. André de Sá Perocco – Rosana 2
Patrícia Del Valle Silva	ESF Raymundo Macedo Filho – Parque 1
Reginalda Aparecida Bueno Vasconcelos	ESF Dr. Antônio Marcos de Souza Viana Almeida – Parque 2
Thais Coelho Spaggiari	ESF. Dr. Dolor dos Santos Coragem - Taboão
Ana Luiza da Silva Batista	ESF Dr. José Laércio Balbino - Ouro Verde

Art. 2º A presente Comissão tem seu prazo de vigência estabelecido por no máximo 30 (trinta) dias quando da realização da avaliação a qual deverá ser noticiada à Diretoria de Gestão de Pessoas para inclusão em folha até o vigésimo dia do mês.

Art. 3º Os membros, ora nomeados perceberão a gratificação pelo exercício da função, o valor de 2,5 (duas e meia) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensal, respeitando o limite de 4 (quatro) Unidades Fiscais, nos termos do Art. 3° da Lei 2.503, de 24 de maio de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17 de setembro de 2025.

Guaxupé, 18 de setembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:93A424EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 725, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 725, de 18 de setembro de 2025

Instauração de Processo
Administrativo Disciplinar Nº 007/2025

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal 742 de 1º de setembro de 1977 e,

Considerando o teor dos memorandos nº 490/2024 da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração, e o memorando nº 151/2024 da Secretaria Municipal de Administração, Diretoria de Gestão de Pessoas, para a Procuradoria-Geral do Município e o memorando n° 062/2025 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para a Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão permanente de processo administrativo, instaurada pela **Portaria 703/2025**, para apuração de supostas responsabilidades da servidora E.M.A.F., matriculada sob n° 16269.

Art. 2º Determinar que a presidência do processo ora instaurado seja exercida pela servidora **Alessandra Carvalho e Silva.**

Art. 3º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

Art. 4º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sala de audiência da Sede do PROCON.

Art. 5º Estipular o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 209, da Lei 742/1977, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 18 de setembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:E6A34E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 726, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 726, de 18 de setembro de 2025

Nomeia NATALYA MARTINS NORONHA para o cargo de COORDENADORA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09 e Lei Complementar n. 16/2019,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear, a partir de 08 de setembro de 2025, **NATALYA MARTINS NORONHA** para o cargo de **COORDENADORA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO,** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º A servidora ora nomeada perceberá vencimentos definidos na referência CC-2 do ANEXO III, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de setembro de 2025.

Guaxupé, 18 de setembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:071DC4DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 09/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025. - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 09/2025
De 17 de setembro de 2025.

Dispõe sobre atualização da nomeação de membros eleitos em assembleia para composição das Comissões de Trabalho do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente para continuidade ao mandato do quadriênio 2023/2026.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, MG, em reunião ordinária, realizada no dia 04 de setembro de 2025, fundamentado na Lei Municipal 2.675/2019 e no uso da competência que confere o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8069/90;
RESOLVE:
Art. 1º – Atualizar a nomeação de membros eleitos em assembleia para composição das Comissões de Trabalho do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente para continuidade ao mandato do quadriênio 2023/2026, assim como se especifica:
§1º Comissão de Análise, Seleção e Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:
Membros Governamentais:
Fábio de Lima Fantini
Cristina Lúcia Calicchio Gonçalves Cruvinel
Membros da Sociedade Civil:

Maria Aparecida Sandroni da Silva
Camila Mariana Rezende Faria

§2º Comissão de Inscrição, Avaliação, Monitoramento e Controle Social:
Membros Governamentais:
Bruna de Souza da Silva
Dalila dos Santos Gonçalves Ferreira
Membros da Sociedade Civil:
Maria Aparecida Sandroni da Silva
Camila Mariane Resende Faria

§3º Comissão Disciplinar Permanente:
Membros Governamentais:
Maria Aparecida Sandroni da Silva
Simone Batista dos Reis
Membros da Sociedade Civil:
Rafael Felício Mansano
Ana Carolina Ribeiro Sandroni dos Santos
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Guaxupé, 17 de setembro de 2025.

RAFAEL FELÍCIO MANSANO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:85D1663B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 09/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025. - CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 09/2025
de 17 de setembro de 2025.

Dispõe sobre atualização da nomeação de membros eleitos em assembleia para composição das Comissões de Trabalho do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa para continuidade ao mandato do biênio 2023/2025.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1736/2006 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.741/ 2003- Estatuto da Pessoa Idosa e suas alterações;

Considerando as deliberações deste Conselho em reunião ordinária do dia 05 de Setembro de 2025;

Resolve:
Art. 1º – Atualizar a nomeação dos membros eleitos em assembleia para composição das Comissões de Trabalho do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa para continuidade ao mandato do biênio 2023/2025, assim como se especifica:
§1º Comissão de Análise, Seleção e Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso:
Membros Governamentais:
Maria Amélia Chueire Abranches
Roberta Magno Bonfim
Membros da Sociedade Civil:
Adélia Silva do Prado
Mariza de Fátima Tintori Viana

§2º Comissão de Inscrição, Avaliação, Monitoramento e Controle Social:
Membros Governamentais:
Luiz Paulo Aparecido Ferreira
Dalila dos Santos Gonçalves Ferreira
Membros da Sociedade Civil:
Rosângela Arantes Jaber
José Antônio Lofrano
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
.
Guaxupé, 17 de Setembro de 2025.

DANIELA APARECIDA SILVA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:3A7323E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 10/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 10/2025
De 17 de setembro de 2025.

Dispõe sobre aprovação do Edital 001/2025/CMDCA, para abertura de Chamamento Público para seleção de projetos destinados à Criança e Adolescente através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) do Município de Guaxupé e nomeia gestor de parcerias.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, MG, em reunião ordinária, realizada no dia 04 de setembro de 2025, fundamentado na Lei Municipal 2.675/2019 e no uso da competência que confere o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8069/90;
Considerando a Resolução nº 12/2024 que dispõe sobre o Plano Municipal de Aplicação do Fundo de Direitos da Criança e Adolescente de Guaxupé para os anos de 2024/2025;
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar Edital nº 001/2025/CMDCA, que dispõe sobre a abertura de Chamamento Público para seleção de projetos destinados à Criança e Adolescente, bem como seus critérios e normatizações, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) do Município de Guaxupé;
Art. 2º- Nomear servidora, indicada pelo órgão gestor, Sra. Anamélia Maria Resende como gestora de parcerias do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, para os anos de 2024/2025.
Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Guaxupé, 17 de setembro de 2025.

RAFAEL FELÍCIO MANSANO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:FE9CB8C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 10/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025. - CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 10/2025
de 17 de setembro de 2025.

Dispõe sobre aprovação do Edital 001/2025/CMDPI, para abertura de Chamamento Público para seleção de projetos destinados às Pessoas Idosas através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) do Município de Guaxupé e nomeia gestor de parcerias.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1736/2006 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.741/ 2003- Estatuto da Pessoa Idosa e suas alterações;

Considerando a Lei Federal nº 12.213 de 20 de janeiro de 2010, que autoriza a deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas, as doações efetuadas ao Fundo Municipal do Idoso;

Considerando a Resolução nº 03/2024, que Dispõe sobre as ações a serem financiadas com o Fundo Municipal de Direitos do Idoso para os anos de 2024/2025;

Considerando as deliberações deste Conselho em reunião ordinária do dia 04 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Abertura de Edital, que dispõe sobre o Chamamento público de Organizações Civis, sem fins lucrativos, para a seleção de projetos voltados especificamente à Política da Pessoa Idosa, bem como seus critérios e normatizações:

I – políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que necessitarem;
II – serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
III – serviço de identificação e localização de parentes ou responsáveis por pessoas idosas abandonados em hospitais e instituições de longa permanência;
IV – proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos das pessoas idosas;
V – mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento da pessoa idosa.
Art. 2º Nomear a servidora, indicada pelo órgão gestor, Sra. Anamélia Maria Resende como gestora de parcerias do Fundo Municipal de Direitos do Idoso para os anos de 2024/2025.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
Guaxupé, 17 de Setembro de 2025.

DANIELA APARECIDA SILVA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:D1ACBD56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2025, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços de confecção de material gráfico para atender as demandas das dos diversos Departamentos Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:
1 – EDITORA GRÁFICA PAULA MOURA EIRELI pelo valor de R$ 151.930,35 (cento e cinquenta e um mil novecentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).

Gurinhatã, 18 de agosto de 2025

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:C4FEB5A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PUBLICAÇÃO - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo Licitatório Nº 191/2025, modalidade Pregão Presencial Nº 045/2025, do tipo menor preço unitário, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, SENDO UM ARBITRO PRINCIPAL, DOIS ARBITROS ASSISTENTES E UM ANOTADOR, INCLUSO DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO.** O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 02/10/2025, às 14 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, 18, Heliodora - MG, CEP 37484-000, ou no e-mail prefeitura@heliodora.com.br e ou no site: heliodora.mg.gov.br. Tel. (35) 9.9881-7273.

Heliodora/MG, 19 de Setembro de 2025.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:B24E1AF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº2 PROCESSO LICITATÓRIO 139/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 048/2024 CONTRATO:50/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº2 Processo licitatório 139/2024. Pregão eletrônico 048/2024 Contrato:50/2025. Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames de tomografia, angio tomografia computadorizada e ressonância magnética, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama.18.306.688/0001-06 x INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA LTDA. Inscrito no CNPJ:14.815.940/0001-43. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 19 de setembro de 2025.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:31916020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA EXTRATO DO ADITIVO Nº2 PROCESSO LICITATÓRIO 139/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 048/2024 CONTRATO:51/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº2 Processo licitatório 139/2024. Pregão eletrônico 048/2024 Contrato:51/2025. Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames de tomografia, angio tomografia computadorizada e ressonância magnética, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama.18.306.688/0001-06 x MEGASCAN DIAGNOSTICO POR IMAGENS LTDA. Inscrito no CNPJ:07.823.292/0001-01.

LUCAS VIEIRA LOPES

Iguatama, 19 de setembro de 2025.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:98DCE1AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO S/N, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração a pedido de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal - LOM e com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Valéria Venâncio Rafael do cargo em comissão de Assessora II, Símbolo CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 18 de setembro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:E4E2F89C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA S/N, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA S/N, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação da Comissão de Avaliação para julgamento das notas técnicas do Chamamento Público n.º 8/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Avaliação responsável pelo julgamento das notas técnicas referentes ao Chamamento Público n.º 8/2025, conforme disposto nesta Portaria.

Art. 2º A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:
I-Luana Ferreira Arantes;
II- Osvando José Rodrigues;
III- Rafael Barbosa dos Santos.

Art. 3º O julgamento das propostas deverá observar rigorosamente os critérios estabelecidos no Edital do Chamamento Público n.º 8/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 18 de setembro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Andrade Nunes
Código Identificador:273DEA06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PL 146/2025; PE 38/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato dos Contratos oriundos do Processo Licitatório nº 146/2025; Pregão Eletrônico nº 38/2025. Contrato nº **308/2025**, **Contratada:** AUTO CECILIA LTDA**, Valor:** R$ 343.800,00; Contrato nº **309/2025**, **Contratada:** COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMOVEIS LTDA**, Valor:** R$ 135.000,00; Contrato nº **310/2025**, **Contratada:** SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA, **Valor:** R$ 120.000,00. **Objeto:** Aquisição de veículos automotores, destinados ao atendimento das secretarias municipais da Prefeitura de Itaguara, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital do Processo Licitatório nº 146/2025. **Vigência:** 18/09/2025 a 17/09/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 18/09/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:5278CF34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 18/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 18/2025. **CONVENIADO**: Município de Rio Manso. **OBJETO**: O presente instrumento tem por objetivo a cooperação técnica para melhoria da infraestrutura das estradas rurais, especificamente para realização da seguinte ação: execução de obras, atividades, serviços de manutenção e implementação de pontes, bueiros, passarelas, conforme detalhado em Plano de Trabalho a ser elaborado pelos partícipes antes da execução de qualquer das atividades acima, nos termos do Art. 1°, § 1° e 2°, da Lei Municipal n° 1.699, oriunda do Município de Itaguara, e nos termos do Art. 1°, § 1° e 2°, da Lei Municipal n° 90, de 19/01/2022 oriunda do Município de Rio Manso. **VIGÊNCIA:** 19/09/2025 a 31/12/2028. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **DATA DE ASSINATURA:** 19/09/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:B7448316

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 173/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 11/2025 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 173/2025 Concorrência Eletrônica 11/2025- Aviso de Retificação do Extrato do Aviso de Licitação – Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra de modificação e extensão de rede de distribuição de energia elétrica (insumos e serviços) em diversas vias públicas urbanas, nos termos da planilha orçamentária, conforme condições e exigências estabelecidas. O Prefeito torna Público a Retificação do Extrato do Aviso de Licitação Publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 18/09/2025 na página 119.Onde se lê: "Processo 170/2025" leia-se: "Processo173/2025". Mais informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara 18/09/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:E7512CBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 181-2025 - CONCORRÊNCIA 12-2025 - OBRA DE REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 181/2025 Concorrência Eletrônica 12/2025 no COMPRASNET CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90012/2025 - Aviso de licitação – Objeto: execução de Obra de Reforma do Edifício

Sede da Prefeitura Municipal de Itaguara, envolvendo adequações nas instalações elétricas, hidrossanitárias, execução de pintura interna e externa. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 08/10/2025, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:105F8D9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 297/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº 297/2024. **Contratada:** GRUPO FERREIRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para a execução da obra de reforma da Escola Municipal Padre Geraldo Rodrigues Costa, localizada na Rua Carlos Penido Filho, nº 344, Bairro dos Dias, Itaguara/MG, envolvendo instalações elétricas, cabeamento estruturado, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, CFTV e sonorização, nos termos da planilha orçamentária. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 18/09/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:BFE1C571

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 024/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 146/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: SERENO TUR LTDA
CNPJ: 01.491.904/0001-20
Objeto: Contratação de uma empresa de ônibus para prestação de serviço de transporte coletivo para levar os idosos do Programa Viva Bem da Terceira Idade para Guarapari-ES, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.
Valor Total: R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 19/09/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **SERENO TUR LTDA**, Thaís Péres Moraes.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:078DDEF8

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 067/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00001/25

NÚMERO DO CONTRATO: 0151/24

PROCESSO: 000067/24

FORNECEDOR: CORREIOS - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGR 34.028.316/0015-09

VALOR DO ADITIVO: 4.000,00

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2025

VIGÊNCIA: 15/05/2025 até 16/09/2026

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo contratual, uma vez que os serviços prestados pelos Correios são essenciais à administração pública municipal, especialmente nas áreas de comunicação institucional e logística. Considerando que o término da vigência contratual se aproxima e ainda há necessidade da continuidade dos serviços, sem interrupções que possam comprometer as atividades administrativas e operacionais, entendemos ser imprescindível a celebração de termo aditivo para assegurar a regularidade e continuidade da contratação.

OBJETO: Contratação da Empresa Brasileira de Correis e Telégrafos

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:D4B04379

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025

Torna-se público o Extrato das Atas de Registro de Preços oriundas do Processo nº 070/2025, Pregão Eletrônico nº 024/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE FORMA CONTÍNUA, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG Fornecedor Lote 1: SMART VEICULOS LTDA , inscrita no CNPJ nº 18 986 867/0001-23, no valor total de : R$ 117.072,00 (cento e dezessete mil e setenta e dois reais) Fornecedor Lote 2: COMERCIAL III IRMÃOS E SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ nº 27 088 926/0001-37 , no valor total de R$ 83.760,00 (oitenta e três mil , setecentos e sessenta reais) Fornecedor Lote 3: DEBORA MUZZI DUARTE LAGE , inscrita no CNPJ nº 28 800 083/0001-12 ,no valor total de R$ 53.999,88 (cinquenta e três mil ,novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) Fornecedor Lote 4: RESERV A CAR LTDA , inscrita no CNPJ nº 25 226 592/0001-95 no valor total de R$ 28.536,00 (vinte e oito mil quinhentos e trinta e seis reais) . Homologado em:08/09/2025. Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:6CE8CC3B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 035/2021

Torna-se público o 3° Termo Aditivo ao Contrato N° 035/2021, oriundo do Processo n° 053/2021, Dispensa de Licitação nº 022/2021. Locatário: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Locadora: KATIA DE SÁ LAGE LUSTOSA

LOPES, CPF 786.900.806-00. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Terceira prorrogação da vigência contratual. Reajuste de valor contratual, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado no período de 24(vinte e quatro) meses. Da prorrogação: Prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 18/07/2025, com vencimento em 17/07/2025.Do reajuste e valor do aditivo : Em decorrência do reajuste de 10,09% ,por este instrumento formalizado , o valor total da locação passará de R$ 2.885,60 (dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) para R$ 3.176,77 (três mil , cento e setenta e seis reais e setenta e sete centavos) , perfazendo o valor total do aditivo contratual de R$ 76.242,48 (setenta e seis mil , duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).Assinatura : 18/07/2025.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:C24A88AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 58/2025 – Objeto: aquisição eventual e parcelada de materiais e artigos esportivos para utilização da Secretaria Municipal de Esportes de Itanhandu/MG, através do sistema de registro de preços. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 07/10/2025, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:776A4540

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025. A Comissão de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 047/2025, torna público o encerramento do processo 045/2025, Edital de Credenciamento nº 03/2025, conforme as razões a seguir expostas: Considerando que:
O Edital de Credenciamento nº 03/2025, publicado em 09/04/2025, o qual teve por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestação de serviços de fonoaudiologia, conforme condições e exigências estabelecidas no referido instrumento convocatório;
Durante a vigência do referido edital, os credenciamentos foram realizados conforme demanda apresentada e dentro dos limites estabelecidos no edital;
O saldo quantitativo previsto no edital para atendimento à demanda foi integralmente utilizado, não havendo mais disponibilidade de quantitativo para novos credenciamentos ou contratações;
Resolve: 1. Declarar ENCERRADO o Edital de Credenciamento nº 03/2025, por esgotamento do saldo quantitativo disponível, nos termos estabelecidos no próprio edital; 2. Informar que, a partir da data de publicação deste Termo, não serão mais aceitos pedidos de credenciamento com base no referido edital; 3. Ressaltar que após a administração revisar a previsão estimada do número de consultas médicas, foi publicado novo edital com quantitativos aproximados e não precisos, haja vista tratar-se de demanda instável "flutuante".
Este Termo será publicado nos mesmos meios utilizados para a publicação do Edital de Credenciamento, para fins de publicidade e conhecimento dos interessados.
Prefeitura Municipal de Itapecerica, 17 de setembro de 2025.

ELVIS JÚNIOR DINIZ
Secretário Executivo de Saúde e Membro da Comissão Especial de Credenciamento.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:F65FCE3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

POLÍCIA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.056/2025 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 84/2025 – processo licitatório nº 84/2025 – pregão eletrônico nº 90.056/2025. Em conformidade com a sessão pública para a apresentação das amostras, realizada no dia 19 de setembro de 2025, às 10h00min, a licitante **CITEROL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 17.183.666/0001-25 (provisoriamente classificada no Grupo 01)**, não compareceu à referida sessão. Contudo, a empresa encaminhou as amostras, as quais foram recebidas, sendo analisadas no Departamento de Compras e Licitações. Após a avaliação, as amostras foram consideradas **APROVADAS**.

Polícia Municipal.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:74466821

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.070/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 104/2025 - Processo licitatório nº 104/2025. Modalidade pregão eletrônico nº 90.070/2025 para registro de preços.
O pregoeiro torna público o pedido de esclarecimento da empresa ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA- EPP, Inscrita no CNPJ: 31.486.195/0001-55:
"Bom dia,
Referente ao pregão eletrônico 90.070/2025, cujo objeto é cadernos e agendas personalizados, gostaria de confirmar se a sessão no qual estava marcada para acontecer dia 22/09 está suspensa havendo remarcação de nova data? ".
Resposta: A sessão pública do pregão eletrônico nº 90.070/2025, cujo objeto é o "Registro de preços para compra (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de cadernos e agendas personalizados, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, para ampla concorrência, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", está agendada para o dia 22/09/2025 ás 08h30min, através do ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.
Atenciosamente,

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:390744D3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.070/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS. - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 104/2025 - Processo licitatório nº 104/2025. modalidade pregão eletrônico nº 90.070/2025 para registro de preços.
O pregoeiro torna público o pedido de esclarecimento da empresa VISA INDUSTRIA ATACADISTA LTDA, Inscrita no CNPJ nº 29.013.780/0001-96:
A|c comissão permanente de licitação
Edital de licitação - processo licitatório nº 104/2025, modalidade pregão eletrônico nº 90.070/2025 para registro de preços.
Objeto: aquisição de cadernos e agendas personalizadas .....
No termo de referência e solicitado algumas normas abnt e certificação,
O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15.732:2012,
COMO SERÁ COMPROVADO ESSA NORMATIZAÇÃO, SERÁ SOLICITADO A CERTIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA? JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO OU JUNTO COM AS AMOSTRAS? ASSIM COMO ACERTIFICAÇÃO FSC QUANDO DEVERÁ SER COMPROVADA?
PROCURAMOS E ENCONTRAMOS EM POUCAS FÁBRICAS ESSA DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO.
SERÁ SOLICITADO ESSA COMPROVAÇÃO OU NÃO HÁ A NECESSIDADE DE COMPROVAR?
DESDE DE JÁ OBRIGADO
Resposta: "Os itens deverão ser entregues conforme a descrição do material.
Para os itens que foram solicitados conformidade com as normas, durante a sessão de amostras será verificado se os itens estão em conformidade".
Atenciosamente,

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F2066343

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 700/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 32/2024 – CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

Extrato do 5º termo aditivo ao contrato nº 700/2024. Processo administrativo nº 296/2024 – inexigibilidade nº 32/2024 – chamada pública/credenciamento nº 06/2024. Partes: Município de Itatiaiuçu e Performance Saúde E Segurança Ocupacional Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 13.583.116/0001-42. Objeto: "Credenciamento/Chamada Pública de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica devidamente previstos na tabela de procedimentos elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaiuçu/MG". Fundamentação Legal: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Fica prorrogada a vigência contratual de 18/09/2025 até 17/12/2025.** Participante: Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:06FAB872

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/2025 – MODALIDADE DISPENSA 37/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 755/2025.

Processo administrativo nº 451/2025 – modalidade dispensa 37/2025. **Extrato do contrato nº 755/2025.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Danda Cultura Artes e Educação Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 41.263.768/0001-35. Objeto: Contratação ((art. 6º, XI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) para a prestação de serviços na modalidade teatral de "contação de histórias" com foco no público infantil. **Valor total do contrato R$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).** Fundamentação legal: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F2B9B588

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2025 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 52/2025 - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025.

Processo administrativo nº 452/2025 – modalidade Inexigibilidade nº 52/2025 - credenciamento/chamada pública nº 006/2025. Objetivo: Credenciamento de empresa ou entidade especializada na realização de radiologia odontológica com fornecimento das imagens em filme radiográfico, devidamente processadas e reveladas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaiuçu, conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade contidos no edital e seus respetivos anexos. **Os documentos serão recebidos do dia 22/09/2025 à 06/10/2025, de 08h00min às 17h00min. A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada no dia 07/10/2025, às 08h:30min**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A562ECE1

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 457/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 457/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 363/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 735/2025.

Processo administrativo nº 457/2025 - processo licitatório nº 457/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 363/2025. **Extrato do Contrato nº 735/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Acácia Comércio de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 03.945.035/0001-91. Objeto: Compra (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de soluções indicadas para hidratação endovenosa, reposição hidroeletrolítica e diluição de medicamentos, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 419/2025 do processo nº 35/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 25/2025, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$4.063,00 (quatro mil e sessenta e três reais).** Vigência: 15/09/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:24D513EE

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 458/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 736/2025.

Processo administrativo nº 458/2025 - processo licitatório nº 458/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 364/2025. **Extrato do Contrato nº 736/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Alfalagos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 05.194.502/0001-14. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de soluções indicadas para hidratação endovenosa, reposição hidroeletrolítica e diluição de medicamentos, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 420/2025 do processo nº 35/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 25/2025, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato**

R$32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais). Vigência: 15/09/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:363C5D3F

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 461/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 367/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 738/2025

Processo administrativo nº 461/2025 - processo licitatório nº 461/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 367/2025. **Extrato do Contrato nº 738/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Laboratórios B. Braun S.A., inscrita no CNPJ sob nº 31.673.254/0010-95. Objeto: Compra (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de soluções indicadas para hidratação endovenosa, reposição hidroeletrolítica e diluição de medicamentos, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 427/2025 do processo nº 35/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 25/2025, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$1.995,00 (hum mil, novecentos e noventa e cinco reais).** Vigência: 15/09/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:85C4FFDE

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 463/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 369/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 740/2025

Processo administrativo nº 463/2025 - processo licitatório nº 463/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 369/2025. **Extrato do Contrato nº 740/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0022-86. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 501/2025 do processo nº 68/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 45/2025, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. **Valor do contrato R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais).** Vigência: 15/09/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:10D6098D

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 464/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 464/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 741/2025

Processo administrativo nº 464/2025 - processo licitatório nº 464/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 370/2025. **Extrato do Contrato nº 741/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0022-86. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos injetáveis, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 455/2025 do processo nº 43/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 31/2025, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais).** Vigência: 15/09/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FFD9A187

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA PREGÃO 37/2025 PROCESSO 88/2025

ERRATA
Justificativa :Devido ao erro na data de início de recebimento das propostas e tipo julgamento retifica-se o aviso abaixo:
Onde se lê:
Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº.88/2025 Pregão Eletrônico nº. 37/2025. Tipo: **Menor valor global** Objeto: **Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de planejamento, organização e realização da Expojac 2025, no município de Jacuí/MG.** Início do recebimento das propostas em **22/09/2025** às 08:30.Fim do acolhimento das propostas em **03/10/2025** às 08:30. Início da sessão de lances em **03/10/2025** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250. Vinicius Aparecido Pereira– Pregoeiro.
Leia-se:
Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº.88/2025 Pregão Eletrônico nº. 37/2025. Tipo: **Menor valor por lote** Objeto: **Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de planejamento, organização e realização da Expojac 2025, no município de Jacuí/MG.** Início do recebimento das propostas em **23/09/2025** às 08:30.Fim do acolhimento das propostas em **04/10/2025** às 08:30. Início da sessão de lances em **04/10/2025** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA–
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:7C6B83B8

CONTRATOS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº. 04/2025
PROCESSO Nº. 81/2025

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do relatório conclusivo exarado pelo Presidente da CPL e demais membros, resolve tornar público resultado de Credenciamento n° 04/2025, Processo n° 81/2025**.** Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE DUPLAS SERTANEJAS E GRUPO DE PAGODE, ATRAVÉS DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE FESTIVIDADE, NO PERÍODO DE 12 MESES.
Empresas credenciadas:
1°- 58.861.624 MARCOS DONIZETE VIDIGAL inscrita no **CNPJ nº: 58.861.624/0001-83** no valor de **R$ 6.556,23;**
2°- PAULO GONÇALVES CASSIANO inscrita no **CNPJ nº: 59.913.080/0001-19** no valor de **R$ 3.199,45;**
3°- NIWTON CESAR PEREIRA 71847839649 inscrita no **CNPJ nº: 32.825.378/0001-10** no valor de **R$ 3.045,83.**

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:F42C16C7

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG**, CNPJ 18.186.056/0001-48, neste ato representado pelo seu Prefeito, MRIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, CPF nº 846.538.096-15, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

JACUÍ, 19 de setembro de 2025.

Prefeito do Município de JACUÍ/MG

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:9D8A7F02

PREFEITURTA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.848 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ, REGULADO PELOS EDITAIS Nºs 01/2025 e 02/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita do Município de Jacuí/MG, Sra. Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais, face ao resultado final apresentado pela Comissão Especial de Concurso Público, designada através da **Portaria nº 65,** de **05 de setembro de 2024,**

Considerando que o Editais de Abertura de Concurso Público nºs 01/2025 e 02/2025, foi devidamente publicado no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ,** ambos no dia 11/04/2025, no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br, no dia 14/04/2025 no *Jornal Oficial dos Municípios Mineiros – www.diariomunicipal.com.br/amm-mg*);

Considerando que o Resultado Final do Concurso Público foi devidamente publicado no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ,** no dia 08/09/2025, e no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br, no dia 08/09/2025,

Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Concurso Público promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG** e realizado pela empresa **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**, nos termos do **Nºs 01/2025 e 02/2025** ambos de 11 de abril de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jacuí/MG, 18 de setembro de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:223F0CAF

PREFEITURTA MUNICIPAL
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ - MG - EXTRATO DO DECRETO Nº 2.848 de 18 de SETEMBRO 2025 – Art. 1º - Fica homologado o resultado do Concurso Público promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ - MG** e realizado pela empresa **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**, nos termos dos **Editais n.°s. 01/2025 e 02/2025, ambos de 11/04/2025**. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se. Jacuí – MG, 19/09/2025

(A) MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:DFF2E3CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES E ALTERAÇÕES NO CRONOGRAMA EDITAL Nº 02/2025 – PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES

O Município de Japaraíba/MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de garantir maior participação no Processo de Certificação para Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o período de inscrições do Edital nº 02/2025, anteriormente previsto para encerrar-se em 18 de setembro de 2025, passando a ter como nova data de encerramento o dia **30 de setembro de 2025**.

Art. 2º Onde se lê o **item 11 – Cronograma e Datas** do Edital nº 02/2025:

ITEM	ETAPA/FASE	DATAS
01	Publicação do Edital	12/09/2025
02	Período de Inscrições	12/09 a 18/09/2025
03	Divulgação da lista preliminar	19/09/2025
04	Recurso contra inscrições indeferidas	22/09/2025
05	Divulgação da lista final de inscritos	23/09/2025
06	Aplicação da prova objetiva de múltipla escolha	28/09/2025
07	Apresentação de recursos contra questões da prova objetiva, erros no gabarito oficial	29/09/2025
08	Entrevistas	30/09/2025
09	Resultado prova objetiva, prova de título e entrevistas	01/10/2025
10	Recurso contra resultado da prova objetiva, prova de título e entrevistas	02/10/2025
11	Divulgação do resultado final geral	03/10/2025

Leia-se:

ITEM	ETAPA/FASE	DATAS
01	Publicação do Edital	12/09/2025
02	Período de Inscrições	12/09 a 30/09/2025
03	Divulgação da lista preliminar	01/10/2025
04	Recurso contra inscrições indeferidas	02/10/2025
05	Divulgação da lista final de inscritos	03/10/2025
06	Aplicação da prova objetiva de múltipla escolha	04/10/2025
07	Apresentação de recursos contra questões da prova objetiva, erros no gabarito oficial	06/10/2025
08	Entrevistas	08/10/2025
09	Resultado prova objetiva, prova de título e entrevistas	09/10/2025
10	Recurso contra resultado da prova objetiva, prova de título e entrevistas	10/10/2025
11	Divulgação do resultado final geral	13/10/2025

Art. 3º Todas as demais disposições do Edital nº 02/2025 permanecem inalteradas.
Art. 4º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado nos meios oficiais do Município.

Japaraíba, 18 de setembro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:99E6A8D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
3° TERMO ADITIVO CONTRATO 52/2023

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao 3º termo aditivo de reajuste contratual ao contrato administrativo nº 52/2023, referente ao processo licitatório nº 113/2022 – Pregão Presencial nº 29/2022**.Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, plataforma Desktop, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual**,**"**. e fica a partir de 10/08/2025, concedido o reajuste inflacionário correspondente aos últimos 12 meses de 5,12% segundo ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.. A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Jequitibá 07 de junho de 2024. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Clara Luna Goncalves da Silva
Código Identificador:CC688E39

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 4/2025 - DISPENSA 2/2025 - RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
O processo licitatório nº 004/2025, instaurado na modalidade Dispensa nº 02/2025 objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, PARA O MUNICIPIO DE JEQUITIBA/MG**, *consoante requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Administração.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.O Secretário titular da pasta apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem RATIFICAR o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria de Administração e Turismo a empresa* **TELEFONICA BRASIL S.A.** *e em ato contínuo determino a PUBLICAÇÃO do extrato desta ratificação.Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.Publique-se.Jequitibá, 10 de janeiro de 2025.*

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Luna Goncalves da Silva
Código Identificador:EF013FFD

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL Nº 01/2025

EDITAL Nº 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO EDUCACIONAL PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A **Secretaria Municipal de Educação de Jequitibá – MG**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Edital de Processo Seletivo Simplificado** para **contratação temporária de Psicólogo(a)**, com vistas ao atendimento das demandas das escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme legislação vigente, nas condições estabelecidas neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O processo seletivo simplificado destina-se à contratação temporária de **01 (um) Psicólogo(a) Educacional**, podendo haver formação de cadastro reserva, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação será por **tempo determinado**, de acordo com a legislação municipal vigente, podendo ser prorrogada conforme interesse da administração pública.

O regime de contratação será o **regime administrativo especial/contrato temporário**.

DAS VAGAS
Cargo: Psicólogo Educacional
Vagas: 01 (uma) + Cadastro Reserva
Carga horária: 30 horas semanais
Remuneração mensal: R$ 3.000,00
Local de atuação: Escolas da Rede Municipal de Ensino de Jequitibá/MG

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
O Psicólogo Educacional contratado atuará junto às unidades escolares da rede municipal com foco no **acolhimento, prevenção e promoção da saúde emocional** de alunos, professores e equipe pedagógica. Entre as atribuições, destacam-se:

Psicólogo com foco educacional deverá acompanhar o ambiente escolar, participando do processo pedagógico, contribuindo para a melhoria dos relacionamentos interpessoais e para a promoção da qualidade do ensino.
Propor e desenvolver atividades coletivas para os demais profissionais da escola, relacionadas às fases do desenvolvimento humano, socioemocional, aprendizagem, relações interpessoais que permeiam o processo educativo, dimensão subjetiva das experiências educacionais entre outros temas, de acordo com a necessidade da escola e da política educacional;

Promover ações que estimulem a participação dos estudantes no ambiente escolar e o protagonismo juvenil;
Auxiliar especialistas e professores na relação com os estudantes, visando à melhoria do processo ensino e aprendizagem que favoreça o desenvolvimento dos estudantes;
Fomentar os programas desenvolvidos nas esferas federais, estaduais e municipais que abordam os temas contemporâneos transversais.
Realizar análise institucional, identificando demandas psicossociais do ambiente escolar, bem como as requisições institucionais no exercício profissional, de acordo com as necessidades pedagógicas;
Apoiar a promoção da aprendizagem e utilizar estratégias participativas junto à comunidade escolar, estudantes e suas famílias;
Articular e desenvolver ferramentas que contribuam para relações de qualidade no ambiente escolar, visando prevenir e minimizar os problemas educacionais;
Defender práticas que considerem a realidade escolar, a diversidade cultural e as dimensões psicossociais das instituições educacionais;
Fomentar e implementar práticas dialogadas de resolução de conflitos no ambiente escolar em parceria com os demais profissionais da escola e Secretaria Municipal de Educação, com envolvimento dos estudantes;
Elaborar e executar programas de orientação sociofamiliar visando prevenir a evasão escolar;

Promover ações de prevenção e intervenção às práticas de violação de direitos que impactam o processo de escolarização e o desenvolvimento humano, articulando com a rede de proteção da criança e adolescente, quando necessário;

Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, demais secretarias do município e escolas municipais, considerando o planejamento das atividades elaboradas em conjunto com a direção de ensino e pedagógica;
Auxiliar na promoção de ações que estimulem a participação dos estudantes no ambiente escolar e o protagonismo juvenil;
Participar da elaboração, atualização e execução do Projeto Político Pedagógico, e considerar as questões relacionadas ao desenvolvimento do estudante quanto às competências socioemocionais, à aprendizagem e aos relacionamentos interpessoais no ambiente escolar;
Auxiliar a equipe pedagógica das escolas no planejamento de atividades que apoiam o desenvolvimento dos estudantes em sua formação integral que envolvam o mundo do trabalho e o seu projeto de vida;
Articular junto às Secretarias de Educação e Saúde, parcerias e estratégias que favoreçam as ações do Programa Saúde na Escola no ambiente escolar;
Elaborar relatórios das atividades realizadas, que subsidiem o trabalho realizado nas escolas com ações e soluções dentro da sua área de atuação.

DOS REQUISITOS
Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;

Ter idade mínima de 18 anos;

Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (se for o caso);

Possuir diploma de curso superior completo em **Psicologia** e **registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP)**;

Ter disponibilidade para atuar em diferentes unidades escolares do município.

DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS
Estarão impedidos de participar do presente Processo Seletivo Simplificado os candidatos que se enquadrarem em quaisquer das situações abaixo, conforme a legislação vigente:

Forem declarados inidôneos por ato do poder público, em qualquer esfera de governo, ou por decisão judicial transitada em julgado;

Estiverem com direitos políticos suspensos;

Forem servidores públicos que por processo administrativo disciplinar ou por decisão judicial que sofrerem a pena da demissão;

Estejam em exercício de cargo, emprego ou função pública, em acumulação ilícita, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

Tenham vínculo ativo com cargo de provimento efetivo, que seja legalmente incompatível com a função objeto deste processo seletivo;

Estejam com idade inferior a 18 (dezoito) anos no ato da contratação;

Tenham praticado crime contra a Administração Pública ou estejam com condenação penal incompatível com o exercício da função, nos termos da Lei nº 8.112/1990 e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo único. O candidato que, no ato da contratação, incorrer em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, terá sua inscrição cancelada e, caso já tenha sido convocado, será automaticamente desclassificado do certame.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
O processo seletivo será composto por **uma etapa classificatória**, com pontuação máxima de 40 pontos:

ETAPA ÚNICA – ANÁLISE CURRICULAR (60 pontos)

Item Avaliado	Pontuação Máxima	Critério de Pontuação
Pós-graduação (lato sensu) em área relacionada à Psicologia Escolar/Educacional	6 pontos	(máx. 6 pontos)
Pós-graduação (lato sensu) em área relacionada à Psicologia	4 pontos	(máx. 4 pontos)
Mestrado ou Doutorado na área	10 pontos	10 pontos por título (máx. 10)
Experiência profissional comprovada atuando como Psicólogo Educacional.	10 pontos	2 pontos por ano completo (máx. 10 pontos)
Experiência profissional comprovada na área de Psicologia, não relacionada à área de Educação.	10 pontos	2 pontos por ano completo (máx. 10 pontos)

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas **presencialmente**, na sede da **Secretaria Municipal de Educação de Jequitibá**, no período de 29/09/2025 a 03/10/2025, das **8h às 16h**.

Documentos exigidos para inscrição:

Cópia do RG e CPF
Comprovante de residência
Currículo atualizado com comprovação (cópias dos diplomas, certificados e declarações de experiência profissional)
Registro ativo no CRP
Ficha de inscrição preenchida e devidamente assinada (disponível no local da inscrição)

DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
A nota final será a soma dos pontos obtidos após análise dos documentos e a lista de classificação dos candidatos será publicada no até o dia **10 de Outubro de 2025**.

Em caso de empate, os critérios de desempate serão:

Maior idade.
Maior tempo de experiência comprovada, atuando como Psicólogo;

DA CONTRATAÇÃO
O candidato aprovado será convocado para assinatura de contrato por tempo determinado, conforme a ordem de classificação.

A contratação se dará conforme disponibilidade orçamentária e necessidade da rede municipal de ensino.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A inscrição do candidato implicará na aceitação integral das normas deste Edital.
O processo seletivo terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado.
Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Jequitibá – MG, 18 de Setembro de 2025
Clélia Maria Machado Secretaria Municipal de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO DA EDUCAÇÃO
Ano: 2025

DADOS PESSOAIS

Nome Completo:
Data de Nascimento: / /
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Outro
Estado Civil:
Nacionalidade:
Naturalidade (Município/UF):
CPF: / RG:
Órgão Expedidor: UF: Data de Expedição: //
Endereço Residencial:
Bairro: CEP:
Cidade: UF:
Telefone: ( )
E-mail:

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso Superior:
Instituição de Ensino:
Ano de Conclusão:
Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP): UF:
Situação do Registro: ( ) Ativo ( ) Inativo ( ) Outros:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (relacionada à área da Psicologia Educacional)

Instituição	Cargo	Período (de - até)	Descrição das Atividades

CURSOS COMPLEMENTARES / FORMAÇÃO CONTINUADA / PÓS GRADUAÇÃO (se houver)

Curso	Instituição	Carga Horária	Ano

DOCUMENTOS APRESENTADOS (anexar cópias)
( ) Documento de Identidade (RG) ( ) Cadastro de Pessoa Física (CPF)
( ) Comprovante de Residência
( ) Diploma de Graduação em Psicologia ( ) Registro Profissional no CRP (ativo) ( ) Currículo Atualizado
( ) Comprovantes de Experiência Profissional
( ) Certificados de Cursos Complementares (se houver)
( ) Outros:

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que qualquer falsidade implicará na minha desclassificação ou rescisão contratual, caso já tenha sido contratado(a).

Autorizo a utilização dos meus dados para fins relacionados exclusivamente a este processo seletivo.

Jequitibá/MG, de de 2025.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:F62F4087

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.

Em face à Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame as empresas **A&C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - 04.675.938/0001-62,** nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 24, 25, 26, 27, 28, e 29; **ALC TUBOS E CONEXOES LTDA - 20.718.935/0002-04,** nos lotes 37, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48 e, 49; **HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE ÀGUA EIRELI - 02.332.638/0001-55,** nos lotes 19, 21, 23, 30, 31, 32, 33 e, 34; **HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA. - 29.175.860/0001-48,** nos lotes 38, 42, 43, 50 e, 51; e; **UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 41.103.228/0001-94,** nos lotes 35 e 36 do referido Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DIVERSOS PARA O DAE.
Valor total: R$ 67.289,35 (sessenta e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
Vigência do contrato: O contrato decorrente deste Pregão Eletrônico terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Encaminho os presentes autos para posterior Homologação.
João Monlevade - MG, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:31951D9D

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: **A&C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - 04.675.938/0001-62,** nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 24, 25, 26, 27, 28, e 29 ao valor total de R$ 4.037,20 (quatro mil trinta e sete reais e vinte centavos); **ALC TUBOS E CONEXOES LTDA - 20.718.935/0002-04,** nos lotes 37, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48 e, 49 valor total de R$ 7.230,00 (sete mil duzentos e trinta reais); **HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE ÀGUA EIRELI - 02.332.638/0001-55,** nos lotes 19, 21, 23, 30, 31, 32, 33 e, 34 valor total de R$ 3.807,00 (tres mil oitocentos e sete reais); **HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA. - 29.175.860/0001-48,** nos lotes 38, 42, 43, 50 e, 51 valor total de R$ 3.575,15 (tres mil quinhentos e setenta e cinco reais e quinze centavos) e; **UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 41.103.228/0001-94,** nos lotes 35 e 36 valor total de R$ 48.640,00 (quarenta e oito mil seiscentos e quarenta reais) do referido Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DIVERSOS PARA O DAE, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:4441676E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº183/2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA COIBIR E PREVENIR A PRÁTICA DO DESVIO DE FUNÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o princípio do concurso público, previsto no art. 37, II, da Constituição Federal, que exige a investidura em cargo ou emprego público por meio de aprovação prévia em provas ou provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo;
CONSIDERANDO que cada cargo público possui um conjunto de atribuições específicas, definidas em lei, que não podem ser alteradas de forma arbitrária pela Administração;
CONSIDERANDOque a prática do desvio de função, caracterizada pela designação de servidor para o exercício de atribuições estranhas às do seu cargo efetivo, constitui ato ilícito que pode gerar passivo financeiro para o Município, além de configurar ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade (Lei nº 8.429/1992);
CONSIDERANDO a necessidade de promover uma gestão de recursos humanos eficiente, transparente e planejada, que valorize a qualificação dos servidores e garanta a correta alocação da força de trabalho;
CONSIDERANDOo poder-dever da Administração Pública de autotutela, corrigindo seus próprios atos quando eivados de ilegalidade;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto estabelece as diretrizes e os procedimentos administrativos a serem observados por todas as Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, para prevenir, identificar e coibir a prática do desvio de função de servidores públicos.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, caracteriza-se o desvio de função quando um servidor público é submetido, de forma habitual e contínua, ao exercício de atribuições, responsabilidades e competências pertencentes a um cargo público distinto daquele para o qual foi legalmente investido.
§ 1º Não se considera desvio de função a colaboração esporádica e temporária do servidor em atividades diversas das suas, desde que compatíveis com sua capacidade e que não impliquem o esvaziamento das atribuições do seu cargo original.
§ 2º A designação formal para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança não configura desvio de função.
CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º É de responsabilidade primária de cada Secretário Municipal, ou autoridade equivalente, zelar pela correta alocação dos servidores sob sua gestão, garantindo que exerçam exclusivamente as atribuições inerentes aos seus respectivos cargos efetivos.

Art. 4º Compete à chefia imediata de cada servidor:
I - Atribuir ao servidor apenas as tarefas e responsabilidades previstas na descrição de seu cargo.
II - Fiscalizar continuamente as atividades desempenhadas pela equipe, a fim de evitar a ocorrência do desvio de função.
III - Comunicar formalmente ao seu superior hierárquico e à Secretaria Municipal de Administração qualquer situação que possa configurar desvio de função.
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Administração, ou órgão com atribuições de gestão de pessoas:
I - Manter atualizado e acessível a todos os gestores o plano de cargos e carreiras, com a descrição detalhada das atribuições de cada cargo.
II - Realizar auditorias periódicas e amostrais nos setores da Administração para verificar a compatibilidade entre as atividades executadas pelos servidores e as atribuições de seus cargos.
III - Orientar os gestores públicos sobre as implicações legais e administrativas do desvio de função.
CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 6º Uma vez identificada, por qualquer meio, uma situação que configure indício de desvio de função, a Secretaria Municipal de Administração notificará formalmente o titular da pasta em que o servidor está lotado.
Art. 7º O Secretário da pasta notificada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para:
I - Adotar as providências imediatas para cessar a irregularidade, reconduzindo o servidor ao pleno exercício das atribuições de seu cargo original.
II - Apresentar justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, acompanhada de um plano de ação para a regularização da situação.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A designação de servidor para missões ou estudos em outras localidades, ou para participar de grupos de trabalho e comissões, desde que formalizada por ato próprio e por prazo determinado, não caracteriza desvio de função.

Art.9º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará os agentes públicos responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo segundo do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:521F3A89

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2023 – JOR CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E PAISAGISMO EM PRAÇAS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexos do edital"*, decorrente da Concorrência Públicanº 05/2023, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8.666/93 – **Valor:** R$2.488.565,36**– Vigência:** 13/09/2025 a 12/09/2026**- Dotação Orçamentária:** 15.452.1502.2087 – 33.90.39.00 – Ficha 346 – F.R. 15000000000**- Data:** 11/09/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:98EF5425

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 97/2025 – RIO DOCE COMÉCIO DE VEICULOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E VEICULO COM ACESSIBILIDADE, ZERO QUILOMETROS - **Vigência:** 12meses - **Valor:R$ 554.250,00**– **Dotações Orçamentárias:** 1030210032108, 44905200000, Ficha: 600, Fonte: 150000001002
1030210032108, 44905200000, Ficha: 600, Fonte: 262100001002
- Data:18/09/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4DD0EB73

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 98/2025 – PAVEPE PARA DE MINAS VEICULOS E PEÇAS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E VEICULO COM ACESSIBILIDADE, ZERO QUILOMETROS - **Vigência:** 12meses - **Valor:R$** 229.800,00- **Dotação Orçamentária:** 1030210032108, 44905200000, Ficha: 600, Fonte: 150000001002 - **Data:**18/09/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7FEFC60C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 719/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, gratificação de 50% para os vigias abaixo mencionados, a partir de 04 de Setembro de 2025,por cumprir escala de revezamento, conforme disposto no Acordo Coletivo de Trabalho, aprovado pela Lei 2718/2025;

Vanderley Antonio Ferreira
Elson Eduardo da Costa
Maycon Leopoldo Andrade

Art 2°

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de Setembro de 2025.

João Monlevade, em 17 de Setembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aodécimo sétimo dia do mês deSetembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:18BD7268

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - EDITAL DO CONCORRÊNCIA Nº 000011/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Concorrência nº 000011/2025, Processo Administrativo nº 000159/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NO
CEMITÉRIO DO BAÚ, Avenida Brasília, Bairro Baú, município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
CONSTRUTORA MAGNIFICA LTDA - 62.232.468/0001-69 monlevadeengenhariajm@gmail.com- (31) 99209-8550	45.067,61	33.799,99	11.267,62 Proveito (25,00%)
Totais	45.067,61	33.799,99	11.267,62 Proveito (25,00%)

Detalhes
João Monlevade, 19 de Setembro de 2025.

Autoridade Competente: LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3E7A0C6F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 000011/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 000011/2025, Processo Administrativo nº 000159/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NO
CEMITÉRIO DO BAÚ, Avenida Brasília, Bairro Baú, município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
CONSTRUTORA MAGNIFICA LTDA - 62.232.468/0001-69 monlevadeengenhariajm@gmail.com- (31) 99209-8550	45.067,61	33.799,99	11.267,62 Proveito (25,00%)
Totais	45.067,61	33.799,99	11.267,62 Proveito (25,00%)

João Monlevade, 19 de Setembro de 2025.

Autoridade Competente: LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AE6CFEE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 168/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **Gonzaga Gouveia Médicos Ltda**, CNPJ nº 48.827.465/0001-47, estabelecida na cidade de Brasilândia de Minas/MG, no endereço: Rua Jaci Alves Zica, nº 196, bairro: centro, CEP.: 38.779-000, neste ato **representada pela Sra. Ana Laura Gonzaga Zica de Gouveia**, inscrita no CPF sob o nº 014.625.256-01, RG nº 8035341, residente e domiciliada na cidade de Brasilândia de Minas/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 168/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 168/2025, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 168/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 168/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:3DDCB3A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 275/2024 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 152/2024, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2024.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **IMX Industria e Comercio Ltda,** representada neste ato pelo **Sr. Marcus Daniel Fracanela**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 275/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 275/2024, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade a aquisição de insumos para a bomba de contraste IMEX C20, destinados ao Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares de João Pinheiro - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 275/2024 atende os limites do prescrito no artigo 91 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DOD - Documento de Oficialização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 275/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

5.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 04 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:AC05EE4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 293/2024 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 163/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2024.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **Vexer Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda**, empresa com sede na Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, nº 3474, cidade de Curitiba - PR, CEP: 81.350-010, inscrita no CNPJ sob o nº 09.051.083/0001-12, neste ato representada pelo **Sr. Cláudio Kramer**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 293/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 293/2024, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade a aquisição de materiais de processamento de dados, serviços, recargas, manutenção e reparos, destinados a todas as secretarias do Município de João Pinheiro MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 293/2024 atende os limites do prescrito no artigo 91 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria de Saúde, representada pela Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DOD - Documento de Oficialização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 293/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.
5.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:CF17E187

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 312/2025 - DERIVADO DO PROCESSO Nº 167/2025, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 312/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Rede Cidade Desenvolvimento Sustentável Ltda
Objeto: O processo tem como objeto, contratação de empresa especializada em consultoria para enquadramento do município de João Pinheiro à Lei 18.030/2009 (Lei Robin Hood) e elaboração de 01 dossiê de tombamento de bem imóvel (ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE OLEGÁRIO), visando a manutenção/aumento da pontuação do município no ICMS crédito Patrimônio Cultural.
Fundamentação: O presente contrato decorre da Inexigibilidade nº 045/2025, tendo em vista o que consta no Processo nº 167/2025 e em observância às disposições do Artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Dotação Orçamentária:
13.392.1301.2057.3.3.90.39.00 – Ficha: 637
Vigência: De 11 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:A819241D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 333/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 179/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 333/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Laboratórios B. Braun S/A
Objeto: - O objeto do presente instrumento de contrato é a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em 23 máquinas de diálise da marca B. Braun, utilizadas na Clínica de Hemodiálise Denílson Honório da Silva.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Licitatório nº 179/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 052/2025 e em observância às disposições do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 154.932,60 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária:
Fichas 10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha 318 – da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 26 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:34D1301C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 288/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 126/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 288/2025
Espécie: Contrato
Contratada: ELO TEXTIL LTDA EPP
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a aquisição de tecidos e aviamentos para confecção de roupas de serviços de saúde, para atender os diversos setores do HOSPITAL, HEMODIÁLISE, UPA e SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 048/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 126/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 65.260,00 (sessenta e dois mil duzentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária:
315 / 2025 - 02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00.
381 / 2025 - 02.07.02.10.302.1002.2046.3.3.90.30.00.
387 / 2025 - 02.07.02.10.302.1002.2946.3.3.90.30.00.
406 / 2025 - 02.07.02.10.302.1003.2188.3.3.90.30.00.
417 / 2025 - 02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00.
780 / 2025 - 02.14.02.08.243.0802.2154.3.3.90.30.00.
792 / 2025 - 02.14.03.08.122.0801.2088.3.3.90.30.00.
Vigência: De 29 de julho de 2025 até 31 dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:D111497C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 295/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 155/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 295/2025
Espécie: Contrato
Contratada: RAVI E-COMMERCE LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de pneus e câmaras de ar novos para a frota de veículos do Município de João Pinheiro.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 063/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 155/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 446.313,96 (quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e treze reais e noventa e seis centavos).
Dotação Orçamentária:
035 / 2025 - 02.01.01.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00.
053 / 2025 - 02.02.02.04.121.0404.2457.3.3.90.30.00.
088 / 2025 - 02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00.
112 / 2025 - 02.05.05.04.122.0402.2019.3.3.90.30.00.
170 / 2025 - 02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00.
194 / 2025 - 02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30.00.
213 / 2025 - 02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.30.00.
245 / 2025 - 02.06.06.26.782.2601.2032.3.3.90.30.00.
264 / 2025 - 02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.30.00.
282 / 2025 - 02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00.
315 / 2025 - 02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00.
333 / 2025 - 02.07.01.10.304.1004.2040.3.3.90.30.00.
367 / 2025 - 02.07.02.10.301.1002.2815.3.3.90.30.00.
441 / 2025 - 02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00.
470 / 2025 - 02.09.09.12.361.1202.2101.3.3.90.30.00.
501 / 2025 - 02.09.09.12.365.1201.2101.3.3.90.30.00.
583 / 2025 - 02.11.11.12.361.1202.2125.3.3.90.30.00.
585 / 2025 - 02.11.11.12.361.1202.2136.3.3.90.30.00.
588 / 2025 - 02.11.11.12.361.1202.2725.3.3.90.30.00.
596 / 2025 - 02.11.11.12.365.1201.2136.3.3.90.30.00.
612 / 2025 - 02.12.01.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00.
626 / 2025 - 02.12.02.27.812.2701.2065.3.3.90.30.00.
674 / 2025 - 02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00.
704 / 2025 - 02.13.02.18.541.1801.2712.3.3.90.30.00.
718 / 2025 - 02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00.
726 / 2025 - 02.14.01.08.244.0801.2162.3.3.90.30.00.
740 / 2025 - 02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30.00.
764 / 2025 - 02.14.02.08.243.0801.2095.3.3.90.30.00.
780 / 2025 - 02.14.02.08.243.0802.2154.3.3.90.30.00.
Vigência: De 31 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:866F901A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 155/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 296/2025
Espécie: Contrato
Contratada: ZEUS COMERCIAL LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de pneus e câmaras de ar novos para a frota de veículos do Município de João Pinheiro.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 063/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 155/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 144.349,00 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais).
Dotação Orçamentária:
035 / 2025 - 02.01.01.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00.
053 / 2025 - 02.02.02.04.121.0404.2457.3.3.90.30.00.
088 / 2025 - 02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00.
112 / 2025 - 02.05.05.04.122.0402.2019.3.3.90.30.00.
170 / 2025 - 02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00.
194 / 2025 - 02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30.00.
213 / 2025 - 02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.30.00.
245 / 2025 - 02.06.06.26.782.2601.2032.3.3.90.30.00.
264 / 2025 - 02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.30.00.
282 / 2025 - 02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00.
315 / 2025 - 02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00.
333 / 2025 - 02.07.01.10.304.1004.2040.3.3.90.30.00.
367 / 2025 - 02.07.02.10.301.1002.2815.3.3.90.30.00.
441 / 2025 - 02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00.
470 / 2025 - 02.09.09.12.361.1202.2101.3.3.90.30.00.
501 / 2025 - 02.09.09.12.365.1201.2101.3.3.90.30.00.
583 / 2025 - 02.11.11.12.361.1202.2125.3.3.90.30.00.
585 / 2025 - 02.11.11.12.361.1202.2136.3.3.90.30.00.
588 / 2025 - 02.11.11.12.361.1202.2725.3.3.90.30.00.
596 / 2025 - 02.11.11.12.365.1201.2136.3.3.90.30.00.
612 / 2025 - 02.12.01.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00.
626 / 2025 - 02.12.02.27.812.2701.2065.3.3.90.30.00.
674 / 2025 - 02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00.
704 / 2025 - 02.13.02.18.541.1801.2712.3.3.90.30.00.
718 / 2025 - 02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00.
726 / 2025 - 02.14.01.08.244.0801.2162.3.3.90.30.00.
740 / 2025 - 02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30.00.
764 / 2025 - 02.14.02.08.243.0801.2095.3.3.90.30.00.
780 / 2025 - 02.14.02.08.243.0802.2154.3.3.90.30.00.
Vigência: De 31 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:2517B7B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 155/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 297/2025
Espécie: Contrato
Contratada: J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de pneus e câmaras de ar novos para a frota de veículos do Município de João Pinheiro.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 063/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 155/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 269.100,00 (duzentos e sessenta e nove mil e cem reais).
Dotação Orçamentária:
035 / 2025 - 02.01.01.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00.
053 / 2025 - 02.02.02.04.121.0404.2457.3.3.90.30.00.
088 / 2025 - 02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00.
112 / 2025 - 02.05.05.04.122.0402.2019.3.3.90.30.00.
170 / 2025 - 02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00.
194 / 2025 - 02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30.00.
213 / 2025 - 02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.30.00.
245 / 2025 - 02.06.06.26.782.2601.2032.3.3.90.30.00.
264 / 2025 - 02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.30.00.
282 / 2025 - 02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00.
315 / 2025 - 02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00.
333 / 2025 - 02.07.01.10.304.1004.2040.3.3.90.30.00.
367 / 2025 - 02.07.02.10.301.1002.2815.3.3.90.30.00.
441 / 2025 - 02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00.
470 / 2025 - 02.09.09.12.361.1202.2101.3.3.90.30.00.

501 / 2025 - 02.09.09.12.365.1201.2101.3.3.90.30.00.
583 / 2025 - 02.11.11.12.361.1202.2125.3.3.90.30.00.
585 / 2025 - 02.11.11.12.361.1202.2136.3.3.90.30.00.
588 / 2025 - 02.11.11.12.361.1202.2725.3.3.90.30.00.
596 / 2025 - 02.11.11.12.365.1201.2136.3.3.90.30.00.
612 / 2025 - 02.12.01.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00.
626 / 2025 - 02.12.02.27.812.2701.2065.3.3.90.30.00.
674 / 2025 - 02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00.
704 / 2025 - 02.13.02.18.541.1801.2712.3.3.90.30.00.
718 / 2025 - 02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00.
726 / 2025 - 02.14.01.08.244.0801.2162.3.3.90.30.00.
740 / 2025 - 02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30.00.
764 / 2025 - 02.14.02.08.243.0801.2095.3.3.90.30.00.
780 / 2025 - 02.14.02.08.243.0802.2154.3.3.90.30.00.
Vigência: De 31 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:57290EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 298/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 155/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 298/2025
Espécie: Contrato
Contratada: EMBALAFORT DISTRIBUIDORA JP LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de pneus e câmaras de ar novos para a frota de veículos do Município de João Pinheiro.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 063/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 155/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 6.312,00 (seis mil trezentos e doze reais).
Dotação Orçamentária:
035 / 2025 - 02.01.01.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00.
053 / 2025 - 02.02.02.04.121.0404.2457.3.3.90.30.00.
088 / 2025 - 02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00.
112 / 2025 - 02.05.05.04.122.0402.2019.3.3.90.30.00.
170 / 2025 - 02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00.
194 / 2025 - 02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30.00.
213 / 2025 - 02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.30.00.
245 / 2025 - 02.06.06.26.782.2601.2032.3.3.90.30.00.
264 / 2025 - 02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.30.00.
282 / 2025 - 02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00.
315 / 2025 - 02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00.
333 / 2025 - 02.07.01.10.304.1004.2040.3.3.90.30.00.
367 / 2025 - 02.07.02.10.301.1002.2815.3.3.90.30.00.
441 / 2025 - 02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00.
470 / 2025 - 02.09.09.12.361.1202.2101.3.3.90.30.00.
501 / 2025 - 02.09.09.12.365.1201.2101.3.3.90.30.00.
583 / 2025 - 02.11.11.12.361.1202.2125.3.3.90.30.00.
585 / 2025 - 02.11.11.12.361.1202.2136.3.3.90.30.00.
588 / 2025 - 02.11.11.12.361.1202.2725.3.3.90.30.00.
596 / 2025 - 02.11.11.12.365.1201.2136.3.3.90.30.00.
612 / 2025 - 02.12.01.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00.
626 / 2025 - 02.12.02.27.812.2701.2065.3.3.90.30.00.
674 / 2025 - 02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00.
704 / 2025 - 02.13.02.18.541.1801.2712.3.3.90.30.00.
718 / 2025 - 02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00.
726 / 2025 - 02.14.01.08.244.0801.2162.3.3.90.30.00.
740 / 2025 - 02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30.00.
764 / 2025 - 02.14.02.08.243.0801.2095.3.3.90.30.00.
780 / 2025 - 02.14.02.08.243.0802.2154.3.3.90.30.00.
Vigência: De 06 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:62905459

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 155/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 299/2025
Espécie: Contrato
Contratada: LUCAS GABRIEL BARRETO 12521961647
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de pneus e câmaras de ar novos para a frota de veículos do Município de João Pinheiro.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 063/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 155/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 2.045,00 (dois mil e quarenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:
035 / 2025 - 02.01.01.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00.
053 / 2025 - 02.02.02.04.121.0404.2457.3.3.90.30.00.
088 / 2025 - 02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00.
112 / 2025 - 02.05.05.04.122.0402.2019.3.3.90.30.00.
170 / 2025 - 02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00.
194 / 2025 - 02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30.00.
213 / 2025 - 02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.30.00.
245 / 2025 - 02.06.06.26.782.2601.2032.3.3.90.30.00.
264 / 2025 - 02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.30.00.
282 / 2025 - 02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00.
315 / 2025 - 02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00.
333 / 2025 - 02.07.01.10.304.1004.2040.3.3.90.30.00.
367 / 2025 - 02.07.02.10.301.1002.2815.3.3.90.30.00.
441 / 2025 - 02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00.
470 / 2025 - 02.09.09.12.361.1202.2101.3.3.90.30.00.
501 / 2025 - 02.09.09.12.365.1201.2101.3.3.90.30.00.
583 / 2025 - 02.11.11.12.361.1202.2125.3.3.90.30.00.
585 / 2025 - 02.11.11.12.361.1202.2136.3.3.90.30.00.
588 / 2025 - 02.11.11.12.361.1202.2725.3.3.90.30.00.
596 / 2025 - 02.11.11.12.365.1201.2136.3.3.90.30.00.
612 / 2025 - 02.12.01.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00.
626 / 2025 - 02.12.02.27.812.2701.2065.3.3.90.30.00.
674 / 2025 - 02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00.
704 / 2025 - 02.13.02.18.541.1801.2712.3.3.90.30.00.
718 / 2025 - 02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00.
726 / 2025 - 02.14.01.08.244.0801.2162.3.3.90.30.00.
740 / 2025 - 02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30.00.
764 / 2025 - 02.14.02.08.243.0801.2095.3.3.90.30.00.
780 / 2025 - 02.14.02.08.243.0802.2154.3.3.90.30.00.
Vigência: De 31 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:7B3E724C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 155/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 300/2025
Espécie: Contrato
Contratada: RINAGRO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de pneus e câmaras de ar novos para a frota de veículos do Município de João Pinheiro.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 063/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 155/2025 e em observância às disposições da Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 1.410,80 (um mil quatrocentos e dez reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária:
035 / 2025 - 02.01.01.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00.
053 / 2025 - 02.02.02.04.121.0404.2457.3.3.90.30.00.
088 / 2025 - 02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00.
112 / 2025 - 02.05.05.04.122.0402.2019.3.3.90.30.00.
170 / 2025 - 02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00.
194 / 2025 - 02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30.00.
213 / 2025 - 02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.30.00.
245 / 2025 - 02.06.06.26.782.2601.2032.3.3.90.30.00.
264 / 2025 - 02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.30.00.
282 / 2025 - 02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00.
315 / 2025 - 02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00.
333 / 2025 - 02.07.01.10.304.1004.2040.3.3.90.30.00.
367 / 2025 - 02.07.02.10.301.1002.2815.3.3.90.30.00.
441 / 2025 - 02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00.
470 / 2025 - 02.09.09.12.361.1202.2101.3.3.90.30.00.
501 / 2025 - 02.09.09.12.365.1201.2101.3.3.90.30.00.
583 / 2025 - 02.11.11.12.361.1202.2125.3.3.90.30.00.
585 / 2025 - 02.11.11.12.361.1202.2136.3.3.90.30.00.
588 / 2025 - 02.11.11.12.361.1202.2725.3.3.90.30.00.
596 / 2025 - 02.11.11.12.365.1201.2136.3.3.90.30.00.
612 / 2025 - 02.12.01.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00.
626 / 2025 - 02.12.02.27.812.2701.2065.3.3.90.30.00.
674 / 2025 - 02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00.
704 / 2025 - 02.13.02.18.541.1801.2712.3.3.90.30.00.
718 / 2025 - 02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00.
726 / 2025 - 02.14.01.08.244.0801.2162.3.3.90.30.00.
740 / 2025 - 02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30.00.
764 / 2025 - 02.14.02.08.243.0801.2095.3.3.90.30.00.
780 / 2025 - 02.14.02.08.243.0802.2154.3.3.90.30.00.
Vigência: De 01 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:CA0A2880

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 155/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 301/2025
Espécie: Contrato
Contratada: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA EPP
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de pneus e câmaras de ar novos para a frota de veículos do Município de João Pinheiro.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 063/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 155/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 20.820,00 (vinte mil oitocentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária:
035 / 2025 - 02.01.01.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00.
053 / 2025 - 02.02.02.04.121.0404.2457.3.3.90.30.00.
088 / 2025 - 02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00.
112 / 2025 - 02.05.05.04.122.0402.2019.3.3.90.30.00.
170 / 2025 - 02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00.
194 / 2025 - 02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30.00.
213 / 2025 - 02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.30.00.
245 / 2025 - 02.06.06.26.782.2601.2032.3.3.90.30.00.
264 / 2025 - 02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.30.00.
282 / 2025 - 02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00.
315 / 2025 - 02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00.
333 / 2025 - 02.07.01.10.304.1004.2040.3.3.90.30.00.
367 / 2025 - 02.07.02.10.301.1002.2815.3.3.90.30.00.
441 / 2025 - 02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00.
470 / 2025 - 02.09.09.12.361.1202.2101.3.3.90.30.00.
501 / 2025 - 02.09.09.12.365.1201.2101.3.3.90.30.00.
583 / 2025 - 02.11.11.12.361.1202.2125.3.3.90.30.00.
585 / 2025 - 02.11.11.12.361.1202.2136.3.3.90.30.00.
588 / 2025 - 02.11.11.12.361.1202.2725.3.3.90.30.00.
596 / 2025 - 02.11.11.12.365.1201.2136.3.3.90.30.00.
612 / 2025 - 02.12.01.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00.
626 / 2025 - 02.12.02.27.812.2701.2065.3.3.90.30.00.
674 / 2025 - 02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00.
704 / 2025 - 02.13.02.18.541.1801.2712.3.3.90.30.00.
718 / 2025 - 02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00.
726 / 2025 - 02.14.01.08.244.0801.2162.3.3.90.30.00.
740 / 2025 - 02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30.00.
764 / 2025 - 02.14.02.08.243.0801.2095.3.3.90.30.00.
780 / 2025 - 02.14.02.08.243.0802.2154.3.3.90.30.00.
Vigência: De 01 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:1F391C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 155/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 302/2025
Espécie: Contrato
Contratada: MAGBA E-COMMERCE LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de pneus e câmaras de ar novos para a frota de veículos do Município de João Pinheiro.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 063/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 155/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ R$ 5.121,60 (cinco mil cento e vinte e um reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária:
035 / 2025 - 02.01.01.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00.
053 / 2025 - 02.02.02.04.121.0404.2457.3.3.90.30.00.
088 / 2025 - 02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00.
112 / 2025 - 02.05.05.04.122.0402.2019.3.3.90.30.00.
170 / 2025 - 02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00.
194 / 2025 - 02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30.00.
213 / 2025 - 02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.30.00.
245 / 2025 - 02.06.06.26.782.2601.2032.3.3.90.30.00.
264 / 2025 - 02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.30.00.
282 / 2025 - 02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00.
315 / 2025 - 02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00.
333 / 2025 - 02.07.01.10.304.1004.2040.3.3.90.30.00.
367 / 2025 - 02.07.02.10.301.1002.2815.3.3.90.30.00.
441 / 2025 - 02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00.
470 / 2025 - 02.09.09.12.361.1202.2101.3.3.90.30.00.
501 / 2025 - 02.09.09.12.365.1201.2101.3.3.90.30.00.
583 / 2025 - 02.11.11.12.361.1202.2125.3.3.90.30.00.
585 / 2025 - 02.11.11.12.361.1202.2136.3.3.90.30.00.
588 / 2025 - 02.11.11.12.361.1202.2725.3.3.90.30.00.
596 / 2025 - 02.11.11.12.365.1201.2136.3.3.90.30.00.
612 / 2025 - 02.12.01.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00.
626 / 2025 - 02.12.02.27.812.2701.2065.3.3.90.30.00.
674 / 2025 - 02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00.
704 / 2025 - 02.13.02.18.541.1801.2712.3.3.90.30.00.
718 / 2025 - 02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00.
726 / 2025 - 02.14.01.08.244.0801.2162.3.3.90.30.00.
740 / 2025 - 02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30.00.
764 / 2025 - 02.14.02.08.243.0801.2095.3.3.90.30.00.
780 / 2025 - 02.14.02.08.243.0802.2154.3.3.90.30.00.
Vigência: De 31 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:7626DAD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 304 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 136/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 304/2025
Espécie: Contrato
Contratada: FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: - O objeto do presente instrumento de aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados à Clínica de Hemodiálise, Hospital Municipal e UPA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 055/2025.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 055/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 136/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: de R$ R$ 77.533,60 (setenta e sete mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária:
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 315
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 417
10.302.1002.2946 3.3.90.30.00 Ficha: 387
10.302.1002.2046 3.3.90.30.00 Ficha: 381
Vigência: De 04 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:D318E92B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 142/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 308/2025
Espécie: Contrato
Contratada: PAPELARIA COUTO LTDA EPP
Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de materiais de artesanato para as oficinas de convivência dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, bem como para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, do município de João Pinheiro-MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 057/2025, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 142/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 64.267,18 (sessenta e quatro mil duzentos e sessenta sete reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária:
08.244.0801.2044 3.3.90.30.00 Ficha 718
08.244.0801.2709 3.3.90.30.00 Ficha 740
10. 301.1002.2036 3.3.90.30.00 Ficha 282
Vigência: De 06 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:6D7CF6B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 309 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 142/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 309/2025
Espécie: Contrato
Contratada: ALIANÇA COMERCIO E DISTRUIBUIÇÃO LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de materiais de artesanato para as oficinas de convivência dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, bem como para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, do município de João Pinheiro-MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 057/2025, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 142/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 1.792,38 (um mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).
Dotação Orçamentária:
08.244.0801.2044 3.3.90.30.00 Ficha 718
08.244.0801.2709 3.3.90.30.00 Ficha 740
10. 301.1002.2036 3.3.90.30.00 Ficha 282
Vigência: De 07 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:5060DF0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 310 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 142/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 310/2025
Espécie: Contrato
Contratada: COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de materiais de artesanato para as oficinas de convivência dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, bem como para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, do município de João Pinheiro-MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 057/2025, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 142/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 6.139,80 (seis mil cento e trinta e nove reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária:
08.244.0801.2044 3.3.90.30.00 Ficha 718
08.244.0801.2709 3.3.90.30.00 Ficha 740
10. 301.1002.2036 3.3.90.30.00 Ficha 282
Vigência: De 08 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:B2025618

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 311 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 142/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 311/2025
Espécie: Contrato
Contratada: FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de materiais de artesanato para as oficinas de convivência dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, bem como para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, do município de João Pinheiro-MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 057/2025, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 142/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 597,98 (quinhentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).

Dotação Orçamentária:
08.244.0801.2044 3.3.90.30.00 Ficha 718
08.244.0801.2709 3.3.90.30.00 Ficha 740
10. 301.1002.2036 3.3.90.30.00 Ficha 282
Vigência: De 06 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:1BE68D3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA ELETRÔNICA 057/2025

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 199/2025 – Dispensa Eletrônica 057/2025 - Através de seu Agente de Contratação Municipal – Nelson Melo da Costa, e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 25/09/2025 08:00:00h, dispensa eletrônica tipo Menor Preço - Lote, que tem por objeto a Contratação de empresas especializada para prestação de serviço de instalação e fornecimento de Câmeras de segurança e demais equipamentos para monitoramento do Aterro Controlado, Viveiro Municipal e Associação Natureza Viva. e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1241) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 19 de setembro de 2025.

NELSON MELO DA COSTA.
Agente de Contratação Municipal –

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:22CFE723

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO 352/2025

ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à contratação de empresa de engenharia com fornecimento obras/serviço para obra de **REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL QUINTINO VARGAS, NO DO SEGUNDO ENDEREÇO, LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUSA TEREZA ANDRADE, NO PROJETO DE ASSENTAMENTO FRUTA D'ANTAS, A APROXIMADAMENTE 60 KM DA SEDE, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL E COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E ETC., SEDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO – MG**; conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, anexos ao processo licitatório.

Referência:
Concorrência Eletrônica: 002/2025
Contrato n.º: 352/2025
Valor do Contrato R$ 919.666,99.
Convênio SEE Nº 1261002223/2023

A empresa **Construtora G.M. Ltda,** proponente vencedora da Concorrência Eletrônica 002/2025, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **46.329.270/0001-41** com situada na Avenida Zico Dornelas, 999, sala 02, Bairro Santa Cruz, Município de João Pinheiro – MG. CEP 38.770-000, representada pelo **Sr Caio Guilherme Alves Queiroz**, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro – MG.
As obras deverão ser iniciadas no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da ordem de início dos serviços, com prazo máximo para a conclusão da obra de 07 meses consecutivos de acordo com cronograma físico - financeiro e conforme contrato firmado entre as partes.
Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa **Construtora G.M. Ltda** a iniciar na data de **19 de setembro de 2025** os serviços que menciona o contrato acima epigrafado conforme cláusula 2.0, celebrado entre a administração municipal de João Pinheiro-MG e a empresa supracitada.

João Pinheiro, 19 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

GLAUCON CEZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Augusto Gradim
Código Identificador:6C1D3162

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
TERMO DE FOMENTO ABRIGO ANTONIA DUARTE

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO E ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N. 13.019/2014.

O Município de Lagamar, por meio do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO as disposições constantes do art. 29, todos da Lei n. 13.019/2014;
CONSIDERANDO a impossibilidade de competição dada a existência de apenas uma entidade voltada à assistência de pessoas idosas de ambos sexos e espiritual, proporcionando aos seus abrigados, assistência material, moral, intelectual, social e espiritual em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação da saúde física e mental;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº 1639, de 09 de setembro de 2025, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro à União de Pais e Amigos das Pessoas com Necessidades Especiais de Lagamar – UPAEL, e ao Abrigo Antônia Duarte Caixeta, e dá outras providências";
CONSIDERANDO, que a Lei 10.741, de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, que também garante todo o amparo necessário;
Por todo acima exposto e à vista do quanto disposto no art. 32 da Lei nº 13.019/2014, bem como atendendo as exigências da Lei acima citada fica expressa e devidamente JUSTIFICADA a dispensa de chamamento público em questão.
Publique-se o extrato do presente justificativo, nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014.
Lagamar/MG, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO
O **MUNICÍPIO DE LAGAMAR/MG**, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.18.192.260/0001-71, com sede administrativa localizada na Praça Magalhães Pinto, n. 68 – Centro, CEP.: 38.785-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Alves Filho**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 238.976.276-04, portador da Cédula de Identidade n. MG226.926 SSP/MG, residente nesta Cidade, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e, do outro lado, o(a) **ABRIGO ANTÔNIA DUARTE CAIXETA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 22.243.356/0001/99, com sede na Cidade de Lagamar, na Rua Henriqueta Rosa dos Santos, n. 90 – Bairro Vila Verde, CEP.: 38.785-000, neste ato representada por sua Diretor Presidente, **WILSON PEREIRA BORGES** brasileiro, divorciado, presidente do ABRIGO ANTÔNIA DUARTE CAIXETA, inscrito no CPF sob o n. 435.943.606-87, portador da Cédula de Identidade n. RG. M 2320772 SSP/MG, residente nesta Cidade, na Rua Uberaba, nº57, bairro centro, residente nesta cidade, doravante denominada

OSC, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas.

DO OBJETO:
1. O presente Termo de Fomento visa atender à exigência legal contida na Lei Municipal nº 1.639, de 09 de setembro de 2025, referente ao repasse do recurso do Governo de Minas Gerais através da indicação nº 163534/2025, de autoria da Deputada Estadual Maria Clara Marra, com metas e objetivos apresentados no plano de trabalho que faz parte do presente termo.

DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará à OSC o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em 1 parcela, conforme o Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária abaixo:
02.66.00.08.241.0802.2045.3.3.50.43 Ficha 380 Fonte 1.710.3210
2.1. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DA CONTRAPARTIDA DA OSC
3. Obriga-se a OSC apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os seguintes documentos para habilitar o repasse:
I- CAGEC regular;
II - CARTÃO CNPJ;
III - Última ATA da composição da diretoria;
IV - Estatuto da Associação Atualizado;
V - Declaração de Funcionamento Regular nos últimos dois anos;
VI - CND federal;
VII - CND Estadual;
VIII - CND Municipal;
IX - Plano de Trabalho preenchido e assinado pelos responsável legal;
X - Conta Corrente Específica.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4. Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
I – Repassar, de acordo com a sua disponibilidade orçamentaria, os recursos financeiros necessários a execução prevista na cláusula primeira, o montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos da cláusula segunda.
II – A supervisionar, acompanhar e orientar a execução deste instrumento, prestando à entidade apoio técnico necessário ao eficaz desenvolvimento das atividades a serem executadas, sempre que solicitadas por escrito a Administração e/ou quando as julgar conveniente.
III - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
IV – Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;
V – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
VI – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá ordenar a suspensão dos repasses, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VII – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VIII -Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período e;

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial.

4.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II – Os recursos financeiros repassados, não poderão ser utilizados para outros fins que não os especificados na cláusula primeira.
III – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais relativos ao funcionamento da Instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
IV – Prestar as contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
V – Apresentar notas fiscais, emitidas em nome da entidade pagadora e compatível com o objeto;
VI – Apresentação de Comprovantes de pagamento (transferência bancária ou cheque das notas fiscais);
VII – Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
VIII – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo ao público de modo gratuito, universal e igualitário;
IX – Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, por meio da implantação

de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;
X – Responder, exclusivamente, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
XI – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
XII – Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
XIII – Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XIV – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõem a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XV – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas, relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XVI – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, assim como as receitas dela decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
XVII – Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

XVIII – Balancete de Receita e Despesa;
XIX – Deve ser devolvido o Saldo remanescente do fomento disponível na conta bancária específica do repasse.
4.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC a gravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na hipótese de sua extinção.

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
I – Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que dentro de suas capacidades financeiras e previamente autorizado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
II – Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
III – Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
IV – Custear despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e;

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.
5.1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública indicada pela OSC.
5.2. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
5.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
5.4. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
5.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, mediante competente recibo de pagamento.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6. A prestação de contas deverá ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

6.1. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
I – Relatório circunstanciado de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos (levantamento fotográfico, entre outros) de comprovação da realização das ações;
II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até **outubro/2025,** conforme previsto no plano de trabalho, caso possível, ser prorrogado mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto, ou por interesse desta administração.

7.1. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

DAS ALTERAÇÕES
8. Caso possível este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
8.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio de seu gestor, que tem por obrigações:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
9.2. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
9.3. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas da OSC.
9.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados pelo plano de trabalho;
III – Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
9.7. Comprovada a paralisação ou a ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

DA RESCISÃO
10. É facultado aos parceiros rescindirem este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
10.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este Temo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III – Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I – Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC's da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sancionadora, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC's de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, desta cláusula.

DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12. O foro da Comarca de Presidente Olegário/MG, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
12.1. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Assessoria Jurídica do Município, ou quem a substitua, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará o Departamento Jurídico.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, o plano de trabalho em anexo.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Lagamar, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

WILSON PEREIRA BORGES
Presidente do Abrigo Antônia Duarte Caixeta

TESTEMUNHAS:
Nome: ———————————
CPF: ———————————

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:4A343F24

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS TERMO DE FOMENTO ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIACHO, GAMELEIRA E CRAÚNA – AAFRGC

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO E ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N. 13.019/2014.

O Município de Lagamar, por meio do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO as disposições constantes do art. 29, todos da Lei n. 13.019/2014;
CONSIDERANDO a impossibilidade de competição dada a existência de apenas uma entidade voltada a promover o atendimento sócio educativo e integração ao mercado de trabalho, por meio da proteção da família, da infância, da maternidade, da adolescência e da velhice, além de outras finalidades constantes do art. 2º do seu estatuto.
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº 1.619, de 18 de novembro de 2024, que autoriza o direcionamento de repasses financeiros à entidade especificamente discriminada por meio de emenda impositiva parlamentar;
Por todo acima exposto e à vista do quanto disposto no art. 32 da Lei nº 13.019/2014, bem como atendendo as exigências da Lei acima citada fica expressa e devidamente JUSTIFICADA a dispensa de chamamento público em questão.
Publique-se o extrato do presente justificativo, nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014.
Lagamar/MG, de 15 de setembro de 2025.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO

O **MUNICÍPIO DE LAGAMAR/MG**, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.18.192.260/0001-71, com sede administrativa localizada na Praça Magalhães Pinto, n. 68 – Centro, CEP.: 38.785-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Alves Filho**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 238.976.276-04, portador da Cédula de Identidade n. MG226.926 SSP/MG, residente nesta Cidade, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIACHO, GAMELEIRA E CRAÚNA – AAFRGC**, entidade filantrópicas e sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 10.805.566/0001-44, com sede localizada na Cidade de Lagamar, na Fazenda São Braz, s.n., Zona Rural, neste ato representada por seu Presidente, **ANTONIO GERALDO BRAGA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. MG-11.703.626 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 058.112.586-07, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento visa atender à exigência legal contida na Lei Municipal nº 1.619, de 08 de novembro de 2024, para viabilizar os recursos de emendas impositivas deverão ser destinados a reforma e ampliação do barração da associa, de propriedade da OSC.

DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará à OSC o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) em 1 (uma) parcela, conforme o Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária abaixo:

02.63.01.08.244.0802.2050.3.3.50.43 fichas 335

2.1. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DA CONTRAPARTIDA DA OSC
3. Obriga-se a OSC apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os seguintes documentos para habilitar o repasse:
I- CAGEC regular;
II - CARTÃO CNPJ;
III - Última ATA da composição da diretoria;
IV - Estatuto da Associação Atualizado;
V - Declaração de Funcionamento Regular nos últimos dois anos;
VI - CND federal;
VII - CND Estadual;
VIII - CND Municipal;
IX - Plano de Trabalho preenchido e assinado pelos responsável legal;
X - Conta Corrente Específica.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4. Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
I – Repassar, de acordo com a sua disponibilidade orçamentaria, os recursos financeiros necessários a execução prevista na cláusula primeira, o montante de R$ R$ 15.000,00 (quinze mil reais) nos termos da cláusula segunda.
II – A supervisionar, acompanhar e orientar a execução deste instrumento, prestando à entidade apoio técnico necessário ao eficaz desenvolvimento das atividades a serem executadas, sempre que solicitadas por escrito a Administração e/ou quando as julgar conveniente.
III - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

IV – Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;
V – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
VI – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá ordenar a suspensão dos repasses, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VII – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VIII -Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período e;
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial.

4.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II – Os recursos financeiros repassados, não poderão ser utilizados para outros fins que não os especificados na cláusula primeira.
III – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais relativos ao funcionamento da Instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
IV – Prestar as contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

V – Apresentar notas fiscais, emitidas em nome da entidade pagadora e compatível com o objeto;
VI – Apresentação de Comprovantes de pagamento (transferência bancária ou cheque das notas fiscais);
VII – Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
VIII – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo ao público de modo gratuito, universal e igualitário;
IX – Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, por meio da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;
X – Responder, exclusivamente, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
XI – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
XII – Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
XIII – Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XIV – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõem a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XV – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle

interno e do Tribunal de Contas, relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XVI – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, assim como as receitas dela decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
XVII – Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
XVIII – Balancete de Receita e Despesa;
XIX – Deve ser devolvido o Saldo remanescente do fomento disponível na conta bancária específica do repasse.
4.3**.** Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC a gravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na hipótese de sua extinção.

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
I – Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que dentro de suas capacidades financeiras e previamente autorizado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
II – Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

III – Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
IV – Custear despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e;
c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.
5.1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública indicada pela OSC.
5.2. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
5.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
5.4. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
5.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, mediante competente recibo de pagamento.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6. A prestação de contas deverá ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.
6.1. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
I – Relatório circunstanciado de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos (levantamento fotográfico, entre outros) de comprovação da realização das ações;
II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, caso possível, ser prorrogado mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto, ou por interesse desta administração.

7.1. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

DAS ALTERAÇÕES
8. Caso possível este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
8.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio de seu gestor, que tem por obrigações:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;
IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
9.2. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
9.3. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas da OSC.

9.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados pelo plano de trabalho;
III – Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.
9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
9.7.Comprovada a paralisação ou a ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

DA RESCISÃO
10. É facultado aos parceiros rescindirem este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este Temo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III – Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I – Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC's da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sancionadora, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC's de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, desta cláusula.

DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12. O foro da Comarca de Presidente Olegário/MG, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
12.1. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Assessoria Jurídica do Município, ou quem a substitua, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará o Departamento Jurídico.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, o plano de trabalho em anexo.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Lagamar, de 15 de setembro de 2025.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

ANTONIO GERALDO BRAGA
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:92B2312F

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
TERMO DE FOMENTO ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE BURITIS

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO E ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N. 13.019/2014.

O Município de Lagamar, por meio do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO as disposições constantes do art. 29, todos da Lei n. 13.019/2014;
CONSIDERANDO que a entidade está voltada a promover, fomentar, organizar e executar, gratuitamente, ações voltadas ao desenvolvimento da agricultura familiar bem como uso compartilhado e racionalização de maquinário, equipamentos e implementos agrícolas entre os associados visando o fortalecimento da atividade produtiva sócio econômica a redução de custo e a cooperação mutua, além de outras finalidades constantes do art.2º do seu estatuto;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº 1.619, de 18 de novembro de 2024, que autoriza o direcionamento de repasses financeiros à entidade especificamente discriminada por meio de emenda impositiva parlamentar;
Por todo acima exposto e à vista do quanto disposto no art. 32 da Lei nº 13.019/2014, bem como atendendo as exigências da Lei acima citada fica expressa e devidamente JUSTIFICADA a dispensa de chamamento público em questão.
Publique-se o extrato do presente justificativo, nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014.

Lagamar/MG, de 06 de agosto de 2025.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO

O **MUNICÍPIO DE LAGAMAR/MG**, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.18.192.260/0001-71, com sede administrativa localizada na Praça Magalhães Pinto, n. 68 – Centro, CEP.: 38.785-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Alves Filho**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 238.976.276-04, portador da Cédula de Identidade n. MG226.926 SSP/MG, residente nesta Cidade, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BURITIS**, entidade filantrópicas e sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.267.417/0001-88, com sede localizada na Cidade de Lagamar, na Fazenda Buritis, s.n., Zona Rural, neste ato representada por seu Presidente, **ADRIANO JOSE PEREIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. MG-10.887.546 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 045.268.176-60, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

DO OBJETO
1. O presente Termo de Fomento visa atender à exigência legal contida na Lei Municipal nº 1.619, de 08 de novembro de 2024, para viabilizar os recursos de emendas impositivas deverão ser destinados a reforma e ampliação do barracão da OSC, com sede na fazenda Buritis, zona rural da Lagamar/MG.

DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará à OSC o valor de R$ 18.890,00 (dezoito mil e oitocentos e noventa reais) em 1 (uma) parcela, conforme o Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária abaixo:

02.63.01.08.244.0802.2050.3.3.50.43 fichas 335

2.1. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DA CONTRAPARTIDA DA OSC
3. Obriga-se a OSC apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os seguintes documentos para habilitar o repasse:
I- CAGEC regular;
II - CARTÃO CNPJ;
III - Última ATA da composição da diretoria;
IV - Estatuto da Associação Atualizado;
V - Declaração de Funcionamento Regular nos últimos dois anos;
VI - CND federal;
VII - CND Estadual;
VIII - CND Municipal;
IX - Plano de Trabalho preenchido e assinado pelos responsável legal;
X - Conta Corrente Específica.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4. Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
I – Repassar, de acordo com a sua disponibilidade orçamentaria, os recursos financeiros necessários a execução prevista na cláusula primeira, o montante de R$ 18.890,00 (dezoito mil e oitocentos e noventa reais) nos termos da cláusula segunda.
II – A supervisionar, acompanhar e orientar a execução deste instrumento, prestando à entidade apoio técnico necessário ao eficaz desenvolvimento das atividades a serem executadas, sempre que solicitadas por escrito a Administração e/ou quando as julgar conveniente.
III - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

IV – Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;
V – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
VI – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá ordenar a suspensão dos repasses, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VII – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VIII -Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período e;
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial.

4.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II – Os recursos financeiros repassados, não poderão ser utilizados para outros fins que não os especificados na cláusula primeira.
III – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais relativos ao funcionamento da Instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
IV – Prestar as contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

V – Apresentar notas fiscais, emitidas em nome da entidade pagadora e compatível com o objeto;
VI – Apresentação de Comprovantes de pagamento (transferência bancária ou cheque das notas fiscais);
VII – Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
VIII – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo ao público de modo gratuito, universal e igualitário;
IX – Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, por meio da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;
X – Responder, exclusivamente, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
XI – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
XII – Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
XIII – Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XIV – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõem a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XV – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle

interno e do Tribunal de Contas, relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XVI – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, assim como as receitas dela decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
XVII – Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
XVIII – Balancete de Receita e Despesa;
XIX – Deve ser devolvido o Saldo remanescente do fomento disponível na conta bancária específica do repasse.
4.3**.** Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC a gravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na hipótese de sua extinção.

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
I – Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que dentro de suas capacidades financeiras e previamente autorizado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
II – Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
III – Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
IV – Custear despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e;
c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.
5.1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública indicada pela OSC.
5.2. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
5.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
5.4. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
5.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, mediante competente recibo de pagamento.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6. A prestação de contas deverá ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.
6.1. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
I – Relatório circunstanciado de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos (levantamento fotográfico, entre outros) de comprovação da realização das ações;
II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, caso possível, ser prorrogado mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto, ou por interesse desta administração.

7.1. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

DAS ALTERAÇÕES
8. Caso possível este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
8.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio de seu gestor, que tem por obrigações:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;
IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
9.2. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
9.3. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas da OSC.

9.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados pelo plano de trabalho;
III – Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.
9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
9.7.Comprovada a paralisação ou a ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

DA RESCISÃO
10. É facultado aos parceiros rescindirem este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este Temo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III – Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I – Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC's da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sancionadora, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC's de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, desta cláusula.
DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12. O foro da Comarca de Presidente Olegário/MG, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
12.1. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Assessoria Jurídica do Município, ou quem a substitua, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará o Departamento Jurídico.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, o plano de trabalho em anexo.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Lagamar, de 06 de agosto de 2025.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSE PEREIRA
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:1CBB772D

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
TERMO DE FOMENTO CASA DA AMIZADE DAS SENHORAS DE ROTARIANOS E COLABORADORAS DE LAGAMAR

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO E ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N. 13.019/2014.
O Município de Lagamar, por meio do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO as disposições constantes do art. 29, todos da Lei n. 13.019/2014;
CONSIDERANDO a impossibilidade de competição dada a existência de apenas uma entidade voltada ao desenvolvimento de programas e projetos que assegurem com prioridade a crianças e aos adolescentes, a efetivação dos direitos à vida, à saúde, a moradia, ao lazer, a cultura, a convivência familiar e comunitária, bem como a proteção ao trabalho e ao acesso à profissionalização para integração ao mercado de trabalho, conforme determina a legislação, federal, estadual e municipal e no estatuto da criança e do adolescente, além de outras finalidades contidas no art. 2º, do seu estatuto;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº 1.619, de 18 de novembro de 2024, que autoriza o direcionamento de repasses financeiros à entidade especificamente discriminada por meio de emenda impositiva parlamentar;
Por todo acima exposto e à vista do quanto disposto no art. 32 da Lei nº 13.019/2014, bem como atendendo as exigências da Lei acima citada fica expressa e devidamente JUSTIFICADA a dispensa de chamamento público em questão.
Publique-se o extrato do presente justificativo, nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014.
Lagamar/MG, de 08 de agosto de 2025.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO

O **MUNICÍPIO DE LAGAMAR/MG**, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.18.192.260/0001-71, com sede administrativa localizada na Praça Magalhães Pinto, n. 68 – Centro, CEP.: 38.785-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Alves Filho**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 238.976.276-04, portador da Cédula de Identidade n. MG226.926 SSP/MG, residente nesta Cidade, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e, do outro lado, a **CASA DA AMIZADE DAS SENHORAS DE ROTARIANOS E COLABORADORAS DE LAGAMAR**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 22.243.539/0001/04, com sede na Rua Paraná nº 70, bairro: centro, CEP.: 38.785-000, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **GISLENE RODRIGUES DA SILVA,** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade n. RG. MG 8.081.670 SSP/MG, inscrita no CPF sob o n. 007.170.996-79, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

DO OBJETO
1. O presente Termo de Fomento visa atender à exigência legal contida na Lei Municipal nº 1.619, de 08 de novembro de 2024, para viabilizar os recursos de emendas impositivas deverão ser destinados a aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha para atender as demandas da OSC.

DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará à OSC o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) em 1 (uma) parcela, conforme o Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária abaixo:

02.63.01.08.244.0802.2050.3.3.50.43 fichas 335
2.1. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DA CONTRAPARTIDA DA OSC
3. Obriga-se a OSC apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os seguintes documentos para habilitar o repasse:
I- CAGEC regular;
II - CARTÃO CNPJ;
III - Última ATA da composição da diretoria;
IV - Estatuto da Associação Atualizado;
V - Declaração de Funcionamento Regular nos últimos dois anos;
VI - CND federal;
VII - CND Estadual;
VIII - CND Municipal;
IX - Plano de Trabalho preenchido e assinado pelos responsável legal;
X - Conta Corrente Específica.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4. Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
I – Repassar, de acordo com a sua disponibilidade orçamentaria, os recursos financeiros necessários a execução prevista na cláusula primeira, o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) nos termos da cláusula segunda.
II – A supervisionar, acompanhar e orientar a execução deste instrumento, prestando à entidade apoio técnico necessário ao eficaz desenvolvimento das atividades a serem executadas, sempre que solicitadas por escrito a Administração e/ou quando as julgar conveniente.
III - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
IV – Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

V – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
VI – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá ordenar a suspensão dos repasses, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VII – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VIII -Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período e;
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial.

4.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II – Os recursos financeiros repassados, não poderão ser utilizados para outros fins que não os especificados na cláusula primeira;
III – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais relativos ao funcionamento da Instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
IV – Prestar as contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
V – Apresentar notas fiscais, emitidas em nome da entidade pagadora e compatível com o objeto;
VI – Apresentação de Comprovantes de pagamento (transferência bancária ou cheque das notas fiscais);
VII – Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
VIII – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo ao público de modo gratuito, universal e igualitário;
IX – Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, por meio da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;
X – Responder, exclusivamente, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
XI – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
XII – Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
XIII – Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XIV – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõem a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XV – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas, relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XVI – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, assim como as receitas dela decorrentes, que serão

obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
XVII – Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
XVIII – Balancete de Receita e Despesa;
XIX – Deve ser devolvido o Saldo remanescente do fomento disponível na conta bancária específica do repasse.
4.3**.** Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC a gravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na hipótese de sua extinção.

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
I – Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que dentro de suas capacidades financeiras e previamente autorizado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
II – Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
III – Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
IV – Custear despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou

de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e;
c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.
5.1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública indicada pela OSC.
5.2. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
5.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
5.4. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
5.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, mediante competente recibo de pagamento.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6. A prestação de contas deverá ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.
6.1. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
I – Relatório circunstanciado de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos (levantamento fotográfico, entre outros) de comprovação da realização das ações;
II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, caso possível, ser prorrogado mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto, ou por interesse desta administração.

7.1. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

DAS ALTERAÇÕES
8. Caso possível este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
8.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio de seu gestor, que tem por obrigações:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;
IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
9.2. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
9.3. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas da OSC.

9.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados pelo plano de trabalho;
III – Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.
9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
9.7.Comprovada a paralisação ou a ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

DA RESCISÃO
10. É facultado aos parceiros rescindirem este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este Temo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III – Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I – Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC's da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sancionadora, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC's de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, desta cláusula.

DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12. O foro da Comarca de Presidente Olegário/MG, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
12.1. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Assessoria Jurídica do Município, ou quem a substitua, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará o Departamento Jurídico.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, o plano de trabalho em anexo.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Lagamar, de 08 de agosto de 2025.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

GISLENE RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:0750A1BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 199/2025

DECRETO Nº 199/2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 4.133.998,37.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.250/2025, de 11 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 4.133.998,37 (quatro milhões, cento e trinta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

11.002 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
15.451.1102.4059 – Pavimentação de Vias
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 4.133.998,37

TOTAL ..... R$ 4.133.998,37

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
TOTAL ..... R$ 4.133.998,37

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de setembro de 2025.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:7867CECA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 118/2025 – ADESÃO 021/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SMART TOYS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA** – CNPJ: 45.337.054/0001-85

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material psicomotor e brinquedos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa /MG, através da Adesão a ARP nº 16/2024, Processo Administrativo n.º 05060003/2024, oriunda do Pregão Eletrônico do edital nº 91.012/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas (CONISTA).

Valor: R$ 1.345.368,16

Vigência: 19/09/2025 a 19/09/2026

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
832	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
850	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:83DA4BC4

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 25º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA**- CNPJ: 01.256.137/0006-89

Finalidade: Reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 07/09/2025 a 13/09/2025, conforme previsão contida no referido Contrato.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:7CC2DB65

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 104/2025 – DISPENSA N° 010/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ALFALAGOS LTDA** – CNPJ 05.194.502/0001-14

Objeto: Aquisição emergencial de materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas da rede municipal de saúde, com o objetivo de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde durante o período de vigência da situação de emergência decretada pelo município de Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 111.976,33

Vigência: 19/09/2025 a 19/03/2026

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
641	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
656	02.06.01.10.301.0019.2222.4.4.90.52.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:D1B64AB2

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 105/2025 – DISPENSA N° 010/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **BHMED- SUPRIMENTO HOSPITALAR LTDA** – CNPJ 05.229.301/0001-05

Objeto: Aquisição emergencial de materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas da rede municipal de saúde, com o objetivo de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde durante o período de vigência da situação de emergência decretada pelo município de Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 16.858,40

Vigência: 19/09/2025 a 19/03/2026

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
641	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
656	02.06.01.10.301.0019.2222.4.4.90.52.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:C0B21EA5

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 106/2025 – DISPENSA N° 010/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **BIOGRAM COMERCIO DE INSUMOS FARMACEUTICOS LTDA** – CNPJ 30.540.358/0001-78

Objeto: Aquisição emergencial de materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas da rede municipal de saúde, com o objetivo de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde durante o período de vigência da situação de emergência decretada pelo município de Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 572.687,20

Vigência: 19/09/2025 a 19/03/2026

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
641	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
656	02.06.01.10.301.0019.2222.4.4.90.52.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:3264DEBC

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 107/2025 – DISPENSA N° 010/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA** – CNPJ 16.366.888/0001-10

Objeto: Aquisição emergencial de materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas da rede municipal de saúde, com o objetivo de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde durante o período de vigência da situação de emergência decretada pelo município de Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 505,44

Vigência: 19/09/2025 a 19/03/2026

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
641	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
656	02.06.01.10.301.0019.2222.4.4.90.52.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:DD526484

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 108/2025 – DISPENSA N° 010/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MED CENTER COMERCIAL LTDA**– CNPJ 00.874.929/0001-40

Objeto: Aquisição emergencial de materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas da rede municipal de saúde, com o objetivo de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde durante o período de vigência da situação de emergência decretada pelo município de Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 19.415,00

Vigência: 19/09/2025 a 19/03/2026

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
641	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
656	02.06.01.10.301.0019.2222.4.4.90.52.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:5DCAD204

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 109/2025 – DISPENSA N° 010/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **RD PHARMA LTDA** – CNPJ 10.491.244/0001-78

Objeto: Aquisição emergencial de materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas da rede municipal de saúde, com o objetivo de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde durante o período de vigência da situação de emergência decretada pelo município de Lagoa Santa/MG.

Valor: R$23.342,60

Vigência: 18/09/2025 a 18/03/2026

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
641	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
656	02.06.01.10.301.0019.2222.4.4.90.52.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:15FF2154

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 110/2025 – DISPENSA N° 010/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ 10.491.244/0001-78

Objeto: Aquisição emergencial de materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas da rede municipal de saúde, com o objetivo de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde durante o período de vigência da situação de emergência decretada pelo município de Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 18.910,00

Vigência: 19/09/2025 a 19/03/2026

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
641	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
656	02.06.01.10.301.0019.2222.4.4.90.52.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:F301502C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
38ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento e Horário: VIDE TABELA ABAIXO
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
259	POLLYANA BAUER DE LIMA	Agente de Serviços Escolares	19/09/2025	**22/09/2025 – 09:30 Horas**
260	CLEIDE PEREIRA FILHO DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	19/09/2025	**22/09/2025 – 09:30 Horas**
261	ELAINE FARIA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	19/09/2025	**22/09/2025 – 09:30 Horas**
262	JAQUELINE COELHO DOS SANTOS PEREIRA	Agente de Serviços Escolares	19/09/2025	**22/09/2025 – 09:30 Horas**
263	LUCIMAR GONCALVES DE SENA VAZ	Agente de Serviços Escolares	19/09/2025	**22/09/2025 – 09:30 Horas**
264	ADRIANA APARECIDA DUARTE	Agente de Serviços Escolares	19/09/2025	**22/09/2025 – 13:00 Horas**
265	MARCOS ANTONIO RIBEIRO	Agente de Serviços Escolares	19/09/2025	**22/09/2025 – 13:00 Horas**

942 (13ª PCD)	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	19/09/2025	**22/09/2025 – 13:00 Horas**
266	MIRTES GONÇALVES DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	19/09/2025	**22/09/2025 – 13:00 Horas**
267	LUCIENE DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	19/09/2025	**22/09/2025 – 13:00 Horas**
25	DÉBORA CAROLINA REIS DE OLIVEIRA ARAUJO	Pedagogo	19/09/2025	**22/09/2025 – 13:00 Horas**
11	ADERSON SANTOS DE ALMEIDA	Professor B - Educação Física	19/09/2025	**22/09/2025 – 13:00 Horas**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:65D0FD85

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
39ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento e Horário: VIDE TABELA ABAIXO
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
49	FABIANA ALEXANDRA DA SILVA DIAS	Professor A	19/09/2025	**23/09/2025 – 09:00 Horas**
50	ELCE SIQUEIRA ANASTACIO	Professor A	19/09/2025	**23/09/2025 – 09:00 Horas**
51	GILMARA CRISTINA MONSUÊTO RIBEIRO DOS SANTOS	Professor A	19/09/2025	**23/09/2025 – 09:00 Horas**
52	APARECIDA PEREIRA LIMA	Professor A	19/09/2025	**23/09/2025 – 09:00 Horas**
53	VALERIA CRISTINA MIRANDA	Professor A	19/09/2025	**23/09/2025 – 09:00 Horas**
54	LUCILIA BASTOS DA SILVA	Professor A	19/09/2025	**23/09/2025 – 13:00 Horas**
55	REJANE MINAS NOVAS	Professor A	19/09/2025	**23/09/2025 – 13:00 Horas**
56	JUSSILENE FAGUNDES DE OLIVEIRA	Professor A	19/09/2025	**23/09/2025 – 13:00 Horas**
57	ADRIANA REGINA TELES	Professor A	19/09/2025	**23/09/2025 – 13:00 Horas**
58	CHRISTIENE ANDREIA FERRAZ TEDDO	Professor A	19/09/2025	**23/09/2025 – 13:00 Horas**
14	JUNIA LOPES DE FREITAS TOMAZ	Psicologo Educacional	19/09/2025	**23/09/2025 – 13:00 Horas**
15	JENNIFER GONCALVES SANTOS	Psicologo Educacional	19/09/2025	**23/09/2025 – 13:00 Horas**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:5FEE145D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
40ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento e Horário: VIDE TABELA ABAIXO
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
6	JAQUELINE IARA DE PÁULA RAMOS CALDEIRA	**Secretário Escolar**	19/09/2025	**24/09/2025 – 09:00 Horas**
76	VIRLANE DIAS COSTA	Servente Escolar	19/09/2025	**24/09/2025 – 09:00 Horas**
77	SIBELLY DE MENESES	Servente Escolar	19/09/2025	**24/09/2025 – 09:00 Horas**
78	ANA LUCIA OLIVEIRA	Servente Escolar	19/09/2025	**24/09/2025 – 09:00 Horas**
79	JANETE EFIGENIA MOURA DOS REIS	Servente Escolar	19/09/2025	**24/09/2025 – 09:00 Horas**
80	FREDERICO EGÍDIO MARQUES	Servente Escolar	19/09/2025	**24/09/2025 – 13:00 Horas**
81	CRISTIENE DE ALMEIDA FREITAS	Servente Escolar	19/09/2025	**24/09/2025 – 13:00 Horas**
82	MARIA NILZA PEREIRA REZENDE	Servente Escolar	19/09/2025	**24/09/2025 – 13:00 Horas**
83	DEISE MARA DA SILVA GOMES	Servente Escolar	19/09/2025	**24/09/2025 – 13:00 Horas**
84	MARLENE APARECIDA SANTOS LIMA	Servente Escolar	19/09/2025	**24/09/2025 – 13:00 Horas**
269 (5ª	MARIA DO	Servente Escolar	19/09/2025	**24/09/2025 – 13:00**

PCD)	SOCORRO LUIZ DE OLIVEIRA			**Horas**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:1F07F19E

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **M & C VAREJO LTDA** – CNPJ: **20.267.071/0001-62 –** ARP Nº 096/2025. A **Intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **5951/2025.** Em **18/09/2025.**

DEBORAH VIEIRA COSTA
Membro da COPECAF

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:6E76A1A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2025 REGISTRO DE PREÇOS

DECISÃO DO PREGOEIRO

O Pregoeiro do Municipio de Laranjal, no uso de suas atribuições legais mais especificamente aquelas elencadas na Lei 14.133/2021 e Portaria Municipal Nº 006/2025, resolve;

1) **Cancelar** o Processo Administrativo Licitatório Nº 086/2025 – Pregão Presencial Nº 040/2025.
2) Decisão do pregoeiro: diante da constatação de erros referentes a especificação de certos itens, o pregoeiro resolve, cancelar o presente certame, determinando correção necessária e a abertura de novo processo.
3) Publique-se.

Laranjal, 19 de setembro de 2025.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria 006/2025

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:703E0959

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO N° 76/2025

AUTORIZAÇÃO N° 76/2025

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Técnico Ambiental nº 109 e Parecer da Defesa Civil Municipal nº 73, AUTORIZA a **ROSE FERREIRA CORREIA**, a proceder às suas expensas, a SUPRESSÃO de **01 (UM) INDIVÍDUO ARBÓREO DE ESPÉCIE CAJUEIRO,** localizado no imóvel do requerente, a saber FAZENDA CALIFÓRNIA, DISTRITO DE PROVIDÊNCIA**,** NESTA CIDADE, de acordo com **SEMA N°152.04092/25,** conforme documentação em anexo.

Taxa no valor de R$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos).

Leopoldina, MG, 26 de agosto de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:F91CA1A9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos
estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21
cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme
certificado, AUTORIZO a presente COMPRA DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO
DO VALOR, PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULO AIRCROSS, COM
FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de
referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art.
136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do
contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal
Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro
do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único,
ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 08 de Setembro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:709769EC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer
jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos
estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis
à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado,
AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO,
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS

ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS ESTRATÉGIAS DE
SAÚDE DA FAMÍLIA E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO VALOR TOTAL DE R$ 44.133,50
(QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA
CENTAVOS), ATRAVÉS DA EMPRESA DUARTE DENTAL LTDA, CNPJ Nº.
65.122.590/0001-70, COM FULCRO NO ARTIGO ART. 75, INCISO VIII, nos termos da
requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do
mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.
DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou
instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de
Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10
(dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto
Municipal nº 5.188/23.
ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências
cabíveis.

Leopoldina, 15 de setembro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:C9F46A2D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.548, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXUMAÇÃO DE CORPOS INUMADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA E DISTRITOS.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, OMS, do dia 11 de março de 2020, como pandemia a doença causada pelo novo coronavírus. Considerando a Portaria n° 913 do Ministério da Saúde, de 22 de abril de 2022, que declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.918, de 31 de março de 2022, que revoga a situação de calamidade pública pelo covid-19 no município. Considerando a declaração da OMS, em 05 de maio de 2023, sobre o fim da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) referente à COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica 023/2023- CGIAE/ DAENT/SVSA/MS, de 17 de abril de 2023, que orienta acerca da exumação de corpos de pessoas que foram a óbito (confirmados ou suspeitos) por covid-19;

CONSIDERANDO que a transmissão pelo vírus Sars-Cov-2 ocorre, principalmente, por meio de gotículas respiratórias, expelidas durante a fala, tosse ou espirro, mas também pode ocorrer no manejo de corpos, sobretudo, quando executado sem as devidas medidas de prevenção e de proteção coletivas e individuais. Estudos mostram que o RNA do vírus SARS-CoV-2 pode persistir viável, sendo que as baixas temperaturas de solo e acondicionamento do corpo em invólucros plásticos podem influenciar na estabilidade e persistência viral;

CONSIDERANDO que devido ao estado atual dos corpos, ainda em decomposição, não é recomendável a exumação por questões sanitárias;

DECRETA:

Art. 1º. Fica postergada para 20 de setembro de 2028 a emissão de qualquer autorização referente a exumação de corpos inumados no âmbito do Município de Leopoldina e distritos, cujas declarações de óbitos se refiram a suspeita ou confirmação de covid-19.

Art. 2º. Após a data prevista no artigo anterior, a concessão de autorização dependerá de estudo comprovando a segurança sanitária do procedimento e atenderá às normas estabelecidas pelos órgãos oficiais Estaduais e Federais que regulam o tema.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 17 de setembro de 2025. 171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:803E573E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 005/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 005/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 005/2025 e suas alterações, **homologado em 09 de setembro de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de

identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 17 de setembro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 05/2025

Função: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
4º	LUIZ CLAÚDIO A. DA SILVA	30

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
2º WEBER LEONEL DE S. SILVA

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:FF910844

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMO EDITAL 01/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMO, regulado pelo Edital nº 01/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Obras.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2025 e suas alterações, **homologado em 31 de julho de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 19 de setembro de 2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

PAULO AFONSO FARAGE DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMO EDITAL 01/2025

Função: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ENGENHEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
3º	GUSTAVO RAMOS DOS SANTOS	55

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:A5D46A3E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 04/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 04/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 04/2025 e suas alterações, **homologado em 29 de maio de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 18 de setembro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 04/2025

Função: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
15º	DANIELA APº DA S. SOARES	10
16º	GABRIEL DE MELO F. IENNACO	4

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:D8A903F1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO-001/2025

Referente à execução de serviços de engenharia para a construção de uma UBS Tipo 1, localizada na rua João Francisco Dias, bairro Alto da Boa Vista, no Município de Leopoldina/MG.

Dados do Contrato:

• Empresa: MINAS FLORESTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA;
• CNPJ da Empresa: nº 43.335.683/00001-40;
• Modalidade: Concorrência Pública 01/2025 - PRC n° 54/2025
• Contrato: nº 091/2025;

Valor do Contrato: R$ 2.373.525,00 (dois milhões, trezentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais);

• Período de vigência do contrato: 11 (onze) meses contado a partir da data da publicação do contrato;
• Prazo de execução da obra: 10 (dez) meses a partir desta OIS;
• Dotação orçamentária: recurso do Ministério da Saúde: 1371 - 02 16 03 10 301 0022

1.014 44 90 51 DR1.601.
Ficha Orçamentária Contrapartida: 1027 - 0216031030100221.014 449051;

Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução da construção de UBS Tipo 1 na rua João Francisco Dias, bairro Alto da Boa Vista no Município de Leopoldina/MG, sob regime de execução empreitada por preço global, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as especificações e demais anexos do Projeto Executivo, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital Município de Leopoldina, Minas Gerais.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a Contratada, MINAS FLORESTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA, a iniciar na data de 26 de maio de 2025 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado com a Prefeitura Municipal de Leopoldina.

PAULO AFONSO FARAGE DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MINAS FLORESTAIS E CONSTRUÇÕES
CNPJ: 43.335.683/00001-40

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:EAC212DC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO - 004/2025

Referente à execução da obra de construção de uma nova Praça no Município de Leopoldina, com recursos provenientes de emenda parlamentar federal.

DADOS DO CONTRATO:

• Empresa: MINAS FLORESTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA;
• CNPJ da Empresa: nº 43.335.683/00001-40;
• Modalidade: Concorrência Eletrônica 04/2025 - PRC n° 152/2025
• Contrato: nº 158/2025;

Valor do Contrato: R$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais)

• Período de vigência do contrato: 05 (cinco) meses contado a partir da data da assinatura do contrato;
• Prazo de execução da obra: 05 (cinco) meses a partir desta OIS;

• Dotação orçamentária: dotação: 021603 15 451 0027 1021 449051 - Ficha 1435.

OBJETO DO CONTRATO:
Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para **Execução da Obra de Construção de uma Nova Praça no Município de Leopoldina**, com recursos provenientes de emenda parlamentar federal, sob regime de execução empreitada por preço global, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração da obra, mão de obra, em conformidade com as especificações e demais anexos do Projeto Executivo, conforme condições , especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Projeto Básico, anexo I do Edital.
Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a Contratada, MINAS FLORESTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA**,** a iniciar na data de 15 de setembro de 2025 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado com a Prefeitura Municipal de Leopoldina.

Leopoldina, 10 de setembro de 2025.

PAULO AFONSO FARAGE DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MINAS FLORESTAIS E CONSTRUÇÕES
CNPJ: 43.335.683/00001-40

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:911B9A13

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO - 005/2025

Referente à execução da obra de requalificação e reforma de três Praça no Município de Leopoldina/MG.
DADOS DO CONTRATO:

• Empresa: MINAS FLORESTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA;
• CNPJ da Empresa: nº 43.335.683/00001-40;
• Modalidade: Concorrência Eletrônica 014/2024 - PRC n° 271/2024
• Contrato: nº 05/2025;

Valor do Contrato: R$ 396.029,10 (trezentos e noventa e seis mil, vinte e nove reais e dez centavos);

• Período de vigência do contrato: 05 (cinco) meses contado a partir da data da assinatura do contrato;
• Prazo de execução da obra: 05 (cinco) meses a partir desta OIS;
• Dotação orçamentária: 021603 15 451 0027 1021 449051
• Ficha 2314 para os valores relativos aos recursos conveniados;
• Ficha 925 para os valores relativos a recurso próprio;

OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução de obra de requalificação e reforma de duas praças na Rua Dário Faria, bairro São Cristóvão, e de uma praça na Rua Professor Emílio Ramos Pinto, bairro Bela Vista, nesta, sob regime de execução empreitada por preço global, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as especificações e demais anexos do Projeto Executivo, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a Contratada, MINAS FLORESTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA**,** a iniciar na data de 6 de outubro de 2025 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado com a Prefeitura Municipal de Leopoldina.

Leopoldina, 18 de setembro de 2025.

PAULO AFONSO FARAGE DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MINAS FLORESTAIS E CONSTRUÇÕES
CNPJ: 43.335.683/00001-40

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:7FA19540

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 399 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

ENCERRA PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 141/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o regular processamento de Processo Administrativo Disciplinar - PAD e com base no relatório final da Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar o Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria nº 141, de 7 de janeiro de 2025, acatando o relatório final da Comissão Processante, aplicando à servidora pública Evelyn de Almeida Oliveira, a pena de advertência a ser anotada no assentamento individual da servidora.

Art. 2º Pelo arquivamento do presente processo.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 18 de setembro de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:DDCF0152

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Saúde**,** torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço,** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO À ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NO MUNICIPIO**

DE LIMEIRA DO OESTE - MG, de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 06 de outubro de 2025 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min.

Limeira do Oeste - MG, 19 de setembro de 2025.

JAQUELINE MOREIRA ARRUDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:D381BACA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
12ª ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

12ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 de 08.04.2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E PROCEDIMENTOS DE CATETERISMO", conforme descrito e especificado no Termo de Referência do Edital de Credenciamento 005/2022.

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3.849 de 27/06/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento cujo objeto trata de: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E DE PROCEDIMENTO DE CATETERISMO".**Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente sob o nº 103448 de 19/09/2025, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 05/2022 de 08/04/2022, pela empresa: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA,** inscrito no **CNPJ:** 22.986.442/0001-91 aqui representada pelo representante legal Lais Marina Rodrigues Alves, portador do CPF: 139.274.156-42 onde solicitam o credenciamento para:***"PRESTAÇÃO DESERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E PROCEDIMENTOS DE CATETERISMO",*** conforme proposta apresentada**.**. Em seguida, os documentos foram conferidose diante da regularidade por ter atendido todas as exigências prevista em edital , a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** da empresa participante: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA** para prestação de serviços conforme proposta apresentada (anexo VIII do edital). A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente encaminhá-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e autoridade superior competente para devida homologação**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:02F17930

GABINETE DO PREFEITO
11º ADITIVO – CONTRATOS Nº. 114/2021

11º TERMO ADITIVO – CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 114/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E LUIZ FERNANDO MARINHO, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO: PRC nº 120/2021 - PREGÃO 018/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, ***Sr.*** **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente à Praça Rotary Clube nº 735 – Bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **LUIZ FERNANDO MARINHO**, brasileiro, residente a Rua Abaeté, nº340, bairro Monsenhor Parreiras, em Luz /MG, CEP 35595-000, portador do CPF 899.682.126-87 e documento de identidade nº MG 15.296.792, denominada **CONTRATADO,** aditar a **Cláusula Segunda do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 114/21 de 23.08.2021**, nos termos do Artigo 92, Inciso V, Artigo 104, Caput, e Artigo 107, Caput da Lei Federal 14.133/21, e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogada a Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 114/2021 de 23/08/2021, por mais **06 (SEIS**) meses, portanto até **23/02/2026** ou até homologar próxima licitação, conforme previsto em lei**.**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 22 de Agosto de 2025.

AÍLTON DUARTE	***LUIZ FERNANDO MARINHO***
Prefeito Municipal	CPF 899.682.126-87
Contratante	Contratado

Testemunhas:

ROBERTO BASÍLIO	***JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES***
Secretário M. De Obras	Secretário M. De Administração

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:70EEB5E5

GABINETE DO PREFEITO
11º TERMO ADITIVO – CONTRATOS Nº. 115/2021

11º TERMO ADITIVO – CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 115/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E DANÚBIA SANTOS VASCONCELOS SILVA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO: PRC Nº 120/2021 - PREGÃO 018/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, ***Sr.*** **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente à Praça Rotary Clube nº 735 – Bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **DANÚBIA SANTOS VASCONCELOS SILVA**, brasileira, residente a Rua Aristides Gonçalves de Castro Filho, nº480, bairro Residencial Grandes Lagos, em Luz /MG, CEP 35595-000, portadora do CPF 115.367.016-02 e documento de identidade nº MG 19.468.907, denominada **CONTRATADA,** aditar a **Cláusula Segunda do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 115/21 de 23.08.2021**, nos termos do Artigo 92, Inciso V, Artigo 104, Caput, e Artigo 107, Caput da Lei Federal 14.133/21, e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogada a Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 115/2021 de 23/08/2021, **06 (SEIS**) meses, portanto até **23/02/2026** ou até homologar próxima licitação, conforme previsto em lei**.**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 22 de Agosto de 2025.

AÍLTON DUARTE	*DANÚBIA SANTOS VASCONCELOS SILVA*
Prefeito Municipal	CPF: 115.367.016-02
Contratante	Contratado

Testemunhas:

ROBERTO BASÍLIO	JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES
SECRETÁRIO M. DE OBRAS	SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:43DF8FA7

GABINETE DO PREFEITO
11º TERMO ADITIVO – CONTRATOS Nº. 118/2021

11º TERMO ADITIVO – CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 118/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E ANA PAULA MIRANDA MADEIRA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO: PRC Nº 120/2021 - PREGÃO 018/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, ***Sr.*** **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente à Praça Rotary Clube nº 735 – Bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **ANA PAULA MIRANDA MADEIRA**, brasileira, residente a Rua Morada Nova de Minas, nº80, bairro Monsenhor Parreiras, em Luz /MG, CEP 35595-000, portadora do CPF: 025.640.446-11 e documento de identidade nº MG-7.589.019, denominada **CONTRATADA,** aditar a **Cláusula Segunda do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 118/21 de 23.08.2021**, nos termos do Artigo 92, Inciso V, Artigo 104, Caput, e Artigo 107, Caput da Lei Federal 14.133/21, e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogada a Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 118/2021 de 23/08/2021, por mais **06 (SEIS**) meses, portanto até **23/02/2026** ou até homologar próxima licitação, conforme previsto em lei**.**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 22 de Agosto de 2025.

AÍLTON DUARTE	*ANA PAULA MIRANDA MADEIRA*
Prefeito Municipal	CPF: 025.640.446-11
Contratante	Contratado

Testemunhas:

ROBERTO BASÍLIO	JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES
SECRETÁRIO M. DE OBRAS	SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:4F4DC3D3

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2024 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E O CISICOM – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DO CENTRO OESTE MINEIRO , COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 102/2023 - DISPENSA Nº 035/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr.*** **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente à Praça Rotary Clube nº 735 – Bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CISICOM–CONSORCIO INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DO CENTRO OESTE MINEIRO**, associação publica de direito público inscrita no CNPJ nº 45.758.212/0001-70, com sede a Av. Maria Conceição Del Duca nº 150, Bairro Jaraguá na cidade de Bom Despacho, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, por seu Presidente, Sr. Hermano Álvares Francisco de Moura, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem aditar a vigência do Contrato de Prestação de Serviço **Nº 142/2024 de 01/08/2024**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO, NORMATIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE FORMA CONSORCIADA A SER REALIZADA PELO CISICOM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL NO CENTRO OESTE MINEIRO** nos termos do Art. 92, Inciso V, Art. 104, caput, e Art. 107, caput da Lei Federal 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada por mais **04 (quatro)** meses a vigência do **Contrato de Prestação de Serviços nº 142/2024 de 01/08/2025**, portanto até **31/12/2025. Conforme previsto em lei.**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 19 de Agosto de 2025.

AÍLTON DUARTE	CISICON
Prefeito Municipal	***HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ALAOR BATISTA CRAVO	**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**
SADEMA	**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:46007ACF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 146/2025 - PREGÃO N° 029/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 146/2025. PRC Nº 152/2025.
PREGÃO N° 029/2025.
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 146/2025. **PRC Nº 152/2025 – PREGÃO N° 029/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO: MODERN DESIGN DO BRASIL LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS PLANEJADO EM MDF, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO Nº 9081/2023, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG. VALOR: R$25.340,00 (VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS).** LUZ/MG, 11/09/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E71D6A90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3892, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO N.º 3892, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 3.868 DE 28 DE JULHO DE 2025 QUE AUTORIZA A UNIFICAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, PARA FUSÃO DE MATRÍCULAS, DE PROPRIEDADE DE MANOEL DIAS DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o que dispõe a Lei Complementar N.º 39/2014, e suas alterações posteriores;
Considerando o que dispõe o Provimento Conjunto N.º 92/2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
Considerando o Processo Administrativo N.º 51.278, de 13 de Dezembro de 2022;
O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no Art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizada a unificação dos imóveis de propriedade de **MANOEL DIAS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº 131.405.826-68, para fusão de matrículas, sendo eles:
I - Matrícula N.º 13.209, Livro N.º 2 - BA, Folha N.º 52, Ano 2007, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;
II - Matrícula N.º 1.304, Livro N.º 2- D, Folha N.º 23, Ano 1997, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;

Art. 2º. Os imóveis a que se refere o Art. 1º deste Decreto darão origem a um único imóvel, com área total 471,95 (quatrocentos e setenta e um metros e vinte e quatro centímetros quadrados), passando a ter a seguinte e única descrição, de acordo com o memorial de proposta da unificação de área:

I – Lote Unificado C: situado nesta cidade de Luz/MG, com área total 471,95 (quatrocentos e setenta e um metros e vinte e quatro centímetros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Professor Tíndaro, por uma extensão de 13,30m (treze virgula trinta centímetros); pelo lado **DIREITO** confronta com imóvel de Nair Araújo, por uma extensão de 19,17m (dezenove metros e dezessete centímetros) daí volve a direita com o imóvel de Nair Araújo e segue uma extensão de 9,80m (nove virgula oitenta centímetros), daí volve a direita com o imóvel de Maria das Neves Silva, por uma extensão de 10,20m (dez metros e vinte centímetros); pelo lado **ESQUERDO** confronta com imóvel de Geraldina de Souza, por uma extensão de 28,97m (vinte e oito metros e noventa e sete centímetros); e pelo **FUNDO** confronta com Belchior Tiburcio e imóvel de ATR + Const. LTDA, por uma extensão de 21,91m (vinte e um metros e noventa e um centímetros).

Art. 3º.A demarcação do lote unificado será feita pelo proprietário do imóvel, requerente da unificação.

Art. 4º.O proprietário dos imóveis unificados terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter a unificação ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o Art. 18 da Lei Federal N.º 6.766/1979.
§ 1º. O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar junto ao Serviço de Cadastro e Tributação do Município de Luz, certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, que comprove o cumprimento do disposto neste artigo.
§ 2º. O prazo para cumprimento do previsto no parágrafo anterior, será de 05 (cinco) dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito a aprovação da unificação de área.
§ 3º. A certidão de que trata o parágrafo primeiro deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo N.º 51.278, de 13 de dezembro de 2022, onde consta toda documentação relativa à unificação de áreas.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Luz, 19 de setembro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:FE463DD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N. º, 19 DE SETEMBRO DE 2025 - EXONERA SARAH REZENDE CHAVES XAVIER

DECRETO S/N. º, 19 DE SETEMBRO DE 2025

EXONERA SARAH REZENDE CHAVES XAVIER DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO, DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada, do Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, do Quadro de Profissionais da Administração do Município de

Luz/MG, **SARAH REZENDE CHAVES XAVIER** inscrita no CPF sob o nº. 117.XXX.XXX-31, a partir de 17 de setembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2025.

Luz, 19 de setembro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D444EF13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 19 DE MARÇO DE 2025 - CRISTIANE DAMAS SILVA

Decreto s/nº, de 19 DE março DE 2025

NOMEIA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. CRISTIANE DAMAS SILVA** aprovada no Concurso Público Nº 01/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, prorrogado pelo Decreto Nº. 3.582/2024, de 31 de janeiro de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE LABORATÓRIO - Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22 de novembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegado competência ao Secretário Municipal de Administração e ao Secretário Municipal de Saúde para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 19 de setembro de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:162C5C9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 19 DE MARÇO DE 2025 - DÉBORA DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Decreto s/nº, de 19 DE março DE 2025

NOMEIA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. DÉBORA DE OLIVEIRA TEIXEIRA** aprovada no Concurso Público Nº 01/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, prorrogado pelo Decreto Nº. 3.582/2024, de 31 de janeiro de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE II -FISIOTERAPEUTA - Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22 de novembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegado competência ao Secretário Municipal de Administração e ao Secretário Municipal de Saúde para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 19 de setembro de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:118FB922

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 - NOMEIA SARAH REZENDE CHAVES XAVIER

DECRETO S/Nº., DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA A SRA. SARAH REZENDE CHAVES XAVIER, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR (A) ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, a Sra. **SARAH REZENDE CHAVES XAVIER**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 117.XXX.XXX-31, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 17 de setembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2025.

Luz, 19 de setembro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:25CD51F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 011 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 011 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA DEFENSOR DATIVO

O presidente da Comissão Permanente de Sindicância designada pelo Decreto Municipal nº 3753 de 13/02/2025, editado pelo Exmo. Sr. Prefeito de Luz, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
1. O Processo de Sindicância nº 006/2025, instaurado para apurar a conduta do servidor Luciano Aparecido de Oliveira;
2. A declaração de revelia do referido servidor, formalizada no Termo de Declaração de Revelia, por não ter apresentado suas alegações finais no prazo legal;
3. A imperiosa necessidade de garantir o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, princípios constitucionais aplicáveis aos processos administrativos;
4. O que dispõe o Art. 26, § 1º, do Decreto Municipal nº 3162/2021, que determina a designação de um defensor dativo ao acusado revel;
5. Que a servidora Darlene Faria Mesquita, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 7279, preenche os requisitos para o exercício da função.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora Darlene Faria Mesquita como Defensora Dativa para atuar na defesa do acusado revel Luciano Aparecido de Oliveira nos autos do Processo de Sindicância nº 006/2025.

Art. 2º - INTIMAR a defensora ora nomeada para ciência desta designação e conceder-lhe vista dos autos pelo prazo legal.

Art. 3º - DEVOLVER o prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação das alegações finais em favor do acusado, a contar da data de intimação da defensora dativa, nos termos do Art. 26, § 2º, do Decreto Municipal nº 3162/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 19 de setembro de 2025.

JULIANO DE JESUS FERREIRA
TSS2 – Enfermeiro - Matr. 3073
Presidente

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D811C20F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 136/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 160/2025

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 136/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 160/2025

Processo nº: 136/2025
Número de Contrato: 160/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO APOIO NA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE
CICLISMO – BIKE MAR, NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG.
Empresa Contratada: ADVENTURE BIKE MAR DE ESPANHA LTDA.
CNPJ da Contratada: 10.918.317/0001-65
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ R$ 26.982,99 VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
Data da Assinatura do contrato: 08/09/2025

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:6595D02D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 142/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 165/2025

Processo nº: 142/2025
Número de Contrato: 165/2025
Objeto: 1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MONTAGEM E OPERAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O EVENTO "SETEMBRO FESTIVO", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA NOS DIAS 26,27 E 28 DE SETEMBRO, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO **Empresa Contratada:** JCL PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ da Contratada: 17.426.176/0001-02
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Data da Assinatura do contrato: 18/09/2025

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:DD3923F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 147/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 164/2025

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 147/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 164/2025

Processo nº: 147/2025
Número de Contrato: 164/2025
Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 2 CAMINÕES COM BASCULA DE 6M³ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNCIPIO DE MAR DE ESPANHA.
Empresa Contratada: DEVA VEICULOS LTDA.
CNPJ da Contratada: 23.762.552/0003-02
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 980.000,00 (Novecentos e oitenta mil reais)
Data da Assinatura do contrato: 16/09/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:142E06DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 150/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 064/2025

Processo nº: 150/2025
Número de Contrato: 166/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM CONTABILIDADE, COM CONHECIMENTO EM PERÍCIA CONTÁBIL, PARA PROCEDER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PROCESSOS JUDICIAIS, GARANTINDO A CONFERÊNCIA E ANÁLISE DOS CÁLCULOS APRESENTADOS, A EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO E A DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO, PREVENINDO PREJUÍZOS AO ERÁRIO.
Empresa Contratada: F & H SERVICOS CONTABEIS LTDA.
CNPJ da Contratada: 41.991.682/0001-29
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63

Valor: R$ 23.750,00 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais)
Data da Assinatura do contrato: 19/09/2025

JOICE POZENATO SOARES **-**
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:ADDE5B40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N°061/2025
PROCESSO N° 150/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM CONTABILIDADE, COM CONHECIMENTO EM PERÍCIA CONTÁBIL, PARA PROCEDER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PROCESSOS JUDICIAIS, GARANTINDO A CONFERÊNCIA E ANÁLISE DOS CÁLCULOS APRESENTADOS, A EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO E A DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO, PREVENINDO PREJUÍZOS AO ERÁRIO. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: F & H SERVICOS CONTABEIS LTDA - CNPJ: 41.991.682/0001-29 Valor Total de R$ 23.750,00 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais)MAR DE ESPANHA, 19 de Setembro de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:D19C5C58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência nº 005/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NO POVADO ED PALMITAL**. Inicio da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 07/10/2025. Referência de tempo: Horário oficial de Brasilia. Local: Plataforma de Licitaçoes AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

NIETE BORGES ROSA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:F777B5D3

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DIVISÃO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADJUDICAÇOES E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG – PAL Nº 118/2025. CONCORRÊNCIA Nº 004/2025. A CPL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 RESOLVE ADJUDICAR A EMPRESA **VERSATTO SERVIÇOS LTDA**. CNPJ Nº 13.303.768/0001-86. OBJETO: CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO 02, REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO OGU Nº 961054/2024 - OP. 1094994_55 PROGRAMA EDUCAÇÃO BÁSICA DEMOCRÁTICA, COM QUALIDADE E EQUIDADE, RECURSOS FNDE. VALOR R$2.680.000,00. DATA: 18/09/2024.

NIETE BORGES ROSA.
Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG – PAL Nº 118/2025. CONCORRÊNCIA Nº 004/2025. A CPL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 RESOLVE HOMOLOGAR A EMPRESA **VERSATTO SERVIÇOS LTDA**. CNPJ Nº 13.303.768/0001-86. OBJETO: CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO 02, REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO OGU Nº 961054/2024 - OP. 1094994_55 PROGRAMA EDUCAÇÃO BÁSICA DEMOCRÁTICA, COM QUALIDADE E EQUIDADE, RECURSOS FNDE. VALOR R$2.680.000,00. DATA: 18/09/2024.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:0F9D4D26

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 115/2025. DISPENSA Nº 04/2025. ALESSANDRO MOTA BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO § 1 - ART. 14 LEI 11.947/2009, RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PELO VALOR GLOBAL DE R$ 3.116,88 JUNTO AOS FORNECEDORES: ANTONIA RODRIGUES CHAVES E MAURA APARECIDA COSTA SOARES. MINAS NOVAS(MG), 10/09/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:0BE00D92

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 072/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO ATÉ 31/12/2025, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: CGM GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. CNPJ: N° 37.420.039/0001-78. DATA TERMO ADITIVO: 19/09/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 072/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO ATÉ 31/12/2025, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: DAIANE DOS SANTOS MARTINS - ME. CNPJ: N° 45.930.390/0001-37. DATA TERMO ADITIVO: 19/09/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 072/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO ATÉ 31/12/2025, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: DOUGLAS ALVES SOUZA. CNPJ: N° 17.475.301/0001-74. DATA TERMO ADITIVO: 19/09/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 072/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO ATÉ 31/12/2025, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA. CNPJ: N° 05.191.550/0002-30. DATA TERMO ADITIVO: 19/09/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 072/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO ATÉ 31/12/2025, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: GG SOLUCOES COMERCIAIS LTDA. CNPJ: N° 43.575.205/0001-08. DATA TERMO ADITIVO: 19/09/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 072/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO ATÉ 31/12/2025, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: ISA COMERCIO VAREJISTA LTDA. CNPJ: N° 39.903.198/0001-59. DATA TERMO ADITIVO: 19/09/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 072/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO ATÉ 31/12/2025, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: JLA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: N° 53.196.439/0001-06. DATA TERMO ADITIVO: 19/09/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 072/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO ATÉ 31/12/2025, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: LICITASHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: N° 50.958.011/0001-57. DATA TERMO ADITIVO: 19/09/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 072/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO ATÉ 31/12/2025, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: LIMPEL ATACADO LTDA. CNPJ: N° 46.246.491/0001-56. DATA TERMO ADITIVO: 19/09/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 072/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO ATÉ 31/12/2025, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: VIRGINIA GOMES DOS SANTOS. CNPJ: N° 14.406.877/0001-91. DATA TERMO ADITIVO: 19/09/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:864C5D52

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 152/2023

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 152/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2023. CONTRATO Nº 282/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIFUSÃO VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES. FORNECEDOR: ARTEMINAS LTDA-ME. CNPJ Nº 07.646.162/0001-40. TERMO ADITIVO ASSINADO: 19/09/2025. VIGÊNCIA: 19/09/2025 A 31/12/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 152/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2023. CONTRATO Nº 283/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIFUSÃO VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES. FORNECEDOR: MOOVI COMUNICAÇÃO E ESTAMPARIA EIRELI. CNPJ Nº 01.293.454/0001-60. TERMO ADITIVO ASSINADO: 19/09/2025. VIGÊNCIA: 19/09/2025 A 31/12/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:3B998C31

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 151/2023

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 151/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2023. CONTRATO Nº 276/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. FORNECEDOR: ARTEMINAS LTDA-ME. CNPJ Nº 07.646.162/0001-40. TERMO ADITIVO ASSINADO: 19/09/2025. VIGÊNCIA: 19/09/2025 A 31/12/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 151/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2023. CONTRATO Nº 278/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. FORNECEDOR: KTE COMERCIO DE MOVEIS E REPRESENTACOES LTDA. CNPJ Nº 26.719.131/0001-17. TERMO ADITIVO ASSINADO: 19/09/2025. VIGÊNCIA: 19/09/2025 A 31/12/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 151/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2023. CONTRATO Nº 279/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. FORNECEDOR: MALHARIA FERNANDES MATA EIRELI-ME. CNPJ Nº 23.331.402/0001-74. TERMO ADITIVO ASSINADO: 19/09/2025. VIGÊNCIA: 19/09/2025 A 31/12/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 151/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2023. CONTRATO Nº 280/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. FORNECEDOR: MARCUS VINÍCIUS COSTA SOUSA-ME. CNPJ Nº 03.222.108/0001-17. TERMO ADITIVO ASSINADO: 19/09/2025. VIGÊNCIA: 19/09/2025 A 31/12/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 151/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2023. CONTRATO Nº 281/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. FORNECEDOR: MOOVI COMUNICAÇÃO E ESTAMPARIA EIRELI. CNPJ Nº 01.293.454/0001-60. TERMO ADITIVO ASSINADO: 19/09/2025. VIGÊNCIA: 19/09/2025 A 31/12/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 151/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2023. CONTRATO Nº 277/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. FORNECEDOR: MUCIO BARBOSA CHAGAS - ME. CNPJ Nº 00.350.046/0001-30. TERMO ADITIVO ASSINADO: 19/09/2025. VIGÊNCIA: 19/09/2025 A 31/12/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:E21AA0D1

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 44/2023

EXTRATO DE TERMO ADITiVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 044/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023. CONTRATO Nº 040/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA REFORMA E IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA E. SEBASTIÃO G. DE ALMEIDA NA COMUNIDADE DE INDAIÁ EM MINAS NOVAS-MG, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MINAS NOVAS. FORNECEDOR: CONSTRUMATOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

CNPJ Nº 17.215.234/0001-59. TERMO ADITIVO ASSINADO: 19/09/2025. VIGÊNCIA: 19/09/2025 A 23/03/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:E8C9BDFF

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 73/2024

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 073/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO ATÉ 31/01/2026, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: CLINICA MEDICA VIDA E MOVIMENTO LTDA. CNPJ: N° 08.844.070/0001-38. DATA TERMO ADITIVO: 19/09/2025.

ALESSANDO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 073/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO ATÉ 31/01/2026, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: LABORATÓTIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CHAGAS & AZEVEDO LTDA. CNPJ: N° 46.315.049/0001-34. DATA TERMO ADITIVO: 19/09/2025.

ALESSANDO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 073/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO ATÉ 31/01/2026, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: LABORATÓTIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTOS ARAÚJO LTDA. CNPJ: N° 00.951.182/0001-86. DATA TERMO ADITIVO: 19/09/2025.

ALESSANDO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:2AB18E7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Ratificação de Dispensa nº 029/2025 – Processo nº 163/2025 – Contrato de Programa junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitario Da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS nas áreas de engenharia, topografia e arquitetura, para atender a demanda da secretaria de Obras do Município de Mirabela/MG. Contratado: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS, inscrito sob o CNPJ nº 21.505.692/0001-08, no valor global de R$ 216.641,04. Mirabela, 19 de setembro de 2025.

JOÃO BATISTA FONSECA DA SILVA –
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:C68590E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº 26/2025

PORTARIA Nº 26/2025

Homologa o Resultado Final do concurso público da Câmara Municipal de Miradouro-MG – edital 01/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Miradouro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público do Poder Legislativo Municipal para provimento de cargos, realizado em 31 de agosto de 2025, convalidando como exatos e definitivos os resultados da listagem na referida classificação final, publicados no dia 19 de setembro de 2025, no site oficial do certame www.institutoreferencia.org.br e https://www.camaramiradouro.mg.gov.br .

Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período por portaria legislativa.

Art. 3º Os cargos vagos existentes no quadro de pessoal, ou os que forem criados no prazo de validade do presente concurso, serão preenchidos, conforme a necessidade e a disponibilidade financeira, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 19 de setembro de 2025.

AILTON FERNANDO DE AREDES
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:CAA158BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 093/2022. Convite N.º 007/2022. EMPRESA: TRANSPORTES FERREIRAS' LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte escolar para atendimento a alunos do ensino superior e equivalentes. Vigência do Contrato:22/09/2025 a 22/09/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:9B594C81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025, PRC nº 354/2025, cujo objeto é o registro de preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Moema-MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial, ao anexo I Termo de Referência. Data de abertura: 06/10/2025, 13:00 horas. Valor estimado de R$185.233,27 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos). Data de assinatura: 19/09/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG, 19/09/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diva Célia Braga
Código Identificador:909B440A

LICITAÇÕES
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica e homologa o procedimento de contratação, através do PRC Nº 355/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigos 74, inciso IV e 79, inciso I, objetivando o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoa jurídica para atuar nos serviços de Eletricista, para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Moema/MG, nos exatos termos do edital de Chamamento/credenciamento nº 006/2025 e seus anexos, em especial ao anexo I, Termo de Referência, a ser firmado com a empresa: Pedro Eduardo Ferreira 04357910609, CNPJ nº 35.306.453/0001-25, no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. Data de assinatura 19/09/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 19/09/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:4F99932B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.818, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

"Nomeia como Agente Financeiro Vanderleia Aparecida de Castro Souza, ficando responsável pelo pagamento das despesas referentes a aquisição de 50 (cinquenta) de camisas modelo polo, para utilização do Coral Cantare em suas apresentações públicas."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, Prefeito, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.526, de 27 de maio de 2025, que regulamentou o artigo 95, parágrafo 2º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que se faz necessária a aquisição de camisas para uniformização do Coral Cantare, para apresentações públicas;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada como Agente Financeiro da FUNDARTE, Vanderleia Aparecida de Castro Souza – MASP 000.191.006, inscrita no CPF nº 582.112.176-00, que receberá em sua conta bancária a importância financeira de R$ 2.645,00 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais) para pagamento das despesas junto a empresa ALBERACY GILBERTO DE ANDRADE 01654376000182, referente a aquisição de 50 (cinquenta) camisas polo piquet, na cor preta, bordadas no bolso frontal com a logo do coral CANTARE, e nas mangas logo da FUNDARTE e o brasão da Prefeitura de Muriaé, para apresentações públicas do coral Cantare.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 18 de setembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito de Muriaé - MG

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:CE331267

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.819, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

"Revoga a Gratificação por Exercício em Tempo Integral da carga horária proporcional ao acréscimo de tempo da jornada de trabalho na Secretaria Municipal de Saúde."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Art. 89-B, da Lei n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Gratificação por Exercício de Carga Horária em Regime de Tempo Integral;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.167, de 10 de janeiro de 2025, que designou servidores para o cumprimento de carga horária semanal de trabalho em regime de tempo integral, concedendo a gratificação proporcional ao acréscimo de tempo da jornada de trabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA

Art. 1º. Fica revogada a Gratificação por Exercício de Carga Horária em Regime de Tempo Integral da Servidora **RENATA MAIA DE OLIVEIRA CASTILHO**, Técnica de Enfermagem, MASP: 5.961.001.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 22 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé/MG, 18 de setembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8A0AE838

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.820, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 138.640,00 (Cento e Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta Reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024.

DECRETA

Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor **R$ 138.640,00 (Cento e Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)** para **REFORÇO DE DOTAÇÕES** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.228 FIRMAR CONVÊNIOS ESTAGIÁRIOS - DEM ADMINISTRATIVO
17.122.0001.2.228 ***3390.18.00 23*** *AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 6.800,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.344 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) - DEM ADMINISTRATIVO
17.122.0001.2.344 ***3390.30.00 31*** *MATERIAL DE CONSUMO*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 1.600,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.344 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) - DEM ADMINISTRATIVO
17.122.0001.2.344 ***4490.52.00 34*** *EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 1.600,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 10 - MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
17.452.0044.2.611 OPERAÇAO E CONCESSAO DO ATERRO SANITÁRIO - DEM MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
17.452.0044.2.611 ***3390.30.00 133*** *MATERIAL DE CONSUMO*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 120.240,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 10 - MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
17.452.0044.2.611 OPERAÇAO E CONCESSAO DO ATERRO SANITÁRIO - DEM MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
17.452.0044.2.611 ***3390.39.00 134*** *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 8.400,00***

VALOR ADICIONADO: R$ 138.640,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO DO PRESENTE CRÉDITO**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 10 - MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
17.452.0044.2.606 MANUTENÇÃO - DEM MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
17.452.0044.2.606 ***3390.30.00 127*** *MATERIAL DE CONSUMO*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 138.640,00***

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 138.640,00

Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ –MG, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5C995373

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.821, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.452, de 16 de setembro de 2025, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.302.0040.2.598 CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE – PORT. 7284/25
3393.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.600.80 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção - União - Emendas parlamentares individuais **R$ 500.000,00**

_____
TOTAL R$ 500.000,00

02.06.01.10.301.0037.2.599 INCREMENTO DE CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA – PORT. 7627/25
3390.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.600.80 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção - União - Emendas parlamentares individuais **R$ 200.000,00**

_____
TOTAL R$ 200.000,00

02.06.01.10.302.0040.2.600 CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE – PORT. 7431/25

3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.600.80 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção - União - Emendas parlamentares individuais **R$ 500.000,00**

_____
TOTAL R$ 500.000,00

_____
TOTAL GERAL R$ 1.200.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06 - GESTÃO PLENA
10.302.0040.2.521 INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS
4450.42.00 1120 AUXÍLIOS
1.600.80 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção - União - Emendas parlamentares individuais **R$ 700.000,00**

_____
TOTAL R$ 700.000,00

02.06.06.10.302.0040.2.521 INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS
3390.39.00 1119 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.600.80 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção - União - Emendas parlamentares individuais **R$ 500.000,00**

_____
TOTAL R$ 500.000,00

_____
TOTAL GERAL R$ 1.200.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de setembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F6963D92

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.822, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.452, de 16 de setembro de 2025, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância **R$ 308.216,00** (trezentos e oito mil, duzentos e dezesseis reais), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.304.0041.2.597 CONTROLE SANITÁRIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – RES. 9081/23 – RES. 9738/24
3390.14.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 2.000,00**
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 176.216,00**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 30.000,00**
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 100.000,00**

_____
TOTAL R$ 308.216,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 308.216,00** (trezentos e oito mil, duzentos e dezesseis reais) conta do Banco do Brasil 001.0286-0.78254-8, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de setembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B133494A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

O Secretário Executivo do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** – **CMDCA**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião Ordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** – **CMDCA**, que se realizará no dia **24 de agosto de 2025**, às **15:00 horas,** na sede da Prefeitura de Muriaé, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, 2º andar, localizada na Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Boas Vindas;
- Solicitação de Inscrição no CMDCA;
- Apresentação Entidades – CMDCA;
- Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social da Rede de Cuidado de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;
- Monitoramento – Sistema BI Criança e Adolescente;

Muriaé-MG, 19 de setembro de 2025.

CAIO RIBEIRO OLIVEIRA
Secretário Executivo dos Conselhos

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E80433A3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMDPD)

O Secretário Executivo do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD,** no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD,** que se realizará no dia **23 de setembro de 2025,** às **14:00 horas,** na Sala de Reunião da Secretária de Direitos Humanos e Cidadania, situada na Prefeitura Municipal de Muriaé, 2º andar, localizada na Avenida Maestro Sansão, nº 236, Bairro Centro, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Boas Vindas aos Conselheiros;
- Regimento Interno;
- Calendário – Datas Importantes voltadas a Política Pública da Pessoa com Deficiência;
- Palavra Livre;

Muriaé-MG, 19 de setembro de 2025.

CAIO RIBEIRO OLIVEIRA
Secretário Executivo do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Com Deficiência

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7D3988CE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA AO DECRETO Nº 13.809, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"Concede progressão aos servidores públicos municipais".

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Saúde Lei 4182/2011

7278001	Aline Magalhaes Carneiro	Téc. Enfermagem	PNT 02 INIC

Secretaria Municipal de Educação Lei 4723/2014

3079001	Adriana de Freitas Gomes	Professor II Mestre	NPR 11
4725001	Isadora Oliveira de Santana Silva	Professor I Especialista	NAP 07
2564002	Ivoneti Vieira da Silva Nogueira	Aux. Serviço Escolar	NPR 09

LEIA-SE:

Art. 1º Fica concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Saúde Lei 4182/2011

7278001	Aline Magalhaes Carneiro	Téc. Enfermagem	PNT 03 INIC

Secretaria Municipal de Educação Lei 4723/2014

3078001	Adriana de Freitas Gomes	Professor II Mestre	NPR 11
4725001	Isadora Oliveira de Santana Silva	Professor I Especialista	NPR 07
2564002	Ivoneti Vieira da Silva Nogueira	Aux. Serviço Escolar	NAP 09

Muriaé-MG, 19 de setembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1D3A90EF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.448/2025

"Institui o "Programa Municipal de Conscientização e Combate à Obesidade" no Município de Muriaé/MG, estabelece diretrizes para campanhas educativas, preventivas e de promoção da saúde, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Muriaé/MG, o Programa Municipal de Conscientização e Combate à Obesidade, destinado ao desenvolvimento de políticas públicas permanentes voltadas à prevenção, diagnóstico precoce, tratamento e conscientização sobre a obesidade e suas consequências para a saúde individual e coletiva.

Parágrafo único. Como parte integrante do Programa, o Poder Executivo deverá priorizar a realização da Semana Municipal de Conscientização e Combate à Obesidade, a ser promovida, anualmente, na primeira semana do mês de outubro, período em que serão concentradas ações educativas, preventivas e de promoção da saúde em todo o território municipal.

Art. 2º O Programa instituído por esta Lei será implementado de forma integrada pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Esporte, Lazer e Juventude e demais órgãos competentes, observadas as seguintes diretrizes:

I – desenvolvimento de campanhas educativas permanentes sobre alimentação saudável, prevenção da obesidade infantil e incentivo à prática regular de atividades físicas;

II – realização de palestras, oficinas, feiras e mutirões de saúde voltados à aferição de peso, altura, cálculo de índice de massa corporal (IMC), orientações nutricionais e exames preventivos;

III – capacitação de profissionais de saúde e educação para atuarem na identificação precoce e no encaminhamento de casos relacionados à obesidade;

IV – criação de parcerias com universidades, hospitais, clínicas, organizações da sociedade civil e iniciativa privada, ampliando o alcance e a efetividade das ações;

V – integração das políticas públicas municipais de saúde, educação, esporte, lazer e assistência social, em consonância com as diretrizes nacionais de enfrentamento à obesidade;

VI – inclusão das ações no calendário oficial do município, com ênfase especial no mês de outubro, quando será realizada a Campanha Municipal de Conscientização e Combate à Obesidade, em alinhamento à Semana Nacional de Prevenção da Obesidade.

Art. 3º O Programa priorizará os princípios da universalidade, equidade, prevenção, promoção da saúde, inclusão social e valorização da qualidade de vida, contemplando todas as faixas etárias da população.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, definindo

metas, indicadores de avaliação e formas de participação da sociedade civil organizada.

Parágrafo único. No exercício em que esta Lei for publicada, o Poder Executivo deverá aplicar, de forma complementar, as disposições constantes das Leis Municipais nº 3.231/2006 e nº 4.213/2012, ora revogadas, até a efetiva regulamentação do Programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis nº 3.231 de 12 de abril de 2006 e nº 4.213 de 29 de março de 2012.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 18 de setembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:659DE779

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.450/2025

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE DEFESA DA LIBERDADE RELIGIOSA E RESPEITO A TODAS AS FORMAS DE CRENÇA"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Defesa da Liberdade Religiosa, que tem como objetivo o combate à discriminação, preconceito e estigmatização religiosa, assim como a prevenção e enfrentamento da violência exercida contra os praticantes, símbolos, lugares de culto e liturgias.

§ 1º - Fica instituído o Dia do Combate à Intolerância Religiosa e Respeito a todas as formas de Crença, no âmbito do município de Muriaé, a ser comemorado anualmente no dia 07 de janeiro.

§ 2º - O Dia do Combate à Intolerância Religiosa e Respeito a todas as formas de Crença integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - O dia do Combate à Intolerância Religiosa e Respeito a todas as formas de Crença tem por objetivo promover a conscientização da população muriaeense contra as práticas de discriminação e intolerância religiosa, seja pelo Poder Público Municipal, sejam por outras instituições, grupos ou indivíduos, bem como difundir o respeito a todas as formas de crença.

Art. 3º - É garantido aos praticantes de qualquer religião:

I - o direito a tratamento respeitoso e digno;

II - a prática e a celebração de seus rituais, em lugares privados ou públicos, observadas apenas as regulamentações administrativas nos exatos limites em que aplicadas a outras religiões ou reuniões de caráter não religioso;

III - o respeito aos símbolos e liturgias religiosas;

IV - o uso de vestimentas e indumentárias características, em lugares abertos ou fechados, públicos ou privados, inclusive solenes.

Art. 4º - A Política Municipal de Defesa a Liberdade Religiosa tem como diretrizes:

I - promover os valores democráticos da liberdade religiosa e da laicidade do Estado, bem como do nexo entre elas, como parte de uma cultura de integral respeito aos direitos humanos;

II - articular os diferentes órgãos públicos com competência para fazer cessar violências e discriminações religiosas e responsabilizar os agressores;

III - reconhecer expressões de intolerância religiosa e sua diferenciação da liberdade religiosa, inclusive no serviço público.

Art. 5º - A Política Municipal de Defesa a Liberdade Religiosa poderá adotar, dentre outras, as seguintes ações:

I - veiculação de campanhas educacionais e de comunicação social para conscientização quanto à intolerância religiosa e suas expressões mais comuns;

II - elaboração de estudo que identifique os registros públicos de violência contra praticantes, símbolos e lugares de culto e posterior elaboração de plano de segurança.

Art. 6º - No Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa serão desenvolvidas atividades para promover a cultura do respeito à diversidade religiosa.

Art. 7º - Para a execução das ações previstas nesta Lei, poderão ser celebrados instrumentos de cooperação, convênios, acordos, ajustes termos de parceria entre entes governamentais e entes não governamentais.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 9º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 18 de setembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:FDA3CC92

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve aprovar, em Reunião Ordinária do dia 17/09/2025, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de abril de 2017;

CONSIDERANDO:
- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017
- Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Portaria GM/MS nº 7.599/2025.

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Trabalho da Resolução SES/MG nº 9.990/2025.

Artigo 3º - Aprovar o Plano de Trabalho da Resolução SES/MG nº 10.154/2025.

Artigo 4º - Aprovar o Plano de Trabalho da Resolução SES/MG nº 10.204/2025.

Artigo 5º - Aprovar o Plano de Trabalho da Portaria GM/MS nº 7.327/2025.

Artigo 6º - Aprovar o Plano de Trabalho da Portaria GM/MS nº 7.344/2025.

Artigo 7º - Aprovar o Plano de Trabalho da Portaria GM/MS nº 7.473/2025.

Artigo 8º - Aprovar o Plano de Trabalho da Portaria GM/MS nº 7.886/2025.

Artigo 9º - Aprovar o Plano de Trabalho da Resolução SES/MG nº 10.226/2025.

Artigo 10º - Aprovar o Plano de Trabalho da APAE – Lei Municipal n° 7.325/2025.

Artigo 11º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 17 de setembro de 2025.

MARCELO LUIZ DA SILVA PEREIRA
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4ACF60D8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MURIAÉ

"Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Muriaé."

O Conselho Municipal do Idoso de Muriaé, no exercício de suas atribuições legais, previstas no § 1º e 2º do art. 230 CF, de 05 de Outubro de 1988 na Lei Federal nº 10.741 – Estatuto do Idoso, de 1º de Outubro de 2003, na Lei Municipal nº 3.667/2008 e no Decreto Municipal nº 8.110/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o biênio 2025-2027, conforme segue:

Presidente: Maria Aparecida Ferraz Soares – Secretaria Municipal de Fazenda

Vice-Presidente: Rubens José Campos Eugênio – Fundação Cristiano Varella

Tesoureiro: Rita de Cássia Oliveira Guimarães – Secretaria Municipal de Educação

Secretário: Marco Antônio Pinheiro – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Segundo Secretário: Milton Luiz – Obra Unida Lar Ozanam

Tesoureiro: Rita de Cássia Oliveira Guimarães – Secretaria Municipal de Educação

Segundo Tesoureiro: Gregório José Lourenço Simão – Loja Maçônica "AD Gloriam ET Sapientiam nº97"

Art. 2º – Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 15 de setembro de 2025.

MARIA APARECIDA FERRAZ SOARES
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:30F88A01

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 - SRP BOMBAS DOSADORAS E OUTROS (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO- MURIAÉ – MG – PUBLICA **ADIAMENTO DA ABERTURA** DO PREGÃO (FORMA ELETRÔNICA) Nº 047/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA O FORNECIMENTO DE BOMBAS DOSADORAS UTILIZADAS NA APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E PEÇA DE REPOSIÇÃO (MANGUEIRA EM POLIETILENO) PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA. NOVA DATA DE INÍCIO DA SESSÃO DE **LICITAÇÃO DIA 22/10/2025 ÀS 13:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. **FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL**. JUSTIFICATIVA: OS PROCESSOS PUBLICADOS POR ESTA AUTARQUIA COM PREVISÃO DE ABERTURA NO PERÍODO DE 01/10/2025 A 16/10/2025 DEVERÃO SER ADIADOS EM VIRTUDE DA MUDANÇA DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA QUE ESTARÁ EM PROCESSO DE MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO NO PERÍODO ACIMA CITADO ATRAVÉS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025. INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR –
Diretor Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:E7141C45

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 - SRP AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E OUTROS (AMPLA, COTA E EXC)

DEMSUR-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO- MURIAÉ – MG– PUBLICA**ADIAMENTO DA ABERTURA**DO PREGÃO (FORMA ELETRÔNICA) Nº 050/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DESTA AUTARQUIA, COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITEM DE COTA E ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ME CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017.NOVA DATA DE INÍCIO DA SESSÃO DE**LICITAÇÃO DIA 20/10/2025 ÀS 13:00 HORAS**-A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DABOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**.**FICAM MANTIDAS AS DEMAIS**

CONDIÇÕES DO EDITAL. JUSTIFICATIVA: OS PROCESSOS PUBLICADOS POR ESTA AUTARQUIA COM PREVISÃO DE ABERTURA NO PERÍODO DE 01/10/2025 A 16/10/2025 DEVERÃO SER ADIADOS EM VIRTUDE DA MUDANÇA DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA QUE ESTARÁ EM PROCESSO DE MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO NO PERÍODO ACIMA CITADO ATRAVÉS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025. INFORMAÇÕES PELO SITEWWW.DEMSUR.COM.BROU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR –
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:1E02A99C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 - LIMPEZA EM MOTOS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS (AMPLA E ME OU EPP)

DEMSUR-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO- MURIAÉ – MG– PUBLICA**ADIAMENTO DA ABERTURA**DO PREGÃO (FORMA ELETRÔNICA) Nº 051/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO EM MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO DEMSUR COM LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ME CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017.NOVA DATA DE INÍCIO DA SESSÃO DE**LICITAÇÃO DIA 21/10/2025 ÀS 13:00 HORAS**-A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DABOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**.**FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL**. JUSTIFICATIVA: OS PROCESSOS PUBLICADOS POR ESTA AUTARQUIA COM PREVISÃO DE ABERTURA NO PERÍODO DE 01/10/2025 A 16/10/2025 DEVERÃO SER ADIADOS EM VIRTUDE DA MUDANÇA DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA QUE ESTARÁ EM PROCESSO DE MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO NO PERÍODO ACIMA CITADO ATRAVÉS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025. INFORMAÇÕES PELO SITEWWW.DEMSUR.COM.BROU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR –
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:D043FFCD

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DESPACHO DE DECISÃO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

DESPACHO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

Brenda Lacerda Bertussi, Pregoeira do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

Considerando o Pregão Eletrônico nº 045/2025, com abertura em 27 de agosto de 2025 às 13 horas, tendo sido credenciadas para participação as empresas abaixo mencionadas:

PARTICIPANTE	CPF/CNPJ	LOTE	PROPOSTA INICIAL
PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA	35.865.938/0001-59	02 e 09	R$ 118.088,13
LICITEC COMERCIAL LTDA	10.614.837/0001-84	03	R$ 4.351,25
OBAH PRODUTOS E SERVICOS ANALITICOS LTDA	09.134.068/0001-38	01	R$ 49.254,80
IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA	00.377.455/0001-20	09	R$ 116.010,00
RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELI	27.263.741/0001-11	01	R$ 49.255,60
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	07 e 08	R$ 6.993,12

Considerando que após a fase de disputa de preços foi realizada a análise das propostas no que tange a marca dos produtos ofertados pelo setor requisitante e por conseguinte foi realizada a fase de habilitação, conforme relatórios acostado às folhas 310 e 368, resultando na classificação e habilitação das empresas, conforme segue:

PARTICIPANTE	CPF/CNPJ	LOTE
PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA	35.865.938/0001-59	02 e 09
LICITEC COMERCIAL LTDA	10.614.837/0001-84	03
OBAH PRODUTOS E SERVICOS ANALITICOS LTDA	09.134.068/0001-38	01

Considerando que após a fase habilitação, foi aberto o prazo para manifestação de recursos, conforme folhas 373/374, e que após transcorrido o prazo, a empresa IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA manifestou interesse em interpor recurso para o lote 09 alegando que a marca ofertada pela empresa PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA não atende às especificações exigidas no edital.

Considerando a manifestação apresentada pela empresa IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA (fls. 376/377), a pregoeira abriu o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da peça recursal, com início em 05/09/2025 e término em 10/09/2025, conforme folha nº 378.

Considerando que decorrido o prazo, a empresa IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA anexou seu recurso para o lote 09, que foi juntado ao processo (folhas 379-399), sendo aberto o prazo para apresentação de contrarrazões para os licitantes interessados, com início em 11/09/2025 e término em 15/09/2025 (folhas 403/404).

Considerando que decorrido o prazo, a empresa PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA anexou suas contrarrazões, que foram juntadas ao processo (folhas 407-446), sendo assim o processo encaminhado ao setor requisitante para análise e julgamento e posteriormente ao setor jurídico para parecer (folha 450)

Considerando a emissão da comunicação interna com parecer técnico quanto ao recurso e contrarrazões (fls. 452-456), na qual recomenda o indeferimento do recurso apresentado pela empresa IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA. Segue parecer técnico:

"...A empresa IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA interpôs recurso administrativo contra o resultado do julgamento do lote 9, alegando que o produto ofertado pela empresa classificada em 1º Lugar (PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA) não atende às exigências editalícias. A Recorrente alega que o produto ofertado pela ora Recorrida, da marca Merck, não atenderia às exigências do edital, por ausência de suposta aprovação no Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater (SM).
Trata-se, portanto, de um rol exemplificativo, de modo que não há exigência de aprovação em apenas uma referência, mas sim o atendimento às metodologias reconhecidas em âmbito nacional ou internacionalmente. Além disso, o artigo 22 da Portaria nº 888/2021 exige que:

At.22 As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros previstos neste Anexo devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como:
I – Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF)

II – United States Environmental Protection Agency (USEPA);
III – Normas publicadas pela International Standartization Organization(ISSO);
IV – Metodologias propostas pela Organização Mundial da Saúde (OMS).
§ 3a Outras metodologias que não estejam relacionadas nas normas no caput deste artigo podem ser utilizadas desde que sejam validadas e registradas conforme os requisitos especificados na NBR ISSO/IEC 17025.
Ainda que se considere apenas a menção ao Standard Methods, observa-se que item 9 do edital não exige a menção expressa, por marca comercial, de determinado produto dentro do Standard Methods, mas sim que o meio de cultura seja aprovado ou atenda ao método nele descrito. O Standard Methods, em seu Capítulo 9223B (ONPG-MUG Test), descreve a metodologia a ser observada para detecção de coliformes totais e Escherichia coli e água, sem restrição a marcas específicas.
O requisito técnico, portanto, é o atendimento ao método, e não a citação nominal de fabricante.
Outrossim, o produto Merck Readycult é um meio de cultura aprovado, nomeadamente pela USEPA para a análise e monitoramento de coliformes totais e E. coli em águas, seguindo o regulamento para Coliformes Totais (40 CFR 141.21). O teste, que utiliza um substrato cromogênico para detectar coliformes totais e um substrato fluorogênico para E. coli, é considerado um método rápido e confiável por laboratórios e empresas de tratamento de água. e cumpre rigorosamente os requisitos de qualidade e confiabilidade nele exigidos.
Diante do que foi apesentado, recomenda-se a aprovação do recurso pela empresa PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA, devendo ser desclassificado o
recurso da empresa IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA, onde de fato o meio de cultura Merck Readycult, atende a metodologia do Standard Methods em seu capítulo 0223B (ONPG-MUG Test) e aprovado pela USEPA (EPA) Agência de Proteção Ambiental dos Estados Unidos, para análise e monitoramento de coliformes totais e E. coli em águas seguindo o regulamento para Coliformes Totais (40 CFR 141.21). O teste, que utiliza um substrato cromogênico para detectar coliformes totais e um substrato fluorogênico para E. coli, é considerado um método rápido e confiável por laboratórios e empresas de tratamento de água. e cumpre rigorosamente os requisitos de qualidade e confiabilidade nele exigidos.
Portanto, resta inequívoco que o produto atende integralmente ao inciso II do artigo 22 da Portaria GM/MS no 888/2021, estando plenamente em conformidade com a legislação brasileira, não havendo fundamentos legalmente válidos e plausíveis para admitir as razões de recurso interpostas pela empresa IDEXX, razão pela qual não merecem acolhimento."
Considerando a emissão do Parecer Jurídico SPJ nº 205/2025 emitido pela Assessoria Jurídica do DEMSUR (fls. 458-459), no qual opina "**pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA, com o consequente prosseguimento do certame".** Segue trecho do parecer jurídico:

"...No que tange ao recurso apresentado pela licitante IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA, esta alega, suscintamente, que a empresa ora vencedora (PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA) não deve ser desclassificada, em razão do produto ofertado não atender aos requisitos do edital, por ausência de aprovação e certificação do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater.
Os autos, assim, foram remetidos à análise do Setor de Análise Bioquímica da autarquia. Conforme Comunicação Interna enviada, o farmacêutico designado para análise entendeu que os argumentos trazidos pela recorrente não devem ser acolhidos, por entender que o produto ofertado pela 1ª colocada (PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA), pois atende ao regramento do artigo 22 da Portaria GM/MS 888/2021, a qual é o regulamento que determina o método a ser seguido para fabricação e aprovação do produto em questão.
Ademais, o servidor argumentou que o Standard Methods é apenas um dos diversos métodos existentes que podem ser utilizados para atingirem o mesmo objeto, qual seja, a fabricação do produto dentro das normas determinadas pela Portaria, que possui um rol exemplificativo. Além disso, acrescenta, assim, que o produto ofertado pela recorrida está adequado a Portaria porque segue o padrão das normas internacionais do órgão internacional United States Enviromental Protection Agency.
Diante disso, considerando a análise feita pelo departamento especializado da autarquia, que entendeu pelo indeferimento do recurso, entendo que deve prevalecer o referido entendimento, visto que as razões recursais versam, primordialmente, acerca de suposto não atendimento às exigências técnicas do edital. Isso pois, a análise ulterior cabe, de fato, ao Setor de Controle da Qualidade de Água, e, tendo o parecer técnico opinado pelo indeferimento, entendo que cabe somente a esta assessoria ratificar o entendimento exarado pelo farmacêutico da autarquia.
Não obstante, em que pese aos argumentos trazidos pela recorrente, pelo amor ao debate, entendo ser importante discutir certos pontos constantes na peça recursal. A recorrente argumenta que deve prevalecer o princípio da vinculação edital e que a Lei de Licitações é, inclusive, taxativa ao determinar que a Administração Pública tem obrigatoriedade de cumprir com a integralidade das cláusulas do edital que ela determinou. Entretanto, tais afirmações não podem ser acolhidas e tidas como verdade, isso porque tal regra existia somente na Lei 8.666/93, não tendo sido replicada pela 14.133, lei esta que atualmente rege a seara das licitações públicas.
É evidente que a Administração deve observar e seguir as cláusulas estipuladas nos editais, sob pena de incorrer em atos irregulares e ilegais, gerando situações prejudiciais aos licitantes. Entretanto, entendo que o presente caso é uma exceção ao referido princípio, estando, na verdade, configurada uma hipótese clara de conflitos de princípios. Isso se dá, pois, a discussão que permeia o recurso apresentado é justamente a possibilidade de se aceitar um produto que, supostamente, não atende integralmente, ipsis litteris, ao descritivo do produto constante do edital, estando configurado uma situação de conflito entre o princípio da vinculação ao edital versus o princípio da economicidade, da eficiência e do interesse público, já que o produto questionado é cerca de R$30.000,00 mais barato.
Nesta toada, entendo que, diante do conflito apontado, deve prevalecer os princípios da economicidade, da melhor proposta, da eficiência e do interesse público. Isso porque, o produto ofertado, mesmo que não possua o certificado da Standard Methods possui as mesmas especificações técnicas, possuindo a mesma finalidade, tendo sido apenas adotado método diferente para sua fabricação, como bem indicado pela área técnica. Assim, considerando o exposto, o princípio da vinculação do edital deve ser mitigado, a fim de que a Administração aufira o mesmo resultado, ainda que com produto equivalente, e maior economia.
Ademais, vale destacar que há, no descritivo do item no edital, a menção ao Standard Methods, o edital também prevê que o produto deve atender à Portaria 888/2021. Ora, se a Portaria, instrumento normativo que orienta os fabricantes, prevê a adoção do método USEPA e o produto ofertado pela recorrida seguiu o método e foi aprovado pelo órgão, resta evidente, do ponto de vista jurídico, que o produto atende ao edital. Logo, não aceitar o produto da primeira colocada não só traria ônus à Administração, pois não estaria sendo atendido os princípios da economicidade e da proposta mais vantajosa, como também representaria um excesso de formalismo, já que os produtos atendem possuem a mesma finalidade, causam os mesmos efeitos, divergindo, apenas, no método de fabricação.
Em tempo, considerando o cenário narrado, entendo que vale uma recomendação ao setor requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência do procedimento para que, nos próximos procedimentos licitatórios para o mesmo objeto, retirar a exigência de aprovação Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, devendo apenas constar a exigência de cumprimento e adeuquação à Portaria GM/MS n.º 888/2021.
Diante todo o exposto, considerando especialmente a manifestação do setor de controle de qualidade de água, opino pelo conhecimento para, no mérito, opinar pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA, com o consequente prosseguimento do certame.
É o meu parecer, salvo melhor juízo.."

Diante do EXPOSTO com base no Parecer técnico exarado pelo setor requisitante, haja vista que as alegações recursais versam sobre atendimento as especificações dos itens licitados e em consonância

com o disposto no Parecer Jurídico nº 205/2025 que opina pelo recebimento e **INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa licitante IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA**, DECIDO:

Pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA;
Pelo prosseguimento do processo, mantendo a classificação e habilitação da empresa PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA para o lote 09.

Em observância à lei de licitações (14.133/2021) conforme disposto no §2º do art. 165 c/c artigo 168, encaminho os autos para Diretoria Geral para decisão.

Encaminho os autos a Diretoria Geral para conhecimento e prosseguimento.

Muriaé – MG, 19 de setembro de 2025

BRENDA LACERDA BERTUSSI
Pregoeira
DEMSUR

DECISÃO:

Realizado regularmente o procedimento licitatório, houve interposição de recurso em face da decisão da Pregoeira, tendo sido, posteriormente, exarado Parecer Jurídico opinando pelo recebimento e INDEFERIMENTO do mérito do recurso apresentado pela empresa licitante IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA com o consequente prosseguimento do certame, mantendo a classificação da empresa PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA, no lote 09, pelos argumentos lá expostos, conforme relatado acima.

Portanto diante do Parecer Jurídico apresentado, com as razões de fato e de direito expostas, firme no entendimento técnico, mantenho a classificação e habilitação da empresa PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA para o lote 09, com base no que fora constatado nos autos do Pregão Eletrônico nº 045/2025.

Publique-se

Muriaé - MG, 19 de setembro de 2025

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretora Geral
DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:2AD5DFE3

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

EMPRESA IMPUGNANTE:

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 20.063.556/0001-34

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus novos e outros, para atender as necessidades da frota desta autarquia, com ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITEM DE COTA E ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ME CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017.

Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 050/2025

1 - DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

É imperativo salientar que o procedimento em comento, trata-se de modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 050/2025, disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no instrumento convocatório em seu item 21 e disposto no parágrafo único do artigo 164 da Lei 14.133/2021:

Edital:
21 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
21.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, obrigatoriamente, ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio na plataforma BNC.
21.3.1 Excepcionalmente serão aceitas impugnações ou pedidos de esclarecimento através do e-mail licitacao@demsur.com.br desde que devidamente comprovada a impossibilidade de ser feito através da plataforma BNC.
21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
21.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
21.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do §1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

Lei Federal nº 14.133/2021:

...
Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

O Pregão Eletrônico nº 050/2025 foi publicada na data de 16 de setembro de 2025 conforme folhas 254 a 258, com fim de recebimento das propostas em 01/10/2025 às 12:00 e abertura do certame às 13:00 horas do dia 01/10/2025.

Considerando que a impugnação recebida na data de 16/09/2025 às 16:59 horas via plataforma BNC, fora encaminhada para análise e parecer jurídico.

2 - DO PEDIDO DA IMPUGNANTE:

2.1 – DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

"Nossa empresa vem apresentar IMPUGNAÇÃO ao pregão eletrônico 050/2025, referente o prazo de envio dos materiais, visto que nossos fornecedores solicitam um prazo MINIMO de 10 (DEZ) dias para realização da entrega dos produtos a nossa empresa. Além do mais, as transportadoras para conclusão da entrega ao órgão público, exigem outro prazo de mais 10 (DEZ) dias referente a distância territorial entre os municípios de (CURITIBA-PR) à (MURIAE – MG).
Salientamos que o prazo de 05 DIAS para a entrega é completamente "IMPOSSÍVEL", visto que a nossa empresa e as demais são de localidade distante, ou seja, o prazo mínimo de entrega seria em torno de 20 (VINTE) dias.
Assim, tal exigência no EDITAL do certame, faz totalmente direcionada unicamente a empresas sediadas na região de tal

Administração Pública, excluindo a competitividade de demais empresas sediadas em outras regiões do Território Nacional.
Outro ponto importante a ser analisado, é que em nossa legislação trabalhista é prevista que os MOTORISTAS das Transportadoras obtenham seus direitos às horas de sono, conforme *LEI 12.619/2012*.
O prazo estabelecido pela Administração Pública afeta os princípios perante a LEI 14.133/2021, pois segundo o EDITAL o prazo de entrega é de 05 DIAS após o recebimento da nota de empenho. Tal prazo pelos motivos expostos trás ÔNUS e afeta os princípios da competitividade, diante à impossibilidade de as empresas não conseguirem participar do Pregão Eletrônico."

2.2 - DOS PEDIDOS

O impugnante após as alegações solicita:

"a) Seja ''DEFERIDO'' nossa solicitação de prorrogação de prazo da entrega da mercadoria, com intuito de ampliação da disputa e a participação de empresas especializadas pelo fornecimento que comprovadamente reúnam condições para licitar e contratar com este Órgão, observadas as questões de garantias, especificação e qualidade, bem como todas as normas técnicas brasileiras vigentes."

3 - DA ANÁLISE DO PEDIDO:

Conforme Parecer Jurídico nº SPJ-L nº 202/2025 exaurido em 17 de setembro de 2025, segue a análise:

3.1 – DA ADMISSIBILIDADE

O item 21.1 do edital convocatório do presente processo estabelece que qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, como disposto no parágrafo único do artigo 164 da Lei 14.133/2021:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A abertura da sessão do certame está agendada para o dia 01/10/2025, sendo que a presente impugnação foi apresentada na data de 16/09/2025, conforme comprovante da plataforma BNC anexado aos autos.

Neste sentido, percebe-se que a impugnação foi interposta de modo tempestivo, devendo, assim, ser conhecida.
Superada tal questão, passo a análise do mérito.

3.2 – DO MÉRITO

"Compulsando os autos, nota-se que, diferentemente do relatado pelas empresas que apresentaram as impugnações, o prazo de entrega do produto não é de 05 (cinco) dias, mas, em verdade, de 05 (cinco) dias úteis, o que faz total diferença.
Uma vez que a contagem do prazo de entrega estabelecido no edital é feita em dias úteis, tem-se que, em qualquer pedido realizado pela autarquia, uma vez que se exclui o dia do pedido e conta-se o dia final para entrega, sempre haverá o prazo mínimo de 07 (sete) dias, o que se mostra totalmente razoável.
A título de exemplificação, em consulta realizado no site Google Maps, que fornece estimativas de tempo de viagens entre dois pontos previamente definidos, ao se escolher a opção de transporte público, que sabidamente mais demorado que um carro comum, entre Curitiba e Muriaé, o site indica estimativa de gasto de 20h .
Logo, ainda que o transporte do produto seja feito por caminhão, o prazo concedido no edital é praticamente 06 (seis) vezes maior do que o estimado pelo site acima informado, sendo prazo mais do que suficiente para realização da entrega.

Além disso, conforme constante no edital e no Termo de Referência, é entendimento há anos consolidado no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de que o prazo ora estipulado no edital de 05 (cinco) dias úteis é mais do que razoável para entrega do produto, não se caracterizando como exigência hábil a restringir o princípio da competitividade. Senão veja-se:

DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. **PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS. REGULARIDADE**. ARQUIVAMENTO.
É regular a exigência de entrega de pneus no prazo de 3 (três) dias após a emissão e recebimento da ordem de fornecimento, não afrontando o disposto no inciso I do § 1º do art. 3º da Lei Nº 8.666/93. (TCE/MG. Denúncia nº 1114597. Segunda Câmara. Sessão do dia 12/05/2022)
DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES NOVOS E REFORMA DE PNEUS**. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA 80 KM. **PRAZO DE 3 DIAS PARA ENTREGA DE PNEUS E SERVIÇOS DE REFORMA**. AUSÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA COMO ANEXO DO EDITAL. AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS COMO ANEXO DO EDITAL. REGULARIDADE. IMPROCEDÊNCIA. EXTINÇÃO DOS AUTOS, COM JULGAMENTO DE MÉRITO. ARQUIVAMENTO.
[...]
2. **A estipulação de prazo de 3 (três) dias para a entrega de pneus e serviços de reforma é razoável, por se tratar da aquisição de bens essenciais à atividade administrativa dos entes públicos que necessitam, muitas vezes, de urgência para prover** ambulâncias, veículos de transporte escolar, **máquinas, caminhões**, carros oficiais, etc., **sem os quais restaria inviabilizada a sua atividade local**. (TCE/MG. Denúncia nº 958.973. Segunda Câmara. Sessão do dia 18/12/2019)
DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. **REGISTRO DE PREÇOS. FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PNEUS REFORMADOS E SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS. PRAZO EXÍGUO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS. NÃO CONFIGURADO**. AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) PREVISTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006. CONFIGURADA A IRREGULARIDADE. VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO. INOCORRÊNCIA. RESTRIÇÃO DOS MEIOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. FALTA DE PRECISÃO DO OBJETO. CONFIRMADA A IRREGULARIDADE. ITENS DA DENÚNCIA PARCIALMENTE PROCEDENTES. RECOMENDAÇÕES.
1.**O prazo de entrega de três dias para entrega dos produtos não configura restrição ao caráter competitivo do certame**. (TCE/MG. Denúncia nº 1.040.542. Segunda Câmara. Sessão do dia 27/11/2018)
Ante todo o exposto, pelas razões apresentadas, entendo não haver necessidade de alteração do edital convocatório do presente certame, pelo que OPINO PELO RECEBIMENTO da presente impugnação e pelo NÃO CONHECIMENTO DO MÉRITO, com o regular prosseguimento do certame."

4 - DA DECISÃO:

Pelo exposto, recebemos a presente impugnação interposta sendo considerada TEMPESTIVA, **referente ao Edital na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2025, mas não reconhecemos o mérito dos pedidos, dando prosseguimento ao certame sem alterações no instrumento convocatório.**

É o que decidimos.

Muriaé, 18 de setembro de 2025

BRENDA LACERDA BERTUSSI
Pregoeira

ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:BE28DC13

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 – UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE – OBJETO: ADESÃO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG COM O OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA APOIO E MANUTENÇÃO PREDIAL, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (COMPREENDIDAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, URBANOS E RURAIS) E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, REPAROS, REFORMAS E OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDARTE – MOTIVO DO ADITIVO: REPACTUAÇÃO DOS VALORES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – CONTRATADA: ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – VALOR ACRESCIDO AO GLOBAL NA REPACTUAÇÃO: R$ 91.498,26 – PRAZO: INICIA-SE EM 19/09/2025 E ENCERRA-SE EM 26/06/2026 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:9D42A31A

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2022 – OBJETO: CONTRATO DE MANUTENÇÃO DA CESSÃO DO USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE BIBLIOTECAS SOPHIA PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL VIVALDI WENCESLAU MOREIRA – MOTIVO DO ADITIVO: REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – CONTRATADA: PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA – VALOR MENSAL REAJUSTADO: R$ 589,79 – PRAZO: INICIA-SE EM 19/09/2025 E ENCERRA-SE EM 31/12/2025 –

SANDRO AREAL CARRIZO –
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:4F31BE8C

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 – UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE – OBJETO: ADESÃO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG COM O OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA APOIO E MANUTENÇÃO PREDIAL, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (COMPREENDIDAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, URBANOS E RURAIS) E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, REPAROS, REFORMAS E OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDARTE – MOTIVO DO ADITIVO: ADITIVO QUALITATIVO PARA PAGAMENTO DA DIFERENÇA RETROATIVA, REFERENTE AO PERÍODO ENTRE JANEIRO A AGOSTO DE 2.025, DOS VALORES REPACTUADOS NO 6º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – CONTRATADA: ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – VALOR DO ADITIVO: R$ 85.140,31 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:F70387ED

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2022 – OBJETO: CONTRATO DE MANUTENÇÃO DA CESSÃO DO USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE BIBLIOTECAS SOPHIA PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL VIVALDI WENCESLAU MOREIRA – MOTIVO DO ADITIVO: ADITIVO QUALITATIVO PARA PAGAMENTO DA DIFERENÇA RETROATIVA, REFERENTE AO PERÍODO ENTRE JUNHO A AGOSTO DE 2.025, DO VALOR REEQUILIBRADO NO 7º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – CONTRATADA: PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA – VALOR DO ADITIVO: R$ 87,57 – PRAZO: INICIA-SE EM 19/09/2025 E ENCERRA-SE EM 31/12/2025 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:9744CBAE

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 – UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE – OBJETO: ADESÃO COMO ÓRGÃO

PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG COM O OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA APOIO E MANUTENÇÃO PREDIAL, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (COMPREENDIDAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, URBANOS E RURAIS) E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, REPAROS, REFORMAS E OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDARTE – MOTIVO DO ADITIVO: ADITIVO QUALITATIVO PARA PAGAMENTO DA DIFERENÇA RETROATIVA, REFERENTE AO PERÍODO ENTRE JANEIRO DE 2.024 A AGOSTO DE 2.025, DOS VALORES REFERENTES AO CARGO DE RECEPCIONISTA CONTIDA NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – CONTRATADA: ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – VALOR DO ADITIVO: R$ 7.186,65 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:B421EACD

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV (16/09/2025).

Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev (16/09/2025).

Aos dezesseis dias do mês de setembro de 2025, às quatorze horas e zero minutos, reuniram-se os membros efetivos e suplentes do Comitê de Investimentos. Foi verificado o quórum de participação nessa reunião dos membros: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato) - presente, Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende (membro nato) - presente, Renata Ramos de Lacerda (membro efetivo) – ausente; Pedro Alves Vieira Júnior (membro efetivo) - presente, Gilmar Lopes de Faria (membro efetivo) – presente, Cláudia Braga Dutra (membro suplente) – ausente, Antônio José Pereira de Oliveira (membro suplente) – presente. Foram habilitados para voto: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato), Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende (membro nato), Gilmar Lopes de Faria (membro efetivo) e Pedro Alves Vieira Júnior (membro efetivo). Após a verificação de quórum com a maioria dos membros e aprovação por unanimidade dos votos presentes, foi instalada a sessão e designado o Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev apresentou aos membros a posição e leitura sobre o cenário econômico que segundo o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, que recomenda para o mês de setembro de 2025, a manutenção da estratégia de investimentos, tendo como prioridade de alocação, os fundos CDI e IRFM1 e possibilidade de variação gradual em IDKA2 e IMA B 5 verificado o médio e longo prazo conforme evolução do cenário econômico. No Brasil, os juros continuam altos, o que ajuda a atrair investimentos e fortalece o real. A percepção de mercado é que a taxa Selic permaneça em patamar elevado até o final do ano. As expectativas para o IPCA seguem desancoradas, influenciadas pelas incertezas em relação a política fiscal e pela resiliência da atividade econômica. A inflação medida pelo IPCA registrou alta de 0,26% em julho, acumulando 5,23% em 12 meses — acima do teto da meta. O cenário global continua sendo marcado pelas discussões em torno das tarifas comerciais e seus impactos sobre a economia. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 1,38%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de 0,55%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou valorização de 6,28%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 1,16%. A Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de 3,56%, enquanto o dólar (PTAX) teve desvalorização de 3,14% no mês, cotado a R$ 5,42. Em agosto de 2025, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 1,1801% em face da meta atuarial de 0,2858%. Ato contínuo, o Presidente do Comitê procedeu a abertura da etapa dos debates e indicações, apresentadas com autoria de Alessandro Rodrigues Campos, as seguintes proposições:

1 – MANUTENÇÃO INTEGRAL DA ALOCAÇÕES ATUAIS:

2 – ALOCAÇÃO DOS APORTES DE SETEMBRO DE 2025 NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 T.PUB.RF.

Todas as deliberações propostas foram aprovadas pela unanimidade dos votos presentes e habilitados. Encerrada a pauta dos trabalhos e nada mais havendo, o Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 14:53 h, na qual vai assinada por mim, Nancy Lieta Lima e pelos membros presentes à reunião.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE

GILMAR LOPES DE FARIA

PEDRO ALVES VIEIRA JÚNIOR

NANCY LIETA LIMA
Secretária Executiva

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:AB4C5C63

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 78, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 78, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aposentadoria de NILMA AUGUSTA PRECIOSO DE BARROS RODRIGUES.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com **proventos proporcionais,** calculados pela média aritmética simples**, sem paridade**, nos termos art. 47 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. 40, §1º, III, "b" da CR/88 à servidora **NILMA AUGUSTA PRECIOSO DE BARROS RODRIGUES,** Matrícula 1.639.003, CPF nº 478.841.426-00, no cargo efetivo de Professor I (Especialista).

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de setembro de 2025.**

Muriaé – MG, 19 de setembro de 205.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:99108313

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 79, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 79, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aposentadoria de ANNA ROSE NERY VARDIERO.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com **proventos proporcionais,** calculados pela média aritmética simples**, sem paridade**, nos termos art. 47 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. 40, §1º, III, "b" da CR/88 à servidora **ANNA ROSE NERY VARDIERO,** Matrícula 3.773.002, CPF nº 247.592.956-15, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de setembro de 2025.**

Muriaé – MG, 19 de setembro de 2025.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:88A74692

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160001/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160001/2023 – *CONCORRÊNCIA PÚBLICA* Nº 013/2023** – OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. ESMERALDA VIANNA DE MURIAÉ – MG. - **CONTRATADA: CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA – MOTIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E QUALITATVO,** COM AMPARO NA LEI FEDERAL **8.666/1993 – VALOR: R$ 579.849,27.**

MURIAÉ/MG, 19/09/2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:7A1B74C3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160001/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160001/2023 – *CONCORRÊNCIA PÚBLICA* Nº 013/2023** – OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. ESMERALDA VIANNA DE MURIAÉ – MG. - **CONTRATADA: CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA – MOTIVO: SUPRESSÃO QUANTITATIVA,** COM AMPARO NA LEI FEDERAL **8.666/1993 – VALOR: R$ 16.529,75.**

MURIAÉ/MG, 19/09/2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:4FCAA8EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 073/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O Município de Naque/MG, por meio do Pregoeiro Delano Sérgio Soares de Oliveira, designado pela Portaria nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, torna público o resultado referente à convocação da licitante remanescente no Pregão Eletrônico nº 022/2025, que tem por objeto a aquisição de veículo tipo ônibus rodoviário usado em boas condições, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Naque/MG, custeado com recurso federal. Considerando a desistência da empresa BY BUS Transportes Ltda., inscrita no CNPJ nº 69.067.031/0002-47, anteriormente declarada vencedora, e em conformidade com o art. 90, §2º, da Lei nº 14.133/2021, foi convocada a licitante subsequente, que, após análise documental e habilitação, restou declarada vencedora a seguinte empresa:

COMPANHIABUS ASSESSORIA E INTERMEDIAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.582.004/0001-40, pelo valor total de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

O processo segue para análise jurídica e, em seguida, será encaminhado para adjudicação e homologação pela autoridade competente. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Naque/MG.

Naque/MG, 19 de setembro de 2025.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:721C819E

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE –EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025 VALIDADE: 12 (doze) meses, cujo objeto Registro de preços para aquisição de materiais esportivos, visando garantir a continuidade do desenvolvimento pedagógico e esportivo atendendo as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Naque/MG, a ser custeado com recursos próprio e vinculados. Dotação Orçamentária:Ficha 020702 -12.361.0002.2317.0000 3.3.90.30.00- Ficha 265; 020704 - 12.361.0002.2325.0000 3.3.90.30.00-Ficha 332; 020702 -12.361.0002.2317.0000 3.3.90.30.00- Ficha 265; 020704-12.361.0002.2325.0000 3.3.90.30.00-Ficha 332; 020702 -12.361.0002.2317.0000 3.3.90.30.00- Ficha 265; 020704 - 12.361.0002.2325.0000 3.3.90.30.00-Ficha 332.A empresa RODRIGO TOLOSA RICO, inscrita no CNPJ: 00.868.882/0001-01, situada na R Geraldo Scavone, 2080, Galpão 01 Bairro: Jardim California, CEP: 12305-490, Cidade: Jacareí/ SP, representada por: Rodrigo Tolosa Rico–O valor Total ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e de R$ 17.237,50 (dezessete mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência 12 meses.

Data da assinatura 18 de setembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:F04D33A6

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE –EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025 VALIDADE: 12 (doze) meses, cujo objeto Registro de preços para aquisição de materiais esportivos, visando garantir a continuidade do desenvolvimento pedagógico e esportivo atendendo as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Naque/MG, a ser custeado com recursos próprio e vinculados.
Dotação Orçamentária:
Ficha 020702 -12.361.0002.2317.0000 3.3.90.30.00- Ficha 265;
020704 - 12.361.0002.2325.0000 3.3.90.30.00-Ficha 332;
020702 -12.361.0002.2317.0000 3.3.90.30.00- Ficha 265;
020704-12.361.0002.2325.0000 3.3.90.30.00-Ficha 332;
020702 -12.361.0002.2317.0000 3.3.90.30.00- Ficha 265;
020704 - 12.361.0002.2325.0000 3.3.90.30.00-Ficha 332.
A empresa AGIL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 31.874.169/0001-02, situada na R Ipanema 25, 181,Bairro: Centro, CEP: 35170- 032, Cidade: Coronel Fabriciano/MG, representada por: Paulo Sérgio de Assis Castro–O valor Total ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e de R$754,00 (setecentos e cinquenta e quatro reais). Vigência 12 meses.

Data da assinatura 18 de setembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:DC15E325

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE –EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025 VALIDADE: 12 (doze) meses, cujo objeto Registro de preços para a Aquisição de pré-moldados em concreto (pisos intertravados, meios-fios e tubos) destinados à execução de serviços de infraestrutura urbana, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Naque/MG. Dotação Orçamentária: 0209 - 15.451. 03.1315. 4.4.90.51. Ficha 490; 0209 - 15.451. 03.1315. 4.4.90.51. Ficha 491; 0209 - 15.451. 03.1315. 4.4.90.51. Ficha 492; 0209 - 15.451. 03.1315. 4.4.90.51. Ficha 493; 0209 - 15.451. 03.1315. 4.4.90.51. Ficha 494; 0209 - 15.451. 03.1315. 4.4.90.51. Ficha 495; 0209 - 15.451. 03.1315. 4.4.90.51. Ficha 496 e 0209 - 15.451. 03.1350. 4.4.90.51. Ficha 499. A empresa RAFAEL DE OLIVEIRA GOMES 10040898644, inscrita no CNPJ: 33.546.574/0001-19, Rua Lídia Pinto Fernandes, Nº 60, Centro, Naque/MG, CEP: 35.117-000, representada por: Rafael de Oliveira Gomes –O valor Total ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e de R$ 71.700,00(setenta e um mil setecentos reais). Vigência 12 meses.

Data da assinatura 19 de setembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:18265877

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE –EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025 VALIDADE: 12 (doze) meses, cujo objeto Registro de preços para a Aquisição de pré-moldados em concreto (pisos intertravados, meios-fios e tubos) destinados à execução de serviços de infraestrutura urbana, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Naque/MG. Dotação Orçamentária: 0209 - 15.451. 03.1315. 4.4.90.51. Ficha 490; 0209 - 15.451. 03.1315. 4.4.90.51. Ficha 491; 0209 - 15.451. 03.1315. 4.4.90.51. Ficha 492; 0209 - 15.451. 03.1315. 4.4.90.51. Ficha 493; 0209 - 15.451. 03.1315. 4.4.90.51. Ficha 494; 0209 - 15.451. 03.1315. 4.4.90.51. Ficha 495; 0209 - 15.451. 03.1315. 4.4.90.51. Ficha 496 e 0209 - 15.451. 03.1350. 4.4.90.51. Ficha 499. A empresa ALTAMIRO CAMPOS GONCALVES-ME, inscrita no CNPJ: 13.709.950/0001-31, situada no endereço : Av. Jose Martins Morais Junior, 36, 78, Letra A, Centro, Naque/MG, CEP: 35.117-000, representada por: Altamiro Campos Gonçalves–O valor Total ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e de R$ 329.128,60(trezentos e vinte e nove mil cento e vinte e oito reais e sessenta centavos). Vigência 12 meses.

Data da assinatura 19 de setembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:5C00102A

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE –EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025 VALIDADE: 12 (doze) meses, cujo objeto Registro de preços para a Aquisição de pré-moldados em concreto (pisos intertravados, meios-fios e tubos) destinados à execução de serviços de infraestrutura urbana, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Naque/MG. Dotação Orçamentária: 0209 - 15.451. 03.1315. 4.4.90.51. Ficha 490; 0209 - 15.451. 03.1315. 4.4.90.51. Ficha 491; 0209 - 15.451. 03.1315. 4.4.90.51. Ficha 492; 0209 - 15.451. 03.1315. 4.4.90.51. Ficha 493; 0209 - 15.451. 03.1315. 4.4.90.51. Ficha 494; 0209 - 15.451. 03.1315. 4.4.90.51. Ficha 495; 0209 - 15.451. 03.1315. 4.4.90.51. Ficha 496 e 0209 - 15.451. 03.1350. 4.4.90.51. Ficha 499. A empresa AGM AGRO LTDA, inscrita no CNPJ: 47.070.426/0001-85, situada no endereço : Av. Jose Martins Morais Junior, 586, Loja A, Centro, Naque/MG, CEP: 35.117-000, representada por: Anderson Gustavo Morais–O valor Total ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e de R$106.468,50(cento e seis reais quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência 12 meses.

Data da assinatura 19 de setembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:18ED31A6

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE–EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 034/2025.Validade 12 meses. Constitui-se como objeto do presente processo de dispensa a Contratação de empresa para prestação de serviços de radiologia odontológica, com emissão de laudos técnicos, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Naque/MG. Dotação

Orçamentária: 386 020801 - 10.302.0008.2377.0000 3.3.90.39.00; 437 020802 - 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.39.00; 440 020802 - 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.39.00. A Empresa CLINICA ODONTOLOGICA ORALDENTS NAQUE LTDA, CNPJ: 47.933.758/0001-46, sediada na Rua Dorcelino , Nº 63,Bairro: Centro, Naque/ MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Socio Administrador Sr. Fernando Vidal D Ávila.– Com o valor Global: R$ 8.000,00 (oito mil reais).Vigência de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
1	Radiografia Periapical	SV	500	R$16,00	R$8.000,00
TOTAL:					R$8.000,00

Data da assinatura 17 de setembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:F5E82F5E

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE–EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2025 ADESÃO N° 005/2025 PROCESSO Nº 083/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 MUNICIPIO DE BRAÚNAS/MG. Validade até 31 de dezembro. O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, prestação de serviços de balanceamento, cambagem e alinhamento para a manutenção da frota de veículos do Município de Naque/MG, em atendimento à Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. Dotação Orçamentária: 62 020301 04.122.0001.2364.0000 3.3.90.30.00; 75 020301 06.181.0000.0009.0000 3.3.90.30.00;
79 020401 08.241.0004.2366.0000 3.3.90.30.00;
83 020401 08.243.0004.0025.0000 3.3.90.30.00;
101 020401 08.244.0004.2105.0000 3.3.90.30.00;
112 020402 08.241.0004.2387.0000 3.3.90.30.00 ;
117 020402 08.243.0004.2382.0000 3.3.90.30.00;
136 020402 08.244.0004.2343.0000 3.3.90.30.00;
218 020500 27.812.0005.2301.0000 3.3.90.30.00;
265 020702 12.361.0002.2317.0000 3.3.90.30.00;
293 020703 12.361.0002.2321.0000 3.3.90.30.00;
332 020704 12.361.0002.2325.0000 3.3.90.30.00;
375 020801 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.30.00;
428 020802 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00;
430 020802 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00;
469 020900 04.122.0001.2234.0000 3.3.90.30.00;
542 021000 20.122.0001.2336.0000 3.3.90.30.00;
65 020301 04.122.0001.2364.0000 3.3.90.39.00;
203 020500 23.695.0007.2300.0000 3.3.90.39.00;
377 020801 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.39.00;
104 020401 08.244.0004.2105.0000 3.3.90.39.00;
474 020900 04.122.0001.2234.0000 3.3.90.39.00;
545 021000 20.122.0001.2336.0000 3.3.90.39.00 e 267 020702 12.361.0002.2317.0000 3.3.90.39.00. A Empresa SIGA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, 48.607.047/0001-44, sediada na Rua Jair Rodrigues Coelho, n° 151, Bairro Vila Bretas, em Governador Valadares/MG, CEP 35.032-200, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Socio Administrador Sr. Gedielson da Silva Martins.– Com o valor Global: R$ 667.300,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e trezentos reais).Vigência até 31 de dezembro.

Data da assinatura 19 de setembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:5064720A

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº º 062/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE–EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº º 062/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.080/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 032/2025.Validade 08 meses. Constitui-se como objeto do presente processo de dispensa a Contratação de pessoa jurídica para os serviços de facilitador de oficina do projeto social movimente-se: vitalidade na melhor idade – ginástica laboral junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG. Dotação Orçamentária: ficha 115 020402 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - REC. VINCULADOS 08.241.0004.2387.0000 3.3.90.39.00. A Empresa MICKAELLA MEIRELLES ANICIO, CNPJ: 46.818.442/0001-40, sediada na Rua Manoel Bandeira, 533, Bairro: Centro, CEP: 35196-000, Cidade: Belo Oriente/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Socio Administrador Mickaella Meirelles Anicio.– Com o valor Global: R$ 12.132,00 (doze mil cento e trinta e dois reais)Vigência de 08 meses.

Item	Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	353.000.024	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O SERVIÇOS DE FACILITADOR DE OFICINA DO PROJETO SOCIAL: SABORES DA VIDA – CULINÁRIA (CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS)	MS	8	1.516,50	12.132,00
		Total do Proponente				12.132,00

Data da assinatura 16 de setembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:C99760DE

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2024

PREFEITURA DE NAQUE, EXTRATO DO **Segundo termo aditivo ao contrato nº. 040/2024 Credenciamento nº. 002/2023 Processo nº. 089/2023 Inexigibilidade nº. 006/2023.**A EMPRESA DANIELLE NUNES DAMASCENO 04227364655, inscrita no CNPJ nº 53.848.002/0001-00, sediada na Rua MARIA DOS REIS nº 120, Centro Naque /MG, por intermédio de seu representante legal, Danielle Nunes Damasceno. O presente Termo Aditivo tem por objeto: a) Prorrogar o prazo contratual até 20 de março de 2026, sustentado nas seguintes razões: i. Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; ii. Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; iii. De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses). b) Valor do aditivo R$ 9.000,00 (nove mil reais) e valor mensal de R$1.500,00 (mil quinhentos reais).

Data da assinatura 18 de setembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:94312FCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do Contrato de Programa 104/2025. Objeto: Esse contrato de rateio tem por objetivo a transferência de recursos públicos por parte da contratante ao contratado, para promover o adequado funcionamento e manutenção do CISAB Sul, englobando despesas administrativas e de manutenção. Vigência: até 31/12/2025. Valor Global: R$ 40.529,15 (Quarenta mil quinhentos e vinte e nove reais e quinze centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico Sul de Minas Gerais – CISAB SUL.

Nepomuceno, 05/08/2025.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES.
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:EBE72512

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
AVISO DE INTENÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

Aviso de Intenção de Carona à Ata de Registro de Preços nº 052/2025, referente ao Pregão Eletrônico 015/2025 – Município de Tucano/BA O Município de Nova Ponte vem por meio deste informar que pretende aderir a Ata de Registro de Preços nº 052/2025 da empresa vencedora MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, em que visa adquirir 03 (três) veículos Pick-Up adaptado para ambulância do tipo A, simples remoção, novo zero KM. Nova Ponte, 19 de julho de 2025.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:087CE9E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE.
EXTRATO DO CONTRATO N. 60/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada de consultoria, assessoria na Área Pública de Saúde para atender Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Contratada **AGEP – ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA** – Valor: R$ 204.000,00 – Vigência: 12/02/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:0CF0B47A

SECRETARIA DO GABINETE
EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTÍCIPES: Município de Araguari-MG e Município de Nova Ponte-MG
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Município de Nova Ponte para o Município de Araguari-MG, visando à remuneração e/ou complementação de valores da Tabela Nacional de Procedimentos do SUS, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços nº 104/2025, objeto do Credenciamento nº 002/2025.
VALOR: R$ 4.566,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais) mensais, equivalentes a R$ 0,30 (trinta centavos) per capita.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Renato Carvalho Fernandes – Prefeito de Araguari-MG e José Divino da Silva – Prefeito de Nova Ponte-MG.

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:62537A1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/05/2025

***SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/05/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO*,OINSTITUTO SOCIOCULTURAL MERAKI. Objeto:**Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido e justificado via memorando 216/2025 da Secretaria Municipal de Cultura, ampliar o valor a ser repassado para a entidade no termo de colaboração em epígrafe no montante de R$7.000,00 (sete mil reais), tendo em vista a ampliação de metas presentes no plano de trabalho, conforme novo anexo. Assinatura: 18/09/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:0A2DE8E2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 006/2025 – PRC Nº 081/2025,

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 006/2025 – PRC Nº 081/2025, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE KIT MÓVEL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO NAS ESCOLAS (TRANSITOLÂNDIA), EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA VIÁRIA, DESENVOLVENDO HABILIDADES IMPORTANTES E PREVENINDO ACIDENTES ENTRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Fica adjudicado os itens e homologado o processo tendo como vencedor a empresa: ENGETRAN EDUCACIONAL LTDA. no valor total de R$ 141.600,00 (Cento e quarenta e um mil, e seiscentos reais); Data: 05/09/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:FB111244

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025 –PRC Nº 072/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025 –PRC Nº 072/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA CAPITAÇÃO DE ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL ANO/BASE 2025 EXERCICIO 2027 EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO. Fica adjudicado os itens e homologado o processo tendo como vencedor a empresa: RM CULTURAL LTDA. no valor total de R$ 16.850,00 (Dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais); Data: 11/09/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:EDD7E5E1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO Nº 086/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 086/2025, FIRMADO COM A EMPRESA ENGETRAN EDUCACIONAL LTDA, ORIUNDO DA ADESÃO Nº 006/2025 – PRC Nº 081/2025, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE KIT MÓVEL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO NAS ESCOLAS (TRANSITOLÂNDIA), EM

ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA VIÁRIA, DESENVOLVENDO HABILIDADES IMPORTANTES E PREVENINDO ACIDENTES ENTRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Valor: R$ 141.600,00 (Cento e quarenta e um mil, e seiscentos reais); Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 05/09/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:3575F1B4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO Nº 088/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 088/2025, FIRMADO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP , ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 – PRC Nº 101/2025, que tem como objeto a que tem como objeto a contratação de consórcio ICISMEP para fina de concessão de veículo vacimóvel ao município de Ouro Branco. Valor: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), WELLINGTON DOS REIS COELHO - Secretário Municipal de Saúde, Data da ratificação: Data da assinatura 05/09/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:0331D457

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO Nº 089/2025,

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 089/2025, FIRMADO COM A EMPRESA RM CULTURAL LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025 – PRC Nº 072/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA CAPITAÇÃO DE ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL ANO/BASE 2025 EXERCICIO 2027 EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO. Valor: R$ 16.850,00 (Dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais; Vigência: 6 (seis) meses. Data de assinatura: 17/09/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:71377EB4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2017, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA 001/2010, PRC 161/2010 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA TURIN TRANSPORTES LTDA. O objeto do termo aditivo é a REVOGAÇÃO do oitavo termo aditivo, firmado em 11/03/2025. Data de assinatura: 09/09/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:1FCC9D49

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11697/2025, DE 3 DE JULHO DE 2025.

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11697/2025, de 3 de julho de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 240.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a
autorização contida na Lei nº 2848/2025, de 28 de fevereiro de 2025,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 240.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.003 - GERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA		
17.003.15.452.39.2170-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1068	R$ 240.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 240.000,00
Total dos Créditos.....		**R$ 240.000,00**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.15.452.39.2170-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	207	R$ 240.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 240.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 240.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de julho de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL
MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2025.08.14 16:13:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:B8A66E5B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11699/2025, DE 8 DE JULHO DE 2025.

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11699/2025, de 8 de julho de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 120.719,11 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2848/2025, de 28 de fevereiro de 2025,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 120.719,11, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.25.752.26.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1057	R$ 120.513,05

1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 120.513,05
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.4.122.1.2329-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1045	R$ 206,06
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 206,06
Total dos Créditos.....		**R$ 120.719,11**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.25.752.26.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	98	R$ 120.513,05
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 120.513,05
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	84	R$ 206,06
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 206,06
Total dos Recursos.....		**R$ 120.719,11**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de julho de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL
MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=
SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2025.08.14 16:14:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:AB0C82B0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11707/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11707/2025, de 21 de julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 130.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2835/2024, de 19 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 130.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.122.9.2076-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	661	R$ 130.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 130.000,00
Total dos Créditos.....		**R$ 130.000,00**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2213-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	20	R$ 130.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 130.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 130.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de julho de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL
MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=
SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2025.08.14 16:26:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:C3189386

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11708/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11708/2025, de 21 de julho de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 137.543,28 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2848/2025, de 28 de fevereiro de 2025,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 137.543,28, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.25.752.26.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1060	R$ 137.543,28
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		R$ 137.543,28
Total dos Créditos.....		**R$ 137.543,28**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.25.752.26.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	R$ 137.543,28
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de		R$

Iluminação Pública -		137.543,28
Total dos Recursos.....		**R$ 137.543,28**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de julho de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL
MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=
SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2025.08.14 16:26:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:C18D2419

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 219/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 219/2024, FIRMADO COM A EMPRESA DISTRIBUIDORA OURO VERDE OB LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 – PRC Nº 181/2024. O objeto do termo aditivo é prorrogar a vigência Da ATA por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17/09/2025 a 16/09/2026 e também visou um reequilíbrio econômico financeiro. Valor: R$ 383.520,00 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais) Data de assinatura: 115/09/2025

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:6849C3BA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2025, FIRMADO COM A EMPRESA NÁDIA CRISTINA DOS SANTOS SUDÁRIO, ORIUNDO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025 – PRC Nº 062/2025. O objeto do termo aditivo acrescer qualitativamente R$2.000,00 (dois mil reais). Data de assinatura: 29/08/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:9D903224

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 186/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 186/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 062/2024, PRC 185/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA THOMMES ENGENHARIA LTDA. O objeto do termo aditivo é a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 19/09/2025 a 18/09/2026 Valor da renovação: R$ 53.996,00 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais). Data de assinatura: 11/09/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:171D5C83

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 170/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 170/2022, FIRMADO COM A EMPRESA COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COOPERTRAN LTDA., ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – PRC Nº 083/2022. O objeto do termo aditivo é prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15/09/2025 a 14/09/2026. Valor: R$ 357.999,12 (trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e doze centavos) Data de assinatura: 12/09/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:BCBA3C5C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 – PRC Nº 101/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 – PRC Nº 101/2025, que tem como objeto a contratação de consórcio ICISMEP para fina de concessão de veículo vacimóvel ao município de Ouro Branco. fica ratificado o processo no valor: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), WELLINGTON DOS REIS COELHO - Secretário Municipal de Saúde, Data da ratificação: Data da assinatura 05/09/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:FF700870

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA PMOB 057/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA PMOB 057/2025 JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICOPARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTOPARAOPEBA - CODAP, FIRMADO COM A EMPRESA LOCADORA TERRAMARES LTDA. O objeto do termo aditivo é reajuste do preço conforme o índice INCC. Valor: R$ 908.194,19(Novecentos e oito mil, cento e noventa e quatro reais e dezenove centavos) Data de assinatura: 16/06/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:C55A4740

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 171/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 171/2022, FIRMADO COM A EMPRESA LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – PRC Nº 083/2022. O objeto do termo aditivo é prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16/09/2025 a 15/09/2026. Visou reajustar o contrato pelo índice INPC DE 5,127980%. Valor: R$ 54.967,56 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) Data de assinatura: 15/09/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:2802695A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO Nº 23/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 23/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA DE MUSICA DE OURO BRANCO. Objeto:A presente Parceria destina-se a promover a difusão e a valorização da música erudita na região de Ouro Branco, bem como democratizar o seu acesso através da realização da 19º Semana da Música de Ouro Branco – Edição 2025. Valor total:R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vigência:30/11/2025. Assinatura: 19/09/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:5FAD22F5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 – PRC Nº 100/2025

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA o PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2025 – PRC nº 100/2025, que tem por objeto o "REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FIOS CIRURGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SCRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE E MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL (GERENCIA E SAUDE ANIMAL) PELO PERÍODO DE 12 MESES". As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 16/09/2025 até as 08:00 horas do dia 26/09/2025. A sessão pública para disputa de preços será às 08:30 horas do dia 26/09/2025, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. Ouro Branco, 12 de setembro de 2025.

RAFAELA CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeir

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:D2122C2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2022. PREGÃO Nº 122/2022 – CONTRATO Nº 178/2022.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 243/2022. Pregão nº 122/2022 – Contrato nº 178/2022. Objeto: aquisição de licença por 03 (três) anos de uso para Softwares do AeC-Architecture, Engineering e Construction Collection que serão utilizados pelo Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos - Contratado: Mapdata Tecnologia, Informática e Comércio Ltda – CNPJ Nº 66.582.784/0001-11. Valor de 03 (três) anos de uso R$ 48.360,00 (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta reais). Assinatura: 15/09/2025. Validade: 10/10/2025 a 10/10/2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:092DD861

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG – EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025 -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 180/2025 – Pregão Eletrônico nº 106/2025 - Objeto: Aquisição de materiais de berços, colchões, cadeirões, carrinhos e caminhas, para atender as demandas do Departamento Municipal de Educação. Contrato nº 133/2025 Contratado: GTA atacado e Varejo Eireli EPP - Valor R$ 7.039,60 – Contrato nº 134/2025 – Contratado: L.Mohr ltda – Valor R$ 14.550,00 – Contrato nº 135/2025 – Contratado: Vidal Moveis ltda – Valor R$ 35.650,00 - Data: 18/09/2025 - Validade até 31/12/2025 após assinatura da Ata -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:6226B36C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO MG-PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 204/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025 - EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino MG - Processo de Licitação nº 204/2025 – Pregão Eletrônico nº 114/2025 – Registro de Preços nº 083/2025 - Extrato de Licitação Deserta - A comissão de Licitação do Município de Ouro Fino/MG, torna público e para conhecimento de quem possa interessar que a licitação supramencionada, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de serralheria para os Departamentos Municipais da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos, com data de abertura para o dia 18/09/2025 às 08:00, foi considerada deserta face a ausência de interessados. Data: 19/09/2025 –

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:9534683A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2025

Ata de Registro de Preço: 203/2025
Processo Licitatório nº 152/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de despachante, com foco na regularização e emplacamento de veículos da frota municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO FINO
CONTRATADO: DANIEL JUNQUEIRA ALEXANDRE

Considerando a prerrogativa da Administração, nos contratos administrativos, de rescindir bilateralmente, como forma excepcional de extinção do contrato, nos termos do disposto no art. 138, inc. II da Lei nº 14.133/21:

"***Art.138.A extinção do contrato poderá ser:***
[...]
II-consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração***;"***

Considerando, o requerimento de lavra da empresa DANIEL JUNQUEIRA ALEXANDRE.

O MUNICÍPIO DE OURO FINO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, com sede na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, Ouro Fino, Minas Gerais, representado por seu Prefeito Sr. Antônio Benedito Salgueiro Miguel utilizando-se da prerrogativa prevista no artigo 138, inciso II da lei 14.133/21, vem por meio deste, formalizar a **RESCISÃO BILATERAL** da Ata de Registro de Preço nº 203/2025 firmado com a empresa, DANIEL JUNQUEIRA ALEXANDRE, inscrita no CNPJ sob o nº 60.609.865/0001-81, neste ato representado pelo Sr. Daniel Junqueira Alexandre CPF 109.965.816-00 nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Fica rescindido amigavelmente a Ata de Registro de Preço nº 203/2025 firmado em 24 de julho de 2025.

Cláusula Segunda - Por estarem justo e acordados, firmam o presente Termo de Rescisão Bilateral em duas vias de igual teor, devidamente assinadas pelas partes e testemunhas.

Ouro Fino, 03 de setembro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal de Ouro Fino

DANIEL JUNQUEIRA ALEXANDRE
Representante Legal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:4B15D4C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.401/2025

DECRETO Nº 4.401/2025

Abre Crédito Especial em favor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto, no valor de R$ 7.649,76 (sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), para fins que especifica.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.300, de 04 de setembro de 2025 e no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 7.649,76 (sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) em favor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto na dotação a seguir discriminada:

CLASSIFICAÇÃO	*DR*	*FICHA*	*VALOR*
05.05.01.28.846.0001.0.203 – Amortização de Dívida/Parcelamento			
4690 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	*070*	*58*	*7.649,76*
TOTAL			*7.649,76*

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o artigo anterior, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto, conforme o disposto no inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

CLASSIFICAÇÃO	*DR*	*FICHA*	*VALOR*
05.05.01.04.122.0001.6.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos			
3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	*070*	*16*	*7.649,76*
TOTAL			*7.649,76*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 16 de setembro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:673F599D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.402/2025

DECRETO Nº 4.402/2025

Abre Crédito Suplementar em favor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto, no valor de R$ 276.751,20 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), para fins que especifica.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.225, de 20 de dezembro de 2024 - LOA 2025 e no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 276.751,20 (Duzentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) em favor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto na dotação a seguir discriminada:

CLASSIFICAÇÃO	*DR*	*FICHA*	*VALOR*
05.05.02.17.512.0003.5.004 – Aquisição Veículos, Máquinas e Equipamentos			
4490 52 – Equipamentos e Material Permanente	*070*	*59*	*276.751,20*
TOTAL			*276.751,20*

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o artigo anterior, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto, conforme o disposto no inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

CLASSIFICAÇÃO	*DR*	*FICHA*	*VALOR*
05.05.02.17.512.0003.5.003 – Ampliações de ETAS, Adutoras e Redes de Água			
4490 51 – Obras e Instalações	*070*	*057*	*276.751,20*
TOTAL			*276.751,20*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 16 de setembro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:80C4400B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 155/2025

PORTARIA N° 155/2025

Retifica a Portaria nº 135/2023 que concede, por óbito de segurado, pagamento de provento de pensão à dependente que especifica

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o óbito do aposentado Sr. José Antônio de Lemos Júnior, ocorrida no dia 29/06/2023,
Considerando a comprovação documental do vínculo de dependência da Sra. Maria José das Dores Siqueira de Lemos do Sr. Servidor falecido;
Considerando o disposto no art. 40, §7º, inciso I da CR/88 com a redação da EC 41/03 c/c art. 3º parágrafo único da EC 47/05;
Considerando o Ofício 16.607/2025, expedido pela Secretaria da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

Artigo 1° - Retificar a redação do artigo 1º da Portaria 135/2023, que passa a viger com a seguinte redação:

Artigo 1° *- Conceder, por comprovação de dependência, o pagamento de proventos proporcionais de pensão à Sra. Maria José das Dores Siqueira de Lemos, que deverá ser calculado na forma do art. 40, §7º,*

inciso I da CR/88 com a redação da EC 41/03 c/c art. 3º parágrafo único da EC 47/05;

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 2025.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 19 de Setembro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:E2503826

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 156/2025

PORTARIA N° 156/2025

"Instaura Sindicância Administrativa para a finalidade que especifica"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "f", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de se apurar e identificar eventuais responsáveis por fatos narrados que apontam eventuais irregularidades e ou ilegalidades ocorridas junto à Diretoria Municipal de Governo, Administração e Finanças, Divisão de Recursos Humanos, com relação à apresentação de diplomas e ou certificados de conclusão de cursos falsos para preenchimento de requisitos básicos para ocupação de cargos públicos e ou funções públicas temporárias;

Considerando que os fatos narrados caracterizam, em tese, ilícitos civis, penais e administrativos;

Considerando o dever legal do gestor público de se apurar os fatos;

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica instaurada Sindicância Administrativa para apuração e identificação de responsáveis envolvendo, em tese, irregularidades ocorridas junto à Diretoria Municipal de Governo, Administração e Finanças, Divisão de Recursos Humanos, com relação à apresentação de diplomas e ou certificados de conclusão de cursos falsos para preenchimento de requisitos básicos para ocupação de cargos públicos e ou funções públicas temporárias.

Artigo 2° - A Sindicância Administrativa será conduzida pela Comissão de Processo Administrativo já nomeada pela Portaria 004/2025.

Artigo 3° - A Comissão de Sindicância poderá solicitar a assessoria da Procuradoria Geral do Município para fins de desenvolvimento de suas atribuições.

Artigo 4° - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

Artigo 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ouro Fino, MG, 19 de Setembro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:833B289A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
PORTARIA Nº 0858, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 0014699/2025, do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, a senhora **LARISSA DE ANDRADE FONSECA,** CPF nº 143.186.576-12, matrícula nº 138206651.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:887EB387

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 161/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG
(Processo Administrativo nº 12.737/2025)

EXTRATO CONTRATO Nº 161/2025

CONTRATANTE: Município de Paracatu e a empresa **INSTITUTO MATERNO INFANTIL DE MINAS GERAIS S.A. FUNDAMENTO**: Artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **PROCESSO: 12.737/2025. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO PARA CUMPRIMENTO DO MANDATO JUDICIAL, REFERENTE AO PROCESSO Nº 5009900-90.2024.8.13.0470, EM FAVOR DE JOHN ERICK PAZ DA SILVA. DATA: 10/09/2025. VENCIMENTO: 09/01/2026. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante, **DANIELA PAGLIARI OLIVEIRA e CRISTIANO AFFONSO FERREIRA DE CAMARGO** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:70222529

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU-PRESERV

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 167/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO ATUARIAL, CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESENCIAL.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paracatu/MG – PRESERV.
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.39.99;
Local de publicação do Edital: www.preserv.mg.gov.br; www.pcnp.gov.br

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:130E9646

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU-PRESERV

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 134/2025
Objeto: Aquisição de materiais de consumo (Higiene, limpeza e escritório) e material permanente para atendimento às demandas do Preserv, nos termos da Lei 14.133/2021.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paracatu/MG – PRESERV.
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.30.99;
Local de publicação do Edital: www.preserv.mg.gov.br; www.pcnp.gov.br

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:D9AB348F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paula Cândido, por meio de sua Autoridade Competente, torna pública a ANULAÇÃO do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2025 , que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos em regime de plantão.

A decisão anulatória foi motivada pela constatação de vício insanável de legalidade, consistente na participação de empresa formalmente inabilitada na fase de disputa de lances, em afronta aos princípios da isonomia, da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

A presente anulação fundamenta-se no poder de autotutela da Administração Pública, conforme disposto no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Informações adicionais podem ser obtidas no PNCP e Portal de Compras Públicas.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:A573539B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025

O município de Paula Cândido torna público a quantos possam interessar, o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração e execução dos Programas de Gerenciamento de Riscos (PGR) e de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) , bem como a emissão dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e de Insalubridade e Periculosidade (LTIP). Data da abertura da sessão: 30/09/2025 horário da fase de lances: 08:15 às 14:15. Maiores informações https://paulacandido.mg.gov.br,
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. e https://pncp.gov.br/.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:48607E06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO E AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 158/2025, Pregão Eletrônico n° 080/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Bonita/MG**.** Data e horário da sessão eletrônica: 06/10/2025, às 08h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 08h00min às 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 19 de setembro 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 159/2025, Dispensa de Licitação nº 032/2025; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hotelaria, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Recebimento das propostas: a partir das 14h00min do dia 23/09//2025; horário e data final para recebimento das propostas: 14h30min do dia 26/09/2025; através do e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br, dessa forma, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, a fim de selecionar a proposta mais vantajosas. O Edital do Aviso de Contratação e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.pedrabonita.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31)3872-9103 ou pelo e-mail: licitação@pedrabonita.mg.gov.br. Pedra Bonita/MG, 19 de setembro de 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:987409CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 138/2025 DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 O MUNICIPIO DE PERDIZES MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.772/0001-94, com sede na Av. Gercino Coutinho, 20 – Centro CEP 38.170-000 localizado na cidade de Perdizes/MG, através da agente de contratação designada para dispensas de licitação através do Decreto nº 3.949, de 02 de abril de 2025, Katiucia Ferreira Aguiar, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Dispensa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e analise de efluentes das (ETE) estação de tratamento de efluentes do bairro Novo Horizonte e no povoado de São José da Antinha localizados na cidade de Perdizes/MG, conforme solicitação da Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública." Visando atender o disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente regulamenta pelo Decreto Municipal nº 3.956 de 08 de Abril de 2025 e Decreto Federal nº 11.871/2023, abre-se prazo de 3 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 22/09/2025

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 26/09/2025 às 07:59h DATA E HORA DA DISPUTA: 26/09/2025 das 08:00 h às 14:00 h ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://www.licitanet.com.br/) Termo de referência e este aviso estarão disponiveis no site da prefeitura: http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao.php e portal da LICITANET atraves do site https://www.licitanet.com.br/processos. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (34) 36631341, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira. Perdizes/MG, 19 de Setembro de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:065A6013

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 136/2025 DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 O MUNICIPIO DE PERDIZES MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.772/0001-94, com sede na Av. Gercino Coutinho, 27 – Centro CEP 38.170-000 localizado na cidade de Perdizes/MG, através da agente de contratação designada para dispensas de licitação através do Decreto nº 4.024, de 01 de agosto de 2025, Katiucia Ferreira Aguiar e Equipe de Apoio, Wilson Antônio Fraga Junior, Dayane de Menezes Pereira e Ray Teles de Sousa Lemos, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de 1 (uma) motocicleta, 150 cilindradas, 0 km, para atender as necessidades básica da Secretaria Municipal de Saúde de Perdizes/MG. Visando atender o disposto no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente regulamenta pelo Decreto Municipal nº 3.956 de 08 de abril de 2025 e Decreto Federal nº 11.871/2023, abre-se prazo de 3 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 22/09/2025 TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 26/09/2025 às 07:59h DATA E HORA DA DISPUTA: 26/09/2025 das 08:00h às 14:00h ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://www.licitanet.com.br/) Termo de referência e este aviso estarão disponiveis no site da prefeitura: http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao.php e portal da LICITANET atraves do site https://www.licitanet.com.br/processos. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (34) 36631341, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira. Perdizes/MG, 19 de setembro de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:93F8057D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2025

A Câmara Municipal de Perdões torna público a autorização da abertura do Processo de Contratação Direta nº 20/2025 – Dispensa de licitação nº 20/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza por um período de 12 (doze) meses, em atendimento à Câmara Municipal de Perdões/MG **com abertura para recebimento de propostas às 12:00h do dia 19.09.2025 e a data limite para apresentação de propostas até às 18:00h do dia 24.09.2025.**

O edital e termo de referência poderão ser acessados através do link: Portal Nacional de Contratações Públicas
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@cmperdoes.mg.gov.br
Perdões, 19 de setembro de 2025.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:9BF1A10B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO PRELIMINAR DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA E CONVOCAÇÃO PARA 2ª ETAPA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2025 - ASSISTENTE SOCIAL

RESULTADO PRELIMINAR DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA E CONVOCAÇÃO PARA 2ª ETAPA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2025 – ASSISTENTE SOCIAL

O MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Edital de Abertura nº 004/2025, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, RETIFICAÇÃO AO CRONOGRADA DO EDITAL e CONVOCAÇÃO dos candidatos classificados para a 2ª etapa do processo seletivo, para apresentação da documentação comprobatória das informações declaradas no ato da inscrição, nos termos a seguir:

1.1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

Nome	Classificação	Observação
Beatriz Maria de Souza	Eliminada	Violação ao item 5.1. do Edital
Carla Juliana Lucas Andrade	Eliminada	Violação ao item 5.6. do Edital
Fernanda Dias Moreira	Classificada	
Grasielle Eunice Flores	Eliminada	Violação ao item 5.5. do Edital
Kássia Luiza	Eliminada	Violação ao item 5.1. do Edital
Maria Aparecida da Silva Assis	Classificada	
Valéria Maria Silva Faria	Classificada	
Valquiria Teixeira de Siqueira	Classificada	
Vinícius Batista Leal	Eliminado	Violação ao item 5.6. do Edital

1.2. DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL:

1.2.1. No item 14. DO CRONOGRAMA, onde se lê:

DATA	PROCEDIMENTOS
08/09/2025	Publicação do Edital de Abertura
09/09/2025 a 11/09/2025	Período para Impugnação do Edital
08/09/2025 a 15/09/2025	Período de inscrições
16/09/2025 a 19/04/2025	Análise das Inscrições
22/09/2025	Publicação do Resultado Preliminar (Classificação)
23/09/2025 a 24/09/2025	Período para Interposição de Recursos
25/09/2025 a 26/09/2025	Análise dos Recursos
29/09/2025	Publicação do Resultado Final

1.2.2. Leia-se:

DATA	PROCEDIMENTOS
08/09/2025	Publicação Do Edital De Abertura
09/09/2025 a 11/09/2025	Período Para Impugnação Do Edital
08/09/2025 a 15/09/2025	Período De Inscrições
16/09/2025 a 19/04/2025	Análise Das Inscrições
22/09/2025	Publicação das inscrições homologadas e convocação 2ª Etapa
23/09/2025 a 24/09/2025	Período de apresentação documentação comprobatória da 2ª Etapa (Item 11.3 Do Edital)
25/09/2025 a 26/09/2025	Avaliação da documentação da 2º etapa (Item 11.4 Do Edital)
29/09/2025	Publicação do resultado preliminar de classificação
30/09/2025 a 01/10/2025	Período para interposição de recursos
02/10/2025 a 03/10/2025	Análise dos recursos
06/10/2025	Publicação do resultado final

1.2.3. PERMANECEM INALTERADOS os demais itens, subitens, alíneas e anexos do Edital.

1;3; DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA:

1.3.1. Nos termos do item 11.1 do Edital, ficam os candidatos classificados, listados no item 1.1 desta publicação, convocados a comparecerem para apresentação da documentação original para conferência da comissão.

1.3.2. Nos termos do item 11.3 do Edital, o candidato deverá apresentar a documentação solicitada no ato de convocação, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da convocação.

1.3.3. Nos termos do item 11.6. do Edital, os candidatos (as) convocados (as) para participar da 2ª etapa, deverão apresentar, obrigatoriamente, de forma legível os documentos abaixo:

a) Documento de Identificação com foto (RG, CNH, Carteira Profissional, etc.);
b) CPF;
c) Comprovante de Escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de conclusão do Curso Superior exigido);
d) Documentos comprovadores da pontuação de Experiência Profissional (Tempo de Serviço);
e) Declaração de não utilização do tempo de serviço de aposentadoria (Anexo 01).
f) Documentos comprovadores da pontuação de Capacitação Profissional (Títulos).

1.3.4. A análise da documentação enviada pelo candidato será realizada pela Comissão que fará o julgamento para deferimento da classificação do candidato ou eliminação do mesmo, publicando o resultado da convocação no diário oficial do município em até 02 (dois) dias úteis.

1.3.5. Após o resultado, os candidatos interessados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, que será julgado pela Comissão em 02 (dois) dias úteis.

1.3.6. O candidato convocado deverá observar as diretrizes constantes no Edital, especialmente quanto aos itens 11 ao item 11.20 do Edital.

Perdões/MG, 22 de setembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LAUANDA SANTOS SALVADORA EVA
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:F3A2728B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO PRELIMINAR DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA E CONVOCAÇÃO PARA 2ª ETAPA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 006/2025 – NUTRICIONISTA

RESULTADO PRELIMINAR DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA E CONVOCAÇÃO PARA 2ª ETAPA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 006/2025 – NUTRICIONISTA

O MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Edital de Abertura nº 006/2025, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, RETIFICAÇÃO AO CRONOGRADA DO EDITAL e CONVOCAÇÃO dos candidatos classificados para a 2ª etapa do processo seletivo, para apresentação da documentação comprobatória das informações declaradas no ato da inscrição, nos termos a seguir:

1.1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

Nome	Classificação
Anna Flávia Andrade de Paula	Classificada
Bianca Aparecida	Classificada
Dyovanna Carvalho Botelho	Classificada
Fernanda Demoliner	Classificada
Flávia Fonseca Lage	Classificada
Laudicéia Ferreira Fróis	Classificada
Letícia Cláudino Pereira Schultz	Classificada
Maria Luiza Almeida Ferreira	Classificada
Michele de Oliveira Paiva Aragão	Classificada
Mirelli Anicarlos Ferreira Paula de Sá	Classificada
Mônica Aparecida da Silva	Classificada
Poliana Pires Silva Correa	Classificada
Renan Vitor dos Santos Arriel	Classificado
Tatiana Duarte Vasques Leandro	Classificada

1.2. DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL:

1.2.1. No item 14. DO CRONOGRAMA, onde se lê:

DATA	PROCEDIMENTOS
08/09/2025	Publicação do Edital de Abertura
09/09/2025 a 11/09/2025	Período para Impugnação do Edital
08/09/2025 a 15/09/2025	Período de inscrições
16/09/2025 a 19/04/2025	Análise das Inscrições
22/09/2025	Publicação do Resultado Preliminar (Classificação)
23/09/2025 a 24/09/2025	Período para Interposição de Recursos
25/09/2025 a 26/09/2025	Análise dos Recursos
29/09/2025	Publicação do Resultado Final

1.2.2. Leia-se:

DATA	PROCEDIMENTOS
08/09/2025	Publicação Do Edital De Abertura
09/09/2025 a 11/09/2025	Período Para Impugnação Do Edital
08/09/2025 a 15/09/2025	Período De Inscrições
16/09/2025 a 19/04/2025	Análise Das Inscrições
22/09/2025	Publicação das inscrições homologadas e convocação 2ª Etapa
23/09/2025 a 24/09/2025	Período de apresentação documentação comprobatória da 2ª Etapa (Item 11.3 Do Edital)
25/09/2025 a 26/09/2025	Avaliação da documentação da 2º etapa (Item 11.4 Do Edital)
29/09/2025	Publicação do resultado preliminar de classificação
30/09/2025 a 01/10/2025	Período para interposição de recursos
02/10/2025 a 03/10/2025	Análise dos recursos
06/10/2025	Publicação do resultado final

1.2.3. PERMANECEM INALTERADOS os demais itens, subitens, alíneas e anexos do Edital.

1.4. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA:

1.4.1. Nos termos do item 11.1 do Edital, ficam os candidatos classificados, listados no item 1.1 desta publicação, convocados a comparecerem para apresentação da documentação original para conferência da comissão.

1.4.2. Nos termos do item 11.3 do Edital, o candidato deverá apresentar a documentação solicitada no ato de convocação, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da convocação.

1.4.3. Nos termos do item 11.6. do Edital, os candidatos (as) convocados (as) para participar da 2ª etapa, deverão apresentar, obrigatoriamente, de forma legível os documentos abaixo:

a) Documento de Identificação com foto (RG, CNH, Carteira Profissional, etc.);
b) CPF;
c) Comprovante de Escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de conclusão do Curso Superior exigido);
d) Documentos comprovadores da pontuação de Experiência Profissional (Tempo de Serviço);
e) Declaração de não utilização do tempo de serviço de aposentadoria (Anexo 01).
f) Documentos comprovadores da pontuação de Capacitação Profissional (Títulos).

1.4.4. A análise da documentação enviada pelo candidato será realizada pela Comissão que fará o julgamento para deferimento da classificação do candidato ou eliminação do mesmo, publicando o resultado da convocação no diário oficial do município em até 02 (dois) dias úteis.
1.4.5. Após o resultado, os candidatos interessados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, que será julgado pela Comissão em 02 (dois) dias úteis.

1.4.6. O candidato convocado deverá observar as diretrizes constantes no Edital, especialmente quanto aos itens 11 ao item 11.20 do Edital.

Perdões/MG, 22 de setembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ENERIBIS CRISTINA DE MOURA PINTO ALVARENGA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:56CCDFF8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que realizará o **Processo Licitatório nº173/2025 – Pregão Eletrônico nº 40/2025** - objeto: Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas das entidades contratantes centralizadas e descentralizadas, em ambiente nuvem (data center), com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, e que atendam aos requisitos do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle em um mesmo ambiente virtual advindo, pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, com abertura para **recebimento de propostas às 08h00min do dia 24.09.2025.**

Realização da disputa às 13h30 do dia 08 de Outubro de 2025
Cadastrar propostas:www.bll.org.br.

O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal - www.perdoes.mg.gov.br.
Mais informações podem ser obtidas junto ao setor responsável, no endereço; Praça 1º de Junho, 103, CENTRO, Perdões/MG, CEP:37260-000, ou pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:38442C1A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2025 – PREGÃO Nº 33/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões/MG comunica, por meio deste extrato, a **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório nº 163/2025 – Pregão nº 33/2025, cujo objeto é o **Registro de Preços para locação de aparelho mecânico pediátrico e de ventilação não invasiva (VNI), do tipo CPAP e BIPAP, em atendimento aos pacientes do Município de Perdões/MG**.

A suspensão ocorre em razão do deferimento de impugnação apresentada.

Perdões/MG, 10 de julho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:802813FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.699/25 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSÉ MARIA DE FARIA

PORTARIA Nº 10.699/25 de 19 de setembro de 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSÉ MARIA DE FARIA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento da saúde ao Servidor Público Municipal **JOSÉ MARIA DE FARIA**, de 15 (quinze) dias, no período de 17/09/2025 a 01/10/2025, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de setembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E81C6F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 10.933/2025 - FIRMADO EM 10.02.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARIA APARECIDA DA SILVA

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 10.933/2025 - FIRMADO EM 10.02.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARIA APARECIDA DA SILVA

Termo aditivo nº **01/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, , servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- **MARIA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, ocupante do cargo de Ajudante Geral, portadora do CPF nº 596.xxx.xxx-15, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: José Lutfala Lambari, bairro Jardim Nova Esperança, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal n.º 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.08.01.04.122.0402.2064.31.90.04 ficha 246, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.12.2025 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato a partir desta data é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Secretaria de Obras em substituição ao servidor efetivo *Sandro Francisco de Oliveira Santos* que se encontra em readaptação.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 18 de setembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9A9A1D4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI COMPLEMENTAR N° 083/2025

ERRATA

REPUBLICAÇÃO DE LEI POR ERRO MATERIAL
O**PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA**, no exercício regular de suas**competências constitucionais e legais**,**faz saber**que, em virtude de**erro material**constatado na**Lei Complementar Municipal que "Altera a Lei Municipal nº 925/2025 e dá outras providências",**publicada no**Diário Oficial dos Municípios Mineiros**em**08 de setembro de 2025**, cumpre**retificar**sua enumeração, eis que, em seu**cabeçalho,**foi indevidamente inserido "Lei nº 2.127/2025", quando o correto é**"Lei Complementar nº 083/2025"**.
Tal retificação visa manter a sequência numérica correta das Leis Complementares do Município de Piranga.
Ante o exposto, com a presente retificação, a Lei Complementar Municipal nº 083/2025 passa vigorar com a redação descrita abaixo.

LEI COMPLEMENTAR N° 083/2025

Altera a Lei nº 925/95 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 45 da Lei nº 925/95 que, por sua vez, contará com a inclusão de parágrafo terceiro e passará a constar da seguinte forma:
§3º - Os reajustes da remuneração dos servidores serão efetivados por lei específica, observados os requisitos abaixo descritos:

a) Nos casos em que houver necessidade administrativa devidamente justificada, e desde que haja interesse público e concordância expressa do servidor, poderá o Município proceder ao aumento ou redução da jornada de trabalho do servidor, com a correspondente alteração proporcional de seus vencimentos.

b) A alteração de carga horária de que trata o parágrafo anterior deverá ser formalizada por ato administrativo, no qual constarão a justificativa da medida, o impacto financeiro e os critérios utilizados para sua aplicação.

c) A redução ou ampliação da jornada de trabalho nos termos desta lei não poderá resultar na modificação permanente do cargo ou na precarização das condições de trabalho dos servidores municipais.

Art. 2º- As demais disposições contidas na Lei nº 925/95 permanecem inalteradas.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 05 de setembro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:286B0CA9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº. 171/2025, Pregão Eletrônico Nº. 90063/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A ROTA DE RIO ACIMA / GASPAR / MARTIM MACHADO / BACALHAU Contratada: 55.171.461 ANESTOR MATILDES MAURILHO - CNPJ: 55.171.461/0001-19, Valor Total de R$ 29.940,00 (vinte e nove mil e novecentos e quarenta reais). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 19/09/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:94B6D8BE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 177/2025, Pregão Eletrônico Nº. 90065/2025, Registro de Preços Nº.045/2025 . Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E DE GABINETE, AUXILIANDO A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS. Data de abertura: 07/10/2025 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga/MG, 19/09/2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:D0774E4A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 178/2025, Pregão Eletrônico Nº. 90066/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, CAIXA DE SOM, SONORIZAÇÃO, MOVEIS, BRINQUEDOS, ENXOVAL E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO TEMPO INTEGRAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI – CRECHE). Data de abertura: 03/10/2025 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga/MG, 19/09/2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:CF517C33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO - PROCESSO Nº: 073/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 018/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de receptivo – serviço de carregadores, traslado local e abastecimento de camarins para as bandas contratadas para os eventos que serão realizados pelo município. A Prefeitura Municipal de Pirapora torna pública a anulação do processo referenciado, considerando os vícios identificados comprometem a legalidade do processo e a competitividade. Fica assegurado o direito dos interessados à prévia manifestação, nos termos da Lei 14.133/2021 Pirapora/MG, 18/09/2025 –

***ALEXANDRO COSTA CESAR* –**
Prefeito.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:95D5A582

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 12/2023

Extrato do 2º Aditivo ao termo de fomento n° 12/2023

Concedente: Município de Pirapora-MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Convenente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirapora, CNPJ: 00.214.204/0001/25
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo estipulado na Cláusula Terceira, do Termo de Fomento nº 012/2023, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do seu vencimento.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:BF503E3F

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.781/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.781/2025.

Dispõe sobre a Semana Municipal de Incentivo à Educação Financeira no município de Pirapora/MG.

A Câmara Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no município de Pirapora/MG, a Semana Municipal de Incentivo à Educação Financeira com o objetivo de promover a conscientização da população sobre conceitos básicos de Educação Financeira.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Incentivo à Educação Financeira de Pirapora/MG será realizada, anualmente, na última semana de outubro, passando a integrar o calendário de eventos do Município e da Câmara Municipal.

Art. 2.° A Semana Municipal de Incentivo à Educação Financeira proporcionará a divulgação das seguintes informações:

•
Conceitos de finanças pessoais e orçamento familiar;

•
Uso responsável do crédito, importância da poupança para o futuro e da formação de patrimônio por meio de compras programadas;

•
Desenvolvimento de habilidades de reconhecimento de priorização das necessidades, e noções básicas sobre juros em financiamentos.

Art. 3.° Para divulgação das informações listadas no art. 2°, o Poder Público poderá promover:

•
Palestras, cursos e seminários;

•
Distribuição de material escrito;

•
Realização de peças publicitárias e divulgação de informações em redes radiofônicas e mídia eletrônica oficial.

Art. 4.° O Poder Público poderá firmar convênio e buscar parcerias para a execução das ações previstas nessa lei.

Art. 5.° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI MUNICIPAL Nº 2.781/2025

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 05 de setembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:B4FEEF5F

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.782/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.782/2025

Institui, no âmbito do Município de Pirapora, Estado de Minas Gerais, o Programa "Smart Pira", destinado a promover a adoção de soluções tecnológicas para a melhoria da gestão pública e o aprimoramento da segurança pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito do Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O objetivo do Programa "Smart Pira" é o de empregar recursos tecnológicos para melhorias na segurança pública da cidade, através do monitoramento constante das vias públicas, pontos estratégicos e na vigilância móvel durante a realização de eventos.

Parágrafo Único. São objetivos do Programa:

•
Prevenir delitos e atos violentos;

•
Aprimorar a percepção de segurança dos cidadãos nas vias monitoradas;

•

Proporcionar instrumentos para medidas preventivas e repressivas contra delitos e atos violentos;

•

Servir de instrumento para avaliação e melhoria das atividades próprias dos órgãos de segurança pública;

•

Otimizar a capacidade operacional das atividades de segurança pública da Guarda Civil Municipal, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar considerando que as características do Programa propiciam economia de recursos humanos e materiais;

•

Auxiliar na manutenção e proteção do patrimônio público;

•

Fornecer dados que auxiliem em futuras instruções de natureza inquisitiva ou processual, com o objetivo de solucionar infrações penais;

•

Implantar rede de câmeras de vigilância inteligente em locais estratégicos da cidade, com integração aos órgãos de segurança pública e serviços de urgência e emergência;

•

Buscar a integração das informações e comunicações entre os órgãos de segurança pública, as centrais de monitoramento de câmeras de vigilância e Olho Vivo e os serviços de urgência e emergência, de modo a obter-se a atuação coordenada e eficaz do poder público;

•

Fomentar a pesquisa e o desenvolvimento na busca através da implementação de novas tecnologias de videomonitoramento, com vistas à melhoria das respostas às situações de urgência e emergência do Município de Pirapora, assim como à prevenção e ao combate à criminalidade, à preservação do meio ambiente e o controle de trânsito;

•

Capacitar os agentes de segurança e os profissionais envolvidos, visando o uso adequado das tecnologias e sistemas de informação;

•

Estimular as parcerias público-privadas e a participação da sociedade civil na criação e desenvolvimento de soluções tecnológicas para a cidade;

•

Garantir a segurança e a proteção dos dados pessoais dos cidadãos no âmbito das iniciativas do programa;

•

Implementar a cooperação dos órgãos que atuam na fiscalização de obras e terrenos públicos, com as centrais de monitoramento de câmeras;

Art. 2.° O Programa “Smart Pira” será implementado por meio de uma ação do Poder Executivo, responsável pela administração do Programa e pela criação de suas próprias regulamentações, levando em consideração os seguintes aspectos específicos:

•

Os direitos e garantias fundamentais dos indivíduos cujas imagens possam ser eventualmente registradas pelas câmeras de vigilância devem ser protegidos, especialmente o direito à proteção da imagem e à privacidade;

•

É dever do município de Pirapora informar prontamente às autoridades competentes sobre comportamentos suspeitos e atos ilícitos registrados, a fim de que se proceda a investigação e responsabilização dos implicados;

•

Somente após a confirmação da disponibilidade orçamentária, a critério do Poder Executivo, é que a instalação das câmeras de segurança tornar-se-á obrigatória, no que concerne as dotações orçamentárias próprias para execução desta lei.

Parágrafo Único. A rede responsável pelo desenvolvimento do programa incluirá câmeras de monitoramento, gravação de imagens através de aparelhos eletrônicos, transmissão de dados de alta velocidade e outros recursos tecnológicos.

Art. 3.° É legítima a participação de pessoas físicas e jurídicas no Programa “Smart Pira”, permitindo que adquiram equipamentos de vigilância para doá-los ou cedê-los ao Poder Executivo sem Ônus. O governo terá a responsabilidade de incorporar esses dispositivos à rede pública de monitoramento e segurança.

Parágrafo Único. Caberá ao Poder Executivo analisar a viabilidade de adesão de cada logradouro ao Programa “Smart Pira”.

Art. 4.° O Poder Executivo arcará com as despesas de transmissão de dados, energia elétrica, manutenção dos equipamentos de transmissão das imagens geradas pelo sistema de vigilância, implantadas em vias públicas e conectadas à central de monitoramento.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá firmar convênio, deixando a cargo da Secretaria de segurança Pública ou outros órgãos estaduais a colaboração para o monitoramento de que trata esta lei.

Art. 5.° É vedado o direcionamento ou a utilização de câmera de vigilância para captação de imagens do interior de residências, clubes recreativos, espaços de lazer de uso privado, ambientes de trabalho alheios ou de qualquer outra forma de habitação que seja amparada pelos preceitos constitucionais da privacidade.

Art. 6.° As imagens produzidas pelas câmeras de vigilância não serão exibidas a terceiros, exceto nos casos de inquéritos policiais, processos administrativos e judiciais, cuja cessão das imagens somente ocorrerá por expressa determinação judicial ou requisição formal de autoridades policiais ou do Ministério Público.

Parágrafo Único. O sistema informatizado controlará o acesso a imagens, dados e informações gerados pelo sistema de videomonitoramento. Esse sistema registrará todos os acessos de pessoas credenciadas para esse fim, documentando local de acesso, hora, data e, se houver, a senha do operador, permitindo total controle e responsabilização.

Art. 7.° O Poder Executivo por meio de seus órgãos competentes, criará e fomentará campanhas educativas de conscientização sobre segurança urbana, bem como informará a população sobre o funcionamento, os objetivos e os benefícios do Programa “Smart Pira” e acerca da importância da colaboração da comunidade para o seu êxito.

Art. 8.° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, definidas pelo Poder Executivo, podendo também construir os recursos financeiros para a manutenção e expansão do Programa “Smart Pira”:

•

Dotações orçamentárias consignadas em Lei Municipal, bem como os créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;

•

Doações, auxílios, subvenções, contribuições, transferências, legados e participações em contratos, acordos, convênios e demais ajustes firmados com pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais;

•

Contribuições de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas;

•

Receitas de valores referentes à Contribuição com o Serviço de Iluminação Pública (CIP), nos termos do Art. 149-A da Constituição Federal, visando subsídio das ações de monitoramento e fortalecimento da segurança pública;

•
Fundos de segurança;

•
Emendas parlamentares;

•
Operações de crédito previamente aprovadas pelo Município de Pirapora;

•
Rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos;

Art. 9.° Fica o Município autorizado a firmar convênios com as Polícias Civil e Militar para a fiel execução desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI MUNICIPAL Nº 2.782/2025

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 05 de setembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:534A26AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 037/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 023/2021
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2021.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PRORROÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE **31/10/2025 A 30/10/2026.**

DATA DA ADITIVO: 09/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI
Contratante

MEDICAL ELETROMEDICINA LTDA
Contratada

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:21EE2861

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
O MUNICÍPIO DE PITANGUI MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO _ FINISA_ GARANTIA DA UNIÃO Nº 0626252-15

O MUNICÍPIO DE PITANGUI MGTORNA PÚBLICO O CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO _ FINISA_ GARANTIA DA UNIÃO Nº 0626252-15
OBJETO: CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PITANGUI DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA.
CONTRATO: 0626252-15
DATA DO CONTRATO: 01/09/2025
TOMADOR: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VALOR TOTAL: R$ 20.000.000,00(VINTE MILHÕES DE REAIS)
VIGÊNCIA: UM ANO
PARÂMETROS DA OPERAÇÃO Linha de Financiamento FINISA - DESPESA DE CAPITAL
Cronograma de Desembolso Anual - Total por Exercício
Ano 2025 valor: R$ 10.000.000,00
Ano 2026: valor R$ 10.000.000,00
Taxa de Juros 107,86% (cento e sete e oitenta e seis centésimos por cento) do CDI a.a.
Prazo Total do Financiamento / Contrato: 120 meses
Prazo de Carência: 12 meses

Pitangui, MG 02 de Setembro de 2025.

MARIA LÚCIA CARDOSO

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:4E5603F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 190 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025,

Determina a instauração de Sindicância Administrativa e designa a competente Comissão Sindicante.

A Secretária Municipal de Educação de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, §1º, alíneas "a" e "f" da Lei Orgânica do Município e com o Art. 34 inciso XXXIX, da Lei Municipal Nº 5.881/2017,
Resolve:
Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar as denúncias recebidas na Secretaria Municipal de Educação e Plataforma Integrada de Ouvidora e Acesso à Informação da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, sobre possíveis irregularidades ocorridas na Escola Municipal PIO XII.
Art. 2º. Designar para compor a Comissão Sindicante os seguintes servidores públicos municipais:
Presidente: Elcyvânia Macedo Mendes, servidora na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional sob nº 7.440-1
Secretário: Jefferson Regis Gonçalves, servidor na Secretaria Municipal de Educação, matricula funcional sob nº 15.845-5
Assistente: Gianne de Paula Borges Franklin da Cruz, servidora na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional sob nº 10.884-1
Art. 3º. Designar o servidor Evaldo do Couto, matrícula funcional nº 12683, ocupante do cargo de motorista, lotado na Chefia de Gabinete, para desempenhar as funções de Secretário *ad hoc* da referida Comissão Sindicante para proceder às citações e/ou intimações.
Art. 4º. Os trabalhos de instalação, instrução e elaboração de relatório, ficarão sob a responsabilidade da Comissão Sindicante, ficando fixado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a contar da data da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos da Comissão, apresentando relatório final conclusivo.

Art. 5°. Os trabalhos da comissão realizar-se-ão na Sede da Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Tupinambás, s/nº - Santo Antônio, Pouso Alegre - MG.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 19 de setembro de 2025

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jefferson Regis Gonçalves
Código Identificador:1CDE164A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 194 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025,

Determina a instauração de Sindicância Administrativa e designa a competente Comissão Sindicante.

A Secretária Municipal de Educação de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, §1º, alíneas "a" e "f" da Lei Orgânica do Município e com o Art. 34 inciso XXXIX, da Lei Municipal Nº 5.881/2017,
Resolve:
Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa em face do servidor público municipal efetivo, Sr. F. D. da C., a fim de apurar possível conduta inadequada do servidor, envolvendo denúncia de calúnia, difamação e, em tese, assédio contra alunas de Escolas Municipais.
Art. 2º. Designar para compor a Comissão Sindicante os seguintes servidores públicos municipais:
Presidente: Elcyvânia Macedo Mendes, servidora na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional sob nº 7.440-1
Secretário: Jefferson Regis Gonçalves, servidor na Secretaria Municipal de Educação, matricula funcional sob nº 15.845-5
Assistente: Gianne de Paula Borges Franklin da Cruz, servidora na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional sob nº 10.884-1
Art. 3º. Designar o servidor Evaldo do Couto, matrícula funcional nº 12683, ocupante do cargo de motorista, lotado na Chefia de Gabinete, para desempenhar as funções de Secretário *ad hoc* da referida Comissão Sindicante para proceder às citações e/ou intimações.
Art. 4º. Os trabalhos de instalação, instrução e elaboração de relatório, ficarão sob a responsabilidade da Comissão Sindicante, ficando fixado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a contar da data da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos da Comissão, apresentando relatório final conclusivo.
Art. 5°. Os trabalhos da comissão realizar-se-ão na Sede da Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Tupinambás, s/nº - Santo Antônio, Pouso Alegre - MG.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 19 de setembro de 2025

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jefferson Regis Gonçalves
Código Identificador:E5F7FC36

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre normas e procedimentos para a realização de horas extras pelos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 14, II, IV, XII da Lei Municipal nº 5881/2017,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2672/1993, que proíbe a realização de horas extras que excedam 44 (quarenta e quatro) horas mensais;
Considerando a necessidade de assegurar condições adequadas de saúde ocupacional aos servidores públicos, com vistas à promoção do bem estar, a prevenção de doenças laborais e a valorização do capital humano da Administração Pública Municipal;
Considerando o compromisso da gestão pública com a utilização consciente, eficiente e responsável dos recursos disponíveis, em observância aos princípios da economicidade, da transparência e da legalidade na administração financeira e patrimonial, e;
Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 001/2019, que prevê o planejamento e controle de frequência dos servidores públicos municipais:
RESOLVE baixar as seguintes instruções quanto ao procedimento necessário para a realização de horas extras pelos servidores públicos municipais de Pouso Alegre:
Art. 1° - A prestação de serviços extraordinários pelos servidores municipais dependerá de:
I - Justificativa formal da chefia imediata;
II - Autorização expressa do(a) Secretário(a) e/ou Superintendente da respectiva pasta;
III- Respeito ao limite mensal de 44h (quarenta e quatro) horas por servidor, conforme legislação vigente.
Art. 2° - As horas extras deverão ser planejadas observando o limite de 44h/mês, devendo a autorização ser devidamente lançada no sistema;
§1º - Cabe a cada Secretaria informar a SGP os servidores responsáveis pelas autorizações no sistema, bem como quando estes deixarem de realizar essa função;
§2º- O cronograma de lançamento de dados da folha será encaminhado no início de cada mês com a projeção de 03 meses futuros.
Art. 3° - A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas poderá realizar auditorias periódicas na quantidade de horas-extras, emitindo recomendações para o fiel cumprimento da legislação.
Art. 4° - Para fins de controle e comprovação das horas extras realizadas, será obrigatória a utilização do relógio de ponto oficial do órgão para registro dos horários de início e término do serviço extraordinário;
§1°- É vedado o registro retroativo ou efetuado por terceiros;
§2°- O não cumprimento desta norma implicará no não reconhecimento das horas extras para fins de pagamento ou compensação.
Art. 5º - Fica revogada a Instrução Normativa nº 01/2023.
Art. 6° - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 19 de Setembro de 2025.

ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Camila Gomes de Freitas
Código Identificador:0C6A9E61

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

CREDENCIAMENTO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, VISANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO que não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados;
CONSIDERANDO que não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 74, inc. IV, é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para "objetos que devam ou possam ser contratados por meio decredenciamento"
CONSIDERANDO que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possíveis;

AUTORIZO a contratação em favor da empresa **CESÁRIO & CESÁRIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua João Teodoro, n° 702, Quadra 01; Lote 09; Sala 01, bairro Jardim Goiás, Ipora, Goiás, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 22.716.417/0001-98.
Registre-se e Publique-se.Pouso Alegre, 18 de setembro de 2025.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:0F44F0A6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 169/2021 - PREGÃO Nº 59/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 169/2021 – PREGÃO Nº 59/2020. Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS."** – CONTRATADA: DAC ENGENHARIA LTDA. Fica prorrogado por mais 12(doze) meses, com inicio em 20/09/2025 e termino previsto para 20/09/2026 .Dotação orçamentária nº 02.007.0012.0365.0027.2227.3.3.90.39.00 - ficha 402. Data assinatura: 18/09/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:718EF43C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 225/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 102/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 225/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 102/2022. Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE DE AMBULANCIA TIPO D E EQUIPE (01 MÉDICO, 01 ENFERMEIRO E 01 CONDUTOR SOCORRISTA)."** – CONTRATADA: MEDSUL REMOÇÕES LTDA. Fica prorrogado por mais 12(doze) meses, com inicio em 19/09/2025 e termino previsto para 19/09/2026 .Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0302.0003.2103.3.3.90.30.00 - ficha 1300. Data assinatura: 18/09/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:65222689

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 97/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 97/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2021. Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTOS INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANENCIA."** – CONTRATADA: PPA PROJETO PRÓ AUTISTA LTDA. Fica prorrogado por mais 12(doze) meses, com inicio em 21/09/2025 e termino previsto para 21/09/2026 .Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0122.0003.2153.3.3.90.32.00 - ficha 633. Data assinatura: 18/09/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:806C42B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.821 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

REVOGA O DECRETO Nº 3.384, DE 09 DE AGOSTO DE 2.019 E ALTERAÇÕES POSTERIORES 3703/2021 E 3919/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que os responsáveis pelo empreendimento manifestaram formalmente a desistência da implantação do referido loteamento, por motivos de ordem particular;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o **DECRETO Nº 3.384, DE 09 DE AGOSTO DE 2.019 E ALTERAÇÕES POSTERIORES 3703/2021 E 3919/2022.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prata-MG, 19 de setembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:E2D96A93

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022

Processo Licitatório nº 147/2022 - Dispensa de Licitação nº 062/2022.
Partes: Município de Prata-MG e **NICOLA MANNA PIRAINO E IRMÃOS**.
Objeto: **REAJUSTE** do valor mensal do contrato **a partir de 01/10/2025**, cujo objeto é "Locação de imóvel urbano para instalação e uso do "Conselho Tutelar", situado na Rua Tiradentes, n° 483, Bairro Centro no Município de Prata – MG".
Fundamento Legal: art. 65, II, §8º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor mensal reajustado: De R$2.366,75 (dois mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos) para **R$2.438,54 (dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**.
Valor total global do contrato: R$7.315,62 (sete mil trezentos e quinze reais e sessenta e dois centavos).
Data da assinatura: 19/09/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:8A0BEF1C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 376/2025

FAZ NOMEAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 82, I, "b", da Lei Orgânica do Município de Prata e;

Considerando o disposto na Medida Provisória nº 455, de 28 de janeiro de 2009, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar, institui o Programa Dinheiro Direto na Escola e dá outras providências;

Considerando ainda a Resolução 38 de 16/07/2009 do FNDE - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, que instituiu os procedimentos para renovação do CAE - Conselho de Alimentação Escolar, com base no artigo 18, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e o Decreto Municipal
RESOLVE:

Art. 1º-Fica nomeado os seguintes membros do Conselho de Alimentação Escolar para o Mandado 2025 a 2028:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

I - REPRESENTANTE INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: LUANNY CARLA CARDOSO SILVA
SUPLENTE: NANDARA SILVA NUNES

II – REPRESENTANTES DOS DOCENTES OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO.
TITULAR: ANA PAULA MARTINS ALVES
SUPLENTE: RAQUEL FREITAS SANTOS

TITULAR: ALECSANDRA OLIVEIRA COSTA E SILVA
SUPLENTE: IVANICE SOARES ALVES MAIA

III – REPRESENTANTE DE RESPONSÁVEIS POR ALUNO:
TITULAR: STEFANY CAETANO RIBEIRO
SUPLENTE: SHENIA NARA SILVA PEREIRA
TITULAR: LETICIA NUNES MACHADO
SUPLENTE: MICHELE SILVA FERREIRA DOS SANTOS

IV – REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:
TITULAR: RITA DE CASSIA GONÇALVES VIERIA RESENDE
SUPLENTE: LUZIA DAS GRAÇAS MIRANDA DE SOUZA
TITULAR: MARIA DO CARMO SOUTO LIMA
SUPLENTE: MARIA DO CARMO SANTOS OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de setembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:C9F22195

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 377/2025

DESIGNA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE O SENHOR BRUNO ALVARENGA PEREIRA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar nº 002/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. BRUNO ALVARENGA PEREIRA, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, símbolo SC , a partir de 09/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 09/09/2025.

Art. 3°- Torna sem efeitos a portaria 373/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de setembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:0B4C5C61

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
DECISÃO DA COMISSÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

A Comissão de Controle e Acompanhamento do Programa de Transferência de Renda Cartão da Família, nomeada pelo Decreto n.º 3.985/2023, alterado pelo Decreto n.º 4.259/2025, em conjunto com a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana do Município do Prata-MG., solicita que conforme deliberação plenária no dia 17 de fevereiro de 2025, o desligamento do referido Programa de Transferência de Renda Municipal de três famílias contempladas devido mudança para outro município, Sra. Gerlice Ribeiro da Silva, Zeneide de Oliveira Silva e Alessandra Souza Silva. Desta forma, após análise técnica dos cadastros das famílias, a Sra. Tatiana de Lima Duarte, Sra. Anatalia Abadia Nogueira Miranda e Sra. Cristiane Santos da Silva, que atendem aos critérios do programa, foram designadas para substituir as famílias em questão, para recebimento do Programa Municipal de Transferência de Renda Cartão da Família a partir do mês de outubro de 2025. Prata-MG., 17 de setembro de 2025.

GISELLA MARQUES VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA **–**
Secretária de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana.

Publicado por:
Maria Eulaelya Silva Gonzaga
Código Identificador:54D2512A

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 12/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a reunião Ordinária do dia 18 de setembro de 2025 e aprovações desencadeadas dessa

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, de Prata-MG– em reunião Ordinária, conforme a ATA n°06/2025-CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Complementar n°2.888 de 12 de maio de 2023 e suas alterações.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 46 da Lei Municipal nº 2.888 de 12 de maio de 2023**.
CONSIDERANDO a deliberação em reunião plenária, realizada dia 18 de setembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a **Comissão Especial** para apreciação das denúncias relativas a irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares, nos termos do Art. 46 da Lei Municipal nº 2.888/2023.
Art. 2º A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, sendo constituída por 04 (quatro) integrantes, nomeados por ato próprio do CMDCA, sendo composta por:

I – **Isabel Cristina Brigolin**, representante do Governo Municipal – Secretaria de saúde;
II – **Maria Eulaelya Silva Gonzaga**, representante do Governo Municipal – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana;
III – **Nádia Lopes Minucci**, representante da Sociedade Civil – Representante de classe;
IV – **Rita de Cássia Gonçalves Vieira Resende**, representante da Sociedade Civil – Representante de Entidade de Atendimento a Infância.
Art. 3º A Comissão Especial contará com assessoria jurídica do advogado ou procurador do município, designado nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 2.888/2023.
Art. 4º Aprovar a ATA CMDCA 06/2025.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.
Publique-se.
Prata/MG, 18 de setembro de 2025.

MARIA EULAELYA SILVA GONZAGA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Maria Eulaelya Silva Gonzaga
Código Identificador:761C0C1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG. RESUMO DE PUBLICAÇÃO – RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Pratinha/Mg. Resumo de Publicação – Ratificação De Adesão À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº: 024/2025, Pregão nº: 014/2025, Adesão nº: 005/2025, Ata de Registro de Preços nº: 025/2025 – CIMINAS - Órgão Gerenciador da Ata: CIMINAS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais - Aderente: Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2025 do CIMINAS que tem por objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos da linha leve, afim de atender as necessidades dos entes consorciados ao CIMINAS, visando à contratação da empresa TITONELE VEÍCULOS LTDA CNPJ nº 11.448.734/0001-54 para fornecimento de veículos conforme condições estabelecidas na ata original, Valor Global: R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais) Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.Nos termos da legislação vigente, RATIFICO a presente adesão, considerando a vantajosidade da contratação para a Administração Pública Municipal.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:B9D3E9A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 187/2025, PROCESSO 297/2025 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022

RENATO AUGUSTO MENDES, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **EZEQUIEL FRANCISCO DE SOUSA 05859104642** no valor de **R$ 4.080,00 (Quatro Mil e Oitenta Reais)** , devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 19 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6BE6F3E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 188/2025, PROCESSO 298/2025 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022

RENATO AUGUSTO MENDES, secretário municipal de saúde em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **DIJON AUTOMOVEIS LTDA** no valor de **R$ 8.944,24 (Oito Mil e Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Dois Mil e Quatrocentos Centavos)** , devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 19 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:5042886A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Quartel Geral/MG torna pública a retificação do Edital, referente ao Processo nº 223/2025 – Credenciamento nº 20/2025 - Publicado na AMM em 22/07/2025. Outras informações poderão ser obtidas no site oficial do Município de Quartel Geral, no endereço: https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php, ou presencialmente na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), localizada à Rua Hipólito Pinto, nº 240, Centro, Quartel Geral/MG, no horário de 07h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira. Também é possível obter informações pelo e-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br**.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:025771F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 61/2025, ATA 234

Avaliação e aprovação

O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Quartel Geral, no uso de suas competências e nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 996,03 de Março de 2006, em reunião ordinária no dia18 de Setembro de 2025.
Resolve analisar, aprovar e informar:
Art 1ª Saldo referente ao mês de Agosto (2025);
Art 2ª Plano Municipal de Assistência Social de Quartel Geral (período 2025-2029)

Quartel Geral , 18 de Setembro de 2025

SUELI DUARTE COLARES
Presidente do CMAS
CPF 016.101.266-37

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:EBCACC1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINSTRATIVO N° 191/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 090/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2023

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINSTRATIVO N° 191/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 090/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2023

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, MUNICIPIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leandro Ferreira Medeiros, portador da CI/RG nº MG - 108.125-35 SSP - MG portador do CPF sob o n° 050.544.256-67, doravante denominado simplesmente de CONTRATATANTE, e de outro lado, **CELULA GESTÃO DE DOCUEMNTOS, ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 06.168.232/0001-30, com sede na Rod. BR 040 KM Empresarial Park Sul, n° 24, Zona Rural, na cidade de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.120-000, representado pelo Senhor Marcos Antônio Sales Junior, portador da cédula de identidade n° 3127117 MT/MG e CPF sob o n° 091.966.696-59 simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avançado o presente instrumento de termo aditivo, nos termos estabelecidos no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto:

1.1– Fica prorrogado prazo de vigência do contrato administrativo Nº 191/2023, Processo de Licitação N° 090/2023, Pregão Presencial N° 040/2023, em consonância com o disposto n o Artigo 57, II, § 2º e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 01/09/2025 a 31/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Especificação: Outros Serviços de Terceiros – PJ. - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Ficha: 57.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Recreio, 01 de setembro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ANTÔNIO SALES JUNIOR
Celula Gestão de Docuemntos, Arquivos e Informações LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome: Ronei de Paula Costa
CPF:

2. _____
Nome: João Guilherme Costa Ferreira
CPF:

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:10D34C78

SETOR JURÍDICO
III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RECREIO/MG

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RECREIO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA

EDITAL N° 01/2025

CONVOCAÇÃO CONFERÊNCIA

1. Conforme REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS – CEEMG 2025-2027, por intermédio da Comissão Organizadora constituída pela **Portaria Nº 131 de 17 de setembro de 2025** e composta: Representante da Secretaria Municipal de Educação, Representante do Conselho Municipal de Educação (CME), Representante dos Trabalhadores da Educação da rede pública, Representante dos Trabalhadores da Educação da rede estadual, Representante dos Trabalhadores da Educação da rede privada, Representante dos Estudantes e Representante das Famílias de Estudantes **CONVOCAM** a tomarem parte da III Conferência Municipal de Educação de Recreio/MG, cujo objetivo é a discussão e deliberação sobre o Documento-Referência produzido pelo FEPEMG, os seguintes segmentos:
I – Segmento de Usuários da Educação: representantes permanentes às associações de pais e mestres (caixa escolar) e dos conselhos escolares do município; e às organizações da sociedade civil, indiretamente ligada à educação como: federações, associações comunitárias ou de moradores, entidades sindicais, organizações estudantis, religiosas e não governamentais;
II – Segmento dos Trabalhadores na Educação: representantes dos professores do ensino fundamental e da educação infantil pública municipal; dos professores da educação infantil particular e filantrópica; dos supervisores/coordenadores pedagógicos de ensino da educação pública municipal; e dos servidores técnico-administrativos da Rede Municipal de Ensino;
III – Segmento de Prestadores de Serviço na Educação: representantes pertencentes às instituições de ensino superior; mantenedores e equipe gestora de instituições de educação infantil da rede particular e filantrópica;
IV – Segmento Administração Pública Municipal: representantes pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, representantes do Poder Executivo Municipal das demais Secretarias Municipais, Diretores das Escolas Municipais e, Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil.
2. São objetivos da Conferência Municipal de Educação:
I – Avaliar a execução do Plano Estadual de Educação de Minas Gerais (PEEMG) 2018-2028;
II – Contribuir com diretrizes e metas para o novo PEEMG 2028-2038;
III – Promover o debate sobre os sete eixos temáticos definidos no Regimento Interno da CEEMG;
IV – Eleger as delegadas e delegados que representarão o município na Etapa Territorial.

3. Data, horário, local e programação da Conferência:
Data: 25/11/2025
Local: Centro Cultural Aristides Dorigo
3.1. Programação:
1ª Credenciamento
17:30h às 18:00h
2ª Abertura Oficial
18:00h
3ª Orientações Gerais enviadas pela Comissão de Monitoramento e Sistematização do FEPEMG
18:00h – 18:20h
4ª Palestra de Abertura
18:20h – 19:00h: "A importância da Educação no cotidiano atual"
5ª Atividade Cultural
19:00h: apresentação da música "Coração de Estudante"
6ª Seminários e Deliberações por Eixo
19:20h – 21:00h
7ª Plenária Geral Final
21:00h – 21:30h
4. Participação do Público em Geral
4.1. A participação na Conferência é aberta a todos(as) interessados e Representantes dos Segmentos Representativos descritos no item 1 deste Edital, sem cobrança de taxas, nos termos do presente Edital e regulamentos, mediante inscrição prévia.
4.2. As inscrições poderão ser realizadas do dia 19/09 até o dia 19/11, das 08:30h às 15:30h por meio de ficha disponibilizada na sede da Secretaria Municipal de Educação.
4.3. No ato da inscrição o participante deverá indicar corretamente o segmento que representa, para recebimento de identificação e para posterior participação na eleição de delegados;
4.4. Aos participantes que não compõem nenhum segmento representativo, serão inscritos como observadores, na condição de ouvintes.
4.5. A pessoa com deficiência deverá informar no ato da inscrição o tipo de deficiência/s com o objetivo de garantir a acessibilidade durante o evento.

5. Da eleição de Delegados(as)
5.1. A abertura dos trabalhos de eleição da pessoa eleita delegada ocorrerá uma hora antes do encerramento da Conferência, ou antes disso, desde que os sete Eixos tenham encerrado seus trabalhos.
5.2. A pessoa delegada será eleita pelos seus pares, a saber: estudantes elegem estudantes; famílias elegem famílias; gestoras elegem gestoras; integrantes de movimentos sociais elegem integrantes de movimentos sociais e assim consecutivamente.
6. Os casos omissos à presente convocação serão resolvidos pela Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Educação.

Recreio, 19 de setembro de 2025.

CYNTHIA CRISTINA DE MELLO CARVALHO
Presidente da Comissão Organizadora

FICHA DE INSCRIÇÃO III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME COMPLETO: _____
_____
CPF: _____
SEGMENTO REPRESENTADO:
( ) **Segmento de Usuários da Educação:** representantes permanentes às associações de pais e metres (caixa escolar) e dos conselhos escolares do município; e às organizações da sociedade civil, indiretamente ligada à educação como: federações, associações comunitárias ou de moradores, entidades sindicais, organizações estudantis, religiosas e não governamentais
( ) **Segmento dos Trabalhadores na Educação:** representantes dos professores do ensino fundamental e da educação infantil público municipal; dos professores da educação infantil particular e filantrópica; dos supervisores/coordenadores pedagógicos de ensino da educação pública municipal; e dos servidores técnico-administrativos da Rede Municipal de Ensino;
( ) **Segmento de Prestadores de Serviço na Educação:** representantes pertencentes às instituições de ensino superior; mantenedores e equipe gestora de instituições de educação infantil da rede particular e filantrópica;
( ) **Segmento Administração Pública Municipal:** representantes pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, representantes do Poder Executivo Municipal das demais Secretarias Municipais, Diretores das Escolas Municipais e, Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil.
( ) **Outro.**

Recreio, _____ de _____ de 2025.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:878F8296

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 000010914/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 000010914/2025

PROCESSADO (A): C. R. S.

PORTARIA DA INSTAURAÇÃO Nº 024/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa, Fernanda R. de A. Rodrigues.

Processo instaurado dia: 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:4AF8793B

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 000010935/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 000010935/2025

PROCESSADO (A): D.C.A.C.

PORTARIA DA INSTAURAÇÃO Nº 025/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa, Fernanda R. de A. Rodrigues.

Processo instaurado dia: 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:DAAA93A8

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº 161/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o extrato do ato de Homologação e Adjudicação, referente ao Pregão Eletrônico de licitação nº 161/2024, processo nº 178/2024.

Objeto: Aquisição de veículos destinados a Segurança Pública; Os veículos serão de extrema importância ao Patrulhamento Ostensivo e Preventivo da Guarda Civil Municipal e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as Empresas:

HANBAI COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, com o item 01, perfazendo o valor total de R$ 293.899,97 (duzentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

LIDER VEÍCULOS S. A., com o item 02, perfazendo o valor total de R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES/
Secretário Municipal de Segurança Trânsito e Transporte.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:86BE3D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
DITAL DE ELEIÇÃO DE VACÂNCIAS DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DOMUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

EDITAL DE ELEIÇÃO DE VACÂNCIAS DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DOMUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

DAS NEVES PARA O BIÊNIO 2025-2027
DA COMISSÃO DE ELEIÇÃO

Art. 1º O presidente da Comissão de Eleição, responsável pelo processo eleitoral dasentidades, coletivos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil, torna público opresente Edital que trata do processo de eleição da composição do COMSEA – RN para o biênio 2025-2027.

§1º A Secretaria-Executiva do COMSEA – RN prestará apoio administrativo e logístico à Comissão de Eleição.

DAS INSCRIÇÕES E DAS VAGAS

Art. 2º Ficam abertas as inscrições das entidades, coletivos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil para eleição de representação para o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Ribeirão das Neves (COMSEA – RN), para ocupar 05 (cinco) vagas referentes aos representantes da sociedade civil organizada de titulares e 09 (nove) vagas referentes aos representantes da sociedade civil organizada de suplentes, com direito a voz e voto.

DOS SEGMENTOS E NÚMERO DE VAGAS

Art. 3º Poderão se inscrever as entidades, coletivos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil de diversos campos ligados direto à Segurança Alimentar e Nutricional pertencentes aos quatro segmentos listados abaixo:
I – 1(uma) vaga de titular e 1 (uma) vaga de suplente (Representantes ensino superior cedida no município);
II – 3 (três) vagas de titular e 3 (três) vagas de suplente (Representantes da área da Criança e do Adolescente);
III – 3 (três) vagas de suplentes (Representantes Associações comunitárias e outras organizações não governamentais da sociedade civil);
IV – 1 (uma) vaga de suplente (Representantes de instituições religiosas de diferentes expressões e comunidades e povos tradicionais).
V – 1 (uma) vaga de titular e 1 (uma) vaga de suplente (Representante de Associações de classes profissionais e empresariais.
§ 1º O rol disposto acima é indicativo e não há ordem de prioridade e nem reserva de vagas entre os segmentos.
§ 2º Cada entidade, coletivo, movimento social e organização da sociedade civil poderá se habilitar uma única vez, independentemente do tipo de segmento em que se enquadre.

DOS REQUISITOS BÁSICOS

Art. 4º São requisitos para Entidades, Organizações Civis ou Coletivos da sociedade civil se habilitarem para a referida seleção:
I. Desenvolver ações voltadas à segurança alimentar e nutricional nos termos da Lei Federal nº 11.346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) e da Lei 22.806/2017, que organiza o Sisan em Minas Gerais;
II. Atuar na mobilização, organização, promoção e defesa da soberania e segurança alimentar e nutricional e na garantia do direito humano à alimentação adequada (DHAA);
III. Ter participação e controle social como princípios fundamentais;
IV. Atuar em âmbito municipal.

Art. 5º. No ato de inscrição, a Entidade, Organização Civil ou Coletivo da sociedade civil deverá apresentar as seguintes informações e documentos:
I. Requerimento manifestando o interesse em se candidatar, indicando qual o bloco conforme anexo.
II. Carta de princípios, estatuto ou documento similar;
III. CNPJ
IV. Fotocópia do documento de identidade do representante indicado
§ 1º. A composição da suplência será feita pela Comissão de Seleção, respeitando-se a ordem
de classificação das Entidades, Organizações Civis ou Coletivos, e os segmentos aos quaispertencem.
§ 2º. A Comissão de Seleção poderá solicitar documentos complementares.

DO ENVIO DOS DOCUMENTOS
Art. 6º Para se inscrever, as entidades, coletivos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil deverão encaminhar a documentação, por meio do formulário do google https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfQH6_3GMQTcQ2hEmMYBbtWYGlFovE2Yo_KH/viewform?usp=header ou presencialmente na Casa dos Conselhos Adenor Martins da Silva, situada na rua Etelvina Maria de Souza, 218, Centro de Ribeirão das Neves, de segunda a sexta feira, no horário de 08h:30min às 11h:30min e de 13h:30min às 16h:30min.
§1º As entidades, coletivos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil deverãoencaminhar toda a documentação digitalizada, em formato PDF, dentro do prazo estabelecido por este edital.
§2º A confirmação do recebimento da documentação será feita em até três dias úteis da data
do envio.
§3º Não serão aceitos documentos com envio posterior ao período de inscrição nem por outros meios que não o descrito neste Edital.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 7º Eventuais recursos devem ser formalizados no prazo de 2 (dois) dias úteis, e
encaminhados presencialmente no endereço citado no Art.06 desse edital.

DO PROCESSO DA ELEIÇÃO

Art. 8º. A Eleição será convocada pelo presidente do COMSEA- RN, que ocorrerá dentro da plenária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves.
§1º. As Entidades, Organizações Civis ou Coletivos da sociedade civil serão avaliadas considerando as etapas:

I. Inscritas: as entidades que efetuarem a inscrição dentro dos critérios e prazo estabelecidos por este Edital;
II. Habilitadas: as entidades que atenderem aos critérios estabelecidos e apresentarem a documentação nos termos estabelecidos neste Edital;
§ 2º. Os candidatos do processo eleitoral que obtiverem o maior número de votos na Plenária de eleição, ocuparão as vagas de conselheiros titular e suplente, por ordem de classificação de acordo com o número de vagas.
§3º Em caso de empate entre os candidatos, o desempate será feito de acordo com os seguintes critérios:
I – tempo de atuação das entidades, coletivos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil e;
II – entidades, coletivos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil que concorrem pela primeira vez ao COMSEA de Ribeirão das Neves.

§3º Em caso de vacâncias, será convocada para ocupar a vaga a entidade, coletivo, movimento social e organização da sociedade civil sequencialmente mais votada no processo eleitoral, na ausência desta, será feito a escolha por deliberação da plenária do COMSEA.
§4º Todos os presentes à plenária terão direito a voz, inclusive as convidadas e convidados que assinarão lista de presença própria.
§ 5º Eleição ocorrerá no dia 22 de outubro de 2025 no período de 14horas às 15horas na Casa dos Conselhos Adenor Martins da Silva na Rua Etelvina Maria de Souza, 218, Centro de Ribeirão das Neves.
§ 6º Para que todos tenham direito a voto, o Presidente da Comissão da Eleição do COMSEA será designado para garantir o direito ao voto das pessoas com deficiências ou dificuldades.
§ 7º O processo de votação será realizado por voto direto e secreto.
§ 8º Na Assembleia será designado o presidente da Comissão Eleitoral para dirigir os trabalhos, esclarecer dúvidas e resolver de pronto as eventuais questões desordem.
§ 9º O Presidente da Comissão Eleitoral designará um secretário para elaborar a ata da assembleia e auxiliar na condução dos trabalhos.
§10º A comissão Eleitoral que trata prestará apoio e suporte à assembleia.
§ 11ºO voto será em cédula própria, previamente rubricada pela comissão organizadora, contendo o nome das entidades candidatas, a qual deveráser depositada em urna.
Art 9º Será considerado inválido o voto cuja cédula:
I.Apresentar mais de um voto por seguimento;
II.Não corresponder ao modelo oficial;
III.Não estiver rubricada pela comissão organizadora;
IV.Estiver em branco;
V.Conter rasuras ou qualquer escrito na cédula de votação.

Art. 10º Terminada a Plenária de Eleição, o Presidente do COMSEA proclamará o resultado e assinará a ata aprovada com a relação dos segmentos de representação da sociedade civil eleitos, titulares e suplentes.

Parágrafo Único – Aquele que por motivo de força maior, não tomar posse dentro de três reuniões consecutivas sem justificativas, perderá o assento.

DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 11°. O resultado do processo de seleção das Entidades, Organizações Civis ou Coletivos da sociedade civil com a indicação de conselheiros, será divulgado pelo COMSEA/RN por meio de publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS.

DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

Art.12º. A posse dos representantes será feita na Reunião do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves – COMSEA/RN, após o término do Processo.
Art. 13º. A nomeação dos(as) conselheiros(as), será realizada através de portaria do executivo municipal.
Art. 14°. A posse dos(as) conselheiros(as) eleitos(as) para o biênio 2025-2027, titulares e suplentes, dar-se-á no dia 29 de outubro de 2025 na Casa dos Conselho Adenor Martins da Silva, situada na Rua Etelvina Maria da Souza, 218, Centro de Ribeirão das Neves.
Art. 15º. Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados à Comissão de Eleição pelo e-mail casadosconselhos@ribeirãodasneves.mg.gov.br ou pelo telefone (031) 3627-7023.
Art. 16º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Eleitoral.
Art. 17º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 17 de setembro de 2025.

ANEXO I
Cronograma do processo de seleção

Data	Atividade
22/09/2025	Publicação do Edital de Seleção
22/09/2025 à 06/10/2025	Apresentação de pedido de inscrição perante a Comissão Eleitoral pelas de Entidades, Organizações Civis ou Coletivos da sociedade civil
07/09/2025 e 08/09/2025	Análise da documentação das de Entidades, Organizações Civis ou Coletivos inscritos
09/10/2025	Divulgação da lista de Entidades, Organizações Civis ou Coletivos da sociedade civil (inscritas, habilitadas e selecionadas)
10/10/2025 à 13/10/2025	Prazo para interposição de recursos
14/10/2025 à 15/10/2025	Julgamento dos recursos e preparação do resultado do processo
16/10/2025	Divulgação do resultado e encaminhamento da lista de Entidades, Organizações Civis ou Coletivos da sociedade civil
22/10/2025	Eleição
29/10/2025	Posse

ANEXO II
Requerimento de Inscrição de Entidades, Organizações Civis ou Coletivos para habilitação ao processo de seleção para composição doCOMSEA/RN

Eu, representante legal da Entidade, Organização Civil ou Coletivo da sociedade civil,portador(a) do CPF n°, venho requerer habilitação para concorrer à vaga de conselheiro(a) junto ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves, representando o seguinte bloco:
( ) BLOCO 1 – Instituições de Ensino Superior sediada no município.
( ) BLOCO 2 – Representante que atua na área da Criança e do Adolescente
( ) BLOCO 3 – Associações Comunitárias e outras organizações não governamentais da sociedade civil
( ) BLOCO 4 – Associações de Classes Profissionais e empresariais
( ) BLOCO 5 – Instituições Religiosas de diferentes expressões
Documentação:
( ) Requerimento de Inscrição conforme Anexo II;
( ) Estatuto ou Carta de Princípios;
( ) CNPJ ou carta de apresentação atestando a existência e funcionamento;
Perfil/dados do candidato por instituição
Nome: _____
Nome social: _____
Gênero: ( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Outro
Telefone/*WhatsApp*( )_____
E-mail: _____

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:95458F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 143/2021 – CONTRATO Nº 188/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INCLUINDO SETORES ADMINISTRATIVOS E ESCOLAS MUNICIPAIS.

CONSIDERANDO ALÉM DOS ASPECTOS PAISAGÍSTICOS, A PODA E RETIRADA DE ÁRVORES (PODA, SUPRESSÃO) NOS LOCAIS INDICADOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA OPERACIONAL, VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• **08.003.12.122.106.2084** – Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso **1.550.000.000** – Transferência do Salário - Educação - **Ficha 415**.

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 19 de setembro de 2025.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:E626F6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSUNTO: RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2024.

1 RELATÓRIO

Trata-se de contrato administrativo nº 135/2024, celebrado em 17 de janeiro de 2024 (fls. 569/581), entre o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob nº: 18.314.609/0001-09, representado mediante Decreto Municipal pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, através do titular, **ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA**, doravante denominado Contratante, e a empresa **LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA.**, doravante denominado Contratada, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE VIAS COMPREENDENDO TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA RUA JOSÉ JANUÁRIO DO BAIRRO AREIAS, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

O Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2024 fixou prazo de vigência de 12 (doze) meses (nos termos de sua Cláusula Terceira), a partir de sua assinatura, e prazo de execução dos serviços do objeto em 3 (três) meses, a contar da Ordem de Início. Após expedida a Ordem inicial de Serviço em 30.06.2025 (fls. 609), publicada em 1º.07.2025 (fls. 607/608), a Contratada se recusou a tomar o objeto da contratação, ainda que insistentemente Notificada, em várias ocasiões. Por derradeiro, apresentou as razões de escusa no tempo próprio concedido (fls. 637/638), informando a realização de reunião na sede do Órgão municipal interessado, entre seus representantes e a(s) Autoridade(s) competente(s), onde solicita a rescisão amigável do contrato.

Foi anexado o Memorando.SEMOB-SPA nº 295/2025 (fls. 623/625), contendo anexos Relatório Técnico de Fiscalização (fls. 630/632) firmado pela Técnica responsável, e Documentos de Notificação da Contratada original (fls. 633/636) para assunção imediata do objeto contratual. No curso da execução contratual, verificou-se que, apesar de ter sido regularmente contratada, após vencedora no devido processo licitatório, houve atraso na emissão da Ordem de Serviço inicial, o que inviabilizou a mobilização da Contratada dentro do prazo previsto. Diante disso, a Contratada solicitou formalmente o distrato amigável, alegando "*impossibilidade de cumprimento do Cronograma inicial*".

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Disposição contratual infringida, apuração de prejuízos e fixação de multa pecuniária ou outras penalidades

Embora o representante da Contratada tenha alegado dificuldade na mobilização de mão de obra, o Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2024 restou descumprido pela inexecução total do objeto pactuado.

Cumpre esclarecer que a Prefeitura Contratante não emitiu a Ordem de Serviço em oportunidade anterior, pela morosidade no processo de cadastramento do empreendimento junto ao Agente financeiro Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG), o que atrasou significativamente a liberação dos recursos e, por consequência, a emissão da Ordem inicial de Serviço respectiva. Tal circunstância, apesar de inesperada e alheia à vontade das partes contratuais, não era imprevisível ao planejamento das ações da Secretaria de Obras da Contratante, tanto assim que, apesar do prazo de 3 meses para execução da empreitada do objeto indicado no Cronograma Físico-Financeiro, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2024 foi estabelecido em 12 meses (nos termos de sua Cláusula Terceira), de 17.01.2025 a 17.01.2026. A própria Lei nacional nº 14.133/2021 determina que o prazo de vigência na contratação de escopo predefinido será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no instrumento respectivo (artigo 111, *caput*), e até as consequências para quando a não conclusão da empreitada decorrer de culpa do contratado (artigo 111, *caput*, e inciso I do seu Parágrafo único).

Vale ressaltar, ademais, conforme conhecimento geral no setor de obras e, de certa maneira, notório para todos, que nos meses de dezembro a março, época de verão, é um período de muitas chuvas, com registros de tempestades, inundações e desabamentos em todo Brasil, sendo que não se observa condições de realização de qualquer construção, tampouco preparação de construção no prazo. Por óbvio, tais restrições não escapam aos Setores técnicos especializados da Secretaria Municipal de Obras, que inclusive, tem que se manter preparada para mobilizar máquinas, equipamentos e pessoal do seu corpo técnico para eventuais atendimentos emergenciais de interesse e salvaguarda do patrimônio e da população local, todos os anos, durante os meses de verão. Atualmente, a situação ainda pode ser agravada por fenômenos climáticos extremos como "*el nino*" e "*la nina*".

A operação de crédito e a realização da despesa respectiva encontram respaldo autorizativo do Poder Legislativo no Plano Plurianual de Gestão (PPAG), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes. Não há determinação escrita da Contratante para suspensão contratual, nem tampouco se permitirá à Contratante se beneficiar de sua própria desídia, nos termos do

disposto Portanto, nos autos do procedimento administrativo de licitação nº 124/2024, à toda evidência, sobressalta o trabalho de planejamento das ações da Administração Contratante para atendimento eficaz e eficiente das demandas da população local, o que restou sobremaneira prejudicado pela desídia da Contratada em assumir as obrigações do Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2024. De fato, verifica-se flagrante prejuízo pela não entrega do objeto, mas também devem ser considerados os transtornos que poderão advir da não urbanização da Rua José Januário para moradores e transeuntes no próximo período de chuvas, e notadamente os prejuízos impostos ao trabalho de planejamento, elaboração, fiscalização e acompanhamento de Anexos, Plano de Desembolso e demais instrumentos exigidos das Autoridades municipais competentes pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal - LRGF), e controle da execução das Leis orçamentárias aprovadas pela Câmara Municipal.

Nestes termos, verificam-se descumpridas pela Contratada a Cláusula Terceira e a Cláusula Sétima, incorrendo a inadimplente nas sanções da Cláusula Nona e da Cláusula Décima do Contrato de Prestação de serviços nº 135/2024.

2.2 Da fundamentação legal contida nas disposições da Lei nacional nº 14.133/2021

A rescisão unilateral do contrato administrativo está prevista na Cláusula Nona do Contrato nº 135/2024 e tem amparo legal na norma do inciso I do *caput* do artigo 138, e no presente caso, pelo motivo inscrito no artigo 155, *caput* e inciso III, tudo da Lei nº 14.133/2021, mas sendo cabível nas hipóteses de inexecução total ou parcial.

Neste caso, o descumprimento contratual total ficou caracterizado, sendo observados o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com os princípios do devido processo legal e da motivação do ato administrativo. Além disso, a aplicação das sanções encontra respaldo nas normas dos artigos 155 e 156 da Lei nacional nº 14.133/2021, entre outros, e na Cláusula Décima do próprio instrumento contratual, diante dos prejuízos apurados e da gravidade das infrações cometidas, com impacto direto na execução do objeto contratual e no interesse público a ser perseguido.

Nos termos daquilo o indicado na Lei nº 14.133/2021, foram assim estabelecidas as condições para que a Administração possa rescindir o instrumento unilateralmente, em razão da inexecução do contrato, *in verbis*:
art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. (...).
art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos; (...).
art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; (...).
art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; (...)
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública; (...)
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
§ 1º. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
§ 2º Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso. (...).
art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato; (...)
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; (...).
art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: (...)
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
§ 1º. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; (...).
§ 4º. A sanção prevista no inciso III do *caput* deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do artigo 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. (...).

2.3 Retenção de valor do seguro garantia prestado

Apesar da gravidade da inexecução total do objeto, não será aplicada penalidade de multa pecuniária, tendo em vista que a ausência de emissão da Ordem de Serviço foi ocasionada pela morosidade no processamento junto ao Agente Financeiro BDMG, fator que comprometeu a formalização do início da contratação. Releva destacar que não houve qualquer prestação de serviço, e muito menos pagamento. Assim, não haverá retenção da Garantia prestada, nos termos inscritos na Cláusula Décima Primeira do Contrato de prestação de Serviços nº 135/2024, e no artigo 139, inciso III, alíneas "a" e "c" da Lei nº 14.133/2021, tampouco retenção de créditos eventuais para compensação.

2.4 Prazo de vigência da(s) penalidade(s) aplicada(s)

Entretanto, diante da apuração de responsabilidade exclusiva da Contratada em recusar assumir as obrigações contratuais quando convocada, considerando o prazo de execução de 3 meses, e estando ainda vigente por mais 6 meses o Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2024, configurada a inexecução total do objeto, e considerando ainda as circunstâncias específicas do caso concreto sob exame, evidenciado o prejuízo ao trabalho de planejamento do Órgão interessado, para o controle da execução das Lei orçamentárias (PPAG, LDO e LOA), e sobretudo para a população local administrada, resolve o(a) Secretário(a) Municipal de Obras de Ribeirão das Neves/MG, e decide determinar a rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2024 na data de 24.07.2025.

Resolve e decide ainda, seja aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme previsto na Cláusula Décima do instrumento contratual e no artigo 156, inciso III

da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de 2 (dois) anos, contados do trânsito em julgado da decisão administrativa respectiva. Para tanto, deverá ser instaurado processo administrativo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão composta de 2 ou mais servidores estáveis do Município, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Contratada para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos em que exigido e obedecido o procedimento fixado nos §§ do artigo 158 da lei nacional nº 14.133/2021, *in verbis*:

art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do artigo 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput* deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846/2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

2.5 Convocação de licitante para contratação do remanescente da obra

Por oportuno, a Administração Contratante informa interesse na assunção da obrigação remanescente estabelecida no Contrato rescindido, para realização de empreitada certa para urbanização da Rua José Januário no município, nos termos em que permitido pela Lei nacional nº 14.133/2021, *in verbis*:

art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei. (...).

§ 7º. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.

§ 8º. Na situação de que trata o § 7º deste artigo, é autorizado o aproveitamento, em favor da nova contratada, de eventual saldo a liquidar inscrito em despesas empenhadas ou em restos a pagar não processados. (incluído pela Lei nº 14.770/2023) (...)**.** (grifamos e sublinhamos).

Assim, após publicação do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2024, havendo fundamento legal a amparar a pretensão da Administração local Contratante, e uma vez que o particular convocado manifestou expressamente sua concordância em firmar o novo Contrato nas mesmas condições assumidas pelo contratado anterior, inclusive quanto ao preço, mediante a juntada da manifestação da Empresa LM Construções e Pavimentações Ltda. (fls. 639), das Planilhas do objeto remanescente devidamente corrigidas (fls. 639/640) e Memória de Cálculo respectiva (fls. 641/642), tudo devidamente assinado pela Contratada, certificado pelo Setor técnico competente, e firmado pelo(a) Técnico(a) responsável e pela Autoridade local Ordenadora de Despesa, como partes integrantes do novo Contrato a ser firmado, deverá ser dado prosseguimento ao procedimento para contratação da empresa LM Construções e Pavimentações Ltda. para realização do remanescente da empreitada do objeto do Contrato rescindido.

3 DECISÃO

3.1 Elaboração e publicação do Termo de Rescisão Unilateral de Contrato

Diante os fundamentos de fato e de direito elencados acima, configurada a inexecução total do objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2024, diante da apuração de responsabilidade exclusiva da Contratada em recusar assumir as obrigações contratuais quando convocada, e considerando as circunstâncias específicas do caso concreto sob exame, evidenciado o prejuízo ao trabalho de planejamento do Órgão interessado, para o controle da execução das Leis orçamentárias e, sobretudo para a população local administrada, resolve **o(a) Secretário(a) Municipal de Obras de Ribeirão das Neves/MG**, e **decide determinar a rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2024 na data de 24.07.2025**, devendo ser **publicado o Termo de Rescisão Contratual respectivo** em anexo, **com efeitos retroativos àquela data, para todos os fins de direito.**

Considerando ainda que não houve início da execução contratual, nem tampouco pagamentos realizados, o distrato deverá ser formalizado sem prejuízo ao Erário, não se aplicando multa pecuniária à Contratada inadimplente. Contudo, não tendo sido acatadas as justificativas apresentadas pela Empresa LEOPAV Infraestrutura Urbana Ltda., e diante os prejuízos destacados, **decide** ainda **o(a) Secretário(a) Municipal de Obras de Ribeirão das Neves/MG, determinar** seja **aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública local**, conforme previsto na Cláusula Décima do instrumento contratual e no artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021, **pelo prazo de 2 (dois) anos, contados do trânsito em julgado da decisão administrativa respectiva. Para tanto, deverá ser instaurado processo administrativo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão composta de 2 ou mais servidores estáveis do Município, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Contratada para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos em que exigido e obedecido o procedimento fixado nos §§ do artigo 158 da lei nacional nº 14.133/2021**.

Por fim, **após publicação do Termo anexo de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2024, e concomitantemente à tramitação do procedimento de apuração de responsabilidade para aplicação da penalidade de suspensão de licitar (e independemente da sua instauração, inclusive),** uma vez que o particular convocado (Empresa LM Construções e Pavimentações Ltda.) manifestou expressamente sua concordância em firmar o novo Contrato nas mesmas condições assumidas pelo contratado anterior, inclusive quanto ao preço (conf. Planilhas do objeto remanescente devidamente corrigidas e Memória de Cálculo respectiva de fls. 639/642), tudo devidamente assinado pela Contratada, certificado pelo Setor técnico competente, e firmado pelo(a) Técnico(a) responsável e pela Autoridade local Ordenadora de Despesa, como partes integrantes do novo Contrato a ser entabulado, **deverá ser dado prosseguimento ao procedimento para contratação da empresa LM Construções e Pavimentações Ltda. para realização do remanescente da empreitada do objeto do Contrato rescindido.**

Portanto, e diante a inércia injustificada da Contratada LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA. em cumprir as obrigações assumidas contratualmente, nos termos do disposto nas Cláusulas Terceira, Nona e Décima do Contrato administrativo de Prestação de Serviços nº 135/2024, e da legislação pátria aplicável, que prevê as penalidades em caso de inadimplemento contratual, **fica a empresa LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 46.640.417/0001-10, com sede na Rua Pedro

Ribeiro da Silva nº 160/apto. 81, Bairro Vila Paulo Romeu - CEP: 12.710-560, em Cruzeiro/SP, **na pessoa de sua representante legal, ALINE SÁ FREIRE NASCIMENTO LOFIEGO**, portadora da Carteira Identidade: 42.175.568-4 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº: 354.813.008-93, residente e domiciliada à Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 160/apto. 81, Bairro Vila Paulo Romeu - CEP: 12.710-560, em Cruzeiro/SP, já constituída em mora quanto às obrigações assumidas no Contrato administrativo nº 135/2024, **cientificada da seguinte decisão administrativa**, exarada com fundamento no que exposto acima, e naquilo que consta do(s) procedimento(s) administrativo(s) próprio(s).

O(A) Secretário(a) Municipal de Obras ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA, na qualidade de representante legal do Município de Ribeirão das Neves/MG Contratante, DECIDE e DETERMINA a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2024, com efeitos retroativos à data de 24.07.2025, por motivo de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com prejuízo à continuidade do atendimento ao interesse público, nos termos daquilo indicado em Cláusula contratual, e nos dispositivos do artigo 111 *caput* e inciso I do Parágrafo único, artigo 137 *caput* e inciso I, artigo 138 *caput* e inciso I, artigo 139 *caput*, inciso I e § 1º, artigo 155 *caput* e inciso III, e artigo 156 *caput*, inciso III e § 4º, todos da Lei nacional nº 14.133/2021.

Nestes termos, **deverá ser cientificada a Contratada e publicada a presente Decisão Administrativa de Rescisão Contratual, nos termos do disposto na Lei nacional nº 14.133/2021 e das Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2024 rescindido.**

Em Ribeirão das Neves/MG, _____ de _____ 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:90B39FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2025 - RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA
ASSUNTO: DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2025. RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2023.

I – RELATÓRIO

Trata-se de contrato administrativo nº 182/2023, celebrado em 06 de outubro de 2023, entre **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob nº: 18.314.609/0001-09, representado mediante Decreto Municipal pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, através do titular da Chefia do Órgão, Sr. **ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA**, doravante denominado Contratante, e a empresa **CONTEPA CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, doravante

denominado Contratada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de urbanização de trecho da Estrada de Areias (Rua Areal), localizada no Bairro Maria Helena.
No curso da execução contratual, verificou-se o descumprimento das seguintes obrigações assumidas pela Contratada:
Em 31 de outubro de 2023, foi emitida a **Ordem de Serviço nº 001/2023**, autorizando a contratada a dar início à execução do objeto contratual, conforme as especificações técnicas do projeto licitado, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários.
Entretanto, em 07 de novembro de 2023, a Secretaria Municipal de Obras solicitou a paralisação dos serviços, inicialmente em razão das fortes chuvas que atingiram a região. Posteriormente, a suspensão temporária do contrato foi justificada pela baixa arrecadação municipal registrada em 2024, associada ao cenário econômico adverso, o que exigiu a readequação e otimização do uso dos recursos públicos. Além disso, a morosidade no cadastramento do processo de financiamento junto ao BDMG impactou diretamente a continuidade das atividades, tornando necessária a paralisação temporária para garantir a execução responsável e eficiente do orçamento disponível.
A obra permaneceu com os serviços suspensos por um período de 510 (quinhentos e dez) dias. Em 31 de março de 2025, foi emitida a Ordem de Reinício, autorizando a retomada das obras.
A empresa contratada deu início às intervenções na Rua Areal (Estrada de Areias), no Bairro Maria Helena. Contudo, durante a execução dos serviços, foi observada lentidão significativa no progresso da pavimentação. Em razão disso, a contratada foi formalmente notificada por meio do **Documento nº 020/2025**, datado de 07 de abril de 2025, conforme registrado nas folhas 1129 a 1131 do processo administrativo.
Diante da persistência da morosidade e da ausência de mobilização efetiva, foi emitida nova notificação, também registrada sob o **nº 022/2025**, em 14 de abril de 2025, reiterando a necessidade de imediata retomada dos serviços na Rua Areal, conforme consta nas folhas 1133 a 1135 do processo.
Após o recebimento da segunda notificação, a empresa iniciou a mobilização de equipamentos no local. No entanto, mesmo com a presença dos maquinários, a execução dos serviços permaneceu lenta e insatisfatória. Somente após reiteradas cobranças a contratada deu continuidade aos trabalhos de terraplenagem, ainda assim com ritmo consideravelmente moroso.
Em 05 de junho de 2025, a empresa encaminhou solicitação formal de reajuste contratual, acompanhada de pedido de paralisação temporária do contrato até que as questões relativas ao reajuste fossem resolvidas (documento anexo).
Diante da nova interrupção, a contratada foi novamente notificada, em 09 de junho de 2025, por meio da Notificação **nº 025/2025** com a determinação de retomada imediata das atividades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
Em virtude da não observância da notificação anterior, foi emitida, em 25 de junho de 2025, a Notificação **nº 028/2025**, reiterando a exigência de reinício imediato dos serviços, novamente com prazo de 24 horas. Mais uma vez, a contratada não atendeu à solicitação.
Ademais, considerando que a empresa não atendeu ao solicitado na notificação anterior, foi emitida, em 03 de julho de 2025, a Notificação nº 031/2025, reiterando a exigência de reinício imediato dos serviços, novamente com o prazo de 48 horas. Contudo, mais uma vez, a contratada deixou de cumprir a solicitação.
Ressalta-se que foram realizados diversos contatos com a engenheira responsável, Sra. Amanda Terra, com o objetivo de reforçar a necessidade urgente de retomada das obras previstas no Contrato nº 182/2023.

Rua	SITUAÇÃO DA OBRA
Estrada de Areias (Rua Areal).	Aguardando o início das obras

Considerando que a empresa contratada realizou apenas os serviços de terraplenagem no local e não apresentou justificativas formais para a demora na retomada das obras, torna-se imprescindível, para fins de dosimetria das penalidades, a análise dos prejuízos causados à coletividade, em especial aos munícipes diretamente afetados pela paralisação dos serviços.

Verifica-se que, apesar das diversas tratativas e notificações formais encaminhadas, a contratada manteve-se inerte, persistindo na paralisação da execução contratual.

Ressalte-se, ainda, que a referida Contratada somente interpôs recurso em 02 de setembro de 2025, alegando estar dentro do prazo recursal. No entanto, observa-se que, mais uma vez, houve confusão por parte da recorrente quanto aos contratos nos quais foi declarada vencedora; não sendo apresentadas quaisquer justificativas para o descumprimento reiterado do contrato n.º 182/2023, apenas requerendo a redução das penalidades com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Todavia, razão não assiste à recorrente, conforme se demonstrará a seguir. Conforme já exposto anteriormente, a empresa teve diversas oportunidades para retomar os serviços referentes ao Contrato nº 182/2023, contudo permaneceu inerte, alegando que a continuidade da

execução contratual dependeria da formalização de reequilíbrio econômico-financeiro.

Ademais, embora notificada em diversas ocasiões, a empresa limitou-se a apresentar alegações genéricas para justificar a não retomada dos serviços, não promovendo qualquer ação efetiva nesse sentido. Assim, restou caracterizada a sua omissão, em descumprimento às cláusulas contratuais pactuadas.

Cumpre informar, por fim, que foi publicado o Termo de Rescisão Contratual em 15 de agosto de 2025. Contudo, para assegurar plenamente o direito ao contraditório e à ampla defesa, foi requerida a revogação da referida publicação, a fim de que nova publicação seja realizada em data posterior, com o devido registro de que foi oportunizada manifestação prévia à empresa contratada.

Diante todo o exposto, dos reiterados atrasos na execução do objeto contratado, de forma injustificada, e da gravidade do descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 182/2023, foi proposta a rescisão do instrumento a aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na lei à empresa Contratada CONTEPA CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA., considerando o valor total do contrato, de R$ 1.678.298,91 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos), para cálculo de eventual penalidade pecuniária, nos termos da Cláusula de Penalidades, que poderá ser executada através da Cláusula de Garantia da execução contratual. Assim, e considerando ainda, que em sua réplica não foi apresentado qualquer documento que comprovasse a realidade dos fatos ora apresentados, ou qualquer justificativa que demonstrasse a real paralisação das obras.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A rescisão unilateral do contrato administrativo está prevista no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, sendo cabível nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato.

Neste caso, o descumprimento contratual ficou caracterizado, sendo observados o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com os princípios do devido processo legal e da motivação do ato administrativo. Além disso, a aplicação das sanções encontra respaldo no artigo 87 da Lei nacional nº 8.666/1993, e em Cláusula do próprio instrumento contratual, diante da gravidade das infrações cometidas, com impacto direto na execução do objeto contratual e no interesse público a ser perseguido.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
10.1. A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.
10.2. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 78, incisos I, II, IV a XII, XIV, XV, XVII e XVIII da Lel Federal nº 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos no artigo 79 da mesma Lei.
Nos termos do indicado na Cláusula contratual, a Lei nº 8.666/1993, estabelece as condições para que a Administração possa rescindir o instrumento unilateralmente, em razão da inexecução do contrato:
art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: (...)
IV- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento, (...)
V- a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação; (...)

art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei: (...)

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta. (...)

§ 4º. A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

III – DECISÃO

Considerando que mesmo após várias notificações, a empresa Contratada quedou inerte em comprovar o alegado em sua derradeira Contestação, nem sequer apresentou qualquer justificativa bastante sobre ter ignorado as diversas solicitações para retomada da execução das obras do objeto.
Portanto, e diante a inércia injustificada da Contratada CONTEPA CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA., em cumprir as obrigações assumidas contratualmente, nos termos do disposto nas Cláusulas Décima e Décima Terceira do Contrato administrativo nº 182/2023, que prevê as penalidades em caso de descumprimento, **fica a empresa CONTEPA CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 23.7812091/0001-90, com sede na Rua Adem, nº 5, Bairro Alípio de Melo - CEP: 30.830-720, na cidade de Belo Horizonte/MG,
na pessoa de seu Diretor Geral Sr. **JONATANS FLAUSINO DA SILVA**, portador da Carteira Identidade: MG-9.119.471, inscrito no CREA/MG sob nº 99301/D, e no CPF/MF sob nº: 043.379.376-76, residente e domiciliado à Rua Castelo Celso Moura, nº 40, Bairro Castelo - CEP: 31.330.310, em Belo Horizonte/MG, já constituída em mora quanto às obrigações assumidas no Contrato administrativo nº182/2023, **cientificada da seguinte decisão administrativa**, exarada com fundamento no que aqui exposto, e naquilo que consta do(s) procedimento(s) administrativo(s) próprio(s), considerado que a empresa Contratada quedou inerte em comprovar o alegado em sua derradeira Contestação, nem sequer apresentou qualquer justificativa bastante sobre ter ignorado as diversas solicitações para retomada da execução das obras do objeto, considerada a observância do devido processo legal, tendo sido oportunizado à Contratada ampla defesa e contraditório:
O Sr. Secretário Municipal de Obras ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA, na qualidade de representante legal do Contratante, DECIDE e DETERMINA a imediata **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Nº 182/2023 firmado com a **CONTEPA CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, **por motivo de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com prejuízo à continuidade do atendimento ao interesse público,** conforme previsto na cláusula contratual pertinente e nos termos do inciso I do artigo 78 c/c inciso I do artigo 79 da **Lei Federal nº 8.666/1993**; com efeitos retroativos à data de **22 de agosto de 2025**.
Considerando ainda, a gravidade em descumprir integralmente o estabelecido no **Contrato de Prestação de Serviços n° 182/2023**, seguem abaixo relacionadas as penalidades
Aplicadas à Empresa Contratada **CONTEPA CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA,** considerando o valor do contrato de R$ 1.678.298,91 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos)**.**

MULTA PREVISTA NO CONTRATO Nº 182/2023

• Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

Conforme a Cláusula 8.4 do referido contrato, a multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
Assim, e por estar em conformidade com as cláusulas acima referidas e com o art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/93, e por considerar a inexecução parcial do contrato, requer a aplicação das penalidades descritas abaixo:

Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93; e a

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Ribeirão das Neves. A declaração de inidoneidade será publicada no Diário Oficial, para que produza seus efeitos legais.
Nestes termos, fica ciente da presente Decisão Administrativa de Rescisão Contratual, nos termos da Lei 8.666/93 e do Contrato de Prestação de Serviços n° 182/2023, e informa, ainda, que a Garantia de Execução no importe de 5% (cinco por Cento) do preço fixado para o início das obras, no importe de R$ 83.914,95(oitenta e três mil e novecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos), **será apropriada pela Administração local Contratante**, a título de receita extraordinária, pelo que deverão ser aviadas as providências necessárias pelo Setor competente, para acionar a Companhia Seguradora para recebimento da Apólice .

Nestes termos, **deverá ser cientificada a Contratada e publicada a presente Decisão Administrativa de Rescisão Contratual e Aplicação de Multa Pecuniária, nos termos do disposto na Lei nacional nº 8.666/1993 e das Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 182/2023.**
Fica cancelada a publicação realizada no dia 15 de agosto de 2025.
Em Ribeirão das Neves/MG, 16 de setembro de 2025.

CLARICE M. DE MEIRA PINHEIRO
Assessora

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS
Superintendente

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:5D3E6DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2025

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2025
PROCESSO N° 9719/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2025

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PARA: CONSÓRCIO TRIÂNGULO DE INFRAESTRUTURA
REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2025, RESULTANTE DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESELVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA (CISPAR).

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA E DEMAIS SERVIÇOS CONEXOS.

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Obras, autoriza a CONSÓRCIO TRIÂNGULO DE INFRAESTRUTURA, (contratada), inscrita no CNPJ 61.857.759/0001-80, por meio da ata de registro de preço de número 189/2025, a dar início aos serviços no Município de Ribeirão das Neves – MG.
A vigência desta ata de registro de preço é de 12 (doze) meses.
O Valor total do presente contrato é de R$95.173.266,09 (noventa e cinco milhões cento e setenta e três mil duzentos e sessenta e seis reais e nove centavos) a ser pago à Contratada pelos serviços efetivamente executados.
A execução da obra será supervisionada pela Sec. Municipal de Obras, por meio dos fiscais da Superintendência de Obras Públicas, abaixo mencionados:

Hanz Willian Lopes – CREA/MG 255122 – Fiscal Técnico Tamara de Matos Vieira Passos – CREA/MG 441666 – Fiscal Técnico Substituta Priscilla Moura dos Santos – matrícula - 502543– Fiscal Administrativo.

Atenciosamente,
Ribeirão das Neves, 18 de setembro de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

CONSÓRCIO TRIÂNGULO DE INFRAESTRUTURA
Contratada

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:7F60592F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – Torna público a retificação na publicação do dia 18 de setembro de 2025, fls. 203, título:

"SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 16/2024 PROCESSO Nº 147/2023"

Onde se lê: "1º Termo Aditivo".

Leia-se: "2º Termo Aditivo".

As demais informações contidas na publicação permanecem inalteradas.

Ribeirão das Neves 19 de Setembro de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA –
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:B6A8B75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2024.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2024.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 124/2024. CONCORRÊNCIA Nº 103/2024.

Configurada a inexecução total do objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2024, diante da apuração de responsabilidade exclusiva da Contratada em recusar assumir as obrigações contratuais quando convocada; considerando já constituída em mora a Contratada inadimplente mediante Notificações; considerando que não houve início da execução contratual, nem tampouco pagamentos realizados pelo Erário; e considerando as demais circunstâncias específicas do caso concreto; evidenciado o prejuízo ao trabalho de planejamento das ações Administração Contratante, para o controle da execução da Lei Orçamentária Anual aprovada pela Câmara Municipal e, sobretudo, o prejuízo ao atendimento das necessidades da população local,

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob nº: 18.314.609/0001-09, representado neste ato mediante Decreto Municipal pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, **ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA**, **DETERMINA a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2024, com efeitos retroativos à data de 24.07.2025 para todos os fins de direito**, por motivo de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com prejuízo à continuidade do atendimento ao interesse público, **nos termos** daquilo indicado nas Cláusulas contratuais Nona e Décima, e nos dispositivos **do artigo 111 *caput* e inciso I do Parágrafo único; artigo 137 *caput* e inciso I; artigo 138 *caput* e inciso I; artigo 139 *caput*, inciso I e § 1º, artigo 155 *caput* e inciso III, e artigo 156 *caput*, inciso III e § 4º, da Lei nacional nº 14.133/2021**.

Não havendo imposição de penalidade pecuniária à Contratada, libere-se a garantia ofertada.

Publique-se e intime-se.
Em Ribeirão das Neves/MG, _____ de _____ 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:B1185990

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DELIBERAÇÃO COPLAN – N.º 011/2025

DELIBERAÇÃO COPLAN – N.º 011/2025

(Ad Referendum)

DISPÕE SOBRE AFETAÇÃO EDESAFETAÇÃO DE ÁREAS VERDES EINSTITUCIONAIS DO BAIRRO VALE DAS ACÁCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – COPLAN/RN, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, criado pela Lei Complementar n.º 037/2006, de 15 de dezembro e regulamentado pela Lei Municipal n.º 2.998/2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.258/2010, no uso de suas atribuições e após apreciação de informações contidas no processo 2821/2023, DELIBERA:

Delibera-se parecer favorável a respeito da APROVAÇÃO DE PERMUTA DE ÁREAS, COM DESAFETAÇÃO DE ÁREA VERDE E AFETAÇÃO PARA CONDIÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL, E VICE VERSA, DE IMÓVEIS SITUADOS NO BAIRRO VALE DAS ACÁCIAS - RIBEIRÃO DAS NEVES. Área Verde desafetada e afetada como Institucional: área de 1503,24 m², localizada na Avenida das Palmeiras, nº 240, entre os lotes 3, 4, 31 e 32. Área Institucional desafetada e afetada como Verde: 1505,00 m² de uma área institucional de 26.690 m² próxima a quadra 3A e a Avenida dos Jacarandas. Ambas as áreas encontrando-se delimitadas e descritas no supracitado processo.

Justificativa: O Parecer Jurídico PROGEM 273/2025, de 15/08/2025, emitido pelo Procurador Municipal Wallace Damasceno Lopes, expõe a necessidade do COPLAN-RN se manifestar a respeito das afetações/ desafetações propostas.

Ribeirão das Neves, em 18 de setembro de 2025.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Presidente do COPLAN/RN
Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:27FDDC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 134/2025 – JURFU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 134/2025 – JURFU
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS

PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A empresa Oliveira & Mangelli Construtora Incorporadora Ltda, CNPJ nº 49.508.381/0001-03, protocolou junto à administração em 01/08/2025, recurso (fls. 2 e 3) Processo 8522/2025, em justificativa a contravenção do Auto de Infração Nº 235/2025 (fl. 4).

II – DA ANÁLISE

De posse das documentações inseridas nos autos, verificou-se que o autuado apresentou cópia do Alvará de Construção válido expedido em 14/04/2025, data esta anterior à sanção administrativa aplicada, não caracterizando a infração em consonância o art. 17 da Lei nº 212/2021 (Código de Obras). Diante o disposto, esta Junta deliberou pelo deferimento do recurso apresentado.

III – CONCLUSÃO
DEFERIDO
Ribeirão das Neves/MG, 10 de setembro de 2025.

JURFU -
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:85914380

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 135/2025 – JURFU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 135/2025 – JURFU
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS

PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A empresa Oliveira & Mangelli Construtora Incorporadora Ltda, CNPJ nº 49.508.381/0001-03, protocolou junto à administração em 01/08/2025, recurso (fls. 2 e 3) Processo 8528/2025, em justificativa a contravenção do Auto de Infração Nº 236/2025 (fl. 4).

II – DA ANÁLISE

De posse das documentações inseridas nos autos, verificou-se que o autuado não apresentou o Alvará de Terraplanagem, bem como o termo de responsabilidade técnica devidamente assinado por profissional habilitado nos termos do art. 55, parágrafo único da Lei Complementar nº 212/2021 (Código de Obras) que atesta a dispensa da licença em questão. Diante o disposto, esta Junta deliberou pelo indeferimento do recurso apresentado.

III – CONCLUSÃO

INDEFERIDO

Ribeirão das Neves/MG, 10 de setembro de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:92461575

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 136/2025 – JURFU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 136/2025 – JURFU
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS

PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Jeronimo Alves de Souza, protocolou junto à administração em 25/07/2025, recurso (fl.2) Processo 8269/2025, em justificativa a contravenção do Auto de Notificação Nº SFUP 338/2025 (fl. 4) e Auto de Infração Nº SFUP 175/2025 (fl. 5).

II – DA ANÁLISE

De posse das documentações inseridas nos autos, verificou-se que o autuado descumpriu a notificação prévia nº SFUP 338/2025. Diante o disposto, esta Junta deliberou pelo indeferimento do recurso apresentado, uma vez que não há fundamentação legal para o cancelamento da sanção administrativa aplicada.

III – CONCLUSÃO

INDEFERIDO

Ribeirão das Neves/MG, 10 de setembro de 2025.

JURFU - JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
Primeira Instância

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:D37F14EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 140/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 140/2025 – JURFU JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS

PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A requerente Leonilda dos Santos Ferreira, protocolou junto à administração em 14/08/2025, recurso (fl.2) Processo 8940/2025, em justifica a contravenção do Auto de Notificação Nº SFUP 735/2025 (fl.4).

II – DA ANÁLISE

Com o objetivo de subsidiar adequadamente a análise do presente processo, foi realizada diligência nos termos do art. 13, inciso I, do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos. Durante vistoria realizada em 16/09/2025 (fls. 8 e 9), constatou-se que o interior do lote encontra-se limpo, em conformidade com o disposto no art. 11 da Lei nº 040/2006, que estabelece:

“Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações, bem como manter a caixa d’água fechada, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município – UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019)”. Quanto ao art.6° ,ainda em vistoria,observamos que não há morador no local, tal que o mesmo não é utilizado para outros fins. Dessa forma, , esta Junta entende que a responsabilidade pela limpeza do passeio e da sarjeta não deve recair sobre o proprietário do imóvel, conforme transcrição a seguir:

"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e da sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento". No entanto, em relação ao art. 70, que dispõe:

"Art. 70 – É proibido manter construções em imóveis urbanos em estado de abandono, nos termos da Lei nº 2.194, de 03 de maio de 1999" verificou-se que a parte notificada descumpre o artigo em menção.

Diante do exposto, esta Junta delibera pelo deferimento parcial da petição apresentada, cabendo à requerente o cumprimento das determinações previstas no art. 70 da Lei nº 040/2006 (Código de Posturas do Município).

III – CONCLUSÃO
Deferido parcialmente.
Ribeirão das Neves/MG, 16 de setembro de 2025.

JURFU - UNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
Primeira Instância

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:70690F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 141/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 141/2025 – JURFU
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS

PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A requerente Luciana Firmino Pires, através de sua representante legal, a Senhora Rosimeire Aparecida Rodrigues Barbosa (fls.04 e 10) protocolou junto à administração em 14/08/2025, recurso (fls. 02, 06 a 09) Processo 8945/2025, em justificativa a contravenção e com o pedido de cancelamento do Auto de Infração Nº SFUP 181/2025 (fl.5).

II – DA ANÁLISE

Após a análise dos documentos que integram os autos, verificou-se que o Auto de Infração em questão (fl.5) não apresenta a identificação do autuado, em desacordo com o disposto no art. 202, inciso I, da Lei nº 212/2021 (Código de Obras). Tal omissão configura vício formal na sanção administrativa aplicada. Diante disso, esta Junta delibera por parecer favorável à petição e pelo cancelamento do referido Auto de Infração, nos termos do art. 1º, inciso III, do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos.

III – CONCLUSÃO
Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de setembro de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:F7D5F6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 142/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 142/2025 – JURFU
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS

PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:
A requerente Geralda Valderez Gomes da Silva, protocolou junto à administração em 19/08/2025,
recurso (fl.2) Processo 9118/2025, com o pedido de dilação de prazo do Auto de Notificação Nº SFUP 740/2025 (fl.4).

II – DA ANÁLISE
De posse de toda a documentação constante nos autos, especialmente o Boletim Imobiliário (fls. 8 e 9), verificamos que o imóvel está registrado em nome de Geraldo V. Gomes da Silva, sem constar o respectivo CPF do proprietário. Tal ausência impossibilita a correta identificação do real titular do imóvel objeto da presente ação fiscal. Além disso, não foi demonstrado, por parte da peticionária, qualquer vínculo com o notificado ou com o referido imóvel que justifique a interposição do recurso, o que o torna, portanto, indevido. Por fim, ressalta-se que eventuais inconsistências no cadastro do nome do proprietário do imóvel podem ser corrigidas mediante requerimento do interessado, a ser apresentado ao Setor de Cadastro Imobiliário Municipal, órgão competente para a devida retificação.

III – CONCLUSÃO
Impertinente.
Ribeirão das Neves/MG, 16 de setembro de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:9CFBB971

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 143/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 143/2025 – JURFU
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS

PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos –JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A requerente Diva Gomes dos Santos Carvalho, protocolou junto à administração em 25/08/2025, recurso (fls. 2, 4 e 5) Processo 9352/2025, em justificativa a contravenção e com o pedido de dilação de prazo da Notificação Nº 003150 (fl.3).

II – DA ANÁLISE

Após análise dos documentos presentes nos autos e com base no Decreto nº 202/2022, verifica-se que as atividades comerciais exercidas pela notificada estão dispensadas da obrigatoriedade de Alvará de Localização e Funcionamento. Essa dispensa está ratificada no Documento nº MGP2300421617 (fls. 11 e 12), emitido pelo Poder Público Municipal. Diante o exposto, esta junta decide pelo deferimento do recurso apresentado. É importante destacar que os estabelecimentos dispensados dos atos públicos de liberação para o exercício da atividade econômica permanecem sujeitos à fiscalização pelos órgãos competentes.

III – CONCLUSÃO
Deferido.
Ribeirão das Neves/MG, 16 de setembro de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:AD3EC379

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 144/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 144/2025 – JURFU
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS

PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Jair Madureira de Carvalho, protocolou junto à administração em 25/08/2025, recurso (fls. 2, 4 e 5) Processo 9353/2025, em justificativa a contravenção da Notificação Nº 003149 (fl.3).

II – DA ANÁLISE
Com base na análise dos documentos constantes dos autos e nos termos do Decreto nº 202/2022, verifica-se que as atividades comerciais exercidas pelo notificado estão dispensadas da exigência de Alvará de Localização e Funcionamento. Tal dispensa é confirmada pelo Documento nº RN24041000007 (fls. 10 e 11), emitido pelo Poder Público Municipal. Assim, decide-se pelo deferimento do recurso. É fundamental ressaltar que, embora o estabelecimento esteja dispensado dos atos públicos de liberação para o exercício das atividades econômicas, este continua sujeito à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de setembro de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:2B20E6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2025 CONTRATO Nº 051/2025

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO-SEMPLUR/SEMPLUR-SOT

ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2025 CONTRATO Nº 051/2025
PROCESSO N° 073/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

CONTRATADO: CONSÓRCIO DE APOIO À GESTÃO – 3HMV

Objeto de Execução: Contratação De Suporte Técnico Multidisciplinar aos Projetos Estruturantes e à Gestão Pública em Áreas de Interesses diversos dos Municípios de Ribeirão das Neves/MG.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, vem solicitar que o Consórcio de Apoio à Gestão – 3HMV, representado pelo senhor Fernando Antônio Costa Iannotti, inicie os serviços de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO BAIRRO FLORENÇA , no âmbito do Contrato de Repasse nº 967599 Operação 1.097.590-27/2024 , no valor de R$ 1.949.999,73 (Um milhão, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), conforme planilha de serviços anexa (0087945), objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2025. A execução do serviço será supervisionada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, por meio dos servidores abaixo mencionados: Marina Leite Braga - CAU-MG A 293.828-6 – Fiscal do Contrato Letícia Vargas Machado de Souza – Gestora do Contrato

Atenciosamente,

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:FE517EE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 EDITAL Nº 056/2024 CONTRATO Nº 062/2024

Extrato do Primeiro Termo de Aditivo Contratual
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
EDITAL Nº 056/2024
CONTRATO Nº 062/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e CRISTIANO DIAS JUSTE 04823380673**, CNPJ** 17.591.519/0001-94**.**
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 19/09/2025 a 19/09/2026.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 19/09/2025
Signatários: José Carlos Ferreira, Prefeito Municipal - CONTRATANTE e Cristiano Dias Juste - CRISTIANO DIAS JUSTE 04823380673

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:9E0DF3E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL ART. 91 - LEI Nº 14.133, DE 2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 DISPENSA Nº 004/2024 CONTRATO Nº 016/2024

Extrato do Segundo Termo de Aditivo Contratual
Art. 91 - Lei nº 14.133, de 2021.
Processo Administrativo Nº 008/2024
Dispensa Nº 004/2024
Contrato Nº 016/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e CARVALHO & REIS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 45.425.289/0001-29.
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 20 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, conforme art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que os serviços ainda não foram concluídos.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 19/09/2025
Partes: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal - CONTRATANTE e Alex da Silva Carvalho - CARVALHO & REIS SOCIEDADE DE ADVOGADOS - Contratada

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:CC61A386

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 EDITAL Nº 054/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025
EDITAL Nº 054/2025
O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 082/2025, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 044/2025 o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA; CNPJ/CPF 05.266.324/0003-51	27.900,00

Rodeiro 19 de setembro de 2025

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:BFAA4487

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 EDITAL Nº 056/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
EDITAL Nº 056/2024

MUNICÍPIO DE RODEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº. 18.128.256/0001- 44, com sede na Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro MG, CEP 36.510-000, através da Secretaria Municipal de Serviços e Obras e Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, representada por seus respectivos Secretários, José Antonio Ferreira e Leonardo Peres Pinto e da Comissão de Contratação nomeada pela Portaria 5320/2025, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei 14.133/2021 e alterações, considerando que:
O Município de Rodeiro lançou em 19/09/2024 o Edital de Inexigibilidade/Credenciamento Nº. 002/2024 – Processo Licitatório – Nº. 079/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 009/2024 – credenciamento de empresa para prestação estimada de serviços de torno, solda mig e corte com maçarico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços e Obras e Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento.
Estes serviços são realmente necessários e imprescindíveis ao pleno e integral desempenho, funcionamento, operacionalização e manutenção das atividades e atribuições da Administração Pública Municipal;

Serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo, apenas e tão-somente, a prorrogação do prazo para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas até a data de 19/09/2026, não acarretando, assim, nenhum prejuízo aos cofres da Administração Municipal;

O Edital de Inexigibilidade - Credenciamento Nº. 002/2024 – Processo Licitatório – Nº. 079/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 009/2024 (subitem 7.3), estabelece a possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 107, da Lei Nº. 14.133/21.

Continuarão abertas as inscrições para as pessoas jurídicas interessadas que pretenderem participar do aludido Credenciamento, nos termos do Inexigibilidade nº 009/2024 - Credenciamento Nº. 002/2024 – Processo Licitatório – Nº. 079/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 009/2024;

RESOLVE prorrogar o Inexigibilidade nº 009/2024 - Credenciamento Nº. 002/2024 – Processo Licitatório – Nº. 079/2024, mediante as seguintes condições:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

O prazo de vigência previsto no subitem 7.3 do Inexigibilidade nº 002/2024 - Credenciamento Nº. 002/2024 – Processo Licitatório – Nº. 079/2024, para o credenciamento de empresa para prestação estimada de serviços de torno, solda mig e corte com maçarico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços e Obras e Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, fica prorrogado até a data de 19/09/2026.

Os prazos dos contratos de credenciamento, mediante concordância dos prestadores de serviços credenciados decorrentes do aludido credenciamento, em conformidade com o que estabelece a Cláusula III, Item 3.1, subitem 3.1.1, dos referidos instrumentos contratuais, ficam prorrogados até a data de 19/09/2026;
As inscrições dos interessados em participar do credenciamento para futura contratação pelo Município de Rodeiro dos serviços constantes do objeto do referido processo licitatório poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, mediante a apresentação dos documentos de habilitação, nas formas estabelecidas do O Edital de Inexigibilidade/Credenciamento Nº. 002/2024 – Processo Licitatório – Nº. 079/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 009/2024 .

RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do O Edital de Inexigibilidade/Credenciamento Nº. 002/2024 – Processo Licitatório – Nº. 079/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 009/2024 e, por consequência, dos Contratos de Prestações de Serviços dos Credenciados, decorrente do Processo supra citado, os quais se encontram apensados ao processo principal, e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Rodeiro, 19 de setembro de 2025.

LEONARDO PERES PINTO
Secretario Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

JOSÉ ANTONIO FERREIRA
Secretario Municipal de Serviços e Obras

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Agente de Contratação

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

PATRICIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:22F114D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA 146 DE 2025

PORTARIA Nº: 146 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.025

"Atualiza composição de Comissão Permanente de Avaliação de bens imóveis a serem contratados pelo Município de Rubelita e contém outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria de nº: 049 de 31 de Janeiro de 2025 que instituiu a *Comissão Permanente de Avaliação de bens imóveis a serem contratados pelo Município de Rubelita;*
CONSIDERANDO que a referida Comissão esta desfalcada em razão de servidores que a compunham não mais pertencem ao quadro de servidores do Município de Rubelita;
CONSIDERANDO por fim, a necessidade de manter a referida comissão completa para execução de suas atividades em prol dos interesses do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Atualiza a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis a serem utilizados/adquiridos pela Administração Municipal de Rubelita – MG, a qual terá a função de angariar, analisar e avaliar os imóveis a serem utilizados pela Administração Municipal, bem assim julgar todos os documentos e procedimentos relativos a tais contratações administrativas, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

I - JOÃO ARTHUR MIRANDA DE ALMEIDA, representante da Secretaria Municipal de Administração;
II - ANTONIO BISPO DE JESUS, representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas;
III –LORENA ANDRADE MIRANDA, representante do Departamento de Engenharia.
IV – JOÃO PAULO MOREIRA DOS SANTOS, assessor de transporte do gabinete.

Art. 2º. A referida Comissão emitirá Laudo de Avaliação dos Imóveis no prazo máximo de 05 dias após sua solicitação do setor competente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rubelita/MG, 19 de Setembro de 2.025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:0B789C2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 027/2025, Processo n.º 85/2025, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 16/09/2025, cujo objeto é a " Concessão de direito de uso oneroso do espaço comercial existente no edifício da Antiga Cadeia Pública, onde está implantado o museu Antoniano, localizado na Praça Cleves de Faria, nº 74, Centro, Santa Bárbara/MG", conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: PEDALINAS & GIRO DO FUTURO EVENTOS LTDA- 44.016.972/0001-40				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 1 - Exploração do espaço comercial existente no edifício da Antiga Cadeia Pública, onde está implantado o museu Antoniano.	60,00	MESES	R$ 880,00	R$52.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)				

TOTAL DO PROCESSO: R$52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

Santa Bárbara, 18 de setembro de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:578FF294

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Interessado: Sr. Sidney Celestino Dias
Cessionário da Loja 18 – Mercado Municipal
Endereço: Avenida Castelo Branco, nº 29 – Centro, Santa Bárbara/MG
Referência: DECRETO MUNICIPAL Nº 5.519/2023
Prezado Senhor,
Considerando as disposições do **Decreto Municipal nº 5.519/2023**, bem como o contrato de concessão referente à cessão da Loja nº 18 do Mercado Municipal de Santa Bárbara/MG, e **tendo em vista as notificações anteriores emitidas por esta Administração**, informamos a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, em virtude do **descumprimento das cláusulas contratuais** pactuadas.
Nos termos da legislação vigente, e em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, **fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação da notificação, para que Vossa Senhoria **apresente defesa prévia**, por escrito, podendo

anexar documentos e requerer diligências que entender pertinentes à elucidação dos fatos.
O não atendimento a esta notificação no prazo estipulado poderá implicar no prosseguimento do processo com julgamento à revelia, conforme previsto na legislação aplicável.
Para esclarecimentos adicionais ou apresentação da defesa, favor dirigir-se à sede da Sala Mineira do Empreendedor na rua João Mota, 421, Centro, no setor responsável, durante o horário de expediente.
Sem mais para o momento, renovamos votos de consideração.
Santa Bárbara/MG, 19 de setembro de 2025.

GUSTAVO SILVINO OLIVEIRA LIMA
Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação

Publicado por:
Gustavo Silvino Oliveira Lima
Código Identificador:39343637

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1.711/2013 e no Decreto Municipal nº 4.259/2019, torna pública a convocação das candidatas abaixo relacionadas, classificadas no Edital de Seleção nº 01/2025 – SMDMPS, referente ao Programa Municipal de Inclusão Produtiva da Mulher, Modalidade I.
CANDIDATAS CONVOCADAS

Classificação	Nome	CPF
15	Claudia Rodrigues Da Silva	919.XXX.XXX-49
16	Debora Cassia Cerqueira	028.XXX.XXX-82
17	Elenice Anunciação De Souza	079.XXX.XXX-96
18	Cleuzimar Cristina Junior	066.XXX.XXX-84
19	Vanderleia Dos Santos Silva	096.XXX.XXX-22
20	Claudineya Maria Silva	040.XXX.XXX-23

A candidata convocada deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, localizada no CEDESP, na R. Iveta Moreira dos Santos Novais, 194 - Santa Bárbara, MG, 35960-000, no horário das 07h30min às 11h30min, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta convocação, para apresentação da documentação exigida e formalização do ingresso no referido programa. O não comparecimento no prazo estipulado, bem como a não apresentação da documentação completa, será considerado como desistência tácita, facultando à Administração convocar a próxima candidata classificada.

Santa Bárbara/MG, 18 de Setembro de 2025.

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Mobilização e Proteção Social

ANEXO I
Documentos exigidos (original e cópia):
1. Documento de identidade com foto (RG ou CNH); 2. CPF; 3. Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 3 meses); 4. Comprovante de inscrição no Cadastro Único (NIS); 5. Número de Identificação Social – NIS/PIS; 6. Comprovante de escolaridade (se houver); 7. Carteira de Trabalho (páginas de identificação e dos contratos); 8. Declaração de que não possui vínculo empregatício formal; 9. Dados bancários (comprovante de conta ativa em nome da candidata – conta corrente ou poupança); 10. Atestado médico recente, emitido por profissional habilitado, atestando aptidão física para o desempenho das atividades previstas no programa.

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:14C22FC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025

PROCESSO Nº 96/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2025
Objeto: Pregão eletrônico para contratação de empresa para fornecimento e instalação de playground na Praça Padre João Maciel Neiva para atendimento do público infantil do Município de Santana da Vargem/MG.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **D**ISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA
Vigência: 18/09/2025 a 18/09/2026
Valor: R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:6078C32C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 87/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Pregão Eletrônico nº 28/2025, Processo nº 87/2025, cujo objeto é "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios industrializados de acordo com a legislação vigente para assistência alimentar dos programas, e demais ações desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG", sendo vencedores os licitantes:

- RP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 54.832.815/0001-66
- EDNO JACINTO DE OLIVEIRA – CNPJ: 04.908.259/0001-96
- MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA EPP – CNPJ: 28.157.903/0001-08
- MOEMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 03.134.867/0001-28
- SONIANE AMARAL LTDA – CNPJ: 12.278.538/0001-41

Santana da Vargem, 19 de Setembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Autoridade Competente

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:8EFA7170

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 91/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Pregão Eletrônico nº 31/2025, Processo nº 91/2025, cujo objeto é "Pregão Eletrônico para o registro de preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de origem vegetal, legumes, frutas, cereais e grãos, incluindo produtos in natura, processados e minimamente industrializados destinados ao atendimento da merenda escolar, dos programas de assistência alimentar e demais ações

desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG", sendo vencedores os licitantes:
- EDNO JACINTO DE OLIVEIRA – CNPJ: 04.908.259/0001-96
- MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA EPP – CNPJ: 28.157.903/0001-08
- MOEMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 03.134.867/0001-28

Santana da Vargem, 19 de Setembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Autoridade Competente

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:B4865065

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 01/2025

1° Termo Aditivo do Contrato nº 162/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARCILEY JOSÉ DE ARAÚJO,** inscrito no CNPJ n° 08.185.432/0001-26, situado na Rua Manoel Alves Teixeira, 128, Palmital, na cidade de Carmo da Cachoeira/MG, CEP: 37225-000, doravante denominado **CONTRATADO** ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo**, CONTRATO Nº 162/2024 –** "Prestação de serviços de transporte escolar de alunos, com fornecimento de veículos, manutenção completa e mão de obra qualificada em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana da Vargem/MG, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1. Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, item 3.1 do contrato original, prorrogando-se a vigência do referido contrato a partir de 20/09/2025 com término previsto para 31/12/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 O artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a prorrogação dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que haja previsão no edital e que se comprove a manutenção das condições inicialmente pactuadas em termos de qualidade e vantajosidade econômica.
Considerando-se a previsão editalícia e a devida justificativa da vantajosidade da prorrogação pela autoridade competente, entende-se cabível a extensão da vigência contratual ora analisada.
CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
3.2 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 19 de setembro de 2025

Contratante:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Contratado (a):
MARCILEY JOSÉ DE ARAÚJO
Contratado

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:B8197C0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 063/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 063/2025 - Dispensa Eletrônica nº 123/2025. Torna público o Aviso de Dispensa. Objeto: constitui objeto, a contratação de empresa especializada para a realização de exames de mamografia digital bilateral realizados em unidade móvel, com a inclusão dos exames realizados no sisema SISCAM do município, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Data de início de entrega da proposta e habilitação: 22.09.2025. Data final de entrega da proposta, habilitação: 26.09.2025, às 09:00 horas. Data de julgamento: 26.09.2025, às 09:00 horas. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações. Informações: www.prefeiturasrc.mg.gov.br. Data: 19.09.2025.

MARIA INÊS DE LIMA E SILVA-
Chefe do Departamento Municipal de Saúde.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:1CC8949E

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO-PRC Nº 035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – **Processo Nº 035/2025 - Edital Nº 014/2025 - Inexigibilidade Nº 014/2025 – Chamamento Público Nº 003/2025 – Credenciamento Nº 003/2025.** Torna público o(s) extrato(s) do(s) Termo(s) de Credenciamento(s) celebrado(s) com **IMAGO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.** Objeto: constitui objeto, o credenciamento para contratação de empresas especializadas na realização de Exames de Imagem e Diagnóstico, para atendimento dos usuários da Saúde Pública Municipal, serviço de natureza comum, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 19.09.2025 –

MARIA INEZ DE LIMA E SILVA-
Chefe do Departamento Municipal de Saúde.

EDVAN LOPES OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:FC8B7BE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2025

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2025; Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 026/2023, PL nº 112/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa: DAMI Embalagens Ltda, CNPJ nº 13.434.511/0001-63. Objeto: prorrogação do prazo de vigência com valor atualizado ao período aditivado. Vigência: 05/09/2025 a 05/09/2026. Valor: R$287.159,27. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:A5F3C221

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LISTAGEM DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM OS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTOS DEFERIDOS NO CREDENCIAMENTO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA N° 006/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2024

Credenciamento de pessoas jurídicas, para contratação de PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS E ACOMPANHAMENTO MÉDICO NA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES GRAVES NAS ATIVIDADES DE PLANTÕES MÉDICOS, sem caráter de exclusividade, com caráter eventual, onerosidade, sem vínculo empregatício, sem dependência econômica, por conta própria e com a assunção dos riscos, objetivando o adequado tratamento dos pacientes da Rede Municipal de Saúde do município de Santa Vitória - MG, a saber:
Deferidos: ITEM 01 e 02: ARAGON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ N° 60.431.054/0001-3;

Foi aberto o prazo recursal de 3 dias úteis para a interposição de recurso, com igual prazo para as devidas contrarrazões, conforme Edital.

Agente de Contratação do Município de Santa Vitória, Rafael Domingues Souza. Santa Vitória-MG, 19 de junho de 2025.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:8C099E0D

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LISTAGEM DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM OS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTOS DEFERIDOS NO CREDENCIAMENTO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA N° 012/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 153/2024

Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de prestadores de serviço no ramo de atividade comercial varejista de alimentação e bebidas em geral, mediante preço fixo, constante das tabelas que constam do termo de referência (anexo I), para uso de espaço público na Praça De Alimentação Ereny Maia de Oliveira no município de Santa Vitória – MG, a saber:
Deferido: DAGUIVANIA DAIANE DE MEDEIROS, CNPJ: 59.219.431/0001-96 (lista de espera); Obs: Segunda colocada na lista de espera.

Foi aberto o prazo recursal de 3 dias úteis para a interposição de recurso, com igual prazo para as devidas contrarrazões, conforme item 14 do Edital.

Agente de Contratação do Município de Santa Vitória, Rafael Domingues Souza. Santa Vitória-MG, 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:E0F6369C

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025, PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 008/2025.

Extrato Ata de Registro de Preços nº 013/2025 Processo Licitatório nº 018/2025, Pregão Eletrônico RP nº 008/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: FAB TOUR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 54.041.081/0001-05. Objeto do contrato: Prestação de serviços de transporte de passageiros, incluindo o fornecimento de veículos, combustível, seguro e condutores, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no município de Santa Vitória-MG. Valor: R$ 114.000,00. Vigência: 19/09/2025 a 19/09/2026. Dotação Orçamentária: Ficha 472 FR 1500 – Secretaria Municipal de Saúde. Munícipio de Santa Vitória/MG, em 19 de Setembro de 2025 - Publicação em acatamento à lei.

ÉSIO PARANAÍBA JÚNIOR -
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:EC813C58

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 028/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025, PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 008/2025

Extrato Contrato nº 028/2025, Processo Licitatório nº 018/2025, Pregão Eletrônico RP nº 008/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: FAB TOUR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 54.041.081/0001-05. Objeto do contrato: Prestação de serviços de transporte de passageiros, incluindo o fornecimento de veículos, combustível, seguro e condutores, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no município de Santa Vitória-MG. Valor: R$ 114.000,00. Vigência: 19/09/2025 a 19/09/2026. Dotação Orçamentária: Ficha 472 FR 1500 – Secretaria Municipal de Saúde. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:FFA59996

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132/2025

Extrato Contrato nº 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132/2025, Processo Licitatório nº 096/2025, Dispensa nº 023/2025 (procedente da Chamada Pública/Credenciamento nº 008/2025, Processo Licitatório nº 053/2025). Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratados(as): Adãoneli Rodrigues de Aquinho, CPF nº 6.***.***-*0; Ana Maria Baltazar de Freitas Lima, CPF nº 0**.***.***-*6; Associação Comunitária de Desenvolvimento Agro-Industrial Chico Mendes, CNPJ nº 03.754.776/0001-95; Cristino Leonel Ferreira, CPF nº 3**.***.***-*4; Daniel Alves Batista, CPF nº 0**.***.***-*0; Elismar Luiz Pereira de Oliveira, CPF nº 7**.***.***-*8; Emerenciano Pereira Franco, CPF nº 0**.***.***-*0; Gilson Alves Barbosa, CPF nº 5**.***.***-*9; Jeovane Gonçalves dos Santos, CPF nº 6**.***.***-*0; Marinei Anselmo dos Santos, CPF nº 0**.***.***-*6; Matheus Machado Silva, CPF nº 1**.***.***-*3; Moacir Alves Araújo, CPF nº 3**.***.***-*9; Paulo José da Costa Rosato, CPF nº 5**.***.***-*9; Rodrigo Silveira, CPF nº 0**.***.***-*4. Objeto do contrato: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, com entrega parcelada e cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Vitória - MG. Valor: R$9.100,00; R$2.006,04; R$28.556,66; R$14.022,00; R$39.983,24; R$37.932,03; R$39.994,94; R$39.950,68; R$32.217,32; R$3.567,60; R$2.001,46; R$21.010,20; R$35.311,57; R$22.599,00. Vigência: 12/09/2025 a 12/03/2026. Dotação Orçamentária: Ficha 258 - FR 1.500, 1.552 (Ensino Fundamental); Ficha 312 – FR 1.500, 1.552 (Ensino Infantil, CEMEI'S e Creches); Ficha 329 – FR 1.500, 1.552 (EJA); Ficha 339 – FR 1.500, 1.552 (Especial) - Secretaria Municipal de Educação - SME. Publicação em acatamento à lei.**

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:2CDA8D3F

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 134/2025

Extrato Contrato nº 134/2025, Processo Licitatório nº 100/2025, Inexigibilidade nº 025/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 25.090.674/0001-55. Objeto do contrato: Contratação da empresa Anjo Bom Produções e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 25.090.674/0001-55, detentora dos direitos de representação artística da dupla "Renan & Ray", para a realização de show musical na "Festa em Comemoração ao Aniversário do Distrito de Chaveslândia", a ser realizada no dia 09 de outubro de 2025, no distrito de Chaveslândia, município de Santa Vitória/MG. Valor: R$ 90.000,00. Vigência: 22/09/2025 a 22/12/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 865 FR 1.709 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:3F551C0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2025

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório nº 0067/2025, Pregão Eletrônico nº 0023/2025. **Sistema de Registro de Preços. Objeto**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Lançamento das Propostas:** Até Segunda-feira, 06 de outubro de 2025, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** Segunda-feira, 06 de outubro de 2025, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** 33 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos, horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/77517.Link da contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=18.303.222%2F0001-49&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira, 19 de setembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:9F1CE44C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 120/2025, DISPENSA 45/2025 PROCESSO LICITATORIO 120/2025 – DISPENSA 45/2025

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 120/2025, DISPENSA 45/2025

PROCESSO LICITATORIO 120/2025 – DISPENSA 45/2025

OBJETO: Dispensa emergencial para aquisição de COMBUSTIVEL ÓLEO S10, para os Departamentos, Educação e Cultura, Saúde e Meio Ambiente, Serviços Urbanos Obras e Estradas.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ***Art. 75. É dispensável a licitação:* VIII-** ***para contratação que tenha por objeto:***
Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890).

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Licitatório nº 120/2025– Dispensa 45/2025, destinado à Contratação de empresa para a aquisição de forma emergencial de COMBUSTIVEL ÓLEO S10, para os Departamentos, Educação e Cultura, Saúde e Meio Ambiente, Serviços Urbanos Obras e Estradas.

CONTRATADO: **SANPETRO SOLUÇÕES LTDA**
CNPJ: 08.405.781/0003-78
VALOR: R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

São Bento Abade, 19 de setembro de 2025.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 19/09/2025

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:D3AC99BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025 – Processo Licitatório nº 0110/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para propositura de ação judicial visando compelir a união a efetuar o repasse da quota parte do município no FPM, considerando o total dos ingressos com origem no IPI e no IR, seja qual for a modalidade de quitação do crédito tributário ou a destinação dos recursos arrecadados, bem como a devolução da quantia não repassada nos últimos 05 (cinco) anos, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em atendimento ao município de São Francisco-MG. CONTRATADA: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 35.542.612/0001-90, no total de 20% do valor a ser recuperado.** Vigência: 29 de Agosto de 2025 até 29 de agosto de 2026. CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. São Francisco/MG, 19 de setembro de 2025. Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:AAE6EB52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025 – Processo Licitatório nº 0111/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão administração financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo regime geral ao regime próprio, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV, incluindo-se implementação, recuperação do estoque treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração, bem como para pleito de eventuais indenizações pelo atraso das obrigações federais, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em atendimento ao município de São Francisco-MG. CONTRATADA: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 35.542.612/0001-90, valor total de 20% do valor a ser arrecadado.** Vigência: 29 de agosto de 2025 até 29 de agosto de 2026. CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. São Francisco/MG, 19 de setembro de 2025. Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:21D7C26E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 0122/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do Contrato nº 0122/2025, da Dispensa nº 066/2025 – Processo nº 0105/2025*. Objeto: Contratação para Prestação de Serviços de Capacitação e Consultoria para a promoção do Desenvolvimento Econômico de Município de São Francisco-MG, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, Junto a empresa: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS AMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE, CNPJ sob o nº 16.589.137/0001-63, no valor global de R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais),** São Francisco 19 de setembro de 2025. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.*

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:4435F8F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 086/2025 - Pregão Eletrônico nº 018/2025 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais para uso em Cama, Mesa, Banho e Outros Materiais Afins,** a serem realizadas de forma parcelada, sob demanda, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes. **SIGNATÁRIAS:** Ata de Registro de Preços nº 212/2025: Elo Magazine Ltda, perfazendo o valor global de R$ 320.389,25; Ata de Registro de Preços nº 213/2025: Fame - Comércio de Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal Ltda, perfazendo o valor global de R$ 69.940,00; Ata de Registro de Preços nº 214/2025: Garnet Aviamentos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 2.656,50; Ata de Registro de Preços nº 215/2025: Gomes & Fonseca Ltda, perfazendo o valor global de R$ 42.701,00; Ata de Registro de Preços nº 216/2025: INB Comércio Ltda, perfazendo o valor global de R$ 14.630,00; Ata de Registro de Preços nº 217/2025: Indústria e Comércio Colchões Orthovida Ltda, perfazendo o valor global de R$ 24.489,10; Ata de Registro de Preços nº 218/2025: João Carlos Lopes Okuyama, perfazendo o valor global de R$ 30.046,90; Ata de Registro de Preços nº 219/2025: King Flecee Têxtil Ind. e Com. e Importação e Exp. Ltda, perfazendo o valor global de R$ 13.230,00; Ata de Registro de Preços nº 220/2025: Limit Comercial Ltda, perfazendo o valor global de R$ 23.100,00; Ata de Registro de Preços nº 221/2025: Neida Almeida Santos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 356.514,00; Ata de Registro de Preços nº 222/2025: Pinheiro e Souza Distribuidora Ltda, perfazendo o valor global de R$ 28.492,50; Ata de Registro de Preços nº 223/2025: Scan Life Comercial Ltda, perfazendo o valor global de R$ 8.314,40; Ata de Registro de Preços nº 224/2025: SGP Ind. e Com. Colchoaria Ltda, perfazendo o valor global de R$ 62.853,00 e Ata de Registro de Preços nº 225/2025: Sonho Bom Enxovais Indústria e Comércio Ltda, perfazendo o valor global de R$ 94.378,50. Órgão**:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 12/09/2025. São Francisco/MG, 19 de setembro de 2025. Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:BE1DA641

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA ROCHA IVO LTDA.

Processo Licitatório nº 072/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2022.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de moldagem, confecção, instalação e adaptação de próteses odontológicas removíveis, incluindo materiais e mão de obra, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual, neste ato por Delegação, através do Decreto Municipal nº. 021/2022 representado por **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **ROCHA IVO LTDA,** estabelecida na Rua Hermano Diamantino, nº 1451, andar 2, bairro Centro, na cidade de São Francisco, inscrita no CNPJ sob nº 46.650.595/0001-21 e isento de Inscrição Estadual, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Ivo Alves Rocha, portador da Carteira de Identidade nº MG-19.519.545, expedida pela SSP/MG e CPF nº 127.449.656-00, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO,** lastreado na Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, conforme o artigo 57, inciso II, § 2º firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **24 (vinte e quatro) de AGOSTO de 2026,** justifica-se o pedido, visto que, há necessidade de continuação da prestação dos serviços, em razão da crescente demanda, especialmente entre as populações de baixa renda e idosa, que dependem do sistema público para acessar tais tratamentos

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 22 de Agosto de 2.025.

ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ROCHA IVO LTDA
Ivo Alves Rocha
CPF nº 127.449.656-00
Contratado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:C80385A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA 080/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO *o Pedido do* ***Processo nº 120/2025, Dispensa de Licitação nº. 080/2025*** *nos termos do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.* ***Objeto: Aquisição de braços para iluminação pública, para a instalação de luminárias em postes para iluminação pública na rede de energia elétrica do Município de São Francisco****, conforme Termo de Referência, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Gestão de Convênios, junto a empresa* ***Euro Tubos LTDA, inscrita no CNPJ de nº 28.568.405/0001-40, no valor global de R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais)****. São Francisco, 19 de Setembro de 2025. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.*

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:CFBA1FBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA 081/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO *o Pedido do* ***Processo nº 121/2025, Dispensa de Licitação nº. 081/2025*** *nos termos do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.* ***Objeto: Confecção de etiquetas de patrimônio em alumínio com dimensões de 5cmx2cm, na cor vermelha, com brasão do Município****, conforme Termo de Referência, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, junto a empresa* ***S.S. Passos Etiquetas e Placas - ME, inscrita no CNPJ de nº 28.886.441/0001-51, no valor global de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)****. São Francisco, 19 de Setembro de 2025. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.*

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:342F681E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA 082/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido do **Processo nº 0122/2025, Dispensa de Licitação nº. 082/2025** nos termos do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, c/c art. 72, parágrafo Único do Decreto Municipal nº 17/2024, **Objeto: Aquisição de Módulos de 5X Leds montado com lentes para Fototerapia,** destinado a atender as necessidades da secretaria de Saúde, Junto a empresa: CHIRLEY ALVES MARQUES PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.799.491/0001-61, no valor global de R$ 16.987,00 (dezesseis mil reais, novecentos e oitenta e sete reais).** São Francisco, 19 de Setembro de 2025. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:8E91DBC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 171/2025 "DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

PORTARIA N.º 171/2025

"Designa membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de São Francisco do Glória/MG e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.126/2014.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAde São Francisco do Glória-MG, com as seguintes representatividades:

Governamental:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Helena Beatriz Silva Loubach – (32) 99959-8863
Suplente: Elaine Aparecida Gomes da Silva – (32) 98419-0528

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Michelandes da Silva Assis - (32) 98404-1527
Suplente: Rhomolo Henrique Breijão Pedrosa - (32) 99957-0154

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Valéria Paiva de Oliveira - (32) 99810-7812
Suplente: Irlaine das Graças Laviola - (32) 99950-6718

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Kelen Muniz Ferreira - (32) 98476-5299
Suplente: Lavínia Camargo de Oliveira Roriz - (32) 98489-8877

Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Rayssa de Oliveira Lanes - (32) 99939-8993
Suplente: Rosimary de Souza Lima - (32) 98482-1659

Sociedade Civil:

Pastoral da Criança
Titular: Ana Maria Luiz - (32) 98437-7348
Suplente: Maria José Andrade - (32) 98440-8993

Usuários da Política da Assistência Social
Titular: Maria da Penha Souza Oliveira – (32) 98422 -3694
Suplente: Maria José Euriques - (32) 99950- 9566

Colegiado da Escola Estadual Santo Agostinho
Titular: Antônia Maria Martins - (32) 98484-1169
Suplente: Maria de Lourdes Brum da Silva Pedrosa - (32) 98445-6101

Maçonaria
Titular: Robson Amora - (32) 99810-1610
Suplente: José Adalton Barbosa Silva - (32) 98495-8972

Associação da Pessoa Neurodivergente (Ama-me)
Titular: Ana Lúcia da Silva Fernandes Santos - (32) 98513-7683
Suplente: Lourdes Maria dos Santos Rocha– (32) 99828-8652

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 19 de setembro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:B9FF246F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0130/2025/Pregão Eletrônico nº. 054/2025 /Registro de Preço nº070/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória –MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **A&D LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº33.479.529/0001-99, com sede na Rua Carlos Nogueira, nº179, Bairro São Conrado, no Município de Brumadinho, no estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para locação de veículos automotores, de forma contínua e conforme demanda, visando atender às necessidades administrativas da prefeitura municipal em seus diversos setores, bem como garantir o transporte eletivo de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Atenção Primária à Saúde, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência, conforme descrição contida no edital nº. 041 e seus anexos. DO VALOR: R$155.420,64 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Sessenta e Quatro Centavos).DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.004.339039 – **016** – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052 – 339039 – **023** - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Governo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.003.04.122.0003.2.008-339039- **044** – Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.004.12.122.0003.2.015.339039 – **129** – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001; 02.006.10.122.0008.2.038-339039- **296** – Manutenção da Secretaria municipal de Saúde - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.122.0008.2.041-339039 – **380** – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.122.0008.2.041-339039 – **381** – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.006.10.301.008.2.132-339039- **441 -** Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.006.10.301.008.2.132-339039- **442 -** Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1600; 02.006.10.301.008.2.132-339039- **443 -** Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- 1621; 02.008.04.122.0003.2.023 – 339039 – **552** – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.012.04.122.0012.2.071-339039- **863** – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061 – 339039 – **932** - Manut. Atividades Da Sec. Mun. Cult. E L. Turismo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000.

São Francisco do Glória, 19 de setembro de 2025.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:07522229

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2025 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Pregão – Eletrônico - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo:Edital - Modo de disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Não - Fonte orçamentária:Não informada - Data de divulgação no PNCP:19/09/2025 - situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:22/09/2025 08:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:06/10/2025 09:00(horário de Brasília - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000068/2025 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de Cartão Magnético Vale-Feira com QR Code, incluindo taxas administrativas e de emissão.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:41A0ECAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
DESIGNA COMISSÃO PARA ANÁLISE E SELEÇÃO DE ACERVO LITERÁRIO, CONFORME ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 093, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA COMISSÃO PARA ANÁLISE E SELEÇÃO DE ACERVO LITERÁRIO, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, MG, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO,

O incentivo do hábito da leitura desde a infância, e a plena execução das competências estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

A necessidade de apoio ao processo de alfabetização e letramento, a promoção da formação cultural e cidadã doa alunos e o cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Educação;

A necessidade de aquisição de projetos pedagógicos educacionais para compor o acervo da biblioteca da Escola Núcleo Municipal Zulma Rocha Santos;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para análise e seleção de livros para compor o acervo da biblioteca da Escola Núcleo Municipal Zulma Rocha Santos.

Art. 2º Cada título será analisado, individualmente, pelos membros da Comissão que deverá emitir parecer considerando a busca pela promoção da diversidade temática, editorial e de gêneros literários.

Art. 3º A Comissão para seleção de livros será constituída pelas servidoras Irene da Conceição Santos Rocha, Diretora Escolar, Matrícula Funcional nº 6011, Sílmia Beatriz Damasceno, Coordenadora Pedagógica, Matrícula Funcional nº 9071, e Jaciara Lúcia Pires, Supervisora pedagógica, Matrícula Funcional nº 15229, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:2A4B57EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2025

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de cama, mesa e banho destinado à manutenção das atividades das unidades de atendimento da atenção básica, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto da licitação e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIOS:

DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS CNPJ: 25.319.226/0001-14	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 7.666,40

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 19 de setembro de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:50B467BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de cama, mesa e banho destinado à manutenção das atividades das unidades de atendimento da atenção básica, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos..

HABILITAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS CNPJ: 25.319.226/0001-14	HABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 18 de setembro de 2025.

GLEISIMARA HELIDA LOPES FRANÇA
Pregoeira

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:88CA6F5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA AO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

A Comissão de Contratação do Município de São Gonçalo do Rio Preto, designada pela Portaria nº 056/2025, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA aos termos do Resultado de Julgamento de Propostas Comerciais, em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19/09/2025, Edição 4111.

ONDE SE LÊ:

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de cama, mesa e banho destinado à manutenção das atividades das unidades de atendimento da atenção básica, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS CNPJ: 25.319.226/0001-14	CLASSIFICADA: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 7.666,40)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 18 de setembro de 2025.

GLEISIMARA HELIDA LOPES FRANÇA
Pregoeira

LEIA-SE:

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de cama, mesa e banho destinado à manutenção das atividades das unidades de atendimento da atenção básica, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS CNPJ: 25.319.226/0001-14	CLASSIFICADA: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 7.666,40)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 18 de setembro de 2025.

GLEISIMARA HELIDA LOPES FRANÇA
Pregoeira

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:4DE0BC90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 296/2025 – INEXIGIBILIDADE 28/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, JOYCE FABIULA RODRIGUES, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 296/2025. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE, DA DUPLA JOÃO NETO E FREDERICO, POR MEIO DA EMPRESA TA COMBINADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2025, COMPONDO A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 110° ANIVERSÁRIO DE SÃO GOTARDO/MG, DE FORMA GRATUITA PARA TODA POPULAÇÃO''. CONTRATADA: TA COMBINADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, VALOR GLOBAL DE R$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS), PARA UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS. DATA DA RATIFICAÇÃO: 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:E072DE75

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 313/2025 – INEXIGIBILIDADE 32/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, JOYCE FABIULA RODRIGUES, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 313/2025. OBJETO: ''CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE, DA BANDA "CENTRAL 3" POR MEIO DA EMPRESA LL VILAS EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº.27.673.878/0001-44, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025, NAS FESTIVIDADES DO 110º ANIVERSARIO DE SÃO GOTARDO/MG, DE FORMA GRATUITA PARA TODA A POPULAÇÃO.CONTRATADA:LL VILLAS EVENTOS LTDA, NO VALOR DE R$90.000,00(NOVENTA MIL REAIS) PARA UM PERÍODO DE 30 DIAS. DATA DA RATIFICAÇÃO: 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:15A94B10

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 101/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 101/2023 POR MAIS 4 (QUATRO) MESES. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS). DATA DO ADITIVO: 16/09/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 17/09/2025 A 17/01/2026. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE. NEUZA ALVES DE OLIVEIRA- CONTRATADA.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:28F97A6D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 170/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 170/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 296/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 28/2025. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE, DA DUPLA JOÃO NETO E FREDERICO, POR MEIO DA EMPRESA TA COMBINADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2025, COMPONDO A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 110° ANIVERSÁRIO DE SÃO GOTARDO/MG, DE FORMA GRATUITA PARA TODA POPULAÇÃO''. CONTRATADA: TA COMBINADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, VALOR GLOBAL DE R$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS), PARA UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS. DATA DE ASSINATURA:08/09/2025. VIGÊNCIA: 08/09/2025 A 08/10/2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal.

JOYCE FABIULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

FELIPE CÉSAR SILVA NUNES
Representante da Contratada.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:63295F09

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 178/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 178/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 313/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 32/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE, DA BANDA "CENTRAL 3" POR MEIO DA EMPRESA LL VILAS EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº.27.673.878/0001-44, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025, NAS FESTIVIDADES DO 110º ANIVERSARIO DE SÃO

GOTARDO/MG, DE FORMA GRATUITA PARA TODA A POPULAÇÃO. CONTRATADA: LL VILAS EVENTOS LTDA , NO VALOR DE R$90.000,00(NOVENTA MIL REAIS) PARA UM PERÍODO DE 30 DIAS .DATA DE ASSINATURA:17/09/2025. VIGÊNCIA:17/09/2025 A 17/10/2025.

MAKOTO EDISON SEKITA–
Prefeito Municipal.

JOYCE FABIULA RODRIGUES -
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR–
Representante da Contratada.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:83DF2A8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 012/2023 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NO 020/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 – TERMO DE ADESÃO N° 002/2023 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64. CONTRATADA: **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.604.122/0001-97. OBJETO: Contratação de empresa especializada **no gerenciamento da frota de veículos para os municípios** visando a **manutenção preventiva e corretiva** incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético, com chip de segurança, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender as necessidades da FUMASA, através de carona a Ata de Registro de Preços nº 006/2023- Processo Licitatório nº 021/2023 - Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 007/2023 do Consórcio Multifalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União Serra Geral, através inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objeto do termo de adesão Nº 002/2023, em atendimento à solicitação da FUMASA. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 012/2023, para execução do referido serviço até **09 de setembro de 2026** conforme o disposto no Artigo 57, II, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 permanecendo as demais clausulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 10 de setembro de 2025.

NOEME LAURA ALVES CORREA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:FF5226F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0274/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0129/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) RAVI E-COMMERCE LTDAinscrita no CNPJ Nº 52.954.144/0001-80, com o valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**,** licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0274/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0129/2025.

São Lourenço, 18 de Setembro de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0274/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0129/2025, que tem como objeto: Fornecimento de pneus para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São Lourenço, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 18 de Setembro de 2025.

MARCOS RAMIRO MENDES –
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:941419A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0280/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0132/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s)PROTECAO CONTRA INCENDIO RIVAL DO FOGO LTDA inscrita no CNPJ nº. 07.835.954/0001-63, com o valor de R$ 20.356,82 (vinte mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos)**,** licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0280/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0132/2025.

São Lourenço, 18 de Setembro de 2025.
Janaina Oliveira dos Santos – Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0280/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0132/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores de incêndio novos e recarga de extintores de propriedade da Administração Municipal.

São Lourenço, 18 de Setembro de 2025.

MARCOS RAMIRO MENDES –
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:C7556F5D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0313/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0145/2025

Objeto: Contratação, com exclusividade, de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para o processamento e gerenciamento de crédito de valores relativos à folha de pagamento com abrangência integral dos servidores (ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados), compreendendo a abertura e manutenção de contas-salário e o crédito dos valores devidos, com disponibilização de canais digitais e físicos de atendimento, nos termos da legislação vigente e aplicável. Sessão Pública às 15:00h do dia 07/10/2025. Credenciamento: até as 15:00h do dia 07/10/2025.

Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 07/10/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:6A6DCD3F

LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE EDITAL - PROCESSO; 0312/2025 - CONCORRÊNCIA: 08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0312/2025 – Concorrência Pública nº 0008/2025 – Objeto: Reforma e Ampliação da Escola Municipal Dr. Eurípedes Prazeres, no Bairro Vila Carneiro, em decorrência do Projeto Mãos Dadas – Reforma e Ampliação – Proposta de Trabalho 5650/2023 – Plano de Trabalho 567/2024 – Convênio n°1261000806/2024. Data e horário para a sessão pública dia 29/10/2025 as 14h00min. as empresas interessadas poderão fazer visita técnica e obter informações junto a Diretoria de Engenharia pelo e-mail obras@saolourenco.mg.gov.br. Outras informações pela Gerência de Licitações e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail contratos@saolourenco.mg.gov.br.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:DA995CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LISTA DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

FUNÇÃO: PROFESSOR PI

261 MARIA EDUARDA CORREA GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, EM 18/09/2025.

NATÁLIA CRISTINA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº. 9.593

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F5AB5BC2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº075/2025

Contrato SAAE/SLO Nº 075/2025.
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: Francisca Isabel Nepomuceno Palma e Cia Ltda
CNPJ: 12.255.172/0001-95
Modalidade: Pregão Eletrônico nº029/2024
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais locações de máquinas.
Valor total: R$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)
Forma de pagamento:contraprestação dos serviços
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 18/09/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:4D69CFE9

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE/PRES- 041-2025

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº SAAE/PRES-025/2025 E DESIGNA NOVA COMISSÃO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Senhor Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição do servidor Kleber Jorge de Araújo, anteriormente designado como presidente da Comissão, em razão de afastamento por férias;
R E S O L V E,

Art. 1º - Designar os Servidores **LUIZ GUSTAVO DA SILVA, JOSÉ SALATIEL REZENDE** e **JOÃO PAULO DO NASCIMENTO RIBEIRO** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada do Processo Administrativo de Responsabilização mencionado.

Art. 2º - Tendo em vista o pedido de prorrogação de 90 (noventa) dias em 17/07/2025, pelo anterior presidente, o prazo para conclusão dos trabalhos será até o dia 17/10/2025.

Art. 3º - Os trabalhos realizados pela referida Comissão Processante não serão remunerados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos à 28 de Maio de 2025.

São Lourenço-MG, 17 de Setembro de 2025

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:5AFC89A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 113/2025

"INSTITUI A METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE RISCO SANITÁRIO PARA FINS DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E ATIVIDADES SUJEITOS A CONTROLE SANITÁRIO, COM BASE NOS ARTS. 86-A E 86-B DA LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA, Secretário Municipal de Saúde e Gestor Municipal do SUS/FMS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Termo de Compromisso e Posse nº 1.847 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Declaração de Direitos de Liberdade Econômica), que

estabelece a classificação de risco das atividades econômicas como premissa para o licenciamento;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999 (Código de Saúde do Estado de Minas Gerais), e as Resoluções da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), que determinam a concessão de alvará sanitário com prazo de validade condicionado ao risco da atividade;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 7.426, de 25 de fevereiro de 2021, que estabelece as regras de licenciamento sanitário e a classificação de risco das atividades econômicas no âmbito do Estado de Minas Gerais, servindo como referência técnica para o município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 37, de 15 de março de 2012, em especial o seu Art. 86-A, que determina a concessão do alvará sanitário com prazo de validade vinculado ao risco sanitário e autoriza o órgão sanitário a regulamentar o procedimento para essa avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras claras para estabelecimentos cujas atividades ainda não possuem Roteiros Objetivos de Inspeção (ROI) específicos, garantindo a continuidade e a segurança jurídica do processo de licenciamento, em conformidade com o previsto no Art. 86-B da mesma Lei Complementar;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar uma metodologia padronizada e objetiva, como os Roteiros Objetivos de Inspeção (ROIs), para classificar o risco encontrado durante as inspeções;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. Para os fins desta Portaria, adotam-se as seguintes definições:

I – Nível de Risco I (Baixo Risco): atividades econômicas que, por sua natureza, dispensam a solicitação de atos públicos de liberação, como o alvará sanitário, para o início de sua operação, estando sujeitas à fiscalização posterior.

II – Nível de Risco II (Médio Risco): atividades econômicas cujo exercício exige licenciamento sanitário simplificado, sendo a inspeção realizada posteriormente ao início da operação do estabelecimento.

III – Nível de Risco III (Alto Risco): atividades econômicas que exigem licenciamento sanitário prévio, com análise documental e inspeção sanitária antes do início de seu funcionamento.

IV – Roteiro Objetivo de Inspeção (ROI): instrumento de inspeção padronizado que, por meio de metodologia específica, avalia as não conformidades de um estabelecimento para gerar um Índice de Risco Potencial.

CAPÍTULO II
DA METODOLOGIA E DOS PRAZOS DE VALIDADE DO ALVARÁ SANITÁRIO

Art. 2º. Fica instituída, no âmbito do Município de São Sebastião do Paraíso, a metodologia de avaliação e classificação do risco sanitário, baseada na aplicação de Roteiros Objetivos de Inspeção (ROI).

Art. 3º. A avaliação do risco sanitário será realizada por meio da aplicação dos ROI's, que classificarão o resultado da inspeção em três categorias: Aceitável, Tolerável ou Inaceitável.

Art. 4º. A validade do Alvará Sanitário para estabelecimentos classificados como Nível de Risco II e Nível de Risco III será definida com base na classificação obtida na inspeção, conforme o seguinte:

I – Classificação de Risco ACEITÁVEL: indica alto grau de conformidade com as normas sanitárias. Validade do Alvará Sanitário: de 24 (vinte e quatro) a 36 (trinta e seis) meses.

II – Classificação de Risco TOLERÁVEL: indica presença de não conformidades que exigem monitoramento. Validade do Alvará Sanitário: de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses.

III – Classificação de Risco INACEITÁVEL: indica presença de não conformidades críticas ou risco grave/iminente. O Alvará Sanitário não será concedido ou renovado até a correção das não conformidades apontadas pelas autoridades sanitárias. Após correção das não conformidades, o Alvará Sanitário terá validade de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. A definição do prazo exato dentro das faixas estabelecidas nos incisos I e II é ato discricionário da autoridade sanitária, que fundamentará sua decisão com base no histórico do estabelecimento, na gravidade e na recorrência das não conformidades.

Art. 5º. Os estabelecimentos cujas atividades são classificadas como Nível de Risco I (Baixo Risco) são dispensados de licenciamento sanitário prévio, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A dispensa de licenciamento não isenta o estabelecimento de cumprir todas as normas sanitárias aplicáveis, nem o impede de ser fiscalizado a qualquer tempo pela autoridade sanitária.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 6º. Para os estabelecimentos de Nível de Risco II ou III cujas atividades ainda não possuam ROI específico publicado, o licenciamento seguirá a seguinte regra de transição:

I – Estabelecimentos de Nível de Risco II: alvará expedido com validade fixa de 24 (vinte e quatro) meses.

II – Estabelecimentos de Nível de Risco III: alvará expedido com validade fixa de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Uma vez publicado o ROI específico para a atividade, a renovação subsequente do alvará seguirá os critérios do Art. 4º desta Portaria.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. A Divisão de Vigilância Sanitária fica autorizada a elaborar, validar e dar publicidade a Roteiros de Inspeção (ROI) municipais.

Art. 8º. Para as atividades já contempladas por instrumentos oficiais publicados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), o município adotará estes instrumentos para a avaliação de risco, sejam eles denominados Roteiros de Inspeção (ROI) ou Procedimentos Operacionais Padrão (POP), desde que permitam a classificação do risco sanitário nos termos desta Portaria.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 15 de setembro de 2025.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal do SUS/FMS

Publicado por:
Renato Alves França
Código Identificador:554FA2D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 12 MATERIAL DE LIMPEZA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025

A Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim, em face da realização do Pregão Eletrônico n° 012/2025, que objetivou **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTAVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E NOS SEGUINTES ANEXOS.**, a fim de atender a demanda deste município, com fulcro no inciso VII, do art. 17, da Lei n° 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2421/2023, decide **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto da presente licitação, pelos valores unitários dos itens do procedimento licitatório, às empresas abaixo relacionadas:

H.A DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.255.291/0001-21, detentora da melhor oferta para os itens: 01 – R$ 6,21; 07 – R$ 21,74; 08 – R$ 13,84; 10 – R$ 13,69; 12 – R$ 42,99; 15 – R$ 4,34; 17 – R$ 4,34; 18 – R$ 46,39; 19 – R$ 168,42; 20 – R$ 72,76; 21 – R$ 7,99; 22 – R$ 56,94; 23 – R$ 14,04; 26 – R$ 12,09; 27 – R$ 3,62; 28 – R$ 6,99; 36 – R$ 2,89; 39 – R$ 33,49; 40 – R$ 8,57; 41 – R$ 57,44; 44 – R$ 57,24; 53 – R$ 46,39; 72 – R$ 2,60; 74 – R$ 7,05; 75 – R$ 8,94; 88 – R$ 40,16; 97 – R$ 12,90; 98 – R$ 16,60; 100 – R$ 5,65.

FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 15.725.489/0001-36, detentora da melhor oferta para os itens: 02 – R$ 7,30; 06 – R$ 10,50; 42 – R$ 27,00; 50 – R$ 2,33; 55 – R$ 5,38; 61 – R$ 4,50; 73 – R$ 5,20; 79 – R$ 12,99; 87 – R$ 17,12.

DONA CIDA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 51.292.650/0001-99, detentora da melhor oferta para os itens: 03 – R$ 5,50; 30 – R$ 1,70; 38 – R$ 0,68; 47 – R$ 1,03; 54 – R$ 184,00; 59 – R$ 380,00; 63 – R$ 51,31; 64 – R$ 2,80; 65 – R$ 2,00; 66 – R$ 4,00; 69 – R$ 4,30; 80 – R$ 4,00; 86 – R$ 3,90.

CIRURGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.063.331/0001-21, detentora da melhor oferta para o item: 04 – R$ 4,72.

ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.013.164/0001-04, detentora da melhor oferta para os itens: 05 – R$ 5,44; 11 – R$ 31,90; 16 – R$ 4,35; 33 – R$ 26,83; 43 – R$ 3,41; 51 – R$ 7,69; 67 – R$ 65,25; 71 – R$ 1,23; 76 – R$ 39,15; 85 – R$ 51,00; 89 – R$ 29,87; 92 – R$ 28,00; 93 – R$ 25,00; 96 – R$ 6,67.

COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 52.681.305/0001-00, detentora da melhor oferta para os itens: 09 – R$ 131,24; 13 – R$ 104,45; 34 – R$ 71,98; 35 – R$ 132,74; 46 – R$ 40,47; 48 – R$ 44,80; 90 – R$ 80,67; 91 – R$ 40,98; 95 – R$ 137,56.

BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ n° 45.740.175/0001-73, detentora da melhor oferta para os itens: 14 – R$ 346,38; 45 – R$ 75,13.

FABIANO RODRIGUES PEREIRA, inscrita no CNPJ n° 07.305.281/0001-30, detentora da melhor oferta para os itens: 24 – R$ 1,80; 25 – R$ 3,25; 32 – R$ 1,30; 37 – R$ 1,59; 52 – R$ 1,99; 56 – R$ 1,63; 57 – R$ 1,63; 58 – R$ 1,63; 78 – R$ 3,35.

ABA MERCANTIL S.A, inscrita no CNPJ n° 23.196.583/0001-73, detentora da melhor oferta para os itens: 29 – R$ 3,57; 77 – R$ 6,50.

51.627.661 DOUGLAS BORSUK, inscrita no CNPJ n° 51.627.661/0001-82, detentora da melhor oferta para os itens: 31 – R$ 8,68; 49 – R$ 10,87; 60 – R$ 8,00; 70 – R$ 1,20.

TECNOKAP SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ n° 29.605.776/0001-17, detentora da melhor oferta para o item: 62 – R$ 125,38.

SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 34.686.134/0001-20, detentora da melhor oferta para o item: 68 – R$ 7,50.

EASYCLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 49.039.321/0001-99, detentora da melhor oferta para os itens: 81 – R$ 2,74; 82 – R$ 2,39; 83 – R$ 1,55; 84 – R$ 2,16.

M TESTA ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ n° 43.044.418/0001-03, detentora da melhor oferta para o item: 94 – R$ 5,83.

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 12.811.487/0001-71, detentora da melhor oferta para o item: 99 – R$ 10,86.

Sapucaí-Mirim, 18 de setembro de 2025.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí- Mirim

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:5ED97870

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
PREGÃO Nº16 MEDICAMENTOS TABELA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 258/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim - MG comunica aos interessados que se encontra aberto Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº016/2025 visando ao **REGISTRO DE PREÇO VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, CONSIDERANDO O MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA DA TABELA CMED, ABCFARMA OU OUTRA AUTORIZADA PELA ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ANEXOS**. A Sessão de DISPUTA será realizada no dia 02 de outubro de 2025 às 09h30min na plataforma https://bll.org.br/. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim/MG, em horário comercial 08h às 16h ou no site https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/. Maiores informações pelo telefone (35) 3655-1005 ou ainda pelos e-mails licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br ou administracao@sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí-Mirim, 19 de setembro de 2025

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí Mirim

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:71753279

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE 2º ADITIVO A CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 022/2022.

EXTRATO DE 2º ADITIVO A CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 022/2022. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 02 de outubro de 2026. Contratado: **LUCAS JOSÉ CORDEIRO 05304411609**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.722.875/0001-56, com sede na Rua Coronel Martins Cota, nº 20, bairro centro, Dom Silvério/MG.

Sem Peixe, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:DBE940E6

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 4º ADITIVO PROCESSO TP 008/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. PROCESSO TP 008/2023. EXTRATO DO 4º ADITIVO. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 03 de setembro de 2025, para contratação de empresa para e**xecução de obra de implantação de ponte na estrada vicinal, na comunidade de Santa Rita, conformecontrato de repasse Nº 1077037/915196/2021/MDR/CAIXA**, dotações orçamentarias 020503.26.782.2601.1.008.445091-327, 020503.26.782.2601.1.008.449051-326. Contratado: SONDART SONDAGENS, FUNDAÇÕES E SERVIÇOS ME, CNPJ/MF 21.975.828/0001-35, com sede na Rua Joana D'arc, nº 508, Alvorada, João Monlevade, Minas Gerais, CEP: 35.930-053. Sem Peixe, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:584452BA

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 4º ADITIVO ROCESSO TP 007/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. PROCESSO TP 007/2023. EXTRATO DO 4º ADITIVO. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 05 de outubro de 2025. Contratado: **CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA ME, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16**, com sede no Sitio Camões, zona rural, Sem Peixe, Minas Gerais, CEP: 35.441-000. Sem Peixe, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:FD24CFDC

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 6º ADITIVO PROCESSO TP 003/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. PROCESSO TP 003/2022. EXTRATO DO 6º ADITIVO. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses até dia 18 de abril de 2026 a partir do dia 18 de outubro de 2025. Contratado: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.525.230/0001-16, com sede no Sítio Camões, S/n, Zona Rural de Sem Peixe/MG. Sem Peixe, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:611F03C7

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 6º ADITIVO PROCESSO TP 004/2022.

EXTRATO DO 6º ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. PROCESSO TP 004/2022. **EXTRATO DO 6º ADITIVO**. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 18/10/2025. Vigência do contrato com aditamento: 18/10/2025 a 18/04/2026. Contratado: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.525.230/0001-16, com sede no Sítio Camões, S/n, Zona Rural de Sem Peixe/MG. Sem Peixe, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:A489BC48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato n.º 182/2025. Procedimento de adesão do Município de Serrania/MG à ata de registro de preços n.º 067/2024, oriunda do pregão n.º 034/2024, processo licitatório n.º 070/2024. Órgão Gerenciador: Consórcio Interfederativo de Minas Gerais - CIMINAS, CNPJ n.º n.º 19.493.732/0001-99. Objeto: Aquisição de enfeites de natal para instalação em vias, logradouros, praças e prédios públicos do Município de Serrania. Contratado: Bella Luz Ltda, inscrita no CNPJ: 46.674.080/0001-61. Valor R$ 218.640,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Serrania, 19 de setembro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:44D8F51C

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Pregão n.º 44/2025. Processo n.º 118/2025. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de playgrounds infantis, brinquedos e parques com a instalação completa do sistema, incluindo colocação de piso de grama sintética para atender o município. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, resolve, tornar pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto ás Empresas vencedoras: a) Eco Parques E Pisos Ltda CNPJ n° 58.131.328/0001-27 valor R$ 104.384,00. b) Júlio Cesar Gasparini Junior Ltda CNPJ n° 08.973.569/0001-45 valor R$ 57.156,00. c) Rotocycle Indústria E Comércio De Plástico Ltda CNPJ n° 34.914.897/0001-80 valor R$ 752.900,28. Serrania, 19 de setembro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:1BED7D8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00054/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 000016/2025

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimentos de peças e acessórios genuínos ou originais, para os veículos da frota municipal;
Detentora da Ata: MANUSERVICE LTDA – CNPJ: 60.937.247/0001-60 **Vigência:** 19/09/2025 a 19/09/2026

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:7907C67B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00054/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 000016/2025

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimentos de peças e acessórios genuínos ou originais, para os veículos da frota municipal;
Detentora da Ata: Village Auto Center Ltda– CNPJ: 08.389.184/0001-35 **Vigência:** 19/09/2025 a 19/09/2026

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:694F5AD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 000014/2025

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, para manutenção e continuidade de serviços odontológicos nas UBS's e no Centro de Especialidades Odontológicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG
Detentora da Ata: DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA– CNPJ: 08.849.206/0001-00 **Vigência:** 19/09/2025 a 19/09/2026

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:D508B511

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 000014/2025

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, para manutenção e continuidade de serviços odontológicos nas UBS's e no Centro de Especialidades Odontológicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG
Detentora da Ata: Dental Premium Ltda– CNPJ: 35.215.257/0001-45 **Vigência:** 19/09/2025 a 19/09/2026

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:427A046C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 000014/2025

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, para manutenção e continuidade de serviços odontológicos nas UBS's e no Centro de Especialidades Odontológicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG
Detentora da Ata: EDILSON APARECIDO DA SILVA– CNPJ: 27.651.175/0001-15 **Vigência:** 19/09/2025 a 19/09/2026

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:E74FB387

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 000014/2025

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, para manutenção e continuidade de serviços odontológicos nas UBS's e no Centro de Especialidades Odontológicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG
Detentora da Ata: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA– CNPJ: 36.999.842/0001-46 **Vigência:** 19/09/2025 a 19/09/2026

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:1CCEE04A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 000014/2025

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, para manutenção e continuidade de serviços odontológicos nas UBS's e no Centro de Especialidades Odontológicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG
Detentora da Ata: F5 DISTRIBUIDORA LTDA– CNPJ: 57.048.285/0001-58 **Vigência:** 19/09/2025 a 19/09/2026

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:59C6E6DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 000014/2025

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, para manutenção e continuidade de serviços odontológicos nas UBS's e no Centro de Especialidades Odontológicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG
Detentora da Ata: M.H.M DO COUTO COMERCIAL ME– CNPJ: 97.533.241/0001-38 **Vigência:** 19/09/2025 a 19/09/2026

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:02E6B7B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 000014/2025

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, para manutenção e continuidade de serviços odontológicos nas UBS's e no Centro de Especialidades Odontológicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG;
Detentora da Ata: MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA– CNPJ: 28.857.335/0001-40 **Vigência:** 19/09/2025 a 19/09/2026

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:DD4DC6AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 000014/2025

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de materiais e equipamentos

odontológicos, para manutenção e continuidade de serviços odontológicos nas UBS's e no Centro de Especialidades Odontológicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG
Detentora da Ata: ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVICOS MEDICO ODONTOLOGICOS LTDA– CNPJ: 25.220.682/0001-79 **Vigência:** 19/09/2025 a 19/09/2026

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:DFDA93EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 000014/2025

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, para manutenção e continuidade de serviços odontológicos nas UBS's e no Centro de Especialidades Odontológicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG
Detentora da Ata: Perola Importadora e Distribuidora Hospitalar Eireli – CNPJ: 30.888.187/0001-72 **Vigência:** 19/09/2025 a 19/09/2026

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:4CC57BEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0028/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 000014/2025

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, para manutenção e continuidade de serviços odontológicos nas UBS's e no Centro de Especialidades Odontológicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG
Detentora da Ata: RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA – CNPJ: 52.280.387/0001-80 **Vigência:** 19/09/2025 a 19/09/2026

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:C58049A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 000014/2025

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, para manutenção e continuidade de serviços odontológicos nas UBS's e no Centro de Especialidades Odontológicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG
Detentora da Ata: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA– CNPJ: 51.659.136/0001-49 **Vigência:** 19/09/2025 a 19/09/2026

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:00395053

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 072/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO N° 010/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

Objeto: Aditivo quantitativo ao contrato de fornecimento de Materiais hospitalares, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS do município de Serro/MG. **Contratada:** Biolab Soluções Para Saúde Ltda– CNPJ: 52.165.681/0001-41
Valor total: De R$ 17.737,1000 (Dezessete Mil e Setecentos e Trinta e Sete Reais e Dez Centavos); para de R$ 22.170,64 *(Vinte e dois mil, cento e setenta e sessenta e quatro centavos*).

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:EC6BE0C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 196/2025 – PROCESSO 095/2025 – INEXIGIBILIDADE 05.043/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 196/2025 – Processo 095/2025 – Inexigibilidade 05.043/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E WILLIAM CANDIDO DOS REIS 06944846608 (CNPJ: 16.368.550/0001-06). Objeto: contratação de show artístico da banda 100% Caipira, para o evento de entrega dos cartões aos beneficiários do Programa Pró Leite, que será realizado no dia 19 de setembro de 2025 no Parque de Exposições Valtuir Gomes de Moura, no município de Tapira/MG. VALOR TOTAL GLOBAL: 4.000,00 (quatro mil reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 19/09/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:2FF94B84

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO: ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 94/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 05.042/2025

Extrato de Retificação:
Abertura de licitação:
Processo licitatório 94/2025 - Inexigibilidade nº 05.042/2025. Objeto: Credenciamento de restaurantes e lanchonetes para fornecimento de refeições e bebidas (não alcoólicas) para funcionários, prestadores de serviços e pacientes em tratamento fora do domiclio, visando a atender às necessidades das diversas secretarias municipais do município de Tapira/mg, pelo prazo de 12 (doze) meses. Retifica-se por erro material, planilha de quantidades e valores e onde lê-se abertura: 22/09/2025 às 09h leia-se: abertura: 23/10/2025 às 09h.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 19/09/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:B268FA9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 56/2025
PMTO/SMS/NGS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recursos financeiros, previstos em **RESOLUÇÃO SES Nº 10.362, 29 DE JULHO DE 2025,** que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. Contratado: Hospital Santa Rosália, CNES 2208172. Referência: Termo de Compromisso n° 56/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Fonte de recurso: Ficha: 1.522. Fonte: 1.621. Valor: **R$**

1.319.994,00 (um milhão trezentos e dezenove mil novecentos e noventa e quatro reais)**,** objetos: Sistema de Video Endoscopia Rígida, conforme Anexo I da presente resolução. Da Vigência: 12 meses. Data da Assinatura do termo: 12/09/2025.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:1678504A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 58/2025
PMTO/SMS/NGS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recursos financeiros, previstos em **RESOLUÇÃO SES Nº 10.362, 29 DE JULHO DE 2025,** que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. Contratado: Hospital Santa Rosália, CNES 2208172. Referência: Termo de Compromisso n° 58/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Fonte de recurso: Ficha: 1.522. Fonte: 1.621. Valor: **R$ 564.400,00** (quinhentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reas)**,** objetos: Kit de 5 Monitores Multiparâmetros, conforme Anexo I da presente resolução. Da Vigência: 12 meses. Data da Assinatura do termo: 12/09/2025.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:5FAA97DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 59/2025
PMTO/SMS/NGS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recursos financeiros, previstos em **RESOLUÇÃO SES Nº 10.362, 29 DE JULHO DE 2025,** que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. Contratado: Hospital Santa Rosália, CNES 2208172. Referência: Termo de Compromisso n° 59/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Fonte de recurso: Ficha: 1.522. Fonte: 1.621. Valor: **R$ 1.324.500,00** (um milhão trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais)**,** objetos: Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico, conforme Anexo I da presente resolução. Da Vigência: 12 meses. Data da Assinatura do termo: 12/09/2025.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:3BD2EE62

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 60/2025
PMTO/SMS/NGS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recursos financeiros, previstos em **RESOLUÇÃO SES Nº 10.362, 29 DE JULHO DE 2025,** que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. Contratado: Hospital Santa Rosália, CNES 2208172. Referência: Termo de Compromisso n° 60/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Fonte de recurso: Ficha: 1.522. Fonte: 1.621. Valor: **R$ 157.341,00 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e quarenta e um reais),** objetos: **Sistema de Hipo/Hipertermia (Colchão/Manta)**, conforme Anexo I da presente resolução. Da Vigência: 12 meses. Data da Assinatura do termo: 12/09/2025.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:B14FE9D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 61/2025
PMTO/SMS/NGS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recursos financeiros, previstos em **RESOLUÇÃO SES Nº 10.362, 29 DE JULHO DE 2025,** que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. Contratado: Hospital Santa Rosália, CNES 2208172. Referência: Termo de Compromisso n° 61/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Fonte de recurso: Ficha: 1.522. Fonte: 1.621. Valor: **R$ 425.320,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil trezentos e vinte reais),** objetos: **Camas Tipo Fawler Elétrica**, conforme Anexo I da presente resolução. Da Vigência: 12 meses. Data da Assinatura do termo: 12/09/2025.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:0B82F76B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 62/2025
PMTO/SMS/NGS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recursos financeiros, previstos em **RESOLUÇÃO SES Nº 10.362, 29 DE JULHO DE 2025,** que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. Contratado: Hospital Santa Rosália, CNES 2208172. Referência: Termo de Compromisso n° 62/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Fonte de recurso: Ficha: 1.522. Fonte: 1.621. Valor: **R$ 188.900,00 (cento e oitenta e oito mil e novecentos reais),** objetos: **Mesas Cirúrgica Elétrica**, conforme Anexo I da presente resolução. Da Vigência: 12 meses. Data da Assinatura do termo: 12/09/2025.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:69FB3B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 63/2025
PMTO/SMS/NGS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recursos financeiros, previstos em **RESOLUÇÃO SES Nº 10.362, 29 DE JULHO DE 2025,** que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. Contratado: Hospital Santa Rosália, CNES 2208172. Referência: Termo de Compromisso n° 63/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Fonte de recurso: Ficha: 1.522. Fonte: 1.621. Valor: **R$ 385.630,00 (trezentos e oitenta e cinco mil seiscentos e trinta reais),** objetos: **Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo**, conforme Anexo I da presente resolução. Da Vigência: 12 meses. Data da Assinatura do termo: 12/09/2025.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:A616BF7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 64/2025
PMTO/SMS/NGS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recursos financeiros, previstos em **RESOLUÇÃO SES Nº 10.362, 29 DE JULHO DE 2025,** que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. Contratado: Hospital Santa Rosália, CNES 2208172. Referência: Termo de Compromisso n° 64/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Fonte de recurso: Ficha: 1.522. Fonte: 1.621. Valor: **R$ 354.472,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais),** objetos: **Aparelhos de Anestesia**, conforme

Anexo I da presente resolução. Da Vigência: 12 meses. Data da Assinatura do termo: 12/09/2025.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:7D3716FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 65/2025
PMTO/SMS/NGS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recursos financeiros, previstos em **RESOLUÇÃO SES Nº 10.362, 29 DE JULHO DE 2025,** que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. Contratado: Hospital Santa Rosália, CNES 2208172. Referência: Termo de Compromisso n° 65/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Fonte de recurso: Ficha: 1.522. Fonte: 1.621. Valor: **R$ 819.520,00 (oitocentos e dezenove mil quinhentos e vinte reais),** objetos: **Aparelhos de Anestesia Monitor Multiparâmetros**, conforme Anexo I da presente resolução. Da Vigência: 12 meses. Data da Assinatura do termo: 12/09/2025.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:331D9DD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 66/2025
PMTO/SMS/NGS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recursos financeiros, previstos em **RESOLUÇÃO SES Nº 10.362, 29 DE JULHO DE 2025,** que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. Contratado: Hospital Santa Rosália, CNES 2208172. Referência: Termo de Compromisso n° 66/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Fonte de recurso: Ficha: 1.522. Fonte: 1.621. Valor: **R$ 796.125,00 (setecentos e noventa e seis mil cento e vinte e cinco reais),** objetos: **Aparelhos de Raios X - Móvel**, conforme Anexo I da presente resolução. Da Vigência: 12 meses. Data da Assinatura do termo: 12/09/2025.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:BAAA3A69

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 67/2025
PMTO/SMS/NGS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recursos financeiros, previstos em **RESOLUÇÃO SES Nº 10.362, 29 DE JULHO DE 2025,** que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. Contratado: Hospital Santa Rosália, CNES 2208172. Referência: Termo de Compromisso n° 67/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Fonte de recurso: Ficha: 1.522. Fonte: 1.621. Valor: **R$ 272.138,00 (duzentos e setenta e dois mil centro e trinta e oito reais),** objetos: **Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível**, conforme Anexo I da presente resolução. Da Vigência: 12 meses. Data da Assinatura do termo: 12/09/2025.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:67A7A551

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 68/2025
PMTO/SMS/NGS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recursos financeiros, previstos em **RESOLUÇÃO SES Nº 10.362, 29 DE JULHO DE 2025,** que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. Contratado: Hospital Santa Rosália, CNES 2208172. Referência: Termo de Compromisso n° 68/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Fonte de recurso: Ficha: 1.522. Fonte: 1.621. Valor: **R$ 804.500,00 (oitocentos e quatro mil e quinhentos reais),** objeto: **Arco Cirúrgico**, conforme Anexo I da presente resolução. Da Vigência: 12 meses. Data da Assinatura do termo: 12/09/2025.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:339FD2BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 69/2025
PMTO/SMS/NGS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recursos financeiros, previstos em **RESOLUÇÃO SES Nº 10.362, 29 DE JULHO DE 2025,** que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. Contratado: Hospital Santa Rosália, CNES 2208172. Referência: Termo de Compromisso n° 69/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Fonte de recurso: Ficha: 1.522. Fonte: 1.621. Valor: **R$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais),** objeto: **Ultrassom Diagnóstico com Aplicação Transesofágica**, conforme Anexo I da presente resolução. Da Vigência: 12 meses. Data da Assinatura do termo: 12/09/2025.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:B162C8BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATOS DAS SESSÕES DE JULGAMENTOS

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO

Processo n°: **FA nº 25.03.0683.001.00051-3**
Origem: **Procon Municipal**
Recorrente: **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A**
Recorrido: **NEUSA ESTEVES LEAL**
Relator (a): Adriana Pinheiro dos Santos
Data de Julgamento: 17/09/2025

Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025, às 12h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian silva Bolher.
Presentes, Adriana Pinheiro dos Santos, (relator), Julian silva Bolher (vogal) e Camila Vaz Costa (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
A relatora proferiu voto em separado, no qual deu parcial provimento ao recurso administrativo. Os vogais acompanharam integralmente o voto da relatora.
ACÓRDÃO
Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **UNANIMIDADE**, conhecer do Recurso interposto e acatar parcialmente a decisão administrativa atacada, nos termos do voto da relatora.

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO

Processo n°: **FA nº 25.02.0683.001.00063-3**
Origem: **Procon Municipal**

Reclamado: **CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA**
Reclamante: **PERLA PEREIRA RAMOS**
Relator (a): ADRIANA PINHEIRO DOS SANTOS
Data de Julgamento: 17/09/2025

Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025, às 18h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian silva Bolher.
Presentes, Adriana Pinheiro dos Santos (relator), Camila Vaz Costa (vogal) e Julian silva Bolher (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
Após análise dos autos, a relatora proferiu seu voto em separado e manteve a decisão de primeira instância, que concluiu pela inexistência de infração. Os vogais acompanharam o voto da relatora.

ACÓRDÃO

A Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **unanimidade**, decide **manter na íntegra a decisão administrativa**, nos termos do voto da relatora, em observância ao art. 12, §2º, do Decreto Municipal nº 8.575/2025.

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO

Processo n°: **FA nº 25.02.0683.001.00073-3**
Origem: **Procon Municipal**
Reclamado: **COPASA- COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINA GERAIS**
Reclamante: **ALESSANDRA SANTOS MAGALHAES**
Relator (a): CAMILA VAZ COSTA
Data de Julgamento: 17/09/2025

Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025, às 18h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian silva Bolher.
Presentes, Camila Vaz Costa (relator), Adriana Pinheiro dos Santos (vogal) e Julian silva Bolher (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
Após análise dos autos, a relatora proferiu seu voto em separado e manteve a decisão de primeira instância, que concluiu pela inexistência de infração. Os vogais acompanharam o voto da relatora.

ACÓRDÃO

A Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **unanimidade**, decide **manter na íntegra a decisão administrativa**, nos termos do voto da relatora, em observância ao art. 12, §2º, do Decreto Municipal nº 8.575/2025.

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO

Processo n°: **FA nº 25.02.0683.001.00080-3**
Origem: **Procon Municipal**
Recorrente: **CREDSYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CREDITO**
Recorrido: **JOSE PEREIRA DOS SANTOS**
Relator (a): CAMILA VAZ COSTA
Data de Julgamento: 17/09/2025

Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025, às 12h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian silva Bolher.
Presentes, Camila Vaz Costa, (relator), Julian silva Bolher (vogal) e Adriana Pinheiro dos Santos (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
A relatora proferiu voto em separado, no qual negou provimento ao Recurso Administrativo. Os vogais acompanharam integralmente o voto da relatora.
ACÓRDÃO
Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **UNANIMIDADE**, conhecer do Recurso interposto e manter na íntegra a decisão administrativa atacada, nos termos do voto da relatora.

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO

Processo n°: **FA nº 25.04.0683.001.00039-3**
Origem: **Procon Municipal**
Recorrente: **MEUCASHCARD SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E FINANCEIROS**
Recorrido: **ADEVANNIR SOFFIET DE SOUZA**
Relator (a): JULIAN SILVA BOLHER
Data de Julgamento: 17/09/2025

Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025, às 12h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian silva Bolher.
Presentes, Julian silva Bolher, (relator), Camila Vaz Costa (vogal) e Adriana Pinheiro dos Santos (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
O relator proferiu voto em separado, no qual deu parcial provimento ao recurso administrativo. Os vogais acompanharam integralmente o voto do relator.
ACÓRDÃO
Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **UNANIMIDADE**, conhecer do Recurso interposto e reformar a decisão administrativa atacada, nos termos do voto do relator.

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO

Processo n°: **FA nº 25.02.0683.001.00056-3**
Origem: **Procon Municipal**
Reclamado: **STARLINK BRAZIL SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**
Reclamante: **ADELIA RODRIGUES VILAS BOAS SOUZA**
Relator (a): Julian silva Bolher
Data de Julgamento: 17/09/2025

Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025, às 18h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian silva Bolher.
Presentes, Julian silva Bolher (relator), Camila Vaz Costa (vogal) e Adriana Pinheiro dos Santos (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
Após análise dos autos, o relator proferiu seu voto em separado e manteve a decisão de primeira instância, que concluiu pela inexistência de infração. Os vogais acompanharam o voto da relatora.

ACÓRDÃO

A Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **unanimidade**, decide **manter na íntegra a decisão administrativa**, nos termos do voto do relator, em observância ao art. 12, §2º, do Decreto Municipal nº 8.575/2025.

Publicado por:
Julian Silva Bolher
Código Identificador:03A63AA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 043/2025 no dia 07/10/2025, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: Aquisição de licenças temporárias de uso do software AUTODESK AUTOCAD LT 2025 SINGLE-USER para atender as demandas dos setores de engenharia e arquitetura da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 19/09/2025.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES -
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:81B4E12B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: MARCELO GORETTI DE CARVALHO**, totalizando R$ 67.915,800; **ALINE REINER DOS SANTOS** totalizando R$ 39.375,00; **ALG BRASIL COMERCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS LTDA**, totalizando R$ 36.939,00; **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, totalizando R$ 114.900,00; **ATACADISTA TRÊS VALES EIRELI,** totalizando R$ 439.944,18; **BEAGÁ HOSPITALAR EIRELLI**, totalizando R$ 19.710,00; **COMERCIAL JOZELIA LTDA**, totalizando R$ 1.907.471,00; **COMPRE MAIS VAREJISTA LTDA**, totalizando R$ 98.717,00; **F35 SOLUCOES CONSULTORIAS E REPRESENTACOES LTDA**, totalizando R$ 37.450,00; **GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA**, totalizando R$ 20.720,00; **INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA**, totalizando R$ 13.056,00; **LUMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, totalizando R$ 996.250,22; **LUNAR LICITACOES LTDA**, totalizando R$ 73.493,75; **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, totalizando R$ 112.907,00; **NEW PARTS COMERCIAL LTDA**, totalizando R$ 97.000,00; **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, totalizando R$ 121.440,00; **PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA**, totalizando R$ 2.756,00; **STELLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA**, totalizando R$ 143.559,00; **TM E COMERCIO EIRELI**, totalizando R$ 223.779,40; **USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, totalizando R$ 513.412,80; **WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA**, totalizando R$ 614.245,80 e **ZENITH LTDA**, totalizando R$ 15.892,50. **Data**: 16/09/2025. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 034/2025. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água, materiais e acessórios de limpeza e higiene para atender as Secretarias Municipais de Teófilo Otoni/MG. Teófilo Otoni, 19/09/2025.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DF5AAC60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 028/2025

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 028/2025 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal e do controle interno, para que se proceda à **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO na AVENIDA LUIZ BOALI, Nº 1933, BAIRRO IPIRANGA, TEÓFILO OTONI-MG, CEP 39800-000, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARACRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS DE AMBOS OS SEXOS E ADOLESCENTES DO SEXO FEMININO."**, devendo as despesas estarem em plena compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício. Teófilo Otoni/MG, 19/09/2025.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FC5D7422

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO N.º 004/2025

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do credenciamento n.º 004/2025. Processo n.° 0526/2025. Objeto: credenciamento leiloeiros oficiais que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de imóveis inservíveis ou sem destinação pública, pertencentes ao patrimonio da prefeitura municipal de tres corações, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública o procedimento auxiliar - credenciamento. Data de abertura: a partir do dia 29 de setembro de 2025, no horário de 09:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas. Local: av. Brasil, n.º 225, sala 117, bairro jardim américa, cep 37.410-900. Conforme lei federal nº 14.133/2021, decreto municipal nº 4.767/2023 pela da instrução normativa rfb nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo decreto municipal 4.851/2023, além das demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de controle interno. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 19 de setembro de 2025.

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA.
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:F20A4A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –1º/2025 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

prefeitura municipal de três corações. departamento de compras e licitação –1º/2025 termo aditivo ao contrato nº 122/2024 – pregão eletrônico nº 037/2024

objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses totais, próteses parciais removíveis e prótese coronária/intrarradicular fixa/adesiva através de um laboratório regional de prótese dentaria (lprd), sendo o supracitado uma unidade própria do município, ou empresa privada credenciada por este, que recebe recurso do ministério da saúde. contratado: labominas laboratório de prótese dentaria eireli, cnpj: 02.956.244/0001-78. tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, ou até homologação de novo processo licitatório autorização: conforme parecer jurídico da procuradoria – geral do município. início vigência: 12/09/2025 até 11/09/2026. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 16/09/2025. três corações, 16 de setembro de 2025,

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:3D0E59B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025.

prefeitura municipal de três corações. departamento de compras e licitação – extrato das atas de registro de preços do pregão eletrônico nº 084/2025. objeto: aquisição de material de consumo odontológico, de forma parcelada conforme a demanda e a necessidade do ceo - centro de especialidades odontológicas da secretaria municipal de saúde - itens fracassados no pe 084/2024 - processo 410/2024, conforme especialidades e quantidades listadas respectivo dfd - documento de formalização de demanda.termo nº 257/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x at construcoes ltda. valor: r$ 3.910,20 (três mil, novecentos e dez reais e vinte centavos). termo nº 258/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x athena comercio de produtos odontologicos medicos e hospitalares ltda valor: r$ 1.746,55 (mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). termo nº 259/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x cirurgica uniao ltda. valor: r$ 1.044,30 (mil e quarenta e quatro reais e trinta centavos). termo nº 261/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x dental ipo ltda. valor: r$ 17.299,50 (dezessete mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). termo nº 262/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x emige materiais odontologicos ltda. valor: r$ 2.374,00 (dois mil e trezentos e setenta e quatro reais).o prazo destes termos será de 12 (doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 15/09/2025. três corações, 15 de setembro de 2025.

RACHID GADBEM NETO-
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:C225D362

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 174/2025

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 06/10/2025 às 08:59, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de meio-fio, sarjeta e sinalização a serem executados em diversas vias para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conformidade com as obrigações do Termo de Compromisso SEPLAG/RAM - CB Nº 81489758/2024**, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 06/10/2025 ás 09h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de setembro de 2025.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:EF6FBBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 023/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 175/2025

O Município de Três Marias/MG, através do Agente de Contratação, torna público, que estará recebendo propostas a partir do dia 01/10/2025 até 01/10/2026, objetivando o **credenciamento de empresas especializadas em serviços de hospedagem em casa de apoio, incluindo alimentação e transporte, para paciente e acompanhantes em tratamento na cidade de Belo Horizonte-MG, pelo Sistema Único de Saúde, regulado pelo Sistema Único de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, do tipo **Seleção a Critério de Terceiros,** através do site**:** https://licitar.digital. O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Ou ser adquirido na Divisão de Licitação, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de setembro de 2025.

LUCIENE MENDES DA CUNHA OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:27617E39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 044/2025

PROCESSO N.º 201/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 74, inciso III, alínea F, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a abertura do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**para contratação da empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.360.305/0001-04, para a prestação de serviços na modalidade de Oficina de Capacitação de Introdução a Projeto de Trabalho Social - Modalidade à Distância, destinados a qualificação de 01 (um) servidor responsável pela elaboração e desenvolvimento das ações do Projeto de Implantação do Sistema de Tratamento de Esgoto do Município de Três Pontas (FIN-PRÓ-MORADIA – C0.638.790-73, conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitacãoe demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas- MG, 19 de setembrode 2025.

LUIS CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5D52521B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2025 – PROCESSO N.º 196/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de Preços para Aquisição de contêineres para resíduos sólidos**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 10/10/2025. Início da Sessão de Lances: 10/10/2025 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 19 DE SETEMBRO DE 2025

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:66FEB06B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2025 – PREGÃO N.º 096/2025 – PROCESSO N.º 183/2025

Objeto:Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no serviço de Capina Elétrica, com equipamento de comutação eletrônica com eletrodos múltiplos para eletrocussão de plantas daninhas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.**Contratante:CAPIMINAS SERVICOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 546507630001-07, no valor global estimado de R$ 5.808.000,00(cinco milhões, oitocentos e oito mil reais).**Vigência:**19/09/2025 á 19/09/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:88920273

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2024 – PROCESSO N.º 252/2024 – CONTRATO N.º 197/2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e empresa **MARCHEZETTI CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n.º 20.815.626/0001-63. **Objeto:** O presente termo tem por objeto, a partir da data de 17/09/2025, a rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços n.º 197/2024, celebrado em 16 de outubro de 2024, no Município de Três Pontas. Considerando que, no dia 22 de agosto do corrente ano, foi elaborada a Notificação de Rescisão Contratual ressaltando que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37, da Constituição Federal, sendo revestidos de prerrogativas para ao seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público. Considerando que a Notificação de Rescisão Contratual foi encaminhada à empresa Distratada, abrindo-se o prazo legal de 03 (três) dias úteis para caso tenha interesse, exerça seu direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I, do art. 165, da Lei nº 14.133/2021. Considerando que a empresa contra notificou acatando o direito legal do Município de realizar o distrato de forma amigável, houve acordo entre as partes no tocante ao referido contrato. Três Pontas – MG, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D86B2CAD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista o **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no serviço de Capina Elétrica**, com equipamento de comutação eletrônica com eletrodos múltiplos para eletrocussão de plantas daninhas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conforme exigências e especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 096/2025,

RESOLVE:

HOMOLOGAR,com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2025 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 183/2025, **ADJUDICANDO**seu objeto às seguintes empresas:

CAPIMINAS SERVICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 546507630001-07, com sede RUA MARIA RITA VIDAL., nº169, BAIRRO AMERICO SILVA -Lagoa da Prata– MG, CEP 35.590-198, no valor global estimado de R$ 5.808.000,00(cinco milhões, oitocentos e oito mil reais).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 19de setembrode 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4565201A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - RATIFICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (RATIFICAÇÃO)
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Secretário Municipal de Administração de Tupaciguara-MG, Sr. Bruno Rodrigues Machado**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 006/2023 e o julgamento processo administrativo autuado sob nº. 095/2025, Dispensa de Licitação nº. 036/2025, com o objetivo da contratação de empresa para prestar serviços de transportes de máquinas e equipamentos pesados com caminhão prancha e/ou trucado, com disponibilidade de prestação do serviço por quilômetro rodado quando solicitado, houve por bem **AUTORIZAR*(RATIFICAR)*** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

Empresa	CNPJ	Valor Total
Ello Transportes Ltda	52.779.744/00001-50	R$61.500,00

Tupaciguara/MG, 19 de setembro de 2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº. 006/2023

Publicado por:
Paulessya Martins Alves e Rezende
Código Identificador:8E51016F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 169/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 169/2025 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL. CONTRATADA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ Nº. 37.278.673/0001-18 - VALOR: 8.202,00 - VIGÊNCIA: 10/09/2025 A 10/09/2026 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0500.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0501.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0708.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0709.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0710.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 452 - 01.0500.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 452 - 01.0501.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 452 - 01.0708.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 452 - 01.0709.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 452 - 01.0710.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças -
Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:71BF168A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 170/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 170/2025 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL. CONTRATADA: FICAPOÇOS FIOS & CABOS LTDA - CNPJ Nº. 10.376.365/0001-79 - VALOR: 20.651,00 - VIGÊNCIA: 10/09/2025 A 10/09/2026 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0500.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0501.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0708.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0709.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0710.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 452 - 01.0500.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 452 - 01.0501.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 452 - 01.0708.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 452 - 01.0709.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 452 - 01.0710.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:0E9DF7AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2025 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL. CONTRATADA: GISELI GUERREIRO GONÇALES - CNPJ Nº. 26.003.411/0001-24 - VALOR: 165.025,15 - VIGÊNCIA: 10/09/2025 A 10/09/2026 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0500.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0501.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0708.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0709.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0710.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 452 - 01.0500.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 452 - 01.0501.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 452 - 01.0708.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 452 - 01.0709.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 452 - 01.0710.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:4F1ABA1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2025 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL. CONTRATADA: FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº. 53.640.621/0001-04 - VALOR: R$39.556,85 - VIGÊNCIA: 10/09/2025 A 10/09/2026 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0500.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0501.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0708.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0709.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0710.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 452 - 01.0500.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 452 - 01.0501.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 452 - 01.0708.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 452 - 01.0709.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 452 - 01.0710.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:74327DC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2025 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL. CONTRATADA: MULTINEGÓCIOS LTDA - CNPJ Nº. 46.789.706/0001-85 - VALOR: R$85.924,00 - VIGÊNCIA: 11/09/2025 A 11/09/2026 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0500.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0501.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0708.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0709.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0710.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 452 - 01.0500.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 452 - 01.0501.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 452 - 01.0708.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 452 - 01.0709.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 452 - 01.0710.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:531B2949

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2025 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL. CONTRATADA: PIX LED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº. 45.966.780/0001-67 - VALOR: R$16.461,60 - VIGÊNCIA: 11/09/2025 A 11/09/2026 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0500.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0501.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0708.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0709.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0710.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 452 - 01.0500.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 452 - 01.0501.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 452 - 01.0708.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 452 - 01.0709.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 452 - 01.0710.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:C8A47976

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2025 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL. CONTRATADA: SULINOS COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº. 48.738.242/0001-03 - VALOR: R$5.824,90 - VIGÊNCIA: 12/09/2025 A 12/09/2026 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0500.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0501.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0708.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0709.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0710.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 452 - 01.0500.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 452 - 01.0501.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 452 - 01.0708.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 452 - 01.0709.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 452 - 01.0710.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:A4EC6976

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 177/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 177/2025 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL. CONTRATADA: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA - CNPJ Nº. 56.004.897/0001-86 - VALOR: R$38.448,50 - VIGÊNCIA: 12/09/2025 A 12/09/2026 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0500.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0501.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0708.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0709.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0710.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 452 - 01.0500.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 452 - 01.0501.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 452 - 01.0708.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 452 - 01.0709.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 452 - 01.0710.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:24CA353D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 074/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 008/2025

ATO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 074/2025 PREGÃO ELETRÔNICO de nº 008/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos das propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresas **HDM TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA INSCRITA NO CNPJ 55.022.694/0001-50 – VALOR: R$ 361.335,00 (trezentos e sessenta e um mil trezentos e trinta e cinco reais), item 01**, **Contrato de nº 068/2025**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

UNIÃO DE MINAS, 18 de setembro de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:220A4BB1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 11/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 11/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2025. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeiro Oficial, vem tornar público a abertura do certame para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS DE SOLDA E SERRALHERIA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE PONTES, MATA-BURROS E OUTRAS ESTRUTURAS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL. INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/09/2025 DÀS 08:00 HRS ATÉ 30/12/2025 AS 16:00 HRS. ABERTURA E INICÍO DA SESSÃO: 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS a contar da data do credenciamento eletrônico. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904. União de Minas/MG, 19 de SETEMBRO de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira /Agente de Contratação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:DDD6072D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório nº 76/2025
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA ELÉTRICA DOS VEÍCULOS LEVES, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG E CONVENIADOS, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA LISTA DA TABELA AUDATEX, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ELÉTRICA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG E CONVENIADOS, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

RELATÓRIO

Trata-se de manifestação de recuso administrativo interposta pela empresa **ROMES FERREIRA DE FREITAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.542.494/0001-48, contra decisão que a inabilitou por não ter apresentado documentação exigida pelo edital, tendo a empresa **AUTO MECÂNICA SÃO JOSÉ ITURAMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.861.512/0001-06, apresentado contrarrazões.

A "recorrente" não apresentou razões recursais, apenas juntou aleatoriamente licença de localização, funcionamento e fiscalização, bem como uma nota fiscal no valor total de R$ 859,03 (oitocentos e cinquenta e nove reais e três centavos), documentos estes não apresentados no prazo legal, tendo sido requisitados pelo instrumento convocatório nos subitens 16.4 (a e b) do termo de referência, anexo ao edital.

Sustenta a empresa "recorrida" que a decisão de inabilitação da empresa ROMES deve ser mantida, em razão da ausência de recurso por esta, além da mesma não ter atendido o edital, utilizando

princípios da vinculação do edital, da isonomia, da segurança jurídica e do julgamento objetivo como fundamentos de suas contrarrazões, bem como o artigo 64, §2º da Lei Federal 14.133/2021.

É o breve relato.

DA ADMISSIBILIDADE

No que diz respeito à admissibilidade, **não há como esta Administração conhecer de um recurso que não existiu**, e quanto as contrarrazões juntadas, é possível observar que a peça está de acordo com os requisitos formais e materiais, logo, atende aos requisitos previstos em Edital, bem como àqueles determinados por lei.

Portanto, **não se admite a intenção recursal como forma de recurso, manifestada pela empresa ROMES FERREIRA DE FREITAS,** porém, quanto as contrarrazões apresentadas, estas encontram-se aptas a apreciação.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A controvérsia suscitada cinge-se na obrigatoriedade de apresentação de:

a) Alvará de Funcionamento/Sanitário Estadual ou Municipal, da sede da licitante.
b) Atestado (mínimo 01) ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, acompanhado de nota fiscal comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação. (g.n)

Como visto acima, o próprio edital estabeleceu expressamente estes dois requisitos em seu subitem 16.4 do termo de referência, que não foram atendidos pela empresa ROMES.

Para analisar o mérito, deve-se considerar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no**art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, o qual impõe à Administração e aos licitantes a **estrita observância das regras estabelecidas no edital**.

Segundo o princípio referenciado, a Administração e os proponentes ficam adstritos aos termos estampados no instrumento convocatório, tanto no que diz respeito ao procedimento, como à documentação, julgamentos e ao contrato de fato, de forma a preservar a segurança jurídica e a legalidade da relação contratual estabelecida. Segundo o ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles "o edital é a lei interna da licitação" e, como tal, tem que ser respeitado por todos os seus flancos!

Dispõe a Lei 14.133/2021, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica**, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (g.n)

Ponderando sobre a aplicabilidade principiológica realçada, a respeito da necessidade da Administração Pública se vincular ao edital, na mesma proporção daqueles que participam da disputa, pertinente trazer à baila, a título de exemplificação, decisão publicada em 13/10/2022, proferida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais (Remessa Necessária-Cv 10000211617287001 MG) que, ao analisar o assunto, assim definiu:

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO LICITATÓRIO. DESCLASSIFICAÇÃO. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO NÃO PREVISTO NO EDITAL. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. ATO ILEGAL. SEGURANÇA CONCEDIDA. SENTENÇA CONFIRMADA.
1. **O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é corolário do princípio da legalidade e impõe às partes a necessidade de observarem as normas estabelecidas no edital, sempre de forma objetiva, velando pela isonomia e competitividade na busca da seleção da proposta mais vantajosa para a administração**.
2. A desclassificação da empresa participante do processo licitatório sob a justificativa de que ter apresentado a composição do BDI caracteriza ato ilegal, porquanto tal exigência não estava contida no edital. (g.n)

No mesmo sentido, definiu o TRF-4, no bojo da APELAÇÃO CIVEL: AC 50044633320194047000 - PR 5004463-33.2019.4.04.7000 e Agravo de Instrumento: AG: 50035356220214040000 5003535-62.2021.4.04.0000, respectivamente.

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. DESCLASSIFICAÇÃO EM PREGÃO ELETRÔNICO. ANS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR. VINCULAÇÃO AO EDITAL. - **O princípio da vinculação ao edital obriga não só os licitantes como também a Administração, que deve se pautar exclusivamente pelos critérios objetivos definidos no edital,** não se afigurando, pois, legítima a desclassificação da empresa impetrante, em razão de exigência não prevista no edital - Afronta o princípio da razoabilidade a desclassificação de empresa licitante que apresenta proposta mais vantajosa à Administração quando nada há que a desabone em relação à aptidão a efetuar o descrito no Edital. O fato de oferecer benefícios aos seus colaboradores, ainda que não negociados pela categoria, mas que, ainda assim, asseguram no menor preço, não pode de forma alguma, por completa ausência de previsão no Edital, ser motivo para a sua desclassificação - Segurança concedida.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. PROPOSTA EM DESACORDO COM O EDITAL. IMPOSSIBILIDADE. **PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. IMPOSITIVO. A observância dos princípios que norteiam as licitações em geral, especificamente os da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, é essencial para o resguardo do interesse público, o qual compreende não só os interesses específicos da Administração Pública como também os de toda coletividade. Em outros termos, a adstrição às normas editalícias restringe a atuação da Administração, impondo-lhe a desclassificação de licitante que descumpre as exigências previamente estabelecidas no ato normativo. Não há irregularidade na inabilitação de participante que não atendeu integralmente às exigências editalícias, previamente estabelecidas**. Decisão mantida. agravo de instrumento improvido. (TRF-4 - AG: 50035356220214040000 5003535-62.2021.4.04.0000, Relator: LUÍS ALBERTO D'AZEVEDO AURVALLE, Data de Julgamento: 14/07/2021, QUARTA TURMA). (g.n)

Ainda, a posição do Tribunal de Contas da União consiste em:

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO. CONSTATAÇÃO DE ALGUMAS FALHAS RELACIONADAS À INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO. **O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital.** (TCU 00199520091, Relator: MARCOS BEMQUERER, Data de Julgamento: 15/02/2011). (g.n)

No caso em tela, osubitem supratranscrito do Edital é claro ao exigir, para a fase de habilitação, a apresentação tanto do alvará, quanto da nota fiscal que acompanha o atestado de capacidade técnica.

Da análise dos autos, constata-se que a **empresaROMESnão apresentou a documentação de habilitação exigida no prazo oferecido,** descumprindo, assim, uma regra expressa do edital.

Isto posto, **deverá ser mantida a inabilitação da empresa**, tendo em vista que a mesma desrespeitou o princípio da vinculação ao edital, conforme os fatos, legislação e jurisprudência acima demonstram, não restando à Administração outra opção senão a de declarar sua inabilitação, em virtude deste princípio que rege tanto a administração quanto as licitantes, bem como em atenção aos princípios da segurança jurídica, do julgamento objetivo, e da isonomia, os quais também norteiam a administração pública, de acordo com o artigo 5º supratranscrito.
Em atenção ao princípio da isonomia, a Administração Pública não pode oferecer tratamento distinto e privilegiado a uma licitante, habilitando uma empresa que não atendeu as exigências do certame, mas sim, deve tratar todas as licitantes de modo isonômico, oferecendo oportunidades a todas de modo uniforme.
A ausência de apresentação de documentos que visam garantir a regularidade, capacidade e idoneidade da empresa inviabiliza a comprovação plena da qualificação desta e legitima a inabilitação do licitante.
Cumpre esclarecer, ainda, que a falha não pode ser corrigida por diligência, pois não se trata de mero erro formal, mas de ausência de documentos essenciais. O artigo 64 da Lei nº 14.133/2021 **não permite a apresentação de novos documentos**, salvo para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Ou seja, não é o caso presente, uma vez que a empresa não tinha sequer apresentado o alvará, por exemplo, para possível diligência com a finalidade de complementá-lo, não cabendo, portanto, oferecimento de prazo para a licitante corrigir determinada falha material, vez que se assim o fizesse, a pregoeira estaria indo contra a legislação vigente e privilegiando a determinada empresa em desfavor das demais.

Ressalta-se, por fim, que a empresa ROMES tampouco apresentou razões recursais, não havendo que se falar, ainda, em análise pela Administração para deferimento de seu recurso, visto que este não existiu.

CONCLUSÃO

Antes o exposto, com fundamento no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a licitação pública,**NÃO CONHEÇO**recurso administrativo, haja vista a ausência deste, porém, no mérito das contrarrazões apresentadas,**DOU-LHE PROVIMENTO**.

Por conseguinte, ratifico a decisão de **INABILITAÇÃO**da empresa**ROMES FERREIRA DE FREITAS** do Pregão Eletrônico nº 24/2025, por descumprimento do subitem 16.4, alíneas "a" e “b” do edital. E, **DETERMINO**a convocação da licitante subsequente na ordem de classificação, dando-se prosseguimento ao certame.

Publique-se.

União de Minas/MG, 19 de setembro de 2025.

REGINA M. SOARES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:F34DD0FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 76/2025 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 024/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 76/2025 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 024/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADA: empresa **AUTO MECANICA SAO JOSE ITURAMA LTDA – CNPJ 47861512000106, DOS ITENS 1, O VALOR 3,25% (TRÊS VIRGULA VINTE E CINCO POR CENTO)**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA ELÉTRICA DOS VEÍCULOS LEVES, COMPONENTES DAFROTA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG E CONVENIADOS, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NALISTA DA TABELA AUDATEX, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICAELÉTRICA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG E CONVENIADOS, OBTIDO PORMAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**. UNIÃO DE MINAS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:2FABEBE7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 76/2025 - REGISTRO DE PREÇO DE Nº 24/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 76/2025 REGISTRO DE PREÇO de nº 24/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos das propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **AUTO MECANICA SAO JOSE ITURAMA LTDA – CNPJ 47861512000106, DOS ITENS 1, O VALOR 3,25% (TRÊS VIRGULA VINTE E CINCO POR CENTO)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. UNIÃO DE MINAS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:0E454B4F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 76/2025 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 024/2025

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 76/2025 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 024/2025 - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade registro de preço de nº 24/2025, sob o regime de menor preço por item, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. Às 08:09 min do dia 09/09/2025, reuniram-se no sistema pertencente ao site www.licitanet.com.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA ELÉTRICA DOS VEÍCULOS LEVES, COMPONENTES DAFROTA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG E CONVENIADOS, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NALISTA DA TABELA AUDATEX, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICAELÉTRICA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, COMPONENTES DA FROTA**

MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG E CONVENIADOS, OBTIDO PORMAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. Das empresas participantes: **ROMES FERREIRA DE FREITAS – CNPJ 08542494000148, AUTO MECANICA SAO JOSE ITURAMA LTDA – CNPJ 47861512000106**. Representada pelo seu representante legal. O representante legal da empresa foi devidamente credenciado. Aberto prazo para manifestação recursal e pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente. O item 01, foram ordenados e classificados, e aberto para lances às 08:26 min, com a manifestação de intenção de recurso, foi aberto para envio de razões e contrarrazões, conforme decisão administrativa em anexo, e encerrado às 08:35 min, do dia 19/09/2025, tendo a empresa: **AUTO MECANICA SAO JOSE ITURAMA LTDA – CNPJ 47861512000106, DOS ITENS 1, O VALOR 3,25% (TRÊS VIRGULA VINTE E CINCO POR CENTO),** sido declarada como a vencedora. Portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata. UNIÃO DE MINAS-MG, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:CA61C2D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de nº 008/2025, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAJURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE ESTUDANTES QUE CURSAM ENSINO SUPERIOR NAS CIDADES DEFERNANDÓPOLIS E VOTUPORANGA. A CONTRATAÇÃO VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES ESTIMADA A UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTES A 02 (DOIS) SEMESTRES LETIVOS, NO ENTANTO, PARA O PRESENTE EXERCÍCIO E PARA FINS DE EMPENHAMENTO DA DESPESA, SERÃO CONSIDERADAS APENAS AS QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA O ATENDIMENTO DE 06 (SEIS) MESES, EQUIVALENTES AO 01 (UM)SEMESTRES LETIVOS, DO CALENDÁRIO UNIVERSITÁRIO. LEI BASE: LEI Nº 9.394/1996 (LDB), LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL –ESTABELECE NORMAS GERAIS SOBRE O ENSINO E CURRÍCULO. REGULAMENTAÇÃO ESTADUAL: DELIBERAÇÃO CEE-SP Nº 171/2019 (E OUTRASCORRELATAS COMO 167, 170) – REGRAS ESPECÍFICAS PARA O ENSINO SUPERIOR NO ESTADO DE SÃO PAULO. A sessão teve início às 11:55 min do dia 18/08/2025, reuniram-se no sistema pertencente ao site www.licitanet.com.br. Das empresas vencedoras: IRAIDES PIMENTA DE FREITAS LTDA – CNPJ 10217473000107, HDM TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA – CNPJ 55022694000150. Representadas pelos seus representantes legais. Os representantes legais das empresas foram devidamente credenciados. O item 01, que foi ordenado e classificado, e aberto para lances às 09:27, min do dia 03/09/2025, com a manifestação de intenção de recurso, foi aberto para envio de razões e contrarrazões, conforme decisão administrativa em anexo, e encerrado às 09:12 min, do dia 18/09/2025, tendo a empresa **HDM TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA INSCRITA NO CNPJ 55.022.694/0001-50 – VALOR: R$ 361.335,00 (trezentos e sessenta e um mil trezentos e trinta e cinco reais), item 01**, sido declarada como a vencedora. Portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata. 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:D9D0A848

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 074/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 008/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 074/2025 PREGÃO ELETRÔNICO de nº 008/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresas **HDM TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA INSCRITA NO CNPJ 55.022.694/0001-50 – VALOR: R$ 361.335,00 (trezentos e sessenta e um mil trezentos e trinta e cinco reais), item 01**, **Contrato de nº 068/2025**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

UNIÃO DE MINAS, 18 de setembro de 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:5E566FD0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 76/2025 - REGISTRO DE PREÇO DE Nº 24/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 76/2025 REGISTRO DE PREÇO de nº 24/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **AUTO MECANICA SAO JOSE ITURAMA LTDA – CNPJ 47861512000106, DOS ITENS 1, O VALOR 3,25% (TRÊS VIRGULA VINTE E CINCO POR CENTO)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. UNIÃO DE MINAS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:49E97D99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2024 -DISPENSA DE LICITAÇÃO/PREGÃO RP Nº 51/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0111/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO– **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2024 -DISPENSA DE LICITAÇÃO/PREGÃO RP Nº 51/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0111/2024**. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: **CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.-EIRELI** INSCRITA NO CNPJ **07.700.245/0001-70.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, VISANDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A MELHORIA DA**

POPULAÇÃO UNIENSE. O valor global da ata de registro de preço é de **R$ 38.894,30 (TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS) - ITENS: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8**. Vigência: 23 **de setembro de 2025 até o dia 22 de setembro de 2026.** Data de Assinatura: 20/08/2025.

União de Minas/MG 20 de setembro de 2025,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA-
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:CC212312

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO– **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024**. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: **Mini Mercado Favorito Ltda inscrito no CNPJ 08.319.764/0001-56**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**. O valor global da ata de registro de preço é de **R$ 744.924,00 (SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E VINDA E QUATRO REAIS) - ITEM: 1**. Vigência: **02 de outubo de 2025 até o dia 01 de outubro de 2026**. Data de Assinatura: 16/08/2025. União de Minas/MG 19 de setembro de 2025,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA-
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:F19BFD09

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.

EXTRATO DO CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADA: empresa **HDM TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA INSCRITA NO CNPJ 55.022.694/0001-50 – VALOR: R$ 361.335,00 (trezentos e sessenta e um mil trezentos e trinta e cinco reais), item 01**, **Contrato de nº 068/2025**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAJURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE ESTUDANTES QUE CURSAM ENSINO SUPERIOR NAS CIDADES DEFERNANDÓPOLIS E VOTUPORANGA. A CONTRATAÇÃO VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES ESTIMADA A UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTES A 02 (DOIS) SEMESTRES LETIVOS, NO ENTANTO, PARA O PRESENTE EXERCÍCIO E PARA FINS DE EMPENHAMENTO DA DESPESA, SERÃO CONSIDERADAS APENAS AS QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA O ATENDIMENTO DE 06 (SEIS) MESES, EQUIVALENTES AO 01 (UM)SEMESTRES LETIVOS, DO CALENDÁRIO UNIVERSITÁRIO. LEI BASE: LEI Nº 9.394/1996 (LDB), LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL –ESTABELECE NORMAS GERAIS SOBRE O ENSINO E CURRÍCULO. REGULAMENTAÇÃO ESTADUAL: DELIBERAÇÃO CEE-SP Nº 171/2019 (E OUTRASCORRELATAS COMO 167, 170) – REGRAS ESPECÍFICAS PARA O ENSINO SUPERIOR NO ESTADO DE SÃO PAULO. UNIÃO DE MINAS, 19 de setembro de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:15579DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA ALDIR BLANC - CICLO 2

Ata Aldir Blanc - Ciclo 2
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (Lei 14.399/2022) – CICLO 2
A Prefeitura Municipal de União de Minas, do Estado de MG, torna pública a Ata da reunião presencial referente à consulta pública referente à Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2.
A Consulta Pública foi realizada no dia 20 de agosto de 2025, às 9h, na Secretaria de Cultura e Turismo e contou com a participação 6 pessoas.
A lista de presença está nos arquivos físicos da prefeitura e será anexada à prestação de contas
Neste dia, foram discutidas as metas a serem realizadas com os recursos da PNAB Ciclo 2. Foi decidido que serão realizadas as seguintes ações, respeitando todas as orientações da referida lei, principalmente no tocante ao percentual mínimo de 20% para ações descentralizadas.
Foi apresentado aos participantes o valor que o município receberá do Governo Federal, aproximadamente, R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais) que os rendimentos, caso existirem, serão utilizados. Ficou definido que os recursos serão utilizados em 01 (meta) metas:
♣ EDITAL DE FOMENTO E PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA PASSADA (R$ 47.400,00– valor aproximado):
♣ 5% Consultoria para implementação da PNAB Ciclo 2: R$ 2.370,00.
Os presentes aprovaram por unanimidade as metas.
Foi ressaltado que, os valores poderão ser maiores, visto que há rendimentos a serem processados até o dia que o dinheiro for destinado aos proponentes selecionados e que serão distribuídos nas metas aprovadas, exceto na consultoria.
Sem mais, deu-se por encerrada a reunião.

VALÉRIA APARECIDA DE QUEIROZ
Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:5AEF45DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG torna público que realizará no dia 02/10/2025, ás 08:00 horas, o Processo Licitatório N°111/2025, na modalidade Pregão Eletrônico N°011/2025, através do endereço eletrônico: licitar.digital. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de filtros e óleos lubrificantes, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Verdelândia/MG, conforme Termo de Referência e especificações do Edital Convocatório disponível no endereço eletrônico informado e no site https://verdelandia.mg.gov.br/. Informações: Setor de Licitações, situada a Rua Avenida Renato Azeredo, N°2001, Janaiba.

CLAYTON SHASSE PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Pregoeiro
Tel.(38)3625-8113.
Email: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:86CAE463

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Primeiro Termo Aditivo. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA-MG x SANTO ANDRE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - CNPJ 14.650.080/0001-35. Fica ajustado o prazo de vigência do Contrato nº 034/2025, tendo sua prorrogação para o período de 31/09/2025 a 31/03/2026, conforme consta em sua cláusula segunda, referente ao Processo Licitatório nº 031/2025– Adesão nº 007/2025, permanecendo as demais cláusulas já existentes.

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:127A7D63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 038/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

Homologo a licitação cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de material esportivo, adjudico as empresas 300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA LTDA R$31.921,70, Campo Atacado e Varejo Esportivo Ltda R$1.350,00, INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA R$45.932,00, LCA Ind. e Comercio de Cordas e Redes Esportivas LTDA R$9.900,00, PAPELARIA E BAZAR XUA LTDA R$584,00 e RCA COMERCIAL LTDA R$2.694,00.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:14C6F608

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 253/2023 - PE SRP Nº 075/2023. AVISO DE REVOGAÇÃO

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual aquisição de copiadora e kit robótica, para atendimento às escolas municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vespasiano/MG. Comunicamos a **REVOGAÇÃO** do referido processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. A revogação encontra-se disponível na íntegra nos sites: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:BBFCE4ED

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 009/2025 – P.L. 227/2023 – P.E. 064/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. **OBJETO:** Acréscimo no percentual de 25% do contrato de fornecimento de hortifrutigranjeiros (ovos de galinha), em atendimento Comunicação Interna nº 524/2025 da Secretaria Municipal de Educação. **VLR:** R$ 19.046,46 (2.414 dúzias). **FDO:** 228.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B98A7E2F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 098/2023 – P.L. 071/2023 – P.E. 021/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. **OBJETO:** Renovação de contrato de serviços de oxigenoterapia, em atendimento a Comunicação Interna nº 583/2025 da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 377.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:3EB4CCB2

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 102/2023 – P.L. 170/2023 – P.E. 047/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SERVEL SERVIÇOS E VEÍCULOS LTDA. **OBJETO:** Renovação de contrato de locação de veículos automotores leves (Veículo automotor tipo SEDAN), com aplicação de reajuste no percentual de 04,973340% (INPC-IBGE de 09/2024 a 06/2025 - Cláusula 3ª), em atendimento a Comunicação Interna nº 200/2025 do Departamento de Transporte e Oficina pertencente a Secretaria Municipal de Administração. **VIG:** 12 meses. **REAJUSTE:** De R$ 3.111,19/serv., Para R$ 3.266,00/serv. **TOTAL DO CONTR. (COM REAJUSTE):** R$ 979.800,00. **FDO:** 055, 078, 145, 212, 328, 341, 379, 391, 398, 413, 440, 457, 467, 590, 597.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:FFEB7676

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
DECRETO GAB Nº 2.552 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA GARNDE, ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS – CEEMG 2025-2027

DECRETO GAB Nº 2.552, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA GARNDE, ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS – CEEMG 2025-2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SEE/MG nº 4.987/2024, que institui a realização da Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais – CEEMG 2025-2027;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno da CEEMG 2025-2027, que prevê a realização da Etapa Municipal da Conferência, no período de 1º de setembro a 30 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de mobilizar a sociedade local para o debate e a construção de propostas para o novo Plano Estadual de Educação de Minas Gerais 2028-2038;
CONSIDERANDO que o papel da Comissão vai muito além da organização física, sendo ela a principal responsável por mobilizar a sociedade, garantindo que a conferência não seja um evento de portas fechadas, e atue para que a comunidade escolar (professores, alunos, pais, funcionários), gestores, poder público e a sociedade civil participem ativamente da construção das propostas;
CONSIDERANDO que a Comissão é responsável por toda a logística e organização do evento, o que inclui: definição do cronograma, local e formato da conferência; elaboração da metodologia das plenárias e dos grupos de trabalho; e por garantir que a estrutura do evento permita a participação ampla e democrática de todos os segmentos da sociedade;
CONSIDERANDO que a Comissão é encarregada de sistematizar e organizar as propostas discutidas e aprovadas durante a conferência, assegurado que as ideias e sugestões de todos os participantes sejam

compiladas de forma clara e objetiva para a elaboração do Plano Municipal de Educação (PME), um documento de extrema importância para o futuro da educação na cidade;
CONSIDERANDO que ao envolver diferentes setores da sociedade e assegurar um processo participativo, a comissão confere legitimidade e credibilidade à Conferência, sendo crucial, pois as decisões e metas ali estabelecidas, que irão compor o Plano Municipal de Educação, representam o consenso e a visão coletiva da comunidade sobre os rumos da educação;
CONSIDERANDO que a Comissão não é apenas um grupo logístico, mas o motor do processo democrático que transforma a educação em uma política pública construída por todos, garantindo que o Plano de Educação seja um reflexo dos desejos e necessidades da sociedade, e não apenas de uma única gestão;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação de Volta Grande, Etapa Municipal da CEEMG 2025-2027, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e executar todas as ações relativas à realização da conferência no âmbito do município.
Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Márcia Cristina de Freitas Domingos
II – Representantes da Gestão da Educação Pública:
Daniele Aline Mattos Gomes;
Márcia Regina Machado da Silva;
Thaynara Nogueira Oliveira Brum.

III - Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):
Samira Pereira Rocha;
Mirelle Chain Aguiar.

IV - Representantes dos Trabalhadores da Educação da Rede Pública:
Una Maria Cabral Mateus Faria;
Agatha Matilde Soares da Silva.

V – Representante dos Estudantes:
Vanessa Mara Silva Marques.

VI - Representantes das Famílias de Estudantes:
Mariane Ferreira de Paula Brum;
Angélica Andrade do Nascimento;
Jaqueline Rocha Ludolf.

Parágrafo único. A Comissão poderá convidar outros membros da comunidade escolar ou representantes de instituições para colaborar nos trabalhos, de acordo com a necessidade da organização.

Art. 3º A Comissão ora nomeada terá entre suas atribuições:
I - Definir a data, o local, a programação e os recursos necessários para a realização da conferência;
II – Coordenar o processo de mobilização, inscrição e credenciamento dos participantes;
III - Organizar os trabalhos em torno dos Eixos Temáticos definidos pela CEEMG;
IV - Garantir a acessibilidade e a representatividade dos segmentos e setores;
V - Encaminhar ao FEPEMG o relatório final da Etapa Municipal no prazo estabelecido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 18 de setembro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:EE877630

PUBLICAÇÃO
EDITAL N° 01/2025 CONVOCAÇÃO CONFERÊNCIA

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA GRANDE/MG
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA

EDITAL N° 01/2025
CONVOCAÇÃO CONFERÊNCIA
1. Conforme REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS – CEEMG 2025-2027, por intermédio da Comissão Organizadora constituída por três Representantes da Gestão da Educação pública, dois Representantes do Conselho Municipal de Educação, dois Representantes dos Trabalhadores da Educação da rede Publica, um Representante dos Estudantes e três Representantes das Famílias de Estudantes, **CONVOCAM** a tomarem parte da Conferência Municipal de Educação de VOLTA GRANDE, cujo objetivo é a discussão e deliberação sobre o Documento-Referência produzido pelo FEPEMG, os seguintes segmentos:
I – Segmento de Usuários da Educação: representantes permanentes às associações de pais e metres (caixa escolar) e dos conselhos escolares do município; e às organizações da sociedade civil, indiretamente ligada à educação como: federações, associações comunitárias ou de moradores, entidades sindicais, organizações estudantis, religiosas e não governamentais;
II – Segmento dos Trabalhadores na Educação: representantes dos professores do ensino fundamental e da educação infantil público municipal; dos professores da educação infantil particular e filantrópica; dos supervisores/coordenadores pedagógicos de ensino da educação pública municipal; e dos servidores técnico-administrativos da Rede Municipal de Ensino;
III – Segmento de Prestadores de Serviço na Educação: representantes pertencentes às instituições de ensino superior; mantenedores e equipe gestora de instituições de educação infantil da rede particular e filantrópica;
IV – Segmento Administração Pública Municipal: representantes pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, representantes do Poder Executivo Municipal das demais Secretarias Municipais, Diretores das Escolas Municipais e, Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil.
2. São objetivos da Conferência Municipal de Educação:
I – Avaliar a execução do Plano Estadual de Educação de Minas Gerais (PEEMG) 2018-2028;
II – Contribuir com diretrizes e metas para o novo PEEMG 2028-2038;
III – Promover o debate sobre os sete eixos temáticos definidos no Regimento Interno da CEEMG;

3. Data, horário, local e programação da Conferência:
Data: 21 de novembro de 2025
Local: Escola Municipal Nossa Senhora do Rosário
3.1. Programação:
1ª Credenciamento
09:00 às 09:30 horas
2ª Abertura Oficial
09:30 às 09:45 horas
3ª Orientações Gerais enviadas pela Comissão de Monitoramento e Sistematização do FEPEMG
09:45 às 10:00 horas
4ª Palestra de Abertura
10:00 às 10:20 horas
5ª Atividade Cultural
10:20 às 11:00 horas
6ª Seminários e Deliberações por Eixo
12:00 às 13:00 horas
7ª Plenária Geral Final
13:00 às 16: 00 horas
4. Participação do Público em Geral
4.1. A participação na Conferência é aberta a todos (as) interessados e Representantes dos Segmentos Representativos descritos no item 1 deste Edital, sem cobrança de taxas, nos termos do presente Edital e regulamentos, mediante inscrição prévia.

4.2. As inscrições poderão ser realizadas do dia 20 de setembro até o dia 22 de setembro de 2025, às 23:59 horas por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc93OxZ_OsrqkBekoATaGOCHGhQrDgyAk581NNZoIuyiQiHCA/viewform?usp=header
4.3. No ato da inscrição o participante deverá indicar corretamente o segmento que representa, para recebimento de identificação e para posterior participação na eleição de delegados;
4.4. Aos participantes que não compõem nenhum segmento representativo, serão inscritos como observadores, na condição de ouvintes.
4.5. A pessoa com deficiência deverá informar no ato da inscrição o tipo de deficiência/s com o objetivo de garantir a acessibilidade durante o evento.

5. Da eleição de Delegados(as)

5.1. A abertura dos trabalhos de eleições para pessoas delegadas ocorrerá uma hora antes do encerramento da Conferência, ou antes disso, desde que os sete Eixos tenham encerrado seus trabalhos.
5.2. As pessoas delegadas serão eleitas pelos seus pares, a saber: estudantes elegem estudantes; famílias elegem famílias; gestoras elegem gestoras; integrantes de movimentos sociais elegem integrantes de movimentos sociais e assim consecutivamente.

6. Os casos omissos à presente convocação serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação.

Volta Grande, 19 de setembro de 2025.

MIRELLE CHAIM AGUIAR
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:BAAE444A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Nomeação de Servidor em Cargo Público - Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e pelo disposto na Lei Complementar nº 108/2023, tendo em vista a necessidade de nomeação de servidor, **DECRETA**:

Art. 1° - Fica nomeada a servidora Letícia Efigênia Alves da Silva, para exercer as funções do Cargo de **ASSESSORA DE GABINETE,** lotada no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 22 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 19 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0B895288

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Nomeação de Servidor em Cargo Público - Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e pelo disposto na Lei Complementar nº 108/2023, tendo em vista a necessidade de nomeação de servidor, **DECRETA**:

Art. 1° - Fica nomeada a servidora Thaís Cristina de Oliveira, para exercer as funções do Cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA,** lotada na Secretaria de Administração, a partir do dia 22 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 19 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:619FC770

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS/ADITIVOS

Contrato: 208/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : IMEDIA- INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA DE ALFENAS LTDA
R$10.040,00
Vigência:: 16/09/2025
Término: 15/11/2025
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 75/2025
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.

Alterosa, 19 de Setembro de 2025.

Contrato: 912025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : POSTO MOREIRA CABRAL LTDA
Valor: R$ 2.810.600,00
Vigência:: 17/09/2025
Término: 17/09/2026
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 48/2025
Objeto da Contratação: SRP - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDIMENTO DE TODA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Alterosa, 19 de Setembro de 2025.

Contrato: 922025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA
Valor: R$ 5.949.400,00
Vigência:: 17/09/2025
Término: 17/09/2026
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 48/2025
Objeto da Contratação: SRP - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDIMENTO DE TODA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Alterosa, 19 de Setembro de 2025.

Aditivo: 1 - Contrato: 201/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : C&C TECNOLOGIA DA INFORMAAO LTDA
Valor: R$3.315,00
Vigência:: 18/09/2025
Término: 01/01/1800
Licitação: Pregão presencial Nº.: 45/2025
Objeto do Aditivo: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA
INSTALAÇÃO NAS SALAS DE AULA E DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL QUE ESTA SENDO CONSTRUÍDA NA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 255, CENTRO, ALTEROSA - MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.

Alterosa, 19 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:24FC4618

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 215/2025
HOMOLOGAÇÃO: 17/09/2025 10:55
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDIMENTO DE TODA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CONTRATADO: POSTO MOREIRA CABRAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.810.600,00 (dois milhões e oitocentos e
dez mil e seiscentos reais)

CONTRATADO: AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.949.400,00 (cinco milhões e novecentos
e quarenta e nove mil e quatrocentos reais)

19/09/2025 MARCELO NUNES DE SOUZA - Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 117/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 224/2025
HOMOLOGAÇÃO: 18/09/2025 13:45
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 PAR DE PLACAS PADRÃO MERCOSUL PARA VEÍCULO ÔNIBUS 46 LUGARES, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ADQUIRIDO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO,CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO EDITAL.

CONTRATADO: AUTO PLACAS ALFENAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

19/09/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:DEC01C95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 061/2025 – PREGÃO 035/2025, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. N. 226/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 226/2024, SENDO O OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 250/2024, para a AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL BEBE. **CONTRATADO**: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ 79.788.766/0027-71. **VALOR TOTAL** R$ 9.674,70. **VIGÊNCIA**: 18/09/2025 ATÉ 17/09/2026.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:ABD77639

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2025: OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, TURÍSTICOS E OFICIAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO PALESTRANTES, ARTISTAS, EQUIPES TÉCNICAS, AUTORIDADES E COLABORADORES QUE SE ENCONTRAM A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 25/09/2025 ÀS 08H00MIN. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG. Arapuá, 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:3D36309D

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO COM SONORIZAÇÃO, DESTINADO AO ENCONTRO DE CARROS DE BOI DE ARAPUÁ/MG. LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 25/09/2025 ÀS 08H00MIN. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG. Arapuá, 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:317A59AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 167

PORTARIA/RH Nº 167, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

RESCINDE CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Rescindir os contratos de trabalho por prazo determinado celebrados com os servidores constantes do Anexo único desta Portaria, a partir das respectivas datas também constantes da citada relação anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos às datas constantes para cada servidor elencado na relação anexa.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, ao primeiro dia do mês de setembro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito municipal

ANEXO ÚNICO
CONTRATOS DE TRABALHO RESCINDIDOS – AGOSTO/2025

NOME	CARGO	DEMISSÃO	VÍNCULO
ACASSIO CORREA CRESPO	MOTORISTA I	08/08/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
ANDERSON ELIAS MAURICIO	VIGIA	07/08/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
ANTONIO PRAXEDES VARELLA	MOTORISTA I	05/08/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
BIANCA MARCANTE DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	04/08/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
GEOVANE MIGUEL FURTADO	VIGIA	18/08/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
JONATAS DA SILVA LUIZ	VIGIA	12/08/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
JOSÉ RENATO PINTO	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	01/08/2025	CONSELHO TUTELAR
LAURA PEREIRA DE ALMEIDA	PSICÓLOGO 20H	19/08/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
PATRÍCIA LOPES CRAVO	AUX. ADMINISTRATIVO I	01/08/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
ROSÂNGELA DE PAULA	CUIDADOR SOCIAL	18/08/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
TIAGO DOS SANTOS ALTINO BATISTA	VIGIA	11/08/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
VITÓRIA LODRON CARVALHO ALCÂNTARA	PSICÓLOGO 20H	11/08/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:2136E7DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 168

PORTARIA/RH Nº 168, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

EXONERA SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a partir da data de 29 de agosto de 2025, o servidor IGOR LOPES XAVIER, ocupante do cargo em comissão de "Assessor do Setor de Arrecadação".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) servidor(a);

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo-se todos os seus efeitos à data de 29 de agosto de 2025.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, ao primeiro dia do mês de setembro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:2A3BE59A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 169

PORTARIA/RH Nº 169, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA PARA SERVIDOR(A) PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir da data de 04/08/2025, a Sr.ª. PATRÍCIA SANTANA LOURENÇO como ocupante do cargo em comissão de "Coordenador do CREAS".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) doravante servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo-se os seus efeitos à data de 04 de agosto de 2025.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, ao primeiro dia do mês de setembro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:FF52B880

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA Nº 2.685, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 2.685, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 37, incisos I, II e III da Constituição Federal do Brasil, com base na Lei Complementar

Municipal nº 02/1999, bem como em conformidade com a Lei Orgânica do Município, com base no Edital nº 01/2023 do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra e homologado pelo Decreto nº 701/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme a lista em anexo, para provimento dos respectivos cargos públicos, em conformidade com as necessidades do serviço público municipal.

Parágrafo único. A secretaria de lotação dos servidores, se for o caso, será estabelecida por competente Portaria.

Art. 2º. Os candidatos ora nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública, em seu Setor de Recursos Humanos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, com endereço ao timbre, durante o horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, mediante a apresentação dos documentos exigidos pelo Edital do Concurso.

§1º. Será dispensada a apresentação dos documentos exigidos no Edital do Concurso caso o candidato já os tenha apresentado no ato da aceitação da vaga, quando de sua convocação.

§2º. O não comparecimento injustificado para a posse dentro do prazo estabelecido implicará na perda da nomeação, salvo em casos de força maior, a serem analisados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública.

Art. 3º. A posse no cargo implica na aceitação das condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 02/1999) e demais normativas aplicáveis.

Art. 4º. O presente ato de nomeação não implica em vínculo funcional com o município, sendo a posse condicionada à regularização dos documentos exigidos, a ser certificada pelo Setor de Recursos Humanos, e à efetiva lotação no cargo, conforme o interesse da Administração Municipal.

Art. 5º. Fica o Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública responsável por todas as providências necessárias para o processo de posse dos nomeados, conforme o que se estabelece nesta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo-se, no que couber, todos os seus efeitos às datas constantes na relação de nomeações em anexo.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, ao primeiro dia do mês de setembro de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito municipal

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS
PORTARIA Nº 2.685/2025

CANDIDATO(A)	CARGO	DATA DE NOMEAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
CHARLES BORGES CESÁRIO	GUARDA CIVIL	18/08/2025	3º LUGAR
DIEGO JOSÉ DA SILVA	GUARDA CIVIL	18/08/2025	6º LUGAR
EVERALDO DE SOUZA SATIRO	GUARDA CIVIL	18/08/2025	5º LUGAR
JOÃO LUIZ DE SOUZA SATIRO JÚNIOR	GUARDA CIVIL	18/08/2025	4º LUGAR
LETÍCIA DE BRITO TOSTES	GUARDA CIVIL	18/08/2025	2º LUGAR FEM.
PATRÍCIA SANTANA LOURENÇO	ASSISTENTE SOCIAL 20H	01/08/2025	1º LUGAR
ROBERTA MINARINI DA SILVA	GUARDA CIVIL	18/08/2025	3º LUGAR FEM.
WANDERLAN CARVALHAIS MARTINS	GUARDA CIVIL	18/08/2025	1º LUGAR PcD

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:743513B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – COMUNICADO DE RECURSO. Processo Licitatório nº 69/2025- Pregão Eletrônico nº 11/2025. A Pregoeira publica a interposição de recurso pela empresa FACETECH EQUIPAMENTOS LTDA–CNPJ 61.866.060/0001-86, intimando ao outro licitante para os fins do disposto na lei 14.133/21. Fica aberto o prazo para contrarrazões.

Bela Vista de Minas, 19 de setembro de 2025.

Pregoeira.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:389C9A73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAÕ DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00121 / 2025
Dispensa Nº: 000097 / 2025

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, RATIFICO, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a aquisição imediata de ferragens diversas destinadas à construção de ponte na região da Extrema, zona rural do Município de Biquinhas-Mg**,** solicitado pela Secretaria de Obras, Serviços e Transportes.
Determino que seja feita a aquisição através da empresa **VILSON JOSÉ DA SILVA ME**, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.
Encaminhar este processo para emissão de ordem de serviço/compras, na forma determinada na legislação e encaminhar para o licitante.
Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 19 de setembro de 2025.

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:D17F2741

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCOS

É cediço que a Lei 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72 ao se referir ao "*estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de*

referência, projeto básico ou projeto executivo", emprega a expressão "*se for o caso*".
Desse modo, é possível compreender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um Estudo Técnico Preliminar.
Neste mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 90, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências, traz a seguinte previsão em seu art. 8º:
Art. 8º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;
II - Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade e baixo valor do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP e de análise de riscos.
Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.
Portanto, pode-se concluir que as definições aqui trazidas até o momento aplicam-se ao caso de dispensa de licitação.
Biquinhas, 02 de setembro de 2025.

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Planejamento

ELBIONE CRITINA RODRIGUES ALVES SILVA
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:35309A25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.835/2025

DECRETO MUNICIPAL N° 8.835/2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 3.266, de 03 de setembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bocaiuva-MG, e Lei Municipal 3.225, de 27 de fevereiro de 2007, bem como de acordo com as Emendas **Constitucionais nº 20, 41, 47 e despacho exarado em Processo Administrativo nº 028/2025 da Previdência Municipal de Bocaiuva**.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido o benefício de "APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO" à servidora NOEME DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, viúva, Auxiliar de Serviços da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF sob o nº 006.755.366-42, titular do RG nº M-2.218.022, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, nº 73, Bairro Bonfim, Bocaiuva - MG, com o tempo de serviço de 11.008 (onze mil e oito) dias de contribuição, correspondendo a 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias. Deferido nos termos do artigo 6º da EC 41/2003 c/c artigo 34 A da Lei Municipal n° 3.225/2007, contados da data de sua publicação, somado aos seus 30 (trinta) anuênios, com direito a paridade.

Art. 2° - O valor do benefício concedido será reajustado na forma a preservar-lhe o valor real, na mesma data, e nos mesmos índices em que se der o reajuste do benefício dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Bocaiuva -MG.

Art. 3° - O pagamento do benefício de que trata este Decreto ocorrerá às expensas do **PREVIBOC – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOCAIÚVA – MG.**

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Bocaiúva-MG, 19 de setembro 2025.

WALLISON VINICIUS MEIRA
Presidente do PREVIBOC
Portaria Municipal Nº 016/2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:C0B8DCE6

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.836/2025

DECRETO MUNICIPAL N° 8.836/2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 3.266, de 03 de setembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bocaiuva-MG, e Lei Municipal 3.225, de 27 de fevereiro de 2007, bem como de acordo com as Emendas **Constitucionais nº 20, 41, 47 e despacho exarado em Processo Administrativo nº 029/2025 da Previdência Municipal de Bocaiuva**.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido o benefício de "APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO" à servidora MARIA PAULA VIEIRA CARVALHO, brasileira, viúva, Auxiliar de Serviços da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF sob o nº 725.388.056-00, titular do RG nº MG-5.054.340, residente e domiciliada na Rua Dona Olandina de Carvalho, nº 48, Bairro Bonfim, Bocaiuva - MG, com o tempo de serviço de 11.008 (onze mil e oito) dias de contribuição, correspondendo a 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias. Deferido nos termos do artigo 6º da EC 41/2003 c/c artigo 34 A da Lei Municipal n° 3.225/2007, contados da data de sua publicação, somado aos seus 30 (trinta) anuênios, com direito a paridade.

Art. 2° - O valor do benefício concedido será reajustado na forma a preservar-lhe o valor real, na mesma data, e nos mesmos índices em que se der o reajuste do benefício dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Bocaiuva- MG.

Art. 3° - O pagamento do benefício de que trata este Decreto ocorrerá às expensas do **PREVIBOC – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOCAIÚVA – MG.**
Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Bocaiúva-MG, 19 de setembro 2025.

WALLISON VINICIUS MEIRA
Presidente do Previboc
Portaria Municipal Nº 016/2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:F8585D4F

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.837/2025

DECRETO MUNICIPAL N° 8.837/2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 3.266, de 03 de setembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bocaiuva-MG, Lei Municipal 3.225, de 27 de fevereiro de 2007, bem como de acordo com as Emendas Constitucionais nº 20, 41, 47 e despacho exarado em **Processo Administrativo nº 030/2025 da Previdência Municipal**.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido o benefício de "APOSENTADORIA POR IDADE" à servidora LUCIA CARDOSO CRUZ, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF sob o nº 887.637.226-15, titular do RG nº MG-7.728.598, residente e domiciliada na Rua Maranhão, nº 372, Bairro Pernambuco, Bocaiuva - MG, nos termos do artigo 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003 e artigos 35, 36 e 37 da Lei Municipal n° 3.225/2007, com o tempo de serviço de 8.061 (oito mil e sessenta e um) dias de contribuição, correspondendo a 22 (vinte e dois) anos e 01 (um) mês e 01(um) dia. Deferido nos termos do artigo 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003 e artigos 35, 36 e 37 da Lei Municipal n° 3.225/2007, contados da data de sua publicação, com vencimento proporcional, somado aos seus 22 (vinte e dois) anuênios, sem direito a paridade.

Art. 2° - O valor do benefício concedido será reajustado na forma a preservar-lhe o valor real, na mesma data, nos mesmos índices em que se der o reajuste dos benefícios nos termos do RGPS - Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3° - O pagamento do benefício de que trata este Decreto ocorrerá às expensas do **PREVIBOC – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOCAIÚVA – MG.**
Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Bocaiúva-MG, 19 de setembro 2025.

WALLISON VINICIUS MEIRA
Presidente do Previboc
Portaria Municipal Nº 016/2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:51EA9799

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.838/2025

DECRETO MUNICIPAL N° 8.838/2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 3.266, de 03 de setembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bocaiuva-MG, Lei Municipal 3.225, de 27 de fevereiro de 2007, bem como de acordo com as Emendas Constitucionais nº 20, 41, 47 e despacho exarado em **Processo Administrativo nº 031/2025 da Previdência Municipal**.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido o benefício de "APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO" à servidora Estelita de Souza Ribeiro Lima, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrita no CPF sob o nº 734.502.506-00, titular do RG nº MG-8.436.786, residente e domiciliada na Rua Antônio Pequeno Silva, nº 34, Bairro Tancredo Neves, Bocaiuva - MG, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, com o tempo de serviço de 10.959 (dez mil novecentos e cinquenta e nove) dias de contribuição, correspondendo a 30 (trinta) anos e 09 (nove) dias. Deferido nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, contados da data de sua publicação, com vencimento integral, somado aos seus 29 (vinte e nove) anuênios, com direito a paridade.

Art. 2° - O valor do benefício concedido será reajustado na forma a preservar-lhe o valor real, na mesma data, e nos mesmos índices em que se der o reajuste do benefício dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Bocaiuva -MG.

Art. 3° - O pagamento do benefício de que trata este Decreto ocorrerá às expensas do **PREVIBOC – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOCAIÚVA – MG.**
Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Bocaiúva-MG, 19 de setembro 2025.

WALLISON VINICIUS MEIRA
Presidente do Previboc
Portaria Municipal Nº 016/2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:56FE2235

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo nº 85/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 32/2025, Processo Digital nº 18560/2025, código verificador: 6OZY8958.

Objeto: aquisição de blocos de receituário azul para os serviços de Saúde de Bom Despacho/MG.
Sessão eletrônica marcada para o dia **10 de outubro de 2025, às 13h.**
Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.

Publicado por:
Pedro Igor Santos e Silva
Código Identificador:8AE47AC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha- Extrato de Contrato - Processo nº125/2025, Concorrência nº01/2025, **Contrato nº 127/2025**. Contratado(a): BRUNO MATIAS PIZA - AREEIRO SAO MATHEUS LTDA, CNPJ nº28.772.347/0002-52 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRADA VICINAL QUE INTERLIGA O MUNICÍPIO À RODOVIA LMG-846, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1089.594-00 / 948535 / 2023 / MIDR / CAIXA. Valor Total do Contrato R$ 529.354,87 (quinhentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). **Vigência**:16/09/2025 a 16/09/2026. Ass. por Rone André de Lima - Prefeito(a).

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:054BEEB2

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 136/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2025. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA DESTINADOS A EQUIPAR E IMPLANTAR A SALA DE INFORMÁTICA DA ESCOLA MUNICIPAL, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS COLABORADORES DO SETOR DE SAÚDE E DE EQUIPAMENTOS PARA USO INTERNO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA/MG, VISANDO ASSEGURAR A MODERNIZAÇÃO, EFICIÊNCIA E ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **22/09/2025** ÀS 09:00HS. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **07/10/2025** ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **07/10/2025** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:57E8B961

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
DECRETO MUNICIPAL Nº 63/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº01/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BONFIM/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonfim, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nas Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital n.º 01/2024, **homologado em 06 de setembro de 2024**, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para os quadros funcionais do Município;

Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada, para os fins e efeitos legais, a candidata abaixo especificada, aprovada no Concurso Público Edital nº 01/2024, para o provimento em cargo efetivo da Administração Municipal, conforme a seguir:

MONITOR: Arlete Pereira Silva Matos. Data de nascimento: 16/08/1976. Classificação: 1ª vaga de PCD.

Art. 2º - A candidata nomeada deverá se apresentar no ato da posse, às suas expensas, na sede da Prefeitura Municipal de Bonfim, localizada à Avenida Governador Benedito Valadares, n.º 170, Centro/Bonfim, **em até 30 (trinta) dias,** contados da publicação deste ato de nomeação, conforme §2º, do art. 13, da Lei Municipal nº 035/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bonfim/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Parágrafo primeiro - A candidata deverá apresentar obrigatoriamente, por ocasião da posse, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações passíveis de serem realizadas por servidor público do Município de Bonfim/MG:
a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
e) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
f) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
g) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal

nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
h) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
i) Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;
j) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
k) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
l) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
m) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado.

Parágrafo segundo - O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no parágrafo anterior estará impedido de ser empossado.

Art. 3º - A nomeada pelo presente Decreto, uma vez empossada em seu respectivo cargo, terão o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício no cargo, contados da data da posse ou do ato que lhe determinar o aproveitamento, conforme §1º do art. 14, da Lei Municipal nº 035/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bonfim/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de se tornar sem efeito a presente nomeação.

Art. 4º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais e condições acima estipulados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Bonfim, 19 de setembro de 2025.

MARCONI MARQUES PARREIRAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador:227E2319

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 093/2025 ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

44.726.871 HAILTON FERNANDES DOS SANTOS MEI, inscrita no CNPJ 44.726.871/0001-62, CREDENCIOU para o Item 15 - Prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva predial de sistemas elétricos e eletrônicos dos setores da prefeitura municipal no valor de R$ 245,96 (duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos) por serviços.

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 093/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS.**
Borda da Mata/MG, 27 de agosto de 2025.
José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 093/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:3369C805

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
ANA VALERIA TONELOTTO - EPP. Perfazendo o valor total de R$ 21.474,85 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI. Perfazendo o valor total de R$ 8.740,00 (oito mil, setecentos e quarenta reais). CREATIVE LICITACOES LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 69.825,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 100.039,85 (cem mil e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 204/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE.**

Borda da Mata/MG, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 204/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:BE4267CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 260/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 260/2025
OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE. **EMPRESA REGISTRADA:** ANA VALERIA TONELOTTO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.331.317/0001-52. **VALOR ESTIMADO:** R$ 21.474,85 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 19/09/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 19/09/2025 a 19/09/2026.
Borda da Mata – MG, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:6A037230

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 261/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 261/2025
OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE. **EMPRESA REGISTRADA:** ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.089.816/0001-20. **VALOR ESTIMADO:** R$ 8.740,00 (oito mil, setecentos e quarenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 19/09/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 19/09/2025 a 19/09/2026.
Borda da Mata – MG, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:CEC7367D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 262/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 262/2025
OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE. **EMPRESA REGISTRADA:** CREATIVE LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.362.519/0001-49. **VALOR ESTIMADO:** R$ 69.825,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 19/09/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 19/09/2025 a 19/09/2026.
Borda da Mata – MG, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:8124B937

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 221/2025 – DISPENSA 062/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão de 30.000KM do veículo nº 182 - RENAULT **CONTRATADA:** SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 12.579.490/0002-92. **VALOR:** R$ 1.811,75 (um mil oitocentos e onze reais e setenta e cinco centavos). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso "IV", alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.
Borda da Mata – MG, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:54D9AAE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

OBJETO: Contratação da empresa prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, carpinteiro, capina, roçada e varrição, serviços de jardinagem, serviços de calceteiro, serviços assentamento de meio-fio, serviços de construção de sarjeta, serviços de retirada e reassentamento de pavimento, serviços de serralheria e serviços manutenção preventiva e corretiva predial de sistemas elétricos e eletrônicos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **CONTRATADA: 44.726.871 HAILTON FERNANDES DOS SANTOS MEI,** inscrita no CNPJ 44.726.871/0001-62, CREDENCIOU para o Item 15 - Prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva predial de sistemas elétricos e eletrônicos dos setores da prefeitura municipal no valor de R$ 245,96 (duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos) por serviços. **ASSINATURA:** 19/09/2025. **VIGÊNCIA:** 19/09/2025 a 16/05/2026.
Borda da Mata – MG, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:3E0932AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2025 - DISPENSA Nº 051/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE RAIO-X, PERICIPICAL E ULTRASSON. **EMPRESA:** RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMERCIO LTDA INSCRITA NO CNPJ 20.203.886/0001-88. VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)**.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020301 10.301.0011.2063 339039 – FICHA 259. **DATA DE ASSINATURA:** 19/09/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 19/09/2025 a 19/09/2026.
Borda da Mata – MG, 19 de setembro de 2025.

SILVIO MONTEIRO CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:2C208006

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2025
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 03/10/2025** às **09:00**. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 19 de setembro de 2025.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:C15AE845

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0199/2025 – Pregão Eletrônico nº 037/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS COMPATÍVEIS, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.**
Data: 03/10/2025 – 09h00min.
- O Edital do Processo Licitatório estará à disposição dos interessados diretamente pela plataforma de licitações –www.ammlicita.org.br, pelo Portal da Transparência do Município, através do sitewww.caldas.mg.gov.brou pelo e-maildiretorialicitacaocaldas@gmail.com. Mais informações pelo telefone (35)3735-1578.

Caldas/MG, 22 de setembro de 2025.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maira Santos de Souza
Código Identificador:E4616E35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PORTARIA N.º 0026-2025

PORTARIA N.º 0026-2025

"Disciplina o retorno das Atividades do Projeto Câmara Itinerante."

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 19 da Resolução nº 435/2012 - Regimento Interno desta Casa e:

Em considerando que as atividades do Projeto Câmara Itinerante encontram-se suspensas;

Em considerando a intenção desta Casa em retornar tais atividades;

Em considerando queo artigo 4º da Resolução nº 422/2011 prevê a realização de uma reunião mensalmente;

RESOLVE

Art. 1º. As atividades do Projeto Câmara Itinerante retornarão a partir desta data, devendo ser agendada, inclusive, uma reunião neste mês de setembro de 2025, nos moldes da Resolução nº 422/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cambuí - MG, 18 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES
Vice-Presidente

CAIO NASCIMENTO DAHER
Secretário

Publicado por:
Regiana Pereira Brandão
Código Identificador:A7E185FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 147/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO **Nº 147/2025** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 63/2025.**
OBJETO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO registrar o menor preço para prestação de serviço de conserto e manutenção de ferramentas de pequeno porte a combustão, de forma parcelada, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cambuí-MG, conforme Termo de Referência. A abertura do certame será às**08h30 do dia 06 de Outubro de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br

Publicado por:
Isabela Teodoro da Mota Paes
Código Identificador:9B4B24BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 19 09 2025

PAL 183/2025 – Dispensa Eletrônica 073/2025 – **LETREIRO PARQUE DAS ÁGUAS** – Confecção e instalação de letreiro urbanístico com a palavra "CAMBUQUIRA", no Parque das Águas de Cambuquira, com o objetivo de valorizar o espaço turístico e reforçar a identidade local. O letreiro será composto por letras tridimensionais em aço galvanizado, com pintura automotiva resistente às intempéries e fechamento frontal em acrílico translúcido com efeito mancha d'água. Suas dimensões totais serão de 11,00 metros de comprimento por 1,50 metro de altura. O projeto contempla, ainda, a instalação de sistema interno de iluminação em LED, garantindo visibilidade e destaque noturno ao monumento urbanístico. Data para apresentação das propostas, até: 25.09.2025 às 08:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

ISAQUE BERNARDES DA SILVA –
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Cambuquira, 19/09/2025.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:5E5DD1CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PAL 187/2025 – Pregão Eletrônico 084/2025 – Aquisição e instalação de mobiliário urbano para a Prefeitura Municipal de Cambuquira – MG, visando a melhoria da insfraestrutura urbano e a qualificação dos espaços públicos para o bem-estar da população e visitantes, com inscrição em Ata de Registro de Preços.

Data e horário da sessão: 06/10/2025 às 10h
Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 06/10/2025 às 09h: 59min.

ISAQUE BERNARDES DA SILVA –
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:C0977337

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO
PAL Nº 277/2024 – Dispensa Eletrônica nº 142/2024

Com a RESCISÃO UNILATERAL da empresa **D S J CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 48.911.914/0001-30,** ganhadora dos itens 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, o qual objeto é a aquisição de itens para a composição do Kit Gestante a fim de atender às necessidades da Secretaria de Saúde, foram promovidas as empresas **MOEMA COMERCIAL LTDA, CNPJ 03.134.867/0001-28, registrada na ARP 372 para os itens 02 e 10 - BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 35.638.331/0001-36, registrada na ARP 371**, **para o item 10 – H A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 01.255.291/0001-21, registrada na ARP 369, para o item 09 – AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 51.689.269/0001-68, registrada na ARP 375, para os itens 03, 04 e 07** para atenderem o fornecimento da empresa excluída. **Motivo**: As empresas possuem os menores valores por itens a fornecer. Secretário responsável: *Arnaldo Afonso Monteiro*.

CAMBUQUIRA - MG, 19 de setembro de 2025.

ARNALDO AFONSO MONTEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:72909289

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAL 165/2025 – Pregão Eletrônico 073/2025 – Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de medicamentos, considerando o maior desconto percentual sobre o valor de referência do PF - Preço Fábrica e/ou PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo, constantes da Tabela CMED/ANVISA - Minas Gerais de A a Z vigente, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cambuquira, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
O edital, anteriormente suspenso, será reaberto. A nova data para a sessão será em 09/10/2025, às 10h.

ARNALDO AFONSO MONTEIRO –
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:7ABB88C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispensa Eletrônica 074/2025 PAL 185/2025 Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de raios-x, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com inscrição em Ata de Registro de Preços.

Recebimento da Proposta: até o dia 02/10/2025 às 09h59min.
Data da Sessão: 02/10/2025 às 10h.

ARNALDO AFONSO MONTEIRO –
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:4CFBFC1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 390/2025 - DISPENSA 322/2025- Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Equipe de Saúde Bucal do PSF Santana, para atender as demandas da saúde bucal adscrita das unidades. Contratado: DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 02.059.560/0001-47, contrato nº 162 / 2025. Valor R$29.270,00. Data da assinatura: 09/09/2025. Vigência: 09/09/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:77F15F16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO Nº 110/2025 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 044/2025.
Objeto: CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO COMPLETA DE EVENTO DE CORRIDA - COM FORNECIMENTO DE CAMISAS, MEDALHAS, TROFÉUS, CRONOMETRAGEM, CHIP E NÚMERO, RELÓGIO E PÓRTICO E PREMIAÇÃO., conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Carvalhos torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa. Início de recebimento da Proposta: 01/10/2025 as 08 horas. Data limite para envio das propostas adicionais: 03/10/2025 as 15 horas. Endereço para envio das propostas: Setor de protocolo (forma física) ou no endereço eletrônico licitacao@carvalhos.mg.gov.br. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no sítio eletrônico oficial: https://www.carvalhos.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas
(pncp.gov.br). Informações pelo telefone ou e-mail: licitacao@carvalhos.mg.gov.br.
Carvalhos, 19/09/2025.

JÚLIA HELENA SILVA VIEIRA
Equipe de Apoio do(a) Agente de Contratação 02

Publicado por:
Letycia Varginha Rocha
Código Identificador:2E070A1D

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
Fica retificada a publicação anterior para constar o seguinte:
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 103/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS
FICA RETIFICADO O EDITAL, mantém-se a data para o certame, para o dia 26/09/2025, com disputa as 09:30, na plataforma BLL.
Carvalhos, 11 de setembro de 2025.

LUCIMAR REIS DO AMARAL
Pregoeira

Publicado por:
Lucimar Reis do Amaral
Código Identificador:2B5114C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 PRC 098/2025

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Concorrência cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da UBS do Município de Catas Altas da Noruega, comtemplando o fornecimento de toda a mão de obra, e insumos necessários para a plena execução dos serviços.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 22/10/2024 as 09h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 19 de setembro de 2025.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:D47AFC43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 PRC 095/2025

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de material gráfico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 14/10/2025 às 14 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 19 de setembro de 2025.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:44875AE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025 PRC 096/2025

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de material de laboratório para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 15/10/2025 às 09 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 19 de setembro de 2025.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:75AA79C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 PRC 097/2025

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 16/10/2025 às 09 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 19 de setembro de 2025.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:AEF4B608

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência do**Secretário Municipal de Esporte e Lazer.**
CONTRATADA: MICHELLE CRISTINA GUIMARÃES 10208133690, inscrita no CNPJ sob o número 43.487.142/0001-38.
OBJETO:"**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES LUDICAS E ESPORTIVAS DO PROJETO CUIDAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG**".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, observada ainda a Cláusula Sétima do contrato nº 067/2021.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: faz-se necessária a continuação da prestação dos serviços ora contratados por 12 (doze) meses, **ATÉ 04 DE OUTUBRO DE 2026**, a contar de 04 de outubro de 2025, bem como a renovação do saldo para o referido período.
DATA DE ASSINATURA:10/09/2025
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Esporte e Lazer,Sr. Joe Blaine Ramos.
CONTRATADA: Sra. Michelle Cristina Guimarães,CPF nº. 102.081.336-90 e RG MG-16801991 SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO:19/09/2025
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicaçãohttp://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Anne Bheatris Machado Silva
Código Identificador:AF005C77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA CONTRATO Nº 36/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024 PREGÃO 14/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO EM 25%

Aos 28/08/2025, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o n° ***.186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG e em conformidade com o art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021, e, OXIGENIO CAMPANHA LTDA, com sede R JOSE MARIA CRUZ, N° 1675, SAO CRISTOVAO, CAMPANHA-MG, CEP: 37.400-000, inscrita no CNPJ Nº 71.323.992/0001-36. resolvem celebrar o presente**Termo Aditivo de Publicação**para incorporar as alterações relativas ao ajuste de quantidade,

Objeto do Termo Aditivo

O presente Termo Aditivo tem por objeto**acrescentar/alterar**o Contrato, especificamente no que tange ao ajuste de**quantidade**em função de reajuste de 25% (vinte e cinco por cento), cujo objeto é: fornecimento de oxigênio medicinal para pronto atendimento e residenciais de pacientes atendidos nas unidades de saúde do município de Cordislândia-MG

Vigência

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e persevera pelos mesmos prazos do Contrato, com as devidas alterações de valor.

Demais Disposições

Permanece inalterado e ratificado todo o restante do Contrato que não contrará aqui disposto, incluindo todas as suas cláusulas, condições e especificações, que permanecem em pleno vigor.

[E local], [data]

Publicado por:
Débora Aparecida de Oliviera
Código Identificador:6CBCB8C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 119/2025 – Pregão Presencial nº 049/2025 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de drywall, cortinas e toldos conforme solicitação das secretarias de Educação e Administração e Finanças. Entrega e abertura dos envelopes no dia 07/10/2025 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 19 de setembro de 2025 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:8FCB6F8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

O município de Dores de Campos – MG torna público: Processo nº 68/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025: registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, 0km, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Dores de Campos-MG. A sessão Pública será às 14h00 do dia 06/10/2025. Os interessados poderão retirar o edital nos sites: http://www.doresdecampos.mg.gov.br, e http://doresdecampos.licitapp.com.br/ ou solicitar por e-mail a licitacaodc@doresdecampos.mg.gov.br. Dores de Campos, 22 de setembro de 2025.

PAULA MARIA NASCIMENTO MOREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paula Maria Nascimento Moreira
Código Identificador:9F4F980F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 102/2025, na data de 02/10/2025, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 170/2025, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de tubos de Polietileno de Alta Densidade - PEAD e Saco Plástico de alta resistência para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Ervália/MG, conforme descritos e especificados no Anexo I do Edital nº 100/2025. Os produtos licitados serão fornecidos de forma parcelada e de acordo com a demanda pelo período de 01 (um) ano a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503. Ervália/MG, 19/09/2025.

JOSÉ MAURO GODINHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:EFCBB182

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DL 058/2025

Extrato decontraton° 058/2025. Contratado: 52.637.013 Rafael Rodrigues Jellmayer, CNPJ nº 52.637.013/0001-70. Objeto: Aquisição de material esportivo para a Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação. Vigência: 03 meses. Valor total do contrato: R$ 13.885,56. 19/09/2025. -

Publicado por:
Iara Silva Carneiro Ferreira
Código Identificador:66CBD6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DL 058/2025

Extrato decontraton° 058/2025. Contratado: Comercial SO Esportes LTDA, CNPJ nº 13.367.852/0001-63. Objeto: Aquisição de material esportivo para a Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação. Vigência: 03 meses. Valor total do contrato: R$ 375,25. 19/09/2025.

Publicado por:
Iara Silva Carneiro Ferreira
Código Identificador:3A4DEEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DL 066/2025

Extrato de contraton° 191/2025. Contratado: Carlos Eduardo Neris Rodrigues LTDA, CNPJ nº 37.933.555/0001-04. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de brinquedos infláveis, em comemoração ao dia da criança nas Escolas Municipais, conforme condições e exigências estabelecidas nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação. Vigência: 03 meses. Valor total do contrato: R$ 3.460,00. 18/09/2025.

Publicado por:
Iara Silva Carneiro Ferreira
Código Identificador:5CAC4185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DL 066/2025

Extrato de contraton° 192/2025. Contratado: Rosiene Renata Oliveira Pereira, CNPJ nº 57.899.389.0001-76. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de brinquedos infláveis, em comemoração ao dia da criança nas Escolas Municipais, conforme condições e exigências estabelecidas nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação. Vigência: 03 meses. Valor total do contrato: R$12.440,00. 19/09/2025.

Publicado por:
Iara Silva Carneiro Ferreira
Código Identificador:09F3945D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025
O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196, Centro, Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 57/2025, Pregão Eletrônico n° 19/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais esportivos e de lazer, conforme especificações editalícias. Data limite para apresentação de propostas e lances: **08/10/2025 às 08h:00min**. Edital completo disponível em: www.goncalves.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais.
Informações: licitacaogoncalves@gmail.com. Gonçalves, 19 de setembro de 2025.

A) MÁRCIO VIEIRA DE PAULA –
Setor de Licitações.

Publicado por:
Marcio Vieira de Paula
Código Identificador:A08ED1F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº 153/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 153/2025 –Dispensa Nº. 094/2025. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para a revisão de garantia de 80.000 km, no veículo MASTER, de placa: TEN-2H30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na RCS e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 19.09.2025. Danilo Liparini Moraes-Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:6DD9054D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025
Processo Administrativo nº 069/2025
Pregão Eletrônico nº 025/2025
Contratante: Município de Itaipé/MG – CNPJ nº 18.404.756/0001-61, com sede na Praça Frei Wenceslau, 01, Centro, Itaipé/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marconi Vieira Nery.
Contratado(a): ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediado(a) na cidade de Sete Lagoas/MG, neste ato representada por Débora Rocha Costa, brasileiro(a), portador do CPF nº 049.458.766-06.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO ORE 2 PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO.
Itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica	UNIDADE	1,00	R$ 421.971,65	R$ 421.971,65

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 19/09/2025.
Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 68/2023.
Signatários:
Pelo Contratante: Marconi Vieira Nery – Prefeito Municipal.
Pelo Contratado: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15.
Itaipé/MG, 19 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:A88B1DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ/MG
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO DA ARP 008/2023
Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a adesão da ata de registro de preço do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, em favor da empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, CNPJ nº 36.519.422/0001-15, ao valor total de: R$ R$ 421.971,65 (Quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a aquisição de ônibus rural escolar, do tipo ore 2 para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino. Depois de cumpridas as formalidades de praxe,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaipé/MG, 19 de setembro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:CE942EE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 060/2025 - **Pregão Eletrônico** nº 030/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Gráfico em atendimento as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha.

Início de Recebimento de Propostas: 20 de setembro de 2025 a partir das 09h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 06 de outubro de 2025 até as 08h59min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 06 de outubro de 2025 às 09h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal AMM Licita https://ammlicita.org.br/ sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.gov.br/pncp, www.jequitinhonha.mg.gov.br e ammlicita.org.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br.
Jequitinhonha/MG, 19 de setembro de 2025.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:E1A82405

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATO 184/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:
Contrato 184/2025, NILSON MOREIRA CARDOSO ME, CNPJ nº 17.121.657/0001-00, o valor do contrato é de R$ 197.120,00 (cento e noventa e sete mil cento e vinte reais); constitui objeto do presente instrumento: Registro de preços visando a aquisição de forma parcelada de recarga de gás oxigênio medicinal com fornecimento de cilindros em regime de comodato e de gás dióxido de carbono medicinal, para suprir as necessidades de consumo diárias do Hospital Municipal Dr. Bininho e das Unidades Básicas de Saúde do município de Lagoa Formosa. Processo 079/2025, Pregão Eletrônico 031/2025 Vigência 19/09/2025 a 19/09/2026.

Lagoa Formosa-MG 19 de setembro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:C5A0FCE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Ratifico a Dispensa de Licitação nº 020/2025 - Processo de Licitação nº 086/2025, tendo como objeto: Contratação de Profissional especializado para prestação de serviços de produção audiovisual, na forma do inciso II, art. 75, da lei nº 14.133/21, em favor de Marcelo Ceron, CPF xxx.863.xxx-05, Contrato 0185/2025, valor R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais), vigência 19/09/2025 a 19/02/2026.

Lagoa Formosa, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:8A98E8F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
TERMO DE FOMENTO

CELEBRAÇÃO DE PARCERIA /TERMO DE FOMENTO 001/2025
PROTOCOLO Nº 181/2025
OBJETO: Repasse de recurso de subvenção do Município de Lagoa Formosa para a CASA DE APOIO DANIELLE, com o objetivo de beneficiar pacientes, familiares e acompanhantes de portadores de câncer e outras enfermidades, acolhendo e dando apoio através de hospedagem, alimentação, assistência social e terapias, para o ano de 2025, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), vigência até 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.426/2024, Lei nº 4.320/64, na Lei Orçamentária Anual nº 1.431/2024, na Lei Municipal nº 1.433/2024.

Lagoa Formosa- MG, 17 de janeiro de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:96FF8D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
TERMO DE FOMENTO

CELEBRAÇÃO DE PARCERIA /TERMO DE FOMENTO 002/2025
PROTOCOLO Nº 96/2025
OBJETO: Repasse de recurso de subvenção do Município de Lagoa Formosa para a ASSOCIAÇÃO DOS CARREIROS E CAVALEIROS DE MONJOLINHO DE MINAS, com o objetivo de apoiar movimentos como difusão cultural e preservação da cultura local, bem como da história das pessoas e suas realizações, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), vigência até 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.426/2024, Lei nº 4.320/64, na Lei Orçamentária Anual nº 1.431/2024, na Lei Municipal nº 1.433/2024.

Lagoa Formosa- MG, 24 de janeiro de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:BC4BD789

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
TERMO DE FOMENTO

CELEBRAÇÃO DE PARCERIA /TERMO DE FOMENTO 012/2025
PROTOCOLO Nº 2284/2025
OBJETO: Repasse de recursosfinanceiros do Município de Lagoa Formosa para a manutenção das câmeras de segurança do projeto "Videomonitoramento Olho Vivo Município Seguro", Conselho Comunitário de Segurança Pública - CCSLF, no valor de R$900.000,08 (novecentos mil reais e oito centavos), vigência até 31/01/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.426/2024, Lei nº 4.320/64, na Lei Orçamentária Anual nº 1.431/2024, na Lei Municipal nº 1.433/2024.

Lagoa Formosa- MG, 30 de maio de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:37CE32DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO – PROCESSO 154/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO – PROCESSO 154/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG, através de seu Prefeito Écio Carvalho Rezenda, torna pública, através de seu processo administrativo 154/2025, a intenção de adesão à Ata de Registro de Preços 020/2024 referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 034/2024, Modalidade PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, gerenciada pelo Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas - UNIÃO DA SERRA GERAL.

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos éticos, genéricos, genéricos injetáveis, similares, similares injetáveis, biológicos, éticos, específicos, fitoterápicos, radioterápicos, cap. e mandados judiciais, com base no maior percentual de desconto sobre o banco de preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais –TCE/MG

Itens:
1 – Medicamentos biológicos de 'A' a 'Z' – R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
2 – Medicamentos específicos de 'A' a 'Z' – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
3 – Medicamentos CAP e Mandados Judiciais de todos os tipos de 'A' a ''Z'- R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Total geral: R$110.000,00 (cento e dez mil reais)

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 19/09/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:B56FDF72

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 144/2025-PREGÃO 036/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 144/2025, em referência destinada o Registro de preços para a futura e eventual aquisição de rélogio de ponto eletrônico, visando atendimento de diversas secretarias municipais do Município de Luminárias/MG.

PREGAO ELETRÔNICO 036/2025 – Ata de Registro de Preços nº097/2025. EMPRESA**: SISPONTO TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.672.602/0001-46, sediada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 325, Apto 203, Bairro: Centro, na cidade de Boa Esperança/MG, CEP 37.170-000, neste ato representado pela Sra. Lucimar Monteiro Reis, brasileira, casada, odontologia, portadora da carteira de identidade nº372063307 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº618.584.986-00. Cujo valor total da contratação é de R$83.998,00(oitenta e três mil e novecentos e noventa e oito reais).

Vigência: 04/09/2025 a 03/09/2026.

ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 04/09/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:70E5127B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 147/2025-PREGÃO 038/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 147/2025, em referência destinada o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de produtos de lanchonete, em atendimento à diversas Secretarias Municipais.

PREGAO ELETRÔNICO 038/2025 – Ata de Registro de Preços nº105/2025. EMPRESA**: TIAGO DE SOUZA SILVA 10642884641,** com sede na Praça Nossa Senhora do Carmo, nº188, Bairro: Centro, em Luminárias/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.114.870/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Tiago de Souza Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nºMG-17173200 SSP/Mg e incrito no CPF sob o nº106.428.846-41. Cujo valor total da contratação é de R$42.300,00(quarenta e dois mil e trezentos reais).

Vigência: 15/09/2025 a 14/09/2026.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 15/09/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:9905983E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 147/2025-PREGÃO 038/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 146/2025, em referência destinada o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA**, em atendimento à diversas Secretarias Municipais.

PREGAO ELETRÔNICO 037/2025 – Ata de Registro de Preços nº106/2025. EMPRESA**: TIAGO DE SOUZA SILVA 10642884641,** com sede na Praça Nossa Senhora do Carmo, nº188, Bairro: Centro, em Luminárias/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.114.870/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Tiago de Souza Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nºMG-17173200 SSP/MG e incrito no CPF sob o nº106.428.846-41. Cujo valor total da contratação é de R$167.350,00(cento e sessenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais).

Vigência: 09/09/2025 a 08/09/2026.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 09/09/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:8F7D67C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de publicação de Processo Licitatório nº 156/2025– Dispensa nº 045/2025, destinado à dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/21, que tem como objeto contratação de empresa para execução de manutenção preventiva e corretiva de revisão por 10.000 km's rodados do veículo GM Tracker T A LT– placa TDY-3ª03.

Contratada:
COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.344.495/0001-34, situada na Rodovia (BR 265), Nº390, KM 153, na cidade de Lavras/MG, CEP 37.207-860.
Valor: R$ 1.572,84 (um mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos);

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 12/09/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:68133074

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CREDENCIAMENTO
O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o processo 151/2025, referente ao credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pedreiro para manutenção de prédios. logradouros, materiais e equipamentos públicos no Município de Luminárias – MG.
Inexigibilidade 010/2025- Credenciamento 08/2025 – TERMO DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA: **50.616.330 EDMILSON PEREIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.616.330/0001-84, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, nº 80, Bairro: Centro, na cidade de Luminárias/MG, CEP 37240-000, doravante denominado de **CREDENCIADO,** neste ato representada pelo Sr. Edmilson Pereira, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº M-8.568.741 e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.087.066-29.
EMPRESA: **JUSTINO VASCONCELOS NASCIMENTO 39549690687,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.690.747/0001-10, com sede na Rua Simão Antonio Francisco, nº 72, Bairro Primavera, na cidade de Luminárias/MG, CEP 37240-000, neste ato representado pela Sr. Justino Vasconcelos Nascimento, brasileiro, autônomo, portador da CI/RG nº MG-23.747.796, inscrito no CPF/MF sob o nº 395.496.906-87.
Data credenciada: 15 de setembro de 2025.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 15/09/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:F2A4ED29

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CREDENCIAMENTO
O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o processo 151/2025, referente ao credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pedreiro para manutenção de prédios. logradouros, materiais e equipamentos públicos no Município de Luminárias – MG.
Inexigibilidade 010/2025- Credenciamento 08/2025 – TERMO DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA: **50.616.330 EDMILSON PEREIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.616.330/0001-84, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, nº 80, Bairro: Centro, na cidade de Luminárias/MG, CEP 37240-000, doravante denominado de **CREDENCIADO,** neste ato representada pelo Sr. Edmilson Pereira, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº M-8.568.741 e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.087.066-29.
EMPRESA: **JUSTINO VASCONCELOS NASCIMENTO 39549690687,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.690.747/0001-10, com sede na Rua Simão Antonio Francisco, nº 72, Bairro Primavera, na cidade de Luminárias/MG, CEP 37240-000, neste ato representado pela Sr. Justino Vasconcelos Nascimento, brasileiro, autônomo, portador da CI/RG nº MG-23.747.796, inscrito no CPF/MF sob o nº 395.496.906-87.
Data credenciada: 15 de setembro de 2025.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 15/09/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:DD35E877

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PRIMEIROTERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0055/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA BLOOM SOLUÇÕES LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024 – DISPENSA Nº 039/2024.

PRIMEIROTERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0055/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA BLOOM SOLUÇÕES LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024 – DISPENSA Nº 039/2024.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e a empresa**BLOOM SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ 54.302.707/0001-81, com sede na Rua Tiradentes, nº 3309, Bairro: Industrial, na Cidade de Contagem/MG, CEP: 32235-250, representada neste ato pelo Sr. José Carlos Ferreira, CPF: 419.596.126-20, portador da cédula de identidade nºM-3.404.238 SSP/MG,RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 107da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência da Ata de Registro de preços 055/2024, a partir do dia 24 de junho de 2025 e término previsto para 23 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A renovação da ata de registro de preços para a futura e possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vistoria e emissão de laudos veiculares do transporte escolar do Município de Luminárias-MG, sendo uma medida essencial para garantir a continuidade da prestação do serviço supracitado e também prezando pelo valor ofertado, que se encontra abaixo do valor cotado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato originalnão alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 24de junho de 2025.

ECIO CARVALHO REZENDE
Município de Luminárias/MG
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Bloom Soluções LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

1)Nome:_____.
CPF:

2)Nome:_____.
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:CC3819E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESACASTRO ARANTES QUIMICA INSDUSTRIAL LTDA EPP, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESACASTRO ARANTES QUIMICA INSDUSTRIAL LTDA EPP, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e a empresa**CASTRO ARANTES QUIMICA INSDUSTRIAL LTDA EPP**, CNPJ 11.202.638/001-21, com sede na Rodovia MG 050-Km 214 8, nº s/n, Bairro: Zona Rural, em Corrego Fundo/MG, CEP: 32568-000, representada neste ato pelo Sr. Deyvid Castro Arantes, CPF 054.145.366-19, portador da cédula de identidade MG-113.411.59 SSP/MG, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 84da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência da Ata de Registro de preços 056/2024, a partir do dia 04 de julho de 2025 e término previsto para 03 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A renovação da ata de registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de tintas e diluentes viárias, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, e também prezando pelo valor ofertado, que se encontra abaixo do valor cotado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato originalnão alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 02de julho de 2025.

Município de Luminárias/MG

ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

DEYVID CASTRO ARANTES
Castro Arantes Quimica Insdustrial LTDA EPP
Empresa Contratada

Testemunhas:

1)Nome:_____.
CPF:

2)Nome:_____.
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:63EFA978

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESAOXI QUIMICA LTDA-EPP, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2024 – PREGÃO Nº 044/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESAOXI QUIMICA LTDA-EPP, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2024 – PREGÃO Nº 044/2024.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e a empresa**EDNO JACINTO DE OLIVEIRA-ME**,cnpj nº04.908.259/0001-96, com sede na Av. Evaristo Gomes Guerra, no865, Bairro: Jardim Gloria, na Cidadede Lavras/MG, CEP: 37209214, representada neste ato pelo Sr. Edno Jacinto de Oliveira, CPF 037.901.666-24, portador da cédula de identidade MG88100593 SSP MG,RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 84da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência da Ata de Registro de preços 114/2024, a partir do dia 17 de julho de 2025e término previsto para 16 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A renovação da ata de registro de preços para o fornecimento de materiais delimpeza remanescentesé uma medida essencial para garantir a continuidade do fornecimento no produto de qualidade e também prezando pelo valor ofertado, que se encontra abaixo do valor cotado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato originalnão alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 16de junho de 2025.

Município de Luminárias/ MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

EDNO JACINTO DE OLIVEIRA
Edno Jacinto de Oliveira- ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

1)Nome:_____.
CPF:

2)Nome:_____.
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:CE17769D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESAOXI QUIMICA LTDA-EPP, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2024 – PREGÃO Nº 044/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESAOXI QUIMICA LTDA-EPP, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2024 – PREGÃO Nº 044/2024.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e a empresa**OXI QUIMICA LTDA-EPP**, cnpj nº65.271.868/0001-71, com sede na Av. Doutor Modena, no703, Bairro: Nossa Senhora de Fátma, na Cidade deVarginha/MG, CEP: 37.010-190, representada neste ato pelo Sra. Maria Helena Jacinto, inscrita sob o CPF 011.006.096-28,portadora da cédula de identidade noMG-10.409.853,RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 84da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência da Ata de Registro de preços 116/2024, a partir do dia 17 de julho de 2025e término previsto para 16 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A renovação da ata de registro de preços para o fornecimento de materiais delimpeza remanescentesé uma medida essencial para garantir a continuidade do fornecimento no produto de qualidade e também prezando pelo valor ofertado, que se encontra abaixo do valor cotado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato originalnão alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 16de junho de 2025.

Município de Luminárias/MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

ROMÁRIO PEREIRA
OXI Quimica LTDA-EPP
Empresa Contratada

Testemunhas:

1)Nome:_____.
CPF:

2)Nome:_____.
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:AA0EF64B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E EMPRESAS EQUÍLIBRIO ADMINISTRATIVO E CIA LTDA - ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2024 – PREGÃO PRESENCIALNº 046/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E EMPRESAS EQUÍLIBRIO ADMINISTRATIVO E CIA LTDA - ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2024 – PREGÃO PRESENCIALNº 046/2024.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro,Luminárias-MG e **EQUÍLIBRIO ADMINISTRATIVO E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº11.360.324/0001-57, situada na Rua Misseno de Pádua nº 495, Centro, Lavras/MG, CEP 37.200-142, neste ato representada pelo**Sr.Leandro Ribeiro Serra**, brasileiro, engenheiro, casado em comunhão universal de bens, portador do da cédula de identidade n.º MG-8.494.777 e inscrito sob o CPF nº073.637.346-23, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2024, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se o presente aditamento nos artigo 107 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência do contrato nº 084/2024, a partir do dia 26 de agosto de 2025 e término previsto para 26 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA.
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato 084/2024, que tem como objeto a "**contratação de empresa para a prestação de serviço de Locação de Software para serviços de identificação, avaliação e regulação do transporte de pacientes atendidos fora do município através do transporte fornecido pela Secretaria de Saúde de Luminárias/MG sem o fornecimento de aparelhos em comodato",** sendo uma de prestação de serviço contínuo é justificada pela necessidade de manter a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Dessa forma se faz necessária a renovação do contratual, para que não haja interrupção do serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.
E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 25 de agostode 2025.

Município de Luminárias/MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

LEANDRO RIBEIRO SERRA
Equílibrio Administrativo E CIA LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

1)Nome:_____.
CPF:
Assinatura:

2)Nome:_____.
CPF:
Assinatura:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:C3BB935C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESA EDNO MOEMA COMERCIAL LTDA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESA EDNO MOEMA COMERCIAL LTDA.

(PL 175/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 050/2024)

O **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG**,pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Ecio Carvalho Rezende**,de um lado, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO,** e, de outro lado, a empresa**LEONE E SALLES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, CNPJ 28.738.688/0001-20, com sedenaRua Major Querino, nº135, Bairro: Residencial Santa Rita, naCidade de PousoAlegre/MG, CEP: 37.558-735, representadanesteatopela Sra. Leticia Leone Simões, CPF 034.272.546-81, portador da cédula de identidade MG-7.977.718 SSP/MG,neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento a referidaAta de Registro de Preços em epígrafe, com fundamento no Processo Licitatório nº 175/2024, modalidade Pregão eletrônico050/2024 e nas normas gerais da Lei 14.133/2021 de licitações e contratos administrativos e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie**,** pelo que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 124, inciso II, "d" da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro na Ata de Registro de Preços 072/2024, no seguinte produto:

Ordem 2 – Produto: *00000140917 - Fórmula padrão para nutrição enteral/oral*
Marca: Danone - Nutri Enteral Soya 12 T
Preço: R$18,65
Preço ajustado: R$22,00
Ordem 3 – Produto: *00000139119 - Fórmula anti regurgitação para lactentes, des*
Marca: Danone - Aptamil AR 400g
Preço: R$32,00
Preço ajustado: R$36,60
Ordem 14 – Produto: *00000139134 - Fórmula infantil de partida à base de Pro 800*
Marca: Danone - Aptamil 2 Profutura 800

Preço: R$68,00
Preço ajustado: R$78,30
Ordem 18 – Produto: *00000139139 - Fórmula infantil para lactentes e de segu 800*
Marca: Danone - Aptamil SL 800g
Preço: R$83,00
Preço ajustado: R$92,00
Ordem 25 – Produto: *00000142061 - Dieta enteral pediátrica (1kcal/ml)*
Marca: Danone - Fortini Plus 400g
Preço: R$42,00
Preço ajustado: R$54,00

Os preços acima citados, ficam atualizados a partir da presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A justificativa se dá conforme solicitação encaminhada pela Empresa LEONE E SALLES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, incluso nos autos do PL 175/2024– Pregão eletrônico nº 050/2024. Oaumento se justifica conforme notas fiscais nº249.659 com data de 26/07/2024, nº290.131 com data de 06/08/2025, nº252.099 com data de 21/08/2024, nº289.284 com data de 28/07/2025, nº249.206 com data de 23/07/2024, nº289.296 com data de 28/07/2025, nº248.149 com data de 11/07/2024, nº 289.290 com data de 28/07/2025, para os itens acima descritos na tabela,de compra do produto/fornecedor, respectivamente, constantes do processo, constituindo em fato excepcional – fato do príncipe.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original não alteradas pelo presente instrumento.
E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 08 de setembro de 2025.

Município de Luminárias/MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

Leone e Salles Com. e Dist. de Prod. Nut.LTDA
LETICIA LEONE SIMÕES
Empresa Contratada

Testemunhas:
1)Nome:_____.
CPF:

2)Nome:_____.
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:26EFA56C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021,QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS. (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021)

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021,QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS.

(Processo Licitatório nº 078/2021 - Dispensa de Licitação nº 033/2021)

O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG,pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ecio Carvalho Rezende, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro,de um lado, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**, com sede em Belo Horizonte, na Av Raja Gabaglia nº 385, bairro Cidade Jardim, Cep nº 30.380-103, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.513.859/0001-01, neste ato representado pelo Sr.Luciano Almeida Melo Pereira, portador da cédula de identidade MG-6.681.572 e inscrito sob o CPF nº 025.752.176-36, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento, obedecidas as disposições da Lei nº 8666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência do contrato nº 043/2021, a partir do dia 07 de agosto de 2025 e término previsto para 07 de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.
E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 07 de agosto de 2025.

Município De Luminárias/MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

Contratada
LUCIANO ALMEIDA MELO PEREIRA
Associação Mineira De Municípios

Testemunhas:
Nome: 2. Nome:
Documento: Documento:
Assinatura: Assinatura:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:B7329AFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESAMOEMA COMERCIAL LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2024 – PREGÃO Nº 044/2024.

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESAMOEMA COMERCIAL LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2024 – PREGÃO Nº 044/2024.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e a empresa**MOEMA COMERCIAL LTDA,** CNPJ03.134.867/0001-28, com sede na Av. Getulio Vargas, nº1599, Bairro: Vila Carneiro, na Cidade de São Lourenço/MG, CEP:

37470000, representada neste ato pelo Sr. Luiz Eduardo Moreira Católico, CPF 736.802.057-87, portador da cédula de identidade nº047761465 IFP RJ, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 84da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência da Ata de Registro de preços 115/2024, a partir do dia 17 de julho de 2025e término previsto para 16 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A renovação da ata de registro de preços para o fornecimento de materiais delimpeza remanescentesé uma medida essencial para garantir a continuidade do fornecimento no produto de qualidade e também prezando pelo valor ofertado, que se encontra abaixo do valor cotado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato originalnão alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 16de junho de 2025.

Município de Luminárias/MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

LUIZ EDUARDO MOREIRA CATÓLIC
Moema Comercial LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

1)Nome:_____.
CPF:

2)Nome:_____.
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:96566F34

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 153 - DISPENSA 043/2025
OBJETO: Fornecimento de equipamentos para implantação do Posto de Identificação para emissão da CIN (Carteira de Identidade Nacional) no Município de Luminárias - MG, conforme artigo 75, III, b da Lei 14133/2021, de acordo com itens fracassados no processo eletrônico 025/2025.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso III, b, do art. 75 da Lei 14133/2021
CONTRATADO: FIVE SOLUÇÕES EM IMAGEM LTDA**.**
CNPJ: 21.783.963/0001-89
Valor: R$4.621,00 (quatro mil e seiscentos e vinte e um reais).
Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório nº 153/2025– Dispensa nº 043/2025, destinado à dispensa de licitação com fundamento no inciso III, b, do art. 75 da Lei 14133/2021, que tem como objeto o: "Fornecimento de equipamentos para implantação do Posto de Identificação para emissão da CIN (Carteira de Identidade Nacional) no Município de Luminárias - MG, conforme artigo 75, III, b da Lei 14133/2021, de acordo com itens fracassados no processo eletrônico 025/2025."

Luminárias, 09 de setembro de 2025.

ÉCIO CARVALHO REZENDE-
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 09/09/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:3119F45D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRONICA 001/2025

O Município de Machacalis/MG, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o aviso da Concorrência Eletrônica 001/2025, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), para o dia 06/10/2025, às 09:00 horas com critério de julgamento menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção subsidiada de unidades habitacionais em área urbana do município de Machacalis/MG, utilizando recursos discricionários do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), através do termo de compromisso Nº 974171/2025/MCIDADES/CAIXA, que entre si fazem a união federal, por intermédio do(a) Ministério das Cidades, representado(a) pela Caixa Econômica - Novo Pac, com fornecimento de material e mão de obra, sob o regime de empreitada global. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Machacalis/MG, 17 de setembro de 2025.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA –
Comissão de Contratação.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:31377DE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Licitação Compartilhada - Adesão a ARP nº116/2025 da Policia Militar de MG, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 329/2024 - Aquisição de Câmeras de Monitoramento com tecnologia de leitura de placas veiculares (LPR), modelo iDS-CM403-I/0832+FC4805PN, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº386/2025

METODO SYSTEM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, - CNPJ sob n.º 07.346.478/0001-17
27.830,28 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta reais e vinte e oito centavos)
Vigência: 17/09/2025 a 31/12/2025

Processo Licitatório Nº107/2025 –
Adesão a ARP nº116/2025 da Policia Militar de MG, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 329/2024

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:65788F4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO - EPI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 31/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. A abertura está prevista para o dia 02/10/2025, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 01/10/2025, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Mateus Leme, 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:829CD594

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO - EXAMES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Credenciamento 01/2025, cujo objeto é Credenciamento de laboratórios clínicos para realização de exames laboratoriais e citopatologicos destinados aos usuários do SUS do município de Mateus Leme. O início de recebimento de propostas está previsto para o dia 02/10/2025, às 09:00 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas a partir do dia 22/09/2025, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Mateus Leme, 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:15F3A719

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO - PANIFICADOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 28/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS E GENEROS ALIMENTICIOS. A abertura está prevista para o dia 06/10/2025, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 03/10/2025, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Mateus Leme, 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:C32E5574

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 116/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2022 - PROCESSO Nº 490/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 21.226.989/0001-26

Contratado: PARA DE MINAS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.126.732/0001-98

Objeto Contratual: Prestação de serviços de procedimentos de tomografia, cintilografia, ressonância magnética e laboratoriais destinados a atender os usuários dos Municípios consorciados à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, conforme tabela constante do Anexo I do Edital do Processo nº 79/2022, Chamamento Público nº 01/2022.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto **o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre todos seguintes itens do **Contrato nº 116/2022**, conforme solicitação feita através de CI 256/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
4.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE
5.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBOSSACRA C/ OU S/ CONTRASTE
6.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORAXICA C/ OU S/ CONTRASTE
7.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES
8.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO
9.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA
10.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO
11.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR
12.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA E PÉ).
13.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX
14.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE HEMITORAX/PULMÃO/ MEDIASTINO
15.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR
16.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DO MEMBRO INFERIOR
17.	TOMOGRAFIA COMPUTAODRIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR
18.	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL (FASE ATERIAL E FASE VENOSA)
19.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)
20.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL
21.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBOSSACRA
22.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA
23.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO
24.	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA
25.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)
26.	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE TORAX
27.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEM SUPERIOR
28.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR
29.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)
30.	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA

Valor total desde termo aditivo: R$ 18.323,10 (dezoito mil trezentos e vinte e três reais e dez centavos).

Fundamentação Legal: Este aditivo tem amparo legal no art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º da Lei nº 8.666/93, que autorizam alterações

quantitativas de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, quando necessária a modificação do seu objeto.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:16F5FBEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, ORIUNDA DA DISPENSA Nº 178/2021, PROCESSO Nº 0497/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 21.226.989/0001-26

Contratado: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01

Objeto Contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE MATEUS LEME PELA AMM.

Objeto do termo aditivo: Fica renovada a vigência do referido contrato a partir de 26/11/2025 com vencimento em 25/11/2026.

Fundamentação Legal: A vigência foi baseada no artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:DA833862

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090.2025; 091.2025 E 092.2025

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e DENTAL IPO LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0090/2025; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOEDA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.; LICITACAO:Pregão Eletrônico (14.133/21)0042 / 2025; Valor Global: R$9.520,00; Vigência: 16/09/2025 Até: 16/09/2026. MOEDA,Terça-feira , 16 de Setembro de 2025.

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0091/2025; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOEDA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.; LICITACAO:Pregão Eletrônico (14.133/21)0042 / 2025; Valor Global: R$17.857,10;Vigência:16/09/2025Até:16/09/2026.MOEDA,Terça-feira , 16 de Setembro de 2025.

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0092/2025; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOEDA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.; LICITACAO:Pregão Eletrônico (14.133/21)0042 / 2025; Valor Global: R$3.380,00;Vigência:16/09/2025Até:16/09/2026.MOEDA,Terça-feira , 16 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:AA979ECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº090/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e LORRANE MORAIS SALES SERVICOS MEDICOS LTDA. CONTRATO nº 0090/2021; OBJETO: Credenciamento de pessoas Física e/ou jurídica especializados em diversas áreas médicas, a fim de realizarem consultas em atendimento a população do município de Moeda.; LICITACAO: 0006/2021 Valor Global: R$96.000,00 Vigência: 12/09/2025 Até: 12/09/2026. MOEDA/MG, Sexta-feira, 12 de Setembro de 2025

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:018A5A35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
PORTARIA Nº 18 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº13/2025 e instauração de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação vigente,

CONSIDERANDO as provas produzidas, fica retificada a Portaria nº13/2025, convertendo a instauração de processo administrativo em sindicância e;

CONSIDERANDO que, após a produção das provas, restaram caracterizados indícios de infração disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (P.A.D) em face da servidora Mábia Luécia das Graças Rosa, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, lotada na UBS Salvador Vital Siqueira do município, para apuração de falta grave nos termos do art. 110, incisos I, II, III, VIII, IX; art. 111, inciso XV do Estatuto dos Servidores Público Civis do Município de Oratórios

Art. 2º Notificar a funcionária do P.A.D para, querendo ter acesso aos autos e, apresentar defesa no prazo de 15 dias, acompanhada de documentos e arrolar testemunhas, se quiser, inclusive fazendo-se acompanhada por advogado devidamente constituído.

Art. 3º Ratifica a Portaria nº13/2025, no que for compatível com esta portaria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Oratórios/MG, 15 de setembro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:6B7764E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 86/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 83 EDITAL Nº: 83/2025

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 86/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 83
Edital nº: 83/2025
Tipo: Menor Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA, PARA FORNECIMENTO DE LANCHES AOS SERVIDORES DAS DIVERSAS UNIDADES DO DAEPA.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 03 de Outubro de 2025 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites **https://www.licitanet.com.br/.**

Patrocinio-MG, 19 de Setembro de 2025.

WANDERLEY MARRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5672F77C

PROCURADORIA MUNICIPAL
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PATROCÍNIO – IPSEM

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PATROCÍNIO – IPSEM

I - PARTÍCIPES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PATROCÍNIO – IPSEM, com sede administrativa na Av. João Alves do Nascimento, n° 1147, Centro, em Patrocínio/MG, CEP 38.740-074, inscrito no CNPJ sob o nº 22.239.867/0001-37, neste ato representado por seu Presidente Joaquim Garcia Morato, brasileiro, portador do RG nº M-1.543.732 e do CPF 170.732.786-68 residente na cidade de Patrocínio – MG, neste ato nomeado **CONVENENTE e o MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, em Patrocínio/MG, CEP 38.740-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.003/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Gustavo Tambelini Brasileiro, brasileiro, portador do RG nº MG11 978.953 e do CPF nº 059.458.076-56 residente na cidade de Patrocínio – MG, neste ato nomeado **CONVENIADA**, e o com fulcro na Lei Federal 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

II - CLÁUSULAS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Convênio credenciar a **CONVENIADA** para permitir a averbação de consignações na folha de pagamento dos servidores públicos do Município de Patrocínio/MG, com objetivo de garantir a manutenção de plano de saúde dos referidos servidores, conforme os termos e condições estabelecidos neste instrumento.
1.2. O **CONVENENTE** atuará como intermediário junto ao plano de saúde contratado, enquanto a**CONVENIADA**será responsável pela efetivação dos descontos nas remunerações dos servidores e pelo recolhimento e repasse ao IPSEM dos valores correspondentes às despesas médicas realizadas pelos servidores junto à UNIMED.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1. As solicitações das consignações em folha de pagamento serão apresentadas pela CONVENENTE, por meio de relatório mensal, contendo os dados dos servidores, os valores a serem descontados e os respectivos serviços utilizados.
2.2. O desconto será feito pela **CONVENIADA** após a apresentação das faturas emitidas pela operadora do plano de saúde, devidamente validadas pela **CONVENENTE**, e ocorrerá na folha de pagamento subsequente à solicitação.
2.3. Os valores descontados serão repassados à **CONVENENTE** conforme prazos e condições previstos neste instrumento, mediante transferência bancária para a conta previamente indicada pela **CONVENENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DACONVENIADA
3.1. Processar os lançamentos dosdescontaos em folha de pagamento, após análise e aprovação, segundo as exigências das normas legais que regem as condições constantes desteconvênio.
3.2. Comunicar a**CONVENENTE**eventuais impedimentos para processamento dosdescontos solicitados.
3.3. Repassar a **CONVENENTE**, através de crédito em conta bancária, os valores descontados, até o último dia útil do mês seguinte ao da folha de pagamento em que foram descontadas as consignações.
3.4. Comunicar a **CONVENENTE**, mensalmente, os desligamentos dos servidores municipais, indepedetemente domotivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE
4.1. Encaminhar, mensalmente, à **CONVENIADA**, a relação dos servidores com os valores a serem descontados, acompanhada da documentação comprobatória, até o 10º (décimo) dia útil do mês.
4.2. Validar as faturas da operadora de saúde antes do envio das informações à **CONVENIADA**.
4.3. Informar imediatamente à **CONVENIADA** qualquer alteração nos dados funcionais dos servidores que possa impactar os descontos em folha.
4.4. Observar a periodicidade fixada pela **CONVENIADA**para o recebimento e o processamento dos pedidos de descontos.
4.5. Devolver ao Tesouro do Município os valores que lhe tenham sido creditados indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES
5.1. A **CONVENIADA**se responsabilizar-se-a por compromissos de natureza pecuniária assumidos pelos seus servidores com a **CONVENENTE**, nos casos de afastamento e desligamento do servidor consignante de seus quadros de pessoal.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO
6.1.O presente convênio poderá ser:
I – Denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, em que tal implique obrigação de permanência ou qualquer sanção para a parte denunciante;
II – Rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses de descumprimento de qualquer cláusula ou da legislação aplicável,assegurado o direito de defesa;e,
III – Extinto, por superveniência de norma legal ou fato que o torne formal ou ocorrência de facto que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESILIÇÃO, DA NÃO RENOVAÇÃO E DA NÃO OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO

7.1. Nos casos de resilição ou de não renovação do credenciamento, permanacem as obrigações assumidas pelas partes concernentes às averbações existentes, até o cumprimento total das obrigações pactuadas entre a **CONVENENTE**e o servidor municipal.

CLÁUSULA OITVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
8.1. A **CONVENIADA** exercerá autoridade normativa e função gerencial fiscalizadora durante todo o período de vigência deste convênio, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas acordadas, a fim de assegurar a sua regular execução e prestação de contas, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno eexterno.
8.2. Para efeito do disposto no item anterior, a **CONVENIADA** registrará asdeficiências porventura existentes na execução dos serviços e/ou inobservância dos aspectos de segurança envolvidos, comunicando-as à **CONVENENTE** para imediata correção, sem prejuízo de eventuais penalidadesprevistas.

CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES
9.1. Se a **CONVENENTE** transgredir as normas estabelecidas na legislação aplicável, as fixadas neste Convênio, compreendidas as fases de execução e instrução; agir em prejuízo da **CONVENIADA** ou dos servidores públicos civis e militares, ativos e inativos, e seus respectivos pensionistas; alterar sua estrutura organizacional e ou sua razão social sem a devida comunicação à administração pública, bem como transferir, ceder, vender ou sublocar a terceiros a rubrica ou código de desconto, poderá, além do descredenciamento, sofrer as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:
I - Advertência por escrito;
II - Suspensão de quaisquer consignações em folha de pagamento;
III - Cancelamento de concessão de rubrica, verba ou código de desconto; e
IV - Sanções estabelecidas na Lei Federal n. 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULADÉCIMA– DAS MODIFICAÇÕES
10.O presente Convênio poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, com a exclusão ou inclusãode novas atribuições, por meio de Termo Aditivo, sempre considerando a conveniência e o interesse das partes, bem como alterações decorrentes de nova legislação.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA– DA VIGÊNCIA
11.1. Este convênio terá vigência pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo, a juízo, conveniência eoportunidadedaAdministraçãoPública,mediante concordância das partes, serprorrogadoporigualperíodo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO
13.1. Eventuais dúvidas, casos omissos e outras questões decorrentes do presente Convênioserãosubmetidosà Conciliação Administrativa entre as partes.
13.2. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentesdesteconvênioo foro do Município de Patrocínio/MG.

E, por estarem assim ajustados, os representantes das partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Patrocínio/MG, 26 de agosto de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal de Patrocínio/MG

JOAQUIM GARCIA MORATO
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Patrocínio/MG

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8BCC9F3C

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 003/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO EA UNIÃO FRATERNA HILTON GONÇALVES DIAS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento, 1452, representado pelo atual Prefeito Municipal **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio/MG, inscrito no CPF sob o nº 059.458.076-56 e portador da Carteira de Identidade nº MG-11.978.953 SSP/MG, e a **UNIÃO FRATERNA HILTON GONÇALVES DIAS**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.589.236/0001-66, com sede em Patrocínio – MG, na Av. Brasil, 1143, representado por sua Presidente, **JULIANA DIAS DE CARVALHO BERNARDES** brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Patrocínio/MG, inscrita no CPF sob o nº 046.281.416-57 e portadora da Carteira de Identidade nº MG-11297444 SSP/MG,doravante denominada **OSC**.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente do **Ato Justificador de não realização de chamamento público, Dispensa de nº 07/2025,** tendo em vista o que consta do processo de análise e seleção da presente parceria e em observância às disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto do presente **Termo de Fomento** é a execução, mediante ação conjunta do Município de Patrocínio/MG e da **OSC,** de parceria voltada ao apoio na execução de oficinas e atividades semanais com foco em música, arte, reforço escolar, tecnologia e cidadania a crianças e adolescentes de 6 (seis) a 17 (dezessete) anos, com vistas a promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, na forma que especifica o plano de trabalho anexo, que lhe é parte integrante e indissociável, previamente analisado e aprovado pela Comissão de Seleção das parcerias.
1.2 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 subvenções sociais, Convênio Parceria OSCs.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO
2.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
3.1 O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:
3.1.1 Mediante termo aditivo, solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto; e
3.1.2 de ofício, por iniciativa da Administração Pública, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO CRONOGRAMA DE DESENBOLSO

4.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento a Prefeitura Disponibilizará a quantia de **R$26.206,18 (vinte e seis mil duzentos e seis reais e dezoito centavos),** conforme plano de trabalho aprovado, para os fins condizentes com os objetivos da parceria.

4.2 O repasse do valor previsto na presente Cláusula será efetuado em **6 (seis) parcelas mensais e iguais**, ou seja, uma parcela por mês, durante 6 (seis) meses consecutivos, cada uma no valor de **R$4.367,70(quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).**

4.3 A liberação dos recursos observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

5.1 Fica expressamente estipulada a seguinte conta bancária específica para a destinação e movimentação dos recursos financeiros advindos desta parceria:

Banco: Banco do Brasil

Agência nº: 0274-7

Conta popança nº: 71983-8

5.2 Os recursos financeiros recebidos em razão deste Termo de Fomento deverão ser movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, destinada exclusivamente à sua execução.

5.3 É vedada a utilização da conta para finalidade diversa da prevista neste ajuste.

5.4 Eventuais rendimentos financeiros obtidos deverão ser aplicados integralmente no objeto do Termo, mediante comprovação em prestação de contas**.**

CLÁUSULA SEXTA – DA TITULARIDADE DE BENS E DIREITOS REMANESCENTES E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria,a Organização da SociedadeCivil se obriga a restituir ao Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.

6.2 Os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste Termo de Fomento se manterão sob a titularidade da OSC após o termino da parceria, observado o disposto no art. 14 da Lei 4.976/2017 quanto a eventual rejeição da prestação de contas e dissolução da entidade durante o curso da parceria.

6.2.1 Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, sendo que a assinatura do presente termo formaliza promessa de transferência de sua propriedade à administração pública municipal na hipótese de extinção da entidade.

6.3 O não atendimento ao disposto nesta cláusula ensejará a instauração de tomada de contas especial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

7.2 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos na forma da cláusula sexta, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

7.2.1 prestar o apoio necessário e indispensável a **OSC** para que seja alcançado o objetivo do Termo de Fomentoem toda a sua extensão e no tempo devido;

7.2.2 monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados;

7.2.3 comunicar a **OSC** quaisquer irregularidades, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

7.2.4 analisar osrelatórios de execução do objeto e de execução financeira;

7.2.5 receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;

7.2.6 designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

7.2.7 retomar os bens públicos em poder da **OSC** na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;

7.2.8 assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, ou mesmo transferi-las, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

7.2.9 prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso;

7.2.10 publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomentoe do ato justificador de não realização de chamamento público;

7.2.11 divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

7.2.12 exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

7.2.13 informar a **OSC** de atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

7.2.14 analisar e decidir sobre a prestação de contas;

7.2.15 aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

8.1 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe a **OSC** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

8.1.1 executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;

8.1.2 zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

8.1.3 garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

8.1.4 apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

8.1.5 executar o plano de trabalho aprovado com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, sendo vedado à **OSC** utilizar os recursos provenientes da presente parceria para finalidade alheia ao seu objeto;

8.1.6 prestar contas à Administração Pública, no prazo previsto neste Termo de Fomento;

8.1.7 responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

8.1.8 responsabilizar-se com exclusividade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme art. 42, inciso XIX, da Lei 13.019/2014.

8.1.9 permitir o livre acesso do gestor da parceria e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a todos os documentos

relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadasquanto à execução do Termo de Fomento;

8.1.10 manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014;

8.1.11 manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;

8.1.12 garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

8.1.13 comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, se houver;

8.1.14 divulgar na *internet* e em locais visíveis da sede social da**OSC** e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019/2014;

8.1.15 submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

8.1.16 responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da**OSC** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014;

8.1.17 quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

9.2 Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.1 A **OSC** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços necessário ao cumprimento do Termo de Fomento.

10.2 Para fins de comprovação das despesas, a **OSC** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverámanter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

10.2.1 A **OSC** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

10.2.2 Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de execução financeira, quando for o caso.

10.3 Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.

10.4 Na gestão financeira, a **OSC** poderá:

10.4.1 pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

10.4.2 incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

10.5 É vedado a **OSC:**

10.5.1 pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

10.5.2 contratar, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município de Patrocínio, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

10.5.3 pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

10.6 É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1 A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

11.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

11.3 No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

11.3.1 designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);

11.3.2 designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014);

11.3.3 emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019/2014);

11.3.4 realizará visita técnicain locopara subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em queesta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

11.3.5 examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela **OSC**, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019/2014);

11.3.6 poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014);

11.3.7 poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014); e

11.3.8 poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

11.4 Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.

11.4.1 Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 61, IV,da Lei n° 13.019/2014).

11.5 A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o item 11.3.2, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

11.6 A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução da parceria por meio da análise das ações de monitoramento

e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

11.7 A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

11.8 O relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.

11.9 O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019/2014).

11.10 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal.

11.10.1 Estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019/2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1O presente Termo de Fomento poderá ser:

12.1.1 extinto por decurso de prazo;

12.1.2 extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

12.1.3 denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes na hipótese de desistência da parceria, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014; ou

12.1.4 rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014.

12.1.5 Será cabível a rescisão, na forma do item 12.1.4, nas seguintes hipóteses:

12.1.5.1 descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

12.1.5.2 irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

12.1.5.3 violação da legislação aplicável;

12.1.5.4 cometimento de falhas reiteradas na execução;

12.1.5.5 malversação de recursos públicos;

12.1.5.6 constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

12.1.5.7 não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

12.1.5.8 descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como Organização da Sociedade Civil (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

12.1.5.9 paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

12.1.5.10 outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

12.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

12.3 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da **OSC** o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

12.4 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da **OSC**, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

12.5 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1 O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

12.6 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

12.7 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A **OSC** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.**

13.1.1 O prazo referido poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

13.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

13.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

13.2.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

13.2.3 A análise da prestação de contas considerará a verdade real e os resultados alcançados.

13.2.4 A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste Termo de Fomento.

13.3 A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

13.3.1 relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

13.3.2 relatório de execução financeira deste Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

13.4 A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

13.4.1 relatório de visita técnicain locoeventualmente realizada durante a execução da parceria;

13.4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

13.5 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

13.6 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata o item 15.5 deverão, obrigatoriamente, mencionar:

13.6.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;

13.6.2 os impactos econômicos ou sociais;

13.6.3 o grau de satisfação do público-alvo;

13.6.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

13.7 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **OSC** as seguintes sanções:

14.1.1 advertência;

14.1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e

14.1.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1.2.

14.2 As sanções estabelecidas nos incisos 14.1.2 e 14.1.3 são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta originária dos recursos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

14.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

14.3.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

15.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada por meio deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

17.1 Será competentepara dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca de Patrocínio/MG.

17.2 Antes que se opte pela via judicial para resolução de qualquer lide atinente à celebração desta parceria, as partes expressamente acordam e estabelecem a obrigatoriedade de se submeterem à prévia tentativa de solução administrativa, com a participação obrigatória da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, inciso XVII, da Lei 13.019/2014.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patrocínio/MG, 15 de setembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO	*JULIANA DIAS DE CARVALHO BERNARDES*
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D45AC3AC

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 011/2025

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 011/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E A OBRAS SOCIAIS SÃO GERALDO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento, 1452, representado pelo atual Prefeito Municipal **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio/MG, inscrito no CPF sob o nº 059.458.076-56 e portador da Carteira de Identidade nº MG-11.978.953 SSP/MG, e a **OBRAS SOCIAIS SÃO GERALDO**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.224.588/0001-08, com sede em Patrocínio – MG, na Av. dos Jacarandás, representado por sua Presidente, **GLAUCIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS** brasileira, casada,professora, residente e domiciliada nesta cidade de Patrocínio/MG, inscrita no CPF sob o nº 213.128.798-40 e portadora da Carteira de Identidade nº MG-27.765.887-1SSP/MG, doravante denominada **OSC.**

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente do **Ato Justificador de não realização de chamamento público, Inexigibilidade de nº 06/2025,** tendo em vista o que consta do processo de análise e seleção da presente parceria e em observância às disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente **Termo de Fomento** é a execução, mediante ação conjunta do Município de Patrocínio/MG e da **OSC,** de parceria voltada ao apoio de suas atividades no serviço de defesa e garantia de direitos no âmbito da assistência social, mediante incentivo à aquisição de materiais permanentes para melhoria da infraestrutura física e operacional da entidade, na forma que especifica o plano de trabalho anexo, que lhe é parte integrante e indissociável, previamente analisado e aprovado pela Comissão de Seleção das parcerias.

1.2 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 subvenções sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados nele contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **6 (seis) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

3.1.1 Mediante termo aditivo, solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto; e

3.1.2 de ofício, por iniciativa da Administração Pública, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO CRONOGRAMA DE DESENBOLSO

4.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento a Prefeitura Disponibilizará a quantia de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** conforme plano de trabalho aprovado, para os fins condizentes com os objetivos da parceria.

4.2 O repasse do valor previsto na presente Cláusula será efetuado em **parcela única.**

4.3 A liberação dos recursos observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

5.1 Fica expressamente estipulada a seguinte conta bancária específica para a destinação e movimentação dos recursos financeiros advindos desta parceria:

Banco: Caixa Econômica
Agência nº: 0143
Conta corrente nº: 000795604349-3

5.2 Os recursos financeiros recebidos em razão deste Termo de Fomento deverão ser movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, destinada exclusivamente à sua execução.

5.3 É vedada a utilização da conta para finalidade diversa da prevista neste ajuste.

5.4 Eventuais rendimentos financeiros obtidos deverão ser aplicados integralmente no objeto do Termo, mediante comprovação em prestação de contas**.**

CLÁUSULA SEXTA – DA TITULARIDADE DE BENS E DIREITOS REMANESCENTES E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, a Organização da Sociedade Civil se obriga a restituir ao

Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.

6.2 Os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste Termo de Fomento se manterão sob a titularidade da OSC após o termino da parceria, observado o disposto no art. 14 da Lei 4.976/2017 quanto a eventual rejeição da prestação de contas e dissolução da entidade durante o curso da parceria.

6.2.1 Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, sendo que a assinatura do presente termo formaliza promessa de transferência de sua propriedade à administração pública municipal na hipótese de extinção da entidade.

6.3 O não atendimento ao disposto nesta cláusula ensejará a instauração de tomada de contas especial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

7.2 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos na forma da cláusula sexta, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

7.2.1 prestar o apoio necessário e indispensável a **OSC** para que seja alcançado o objetivo do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

7.2.2 monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados;

7.2.3 comunicar a **OSC** quaisquer irregularidades, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

7.2.4 analisar osrelatórios de execução do objeto e de execução financeira;

7.2.5 receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;

7.2.6 designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

7.2.7 retomar os bens públicos em poder da **OSC** na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;

7.2.8 assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, ou mesmo transferi-las, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

7.2.9 prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso;

7.2.10 publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomento e do ato justificador de não realização de chamamento público;

7.2.11 divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

7.2.12 exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

7.2.13 informar a **OSC** de atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

7.2.14 analisar e decidir sobre a prestação de contas;

7.2.15 aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

8.1 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe a **OSC** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

8.1.1 executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;

8.1.2 zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

8.1.3 garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

8.1.4 apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

8.1.5 executar o plano de trabalho aprovado com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, sendo vedado à **OSC** utilizar os recursos provenientes da presente parceria para finalidade alheia ao seu objeto;

8.1.6 prestar contas à Administração Pública, no prazo previsto neste Termo de Fomento;

8.1.7 responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

8.1.8 responsabilizar-se com exclusividade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme art. 42, inciso XIX, da Lei 13.019/2014.

8.1.9 permitir o livre acesso do gestor da parceria e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas quanto à execução do Termo de Fomento;

8.1.10 manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014;

8.1.11 manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;

8.1.12 garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

8.1.13 comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, se houver;

8.1.14 divulgar na *internet* e em locais visíveis da sede social da **OSC** e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019/2014;

8.1.15 submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

8.1.16 responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014;

8.1.17 quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.
9.2 Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.1 A **OSC** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços necessário ao cumprimento do Termo de Fomento.
10.2 Para fins de comprovação das despesas, a **OSC** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverámanter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
10.2.1 A **OSC** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
10.2.2 Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de execução financeira, quando for o caso.
10.3 Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.
10.4 Na gestão financeira, a **OSC** poderá:
10.4.1 pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
10.4.2 incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.
10.5 É vedado a **OSC:**
10.5.1 pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
10.5.2 contratar, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município de Patrocínio, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
10.5.3 pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.
10.6 É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1 A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.
11.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
11.3 No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:
11.3.1 designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.2 designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.3 emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019/2014);
11.3.4 realizará visita técnicain locopara subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em queesta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
11.3.5 examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela **OSC**, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.6 poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.7 poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014); e
11.3.8 poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
11.4 Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.
11.4.1 Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 61, IV, da Lei n° 13.019/2014).
11.5 A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o item 11.3.2, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
11.6 A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução da parceria por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.
11.7 A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.
11.8 O relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.
11.9 O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019/2014).
11.10 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal.
11.10.1 Estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019/2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Fomento poderá ser:
12.1.1 extinto por decurso de prazo;
12.1.2 extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
12.1.3 denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes na hipótese de desistência da parceria, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014; ou
12.1.4 rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014.
12.1.5 Será cabível a rescisão, na forma do item 12.1.4, nas seguintes hipóteses:

12.1.5.1 descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
12.1.5.2 irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
12.1.5.3 violação da legislação aplicável;
12.1.5.4 cometimento de falhas reiteradas na execução;
12.1.5.5 malversação de recursos públicos;
12.1.5.6 constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
12.1.5.7 não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
12.1.5.8 descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como Organização da Sociedade Civil (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
12.1.5.9 paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
12.1.5.10 outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
12.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
12.3 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da **OSC** o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
12.4 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da **OSC**, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.
12.5 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.5.1 O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
12.6 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
12.7 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A **OSC** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.**
13.1.1 O prazo referido poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
13.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
13.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
13.2.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
13.2.3 A análise da prestação de contas considerará a verdade real e os resultados alcançados.
13.2.4 A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste Termo de Fomento.
13.3 A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
13.3.1 relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
13.3.2 relatório de execução financeira deste Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
13.4 A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
13.4.1 relatório de visita técnicain locoeventualmente realizada durante a execução da parceria;
13.4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
13.5 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
13.6 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata o item 15.5 deverão, obrigatoriamente, mencionar:
13.6.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;
13.6.2 os impactos econômicos ou sociais;
13.6.3 o grau de satisfação do público-alvo;
13.6.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
13.7 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **OSC** as seguintes sanções:
14.1.1 advertência;
14.1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e
14.1.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1.2.
14.2 As sanções estabelecidas nos incisos 14.1.2 e 14.1.3 são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta originária dos recursos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
14.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
14.3.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

15.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada por meio deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

17.1 Será competentepara dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca de Patrocínio/MG.
17.2 Antes que se opte pela via judicial para resolução de qualquer lide atinente à celebração desta parceria, as partes expressamente acordam e estabelecem a obrigatoriedade de se submeterem à prévia tentativa de solução administrativa, com a participação obrigatória da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, inciso XVII, da Lei 13.019/2014.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patrocínio/MG, 15 de setembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO	*GLAUCIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS*
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DCB9F1AA

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 012/2025

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 012/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E A OBRAS SOCIAIS SÃO GERALDO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento, 1452, representado pelo atual Prefeito Municipal **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio/MG, inscrito no CPF sob o nº 059.458.076-56 e portador da Carteira de Identidade nº MG-11.978.953 SSP/MG, e a **OBRAS SOCIAIS SÃO GERALDO**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.224.588/0001-08, com sede em Patrocínio – MG, na Av. dos Jacarandás, representado por sua Presidente, **GLAUCIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS** brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade de Patrocínio/MG, inscrita no CPF sob o nº 213.128.798-40 e portadora da Carteira de Identidade nº MG-27.765.887-1 SSP/MG, doravante denominada **OSC**.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente do **Ato Justificador de não realização de chamamento público, Inexigibilidade de nº 10/2025,** tendo em vista o que consta do processo de análise e seleção da presente parceria e em observância às disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente **Termo de Fomento** é a execução, mediante ação conjunta do Município de Patrocínio/MG e da **OSC,** de parceria voltada ao apoio de suas atividades no serviço de defesa e garantia de direitos no âmbito da assistência social, mediante incentivo na aquisição de equipamentos eletrônicos, mobiliário pedagógico e recursos educacionais, na forma que especifica o plano de trabalho anexo, que lhe é parte integrante e indissociável, previamente analisado e aprovado pela Comissão de Seleção das parcerias.

1.2 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 subvenções sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados nele contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **6 (seis) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

3.1.1 Mediante termo aditivo, solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto; e

3.1.2 de ofício, por iniciativa da Administração Pública, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO CRONOGRAMA DE DESENBOLSO

4.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento a Prefeitura Disponibilizará a quantia de **R$10.000,00 (dez mil reais),** conforme plano de trabalho aprovado, para os fins condizentes com os objetivos da parceria.

4.2 O repasse do valor previsto na presente Cláusula será efetuado **em parcela única.**

4.3 A liberação dos recursos observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

5.1 Fica expressamente estipulada a seguinte conta bancária específica para a destinação e movimentação dos recursos financeiros advindos desta parceria:

Banco: 756 Banco Cooperativo do Brasil S.A.
Agência nº: 3155
Conta corrente nº: 27.652-9

5.2 Os recursos financeiros recebidos em razão deste Termo de Fomento deverão ser movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, destinada exclusivamente à sua execução.

5.3 É vedada a utilização da conta para finalidade diversa da prevista neste ajuste.

5.4 Eventuais rendimentos financeiros obtidos deverão ser aplicados integralmente no objeto do Termo, mediante comprovação em prestação de contas**.**

CLÁUSULA SEXTA – DA TITULARIDADE DE BENS E DIREITOS REMANESCENTES E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, a Organização da Sociedade Civil se obriga a restituir ao Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.

6.2 Os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste Termo de Fomento se manterão sob a titularidade da OSC após o termino da parceria, observado o disposto no art. 14 da Lei 4.976/2017 quanto a eventual rejeição da prestação de contas e dissolução da entidade durante o curso da parceria.

6.2.1 Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, sendo que a assinatura do presente termo formaliza promessa de transferência de sua propriedade à administração pública municipal na hipótese de extinção da entidade.

6.3 O não atendimento ao disposto nesta cláusula ensejará a instauração de tomada de contas especial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

7.2 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos na forma da cláusula sexta, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

7.2.1 prestar o apoio necessário e indispensável a **OSC** para que seja alcançado o objetivo do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

7.2.2 monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados;

7.2.3 comunicar a **OSC** quaisquer irregularidades, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
7.2.4 analisar osrelatórios de execução do objeto e de execução financeira;
7.2.5 receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;
7.2.6 designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
7.2.7 retomar os bens públicos em poder da **OSC** na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;
7.2.8 assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, ou mesmo transferi-las, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;
7.2.9 prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso;
7.2.10 publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomento e do ato justificador de não realização de chamamento público;
7.2.11 divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
7.2.12 exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
7.2.13 informar a **OSC** de atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
7.2.14 analisar e decidir sobre a prestação de contas;
7.2.15 aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

8.1 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe a **OSC** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
8.1.1 executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;
8.1.2 zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
8.1.3 garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
8.1.4 apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
8.1.5 executar o plano de trabalho aprovado com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, sendo vedado à **OSC** utilizar os recursos provenientes da presente parceria para finalidade alheia ao seu objeto;
8.1.6 prestar contas à Administração Pública, no prazo previsto neste Termo de Fomento;
8.1.7 responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
8.1.8 responsabilizar-se com exclusividade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme art. 42, inciso XIX, da Lei 13.019/2014.
8.1.9 permitir o livre acesso do gestor da parceria e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas quanto à execução do Termo de Fomento;
8.1.10 manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014;
8.1.11 manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
8.1.12 garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
8.1.13 comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, se houver;
8.1.14 divulgar na *internet* e em locais visíveis da sede social da **OSC** e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019/2014;
8.1.15 submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
8.1.16 responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014;
8.1.17 quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.
9.2 Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.1 A **OSC** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços necessário ao cumprimento do Termo de Fomento.
10.2 Para fins de comprovação das despesas, a **OSC** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverámanter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
10.2.1 A **OSC** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
10.2.2 Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de execução financeira, quando for o caso.
10.3 Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.
10.4 Na gestão financeira, a **OSC** poderá:
10.4.1 pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

10.4.2 incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

10.5 É vedado a **OSC:**

10.5.1 pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

10.5.2 contratar, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município de Patrocínio, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

10.5.3 pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

10.6 É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1 A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

11.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

11.3 No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

11.3.1 designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);

11.3.2 designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014);

11.3.3 emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019/2014);

11.3.4 realizará visita técnicain locopara subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em queesta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

11.3.5 examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela **OSC**, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019/2014);

11.3.6 poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014);

11.3.7 poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014); e

11.3.8 poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

11.4 Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.

11.4.1 Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 61, IV, da Lei n° 13.019/2014).

11.5 A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o item 11.3.2, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

11.6 A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução da parceria por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

11.7 A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

11.8 O relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.

11.9 O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019/2014).

11.10 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal.

11.10.1 Estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019/2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1O presente Termo de Fomento poderá ser:

12.1.1 extinto por decurso de prazo;

12.1.2 extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

12.1.3 denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes na hipótese de desistência da parceria, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014; ou

12.1.4 rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014.

12.1.5 Será cabível a rescisão, na forma do item 12.1.4, nas seguintes hipóteses:

12.1.5.1 descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

12.1.5.2 irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

12.1.5.3 violação da legislação aplicável;

12.1.5.4 cometimento de falhas reiteradas na execução;

12.1.5.5 malversação de recursos públicos;

12.1.5.6 constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

12.1.5.7 não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

12.1.5.8 descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como Organização da Sociedade Civil (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

12.1.5.9 paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

12.1.5.10 outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

12.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

12.3 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da **OSC** o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

12.4 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da **OSC**, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

12.5 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1 O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

12.6 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial

caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

12.7 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A **OSC** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.**

13.1.1 O prazo referido poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

13.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

13.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

13.2.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

13.2.3 A análise da prestação de contas considerará a verdade real e os resultados alcançados.

13.2.4 A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste Termo de Fomento.

13.3 A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

13.3.1 relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

13.3.2 relatório de execução financeira deste Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

13.4 A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

13.4.1 relatório de visita técnicain locoeventualmente realizada durante a execução da parceria;

13.4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

13.5 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

13.6 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata o item 15.5 deverão, obrigatoriamente, mencionar:

13.6.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;

13.6.2 os impactos econômicos ou sociais;

13.6.3 o grau de satisfação do público-alvo;

13.6.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

13.7 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **OSC** as seguintes sanções:

14.1.1 advertência;

14.1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e

14.1.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1.2.

14.2 As sanções estabelecidas nos incisos 14.1.2 e 14.1.3 são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta originária dos recursos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

14.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

14.3.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

15.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada por meio deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

17.1 Será competentepara dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca de Patrocínio/MG.

17.2 Antes que se opte pela via judicial para resolução de qualquer lide atinente à celebração desta parceria, as partes expressamente acordam e estabelecem a obrigatoriedade de se submeterem à prévia tentativa de solução administrativa, com a participação obrigatória da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, inciso XVII, da Lei 13.019/2014.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patrocínio/MG, 15 de setembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO	*GLAUCIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS*
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:385275AF

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 013/2025

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 013/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E A UNIÃO DE SENHORAS E SENHORES EVANGÉLICOS – USSE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento, 1452, representado pelo atual Prefeito Municipal **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio/MG, inscrito no CPF sob o nº 059.458.076-56 e portador da Carteira de Identidade nº MG-11.978.953 SSP/MG, e

a **UNIÃO DE SENHORAS E SENHORES EVANGÉLICOS - USSE**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.224.448/0001-21, com sede em Patrocínio – MG, na Rua Coronel Rabelo, representado por seu Presidente, **JOSE DONIZETE DA SILVA** brasileiro, casado, ministro do evangelho, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio/MG, inscrito no CPF sob o nº 628.446.526-20 e portador da Carteira de Identidade nº MG-1.507.138SSP/GO, doravante denominada **OSC**.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente do **Ato Justificador de não realização de chamamento público, Inexigibilidade de nº 14/2025,** tendo em vista o que consta do processo de análise e seleção da presente parceria e em observância às disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente **Termo de Fomento** é a execução, mediante ação conjunta do Município de Patrocínio/MG e da **OSC,** de parceria voltada ao apoio de suas atividades no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, mediante incentivo à construção de um muro em imóvel que sediará uma Instituição de Longa Permanência para acolhimento de pessoas idosas, na forma que especifica o plano de trabalho anexo, que lhe é parte integrante e indissociável, previamente analisado e aprovado pela Comissão de Seleção das parcerias.

1.2 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 subvenções sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados nele contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **6 (seis) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

3.1.1 Mediante termo aditivo, solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto; e

3.1.2 de ofício, por iniciativa da Administração Pública, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO CRONOGRAMA DE DESENBOLSO

4.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento a Prefeitura Disponibilizará a quantia de **R$60.000,00 (sessenta mil reais),** conforme plano de trabalho aprovado, para os fins condizentes com os objetivos da parceria.

4.2 O repasse do valor previsto na presente Cláusula será efetuado em **parcela única.**

4.3 A liberação dos recursos observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

5.1 Fica expressamente estipulada a seguinte conta bancária específica para a destinação e movimentação dos recursos financeiros advindos desta parceria:

Banco: Caixa Econômica

Agência nº: 0143

Conta corrente nº: 00004768-9 Operação: 003

5.2 Os recursos financeiros recebidos em razão deste Termo de Fomento deverão ser movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, destinada exclusivamente à sua execução.

5.3 É vedada a utilização da conta para finalidade diversa da prevista neste ajuste.

5.4 Eventuais rendimentos financeiros obtidos deverão ser aplicados integralmente no objeto do Termo, mediante comprovação em prestação de contas**.**

CLÁUSULA SEXTA – DA TITULARIDADE DE BENS E DIREITOS REMANESCENTES E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, a Organização da Sociedade Civil se obriga a restituir ao Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.

6.2 Os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste Termo de Fomento se manterão sob a titularidade da OSC após o termino da parceria, observado o disposto no art. 14 da Lei 4.976/2017 quanto a eventual rejeição da prestação de contas e dissolução da entidade durante o curso da parceria.

6.2.1 Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, sendo que a assinatura do presente termo formaliza promessa de transferência de sua propriedade à administração pública municipal na hipótese de extinção da entidade.

6.3 O não atendimento ao disposto nesta cláusula ensejará a instauração de tomada de contas especial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

7.2 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos na forma da cláusula sexta, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

7.2.1 prestar o apoio necessário e indispensável a **OSC** para que seja alcançado o objetivo do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

7.2.2 monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados;

7.2.3 comunicar a **OSC** quaisquer irregularidades, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

7.2.4 analisar osrelatórios de execução do objeto e de execução financeira;

7.2.5 receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;

7.2.6 designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

7.2.7 retomar os bens públicos em poder da **OSC** na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;

7.2.8 assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, ou mesmo transferi-las, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

7.2.9 prorrogar de "oficio" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso;

7.2.10 publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomento e do ato justificador de não realização de chamamento público;

7.2.11 divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o

instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

7.2.12 exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

7.2.13 informar a **OSC** de atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

7.2.14 analisar e decidir sobre a prestação de contas;

7.2.15 aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

8.1 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe a **OSC** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

8.1.1 executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;

8.1.2 zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

8.1.3 garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

8.1.4 apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

8.1.5 executar o plano de trabalho aprovado com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, sendo vedado à **OSC** utilizar os recursos provenientes da presente parceria para finalidade alheia ao seu objeto;

8.1.6 prestar contas à Administração Pública, no prazo previsto neste Termo de Fomento;

8.1.7 responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

8.1.8 responsabilizar-se com exclusividade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme art. 42, inciso XIX, da Lei 13.019/2014.

8.1.9 permitir o livre acesso do gestor da parceria e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas quanto à execução do Termo de Fomento;

8.1.10 manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014;

8.1.11 manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;

8.1.12 garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

8.1.13 comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, se houver;

8.1.14 divulgar na *internet* e em locais visíveis da sede social da **OSC** e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019/2014;

8.1.15 submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

8.1.16 responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014;

8.1.17 quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

9.2 Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.1 A **OSC** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços necessário ao cumprimento do Termo de Fomento.

10.2 Para fins de comprovação das despesas, a **OSC** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverámanter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

10.2.1 A **OSC** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

10.2.2 Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de execução financeira, quando for o caso.

10.3 Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.

10.4 Na gestão financeira, a **OSC** poderá:

10.4.1 pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

10.4.2 incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

10.5 É vedado a **OSC:**

10.5.1 pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

10.5.2 contratar, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município de Patrocínio, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

10.5.3 pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

10.6 É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1 A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

11.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

11.3 No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:
11.3.1 designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.2 designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.3 emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019/2014);
11.3.4 realizará visita técnicain locopara subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em queesta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
11.3.5 examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela **OSC**, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.6 poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.7 poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014); e
11.3.8 poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
11.4 Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.
11.4.1 Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 61, IV, da Lei n° 13.019/2014).
11.5 A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o item 11.3.2, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
11.6 A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução da parceria por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.
11.7 A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.
11.8 O relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.
11.9 O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019/2014).
11.10 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal.
11.10.1 Estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019/2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1O presente Termo de Fomento poderá ser:
12.1.1 extinto por decurso de prazo;
12.1.2 extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
12.1.3 denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes na hipótese de desistência da parceria, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014; ou
12.1.4 rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014.
12.1.5 Será cabível a rescisão, na forma do item 12.1.4, nas seguintes hipóteses:
12.1.5.1 descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
12.1.5.2 irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
12.1.5.3 violação da legislação aplicável;
12.1.5.4 cometimento de falhas reiteradas na execução;
12.1.5.5 malversação de recursos públicos;
12.1.5.6 constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
12.1.5.7 não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
12.1.5.8 descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como Organização da Sociedade Civil (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
12.1.5.9 paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
12.1.5.10 outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
12.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
12.3 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da **OSC** o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
12.4 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da **OSC**, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.
12.5 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.5.1 O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
12.6 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
12.7 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A **OSC** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.**
13.1.1 O prazo referido poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
13.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
13.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
13.2.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
13.2.3 A análise da prestação de contas considerará a verdade real e os resultados alcançados.
13.2.4 A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste Termo de Fomento.

13.3 A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
13.3.1 relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
13.3.2 relatório de execução financeira deste Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
13.4 A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
13.4.1 relatório de visita técnicain locoeventualmente realizada durante a execução da parceria;
13.4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
13.5 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
13.6 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata o item 15.5 deverão, obrigatoriamente, mencionar:
13.6.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;
13.6.2 os impactos econômicos ou sociais;
13.6.3 o grau de satisfação do público-alvo;
13.6.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
13.7 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **OSC** as seguintes sanções:
14.1.1 advertência;
14.1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e
14.1.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1.2.
14.2 As sanções estabelecidas nos incisos 14.1.2 e 14.1.3 são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta originária dos recursos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
14.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
14.3.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

15.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada por meio deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

17.1 Será competentepara dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca de Patrocínio/MG.
17.2 Antes que se opte pela via judicial para resolução de qualquer lide atinente à celebração desta parceria, as partes expressamente acordam e estabelecem a obrigatoriedade de se submeterem à prévia tentativa de solução administrativa, com a participação obrigatória da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, inciso XVII, da Lei 13.019/2014.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patrocínio/MG, 15 de setembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO	*JOSÉ DONIZETE DA SILVA*
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:ED922105

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 015/2025

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 015/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E A UNIÃO DE SENHORAS E SENHORES EVANGÉLICOS – USSE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento, 1452, representado pelo atual Prefeito Municipal **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio/MG, inscrito no CPF sob o nº 059.458.076-56 e portador da Carteira de Identidade nº MG-11.978.953 SSP/MG, e a **UNIÃO DE SENHORAS E SENHORES EVANGÉLICOS - USSE**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.224.448/0001-21, com sede em Patrocínio – MG, na Rua Coronel Rabelo, representado por seu Presidente, **JOSE DONIZETE DA SILVA** brasileiro, casado, ministro do evangelho, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio/MG, inscrito no CPF sob o nº 628.446.526-20 e portador da Carteira de Identidade nº MG-1.507.138 SSP/GO, doravante denominada **OSC**.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente do **Ato Justificador de não realização de chamamento público, Inexigibilidade de nº 13/2025,** tendo em vista o que consta do processo de análise e seleção da presente parceria e em observância às disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente **Termo de Fomento** é a execução, mediante ação conjunta do Município de Patrocínio/MG e da **OSC,** de parceria voltada ao apoio de suas atividades no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, mediante incentivo à aquisição de bens permanentes necessários à promoção de atividades culturais, esportivas e de lazer, na forma que especifica o plano de trabalho anexo, que lhe é parte integrante e indissociável, previamente analisado e aprovado pela Comissão de Seleção das parcerias.
1.2 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 subvenções sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados nele contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **6 (seis) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

3.1.1 Mediante termo aditivo, solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto; e

3.1.2 de ofício, por iniciativa da Administração Pública, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO CRONOGRAMA DE DESENBOLSO

4.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento a Prefeitura Disponibilizará a quantia de **R$10.000,00 (dez mil reais),** conforme plano de trabalho aprovado, para os fins condizentes com os objetivos da parceria.

4.2 O repasse do valor previsto na presente Cláusula será efetuado **em parcela única.**

4.3 A liberação dos recursos observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

5.1 Fica expressamente estipulada a seguinte conta bancária específica para a destinação e movimentação dos recursos financeiros advindos desta parceria:

Banco: Caixa Econômica

Agência nº: 0143

Conta corrente nº: 00004768-9

5.2 Os recursos financeiros recebidos em razão deste Termo de Fomento deverão ser movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, destinada exclusivamente à sua execução.

5.3 É vedada a utilização da conta para finalidade diversa da prevista neste ajuste.

5.4 Eventuais rendimentos financeiros obtidos deverão ser aplicados integralmente no objeto do Termo, mediante comprovação em prestação de contas**.**

CLÁUSULA SEXTA – DA TITULARIDADE DE BENS E DIREITOS REMANESCENTES E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, a Organização da Sociedade Civil se obriga a restituir ao Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.

6.2 Os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste Termo de Fomento se manterão sob a titularidade da OSC após o termino da parceria, observado o disposto no art. 14 da Lei 4.976/2017 quanto a eventual rejeição da prestação de contas e dissolução da entidade durante o curso da parceria.

6.2.1 Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, sendo que a assinatura do presente termo formaliza promessa de transferência de sua propriedade à administração pública municipal na hipótese de extinção da entidade.

6.3 O não atendimento ao disposto nesta cláusula ensejará a instauração de tomada de contas especial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

7.2 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos na forma da cláusula sexta, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

7.2.1 prestar o apoio necessário e indispensável a **OSC** para que seja alcançado o objetivo do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

7.2.2 monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados;

7.2.3 comunicar a **OSC** quaisquer irregularidades, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

7.2.4 analisar osrelatórios de execução do objeto e de execução financeira;

7.2.5 receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;

7.2.6 designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

7.2.7 retomar os bens públicos em poder da **OSC** na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;

7.2.8 assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, ou mesmo transferi-las, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

7.2.9 prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso;

7.2.10 publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomento e do ato justificador de não realização de chamamento público;

7.2.11 divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

7.2.12 exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

7.2.13 informar a **OSC** de atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

7.2.14 analisar e decidir sobre a prestação de contas;

7.2.15 aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

8.1 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe a **OSC** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

8.1.1 executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;

8.1.2 zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

8.1.3 garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

8.1.4 apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

8.1.5 executar o plano de trabalho aprovado com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, sendo vedado à **OSC** utilizar os recursos provenientes da presente parceria para finalidade alheia ao seu objeto;

8.1.6 prestar contas à Administração Pública, no prazo previsto neste Termo de Fomento;
8.1.7 responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
8.1.8 responsabilizar-se com exclusividade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme art. 42, inciso XIX, da Lei 13.019/2014.
8.1.9 permitir o livre acesso do gestor da parceria e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas quanto à execução do Termo de Fomento;
8.1.10 manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014;
8.1.11 manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
8.1.12 garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
8.1.13 comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, se houver;
8.1.14 divulgar na *internet* e em locais visíveis da sede social da **OSC** e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019/2014;
8.1.15 submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
8.1.16 responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014;
8.1.17 quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.
9.2 Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.1 A **OSC** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços necessário ao cumprimento do Termo de Fomento.
10.2 Para fins de comprovação das despesas, a **OSC** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverámanter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
10.2.1 A **OSC** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
10.2.2 Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de execução financeira, quando for o caso.
10.3 Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.
10.4 Na gestão financeira, a **OSC** poderá:
10.4.1 pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
10.4.2 incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.
10.5 É vedado a **OSC:**
10.5.1 pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
10.5.2 contratar, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município de Patrocínio, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
10.5.3 pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.
10.6 É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1 A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.
11.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
11.3 No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:
11.3.1 designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.2 designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.3 emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019/2014);
11.3.4 realizará visita técnicain locopara subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em queesta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
11.3.5 examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela **OSC**, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.6 poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.7 poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014); e
11.3.8 poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
11.4 Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública designará servidor público que

atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.

11.4.1 Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 61, IV, da Lei n° 13.019/2014).

11.5 A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o item 11.3.2, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

11.6 A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução da parceria por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

11.7 A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

11.8 O relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.

11.9 O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019/2014).

11.10 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal.

11.10.1 Estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019/2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1O presente Termo de Fomento poderá ser:

12.1.1 extinto por decurso de prazo;

12.1.2 extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

12.1.3 denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes na hipótese de desistência da parceria, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014; ou

12.1.4 rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014.

12.1.5 Será cabível a rescisão, na forma do item 12.1.4, nas seguintes hipóteses:

12.1.5.1 descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

12.1.5.2 irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

12.1.5.3 violação da legislação aplicável;

12.1.5.4 cometimento de falhas reiteradas na execução;

12.1.5.5 malversação de recursos públicos;

12.1.5.6 constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

12.1.5.7 não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

12.1.5.8 descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como Organização da Sociedade Civil (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

12.1.5.9 paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

12.1.5.10 outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

12.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

12.3 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da **OSC** o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

12.4 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da **OSC**, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

12.5 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1 O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

12.6 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

12.7 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A **OSC** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.**

13.1.1 O prazo referido poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

13.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

13.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

13.2.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

13.2.3 A análise da prestação de contas considerará a verdade real e os resultados alcançados.

13.2.4 A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste Termo de Fomento.

13.3 A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

13.3.1 relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

13.3.2 relatório de execução financeira deste Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

13.4 A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

13.4.1 relatório de visita técnicain locoeventualmente realizada durante a execução da parceria;

13.4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

13.5 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

13.6 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata o item 15.5 deverão, obrigatoriamente, mencionar:

13.6.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;

13.6.2 os impactos econômicos ou sociais;

13.6.3 o grau de satisfação do público-alvo;

13.6.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

13.7 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **OSC** as seguintes sanções:
14.1.1 advertência;
14.1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e
14.1.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1.2.
14.2 As sanções estabelecidas nos incisos 14.1.2 e 14.1.3 são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta originária dos recursos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
14.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
14.3.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

15.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada por meio deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

17.1 Será competentepara dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca de Patrocínio/MG.
17.2 Antes que se opte pela via judicial para resolução de qualquer lide atinente à celebração desta parceria, as partes expressamente acordam e estabelecem a obrigatoriedade de se submeterem à prévia tentativa de solução administrativa, com a participação obrigatória da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, inciso XVII, da Lei 13.019/2014.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patrocínio/MG, 15 de setembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO	*JOSÉ DONIZETE DA SILVA*
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:BADC22E4

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 016/2025

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 016/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E O PATRONATO BERLAAR JOAO CANDIDO DE AGUIAR PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento, 1452, representado pelo atual Prefeito Municipal **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio/MG, inscrito no CPF sob o nº 059.458.076-56 e portador da Carteira de Identidade nº MG-11.978.953 SSP/MG, e o **PATRONATO BERLAAR JOAO CANDIDO DE AGUIAR**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.554.008/0005-63, com sede em Patrocínio – MG, na Praça Honorico Nunes, 500, representado por sua proponente legal, **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA GONÇALVES,** brasileira, solteira, pedagoga, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, inscrita no CPF sob o nº 144.620.446-49 e portadora da Carteira de Identidade nº MG-359.207PC/MG, doravante denominada **OSC**.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente do **Ato Justificador de não realização de chamamento público, Dispensa de nº 04/2025,** tendo em vista o que consta do processo de análise e seleção da presente parceria e em observância às disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente **Termo de Fomento** é a execução, mediante ação conjunta do Município de Patrocínio/MG e da **OSC,** de parceria voltada ao apoio de suas atividades no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, mediante incentivo na aquisição de bens de consumo e pagamento de despesas com pessoal, na forma que especifica o plano de trabalho anexo, que lhe é parte integrante e indissociável, previamente analisado e aprovado pela Comissão de Seleção das parcerias.
1.2 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 subvenções sociais, Convênio Parceria OSCs.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados nele contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:
3.1.1 Mediante termo aditivo, solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto; e
3.1.2 de ofício, por iniciativa da Administração Pública, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO CRONOGRAMA DE DESENBOLSO

4.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento a Prefeitura Disponibilizará a quantia de **R$23.333,66 (vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos),** conforme plano de trabalho aprovado, para os fins condizentes com os objetivos da parceria.
4.2 O repasse do valor previsto na presente Cláusula será efetuado em **6 (seis) parcelas mensais e iguais**, ou seja, uma parcela por mês, durante 6 (seis) meses consecutivos, cada uma no valor de **R$3.888,95 (três mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).**
4.3 A liberação dos recursos observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

5.1 Fica expressamente estipulada a seguinte conta bancária específica para a destinação e movimentação dos recursos financeiros advindos desta parceria:

Banco: Banco do Brasil
Agência nº: 0274-7
Conta popança nº: 4507-1
5.2 Os recursos financeiros recebidos em razão deste Termo de Fomento deverão ser movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, destinada exclusivamente à sua execução.
5.3 É vedada a utilização da conta para finalidade diversa da prevista neste ajuste.
5.4 Eventuais rendimentos financeiros obtidos deverão ser aplicados integralmente no objeto do Termo, mediante comprovação em prestação de contas**.**

CLÁUSULA SEXTA – DA TITULARIDADE DE BENS E DIREITOS REMANESCENTES E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, a Organização da Sociedade Civil se obriga a restituir ao Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.
6.2 Os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste Termo de Fomento se manterão sob a titularidade da OSC após o termino da parceria, observado o disposto no art. 14 da Lei 4.976/2017 quanto a eventual rejeição da prestação de contas e dissolução da entidade durante o curso da parceria.
6.2.1 Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, sendo que a assinatura do presente termo formaliza promessa de transferência de sua propriedade à administração pública municipal na hipótese de extinção da entidade.
6.3 O não atendimento ao disposto nesta cláusula ensejará a instauração de tomada de contas especial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.
7.2 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos na forma da cláusula sexta, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
7.2.1 prestar o apoio necessário e indispensável a **OSC** para que seja alcançado o objetivo do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;
7.2.2 monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados;
7.2.3 comunicar a **OSC** quaisquer irregularidades, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
7.2.4 analisar osrelatórios de execução do objeto e de execução financeira;
7.2.5 receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;
7.2.6 designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
7.2.7 retomar os bens públicos em poder da **OSC** na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;
7.2.8 assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, ou mesmo transferi-las, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;
7.2.9 prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso;
7.2.10 publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomento e do ato justificador de não realização de chamamento público;
7.2.11 divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
7.2.12 exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
7.2.13 informar a **OSC** de atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
7.2.14 analisar e decidir sobre a prestação de contas;
7.2.15 aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

8.1 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe a **OSC** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
8.1.1 executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;
8.1.2 zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
8.1.3 garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
8.1.4 apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
8.1.5 executar o plano de trabalho aprovado com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, sendo vedado à **OSC** utilizar os recursos provenientes da presente parceria para finalidade alheia ao seu objeto;
8.1.6 prestar contas à Administração Pública, no prazo previsto neste Termo de Fomento;
8.1.7 responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
8.1.8 responsabilizar-se com exclusividade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme art. 42, inciso XIX, da Lei 13.019/2014.
8.1.9 permitir o livre acesso do gestor da parceria e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas quanto à execução do Termo de Fomento;
8.1.10 manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014;
8.1.11 manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
8.1.12 garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
8.1.13 comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, se houver;
8.1.14 divulgar na *internet* e em locais visíveis da sede social da **OSC** e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019/2014;

8.1.15 submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
8.1.16 responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014;
8.1.17 quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.
9.2 Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.1 A **OSC** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços necessário ao cumprimento do Termo de Fomento.
10.2 Para fins de comprovação das despesas, a **OSC** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverámanter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
10.2.1 A **OSC** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
10.2.2 Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de execução financeira, quando for o caso.
10.3 Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.
10.4 Na gestão financeira, a **OSC** poderá:
10.4.1 pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
10.4.2 incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.
10.5 É vedado a **OSC:**
10.5.1 pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
10.5.2 contratar, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município de Patrocínio, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
10.5.3 pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.
10.6 É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1 A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.
11.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
11.3 No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:
11.3.1 designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.2 designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.3 emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019/2014);
11.3.4 realizará visita técnicain locopara subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em queesta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
11.3.5 examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela **OSC**, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.6 poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.7 poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014); e
11.3.8 poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
11.4 Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.
11.4.1 Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 61, IV, da Lei n° 13.019/2014).
11.5 A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o item 11.3.2, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
11.6 A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução da parceria por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.
11.7 A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.
11.8 O relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.
11.9 O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019/2014).
11.10 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal.
11.10.1 Estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019/2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1O presente Termo de Fomento poderá ser:

12.1.1 extinto por decurso de prazo;

12.1.2 extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

12.1.3 denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes na hipótese de desistência da parceria, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014; ou

12.1.4 rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014.

12.1.5 Será cabível a rescisão, na forma do item 12.1.4, nas seguintes hipóteses:

12.1.5.1 descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

12.1.5.2 irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

12.1.5.3 violação da legislação aplicável;

12.1.5.4 cometimento de falhas reiteradas na execução;

12.1.5.5 malversação de recursos públicos;

12.1.5.6 constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

12.1.5.7 não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

12.1.5.8 descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como Organização da Sociedade Civil (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

12.1.5.9 paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

12.1.5.10 outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

12.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

12.3 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da **OSC** o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

12.4 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da **OSC**, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

12.5 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1 O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

12.6 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

12.7 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A **OSC** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.**

13.1.1 O prazo referido poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

13.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

13.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

13.2.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

13.2.3 A análise da prestação de contas considerará a verdade real e os resultados alcançados.

13.2.4 A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste Termo de Fomento.

13.3 A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

13.3.1 relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

13.3.2 relatório de execução financeira deste Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

13.4 A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

13.4.1 relatório de visita técnicain locoeventualmente realizada durante a execução da parceria;

13.4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

13.5 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

13.6 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata o item 15.5 deverão, obrigatoriamente, mencionar:

13.6.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;

13.6.2 os impactos econômicos ou sociais;

13.6.3 o grau de satisfação do público-alvo;

13.6.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

13.7 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **OSC** as seguintes sanções:

14.1.1 advertência;

14.1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e

14.1.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1.2.

14.2 As sanções estabelecidas nos incisos 14.1.2 e 14.1.3 são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta originária dos recursos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

14.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

14.3.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

15.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que

exerça suas ações a parceria celebrada por meio deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

17.1 Será competentepara dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca de Patrocínio/MG.

17.2 Antes que se opte pela via judicial para resolução de qualquer lide atinente à celebração desta parceria, as partes expressamente acordam e estabelecem a obrigatoriedade de se submeterem à prévia tentativa de solução administrativa, com a participação obrigatória da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, inciso XVII, da Lei 13.019/2014.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patrocínio/MG, 15 de setembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO	***MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Diretora Presidente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DE426481

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14315

DECRETO Nº 14.315/2025

Altera o Decreto Municipal nº14.009/2025, que nomeia integrantes do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 21 da Lei Municipal n. 4.088/2017 e no Decreto Municipal nº 14.009/2025:

DECRETA:

Art. 1º. O inciso XIV do artigo 1º do Decreto n. 14.009/2025 passa a constar com a seguinte representação:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA passa a contar com a seguinte representação (mandato de dois anos, conforme artigo 21, §2º, Lei 4.088/16):

(...)

XIV. Associação dos Suinocultores do Vale do Piranga – ASSUVAP
Titular: Felipe Polesca Soares;
Suplente: Fernanda Gomes de Freitas Carvalho.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 18 de setembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:27A1D840

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 159/2022. PROCESSO Nº: 142/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 101/2022

Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG. Extrato de 3º Termo de Prorrogação do Contrato nº 159/2022. Processo Nº: 142/2022 – Pregão Eletrônico Nº: 101/2022. Objeto: prorrogação do contrato nº 159/2022 de contratação de seguro para veículos, passando a vigorar por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 1º/10/2026 (primeiro de outubro de dois mil e vinte e seis) e o reajuste de preços conforme planilha abaixo:

PLANILHA DESCRITIVA			
Item	**Vr. Unit.**	**Quantidade**	**Especificação**
01	R$804,70	1 SV	**SEGURO RENAULT/KWID ZEN 1.O: PLACA RUS6H11**
02	R$804,70	1 SV	**SEGURO RENAULT/KWID ZEN 1.O PLACA RUS8H50**
03	R$804,70	1 SV	**SEGURO RENAULT/KWID ZEN 1.O PLACA RUS8H52**

Contratada: Gente Seguradora S/A, inscrita no CNPJ sob Nº 90.180.605/0001-02. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:92A11512

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 130/2025 – DISPENSA Nº 021/2025

Extrato de Homologação - Processo nº 130/2025 – DISPENSA nº 021/2025. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 130/2025 – DISPENSA nº 021/2025 cujo objeto é a Aquisição de Fantasia "Zé Gotinha". Contratada: DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 04.267.668/0001-50, no valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:D9F99543

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
ACORDO DE COOPERAÇÃO 01

ACORDO DE COOPERAÇÃO "APOIO ADMINISTRATIVO"
SEI nº 0000030-06.2025.6.13.8306
Acordo de Cooperação nº /– TRE-MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E O/A **MUNICÍPIO DE POUSO ALTO**, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Avenida Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE-MG**, neste ato representado pelo Exmo. Juiz Eleitoral Doutor Fábio Roberto Caruso de Carvalho, de acordo com a delegação de

competência contida no art. 1º, da Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência deste Tribunal e o **MUNICÍPIO DE POUSO ALTO**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.667.212/0001-92, com sede em Pouso Alto, na Praça José Capistrano de Paiva, nº 69, Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Raulysson Magella Mancilha Júnior, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Cooperação entre as partes para auxílio técnico-administrativo aos cartórios eleitorais em operações no Cadastro Eleitoral e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos em serviços ordinários ou de revisão do eleitorado.

Parágrafo Único. Para fins do disposto no *caput*, consideram-se:

operações no Cadastro Eleitoral: alistamento, transferência, revisão e segunda via;

atividades correlatas: procedimentos atinentes à quitação de multas e outras regularizações que antecedam as referidas operações ou que sejam delas decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O **MUNICÍPIO** arcará com a(s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) inciso(s) abaixo, de acordo com a requisição da(o) Juíza(Juiz) Eleitoral ou Diretora(Diretor) do Foro:

ceder espaço físico em instalações próprias ou sob sua administração;

ceder mobiliário e equipamentos necessários à instalação de unidades de atendimento à(ao) eleitora (eleitor);

fornecer materiais de consumo e permanentes necessários aos trabalhos eleitorais;

disponibilizar materiais e infraestrutura de rede lógica, elétrica e hidráulica, para auxílio nos trabalhos de cadastro eleitoral e atividades correlatas;

divulgar os trabalhos de cadastro eleitoral e atividades correlatas em todo o município;

ceder veículos, devidamente abastecidos e regularizados, com motoristas habilitados, para apoio aos cartórios eleitorais e eventual transporte de eleitoras(es).

Parágrafo Primeiro. As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes ao(s) motorista(s) são de responsabilidade do cedente.

Parágrafo Segundo. O eventual transporte de eleitoras(es) será exclusivamente para aquelas(es) que buscam os serviços oferecidos pela Justiça Eleitoral e ocorrerá de suas residências ou de locais previamente estabelecidos até a sede do cartório eleitoral, conforme quantidade(s), rota(s), prazo(s) e cronograma estabelecido(s) entre as partes, descritos no Anexo deste instrumento.

Parágrafo Terceiro. A cessão de veículos para o transporte de eleitoras(es) somente poderá ocorrer a partir da reabertura até 1 (um) mês após o fechamento do cadastro eleitoral para o público externo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste ACORDO inicia-se em 01º de setembro de 2025 e encerra-se em 06 de junho de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO

Faculta-se a qualquer uma das partes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização, dar por findo o presente ACORDO a qualquer momento, devendo apenas a parte interessada notificar por escrito a outra de sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único. Na hipótese de extinção deste instrumento, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da extinção assumidas neste ACORDO.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente ACORDO não acarretará transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre as partes.

Parágrafo Único. As despesas necessárias ao cumprimento deste acordo serão da responsabilidade de cada parte em sua atuação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do presente ACORDO no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação ao TRE-MG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em razão do presente ACORDO, as partes poderão compartilhar dados de suas(seus) representantes legais e servidoras(es), obrigando-se a cumprir as seguintes determinações:

Parágrafo Primeiro. As partes deverão cumprir de forma integral com todas as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD —, Lei n° 13.709/18, **assegurando que o tratamento de dados pessoais será compatível com as bases legais permitidas pela referida legislação**, comprometendo-se a acompanhar eventuais alterações ou regulamentações complementares acerca do tema.

Parágrafo Segundo. As partes deverão adotar as melhores práticas do mercado de segurança da informação, além de implementar regras internas de governança, medidas técnicas, administrativas e organizacionais que garantam a inviolabilidade, confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento, exigindo que todas(os) as(os) suas (seus) funcionárias(os) e afins também adotem as mesmas regras de governança (técnicas e administrativas), de acordo com as disposições da LGPD.

Parágrafo Terceiro. Cada parte será responsável pelos prejuízos que ocasionar à outra ou às(aos) titulares dos dados, além de eventuais multas administrativas, decorrentes do descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente ACORDO é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e na Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência do TRE-MG.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

as partes garantem e declaram mutuamente que:

as atividades referentes ao ACORDO ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e de boa fé;

valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento, sejam elas relacionadas à cor, à raça, ao sexo, à orientação sexual, à língua, à religião, à opinião política, à nacionalidade ou à origem social.

as partes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação.

para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, a(o) **MUNICÍPIO** e o TRE-MG indicam, respectivamente, como seus representantes a(o) Prefeita(o) ou pessoa por esta(este) indicada, e a(o) chefe de cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

caberá ao cartório eleitoral encaminhar cópia do Acordo de Cooperação formalizado à Seção de Contratos de Locação, Convênios e Ajustes Congêneres ─ SECOL ─, para registros e providências pertinentes.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Conforme o disposto no inciso I do art. 109, da Constituição Federal, e no §1º do art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente instrumento. Itamonte, datasinatura eletrônica.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
FÁBIO ROBERTO CARUSO DE CARVALHO **–**
Juiz Eleitoral DA 306ªZE De Itamonte/ MG

RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR:04389455656Assinado de forma digital por RAULYSSON MAGELLAMANCILHAJUNIOR:04389455656
Dados: 2025.09.18 15:18:05 -03'00'

RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Pouso Alto /MG

TESTEMUNHAS:

Patrícia dos Santos Marinho –
Analista Judiciária - Chefe de Cartório

Kleyton Souza Rosa –
Técnico Judiciário – Chefe Substituto

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:DF78D680

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
ACORDO DE COOPERAÇÃO 02

TERMO ACORDO DE COOPERAÇÃO SEI nº 0000030-06.2025.6.13.8306 Acordo de Cooperação nº /_ – TREMG

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E O **MUNICÍPIO DE POUSO ALTO**, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado TREMG, neste ato representado pelo Exmo. Juiz Eleitoral Doutor Fábio Roberto Caruso de Carvalho, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência deste Tribunal e o **MUNICÍPIO DE POUSO ALTO**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.667.212/0001-92, com sede em Pouso Alto, na Praça José Capistrano de Paiva, nº 69, Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Raulysson Magella Mancilha Júnior, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento visa estabelecer a integração entre o TREMG e o **MUNICÍPIO**, objetivando o cadastramento da entidade parceira para que se torne apta a prestar auxílio aos cidadãos locais no preenchimento da Solicitação WEB em caráter prévio, pela própria pessoa interessada, mediante utilização de serviço disponibilizado no sítio do Tribunal Superior Eleitoral na internet para essa finalidade ("Título Net" ou sistema que venha a substituí-lo), bem como a prestar informações à população local sobre como acessar de forma online os serviços disponíveis no Portal da Justiça Eleitoral.

Parágrafo Primeiro: A prestação de informações sobre os serviços abrangidos por este acordo compreende:
Orientações sobre a utilização do sistema Título-Net para emissão do título eleitoral (alistamento, revisão e transferência de domicílio);
Serviço de emissão de certidões eleitorais de quitação, crimes e partidárias;
Acessibilidade (obtenção de informações sobre o voto acessível);
Justificativa eleitoral (regularização de ausência às urnas);
Multas - eleitor em débito (obtenção de guia de multa pela internet);
Mesários (informações de folgas, declaração de trabalhos e vale-alimentação);
Título e local de votação (consulta a endereço do local de votação);
Consulta de informações sobre Cancelamento de título;
Orientações sobre o aplicativo e-Título, para acesso à via digital do título de eleitor, válida em todo o território nacional;
Orientações sobre a utilização do Sistema Justifica, para encaminhamento de justificativa eleitoral, após as eleições.

Parágrafo Segundo: Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes, nem este instrumento envolverá qualquer pagamento entre eles, seja a que título for, de um a outro, em razão das atividades desenvolvidas em decorrência deste acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO
Os partícipes se dispõem, em regime de mútua cooperação, a empreender esforços para garantir que o cronograma seja cumprido, nos prazos discriminados, nos termos que se seguem:

– DO TREMG
Realizar ação de treinamento específica para preparar os colaboradores encarregados pela entidade parceira de prestar orientações à população sobre como ter acesso de forma online aos serviços eleitorais, bem como quanto ao correto preenchimento do formulário Título Net (sistema que permite a solicitação de alistamento eleitoral, transferência de domicílio ou revisão do título eleitoral – alteração de dados pessoais/troca de local de votação – sem a necessidade de comparecimento posterior ao cartório eleitoral, nos casos em que a pessoa já tenha o registro dos dados biométricos no Cadastro Nacional de Eleitores) e a auxiliar, se necessário, os cidadãos e as cidadãs no cadastramento de seus dados;
Prestar as informações relativas à execução dos serviços, como datas de início das atividades, suspensão por conta de fechamento do cadastro eleitoral, da realização das eleições bem como demais esclarecimentos e fornecimento de dados solicitados pela entidade parceira para o fiel cumprimento das condições pactuadas;
Promover ações de divulgação do Acordo de Cooperação.
Parágrafo Único: Não haverá compartilhamento com o **MUNICÍPIO** de dados pessoais constantes do cadastro da Justiça Eleitoral para a execução do presente Acordo.

– DO MUNICÍPIO.
Disponibilizar, preferencialmente em local que tenha dentre suas atribuições precípuas a prestação de serviços gratuitos de emissão de documentos para a população e/ou cujos serviços sejam voltados ao atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social e excluídos digitais, espaços públicos onde cidadãos e cidadãs possam dispor da infraestrutura mínima prevista no Anexo I, para acessar os serviços digitais da Justiça Eleitoral;
Responsabilizar-se pelo fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos de informática, aplicativos e linhas de comunicação (links), necessários à regular prestação dos serviços;
Disponibilizar colaborador [funcionário, estagiário, monitor ou terceirizado] apto aprestar informações à população sobre a obtenção dos serviços eleitorais de forma *online*, incluindo forma de acesso, documentos necessários e prazos;
Informar aos colaboradores disponibilizados o dever de manter sigilo sobre as informações que tiverem conhecimento em razão dos trabalhos a serem desenvolvidos, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme Termo de Compromisso e Confidencialidade constante do Anexo II;
Fornecer apoio institucional necessário para a viabilização do objeto deste acordo;
Indicar um responsável para atuar como seu representante perante o TREMG, visando intermediar as solicitações e providências necessárias à execução do objeto do presente instrumento, bem como, a comunicação interinstitucional.
Parágrafo Primeiro: O colaborador disponibilizado pela entidade [funcionário, estagiário, monitor, terceirizado] deverá atender aos seguintes requisitos: a) possuir noções básicas de Informática; b) não ser filiado(a) a partido político; c) atuar sempre de forma respeitosa, utilizando-se de linguagem não discriminatória e acessível à pessoa que está sendo atendida.
Parágrafo Segundo: O colaborador designado pela entidade parceira não será equiparado, para nenhum fim, a servidor da Justiça Eleitoral, devendo a entidade parceira responsabilizar-se, de modo exclusivo:
pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais incidentes, bem como por todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal disponibilizado para a consecução do objeto deste instrumento; b) por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, seus colaboradores causarem a terceiros ou ao TREMG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES
O processamento dos dados dos cidadãos e cidadãs no Cadastro Eleitoral e as informações resultantes de sua atualização serão administrados e utilizados, exclusivamente, pela Justiça Eleitoral, ficando vedado:

O compartilhamento de dados dos eleitores e eleitoras com a entidade parceira;
O uso, pela entidade parceira, de quaisquer dados ou informações a que tenha acesso em decorrência da execução deste acordo para fins diversos do previsto no presente termo;
O armazenamento de quaisquer arquivos de imagens (exemplo foto, etc.) e documentos digitalizados (a exemplo do RG, Título de eleitor, passaporte, carteira de trabalho, comprovante de residência, etc.) cujo

upload em microcomputadores e/ou notebooks da entidade parceira tenha sido necessário para instrução do requerimento de qualquer um dos serviços da Justiça Eleitoral disponibilizados de forma digital. Nessa hipótese, a entidade parceira deverá providenciar a imediata exclusão dos arquivos de sua base de dados.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Os partícipes indicarão seus representantes, aos quais caberá proceder ao acompanhamento e coordenação do presente acordo.

Parágrafo Primeiro: A entidade parceira manterá controle da quantidade de cidadãos e cidadãs que solicitaram o apoio para ter acesso aos serviços disponibilizados pela Justiça Eleitoral de forma digital, conforme modelo constante do Anexo III.

Parágrafo Segundo: A fiscalização deste Acordo de Cooperação será feita pelo:

Chefe de Cartório da respectiva zona eleitoral; e

Pelo responsável indicado pela entidade parceira para atuar como seu representante peranteo TREMG, visando intermediar as solicitações e providências necessárias à execução do objeto do presente instrumento, bem como, a comunicação interinstitucional.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Parágrafo Único: Ocorrendo a prorrogação do prazo de vigência, esta se fará por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização à outra parte, dar por findo o presente Acordo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas nos termos deste ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se, inclusive, a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas durante a execução deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: São vedadas a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo: É vedada aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Terceiro: Os partícipes ficam obrigados a comunicar um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que os colaboradores de ambos os partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O TREMG providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial da União, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Ajuste é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZ – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os partícipes garantem e declaram mutuamente que:

as atividades referentes ao ACORDO ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e da boa fé;

valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento, sejam elas relacionadas à cor, à raça, ao sexo, à orientação sexual, à língua, à religião, à opinião política, à nacionalidade ou à origem social.

- Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento por meio de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal.

- Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o (a) **MUNICÍPIO** e o TRE/MG indicam, respectivamente como seus representantes o(a) Prefeito(a) ou pessoa por este(a) indicada, e o(a) Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA ONZE– DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

FÁBIO ROBERTO CARUSO DE CARVALHO – JUIZ ELEITORAL DA 306ªZE DE ITAMONTE/MG

Assinado de forma digital por RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR:04389455656Dados: 2025.09.18 15:18:55 -03'00'

RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR
Prefeito Municipal De Pouso Alto/MG

TESTEMUNHAS:

Patrícia dos Santos Marinho – Analista Judiciária - Chefe de Cartório
E kleyton Souza Rosa – Técnico Judiciário – Chefe Substituto

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:E1146205

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 082/2025
Adesão n.º 011/2025

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Adesão n° 011/2025, que tem por objeto: **Adesão de n.º 011/2025 à Ata de Registro de Preços referente ao Procedimento Licitatório n.º 054/2024 decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 013/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, que visa a futura e eventual aquisição de veículos automotores, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE e ao Próprio CODANORTE, nos moldes da Lei 14.133/21, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Prados.** Nos termos do inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **RIO DOCE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 13.426.763/0001-40. O valor do contrato é R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Fundamento: Art. 86, § 2º, da Lei 14.133/2021 e Art. 30, do Decreto Municipal n.º 4520/2023.

Município de Prados, 16 de setembro de 2025.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:900BE643

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PORTARIA Nº 9.980 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face de servidor público municipal que indica, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Prados – MG, no uso de suas atribuições legais e sob o fundamento do disposto no art. **92**, inciso **IX**, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. **174**, inciso **I**, da Lei Complementar nº **005** de 19 de junho de 1995, e;

CONSIDERANDO o aviamento, pelo Secretário Municipal de Governo de Prados – MG, de Comunicação Interna segundo a qual o servidor público **D. T. S.**, titular do cargo de *Motorista* e vinculado ao serviço público municipal através da matrícula nº ***1690***, ostenta conduta compatível com abandono de serviço;

CONSIDERANDO a juntada das folhas de pagamento relativas ao servidor público em referência, através das quais se dessume que desde a competência maio/2020 o mesmo não se encontra no exercício das funções de seu respectivo cargo público;

CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência que devem nortear a execução do serviço público, bem como o dever de assegurar e manter a ordem pública na disciplina interna da Administração Municipal;

Pela presente, **RESOLVE**:

Art. 1º. Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público nominado **D. T. S.**, titular do cargo de *Motorista* e vinculado ao serviço público municipal através da matrícula nº ***1690***, com a finalidade de apurar eventual abandono de serviço nos termos relatados pelo Secretário Municipal de Governo de Prados – MG, cuja Comunicação Interna passa a fazer parte integrante desta Portaria;

Art. 2º. Nomear como membros que integrarão a Comissão Processante, pela forma estabelecida no art. **175** da Lei Complementar nº **005** de 19 de junho de 1995, os seguintes servidores públicos:

I – **Angélica Aparecida Coimbra Vale** (Matrícula nº **183**), que exercerá a função de Presidente;

II – **Janaine Cristina Pereira de Melo** (Matrícula nº **1428**);

III – **Bruno Ludgero da Mata e Sousa** (Matrícula nº **2413**).

Art. 3º. O processo administrativo deverá ser conduzido pela Comissão de que trata esta Portaria pela forma estabelecida no art. **173** e seguintes da Lei Complementar nº **005** de 19 de junho de 1995, à qual deverá ser encaminhada esta Portaria e a documentação que a aparelha.

Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prados – MG, 18 de setembro de 2025.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal de Prados – MG

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:47F3900A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº 30/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS – MG - ERRATA DE EDITAL – Processo Administrativo nº 139/2025 – Credenciamento n° 30/2025. Objeto: **Credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, unidades prestadoras de serviços hospitalares para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos para atender a rede pública municipal** torna público para conhecimento de todos, que houve **alteração no Termo de Referência**, no item 4 - **III– Dos procedimentos, valores fixados e quantidades estimativas**: Serão credenciados os procedimentos cirúrgicos.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:BFDFD911

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS
CNPJ: 18.314.625/0001-93
Processo Administrativo Interno: 91/2025
O Prefeito Municipal de Prudente de Morais, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 014/2024, celebrada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI (CNPJ: 43.863.467/0001-78), com a empresa ABCD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (CNPJ: 45.044.888/0001-00).
Objeto da Adesão: Aquisição de 01 (uma) unidade do Item 08 – Projeto Educacional Mapoteca - Fundamental I/II, integrante do Registro de Preços para fornecimento de Projetos Multidisciplinares Educacionais e Tecnológicos, Laboratório de Terceira Dimensão (3D), Ciências, Matemática, Robótica, Mapotecas e Bibliotecas para o Ensino Fundamental – anos iniciais e finais, bem como Projetos para a Educação Infantil.
Valor da Adesão: R$106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais).
Vigência: A adesão fica condicionada à vigência da Ata de Registro de Preços (07/05/2024 a 07/05/2025) e à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 86 e seguintes.
Publique-se e encaminhe-se ao CIMESMI e à empresa contratada para ciência e os demais fins de direito.
Prudente de Morais, 19 de setembro de 2025.

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito(a) Municipal de Prudente de Morais

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:3670725F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
INEXIGIBILIDADE 30/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025.
Contratante: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
Contratada: RSTECH Reparos e Soluções Tecnológicas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº [inserir CNPJ], neste ato representada pelo Sr. Diogo Fernando da Cunha.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados em qualificação térmica de equipamentos de refrigeração, visando à manutenção preventiva de refrigeradores de vacinas utilizados nas unidades da Estratégia Saúde da Família – ESF,
VALOR TOTAL: R$ 13.162,50 (treze mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), compreendendo todas as despesas incidentes, tributos e encargos.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 12/09/2025 e término em 12/09/2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e liquidada, sendo vedado o pagamento antecipado.

PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais/MG, 19 de setembro de 2025.
Assinam digitalmente:
● Jocimar César Brandão – Prefeito Municipal

● Diogo Fernando da Cunha – Representante legal da empresa contratada

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:F269A58A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 142/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (dois) reservatórios metálicos tubulares verticais de fundo cônico, com capacidade de 30.000 litros cada, incluindo fornecimento, entrega, instalação e treinamento, destinados ao sistema de abastecimento de água do Distrito de Jurumirim.

Contratado: ACQUATEC RESERVATÓRIOS, inscrita no CNPJ nº 11.340.752/0001-18
Prazo de Vigência: 06 meses
Valor Total: R$ R$ 61.960,00 (sessenta e um mil, novecentos e sessenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Rio Casca, 10 de setembro de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:59D3546E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024. O Município de Rio Casca/MG manifesta a intenção de aderir à Ata de Registro de Preços nº 017/2024, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2025, gerenciado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO PARA ODESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos. A adesão tem por finalidade viabilizar a aquisição de 01 veículo com recursos oriundos da Resolução SES/MG nº 10.304, de 14 de julho de 2025, no âmbito da ação orçamentária nº 4145, que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização, visando à aquisição de veículos para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. Fornecedor registrado na ARP: TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.739.520/0001-83. Rio Casca, 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:75D2A884

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Aquisição de madeiras**. Data da sessão pública: 03/10/2025 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 19 de setembro de 2025.

GISELY DE SOUZA GOMES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:B07ACBF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

AVISO RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 79, inc. I da Lei n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte termo de rescisão unilateral:	
Tipo	Contrato
Número	Nº 109/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ADRIANA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
Objeto	O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Administrativo n.º 109/2025, cujo objeto é o Fornecimento e instalação de grama sintética para escolas municipais.
Fundamento	Art. 137, incisos I e V, da Lei nº 14.133/2021
Referência	Processo nº 104/2025 – Dispensa de Licitação nº 027/2025
Data de assinatura	18 de setembro de 2025

Rio Pomba, 18 de setembro de 2025.

NEIVA KIRRY LEAL
Secretária Municipal de Educação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO**.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:B36F3B32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
042 - 2024 - D.L. 011 - 2024 - PROTESES DENTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Licitatório Nº 042/2024 – Dispensa Nº 011/2024, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente ao contrato 039/2024 – Contratado: **ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA**, sob o CNPJ Nº 21.279.810/0001-07, no valor global de R$ 6.048,00 (Seis mil e quarenta e oito reais) - Objeto Contratação de empresa especializada em Serviço Clínico e técnico de próteses dentárias, a serem prestados aos usuários do SUS que deles necessitam, conforme descrição em anexo. Baseando-se na Lei Nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 01 de julho de 2025 -

ADRIANA APARECIDA SILVA
Agente de Contração e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:6B60C452

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
061 - 2025 - D.L. 019 - 2025 - SOCORRISTAS

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo N° 061/2025, Dispensa de Licitação Nº 019/2025, contrato Nº 050/2025– Contratado: **LP MEDICINA E REMOCOES LTDA**, com CNPJ Nº 60.347.971/0001-34 - no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de UTI móvel para a celebração da XXXIX Festa da Banana do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme especificações em anexo. - Baseando-se no Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 18 de setembro de 2025 -

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:495BF025

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N º 081/2025 - Pregão Presencial 037/2025.
AVISO.
O Município de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 037/2025, do tipo Menor Preço por ITEM, para contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de diversos tipos de materiais médico-hospitalar, para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 02/10/2025 às 08:15h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 19 de setembro de 2025.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:935C9F00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 25/2025

ERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

DISPENSA Nº 25/2025

O Prefeito Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, após análise e julgamento da proposta apresentada no procedimento licitatório em epígrafe, RESOLVE:

ADJUDICAR à empresa **RAFFAELLA NELSINA VERCEZE CARVALHO DOS SANTOS 02379669643 - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.544.433/0001-73**, o objeto referente à **contratação de empresa para promoção, organização, realização e divulgação do Primeiro Desafio Entre Serras**, a realizar-se em 14/12/2025, pelo valor total de **R$ 25.975,00 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais)**.

HOMOLOGAR o procedimento da **Dispensa de Licitação nº 25/2025**, nos termos do Processo Administrativo nº 068/2025, adjudicando o objeto à empresa supracitada.

Santa Rita de Ibitipoca, 19 de setembro de 2025.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:5A9DABFF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2025
CONTRATANTE: Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG – CNPJ nº 18.094.862/0001-96.
CONTRATADA: RAFFAELLA NELSINA VERCEZE CARVALHO DOS SANTOS 02379669643 - ME – CNPJ nº 18.544.433/0001-73.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 068/2025.
DISPENSA: nº 25/2025.
OBJETO: Contratação de empresa para promoção, organização, realização e divulgação do Primeiro Desafio Entre Serras, a ser realizado em 14/12/2025, incluindo logística, inscrições, premiação, cronometagem e demais serviços especificados no Termo de Referência.
VALOR: R$ 25.975,00 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 288 3.3.90.39.00.2.12.00.27.812.0016.2.0053 1.500.000 – Promoção ao Desporto e Lazer.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025.
Santa Rita de Ibitipoca, 19 de setembro de 2025.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:2040534F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO- Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025 Processo Nº 039/2025 Credenciamento Nº 001/2025. Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA E SERVIÇOS GERAIS CONFORME TERMO DE REFERENCIA".** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 086/2025, Contratada: **62.613.901 Daniel Fernando Carlos,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 62.613.901/0001-06. Prazo de vigência: 16/09/2025 à 16/09/2026. Valor R$ 32.526,00(trinta e dois mil quinhentos e vinte e seis reais).

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:CB028C6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2024**, Processo Licitatório Nº 010/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 em seu **Art. 124, inciso I, alínea "a", Art 125**e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo de prazo do contrato nº 025/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **ANDERSON CRISTIAN ANTUNES FERREIRA ANDRADE -ME** inscrita sob o nº CNPJ: 54.004.407/0001-16. A partir de 12 de setembro de 2025.

CRISTINA PAOLA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:C33C246C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CREDECIAMENTO 002/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CREDECIAMENTO 002/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

OBJETO: Credenciamento de músicos para apresentações culturais para realização dos projetos: feira da agricultura familiar, forró da terceira idade e eventos municipais como quadrilhas entre outros no município de Santo Antônio do Grama/MG, sendo essas apresentações culturais, voltadas para shows musicais a serem realizadas nos eventos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

CONTRATADO: 55.556.360 AUGUSTO ANUZI RIGUEIRA, inscrito no CNPJ sob o número 55.556.360/0001-66, com endereço à Rua São José, Nº. 273, Bairro Fátima, Município de Ponte Nova – Minas Gerais.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCO AURÉLIO RAMINHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 10 de Setembro de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:C45E86EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CREDECIAMENTO 002/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CREDECIAMENTO 002/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

OBJETO: Credenciamento de músicos para apresentações culturais para realização dos projetos: feira da agricultura familiar, forró da terceira idade e eventos municipais como quadrilhas entre outros no município de Santo Antônio do Grama/MG, sendo essas apresentações culturais, voltadas para shows musicais a serem realizadas nos eventos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

CONTRATADO: JOSÉ GERALDO SILVA, inscrito no CPF sob o número 000.630.906-27, com endereço à Rua Capitão Braga, Nº. 51, Bairro Centro, Município de Santo Antônio do Grama – Minas Gerais.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCO AURÉLIO RAMINHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 25 de Agosto de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:8E759E10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 002/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CREDECIAMENTO 002/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

OBJETO: Credenciamento de músicos para apresentações culturais para realização dos projetos: feira da agricultura familiar, forró da terceira idade e eventos municipais como quadrilhas entre outros no município de Santo Antônio do Grama/MG, sendo essas apresentações culturais, voltadas para shows musicais a serem

realizadas nos eventos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

CONTRATADO: MATHEUS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o número 122.909.436-90, com endereço à Rua Vila Alexandrina, Nº. 115, Ap 104, Bairro Centro, Município de Ponte Nova – Minas Gerais.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCO AURÉLIO RAMINHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 19 de Setembro de 2025

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:72F70CB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AO CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2025, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.077 DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

O Exmo. Sr., **PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT** torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2025.**

Ao candidato classificado segundo o quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Hebe Schneider Hamouche	Médico	1º lugar

Deverá apresentar-se munido da documentação relacionada abaixo **de 18 a 23 de setembro** do corrente ano**, no horário de 13:30 às 17:00 horas, na Superintendência de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no 55 - Centro, Santos Dumont-MG, a fim de proceder a contratação temporária:**

Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia da carteira de trabalho - CTPS (pag. Foto, verso e averbação);
Cópia da inscrição do PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Cópia do título eleitoral junto com o comprovante/certidão de regularidade eleitoral;
Cópia da carteira de habilitação (Categoria D);
Cópia do comprovante de endereço;
Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma);
Cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe (se for o caso);
Cópia atualizada da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cópia do cartão de vacinação de filhos menos de 06 anos;
Cópia do CPF dos dependentes;
Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
Declaração expedida pelo INSS de que não está em gozo de benefício previdenciário;
Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário;
Certidão negativa cível pelo Poder Judiciário.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 18 de setembro de 2025, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.
Paço da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 18 de setembro de 2025.

GLAUCO DE ALBUQUERQUE SOUZA
Superintendente de Recurso Humanos

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:9F1149C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PREGÃO 35 DISPENSA 19

AVISO DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA 029/2025, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA nº 029/2025, processo administrativo 096/2025, Aquisição futura e eventual de equipamentos e materiais diversos destinados às atividades de jardinagem e áreas correlatas, com o objetivo de atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de São José do Mantimento/MG, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências previstas no Termo de Referência e em seus Anexos. A dispensa será conduzida pela gente de Contratação, auxiliada pela Equipe de poio, designados pelo decreto nº 014/2025. Início da sessão da disputa de preços: Às 13 horas, do dia 25 de agosto de 2025. Portal de Compras a ser utilizado será o Portal para todas as informações, link: https://bnc.org.br/, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG 19/09/2025, Noêmia Patrício da Silva Rodrigues agente de contratação.
AVISO DE LICITAÇÃO: pregão eletrônico registro de preço 035/2025, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão eletrônico nº 035/2025, processo administrativo 097/2025, Aquisição futura e eventual de containers, coletores e carrinhos coletores de lixo, destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de São José do Mantimento/MG, conforme as necessidades e demandas do município, para a execução de serviços de coleta e manejo de resíduos urbanos. O pregão eletrônico será conduzido pela gente de Contratação, auxiliada pela Equipe de poio, designados pelo decreto nº 014/2025. Início da sessão da disputa de preços: Às 09 horas, do dia 03 de outubro de 2025. Portal de Compras a ser utilizado será o Portal para todas as informações, link: https://bnc.org.br/, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG 19/09/2025,

NOEMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:45AFA4A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato de Ata de Registro de Preços.

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços referente ao processo

administrativo de n° 091/2025, Pregão Eletrônico n° 037/2025, Registro de Preços nº 029/2025, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM EVENTOS MUNICIPAIS.
Contratada:
Ata de R.P 071/2025: RECRUTA RECURSOS HUMANOS LTDA; CNPJ: 61.550.054/0001-15; Valor Global: R$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

Vigência da Ata de R.P.: 16/09/2025 à 16/09/2026.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal em, 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:AD44B7A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 185/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2025. TIPO:**MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) ASSEGURANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E SEGURANÇA AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG**.**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **22/09/2025** ÀS 08:00HR. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **06/10/2025** ÀS 09:00HR. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **06/10/2025** ÀS 09:00HR. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br

JULIANA REIS TERRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:31329382

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

PORTARIA N.º: 3012/2025

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 107 Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e conforme Decreto n.º: 30/2022 de 01 de Agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme o comunicado, pela Secretaria de Educação, no dia 10/09/2025, FÉRIAS PRÊMIO, a **VITALINA EDMÉA CARVALHO GODOI**, Matrícula: 000208, lotado (a) no Cargo de Professora de Educação Básica, a partir de 11/09/2025 a 10/10/2025, referente ao período aquisitivo de 01/09/2009 A 31/08/2014.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário;
São Pedro da União, 11 de Setembro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:0F15A9B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXONERA MONITORA DE CRECHE

PORTARIA N.º: 3013/2025

EXONERA MONITORA DE CRECHE

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 40 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, a pedido, conforme requerimento protocolado sob o n.º: 606/2025, a partir de 15/09/2025, APARECIDA ROSA MOREIRA AURELIANO, Matrícula n.º: 000869, do Cargo Efetivo de Monitora de Creche, nomeado (a) através da Portaria n.º: 1969/2019 de 13 de Março de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 15 de Setembro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:0F9A2287

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
TERMO ADITIVO II AO CONTRATO N.º: 42/2025

ADITAMENTO A CONTRATO

TERMO ADITIVO II AO CONTRATO N.º: 42/2025

Os partícipes:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 – centro - inscrita no CNPJ n°: 18.666.172/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RONALDO APARECIDO DIAS, inscrito no CPF/MF XXX.701.856-XX, residente e domiciliado em São Pedro da União/MG, a seguir denominada Prefeitura; e,

MARIA CAROLINA STICANELE DE SOUZA, brasileira, Médica do PSF, inscrita no CPF sob o nº: XXX.035.966-XX, residente e domiciliada à Avenida Antenor Ferreira de Alencar, n.º: 1004, Bairro Lava Pés, Nova Resende – MG, doravante denominado Contratada, firmam o presente Termo de Aditamento ao Contrato n.º: 42/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA

A **Prefeitura** e a **Contratada** firmaram Contrato Temporário de Trabalho em 17 de Março de 2025, após o devido processo seletivo simplificado, tendo como embasamento legal a Lei Municipal n.º: 1.238/2023. Estando prestes a vencer o tempo de contratação, e permanecendo a necessidade dos serviços da Contratada como Médica do PSF, as partes resolvem aditar o documento de contratação, prorrogando o seu vencimento até 17 de Março de 2026, conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato Temporário de Trabalho nº: 42/2025; Existindo disponibilidade orçamentária e financeira a suportar a despesa, o aditamento de prazo se realiza mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a necessidade dos serviços acima mencionado, fica o prazo original do Contrato n.º: 42/2025 e Aditivo, com vencimento previsto para 17/09/2025, prorrogado até 17/03/2026, ou até a realização de Concurso Público para o referido cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA
O vencimento do profissional no cargo de Médica do PSF será Com base no piso salarial do cargo constante no Plano de Carreiras deste Município, cuja despesa tem respaldo orçamentário conforme rubrica n.º: 02009001.1030110022.062 - 319004.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato Temporário de Trabalho n.º: 42/2025 e Aditivo que não tenham sido, expressamente, modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Estando justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo o foro de Guaxupé/MG como competente para dirimir eventuais controvérsias desta contratação.

São Pedro da União, 16 de Setembro de 2025.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

MARIA CAROLINA STICANELE DE SOUZA
Médica Do PSF

TESTEMUNHAS

_____
Nome: CPF:

_____
Nome: CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:57A2F7CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS P.M DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0149/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 46/2025

P.M de SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0149/2025 - Pregão eletrônico SRP 46/2025. **Objeto**: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme solicitado pelas Secretarias e Departamentos Municipais, em conformidade com os anexos deste edital.** Informações adicionais através do e-mail:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. - Site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br - www.licitardigital.com.br. São Pedro dos Ferros/MG, 19 de setembro de 2025.

JOÃO PAULO OLIVEIRA ARAÚJO –
Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:0DB85882

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 48/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - Processo licitatório nº **160/2025** Pregão eletrônico SRP **48/2025** Objeto: *Registro de Preço para futura e eventual locação de brinquedos, conforme demanda do município de São Pedro dos Ferros e especificações constantes do Termo de Referência*. Estando disponível através do e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br com a devida identificação. **Tipo menor Preço por lote**. Recebimento de Propostas: **Início: 22/09/2025 às 08:00h Fim: 03/10/2025 às 08h30min, Realização: 03/10/2025 às 09h00min.** São Pedro dos Ferros/MG, **19 de setembro de 2025**.

JOAO PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO –
Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:0ED4AF23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO AQUISIÇÃO DE VIGAS E PERFIS

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG Processo nº 148/2025, Pregão Eletrônico nº 025/2025. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. CUJO Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIGAS E PERFÍS METÁLCIOS. Abertura: 06/10/2025, às 09:00 horas, o EDITAL PODERÁ SER CONSULTADO NO site: www.licitardigital.com.br e www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

DÊNIO SÁ E SILVA

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:6C695444

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO PROCESSO REVOGADO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. COMUNICA QUE Processo nº 144/2025, Pregão Eletrônico nº 22/2025. CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA PICK-UP 4X4 (SIMPLES REMOÇÃO) ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, CONFORME RESOLUÇÃO SES Nª10.096/2025. Abertura: 25/09/2025, às 09:00 horas, **ESTÁ REVOGADO** Edital no site: www.licitardigital.com.br e www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

ROGILSON FERREIRA DE SÁ

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:21509EF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - MG. Processo de Licitação n.º 000279/2025, modalidade: Inexigibilidade nº 000008/2025conforme inciso I do Art. 74 da Lei 14.133/21 por Lote. Objeto: **Contratação de Sistema de Ensino com fornecimento material, assessoria e serviços para a CMEI Ana Tonin Teófilo de Carvalho da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.** Conforme termo referência/ETP**;** estimado no total de R$ 61.900,00. Manifesta a intenção de contratação para 25 de setembro de 2025 as 09:00 HORAS , manifestações no e-mail: licitacao@staquino.mg.gov.br .
- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - MG. Processo de Licitação n.º 000280/2025, modalidade: Dispensa Eletrônica nº 000018/2025 conforme inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/21 por Lote. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA CMEI ORLANDO SOARES VILAS BOAS.** Conforme termo referência**;** estimado no total de R$ 65.666,06. Solicita propostas/documentos até 25 de setembro de 2025 as 09:00 horas na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br <http://www.ammlicita.org.br>).
- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação Nº 281/2025, modalidade Pregão Eletrônico n.º 030/2025, ***EXCLUSIVA para ME-EPP*** Tipo Menor Preço por item, Objeto: "**Registro de preços para futuras aquisições de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino**". A abertura, será dia 02 de outubro de 2025 às 08:30 horas na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo nº 282/2025, modalidade Pregão Eletrônico n.º 031/2025, Tipo Menor Preço por lote, Objeto: "**Aquisição de Veículos 5 lugares tipo passeio para atender as necessidades da Secretaria de Saúde conforme Resolução 10.303/2025, de 14/07/2025 (SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES) ao Município de São Tomás de Aquino**". A abertura, será dia 03 de outubro de 2025 às 08:30 horas na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

- O edital/aviso encontram-se à disposição no site www.staquino.mg.gov.br e na Pref. Munic., na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35)3535–1228, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino – MG, 19/09/2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:84F5502B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

- Processo Licitatório: n.235/2023 - **Modalidade:** Inexigibilidade n. 034/2023. **Contrato Administrativo** 235.034-0/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: UNIMED SÃO SEBASTIAO DO PARAISO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ: 66.453.168/0001-60**. **Objeto:** "**Prestação de serviços de Procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade, procedimentos, consultas e exames conforme decreto 011/2023 das tabelas dos valores estabelecidos, à Prefeitura de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 05/09/2026, para mais 12 meses. **Embasamento Legal:** conforme art. 107, da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária: 020401 1030210042.083 339039; Data de Assinatura:** 05/09/2025. **Representantes dos Contratados**: Matheus Colombaroli**. Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:88EFDC2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROC 122/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

Processo Licitatório nº 122/2025
Modalidade – Dispensa nº 042/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL, para prestação de serviços de telefonia fixa, através das tecnologias atuais em sistema de nuvem, bem como fornecimento de aparelho em comodato .
CONTRATADO: MUNDO VOICE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
VALOR: R$18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS)
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Senhora dos Remédios – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Termo de Ratificação, por meio de extrato, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Município de Senhora dos Remédios, 18 de setembro de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:404B62F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO PROC 122/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2025 – PRC 122/2025 – DISPENSA 042/2025
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL, para prestação de serviços de telefonia fixa, através das tecnologias atuais em sistema de nuvem, bem como fornecimento de aparelho em comodato.
CONTRATADA: MUNDO VOICE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
VALOR: R$18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO: 12 meses

Senhora dos Remédios, 18 de setembro de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:C5D156E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO PROC 113/2025

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO 03

PROCESSO Nº 113/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025
CREDENCIAMENTO Nº 011/2025
OBJETO: Credenciamento de restaurantes, situados na área urbana da sede do Município de Senhora dos Remédios – MG, para a prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas, nos formatos self-service e marmitex, conforme condições, especificações e valores estabelecidos neste instrumento, para atendimento das demandas das secretarias e órgãos da Administração Municipal.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **ADMIR HENRIQUES ROSA,** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ: 38.293.217/0001-00, ENDEREÇO: RUA 21 DE OUTUBRO, 166, PALMITAL DOS CARVALHOS, SENHORA DOS REMEDIOS/ MG através de seu representante legal ADMIR HENRIQUES ROSA, CPF: 721.618.337-15, para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas, nos formatos self-service e marmitex, conforme condições, especificações e valores estabelecidos neste instrumento, para atendimento das demandas das secretarias e órgãos da Administração Municipal conforme descrito no Edital nº **59/2025** do Credenciamento **nº 011/2025**, referente a Inexigibilidade nº **030/2025**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **113/2025**.
O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

ITEM	ESPECIALIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO
01	**MARMITEX.** ALIMENTAÇÃO PRONTA ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO MARMITEX em isopor ou metálica com tampa, pesando no mínimo 700 (setecentos gramas), contendo no mínimo: arroz, feijão, um tipo de legume refogado, um tipo de carne, sendo ela refogada, cozida grelhada ou frita, uma massa e dois tipos de salada fornecida em embalagem separada. Acompanha talheres separados. O cardápio deverá ser diversificado entre os dias da semana.	UN	21,11
02	**Fornecimento de refeição**, no sistema de self-service, segundo a estrutura de cardápio, contendo: arroz branco, feijão preto ou carioca cozido, carne vermelha ou branca. Preparado de massas, legumes refogados ou crus, verduras, farofas, saladas e demais opções contidas no cardápio do fornecedor.	UN	R$ 21,16

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 7.1 do Edital nº 59/2025**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de de **ADMIR HENRIQUES ROSA,** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ: 38.293.217/0001-00, ENDEREÇO: RUA 21 DE OUTUBRO, 166, PALMITAL DOS CARVALHOS, SENHORA DOS REMEDIOS/ MG através de seu representante legal ADMIR HENRIQUES ROSA, CPF: 721.618.337-15, para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo contrato administrativo.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 19 de Setembro de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:07F839FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – avisa aos interessados que fará a contratação por "Inexigibilidade de Licitação" para: **contratação da empresa especializada na prestação de serviços de consultoria para o desenvolvimento e fortalecimento de políticas públicas nos setores de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Comunicação, Meio Ambiente e Sala Mineira no município de Serranópolis de Minas/MG.**
Informações pelo fone: (38) 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br. Serranópolis de Minas/MG, 18 de setembro de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:31819A01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Agente de Contratação do Município de Serranópolis de Minas/MG, torna público a intenção de Aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS SRP N.º 004/2025, gerenciada pelo Órgão Gerenciador Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias adjuntas no valor de R$ 2.109.085,20 (Dois milhões, cento e nove mil, oitenta e cinco reais e vinte centavos).
Para maiores informações: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br ou Tel: (38) 3220-8620.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Setembro de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F8B0BBF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 076/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025
A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – avisa aos interessados da "Inexigibilidade de Licitação" para: **contratação da empresa especializada na prestação de serviços de consultoria para o desenvolvimento e fortalecimento de políticas públicas nos setores de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Comunicação, Meio Ambiente e Sala Mineira no município de Serranópolis de Minas/MG.** Contratado: **R2 Assessoria para Municípios Ltda, inscrita no CNPJ 33.904.7470001-23**, no Valor Global de R$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais) - VALIDADE: 12 meses, com o devido processo de Inexigibilidade de Licitação. Informações pelo fone: (38) 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br. 19/09/2025 -

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:E8E9C373

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2025

CONTRATO Nº 075/2025, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2025**, **ADESÃO DE Nº 006/2025,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **GESTÃO DE TRANSPORTES E FROTAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.623.492/0001-03**.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias adjuntas do Município de Serranópolis de Minas/MG.

Torna público o **CONTRATO Nº 075/2025, NO VALOR DE R$ 2.109.085,20 (Dois milhões, cento e nove mil, oitenta e cinco reais e vinte centavos).**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Serranópolis de Minas /MG, 16 de Setembro de 2025.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:5EB8F417

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025
Na conformidade do artigo 74, Inciso III, alínea "C" da Lei Federal 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, torna público a Contratação através da Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2025, Processo Nº 053/2025. Contratada: **R2 Assessoria para Municípios Ltda,** inscrita no **CNPJ 33.904.7470001-23**. Objeto: **contratação da empresa especializada na prestação de serviços de consultoria para o desenvolvimento e fortalecimento de políticas públicas nos setores de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Comunicação, Meio Ambiente e Sala Mineira no município de Serranópolis de Minas/MG.** VALOR TOTAL: **R$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais).** Fundamento Legal: artigo 74, Inciso III, alínea "C",, da Lei Federal Nº 14.133/2021 – Ratificação em 19/09/2025 pelo Sr. Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins. Informações pelo fone: (38)3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:5C123E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 080/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 080/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **EXTRA PLASTI LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° **22.475.710/0001-00,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 543.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Agosto de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

06.02.08.245.6004.2608.3339030000000.16600000 – 543 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PSB – MATERIAL DE CONSUMO.

para o **CONTRATO Nº 080/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Agosto de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:24D794C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 184/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 184/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GILBERTO RAMOS DE AGUIAR - 07352928685,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 24.198.785/0001-17**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 553.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Agosto de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

06.02.08.245.6004.2608.3339039000000.16600000 – 553 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PSB - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 184/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Agosto de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:1560F2E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 185/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 185/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GORUTUBA DIESEL LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 10.545.298/0001-79**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 553.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Agosto de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

06.02.08.245.6004.2608.3339039000000.16600000 – 553 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PSB - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 185/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023**, **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Agosto de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:B500514D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 186/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 186/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **IDEALIZA AUTOPEÇAS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 27.343.105/0001-08**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 553.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Agosto de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

06.02.08.245.6004.2608.3339039000000.16600000 – 553 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PSB - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 186/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023**, **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Agosto de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:953ED452

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025 ADESÃO DE Nº 006/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025 ADESÃO DE Nº 006/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, RATIFICAR E HOMOLOGAR, o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 051/2025, ADESÃO DE Nº 006/2025**, conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZANDO**, a contratação da Empresa **GESTÃO DE TRANSPORTES E FROTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.623.492/0001-03**, sediada na Av; Dom Pedro II, 3973 – Sala 801 - Bairro Padre Eustáquio, na Cidade de Belo Horizonte/MG, Cep: 30.720-272, referente Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS SRP N.º 004/2025, gerenciada pelo Órgão Gerenciador Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias adjuntas no valor de R$ 2.109.085,20 (Dois milhões, cento e nove mil, oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Cumpra-se.

Serranópolis de Minas/MG, 15 de Setembro de 2025.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:D4286387

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.613.375/0001-90, COM SEDE NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA N° 83, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU AGENTE PÚBLICO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II COMBINADO COM O SEU §3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM EM TERRENOS DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.CONSIDERANDO O EXPOSTO E A INTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DO OBJETO ACIMA ESPECIFICADO, A PREFEITURA TORNA PÚBLICO O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, QUE ATENDA AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA O OBJETO EM QUESTÃO PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DESSA PUBLICAÇÃO. A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DEVE SER ENVIADA PARA O E-MAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br das 08h00 min ÀS 17h00min ATÉ O DIA 26/09/2025.

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:E741FB83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2025.

Objeto: Referente a aquisição de gêneros alimentícios, para suprimento de demanda da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Tocos do Moji e para suprimento de demanda dos Departamentos de Assistência e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão com entrega e abertura dos envelopes será no dia 03 de outubro de 2025, até as 09h 30min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 30 min. INÍCIO DO CERTAME. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Bairro Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br, –

WILSON ROBERTO PEREIRA
(Diretor Municipal de Assistência e Promoção Social) –

CARLOS EDUARDO DA SILVA
(Diretor do Departamento Municipal de Educação).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:2FAD9A95

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA. Objeto: Aquisição de medicamentos na tabela CMED - ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), medicamento não padronizados na Rede SUS, para atender as necessidades do Departamento de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: O percentual de desconto ofertado pela empresa vencedora é de biológicos com 4,73% (quatro virgula setenta e três por cento), éticos 1,13% (um virgula treze por cento). Vigência: 11/09/2025 a 10/09/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Leonardo Eric Rodrigues – Sócio Administrador.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:5AFFF34A

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 137/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: FISIO REABILIT LTDA. Objeto: Contratação por dispensa de fisioterapeuta pediátrico especialista em fisioterapia respiratória para atendimento domiciliar do paciente menor J. M. S., solicitado pelo Departamento de Saúde do Município de Tocos do Moji - MG. Valor do Contrato: R$ 7.725,00 (sete mil e setecentos e vinte e cinco reais). Vigência: 17/09/2025 a 16/11/2025. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Taíza da Silva – Sócia administradora.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:857B2963

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: FARMÁCIA SANTA IZABEL DE BORDA DA MATA LTDA. Objeto: O objeto do presente termo é a rescisão da referida Ata de Registro de Preços conforme solicitação apresentada pela empresa contratada, aqui representada pelo Sr. Luiz Carlos Cobra, portador do CPF 115.346.486-15, justifica em razão da por falha da contratada na apresentação de sua proposta comercial, quando da realização do certame licitatório ficará a Contratada impedida de licitar com o Município de Tocos do Moji, pelo prazode02 (dois)anos. Valor da rescisão: Não houve execução do serviço portanto o valor rescindido é o total da ata original continha o valor de R$ 242.600,00 (duzentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais). Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Luiz Carlos Cobra – Sócio Proprietário.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:1B7843AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da***adjudicaçãoe homologação***cujo objeto*:*REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS PARA CORRIDAS DE CICLISMO E RUA, QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICIPIO DE TOLEDO MG, NAS DATAS 25 E 26 DE OUTUBRO 2025 DESTINADO A SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA.Vencedora:**PINHEIRO1 LTDA - CNPJ: 51.089.196/0001-73** Valor Total de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). Data: 19/09/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 034/2025 Nº PROC. ADM. 072/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*
19 de setembro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:2D90D5A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ATA REGISTRO DE PREÇO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da**ATA RP 025/2025**cujo objeto*:*REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS PARA CORRIDAS DE CICLISMO E RUA, QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICIPIO DE TOLEDO MG, NAS DATAS 25 E 26 DE OUTUBRO 2025 DESTINADO A SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA.Vencedora:**PINHEIRO1 LTDA - CNPJ: 51.089.196/0001-73** Valor Total de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). Data: 17/09/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 034/2025 Nº PROC. ADM. 072/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*
19 de setembro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:FE52D281

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.677.617/0001-01, com sede administrativa localizado Endereço: RUA PAPA JÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000, na cidade de Toledo Estado de Minas Gerais, torna público que se encontra aberto o certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025, PROCESSO N° 080/2025, EDITAL N° 046/2025, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, tendo por objeto a contratação de empresa, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS PARA MOTOCROSS, QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICIPIO DE TOLEDO MG, NAS DATAS 08 E 09 DE NOVEMBRO 2025.** DATA DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: INÍCIO 30/09/2025 (a partir das 08:00 hrs), FIM 10/10/2025 (ATÉ AS 09:00 hrs), DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA: 10/10/2025 – às 10h00minh. TIPO DE LANCE: MENOR LANCE , TIPO: ABERTO. Em caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou https://bll.org.br/. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.
Zildo Alexandro de Oliveira – Prefeito Municipal.
Toledo MG, 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:2998EFFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**, realizará PREGÃO ELETRÔNICO RP - 036/2025 Nº PROC. ADM. 078/2025 N° EDITAL 044/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG, INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/09/2025 08h00min FIM REC. PROPOSTA: 08/10/2025 08h00min INÍCIO DISPUTA: 08/10/2025 10h00min TIPO DE LANCE: MENOR LANCE TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO. Em caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou https://bll.org.br/. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.
19 de setembro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:0369AF4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
JULGAMENTO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato de**Julgamento**cujo objeto*:*REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS PARA CORRIDAS DE CICLISMO E RUA, QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICIPIO DE TOLEDO MG, NAS DATAS 25 E 26 DE OUTUBRO 2025 DESTINADO A SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA.Vencedora:**PINHEIRO1 LTDA - CNPJ: 51.089.196/0001-73** Valor Total de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). Data: 17/09/2025. Prazo da contratação: 12 (doze)

meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 034/2025 Nº PROC. ADM. 072/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*
19 de setembro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:F4B6A14F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 14/2025 - DISPENSA N.º 14/2025

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Autorização de Dispensa de Licitação - PROCESSO n.º 14/2025 - DISPENSA n.º 14/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação em jornal, em atendimento às necessidades da Secretaria De Administração e Fazenda para setor de Licitações. Empresa Vencedora BH DIAGRAMACAO DE TEXTOS E PUB LTDA, CNPJ 08.303.485/0001-02, Valor: R$ 1.140,00 (um mil e cento e quarenta reais). Tombos – MG, 16 de setembro de 2025.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:8FED6563

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 165/2025 - INEXIGIBILIDADE 070/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 165/2025 – INEXIGIBILIDADE 070/2025. Obj.: contratação da empresa **GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA, CNPJ 29.498.134/0001-02,** para prestação de serviços de apresentação artística da banda "**Turma do Boka**" na Festa de Setembro, no Distrito de Mercês de Água Limpa, em São Tiago/MG. Fund. Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Valor total: R$12.000,00. Decl. de Inexigibilidade: em 19/09/2025, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Inexigibilidade: em 19/09/2025, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal. São Tiago, 19/09/2025.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:3ABCB8F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025
RESULTADO FINAL

ADMISTRAÇÃO
1 ° Jéssica Alves Guimarães - 75 pontos
2° Grazielle Andrezza da Silva - 67 pontos
3° Norraine Custodia Alves Romão – 66 pontos
4° Marcos Vinícius de Oliveira – 58 pontos
5º Gabrielle Fernanda Rodrigues Santos – 53 pontos
6° Joana Darc Conceição de Moura – 38 pontos
7º Walter Pedro Vieria – 37 pontos
8° Jamilli Jenyfer Evangelista dos Santos – 36 pontos
LEITURISTA
1° Gabriel Henrique Lima Oliveira - 41 pontos
OPERADOR DE ETA/ETE
1° Elbert Silva Ramos - 61 - pontos
COLETOR
1° Alan Junior M Souza – 87 pontos

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:8B600C0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
II RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. . Torna público a retificação da Concorrência Eletrônica nº 02/2025 – Processo Licitatório nº 41/2025 – com critério de julgamento do "menor preço global" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. **Licitação para ampla concorrência**. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Contratação integrada de empresa especializada para elaboração de Projeto Básico/Executivo, fabricação, montagem e instalação com fornecimento total de materiais e mão-de-obra para execução de uma de Estação de Tratamento de Água - ETA - com capacidade mínima de 100lt/s, em PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro).
. Nova data da visita técnica para até 19/12/2025;
. Nova data abertura da sessão: 22/12/2025 às 09h00min. Inalteradas as demais disposições.
O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no sitewww.saaepirapora.com.brouhttps://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/65310 ouhttps://licitar.digital/ ID: **65310 ou** PNCP https://pncp.gov.br/app/editais/23535271000147/2025/40

Pirapora/MG., 19 de setembro de 2025.

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO
Coordenadora de Licitações

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:2EE5E007

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - PL Nº 054/2025 -SRP Nº016/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - PL Nº 054/2025 -SRP Nº016/2025- Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços em manutenção de poços tubulares profundos de vazão superior a 50m³ e inferior a 50m³.T**ipo:** Menor Preço Global. Sessão Pública de Lances será aberta na internet às **09:00 horas** do dia **10/10/2025**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:0AE5B11A

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2025

EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2025, REFERENTE À 24ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - homologado pela Portaria SAAE/ITA/049/2024, publicada em 05/04/2024, conforme classificação final. HELOÍSA CRISTINA FRANÇA CAVALLIERI, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) aprovado(a) abaixo no CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023, para a vaga de **TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, que deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, situado na Rua Rio Branco, nº 99, Centro, Itabirito – MG, CEP 35.450-081, no prazo definitivo e improrrogável de 22 de setembro de 2025 a 21 de outubro de 2025, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h às 16h, munido(a) dos documentos exigidos no **item 14.7** do Edital do Concurso Público nº 001/2023.

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO		
Classificação	Nome do Candidato	Inscrição
5º	LUIZ VINICIUS BRAZ MACIEL	294582

Itabirito-MG, 19 de setembro de 2025 –

HELOÍSA CRISTINA FRANÇA CAVALLIERI –
Diretora-Presidente

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:50A88862

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO- DISPENSA ELETRÔNICA 006/2025- PL 037/2025-

RESULTADO- DISPENSA ELETRÔNICA 006/2025- PL 037/2025- Vencedor: M COSTA CORREIA LTDA- CNPJ:46.295.883/0001-05-**Valor Total:** R$22.700,00(vinte e dois mil e setecentos reais)

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:C4B55ED5

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO- DISPENSA ELETRÔNICA 007/2025- PL 038/2025

RESULTADO- DISPENSA ELETRÔNICA 007/2025- PL 038/2025- Vencedor: NÚCLEO PRODUÇÕES SOCIOCULTURAIS LTDA- CNPJ:29.015.928/0001-21 -**Valor Total:** R$16.699,00(dezesseis mil, seiscentos e noventa e nove reais)

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:49486217

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025- PL 016/2025-SRP 002/2025-

RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025- PL 016/2025-SRP 002/2025- Vencedor: GV LOCAÇÕES LTDA CNPJ:35.656.707/0001-35- Itens:01 e 05- **Valor Total:** R$364.000,00(trezentos e sessenta e quatro mil reais).**Vencedor: OURO MINAS COOP. DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS-** CNPJ:21.160.322/0001-78- Itens: 03 e 06 – **Valor total:** R$110.000,00(cento e dez mil reais). **Vencedor: JOÃO LUIZ FERREIRA LOPES –** CNPJ:40.376.938/0001-25 – Itens: 04 e 07 – **Valor Total:** R$80.529,00(oitenta mil, quinhentos e vinte e nove reais)

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:E4A8AA7D

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025- PL 021/2025

RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025- PL 021/2025- Vencedor: INOVAR INDÚSTRIA E COMUNICAÇÃO LTDA- CNPJ:54.479.179/0001-30-**Valor Total:** R$21.604,80(vinte e um mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:60F99F82

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DA MATA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 030/2025 - Pregão Eletrônico RP Nº 018/2025 – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de emulsão asfáltica e massa asfáltica ensacada para aplicação a frio. Recebimento das propostas: ATÉ às 08h 30min do dia 03/10/2025. Início da disputa: 08h 30min do dia 03/10/2025. Site para realização do pregão: www.licitardigital.com.br. O Edital, em seu inteiro teor, estará à disposição dos interessados nos sites: www.saaecarmodamata.org.br e www.licitardigital.com.br. Carmo da Mata - MG, 19 de setembro de 2025.

ERWIN JOHANN NIEDERKOFLER
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Elisa Rezende de Castro
Código Identificador:948DC110

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025

Torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2025 para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais hidráulicos, conforme especificações e quantidades detalhadas na Identificação de Demanda, destinados à manutenção corretiva e preventiva de redes de abastecimento de água, adutoras e sistemas de captação em poços artesianos, incluindo, mas não se limitando a: tubos galvanizados, conexões, registros, válvulas, hidrômetros, adaptadores, luvas, curvas e juntas de vedação, nas quais as empresas vencedoras foram: **SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, HIDROSANU SOLUCÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA, LELEGAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, JULIUS TOOLS MÁQUINAS FERRAMENTAS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA E SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**.
O presente pregão foi homologado no dia 19 de setembro de 2025. Os contratos com as empresas citadas acima serão publicados.

Mais informações: www.saaelagoa.com.br; almoxarifado@saaelagoa.com.br

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:985A39BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
DISPENSA 029/2025

O SAAE de Recreio-MG, torna a público a Reabertura Processo Administrativo nº 031/2025, Dispensa nº 029/2025, em sua forma DIGITAL, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de Confecção de cavaletas de sinalização, construído em ferro tubular, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio-MG. Data e horário de início da sessão para envio de lances 19/09/2025 às 09h00min, data e horário de término da sessão para envio de lances 26/09/2025 às 14h00min, através do E-mail www.licitardigital.com.br
Recreio/MG, 19 de Setembro de 2025,

Agente de Contratação.

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:BF098A30

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/25

JULGAMENTO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

RECORRENTE: CALTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

RECORRIDAS: USIMAN ENGENHARIA E FABRÍCIO JÚLIO DE LEMOS

Trata-se de recurso administrativo com fundamento no artigo 165, I, "c", da Lei 14.133/2021, contra decisão da Pregoeira que declarou a empresa FABRÍCIO JÚLIO DE LEMOS vencedora dos lotes 04, 08 e 09, e a empresa USIMAN ENGENHARIA vencedora dos lotes 01, 02, 03, 05, 06, 07, 10 e 11, referentes ao Pregão Eletrônico nº 050/2025, que tem como objeto a prestação de serviços de usinagem, através do Sistema de Registro de Preços.
Em apertada síntese, alega a recorrente que a proposta das recorridas não seria suficiente sequer para cobrir os custos mínimos para a execução do objeto, acrescentando ainda, a existência de discrepância entre o valor apresentado e os preços de mercado, o que, segundo alega, demonstraria a inexequibilidade das propostas.
Ao final, fez requerimento no sentido de não conhecimento da habilitação das recorridas em razão da inexequibilidade de suas propostas e a reavaliação das demais propostas classificadas.
Dentro do prazo para contrarrazões, a empresa recorrida FABRÍCIO JÚLIO DE LEMOS declinou da proposta referente ao lote 04.
No julgamento dos recursos a Pregoeira entendeu não haver subsídios para declarar a inexequibilidade das propostas, e manteve a sua decisão de declarar vencedoras do certame as empresas FABRÍCIO JÚLIO DE LEMOS para os lotes 04, 08 e 09, e USIMAN ENGENHARIA vencedora dos lotes 01, 02, 03, 05, 06, 07, 10 e 11, no entanto, não acolheu a declinação da proposta quanto ao lote 04 apresentada pela empresa FABRÍCIO JÚLIO DE LEMOS.

Sem razão a recorrente.

FUNDAMENTAÇÃO

Em que pese as alegações da recorrente, é de se ressaltar que a Pregoeira conduziu a licitação em observância a todos os preceitos e normas legais que regem o assunto, pautado pela vinculação às regras previamente estabelecidas no edital de licitação, especialmente no que tange à observação dos princípios básicos da Administração Pública estabelecidos na Lei 14.133/21. As condutas foram praticadas de maneira imparcial, ética e dentro da legalidade, visando atender exclusivamente ao interesse público, não havendo favorecimento ou suspeição nos atos praticados.
Cabe ressaltar, que a questão da inexequibilidade trazida na peça recursal da empresa CALTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, apresenta-se em confronto com a legislação, bem como com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos. Vejamos:
A desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados e deve ser franqueada a oportunidade de cada licitante defender a respectiva proposta e demonstrar a sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório, antes que ele tenha a sua proposta desclassificada. Acórdão 1161/2014-TCU-Plenário
O juízo do pregoeiro acerca da aceitabilidade da proposta deve ser feito após a etapa competitiva do certame (fase de lances), devendo o licitante ser convocado para comprovar a exequibilidade da sua proposta antes de eventual desclassificação. Apenas em situações extremas, quando os lances ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, gerando presunção absoluta de inexequibilidade, admite-se a exclusão de lance durante a etapa competitiva do pregão. Acórdão 674/2020-TCU-Plenário
Na espécie, cada licitante tem a oportunidade de cotar seus próprios preços conforme sua realidade, devendo apresentar as respectivas memórias de cálculo, caso seja solicitado pela Pregoeira, observando ainda, ao confeccionar suas propostas, os critérios descritos no instrumento convocatório, além dos percentuais indicados em lei específica ou em documento que a sobreponha.
É possível observar nas razões recursais, que a recorrente não apresentou qualquer dado objetivo que demonstrasse, mesmo que minimamente, a inexequibilidade das propostas vencedoras.
Com efeito, a ausência de dados objetivos apresentados pela recorrente, especificando e detalhando os pontos de inexequibilidade das propostas vencedoras, inviabiliza o direito de defesas das recorridas, ensejando o desprovimento dos recursos.
De outro lado, também não merece reparo a decisão da pregoeira que não acolheu a declinação da proposta efetivada pela empresa FABRÍCIO JÚLIO DE LEMOS, sobretudo diante da ausência de qualquer justificativa para retirada do lance após a fase de julgamento.
No caso, era dever do licitante fundamentar as razões da declinação de sua proposta, especialmente por representar a concretização do princípio da segurança jurídica do procedimento.
Com efeito, o simples requerimento de retirada do lance, sem a menor justificativa por parte do licitante, afronta o princípio da segurança jurídica, bem como a proibição do comportamento contraditório.

DECISÃO

Assim, com fundamento no Art. 166, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/21, CONHEÇO os Recursos Administrativos interpostos pela empresa CALTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2025, e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo a decisão da Pregoeira que declarou vencedoras do certame as empresas FABRÍCIO JÚLIO DE LEMOS para os lotes 08 e 09, e USIMAN ENGENHARIA vencedora dos lotes 01, 02, 03, 05, 06, 07, 10 e 11.

De outro lado, com fundamento no princípio da segurança jurídica e da supremacia do interesse público, mantenho a decisão da Pregoeira, que não acolheu a declinação da proposta referente ao lote 04 pela empresa FABRÍCIO JÚLIO DE LEMOS.

Intime-se, publique-se.

Lagoa da Prata-MG, 18 de setembro de 2025.

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE-LP

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:FCBE2E5A

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 061/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para obtenção de autorização para intervenção ambiental para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto no Distrito de Martins Guimarães no município de Lagoa da Prata-MG, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 06 de outubro de 2025, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 19 de setembro de 2025.

Autoridade competente: Hermano Drummond - Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:40CBF230

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.195, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais às entidades que menciona e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Araújos (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, no exercício de 2026, às seguintes entidades, nos valores abaixo especificados:

ENTIDADE	VALOR
I – CONSELHO PARTICULAR VICENTINO DE ARAUJOS	R$ 1.000,00
II – LAR SANTO AMBRÓSIO DE ARAÚJOS	R$ 96.000,00
III – CAIXA ESCOLAR "JOSÉ MANOEL"	R$ 10.000,00
IV – ASSOC. DOS ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERS. DE ARAÚJOS	R$ 160.000,00
V – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAUJOS	R$ 60.000,00
VI –COMISSÃO DE REINADO E CONGADO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	R$ 90.000,00
VII – ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DE ANIMAIS DE ARAUJOS	R$ 60.000,00
VIII – ARAÚJOS ESPORTE CLUBE	R$ 30.000,00
IX – GUARANI ESPORTE CLUBE	R$ 10.000,00
X – ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE ARAÚJOS	R$ 500,00
XI - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA CONSEP	R$ 500,00
XII – CORPO DE BOMBEIROS FUNDAÇÃO SALVAR	R$ 1.000,00
XIII – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARAUJOS	R$ 30.000,00
XIV – ASSOCIAÇÃO DE CONGADA BOA SEMENTE DE ARAUJOS	R$ 5.000,00
XV - ASSOCIACAO DE MAES ATIPICAS DE ARAUJOS/MG -AMAAS	R$ 10.000,00

Art. 2º As subvenções previstas nesta Lei serão concedidas exclusivamente às entidades mencionadas no art. 1º, desde que estejam legalmente constituídas e em regular funcionamento.
Art. 3º Os recursos de que tratam esta Lei serão liberados conforme a disponibilidade financeira do Município e observada a programação orçamentária da Lei Orçamentária Anual.
Art. 4º As entidades beneficiárias ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos ao Poder Executivo Municipal, em conformidade com as normas legais e regulamentares.
§ 1º A prestação de contas deverá conter documentos que comprovem a correta aplicação dos recursos, em conformidade com as normas legais.
§ 2º A entidade que deixar de prestar contas ou tiver suas contas rejeitadas ficará impedida de receber novos repasses e deverá restituir os valores recebidos, devidamente atualizados.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 19 de setembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Silva Eleutério
Código Identificador:0E5CB4ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 186-2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 186/2024
PREGAO ELETRONICO N°099/2024
TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 180/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 180/2024QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ARCOS/MG, E DYEISON CESAR DA SILVA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arcos– pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro, CEP 35.598-018, Estado Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr Wellington E.F. R. Roque,
CONTRATADO:DYEISON CESAR DA SILVAinscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50324321/0001-10, sediado(a) na RUA FRANCISCO RODRIGUES OLIVEIRA, 628, CALCITA ARCOS - 35588-000,doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo **nº 186/2024**e em observância às disposições da Lei nº 14133/21, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 180/2024, cujo objeto é a **contratação de Pessoa Jurídica para ministrar aulas de música na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULAPRIMEIRA–OBJETO
O objeto do presente instrumento é: PRORROGAR até 25/01/2026, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 180/2024, conforme previsto na Cláusula Segunda -Da Vigência e nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, com início na data de 26/07/2025 e término em 25/10/20256.

EMPRESA:DYEISON CESAR DA SILVA 50324321/0001-10					
CNPJ:50324321/0001-10					
ENDEREÇO:RUA FRANCISCO RODRIGUES OLIVEIRA, 628,**CALCITA35588-000**					
REPRESENTANTE: DYEISON CESAR DA SILVA					
E-MAIL: dyeisoncesarcantor@gmail.com TEL.: (37) 9 9863-3973					
tem	**Descrição**	**Apres.**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor Global**
1	Contratação de profissional de música, para ministrar aulas de música na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, aulas de violão e viola caipira e desenvolver espetáculos de música na Casa de Cultura durante o exercício do ano de 2024/2025. Comprovação de Experiência mínima de 02 anos do profissional que prestará o serviço. Carga Horária Mensal: 20 Horas	Mensal	6	**R$1577,00**	**R$**9.462,00
VALOR GLOBAL					**R$**9.462,00

CLÁUSULASEGUNDA–PREÇO
O valor da contratação é de R$9.462,00 (Nove mil e sessenta e dois reais)**.**
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULATERCEIRA–DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento em anexo.
No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocaçãoserá feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULAQUARTA-DARATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULASEXTA–PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente ou manualmente pelos contraentes com fundamento da lei.
Arcos, 25de julho de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1A307733

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 79/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **26/2025**, Processo Administrativo nº **79/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, VISANDO GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, DA SEGURANÇA DAS EDIFICAÇÕES E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

Fornecedor	**Estimado**	**Homologado**
COMERCIAL PRIME LTDA - 55.176.303/0001-51 contato1comercialprime@gmail.com - (32) 99997-6107	16.291,50	8.218,50
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - 37.278.673/0001-18 nao.utilizar.nao.lemos.este.mail@gmail.com - (54) 98131-8686	19.535,40	10.882,00
GCM COMERCIAL LTDA - 43.471.316/0001-74 licita2406@gmail.com - (48) 99208-9724	65.850,60	42.840,00
JSOLAR INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA - 36.393.929/0001-75 JEFERSON@JSOLARELETRICA.COM.BR - (32) 98871-0559	1.384,00	1.380,00

Material de Construção Benicio LTDA - 46.738.544/0001-56 materiaisdeconstrucaobenicio@gmail.com - (31) 98499-3125	76.240,80	71.255,90
MIX TELECOM COMERCIO PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - 07.021.536/0001-32 ivair@maxtelecombr.com - (35) 98808-0203	2.558,00	2.265,00
Ponto das Utilidades Soluções Comerciais Ltda - 54.965.236/0001-91 viniciusmarques92@gmail.com - (31) 99285-9110	26.740,00	13.945,00
SAO JOAO MATERIAIS ELETRICOS E TRANSPORTADORA LTDA. - 49.354.250/0001-19 saojoaopdl@outlook.com - (19) 99464-8233	6.657,00	2.280,00
TECNOLOGIA LTDA - 11.912.710/0001-04 contato@tecnologia7.com.br - (31) 99816-9216	2.892,90	2.817,00
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA - 31.868.626/0001-48 licitavrm@gmail.com - (24) 98813-5234	3.205,50	2.045,80
Totais	**221.355,70**	**157.929,20**

Barra Longa 19 de setembro de 2025.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:DE791A71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

CONTRATADA: CONSTRUTORA FERREIRA JÚNIOR, inscrita no CNPJ sob nº 25.836.495/0001-14. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de calçamento em pedra poliédrica em trechos do Bairro Padre Pessoa, Comunidade Fernando Soares e Comunidade Campolar. Mediante solicitação e conforme especificações descritas no Termo de Referência. **OBJETO DO ADITIVO**: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Em razão do aumento dos preços dos itens do Lote 02 e comprovados por meio de notas fiscais anexadas, ficam realinhados os valores unitários dos itens, conforme planilha de detalhamento abaixo descriminados, que passam a vigorar a partir de 08/09/2025, para fiel cumprimento das condições estabelecidas incialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro ao contrato. (Dotação orçamentária: **10.01.01.26.782.0017.1012.44905100 Fonte: 2754000000 Ficha: 0672**).

Pedido de reequilíbrio Financeiro – CONSTRUTORA FERREIRA JUNIOR.				
Unid. Medida	Descrição	Preço licitado	Valor solicitado para reequilíbrio em 20/08/2025	Margem de lucro proposto (%)
UM³	Pedra granítica ou basáltica irregular, faixa granulométrica 100 a 150 MM para pavimentação ou calçamento poliédrico, posto pedreira/fornecedor (S em frente.	R$ 135,98	R$ 193,20	13,98%

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações que lhe foram supervenientes.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:E877DA05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **39/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **67/2025**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Às **07:59** do dia **10/09/2025**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE EQUIPAR COM MOBILIÁRIO ADEQUADO PARA ALUNOS DAS CRECHES MUNICIPAIS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, DESTE MUNICIPIO.).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **27/08/2025**

Limite de impugnação: **05/09/2025 07:59**
Final da Proposta/Início da Sessão: **10/09/2025 às 07:59**

Esclarecimentos e Impugnações	
Solicitação	**Resposta**
Nome: Nelson Oenning junior	**Nome:**
Esclarecimento: COMO SE PODE VERIFICAR, NA ANÁLISE AO REFERIDO EDITAL, A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA PARA O ITEM 05 – CONJUNTO REFEITORIO INFANTIL COM 08 LUGARES, AS ESPECIFIÇÕES ESTÃO DE FORMA GENÉRICA FALTANDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS DO PRODUTO, DIFICULTANDO A CONCORRÊNCIA POIS AS FÁBRICAS DO SETOR MOVELEIRO NÃO POSSUEM AS INFORMAÇÕES CLARAS PARA CONFECCIONAR UMA PROPOSTA JUSTA. FALTA INFORMAÇÕES DA MESA E TAMBEM DA CADEIRA.	**Resposta:**
Nome: Liliane Fernanda Ferreira	**Nome:** Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Impugnação: Prezados, a empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, vem apresentar Impugnação com Pedido de Esclarecimento, conforme documentos em anexo. Impug_+_Esclar_-_20250910-Sec_Municipalde_Adm_Fin_MG-PE_0039_2025.pdf	**Resposta:** Bom dia! Segue em anexo resposta a impugnação. RESPOSTA_A_IMPUGNACAO_AO_EDITAL.pdf

Fornecedor: MULTIMARCAS	MOVEIS	E	EQUIPAMENTOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 52.091.244/0001-20
Data/hora de envio 08/09/2025 15:55:09				**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador				

1 - CADEIRA/ MESA DE ALIMENTACAO PARA BEBE : 01 Cadeira conjunta com 3 lugares em plastico polietileno, tampo de madeira, Medidas Comp: 1,75m/ Alt.68 cm/ Larg. 75 cm Estrutura com pes em tubo de aco 1 (parede 1,50). Laterais com tubo 1 (parede 1,50) com barramento duplo. Travessa superior em tubo 1 (parede 1,50)de apoio ao tampo. Travessa horizontal em tubo de aco 1/1/4(parede 1,50) para unir as laterais da mesa. Fechamento dos topos e sapatas com ponteiras injetadas, fixadas atraves de encaixe e rebitadas a estrutura atraves de rebites de repuxo de aluminio 4,8 x 16

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
CADEIRA/ MESA DE ALIMENTACAO PARA BEBE : 01 Cadeira conjunta com 3 lugares em plastico polietileno, tampo de madeira, Medidas Comp: 1,75m/ Alt.68 cm/ Larg. 75 cm Estrutura com pes em tubo de aco 1 (parede 1,50). Laterais com tubo 1 (parede 1,50) com barramento duplo. Travessa superior em tubo 1 (parede 1,50)de apoio ao tampo. Travessa horizontal em tubo de aco 1/1/4(parede 1,50) para unir as laterais da mesa. Fechamento dos topos e sapatas com ponteiras injetadas, fixadas atraves de encaixe e rebitadas a estrutura atraves de rebites de repuxo de aluminio 4,8 x 16	15,00	unidade	432,00

Marca: STILLO	**Fabricante:** STILLO	**Modelo:** STILLO PLUS

Fornecedor: PINHEIRO &	SOUZA	DISTRIBUIDORA LTDA		**CNPJ/CPF:**	45.785.473/0001-80
Data/hora de envio 09/09/2025 16:05:12				**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador					

2 - BANHEIRA USO INFANTIL :Modelo: rigida, drenavel, Material: plastico, Encosto P/ costas fixo, Adicional 1: c/ saboneteira, Com tampa, tipo trocador almofadado, Com suporte dobravel, Capacidade maxima: Ate 25 K

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
BANHEIRA USO INFANTIL :Modelo: rigida, drenavel, Material: plastico, Encosto P/ costas fixo, Adicional 1: c/ saboneteira, Com tampa, tipo trocador almofadado, Com suporte dobravel, Capacidade maxima: Ate 25 K	15,00	unidade	299,00

Marca: kibrinq/infantil	**Fabricante:** kibrinq/infantil	**Modelo:** kibrinq/infantil

Fornecedor: P C P G DE JESUS	**CNPJ/CPF:** 57.693.866/0001-42
Data/hora de envio 09/09/2025 18:47:19	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	

3 - QUADRO LOUSA BRANCA :Confeccionado em mdf sobreposto com laminado melaminico com moldura de aluminio, com suporte para caneta e apagador. Medidas : 3.50 x 1.20

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
QUADRO LOUSA BRANCA :Confeccionado em mdf sobreposto com laminado melaminico com moldura de aluminio, com suporte para caneta e apagador. Medidas : 3.50 x 1.20	15,00	unidade	889,90

Marca: GFX	**Fabricante:** GFX	**Modelo:** GFX	

Fornecedor: PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	**CNPJ/CPF:** 45.785.473/0001-80
Data/hora de envio 09/09/2025 16:05:12	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	

4 - TROCADOR COM COLCHONETE :Trocador fabricado em MDF 15mm com revestimento PET colorido. Estrutura em tubo 1 1/2 polegada e pintura epoxi po. Medidas: 0,90 cm altura x 0,90cm de largura x 0,60 cm de profundidade Opcoes de trocador: Trocador com 1 porta e 4 gavetas

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
TROCADOR COM COLCHONETE :Trocador fabricado em MDF 15mm com revestimento PET colorido. Estrutura em tubo 1 1/2 polegada e pintura epoxi po. Medidas: 0,90 cm altura x 0,90cm de largura x 0,60 cm de profundidade Opcoes de trocador: Trocador com 1 porta e 4 gavetas	10,00	unidade	1.690,00
Marca: METALMONTES/TROCADOR **Fabricante: Modelo:** METALMONTES/TROCADOR METALMONTES/TROCADOR			

Fornecedor: PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	**CNPJ/CPF:** 45.785.473/0001-80
Data/hora de envio 09/09/2025 16:05:12	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	

5 - CONJUNTO REFEITORIO INFANTIL COM 8 LUGARES:Mesa com tampo em resina termoplastica de alto impacto (ABS) injetado com as seguintes especificacoes, bipartido medindo 2400 mmx 800mmx 580 mm, dotado de nervuras com espessura minima de 4 mm, bordas duplas medindo 30 mm de largura.

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
CONJUNTO REFEITORIO INFANTIL COM 8 LUGARES:Mesa com tampo em resina termoplastica de alto impacto (ABS) injetado com as seguintes especificacoes, bipartido medindo 2400 mmx 800mmx 580 mm, dotado de nervuras com espessura minima de 4 mm, bordas duplas medindo 30 mm de largura.	8,00	unidade	3.200,00
Marca: METALMONTES/REFEITORIO **Fabricante: Modelo:** METALMONTES/REFEITORIO METALMONTES/REFEITORIO			

Fornecedor: PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	**CNPJ/CPF:** 45.785.473/0001-80
Data/hora de envio 09/09/2025 16:05:12	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	

6 - PRATO INFANTIL COM DIVISORIAS EM SILICONE:com Ventosa Dimensoes aproximadas : 20cm X 20cm X 3cm

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PRATO INFANTIL COM DIVISORIAS EM SILICONE:com Ventosa	250,00	unidade	3,30

Dimensoes aproximadas : 20cm X 20cm X 3cm			
Marca: AVANCE/INFANTIL **Fabricante:** AVANCE/INFANTIL **Modelo:** AVANCE/INFANTIL			

Fornecedor: PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	**CNPJ/CPF:** 45.785.473/0001-80		
Data/hora de envio 09/09/2025 16:05:12	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
7 - COLHER PEQUENA INFANTIL DE POLIPROPILENO, altura 20 cm, largura 5 cm, profundidade 3 cm:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
COLHER PEQUENA INFANTIL DE POLIPROPILENO, altura 20 cm, largura 5 cm, profundidade 3 cm:	500,00	unidade	5,50
Marca: ERCOPLAST/INFANTIL **Fabricante:** ERCOPLAST/INFANTIL **Modelo:** ERCOPLAST/INFANTIL			

Fornecedor: Kaisen Equipamentos e Correlatos	**CNPJ/CPF:** 40.566.461/0001-40		
Data/hora de envio 09/09/2025 08:37:13	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
8 - BABADOR MATERIAL: SILICONE - :-Tipo Uso: Reutilizavel- Comprimento: 30 CM -Largura: 30 CM Caracteristicas Adicionais: Fecho de Pressao			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
BABADOR MATERIAL: SILICONE - :-Tipo Uso: Reutilizavel- Comprimento: 30 CM -Largura: 30 CM Caracteristicas Adicionais: Fecho de Pressao	200,00	unidade	19,20
Marca: ASTRO **Fabricante:** ASTRO **Modelo:** PUC			

Fornecedor: MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 52.091.244/0001-20		
Data/hora de envio 08/09/2025 15:55:09	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
9 - ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA:a vapor eletrico, confeccionado em material livre de bpa, incluido pincas, dimensoes: 04 x 183 x 359 mm, peso 1,78 kg.			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA:a vapor eletrico, confeccionado em material livre de bpa, incluido pincas, dimensoes: 04 x 183 x 359 mm, peso 1,78 kg.	20,00	unidade	430,00
Marca: Buba Toys **Fabricante:** Buba Toys **Modelo:** ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA:a vapor eletrico,			

Fornecedor: PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	**CNPJ/CPF:** 45.785.473/0001-80		
Data/hora de envio 09/09/2025 16:05:12	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
10 - ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA :cabo em Polipropileno, Cerdas em nylon e nucleo em arame de aco inoxidavel coberto com Polietileno Tereftalato (PET), peso 63 grs, largura 50mm.			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA :cabo em Polipropileno, Cerdas em nylon e nucleo em arame de aco inoxidavel coberto com Polietileno Tereftalato (PET), peso 63 grs, largura 50mm.	30,00	unidade	18,89
Marca: SUTT/SORTIDAS **Fabricante:** SUTT/SORTIDAS **Modelo:** SUTT/SORTIDAS			

Fornecedor: ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	**CNPJ/CPF:** 55.690.054/0001-18		
Data/hora de envio 09/09/2025 09:44:52	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
11 - COLCHONETE PARA CAMINHA EMPILHAVEL :confeccionado em espuma de alta densidade , revestido em bagun e corano medidas 1,00 x 0,60 x0,03 cor : azul marinho			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
COLCHONETE PARA CAMINHA EMPILHAVEL :confeccionado em espuma de alta densidade , revestido em bagun e corano medidas 1,00 x 0,60 x0,03 cor : azul marinho	30,00	unidade	47,44
Marca: ORTHOVIDA **Fabricante:** ORTHOVIDA **Modelo:** COLCHONETE D20			

Fornecedor: Kaisen Equipamentos e Correlatos	**CNPJ/CPF:** 40.566.461/0001-40		
Data/hora de envio 09/09/2025 08:37:13	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
12 - KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL-:estojo retangular em pvc de boa qualidade, personalizado, as letras do layout devem ser impressas e lisas, a imagem deve ser somente na parte frontal do estojo junto com as letras, ja atras deve ser transparente. O sistema de fechamento desse estojo deve ser de zipzap, ou fecho tipo ziper. O tamanho aproximado do estojo e de 12cm x 26cm, ele deve acomodar de modo adequado, os itens descritos abaixo: escova dental embalada individualmente de forma higienica que previna contaminacao. Cabeca pequena e arredondada, cerdas macias, da mesma altura, minimo de 4 fileiras e 34 tufos, de nylon, resistentes e dentro dos padroes vigentes legais. Modelo reto. Comprimento aproximado 150mm, e largura maxima 12mm. Embalagem total e Individual apropriada e resistente. Material do cabo: plastico e reto. Todo material que compoe a escova dental deve ser atoxico e adequado para seu uso. Fio dental: fio dental em poliamida, encerado. Embalagem no minimo 25 metros, resistente. Espessura regular. Creme dental fluoretado: de 90 gramas, fluor entre 1.100 a 1600 ppm. Validade minima de 1 ano da data de entrega.			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL-:estojo retangular em pvc de boa qualidade, personalizado, as letras do layout devem ser impressas e lisas, a imagem deve ser somente na parte frontal do estojo junto com as letras, ja atras deve ser transparente. O sistema de fechamento desse estojo deve ser de zipzap, ou fecho tipo ziper. O tamanho aproximado do estojo e de 12cm x 26cm, ele deve acomodar de modo adequado, os itens descritos abaixo: escova dental embalada individualmente de forma higienica que previna contaminacao. Cabeca pequena e arredondada, cerdas macias, da mesma altura, minimo de 4 fileiras e 34 tufos, de nylon, resistentes e dentro dos padroes vigentes legais. Modelo reto. Comprimento aproximado 150mm, e largura maxima 12mm. Embalagem total e Individual apropriada e resistente. Material do cabo: plastico e reto. Todo material que compoe a escova dental deve ser atoxico e adequado para seu uso. Fio dental: fio dental em poliamida, encerado. Embalagem no minimo 25 metros, resistente. Espessura regular. Creme dental fluoretado: de 90 gramas, fluor entre 1.100 a 1600 ppm. Validade minima de 1 ano da data de entrega.	400,00	unidade	9,00
Marca: ALG **Fabricante:** ALG **Modelo:** KIT			

Fornecedor: MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 52.091.244/0001-20		
Data/hora de envio 08/09/2025 15:55:09	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
13 - COPO DE TRANSICAO DE ALIMENTACAO DO BEBE:Treinamento Introducao Alimentar Infantil- Blw Silicone- Livre de Bpa antivazamento, sem bico, com bocal em 360 para beber por toda a borda, capacidade 160 ml			

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
COPO DE TRANSICAO DE ALIMENTACAO DO BEBE:Treinamento Introducao Alimentar Infantil- Blw Silicone- Livre de Bpa antivazamento, sem bico, com bocal em 360 para beber por toda a borda, capacidade 160 ml	250,00	unidade	29,00
Marca: ARTY BABY **Fabricante:** ARTE BABY **Modelo:** COPO DE TRANSICAO DE ALIMENTACAO DO BEBE			

Lances				
Lote	**Etapa**	**Fornecedor**	**Valor do Lance**	**Data/Hora**
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	431,90	10/09/2025 08:16:14
Lote 1	Aberta	Gomap Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA 44.384.524/0001-07	430,00	10/09/2025 08:21:12
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	429,90	10/09/2025 08:22:44
Lote 1	Aberta	Gomap Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA 44.384.524/0001-07	429,80	10/09/2025 08:23:32
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	429,70	10/09/2025 08:24:16
Lote 1	Aberta	Gomap Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA 44.384.524/0001-07	429,50	10/09/2025 08:25:30
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	429,40	10/09/2025 08:25:49
Lote 1	Aberta	Gomap Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA 44.384.524/0001-07	429,30	10/09/2025 08:26:25
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	429,20	10/09/2025 08:26:35
Lote 1	Aberta	Gomap Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA 44.384.524/0001-07	428,90	10/09/2025 08:26:53
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	428,80	10/09/2025 08:27:07
Lote 1	Aberta	Gomap Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA 44.384.524/0001-07	428,40	10/09/2025 08:27:46
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	428,30	10/09/2025 08:28:01
Lote 1	Aberta	Gomap Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA 44.384.524/0001-07	427,50	10/09/2025 08:28:31
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	427,40	10/09/2025 08:29:12
Lote 1	Aberta	Gomap Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA 44.384.524/0001-07	427,10	10/09/2025 08:29:24
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	427,00	10/09/2025 08:30:12
Lote 1	Aberta	Gomap Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA 44.384.524/0001-07	426,00	10/09/2025 08:31:04
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	425,90	10/09/2025 08:31:15
Lote 1	Aberta	Gomap Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA 44.384.524/0001-07	425,80	10/09/2025 08:31:54
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	425,70	10/09/2025 08:32:03
Lote 1	Aberta	Gomap Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA 44.384.524/0001-07	425,60	10/09/2025 08:32:17
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	425,50	10/09/2025 08:32:46
Lote 1	Aberta	Gomap Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA 44.384.524/0001-07	425,00	10/09/2025 08:33:10
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	424,90	10/09/2025 08:33:30
Lote 1	Aberta	Gomap Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA 44.384.524/0001-07	424,80	10/09/2025 08:33:56
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	424,70	10/09/2025 08:34:12
Lote 1	Aberta	Gomap Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA 44.384.524/0001-07	424,60	10/09/2025 08:35:17
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	424,50	10/09/2025 08:35:30
Lote 1	Aberta	Gomap Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA 44.384.524/0001-07	424,40	10/09/2025 08:36:19
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	424,30	10/09/2025 08:36:31
Lote 1	Aberta	Gomap Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA 44.384.524/0001-07	424,10	10/09/2025 08:36:49
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	424,00	10/09/2025 08:36:58
Lote 1	Aberta	Gomap Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA 44.384.524/0001-07	422,90	10/09/2025 08:37:11
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	422,80	10/09/2025 08:37:22
Lote 1	Aberta	Gomap Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA 44.384.524/0001-07	421,00	10/09/2025 08:38:31
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	420,90	10/09/2025 08:38:39
Lote 1	Aberta	Gomap Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA 44.384.524/0001-07	420,00	10/09/2025 08:39:41
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	419,90	10/09/2025 08:40:58
Lote 1	Aberta	Gomap Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA 44.384.524/0001-07	419,50	10/09/2025 08:41:11
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	419,40	10/09/2025 08:42:54
Lote 1	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	418,00	10/09/2025 08:43:04
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	417,90	10/09/2025 08:43:24
Lote 1	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	417,00	10/09/2025 08:43:40
Lote 1	Aberta	Gomap Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA 44.384.524/0001-07	416,80	10/09/2025 08:43:52
Lote 1	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	416,00	10/09/2025 08:44:02
		PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA		

Lote 1	Aberta	45.785.473/0001-80	415,90	10/09/2025 08:44:23
Lote 1	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	415,00	10/09/2025 08:44:29
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	414,90	10/09/2025 08:44:44
Lote 1	Aberta	Gomap Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA 44.384.524/0001-07	414,50	10/09/2025 08:44:50
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	414,40	10/09/2025 08:45:03
Lote 1	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	412,00	10/09/2025 08:45:15
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	411,90	10/09/2025 08:45:25
Lote 1	Aberta	Gomap Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA 44.384.524/0001-07	410,00	10/09/2025 08:45:28
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	409,90	10/09/2025 08:45:45
Lote 1	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	409,00	10/09/2025 08:45:54
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	408,90	10/09/2025 08:46:14
Lote 1	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	407,00	10/09/2025 08:46:47
Lote 1	Aberta	Gomap Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA 44.384.524/0001-07	405,00	10/09/2025 08:46:55
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	404,90	10/09/2025 08:47:26
Lote 1	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	402,00	10/09/2025 08:47:48
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	401,90	10/09/2025 08:48:15
Lote 1	Aberta	Gomap Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA 44.384.524/0001-07	400,00	10/09/2025 08:48:17
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	399,90	10/09/2025 08:48:25
Lote 1	Aberta	Gomap Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA 44.384.524/0001-07	399,50	10/09/2025 08:48:41
Lote 1	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	399,00	10/09/2025 08:49:23
Lote 1	Aberta	Gomap Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA 44.384.524/0001-07	395,00	10/09/2025 08:49:34
Lote 1	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	393,00	10/09/2025 08:50:21
Lote 1	Aberta	Gomap Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA 44.384.524/0001-07	390,00	10/09/2025 08:50:43
Lote 1	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	389,00	10/09/2025 08:51:02
Lote 1	Aberta	Gomap Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA 44.384.524/0001-07	385,00	10/09/2025 08:51:29
Lote 1	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	383,00	10/09/2025 08:52:19
Lote 1	Aberta	Gomap Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA 44.384.524/0001-07	380,00	10/09/2025 08:53:11
Lote 1	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	378,00	10/09/2025 08:53:35
Lote 1	Aberta	Gomap Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA 44.384.524/0001-07	375,00	10/09/2025 08:54:31
Lote 1	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	374,00	10/09/2025 08:55:47
Lote 1	Aberta	Gomap Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA 44.384.524/0001-07	373,00	10/09/2025 08:56:28
Lote 1	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	372,00	10/09/2025 08:56:41
Lote 1	Aberta	Gomap Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA 44.384.524/0001-07	370,00	10/09/2025 08:56:58
Lote 1	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	369,00	10/09/2025 08:57:14
Lote 1	Aberta	Gomap Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA 44.384.524/0001-07	365,00	10/09/2025 08:58:53
Lote 1	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	364,00	10/09/2025 08:59:04
Lote 1	Aberta	Gomap Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA 44.384.524/0001-07	360,00	10/09/2025 08:59:20
Lote 1	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	359,00	10/09/2025 09:00:07
Lote 1	Aberta	Gomap Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA 44.384.524/0001-07	355,00	10/09/2025 09:00:35
Lote 1	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	354,00	10/09/2025 09:01:30
Lote 1	Aberta	Gomap Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA 44.384.524/0001-07	352,00	10/09/2025 09:01:41
Lote 1	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	350,00	10/09/2025 09:02:23
Lote 1	Aberta	Gomap Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA 44.384.524/0001-07	345,00	10/09/2025 09:02:34
Lote 1	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	343,00	10/09/2025 09:02:46
Lote 1	***Negociação***	***MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20***	***343,00***	***10/09/2025 09:45:29***
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	237,90	10/09/2025 08:16:29
Lote 2	***Negociação***	***PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80***	***237,90***	***10/09/2025 09:45:30***
		PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA		

Lote 3	Aberta	45.785.473/0001-80	879,90	10/09/2025 08:13:56
Lote 3	Aberta	LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA 01.997.775/0001-46	700,00	10/09/2025 08:14:14
Lote 3	Aberta	P C P G DE JESUS 57.693.866/0001-42	879,80	10/09/2025 08:15:07
Lote 3	Aberta	G & J REPRESENTACAO LTDA 55.017.923/0001-48	878,00	10/09/2025 08:16:25
Lote 3	Aberta	P C P G DE JESUS 57.693.866/0001-42	699,90	10/09/2025 08:18:08
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	877,90	10/09/2025 08:19:36
Lote 3	Aberta	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI 40.801.863/0001-82	699,00	10/09/2025 08:20:23
Lote 3	Aberta	LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA 01.997.775/0001-46	690,00	10/09/2025 08:20:24
Lote 3	Aberta	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI 40.801.863/0001-82	689,00	10/09/2025 08:21:02
Lote 3	Aberta	P C P G DE JESUS 57.693.866/0001-42	688,90	10/09/2025 08:21:15
Lote 3	Aberta	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI 40.801.863/0001-82	680,00	10/09/2025 08:21:24
Lote 3	Aberta	P C P G DE JESUS 57.693.866/0001-42	679,90	10/09/2025 08:21:40
Lote 3	Aberta	G & J REPRESENTACAO LTDA 55.017.923/0001-48	849,50	10/09/2025 08:22:02
Lote 3	Aberta	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI 40.801.863/0001-82	675,00	10/09/2025 08:22:07
Lote 3	Aberta	P C P G DE JESUS 57.693.866/0001-42	674,90	10/09/2025 08:22:19
Lote 3	Aberta	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI 40.801.863/0001-82	650,00	10/09/2025 08:22:24
Lote 3	Aberta	P C P G DE JESUS 57.693.866/0001-42	649,90	10/09/2025 08:22:49
Lote 3	Aberta	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI 40.801.863/0001-82	640,00	10/09/2025 08:22:54
Lote 3	Aberta	LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA 01.997.775/0001-46	649,00	10/09/2025 08:23:04
Lote 3	Aberta	P C P G DE JESUS 57.693.866/0001-42	639,90	10/09/2025 08:23:04
Lote 3	Aberta	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI 40.801.863/0001-82	630,00	10/09/2025 08:23:12
Lote 3	Aberta	P C P G DE JESUS 57.693.866/0001-42	629,90	10/09/2025 08:23:43
Lote 3	Aberta	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI 40.801.863/0001-82	625,00	10/09/2025 08:23:49
Lote 3	Aberta	P C P G DE JESUS 57.693.866/0001-42	624,90	10/09/2025 08:24:02
Lote 3	Aberta	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI 40.801.863/0001-82	620,00	10/09/2025 08:24:21
Lote 3	Aberta	P C P G DE JESUS 57.693.866/0001-42	619,90	10/09/2025 08:24:43
Lote 3	Aberta	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI 40.801.863/0001-82	615,00	10/09/2025 08:24:58
Lote 3	Aberta	P C P G DE JESUS 57.693.866/0001-42	614,90	10/09/2025 08:25:10
Lote 3	Aberta	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI 40.801.863/0001-82	610,00	10/09/2025 08:25:23
Lote 3	Aberta	P C P G DE JESUS 57.693.866/0001-42	609,90	10/09/2025 08:25:33
Lote 3	Aberta	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI 40.801.863/0001-82	599,00	10/09/2025 08:25:44
Lote 3	Aberta	P C P G DE JESUS 57.693.866/0001-42	598,90	10/09/2025 08:25:59
Lote 3	Aberta	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI 40.801.863/0001-82	598,00	10/09/2025 08:26:56
Lote 3	Aberta	P C P G DE JESUS 57.693.866/0001-42	597,90	10/09/2025 08:27:13
Lote 3	Aberta	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI 40.801.863/0001-82	595,00	10/09/2025 08:27:33
Lote 3	Aberta	P C P G DE JESUS 57.693.866/0001-42	594,90	10/09/2025 08:28:06
Lote 3	Aberta	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI 40.801.863/0001-82	590,00	10/09/2025 08:28:59
Lote 3	Aberta	P C P G DE JESUS 57.693.866/0001-42	589,90	10/09/2025 08:29:14
Lote 3	Aberta	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI 40.801.863/0001-82	585,00	10/09/2025 08:29:24
Lote 3	Aberta	P C P G DE JESUS 57.693.866/0001-42	584,90	10/09/2025 08:30:02
Lote 3	Aberta	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI 40.801.863/0001-82	580,00	10/09/2025 08:30:12
Lote 3	Aberta	P C P G DE JESUS 57.693.866/0001-42	579,90	10/09/2025 08:30:35
Lote 3	Aberta	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI 40.801.863/0001-82	570,00	10/09/2025 08:31:30
Lote 3	Aberta	P C P G DE JESUS 57.693.866/0001-42	569,90	10/09/2025 08:31:48
Lote 3	Aberta	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI 40.801.863/0001-82	560,00	10/09/2025 08:32:47
Lote 3	Aberta	P C P G DE JESUS 57.693.866/0001-42	559,00	10/09/2025 08:33:07
Lote 3	Aberta	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI 40.801.863/0001-82	555,00	10/09/2025 08:33:13
Lote 3	Aberta	P C P G DE JESUS	554,50	10/09/2025 08:33:29

		57.693.866/0001-42		
Lote 3	Aberta	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI 40.801.863/0001-82	550,00	10/09/2025 08:33:42
Lote 3	Aberta	P C P G DE JESUS 57.693.866/0001-42	549,00	10/09/2025 08:33:54
Lote 3	Aberta	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI 40.801.863/0001-82	545,00	10/09/2025 08:34:21
Lote 3	Aberta	P C P G DE JESUS 57.693.866/0001-42	544,90	10/09/2025 08:34:39
Lote 3	Aberta	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI 40.801.863/0001-82	540,00	10/09/2025 08:34:55
Lote 3	Aberta	P C P G DE JESUS 57.693.866/0001-42	539,00	10/09/2025 08:35:02
Lote 3	Aberta	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI 40.801.863/0001-82	530,00	10/09/2025 08:35:09
Lote 3	Aberta	P C P G DE JESUS 57.693.866/0001-42	529,00	10/09/2025 08:35:47
Lote 3	Aberta	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI 40.801.863/0001-82	528,00	10/09/2025 08:35:58
Lote 3	Aberta	P C P G DE JESUS 57.693.866/0001-42	527,00	10/09/2025 08:36:15
Lote 3	Aberta	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI 40.801.863/0001-82	525,00	10/09/2025 08:36:55
Lote 3	Aberta	P C P G DE JESUS 57.693.866/0001-42	524,00	10/09/2025 08:37:07
Lote 3	Aberta	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI 40.801.863/0001-82	520,00	10/09/2025 08:37:41
Lote 3	Aberta	P C P G DE JESUS 57.693.866/0001-42	519,00	10/09/2025 08:37:49
Lote 3	Aberta	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI 40.801.863/0001-82	510,00	10/09/2025 08:38:17
Lote 3	Aberta	P C P G DE JESUS 57.693.866/0001-42	509,00	10/09/2025 08:38:29
Lote 3	Aberta	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI 40.801.863/0001-82	508,00	10/09/2025 08:39:48
Lote 3	Aberta	P C P G DE JESUS 57.693.866/0001-42	507,00	10/09/2025 08:39:59
Lote 3	Aberta	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI 40.801.863/0001-82	500,00	10/09/2025 08:40:30
Lote 3	Aberta	P C P G DE JESUS 57.693.866/0001-42	499,00	10/09/2025 08:40:45
Lote 3	***Negociação***	***P C P G DE JESUS 57.693.866/0001-42***	***499,00***	***10/09/2025 09:45:33***
Lote 4	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	1.070,00	10/09/2025 08:17:24
Lote 4	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	1.069,90	10/09/2025 08:22:22
Lote 4	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	1.050,00	10/09/2025 08:22:34
Lote 4	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	1.049,90	10/09/2025 08:23:15
Lote 4	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	1.048,00	10/09/2025 08:23:24
Lote 4	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	1.047,90	10/09/2025 08:23:54
Lote 4	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	1.046,00	10/09/2025 08:24:14
Lote 4	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	1.045,80	10/09/2025 08:24:59
Lote 4	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	1.045,70	10/09/2025 08:25:22
Lote 4	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	1.045,50	10/09/2025 08:25:32
Lote 4	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	1.045,00	10/09/2025 08:26:40
Lote 4	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	1.044,90	10/09/2025 08:27:29
Lote 4	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	1.043,00	10/09/2025 08:27:40
Lote 4	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	1.042,90	10/09/2025 08:28:12
Lote 4	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	900,00	10/09/2025 08:28:24
Lote 4	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	899,90	10/09/2025 08:29:51
Lote 4	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	890,00	10/09/2025 08:29:59
Lote 4	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	889,90	10/09/2025 08:30:24
Lote 4	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	880,00	10/09/2025 08:30:31
Lote 4	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	879,90	10/09/2025 08:30:44
Lote 4	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	878,00	10/09/2025 08:31:19
Lote 4	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	877,90	10/09/2025 08:31:33
Lote 4	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	877,00	10/09/2025 08:31:39
Lote 4	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	876,90	10/09/2025 08:31:53
Lote 4	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	850,00	10/09/2025 08:32:02
Lote 4	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	849,90	10/09/2025 08:32:20

Lote 4	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	845,00	10/09/2025 08:33:03
Lote 4	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	844,90	10/09/2025 08:33:16
Lote 4	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	842,00	10/09/2025 08:33:39
Lote 4	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	841,90	10/09/2025 08:33:59
Lote 4	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	820,00	10/09/2025 08:34:28
Lote 4	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	819,90	10/09/2025 08:34:44
Lote 4	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	815,00	10/09/2025 08:35:15
Lote 4	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	814,90	10/09/2025 08:35:48
Lote 4	***Negociação***	***PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80***	***814,90***	***10/09/2025 09:45:35***

Lote 5	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	2.199,90	10/09/2025 08:14:51
Lote 5	Aberta	DRA SOLUCAO COMERCIAL EM EDUCACAO LTDA. 33.670.278/0001-25	5.300,00	10/09/2025 08:15:38
Lote 5	Aberta	Gomap Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA 44.384.524/0001-07	2.600,00	10/09/2025 08:17:12
Lote 5	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	2.180,00	10/09/2025 08:17:42
Lote 5	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	2.179,90	10/09/2025 08:18:47
Lote 5	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	2.175,00	10/09/2025 08:21:59
Lote 5	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	2.174,90	10/09/2025 08:22:29
Lote 5	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	2.173,00	10/09/2025 08:24:22
Lote 5	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	2.172,90	10/09/2025 08:24:47
Lote 5	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	2.172,00	10/09/2025 08:25:33
Lote 5	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	2.171,90	10/09/2025 08:26:08
Lote 5	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	2.171,00	10/09/2025 08:26:23
Lote 5	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	2.170,90	10/09/2025 08:26:51
Lote 5	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	2.170,00	10/09/2025 08:26:59
Lote 5	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	2.169,90	10/09/2025 08:27:42
Lote 5	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	2.160,00	10/09/2025 08:27:57
Lote 5	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	2.159,90	10/09/2025 08:28:21
Lote 5	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	2.150,00	10/09/2025 08:28:33
Lote 5	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	2.149,90	10/09/2025 08:29:38

Lote 5	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	2.148,00	10/09/2025 08:29:45
Lote 5	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	2.147,90	10/09/2025 08:30:07
Lote 5	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	2.147,00	10/09/2025 08:30:51
Lote 5	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	2.146,90	10/09/2025 08:31:08
Lote 5	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	2.145,00	10/09/2025 08:31:27
Lote 5	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	2.144,90	10/09/2025 08:31:39
Lote 5	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	2.140,00	10/09/2025 08:31:50
Lote 5	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	2.139,90	10/09/2025 08:32:28
Lote 5	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	2.138,00	10/09/2025 08:32:36
Lote 5	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	2.137,90	10/09/2025 08:32:56
Lote 5	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	2.135,00	10/09/2025 08:33:11
Lote 5	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	2.134,90	10/09/2025 08:33:24
Lote 5	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	2.133,00	10/09/2025 08:33:47
Lote 5	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	2.132,90	10/09/2025 08:34:06
Lote 5	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	2.130,00	10/09/2025 08:34:21
Lote 5	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	2.119,90	10/09/2025 08:34:29
Lote 5	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	2.080,00	10/09/2025 08:34:51
Lote 5	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	2.079,90	10/09/2025 08:35:00
Lote 5	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	2.055,00	10/09/2025 08:36:02
Lote 5	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	2.044,90	10/09/2025 08:36:13

Lote 5	***Negociação***	***PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80***	***2.044,90***	***10/09/2025 09:45:37***
Lote 6	***Negociação***	***PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80***	***3,30***	***10/09/2025 09:45:39***
Lote 7	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	5,40	10/09/2025 08:46:12
Lote 7	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5,30	10/09/2025 08:46:31
Lote 7	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	5,20	10/09/2025 08:46:59
Lote 7	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	5,10	10/09/2025 08:47:12
Lote 7	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5,00	10/09/2025 08:48:37
Lote 7	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	4,90	10/09/2025 08:49:18
Lote 7	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	4,80	10/09/2025 08:49:35
Lote 7	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	4,70	10/09/2025 08:49:46
Lote 7	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4,60	10/09/2025 08:50:27
Lote 7	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	4,50	10/09/2025 08:50:36
Lote 7	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	4,40	10/09/2025 08:51:16
Lote 7	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4,30	10/09/2025 08:51:35
Lote 7	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	4,20	10/09/2025 08:51:44
Lote 7	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4,10	10/09/2025 08:52:23
Lote 7	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	4,00	10/09/2025 08:52:58
Lote 7	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	3,90	10/09/2025 08:53:04
Lote 7	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	3,80	10/09/2025 08:53:22

Lote 7	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	3,70	10/09/2025 08:53:30
Lote 7	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	3,60	10/09/2025 08:53:56
Lote 7	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	3,50	10/09/2025 08:54:14
Lote 7	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	3,40	10/09/2025 08:54:25
Lote 7	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	3,30	10/09/2025 08:54:40
Lote 7	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	3,20	10/09/2025 08:54:46
Lote 7	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	3,10	10/09/2025 08:55:08
Lote 7	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	3,00	10/09/2025 08:55:13
Lote 7	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	2,90	10/09/2025 08:55:36
Lote 7	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	2,80	10/09/2025 08:56:06
Lote 7	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	2,70	10/09/2025 08:56:43
Lote 7	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	2,60	10/09/2025 08:57:08
Lote 7	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	2,50	10/09/2025 08:57:22
Lote 7	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	2,40	10/09/2025 08:57:31
Lote 7	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	2,30	10/09/2025 08:57:52
Lote 7	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	2,20	10/09/2025 08:57:59
Lote 7	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	2,10	10/09/2025 08:58:15
Lote 7	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	2,00	10/09/2025 08:58:23
Lote 7	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	1,90	10/09/2025 08:58:32

Lote 7	***Negociação***	***PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80***	***1,90***	***10/09/2025 09:45:41***
Lote 8	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	18,90	10/09/2025 08:46:23
Lote 8	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	18,80	10/09/2025 08:49:24
Lote 8	***Negociação***	***Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40***	***18,80***	***10/09/2025 09:45:43***
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	429,00	10/09/2025 08:46:48
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	428,90	10/09/2025 08:49:05
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	428,00	10/09/2025 08:49:31
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	427,90	10/09/2025 08:50:35
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	427,00	10/09/2025 08:50:43

Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	426,90	10/09/2025 08:51:20
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	425,00	10/09/2025 08:51:24
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	424,90	10/09/2025 08:51:47
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	424,00	10/09/2025 08:51:57
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	420,00	10/09/2025 08:52:28
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	419,90	10/09/2025 08:52:38
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	418,00	10/09/2025 08:53:03
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	417,90	10/09/2025 08:53:12
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	417,80	10/09/2025 08:53:25
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	416,00	10/09/2025 08:53:44
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	415,90	10/09/2025 08:54:02
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	415,80	10/09/2025 08:54:09
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	415,00	10/09/2025 08:54:12
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	414,90	10/09/2025 08:54:18
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	414,80	10/09/2025 08:54:27
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	414,70	10/09/2025 08:54:40
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	414,60	10/09/2025 08:54:54
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	414,00	10/09/2025 08:54:56
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	413,90	10/09/2025 08:55:01
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	413,80	10/09/2025 08:55:16
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	412,00	10/09/2025 08:55:31
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	411,90	10/09/2025 08:55:48
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	410,00	10/09/2025 08:55:56
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	409,90	10/09/2025 08:56:15
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	409,00	10/09/2025 08:56:33
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	408,00	10/09/2025 08:56:45
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	407,90	10/09/2025 08:56:56
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	407,00	10/09/2025 08:57:07
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	406,00	10/09/2025 08:57:15
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	405,90	10/09/2025 08:57:36
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	405,00	10/09/2025 08:57:42
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	404,50	10/09/2025 08:57:49
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	404,40	10/09/2025 08:58:04
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	404,30	10/09/2025 08:58:13
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	404,00	10/09/2025 08:58:17
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	403,90	10/09/2025 08:58:26
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	403,00	10/09/2025 08:58:35
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	402,50	10/09/2025 08:58:52
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	402,40	10/09/2025 08:58:59
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	402,30	10/09/2025 08:59:09
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	399,00	10/09/2025 08:59:11
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	398,50	10/09/2025 08:59:26
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	398,90	10/09/2025 08:59:28
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	398,40	10/09/2025 08:59:40
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	398,00	10/09/2025 09:00:20
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	397,00	10/09/2025 09:00:25
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	396,90	10/09/2025 09:00:40
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	396,80	10/09/2025 09:00:51

Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	396,70	10/09/2025 09:01:05
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	396,60	10/09/2025 09:01:17
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	396,50	10/09/2025 09:01:36
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	396,00	10/09/2025 09:01:48
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	395,50	10/09/2025 09:01:55
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	395,40	10/09/2025 09:02:14
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	390,00	10/09/2025 09:02:15
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	389,90	10/09/2025 09:02:28
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	389,00	10/09/2025 09:02:56
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	388,00	10/09/2025 09:03:07
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	387,90	10/09/2025 09:03:17
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	387,00	10/09/2025 09:03:33
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	386,90	10/09/2025 09:04:06
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	386,00	10/09/2025 09:04:29
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	385,50	10/09/2025 09:04:36
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	385,40	10/09/2025 09:04:45
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	385,00	10/09/2025 09:05:04
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	384,90	10/09/2025 09:05:34
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	384,00	10/09/2025 09:05:53
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	383,90	10/09/2025 09:06:00
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	383,50	10/09/2025 09:06:02
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	383,00	10/09/2025 09:06:07
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	382,90	10/09/2025 09:06:15
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	382,00	10/09/2025 09:06:23
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	381,90	10/09/2025 09:06:31
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	381,80	10/09/2025 09:06:43
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	381,70	10/09/2025 09:06:53
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	381,60	10/09/2025 09:08:07
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	381,50	10/09/2025 09:08:17
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	381,40	10/09/2025 09:08:24
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	381,00	10/09/2025 09:08:33
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	380,90	10/09/2025 09:08:43
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	380,00	10/09/2025 09:08:52
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	379,90	10/09/2025 09:08:58
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	379,00	10/09/2025 09:09:25
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	378,90	10/09/2025 09:09:40
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	378,00	10/09/2025 09:09:52
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	378,80	10/09/2025 09:09:53
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	377,90	10/09/2025 09:10:03
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	376,00	10/09/2025 09:10:18
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	375,90	10/09/2025 09:10:32
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	375,00	10/09/2025 09:10:55
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	374,90	10/09/2025 09:11:05
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	374,00	10/09/2025 09:11:13
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	373,90	10/09/2025 09:11:26
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	373,00	10/09/2025 09:11:42
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	372,90	10/09/2025 09:11:50
		MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-		

Lote 9	Aberta	20	372,00	10/09/2025 09:11:56
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	371,90	10/09/2025 09:12:01
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	371,00	10/09/2025 09:12:14
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	370,90	10/09/2025 09:12:22
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	370,00	10/09/2025 09:12:29
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	369,90	10/09/2025 09:12:39
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	369,00	10/09/2025 09:12:49
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	365,00	10/09/2025 09:12:52
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	364,00	10/09/2025 09:13:03
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	363,90	10/09/2025 09:13:10
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	360,00	10/09/2025 09:13:24
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	359,90	10/09/2025 09:13:33
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	359,00	10/09/2025 09:13:44
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	358,90	10/09/2025 09:14:01
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	358,00	10/09/2025 09:14:15
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	357,90	10/09/2025 09:14:35
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	357,00	10/09/2025 09:14:43
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	356,90	10/09/2025 09:15:06
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	356,00	10/09/2025 09:15:14
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	355,90	10/09/2025 09:15:39
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	355,00	10/09/2025 09:15:42
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	354,00	10/09/2025 09:15:51
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	353,90	10/09/2025 09:16:03
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	353,50	10/09/2025 09:17:36
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	352,00	10/09/2025 09:17:37
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	353,40	10/09/2025 09:18:06
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	351,90	10/09/2025 09:18:21
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	351,80	10/09/2025 09:18:41
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	351,70	10/09/2025 09:19:24
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	351,60	10/09/2025 09:19:42
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	351,00	10/09/2025 09:20:09
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	350,90	10/09/2025 09:20:17
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	350,80	10/09/2025 09:21:09
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	350,00	10/09/2025 09:21:10
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	349,90	10/09/2025 09:21:27
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	345,00	10/09/2025 09:21:56
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	344,90	10/09/2025 09:22:58
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	344,00	10/09/2025 09:23:39
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	343,90	10/09/2025 09:24:55
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	343,00	10/09/2025 09:25:04
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	342,90	10/09/2025 09:26:35
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	342,00	10/09/2025 09:27:06
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	341,90	10/09/2025 09:27:42
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	339,90	10/09/2025 09:28:16
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	339,80	10/09/2025 09:28:46
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	339,50	10/09/2025 09:29:01
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	339,40	10/09/2025 09:29:39
		MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-		

Lote 9	Aberta	20	339,00	10/09/2025 09:29:59
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	338,90	10/09/2025 09:30:21
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	338,00	10/09/2025 09:30:27
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	337,90	10/09/2025 09:31:00
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	336,00	10/09/2025 09:31:09
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	335,00	10/09/2025 09:31:44
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	334,00	10/09/2025 09:32:18
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	333,00	10/09/2025 09:32:42
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	330,00	10/09/2025 09:32:51
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	329,90	10/09/2025 09:34:51
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	329,00	10/09/2025 09:35:02
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	328,90	10/09/2025 09:36:49
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	328,00	10/09/2025 09:37:03
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	327,00	10/09/2025 09:38:44
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	326,00	10/09/2025 09:38:57
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	325,00	10/09/2025 09:40:00
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	324,00	10/09/2025 09:40:24
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	323,00	10/09/2025 09:40:36
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	322,00	10/09/2025 09:40:56
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	321,00	10/09/2025 09:41:12
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	320,00	10/09/2025 09:41:22
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	319,00	10/09/2025 09:41:46
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	318,00	10/09/2025 09:41:56
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	317,00	10/09/2025 09:42:11
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	315,00	10/09/2025 09:42:20
Lote 9	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	314,00	10/09/2025 09:42:34
Lote 9	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	300,00	10/09/2025 09:43:17
Lote 9	***Negociação***	***MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20***	***300,00***	***10/09/2025 09:45:46***
Lote 10	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	18,70	10/09/2025 08:49:14
Lote 10	***Negociação***	***PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80***	***18,70***	***10/09/2025 09:45:48***
Lote 11	Aberta	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA 55.690.054/0001-18	45,00	10/09/2025 08:47:31
Lote 11	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	44,00	10/09/2025 08:48:46
Lote 11	Aberta	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA 55.690.054/0001-18	40,00	10/09/2025 08:49:17
Lote 11	***Negociação***	***ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA 55.690.054/0001-18***	***40,00***	***10/09/2025 09:45:52***
Lote 12	Aberta	DENTAL HIGIX PROD ODONT MED HOSP EIRELI - EPP 26.240.632/0001-16	8,90	10/09/2025 08:46:28
Lote 12	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	8,80	10/09/2025 08:46:55
Lote 12	Aberta	DENTAL HIGIX PROD ODONT MED HOSP EIRELI - EPP 26.240.632/0001-16	8,70	10/09/2025 08:47:55
Lote 12	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	8,60	10/09/2025 08:48:31
Lote 12	Aberta	DENTAL HIGIX PROD ODONT MED HOSP EIRELI - EPP 26.240.632/0001-16	8,50	10/09/2025 08:48:36
Lote 12	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	8,40	10/09/2025 08:48:47
Lote 12	Aberta	DENTAL HIGIX PROD ODONT MED HOSP EIRELI - EPP 26.240.632/0001-16	8,30	10/09/2025 08:49:04
Lote 12	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	8,20	10/09/2025 08:49:38
Lote 12	Aberta	DENTAL HIGIX PROD ODONT MED HOSP EIRELI - EPP 26.240.632/0001-16	8,10	10/09/2025 08:49:43
Lote 12	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	8,00	10/09/2025 08:49:52
Lote 12	Aberta	DENTAL HIGIX PROD ODONT MED HOSP EIRELI - EPP 26.240.632/0001-16	7,90	10/09/2025 08:50:01
Lote 12	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	7,80	10/09/2025 08:50:15
Lote 12	Aberta	DENTAL HIGIX PROD ODONT MED HOSP EIRELI - EPP 26.240.632/0001-16	7,70	10/09/2025 08:50:20
Lote 12	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	7,60	10/09/2025 08:50:31

Lote 12	Aberta	DENTAL HIGIX PROD ODONT MED HOSP EIRELI - EPP 26.240.632/0001-16	7,50	10/09/2025 08:50:44
Lote 12	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	7,40	10/09/2025 08:51:19
Lote 12	Aberta	DENTAL HIGIX PROD ODONT MED HOSP EIRELI - EPP 26.240.632/0001-16	7,30	10/09/2025 08:51:26
Lote 12	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	7,20	10/09/2025 08:52:05
Lote 12	Aberta	DENTAL HIGIX PROD ODONT MED HOSP EIRELI - EPP 26.240.632/0001-16	7,10	10/09/2025 08:52:13
Lote 12	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	7,00	10/09/2025 08:52:52
Lote 12	***Negociação***	***Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40***	***7,00***	***10/09/2025 09:45:54***
Lote 13	***Negociação***	***PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80***	***29,00***	***10/09/2025 09:45:56***

Lote 13	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	28,90	10/09/2025 09:47:24
Lote 13	***Negociação***	***MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20***	***28,90***	***10/09/2025 09:56:05***

Chat		
Apelido	**Mensagem**	**Data/Hora**
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	10/09/2025 08:01:11
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	10/09/2025 08:05:15
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	10/09/2025 08:05:15
	O chat está aberto para todos os fornecedores.	10/09/2025 08:06:39
	Bom dia a todos!	10/09/2025 08:06:49
	Senhores fornecedores, abriremos de seis em seis itens.	10/09/2025 08:08:08
	Vamos iniciar a fase de lances.	10/09/2025 08:10:31
Sistema	A fase de lances do **lote 01** foi iniciada.	10/09/2025 08:11:52
Sistema	A fase de lances do **lote 02** foi iniciada.	10/09/2025 08:12:55
Sistema	A fase de lances do **lote 03** foi iniciada.	10/09/2025 08:13:06
Sistema	A fase de lances do **lote 04** foi iniciada.	10/09/2025 08:13:52
Sistema	A fase de lances do **lote 05** foi iniciada.	10/09/2025 08:13:57
Sistema	A fase de lances do **lote 06** foi iniciada.	10/09/2025 08:14:20
Sistema	A fase de lances do **lote 07** foi iniciada.	10/09/2025 08:45:11
Sistema	A fase de lances do **lote 08** foi iniciada.	10/09/2025 08:45:13
Sistema	A fase de lances do **lote 09** foi iniciada.	10/09/2025 08:45:15
Sistema	A fase de lances do **lote 10** foi iniciada.	10/09/2025 08:45:17
Sistema	A fase de lances do **lote 11** foi iniciada.	10/09/2025 08:45:25
Sistema	A fase de lances do **lote 12** foi iniciada.	10/09/2025 08:45:27
Sistema	A fase de lances do **lote 13** foi iniciada.	10/09/2025 08:45:29
Sistema	Houve um empate. Será realizada uma nova etapa de lances entre os concorrentes empatados no lote **13** . Senhores fornecedores deem seus lances!	10/09/2025 09:45:56
Fornecedor 13	BOM DIA PREGOEIRO(a). estou no meu melhor preço	10/09/2025 09:47:03
Fornecedor 18	já estamos no nosso melhor valor	10/09/2025 09:47:51
Fornecedor 13	ESTOU NO MEU MELHOR PREÇO , NÃO CONSIGO DA DESCONTO	10/09/2025 09:48:29
	Vamos encerrar a fase de lances, e iniciaremos a fase de negociação.	10/09/2025 09:48:38
Fornecedor 1	Prezados, bom dia! Já ofertamos nosso valor mínimo.	10/09/2025 09:51:51
	Senhores(as), precisamos que melhorem os preços. O que pode ser feito?	10/09/2025 09:56:14

Fornecedor 13	JA ESTOU NO MEU MENOR VALOR.	10/09/2025 09:56:34
	Aguardamos a manifestação dos fornecedores 04 e 06.	10/09/2025 09:58:03
	Fornecedor 04, consegue melhorar os preços?	10/09/2025 10:00:11
Fornecedor 4	sr. pregoeiro. bom dia. Já estamos em nosso melhor valor.	10/09/2025 10:00:12
Sistema	O fornecedor **13** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	10/09/2025 10:00:27
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **02** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	10/09/2025 10:00:30
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **03** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	10/09/2025 10:00:32
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **04** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	10/09/2025 10:00:34
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **05** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	10/09/2025 10:00:36
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **06** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	10/09/2025 10:00:38
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **07** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	10/09/2025 10:00:40
Sistema	O fornecedor **18** teve seu lance final aceito para o lote **08** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	10/09/2025 10:00:42
Sistema	O fornecedor **13** teve seu lance final aceito para o lote **09** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	10/09/2025 10:00:46
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **10** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	10/09/2025 10:00:49
Sistema	O fornecedor **06** teve seu lance final aceito para o lote **11** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	10/09/2025 10:00:58
Sistema	O fornecedor **18** teve seu lance final aceito para o lote **12** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	10/09/2025 10:01:01
Sistema	O fornecedor **13** teve seu lance final aceito para o lote **13** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	10/09/2025 10:01:03
	Senhores(as) vamos conferir a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora por fornecedor.	10/09/2025 10:01:11
Fornecedor 19	bom dia, favor solicitar prospecto para uma melhor transparencia	10/09/2025 10:03:24
Fornecedor 13	OK. TRANQUIULO	10/09/2025 10:16:37
Pregoeiro(a)	Fornecedor: MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF está vencido, favor anexar certidão atualizada.	10/09/2025 10:27:08
	Fornecedor 13, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	10/09/2025 10:27:30
Sistema	O fornecedor **P C P G DE JESUS** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 3.	10/09/2025 10:34:02
Sistema	O fornecedor **PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 2, 4 à 7 e 10.	10/09/2025 10:34:27
Sistema	O fornecedor **ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 11.	10/09/2025 10:35:11

Sistema	O fornecedor **Kaisen Equipamentos e Correlatos** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 8 e 12.	10/09/2025 10:35:35
	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, estamos aguardando a certidão atualizada.	10/09/2025 10:36:30
Fornecedor 13	OK. JA VOU MANDAR A CERTIDÃO FGTS	10/09/2025 10:37:10
Sistema	Lote **12** cancelado/fracassado. Motivo: Valor da proposta acima do peço de referência orçado pela Administração.	10/09/2025 10:38:29
Sistema	Lote **13** cancelado/fracassado. Motivo: Valor da proposta acima do peço de referência orçado pela Administração.	10/09/2025 10:38:43
Fornecedor 13	JA ENVIEI A CND FGTS ATUALIZADA	10/09/2025 10:40:34
Sistema	O fornecedor **MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1 e 9.	10/09/2025 10:42:37

Sistema	O fornecedor **Kaisen Equipamentos e Correlatos** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **8.**	10/09/2025 10:42:48
Sistema	O fornecedor **PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **2, 4 à 7 e 10.**	10/09/2025 10:42:48
Sistema	O fornecedor **MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1 e 9.**	10/09/2025 10:42:48
Sistema	O fornecedor **P C P G DE JESUS** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **3.**	10/09/2025 10:42:48
Sistema	O fornecedor **ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **11.**	10/09/2025 10:42:48
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 13., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 10/09/2025 10:44:00, Prazo final: 10/09/2025 10:59:00)*.	10/09/2025 10:43:09
Fornecedor 4	Intenção de recurso de PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA para o lote **01** . (sr. pregoeiro. Licitante vendedor está fora da regionalidade conforme edital. edital 4.4 da Participação na licitação.)	10/09/2025 10:44:57
Fornecedor 4	Intenção de recurso de PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA para o lote **03** . (sr. pregoeiro. Licitante vendedor está fora da regionalidade conforme edital. edital 4.4 da Participação na licitação.)	10/09/2025 10:45:04
Fornecedor 4	Intenção de recurso de PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA para o lote **09** . (sr. pregoeiro. Licitante vendedor está fora da regionalidade conforme edital. edital 4.4 da Participação na licitação.)	10/09/2025 10:45:32
Fornecedor 4	Intenção de recurso de PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA para o lote **11** . (sr. pregoeiro. Licitante vendedor está fora da regionalidade conforme edital. edital 4.4 da Participação na licitação.)	10/09/2025 10:45:56
	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA, este Pregão Eletrônico não comtempla a exclusividade de empresas localizadas em nível regional.	10/09/2025 10:49:30
Fornecedor 12	Intenção de recurso de LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI para o lote **03** . (Vencedor não atende as exigências do Edital)	10/09/2025 10:51:58
Fornecedor 4	Sr. pregoeiro. Está no edital 4.4 da participação na Licitação.	10/09/2025 10:51:59
Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) **1 à 13.**. Os interessados devem registrar o recurso em até **3** dia(s) - *(Prazo Recurso: 15/09/2025 23:59, Prazo contrarrazão: 18/09/2025 23:59)*.	10/09/2025 10:59:41
	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	10/09/2025 11:00:00
Fornecedor 4	AMÉM	10/09/2025 11:00:14

Sistema	O(s) lote(s) 2, 4 à 7 e 10. foi(ram) **adjudicado(s)** para o fornecedor **PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA**.	19/09/2025 07:57:00
Sistema	O(s) lote(s) 8. foi(ram) **adjudicado(s)** para o fornecedor **Kaisen Equipamentos e Correlatos**.	19/09/2025 07:57:00
Sistema	O(s) lote(s) 1 e 9. foi(ram) **adjudicado(s)** para o fornecedor **MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**.	19/09/2025 07:57:01
Sistema	O(s) lote(s) 11. foi(ram) **adjudicado(s)** para o fornecedor **ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA**.	19/09/2025 07:57:01
Sistema	O(s) lote(s) 3. foi(ram) **adjudicado(s)** para o fornecedor **P C P G DE JESUS**.	19/09/2025 07:57:01
Sistema	O(s) lote(s) 12 à 13. **fracassado(s)** foi(ram) **homologado(s)**.	19/09/2025 07:57:12
Sistema	O(s) lote(s) 8. foi(ram) **homologado(s)** para o fornecedor **Kaisen Equipamentos e Correlatos**.	19/09/2025 07:57:12
Sistema	O(s) lote(s) 2, 4 à 7 e 10. foi(ram) **homologado(s)** para o fornecedor **PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA**.	19/09/2025 07:57:12
Sistema	O(s) lote(s) 1 e 9. foi(ram) **homologado(s)** para o fornecedor **MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**.	19/09/2025 07:57:12
Sistema	O(s) lote(s) 11. foi(ram) **homologado(s)** para o fornecedor **ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA**.	19/09/2025 07:57:12
Sistema	O(s) lote(s) 3. foi(ram) **homologado(s)** para o fornecedor **P C P G DE JESUS**.	19/09/2025 07:57:12

Julgamento de Recursos e Contrarrazões	
Solicitação	**Resposta**
Nome: LUCIANO COUTO DE CARVALHO	**Nome:** RONALDO VILELA PRADO JUNIOR
Recurso: Recurso destinado ao Lote 03 Recurso_39_2025.pdf	**Resposta:** Segue resposta ao Recurso Administrativo RESPOSTA_RECURSO_ADMINISTRATIVO.pdf
Nome: PALOMA CRISTINA PEREIRA GONÇALVES DE JESUS	**Nome:** RONALDO VILELA PRADO JUNIOR
Contrarrazão: Prezados, segue a contrarrazão do lote 3 CONTRARRAZAO_ITEM_3.pdf	**Resposta:** Segue resposta ao Recurso Administrativo RESPOSTA_RECURSO_ADMINISTRATIVO.pdf

Lista de Classificação do Lote 1			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	52.091.244/0001-20	343,00
2	Gomap Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA	44.384.524/0001-07	345,00
3	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	399,90
4	TYSKI	33.460.679/0001-50	434,00
5	Kaisen Equipamentos e Correlatos	40.566.461/0001-40	1.700,00

Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	237,90
2	TYSKI	33.460.679/0001-50	238,00
3	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	52.091.244/0001-20	320,00

Lista de Classificação do Lote 3			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	P C P G DE JESUS	57.693.866/0001-42	499,00
2	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI	40.801.863/0001-82	500,00
3	LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA	01.997.775/0001-46	649,00
4	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	27.340.262/0001-51	750,00
5	G & J REPRESENTACAO LTDA	55.017.923/0001-48	849,50
6	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	877,90
7	CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA	06.957.510/0001-38	879,99
8	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	52.091.244/0001-20	1.650,00

Lista de Classificação do Lote 4			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	814,90
2	Kaisen Equipamentos e Correlatos	40.566.461/0001-40	815,00
3	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	52.091.244/0001-20	1.100,00
4	VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS	34.497.870/0001-30	2.000,00

Lista de Classificação do Lote 5			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	2.044,90
2	Kaisen Equipamentos e Correlatos	40.566.461/0001-40	2.055,00
3	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	52.091.244/0001-20	2.200,00
4	Gomap Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA	44.384.524/0001-07	2.600,00
5	DRA SOLUCAO COMERCIAL EM EDUCACAO LTDA.	33.670.278/0001-25	5.300,00

Lista de Classificação do Lote 6			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**

1	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	3,30

2	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	52.091.244/0001-20	3,35

Lista de Classificação do Lote 7			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	1,90
2	Kaisen Equipamentos e Correlatos	40.566.461/0001-40	2,00
3	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	52.091.244/0001-20	4,40

Lista de Classificação do Lote 8			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	Kaisen Equipamentos e Correlatos	40.566.461/0001-40	18,80
2	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	19,00
3	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	52.091.244/0001-20	22,00

Lista de Classificação do Lote 9			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	52.091.244/0001-20	300,00
2	Kaisen Equipamentos e Correlatos	40.566.461/0001-40	314,00
3	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	349,90

Lista de Classificação do Lote 10			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	18,70
2	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	52.091.244/0001-20	29,00

Lista de Classificação do Lote 11			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	40,00
2	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	52.091.244/0001-20	44,00
3	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	47,40

Avisos do processo	
Data / Hora	**Descrição**
27/08/2025 09:16:24	**Atualizações do processo após publicação: Nº Processo:** : (~~0067/2025~~ > 67/2025) **Nº Modalidade:** : (~~0039/2025~~ > 39/2025)

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes		
	Adjudicação	**Homologação**
Lotes	**Data/Hora**	**Data/Hora**
Lote 1	19/09/2025 07:57:01	19/09/2025 07:57:12
Lote 2	19/09/2025 07:57:01	19/09/2025 07:57:12
Lote 3	19/09/2025 07:57:01	19/09/2025 07:57:12
Lote 4	19/09/2025 07:57:01	19/09/2025 07:57:12
Lote 5	19/09/2025 07:57:01	19/09/2025 07:57:12
Lote 6	19/09/2025 07:57:01	19/09/2025 07:57:12
Lote 7	19/09/2025 07:57:01	19/09/2025 07:57:12
Lote 8	19/09/2025 07:57:01	19/09/2025 07:57:12
Lote 9	19/09/2025 07:57:01	19/09/2025 07:57:12
Lote 10	19/09/2025 07:57:01	19/09/2025 07:57:12
Lote 11	19/09/2025 07:57:01	19/09/2025 07:57:12
Lote 12		19/09/2025 07:57:12
Lote 13		19/09/2025 07:57:12

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 19 de Setembro de 2025, 11 de 11 lote(s).

Documento gerado em 19 de Setembro de 2025.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Pregoeiro(a)

MARIANA SAMPAIO BATISTA
Equipe de Apoio

RONALDO VILELA PRADO JUNIOR
Equipe de Apoio

RAFAEL RAMOS PRATES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:EE2CEF96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 53/2025:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE EQUIPAR COM MOBILIÁRIO ADEQUADO PARA ALUNOS DAS CRECHES MUNICIPAIS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DETENTORA: MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 52.091.244/0001-20

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CADEIRA/ MESA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊ 01 Cadeira conjunta com 3 lugares em plástico polietileno, tampo de madeira; Medidas Comp: 1,75m/ Alt.68 cm/ Larg. 75 cm Estrutura com pés em tubo de aço 1 ½(parede 1,50). Laterais com tubo 1 ¼ (parede 1,50) com barramento duplo. Travessa superior em tubo 1 ¼(parede 1,50)de apoio ao tampo. Travessa horizontal em tubo de aço 1/1/4(parede 1,50) para unir as laterais da mesa. Fechamento dos topos e sapatas com ponteiras injetadas, fixadas através de encaixe e rebitadas a estrutura através de rebites de repuxo de alumínio 4,8 x 16	unidade	15,00	343,00	5.145,00
ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA a vapor elétrico, confeccionado em material livre de bpa, incluído pinças, dimensões: 04 x 183 x 359 mm, peso 1,78 kg.	unidade	20,00	300,00	6.000,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 11.145,00 (onze mil e cento e quarenta e cinco reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 19/09/2026.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Sec. Mun. De Educação

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:D132AEF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 56/2025:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE EQUIPAR COM MOBILIÁRIO ADEQUADO PARA ALUNOS DAS CRECHES MUNICIPAIS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DETENTORA: PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 45.785.473/0001-80

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BANHEIRA USO INFANTIL Modelo: rígida, drenável; Material: plástico; Encosto P/ costas fixo; Adicional 1: c/ saboneteira; Com tampa, tipo trocador almofadado; Com suporte dobrável; Capacidade máxima: Até 25 K	unidade	15,00	237,90	3.568,50
COLHER PEQUENA INFANTIL DE POLIPROPILENO, altura 20 cm, largura 5 cm, profundidade 3 cm	unidade	500,00	1,90	950,00
CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL COM 8 LUGARES Mesa com tampo em resina termoplástica de alto impacto (ABS) injetado com as seguintes especificações, bipartido medindo 2400 mmx 800mmx 580 mm, dotado de nervuras com espessura mínima de 4 mm, bordas duplas medindo 30 mm de largura.	unidade	8,00	2.044,90	16.359,20
ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA cabo em Polipropileno, Cerdas em nylon e núcleo em arame de aço inoxidável coberto com Polietileno Tereftalato (PET), peso 63 grs, largura 50mm.	unidade	30,00	18,70	561,00
PRATO INFANTIL COM DIVISÓRIAS EM SILICONE com Ventosa Dimensões aproximadas : 20cm X 20cm X 3cm	unidade	250,00	3,30	825,00
TROCADOR COM COLCHONETE Trocador fabricado em MDF 15mm com revestimento PET colorido. Estrutura em tubo 1 1/2 polegada e pintura epóxi pó. Medidas: 0,90 cm altura x 0,90cm de largura x 0,60 cm de profundidade Opções de trocador: Trocador com 1 porta e 4 gavetas	unidade	10,00	814,90	8.149,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 30.412,70 (trinta mil e quatrocentos e doze reais e setenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025.

VIGÊNCIA FINAL: 19/09/2026.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Sec. Mun. de Educação

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:312DBC61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **39/2025**, Processo Administrativo nº **67/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE EQUIPAR COM MOBILIÁRIO ADEQUADO PARA ALUNOS DAS CRECHES MUNICIPAIS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, DESTE MUNICIPIO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
Kaisen Equipamentos e Correlatos - 40.566.461/0001-40 kaizenequipamentos@yahoo.com - (38) 99979-6270	3.840,00	3.760,00	80,00 Proveito (2,08%)
MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - 52.091.244/0001-20 multimarcas2023@yahoo.com - (38) 99988-6478	15.258,95	11.145,00	4.113,95 Proveito (26,96%)
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA - 55.690.054/0001-18 moveis.orthovida@gmail.com - (38) 3721-6983	1.423,20	1.200,00	223,20 Proveito (15,68%)
P C P G DE JESUS - 57.693.866/0001-42 foxdistribuidora2024@gmail.com - (98) 98199-9954	13.348,50	7.485,00	5.863,50 Proveito (43,93%)
PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA - 45.785.473/0001-80 vendaspesdistribuidora@gmail.com - (38) 99979-9501	36.170,50	30.412,70	5.757,80 Proveito (15,92%)
Totais	**70.041,15**	**54.002,70**	**16.038,45** **Proveito (22,90%)**

Detalhes

Fornecedor: Kaisen Equipamentos e Correlatos - **CPF/CNPJ:** 40.566.461/0001-40				
Lote 8	**Data/Hora da Adjudicação - 19/09/2025 07:57:01**			
BABADOR MATERIAL: SILICONE -				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BABADOR MATERIAL: SILICONE - :-Tipo Uso: Reutilizavel- Comprimento: 30 CM -Largura: 30 CM Caracteristicas Adicionais: Fecho de Pressao	200,00	unidade	18,80	3.760,00
Marca: ASTRO **Fabricante:** ASTRO **Modelo:** PUC				

Fornecedor: PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA - **CPF/CNPJ:** 45.785.473/0001-80				
Lote 2	**Data/Hora da Adjudicação - 19/09/2025 07:57:01**			
BANHEIRA USO INFANTIL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BANHEIRA USO INFANTIL :Modelo: rigida, drenavel, Material: plastico, Encosto P/ costas fixo, Adicional 1: c/ saboneteira, Com tampa, tipo trocador almofadado, Com suporte dobravel, Capacidade maxima: Ate 25 K	15,00	unidade	237,90	3.568,50
Marca: kibrinq/infantil **Fabricante:** kibrinq/infantil **Modelo:** kibrinq/infantil				
Lote 4	**Data/Hora da Adjudicação - 19/09/2025 07:57:01**			
TROCADOR COM COLCHONETE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TROCADOR COM COLCHONETE :Trocador fabricado em MDF 15mm com revestimento PET colorido. Estrutura em tubo 1 1/2 polegada e pintura epoxi po. Medidas: 0,90 cm altura x 0,90cm de largura x 0,60 cm de profundidade Opcoes de trocador: Trocador com 1 porta e 4 gavetas	10,00	unidade	814,90	8.149,00
Marca: METALMONTES/TROCADOR **Fabricante:** **Modelo:** METALMONTES/TROCADOR METALMONTES/TROCADOR				
Lote 5	**Data/Hora da Adjudicação - 19/09/2025 07:57:01**			
CONJUNTO REFEITORIO INFANTIL COM 8 LUGARES				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CONJUNTO REFEITORIO INFANTIL COM 8 LUGARES:Mesa com tampo em resina termoplastica de alto impacto (ABS) injetado com as seguintes especificacoes, bipartido medindo 2400 mmx 800mmx 580 mm, dotado de nervuras com espessura minima de 4 mm, bordas duplas medindo 30 mm de largura.	8,00	unidade	2.044,90	16.359,20
Marca: METALMONTES/REFEITORIO **Fabricante:** **Modelo:** METALMONTES/REFEITORIO METALMONTES/REFEITORIO				
Lote 6	**Data/Hora da Adjudicação - 19/09/2025 07:57:01**			
PRATO INFANTIL COM DIVISORIAS EM SILICONE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRATO INFANTIL COM DIVISORIAS EM SILICONE:com Ventosa Dimensoes aproximadas : 20cm X 20cm X 3cm	250,00	unidade	3,30	825,00
Marca: AVANCE/INFANTIL **Fabricante:** AVANCE/INFANTIL **Modelo:** AVANCE/INFANTIL				
Lote 7	**Data/Hora da Adjudicação - 19/09/2025 07:57:01**			
COLHER PEQUENA INFANTIL DE POLIPROPILENO, altura 20 cm, largura 5 cm, profundidade 3 cm				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
COLHER PEQUENA INFANTIL DE POLIPROPILENO, altura 20 cm, largura 5 cm, profundidade 3 cm:	500,00	unidade	1,90	950,00
Marca: ERCOPLAST/INFANTIL **Fabricante:** ERCOPLAST/INFANTIL **Modelo:** ERCOPLAST/INFANTIL				
Lote 10	**Data/Hora da Adjudicação - 19/09/2025 07:57:01**			
ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA :cabo em Polipropileno, Cerdas em nylon e nucleo em arame de aco inoxidavel coberto com Polietileno Tereftalato (PET), peso 63 grs, largura 50mm.	30,00	unidade	18,70	561,00
Marca: SUTT/SORTIDAS **Fabricante:** SUTT/SORTIDAS **Modelo:** SUTT/SORTIDAS				

Fornecedor: MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 52.091.244/0001-20				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 19/09/2025 07:57:01**			
CADEIRA/ MESA DE ALIMENTACAO PARA BEBE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CADEIRA/ MESA DE ALIMENTACAO PARA BEBE : 01 Cadeira conjunta com 3 lugares em plastico polietileno, tampo de madeira, Medidas Comp: 1,75m/ Alt.68 cm/ Larg. 75 cm Estrutura com pes em tubo de aco 1 (parede 1,50). Laterais com tubo 1 (parede 1,50) com barramento duplo. Travessa superior em tubo 1 (parede 1,50)de apoio ao tampo. Travessa horizontal em tubo de aco 1/1/4(parede 1,50) para unir as laterais da mesa. Fechamento dos topos e sapatas com ponteiras injetadas, fixadas atraves de encaixe e rebitadas a estrutura atraves de rebites de repuxo de aluminio 4,8 x 16	15,00	unidade	343,00	5.145,00
Marca: STILLO **Fabricante:** STILLO **Modelo:** STILLO PLUS				
Lote 9	**Data/Hora da Adjudicação - 19/09/2025 07:57:01**			
ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA:a vapor eletrico, confeccionado em material livre de bpa, incluido pincas, dimensoes: 04 x 183 x 359 mm, peso 1,78 kg.	20,00	unidade	300,00	6.000,00
Marca: Buba Toys **Fabricante:** Buba Toys **Modelo:** ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA:a vapor eletrico,				

Fornecedor: ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA - **CPF/CNPJ:** 55.690.054/0001-18				
Lote 11	**Data/Hora da Adjudicação - 19/09/2025 07:57:01**			
COLCHONETE PARA CAMINHA EMPILHAVEL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
COLCHONETE PARA CAMINHA EMPILHAVEL :confeccionado em espuma de alta densidade , revestido em bagun e corano medidas 1,00 x 0,60 x0,03 cor : azul marinho	30,00	unidade	40,00	1.200,00

Fornecedor: P C P G DE JESUS - **CPF/CNPJ:** 57.693.866/0001-42				
Lote 3	**Data/Hora da Adjudicação - 19/09/2025 07:57:01**			
QUADRO LOUSA BRANCA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
QUADRO LOUSA BRANCA :Confeccionado em mdf sobreposto com laminado melaminico com moldura de aluminio, com suporte para caneta e apagador. Medidas : 3.50 x 1.20	15,00	unidade	499,00	7.485,00
Marca: GFX **Fabricante:** GFX **Modelo:** GFX				

Coração De Jesus, 19 de Setembro de 2025.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:42D12861

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **39/2025**, Processo Administrativo nº **67/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE EQUIPAR COM MOBILIÁRIO ADEQUADO PARA ALUNOS DAS CRECHES MUNICIPAIS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, DESTE MUNICIPIO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
Kaisen Equipamentos e Correlatos - 40.566.461/0001-40 kaizenequipamentos@yahoo.com - (38) 99979-6270	3.840,00	3.760,00	80,00 Proveito (2,08%)
MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - 52.091.244/0001-20 multimarcas2023@yahoo.com - (38) 99988-6478	15.258,95	11.145,00	4.113,95 Proveito (26,96%)
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA - 55.690.054/0001-18 moveis.orthovida@gmail.com - (38) 3721-6983	1.423,20	1.200,00	223,20 Proveito (15,68%)
P C P G DE JESUS - 57.693.866/0001-42 foxdistribuidora2024@gmail.com - (98) 98199-9954	13.348,50	7.485,00	5.863,50 Proveito (43,93%)
PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA - 45.785.473/0001-80 vendaspesdistribuidora@gmail.com - (38) 99979-9501	36.170,50	30.412,70	5.757,80 Proveito (15,92%)
Totais	**70.041,15**	**54.002,70**	**16.038,45** **Proveito (22,90%)**

Detalhes

Fornecedor: Kaisen Equipamentos e Correlatos - **CPF/CNPJ:** 40.566.461/0001-40	
Lote 8	**Data/Hora da Homologação - 19/09/2025 07:57:12**
BABADOR MATERIAL: SILICONE -	

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BABADOR MATERIAL: SILICONE - :-Tipo Uso: Reutilizavel- Comprimento: 30 CM -Largura: 30 CM Caracteristicas Adicionais: Fecho de Pressao	200,00	unidade	18,80	3.760,00
Marca: ASTRO **Fabricante:** ASTRO **Modelo:** PUC				

Fornecedor: PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA - **CPF/CNPJ:** 45.785.473/0001-80				
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 19/09/2025 07:57:12**			
BANHEIRA USO INFANTIL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BANHEIRA USO INFANTIL :Modelo: rigida, drenavel, Material: plastico, Encosto P/ costas fixo, Adicional 1: c/ saboneteira, Com tampa, tipo trocador almofadado, Com suporte dobravel, Capacidade maxima: Ate 25 K	15,00	unidade	237,90	3.568,50
Marca: kibrinq/infantil **Fabricante:** kibrinq/infantil **Modelo:** kibrinq/infantil				
Lote 4	**Data/Hora da Homologação - 19/09/2025 07:57:12**			
TROCADOR COM COLCHONETE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TROCADOR COM COLCHONETE :Trocador fabricado em MDF 15mm com revestimento PET colorido. Estrutura em tubo 1 1/2 polegada e pintura epoxi po. Medidas: 0,90 cm altura x 0,90cm de largura x 0,60 cm de profundidade Opcoes de trocador: Trocador com 1 porta e 4 gavetas	10,00	unidade	814,90	8.149,00
Marca: METALMONTES/TROCADOR **Fabricante: Modelo:** METALMONTES/TROCADOR METALMONTES/TROCADOR				
Lote 5	**Data/Hora da Homologação - 19/09/2025 07:57:12**			
CONJUNTO REFEITORIO INFANTIL COM 8 LUGARES				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CONJUNTO REFEITORIO INFANTIL COM 8 LUGARES:Mesa com tampo em resina termoplastica de alto impacto (ABS) injetado com as seguintes especificacoes, bipartido medindo 2400 mmx 800mmx 580 mm, dotado de nervuras com espessura minima de 4 mm, bordas duplas medindo 30 mm de largura.	8,00	unidade	2.044,90	16.359,20
Marca: METALMONTES/REFEITORIO **Fabricante: Modelo:** METALMONTES/REFEITORIO METALMONTES/REFEITORIO				
Lote 6	**Data/Hora da Homologação - 19/09/2025 07:57:12**			
PRATO INFANTIL COM DIVISORIAS EM SILICONE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRATO INFANTIL COM DIVISORIAS EM SILICONE:com Ventosa Dimensoes aproximadas : 20cm X 20cm X 3cm	250,00	unidade	3,30	825,00
Marca: AVANCE/INFANTIL **Fabricante:** AVANCE/INFANTIL **Modelo:** AVANCE/INFANTIL				
Lote 7	**Data/Hora da Homologação - 19/09/2025 07:57:12**			
COLHER PEQUENA INFANTIL DE POLIPROPILENO, altura 20 cm, largura 5 cm, profundidade 3 cm				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
COLHER PEQUENA INFANTIL DE POLIPROPILENO, altura 20 cm, largura 5 cm, profundidade 3 cm:	500,00	unidade	1,90	950,00
Marca: ERCOPLAST/INFANTIL **Fabricante:** ERCOPLAST/INFANTIL **Modelo:** ERCOPLAST/INFANTIL				
Lote 10	**Data/Hora da Homologação - 19/09/2025 07:57:12**			
ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA :cabo em Polipropileno, Cerdas em nylon e nucleo em arame de aco inoxidavel coberto com Polietileno Tereftalato (PET), peso 63 grs, largura 50mm.	30,00	unidade	18,70	561,00
Marca: SUTT/SORTIDAS **Fabricante:** SUTT/SORTIDAS **Modelo:** SUTT/SORTIDAS				

Fornecedor: MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 52.091.244/0001-20				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 19/09/2025 07:57:12**			
CADEIRA/ MESA DE ALIMENTACAO PARA BEBE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CADEIRA/ MESA DE ALIMENTACAO PARA BEBE : 01 Cadeira conjunta com 3 lugares em plastico polietileno, tampo de madeira, Medidas Comp: 1,75m/ Alt.68 cm/ Larg. 75 cm Estrutura com pes em tubo de aco 1 (parede 1,50). Laterais com tubo 1 (parede 1,50) com barramento duplo. Travessa superior em tubo 1 (parede 1,50)de apoio ao tampo. Travessa horizontal em tubo de aco 1/1/4(parede 1,50) para unir as laterais da mesa. Fechamento dos topos e sapatas com ponteiras injetadas, fixadas atraves de encaixe e rebitadas a estrutura atraves de rebites de repuxo de aluminio 4,8 x 16	15,00	unidade	343,00	5.145,00
Marca: STILLO **Fabricante:** STILLO **Modelo:** STILLO PLUS				
Lote 9	**Data/Hora da Homologação - 19/09/2025 07:57:12**			
ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA:a vapor eletrico, confeccionado em material livre de bpa, incluido pincas, dimensoes: 04 x 183 x 359 mm, peso 1,78 kg.	20,00	unidade	300,00	6.000,00
Marca: Buba Toys **Fabricante:** Buba Toys **Modelo:** ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA:a vapor eletrico,				

Fornecedor: ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA - **CPF/CNPJ:** 55.690.054/0001-18				
Lote 11	**Data/Hora da Homologação - 19/09/2025 07:57:12**			
COLCHONETE PARA CAMINHA EMPILHAVEL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
COLCHONETE PARA CAMINHA EMPILHAVEL :confeccionado em espuma de alta densidade , revestido em bagun e corano medidas 1,00 x 0,60 x0,03 cor : azul marinho	30,00	unidade	40,00	1.200,00

Fornecedor: P C P G DE JESUS - **CPF/CNPJ:** 57.693.866/0001-42				
Lote 3	**Data/Hora da Homologação - 19/09/2025 07:57:12**			
QUADRO LOUSA BRANCA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
QUADRO LOUSA BRANCA :Confeccionado em mdf sobreposto com laminado melaminico com moldura de aluminio, com suporte para caneta e apagador. Medidas : 3.50 x 1.20	15,00	unidade	499,00	7.485,00
Marca: GFX **Fabricante:** GFX **Modelo:** GFX				

Coração De Jesus, 19 de Setembro de 2025.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Autoridade Competente:

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:8BC27176

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 0033/2025

O Prefeito Municipal de Guaraciaba/MG, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo Licitatório Nº 0086/2025, Pregão Eletrônico Nº 0033/2025, cujo objeto é a Aquisição de implemento agrícola tipo pipa chorumeira com bomba de vácuo (adubo líquido), bem como tanque de resfriamento de leite em aço inoxidável, com capacidade mínima de 2.500 litros, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural de Guaraciaba/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, em conformidade com o que dispõe o art.71, IV da Lei n°. 14.133/2021, em favor das empresas abaixo relacionadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	FORNECEDOR
01	**IMPLEMENTO AGRÍCOLA PIPA CHORUMEIRA – 6000 L** Implemento agrícola tipo pipa chorumeira (adubo líquido) com bomba de vácuo, novo, sem uso, rebocável, destinado ao transporte e distribuição de água em propriedades rurais, com sistema próprio de sucção e descarga pressurizada, acoplável a trator agrícola. Especificações mínimas: capacidade volumétrica mínima de 6.000 litros; tanque construído em aço carbono com espessura mínima de 4,75 mm; pintura interna com tinta epóxi atóxica para água potável e pintura externa com esmalte anticorrosivo; tampa superior com vedação hermética, válvula de alívio de pressão e respiro; bomba de vácuo tipo rotativa ou anel líquido, com capacidade mínima de 10.000 L/h, acionada por cardan (tomada de força do trator); sistema de sucção e recalque por meio de mangote de 4" com engate rápido e comprimento mínimo de 4 metros; manômetro e vacuômetro instalados para controle de pressão; válvula de saída com cano direcional e registro borboleta, permitindo aplicação de água com pressão; rodado simples ou tandem com pneus agrícolas novos; chassi robusto com engate para trator (rabo de porco), suporte para mangueira e pé de apoio frontal ajustável; faixas refletivas, pintura de alta visibilidade e proteção das partes móveis. Acessórios e condições adicionais: manual de operação e manutenção e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	01	44.940,00	44.940,00	**AGF MONTAGEM E MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA** **CNPJ Nº 23.303.755/0001-60** **MARCA/MODELO: IPACOL DLV 6.0 RD**
02	**TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE 2500 L** Tanque de resfriamento de leite fabricado em aço inoxidável AISI 304 com acabamento sanitário, formato cilíndrico vertical com tampo superior e inferior arredondados, tacho interno com fundo arredondado em aço inoxidável que facilita a limpeza e evita acúmulo de resíduos, agitação automática com temporizador programável e hélice de baixa rotação adequada para manter a homogeneidade do leite sem formação de espuma, **capacidade mínima de 2.500 litros útei**s, dimensões aproximadas de largura 175 cm, comprimento 280 cm e altura 114 cm, sistema de refrigeração por expansão direta com compressor hermético ou semi-hermético, evaporador em inox em placas ou serpentina embutida, isolamento térmico em poliuretano expandido de alta densidade, painel digital com controle de temperatura, termômetro e funções automáticas, monofásico 220V, (painel com proteção, estabilizador, agitador), produto novo atendendo às normas da ANVISA, MAPA e ABNT, com garantia mínima de 12 meses.	Unidade	01	29.600,00	29.600,00	**WALMOR HENRICH** **CNPJ: 09.488.932/0001-08** **MARCA/MODELO: WHINOX 2500 L**

Guaraciaba/MG, 19 de setembro de 2025

BRUNO DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:59307077

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0102/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de aparelhos respiratórios, cilindros e concentrador de oxigênio, serviços de recarga de oxigênio e equipamentos essenciais para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG, conforme condições e especificações estabelecidos no Edital e anexos do PRC 068/2025. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: LOCMED HOSPITALAR LTDA.
CNPJ/MF: 04.238.951/0001-54
ASSINATURA: 19/09/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

GRUPO 1 – APARELHOS RESPIRATÓRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**LOCAÇÃO CPAP AUTOMÁTICO** - Locação de aparelho médico respiratório para tratamento de apneia do sono e distúrbio respiratórios (CPAP - Gerador de fluxo). Para utilização em ambiente domiciliar deve permitir a regulagem de pressão inspiratória automática de 4 a 20CMH2O. Alimentação Bivolt. **DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO:** Umidificador, máscara nasal ou facial em silicone, traqueia de 02 mts, cabo de alimentação, filtro, cartão de memória ou entrada USB, bolsa para transporte e manual do equipamento com registro da ANVISA. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro e nível de pressão. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas. **Marca: Yuwell. Modelo: YH-550-WIFI**	Unidade	60	R$ 225,00	R$ 13.500,00

2	**LOCAÇÃO BIPAP COM SUPORTE AVAPS ou similar** - Locação de aparelho médico respiratório para tratamento de deficiências respiratórias (BIPAP de referência STELLAR – 150 ou similar). Para utilização em ambiente domiciliar deve permitir a regulagem de pressão automática de 4 a 30CMH2O. Alimentação Bivolt. **DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO:** umidificador, máscara nasal ou facial em silicone ou circuito invasivo, traqueia de 02 mts, cabo de alimentação filtro, cartão SD ou entrada USB e manual do equipamento com registro da ANVISA. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro e nível de pressão O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção corretiva ou preventiva sempre que for solicitado num prazo máximo de 12 Horas. **VISITA DE ESPECIALISTA - Avaliação Fisioterapêutica respiratória com acompanhamento quinzenal.** **Marca: Resmed** **Modelo: Stellar 150**	Unidade	36	R$ 895,00	R$ 32.220,00
3	**LOCAÇÃO VENTILADOR MECÂNICO** Locação de aparelho médico respiratório de suporte a vida para tratamento de deficiências respiratórias (Ventilador Mecânico TRILOGY EVO ou Similar). Para utilização em ambiente domiciliar deve permitir os Modos de ventilação: • Modos de pressão (CPAP, S, ST, PC, T, PC-SIMV); Modos de volume (AC, CV, SIMV); Ventilação híbrida AVAPS ou similar (apenas com circuito com porta de expiração passiva) Alimentação Bivolt. **DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO:** umidificador, máscara nasal ou facial em silicone e gel ou circuito invasivo, traqueia de 02 mts, cabo de alimentação, filtro, Cartão SD ou entrada USB e Manual do equipamento com registro da ANVISA. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro e nível de pressão, acompanhamento com fisioterapeuta Respiratório com visita quinzenal. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. As manutenções emergenciais, sempre que for solicitado, deverão ser realizadas no prazo máximo de 12 horas. **VISITA DE ESPECIALISTA** – **Avaliação Fisioterapêutica respiratória com acompanhamento quinzenal.** **Marca: Philips** **Modelo: Trilogy Evo**	Unidade	24	R$ 1.965,00	R$ 47.160,00
4	**LOCAÇÃO ASPIRADOR DE SECREÇÃO - TIPO CIRÚRGICO** - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Locação de aparelho médico aspirador de secreção que possua, regulagem de 0 a 25pol. de Hg feita através de registro apropriado. Fluxo de 34 litros de ar por minuto. Bivolt. **DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO**: Frasco coletor de 3,25L e mangueira de silicone. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção. O relatório deverá ser entregue ao responsável da coordenação de assistência a internação domiciliar. As manutenções emergenciais sempre que for solicitado terá prazo máximo de 24 Horas. **Marca: Nevoni** **Modelo: 1001 PO**	Unidade	72	R$ 165,00	R$ 11.880,00
VALOR TOTAL GRUPO 1: R$ 104.760,00 (cento e quatro mil, setecentos e sessenta reais)					

Guaraciaba/MG, 19 de setembro de 2025.

CÍNTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:267FB3FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0103/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de aparelhos respiratórios, cilindros e concentrador de oxigênio, serviços de recarga de oxigênio e equipamentos essenciais para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG, conforme condições e especificações estabelecidos no Edital e anexos do PRC 068/2025. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: OXI+MAIS COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ/MF: 02.778.386/0001-92
ASSINATURA: 18/09/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

GRUPO 2 – CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**LOCAÇÃO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5LPM** - voltagem 127V, com variação de fluxo de 0,5 a 5l/m (litros por minuto), nível de ruído máximo de 52DB, níveis de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, pressão de saída de 5,5 a 5,8PSI, **DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: cilindro backup de 1m³ de oxigênio (deverá contemplar até duas recargas por mês sem custo adicional), entre 87 e 96%;** umidificador e cateter nasal para uso em domicílio do paciente. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro, nível de pressão, concentração e fluxo. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas **Marca: Philips** **Modelo: Everflo** **ou** **Marca: Lumiar** **Modelo: Gran Mercury**	Unidade	120	R$ 585,00	R$ 70.200,00
2	**LOCAÇÃO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 10 LPM** - voltagem 127V, com variação de fluxo de 1,0 a 10l/m (litros por minuto), nível de ruído máximo de 70DB, níveis de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, pressão de saída de 5,5 a 8,9 PSI. **DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: cilindro backup de 1m³ de oxigênio (deverá contemplar até duas recargas por mês sem custo adicional), entre 87 e 96%;** umidificador e cateter nasal para uso em domicílio do paciente. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro, nível de pressão, concentração e fluxo. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas. **Marca: Lumiar** **Modelo: Gran Mercury** **ou** **Marca: Gaslive** **Modelo: AirLive**	Unidade	36	R$ 1.060,00	R$ 38.160,00
VALOR TOTAL GRUPO 2: R$ 108.360,00 (cento e oito mil, trezentos e sessenta reais).					

GRUPO 3 – CILINDROS E RECARGAS DE OXIGÊNIO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**LOCAÇÃO CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL** - Locação de cilindro para oxigênio medicinal com medidas de 01 a 10M³ em aço ou alumínio. **DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: R**egulador com fluxômetro. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas. **Marca: MAT** **Modelo: Cilindro de aço ou alumínio para oxigênio medicinal**	Unidade	120	R$ 137,00	R$ 16.440,00
2	**RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL M³** - Recarga de cilindros de 08 à 10 M³ de Gás Oxigênio Medicinal, a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor da saúde no prazo máximo de 24	RECARGA POR M³	400	R$ 35,04	R$ 14.016,00

	horas. **Marca: Oximil** **Modelo: Oxigênio medicinal**				
3	**RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL 04 M³** - Recarga de cilindros de 04 M³ de Gás Oxigênio Medicinal a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor da saúde no prazo máximo de 24 horas. **Marca: Oximil** **Modelo: Oxigênio medicinal**	RECARGA POR UNIDADE	30	R$ 232,10	R$ 6.963,00
4	**RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL 01M³** - Recarga de cilindros de 01 M³ de Gás Oxigênio Medicinal, a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor da saúde no prazo máximo de 24 horas. **Marca: Oximil** **Modelo: Oxigênio medicinal**	RECARGA POR UNIDADE	200	R$ 195,00	R$ 39.000,00
5	**LOCAÇÃO VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO MEDICINAL** - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO – Válvula com conexão ABNT 218-1, Sistema de válvula de segurança e pressão de trabalho de 200BAR. **Marca: Ningbo** **Modelo: YR-86-4** **ou** **Marca: Protec** **Modelo: ECO**	RECARGA POR UNIDADE	15	R$ 100,00	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL GRUPO 3: R$ 77.919,00 (setenta e sete mil, novecentos e dezenove reais).					

Guaraciaba/MG, 19 de setembro de 2025.

CINTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:6AE49E69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025

OBJETO: Contratação de seguro automotivo para os veículos da frota municipal.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ: 61.074.175/0001-38

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	4033	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS - Chevrolet Montana Adaptada Para Ambulância - RFD 7I75 - 2020/2020. CHASSI: 9BGCA8030LB197718.	SERV	1	R$ 655,90	R$ 655,90

VALOR TOTAL: R$ 655,90 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A.
CNPJ: 33.065.699/0001-27

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0002	4065	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS - Peugeot Boxer 10 lugares 2.3 – 2025/2025. CHASSI: VF3YEBRFCSMA15932.	SERV	1	R$ 1.490,00	R$ 1.490,00
0003	4064	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS - Peugeot Boxer 10 lugares 2.3 – 2025/2025. CHASSI: VF3YEBRFCSMA25934.	SERV	1	R$ 1.490,00	R$ 1.490,00

VALOR TOTAL: R$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais).

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0004	4066	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS - Renault Kwid 1.0 12V – 2025/2026. CHASSI: 93YRBB009TJ349394.	SERV	1	R$ 571,00	R$ 571,00
0005	4034	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS - Renault Sandero - QOR 3289 - 2018/2019. CHASSI: 93Y5SRFHGJJ364366.	SERV	1	R$ 447,00	R$ 447,00
0006	4067	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS - Spin LTZ 1.8 – 2025/2026. CHASSI: 9BGJC720TB101539.	SERV	1	R$ 799,00	R$ 799,00
0007	4068	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS - Spin LTZ 1.8 – 2025/2026. CHASSI: 9BGJC7520TB102685.	SERV	1	R$ 799,00	R$ 799,00
0008	4044	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS - Toyota Etios - QOH 4327 - 2018/2019. CHASSI: 9BRK19BTOJ2111275.	SERV	1	R$ 447,00	R$ 447,00
0009	4028	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS - Toyota Etios - QOH 4336 - 2018/2018. CHASSI: 9BRK19BT2J2110256.	SERV	1	R$ 447,00	R$ 447,00
0010	4030	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS - Uno Vivace - HLF 9889 - 2012/2013. CHASSI: 9BD195152D0381175.	SERV	1	R$ 377,00	R$ 377,00
0011	4031	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS - Uno Vivace - HLF 9890 - 2012/2013. CHASSI: 9BD195152D0381210.	SERV	1	R$ 374,00	R$ 374,00
0012	4032	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS - Uno Vivace - HLF 9891 - 2012/2013. CHASSI: 9BD195152D0379505.	SERV	1	R$ 374,00	R$ 374,00

VALOR TOTAL: R$ 4.635,00 (quatro mil e seiscentos e trinta e cinco reais).

Guarani-MG, 19 de setembro de 2025.

HENRIQUE DELVAUX
Assessor De Gabinete
Município De Guarani

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:CD48128C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 3072

DECRETO N.º 3072

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2024)

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3166 de 27/12/2024, DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 1.582.508,92 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos e oito reais e noventa e dois centavos), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**Poder Executivo**		
02.03	**Secretaria Municipal de Finanças**		
02.03.04.28.843.1302.0001	Amortização e Encargos da Dívida		
3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato		
Fonte de Recursos 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	337.500,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado		
Fonte de Recursos 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	105.000,00
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.02.10.301.0202.2050	Manut. Ativ. Agentes Comunitários de Saúde - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos 2.604.000 – Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias (rec. ex. ant.)		R$	88.279,00
02.05.02.10.301.0210.2412	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos – 2.600.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec. Ex. Ant.)		R$	111.010,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 2.600.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec. Ex. Ant.)		R$	271.014,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos – 2.600.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec. Ex. Ant.)		R$	37.950,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 2.600.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec. Ex. Ant.)		R$	20.213,00
02.05.03.10.302.0210.2416	Manut. Ativ. Prestadores de Serviços da Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 2.621.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	17.992,92
02.05.03.10.302.0210.2574	Manutenção das Atividades do Serviço de Atenção Ambulatorial Especializada - SAAE		
3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos – 2.621.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	10.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 2.621.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	92.300,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos – 2.621.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	10.700,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 2.621.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	1.100,00
02.05.03.10.302.0210.2604	Manut. Ativ. Serviço de Atenção Domiciliar-Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos – 2.621.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	22.300,00
02.05.03.10.302.0210.2604	Manut. Ativ. Serviço de Atenção Domiciliar-Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas		
Fonte de Recursos – 2.621.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	12.700,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos – 2.621.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	1.600,00
02.05.04.10.303.0230.2601	Manut. Ativ. Assistência Farmacêutica.		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos – 2.500.000 Recursos Não Vinculados (Rec. Exerc. Ant.)		R$	3.000,00
02.05.05.10.305.0243.2047	Manut. Ativ. Vigilância em Saúde		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos – 2.621.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	30.500,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.02.12.361.0403.2116	Escolas Municipais e Municipalizadas do Ensino Fundamental		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos 2.569.000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE (Rec. Exerc. Ant.)		R$	138.400,00
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.01.15.452.0052.2157	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		
Fonte de Recursos – 2.501.000 Outros Recursos Não Vinculados (Rec. Exerc. Ant.)		R$	184.000,00

02.10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**		
02.10.04.18.541.1009.1101	Desapropriação de Imóveis p/ Parque da Mogiana		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis		
Fonte de Recursos – 2.500.000 Recursos Não Vinculados (Rec. Exerc. Ant.)		R$	82.000,00
02.10.04.18.541.1009.1441	Aquisição de Equip. e Material Permanente p/ o Programa de Saúde Animal (PSA)		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos – 2.710.000 Transferência Especial dos Estados (Rec. Exerc. Ant.)		R$	4.450,00
TOTAL		**R$**	**1.582.508,92**

Art. 2º - Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2024) no valor de R$ 1.582.508,92 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos e oito reais e noventa e dois centavos) discriminado por fontes de recursos:

Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não vinculados de impostos (Rec. Ex. Ant.)	R$	527.500,00
Fonte de Recursos: 2.501.000 – Outros Recursos não vinculados (Rec. Ex. Ant.)	R$	184.000,00
Fonte de Recursos: 2.569.000 Outras Transferências de Recursos do FNDE (Rec. Exerc. Ant.)	R$	138.400,00
Fonte de Recursos: 2.600.000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde (Rec. Ex. Ant.)	R$	440.187,00
Fonte de Recursos: 2.604.000 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias (rec. ex. ant.)	R$	88.279,00
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)	R$	199.692,92
Fonte de Recursos: 2.710.000 – Transferência Especial dos Estados (Rec. Ex. Ant.)	R$	4.450,00
TOTAL.....	**R$**	**1.582.508,92**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 04 de agosto de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:3EB7B132

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 3073

DECRETO N.º 3073

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2025

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3166 de 27/12/2024, DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.269.936,00(dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil e novecentos e trinta e seis reais), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**Poder Executivo**		
02.02	**Secretaria Municipal de Administração**		
02.02.01.04.122.0052.2008	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	6.700,00
02.02.02.04.122.0052.2010	Manutenção Atividade da Diretoria de Serviços Administrativos		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	87.881,00
02.02.04.04.126.0052.2023	Manutenção Atividades da Diretoria de Tecnologia e Informação		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	27.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.100,00
02.03	**Secretaria Municipal de Finanças**		
02.03.01.04.123.0054.2024	Manut. Atividades da Secretaria Municipal de Finanças		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
02.03.04.28.843.1302.0001	Amortização e Encargos da Dívida		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	12.100,00
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.01.10.122.0052.2037	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.39	Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	38.000,00
02.05.01.10.122.0052.2408	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Saúde – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.500,00
02.05.02.10.301.0202.2050	Manut. Ativ. Agentes Comunitários de Saúde – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		

3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	40.800,00
02.05.02.10.301.0202.2411	Manut. Ativ. Estratégia de Saúde da Família – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	21.000,00
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ.Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	500,00
1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		R$	47.628,00
02.05.02.10.301.0210.2412	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde de Atenção Básica – Remuneração de Pessoal e Ativo Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	13.400,00
02.05.02.10.301.0210.2564	Manut. Ativ. Equipe Multiprofissional da APS – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	39.100,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	5.500,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
02.05.03.10.302.0210.2414	Manut. Ativ. Média e Alta Complexidade Ambulat. e Hospitalar – Remun. De Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	26.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	281.200,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	28.200,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	25.600,00
02.05.03.10.302.0210.2419	Manut. Ativ. De Reabilitação Física		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	17.000,00
02.05.03.10.302.0210.2427	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	28.650,00
02.05.04.10.303.0230.2601	Manut. Ativ. Assistência Farmacêutica		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	927,00
02.05.05.10.305.0243.2047	Manut. Ativ. Vigilância em Saúde		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	27.000,00
02.05.05.10.305.0243.2566	Manut. Ativ. Vigilância Epidemiológica – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		R$	64.200,00
Fonte de Recursos: 1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	2.300,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		R$	8.800,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		R$	2.750,00
02.05.06.10.122.0052.1016	Aquisição Equip. Mat. Permanente Secretaria Municipal de Saúde		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	7.100,00
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut. Ativ. Secretaria Municipal Desenvolvimento Social		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	12.000,00
02.06.03.08.244.1312.2220	Manutenção das Atividades Restaurante Popular		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	61.600,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.01.12.361.0403.2099	Manut. Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 70%		
3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos – 1.540.000 Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos		R$	93.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 1.540.000 Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos		R$	6.500,00
02.07.01.12.365.0401.2560	Manut. Ativ. Outros Auxiliares de Ensino – Educação Infantil – Creche – FUNDEB 30%		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.540.000 - Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos		R$	2.000,00
02.07.02.12.122.0052.1035	Aquisição Equip. Mat. Permanente Secretaria Municipal de Educação		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	440.500,00
02.07.02.12.122.0052.2110	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Educação – Dir. Administrativa		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.07.02.12.361.0403.2116	Escolas Municipais e Municipalizadas do Ensino Fundamental		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	83.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	11.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	30.000,00
02.07.02.12.365.0401.2478	Manut. Ativ. Outros Auxiliares de Ensino - Educação Infantil –Pré Escola		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.500,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
02.07.06.12.361.0407.1422	Aquisição de Equip. Mat. Perm. p/ Transporte Escolarr – Ens. Fundamental		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	474.900,00
02.07.06.12.366.0407.2443	Manut. Ativ. Transporte Escolar – Ens. Fundamental – Educação de Jovens e Adultos (EJA)		

3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**		
02.08.01.13.122.0052.2130	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Cultural, Esporte e Turismo		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.000,00
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.01.15.452.0507.2163	Manut. Ativ. Seção de Parques e Jardins		
3.3.90.39	Manut. Ativ. Seção de Parques e Jardins		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	7.500,00
02.09.02.15.452.1326.2342	Manutenção das Atividades do Sistema de Drenagem Pluvial		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	50.000,00
02.10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**		
02.10.01.04.122.0052.2177	Manut. Ativ. Secretaria Mun. Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	7.000,00
02.10.04.18.542.1009.2403	Manut. Ativ. Usina de Triagem e Compostagem (UTC)		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	33.500,00
02.11	**Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social**		
02.11.01.06.182.1001.2428	Manut. Ativ. Da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social (SMSDS)		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	12.000,00
02.11.02.26.781.1012.1404	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/ o Aeroporto Municipal		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
02.11.02.26.781.1012.2453	Manut. Ativ. Aeroporto Municipal		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.000,00
02.11.03.06.181.1001.2435	Manut. das Atividades da Guarda Civil Municipal (GCM)		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	30.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
02.13 Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo			
02.13.01.04.121.0052.2521	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	8.000,00
TOTAL		**R$**	**2.269.936,00**

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2025 que somam R$ 2.269.936,00(dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil e novecentos e trinta e seis reais), abaixo discriminadas:

02	**Poder Executivo**		
02.02	**Secretaria Municipal de Administração**		
02.02.01.04.122.0052.2008	Manut. Ativ.Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	9.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.100,00
02.02.01.04.128.0058.2598	Treinamento e Capacitação de Pessoal-Prefeitura (Todas as Secretarias) p/ Cursos Voltados p/ Utilização do Sistema de Compras		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
02.02.02.04.122.0052.2011	Manutenção Atividade Seção de Patrimônio e Serviços Gerais		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.03	**Secretaria Municipal de Finanças**		
02.03.01.04.123.0054.1008	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente p/ Secretaria Municipal de Finanças		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.100,00
02.03.01.04.123.0054.2024	Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Finanças		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	57.700,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
02.03.03.04.129.0053.1010	Aquisição Equip. e Mat. Permanente da Diretoria da Receita		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	6.000,00
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo		
1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	500,00
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		R$	123.378,00
02.05.02.10.301.0210.2412	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica – Remuneração de Pessoal e Ativo de Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	237.500,00
02.05.02.10.301.0210.2564	Manut. Ativ. Equipe Multiprofissional da APS – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	83.500,00
02.05.03.10.302.0210.2414	Manut. Ativ. Média e Alta Complexidade Ambulat. e Hospitalar - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	44.600,00
02.05.03.10.302.0210.2565	Manut. Ativ. Rede de Atenção Psicossocial – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		

3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	26.000,00
02.05.03.10.302.0210.2599	Manut. Ativ. Unidade de Pronto Atendimento (UPA)		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	94.677,00
02.05.05.10.305.0243.2423	Manut. Ativ. Vigilância em Saúde - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	137.881,00
02.05.05.10.305.0243.2424	Manut. Ativ. Agentes Controle de Vetores – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	50.000,00
02.05.05.10.305.0243.2566	Manut. Ativ. Vigilância Epidemiológica - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	28.000,00
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.01.08.128.0058.2057	Manut. Ativ. Treinamento e Capacitação de Pessoal Sec. Mun. Desenv. Social		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	12.000,00
02.06.03.08.244.1327.2346	Benefício de Vulnerabilidade Temporária - Diversos		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	61.600,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.01.12.361.0403.2246	Manut. Ativ. Do Ensino Fundamental – Fundeb 30%		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	69.000,00
02.07.01.12.365.0401.2468	Manut. Ativ. Educação Infantil – Pré-Escola – Fundeb 30%		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	32.500,00
02.07.02.12.361.0403.2479	Manut. Ativ. Outros Auxiliares de Ensino - Ensino Fundamental		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	542.600,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	144.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	90.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	6.500,00
02.07.02.12.365.0401.2471	Manut. Ativ. Educação Infantil - Creche		
3.3.90.39	Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	30.000,00
02.07.02.12.366.1329.2384	Manut. Ativ. Educação de Jovens e Adultos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	50.800,00
02.07.06.12.361.0407.2441	Manut. Ativ. Transporte Escolar – Ens. Fundamental		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	185.000,00
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**		
02.08.02.13.392.0473.2136	Manut. Ativ. Diretoria de Cultura		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.000,00
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.02.15.452.1326.1349	Obras e Instalações do Sistema de Drenagem Pluvial		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	50.000,00
02.09.02.26.782.0728.2397	Manut. das Atividades p/ Conservação de Ruas e Avenidas		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	7.500,00
02.10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**		
02.10.04.18.541.1009.2192	Manut. Ativ. Seção de Proteção e Conservação		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.10.04.18.541.1009.2193	Manut. Ativ. Seção de Programas e Projetos Ambientais		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.500,00
02.10.04.18.541.1009.2335	Manutenção das Atividades do Aterro Sanitário		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	9.000,00
02.10.04.18.542.1009.1381	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente Para a Usina de Triagem e Compostagem (UTC)		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	9.000,00
02.11	**Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social**		
02.11.02.26.782.0727.1396	Obras e Instalações para o Transporte e Trânsito		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	16.000,00
02.13	**Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo**		
02.13.01.04.121.0052.2521	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	8.000,00
TOTAL		**R$**	**2.269.936,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 04 de agosto de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:EC0099DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 3078

DECRETO N.º 3078

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2024)

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.219 de 05/08/2025, DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 1.939.300,00(um milhão, novecentos e trinta e nove mil e trezentos reais), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente (2025):

02	**Poder Executivo**		
02.01	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.01.01.04.122.0052.2001	Manut.Ativ.Secretaria Municipal de Governo		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (rec.ex. ant.)		R$	18.600,00
02.02	**Secretaria Municipal de Administração**		
02.02.01.04.122.0052.2008	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (rec. ex. ant.)		R$	119.000,00
02.03	**Secretaria Municipal de Finanças**		
02.03.01.04.123.0054.2024	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Finanças		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (rec. ex. ant.)		R$	87.700,00
3.1.90.13	Obrigações Patrimoniais		
02.04	**Procuradoria Geral do Município**		
02.04.01.02.062.0010.2034	Manut. Ativ. da Procuradoria Geral do Município		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (rec. ex. ant.)		R$	32.600,00
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.01.10.122.0052.2037	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (rec. ex. ant.)		R$	800.000,00
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (rec. ex. ant.)		R$	115.500,00
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**		
02.08.01.13.122.0052.2130	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (rec. ex. ant.)		R$	109.000,00
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.01.15.452.0052.2157	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (rec. ex. ant.)		R$	333.000,00
02.10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**		
02.10.01.04.122.0052.2177	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (rec. ex. ant.)		R$	60.000,00
02.11	**Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social**		
02.11.01.06.182.1001.2428	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social (SMSDS)		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (rec. ex. ant.)		R$	185.000,00
02.12	**Controladoria Geral do Município**		
02.12.01.04.124.0055.2520	Manut. Ativ. Controladoria Geral do Município		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (rec. ex. ant.)		R$	4.400,00
02.13	**Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo**		
02.13.01.04.121.0052.2521	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (rec. ex. ant.)		R$	74.500,00
TOTAL.....		**R$**	**1.939.300,00**

Art. 2º - Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º, o superávit financeiro apuradoem balanço patrimonial do exercício anterior (2024) no valor de R$ 1.939.300,00(um milhão, novecentos e trinta e nove mil e trezentos reais), abaixo discriminadas por fontes de recursos:

Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (rec. ex. ant.)	R$	1.939.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 14 de agosto de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:4F98CB09

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 3080

DECRETO N.º 3080

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NA ESPÉCIE ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3222 de 12/08/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica criada na importância que abaixo se especifica, e que totaliza R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a seguinte dotação de despesa do orçamento vigente da autarquia Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé "EMURB GUAXUPÉ":

03	**EMURB – Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé**		
03.01	**Política Habitacional (Habit. Populares)**		
03.01.01.04.122.0052.6001	Manutenção das Atividades Gerais da Emurb		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	5.000,00

Art. 2º - Constitui Recurso para a suplementação mencionada no art. 1º deste Decreto, a anulação da dotação do orçamento de 2025 da própria autarquia, que totaliza R$ 5.000,00 (cinco mil reais), abaixo discriminada:

03	**EMURB – Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé**		
03.01	**Política Habitacional (Habit. Populares)**		
03.01.01.04.122.0052.6001	Manutenção das Atividades Gerais da Emurb		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 15 de agosto de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:CEF76CDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.101, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO nº 3.101, de 17 de setembro de 2025

Regulamenta a Lei 3.196/2025 que Dispões Sobre a Política de Proteção, de Conservação e de Controle do Meio Ambiente e da Melhoria da Qualidade de Vida no Município de Guaxupé/MG

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de regulamentar no âmbito do Município de Guaxupé a Lei Municipal n. 3.196/2025, que trata sobre a Política de Proteção, de Conservação e de Controle do Meio Ambiente e da Melhoria da Qualidade de Vida no Município de Guaxupé;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores do Preço Público de que trata o art.º 17 da Lei Municipal n. 3196/2025, que serão cobrados em Unidade Fiscal do Município (UFM), conforme Tabela de Custos para os Processos de Regularização Ambiental constantes dos Anexos I, II e III deste Decreto.

Parágrafo único. O valor pago deverá ser destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente do Guaxupé/MG, instituído pela Lei 2562/2017.

Art. 2º Para fins do disposto no art. 1º, a cobrança do preço público representa a análise dos estudos ambientais e custos operacionais relacionados à atividade de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Guaxupé, 17 de setembro de 2025

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito De Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral Do Município

ANEXO I

CUSTOS TABELADOS PARA OS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL(UFM)						
ATIVIDADES INDUSTRIAIS, MINERÁRIAS E INFRA-ESTRUTURA (Listagem A,B,C,D,E,F)						
UFM = UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO						
1-LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO-LAS (UFM)						
MODALIDADE	**FASE**	**CLASSE**				
		1		**2**	**3**	
LAS-CADASTRO	**CADASTRO**	1,4		1,4	-	
LAS-RAS	**RAS**	27		27	27	
2-LICENCIAMENTO AMBIENTAL TRIFÁSICO-LAT (UFM)						
MODALIDADE	**FASE**	**CLASSE**				
		2	**3**	**4**	**5**	**6**
LAT	**LP**	-	75	106	810	497
LAT	**LI**	-	45	60	945	301
LAT	**LIC**	-	157	216	860	1039
LAT	**LO**	-	98	128	498	332
LAT	**LOC**	-	284	382	698	1470
3-LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE-LAC (UFM)						
MODALIDADE	**FASE**	**CLASSE**				
		2	**3**	**4**	**5**	**6**
LAC1	**LP+LI+LO**	153	153	206	528	791
LAC1	**LOC**	284	284	382	980	1470
LAC2	**LP**		75	106	301	497
LAC2	**LP+LI**		84	116	359	559
LAC2	**LI+LO**		100	132	317	443
LAC2	**LIC**		157	216	666	1039
LAC2	**LIC+LO**		255	344	907	1370
LAC2	**LO**		98	128	241	332
LAC2	**LOC**	284	284	382	980	1470
ANÁLISE EIA/RIMA(UFM)						
CLASSE			**3**	**4**	**5**	**6**
			87	113	332	513
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (UFM)						
CLASSE			**2ou 3**	**4**	**5**	**6**
			98	128	241	332
2ª VIA DE CERTIFICADO E PRORROGAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL (UFM)						
EXPEDIÇÃO DE 2ª VIA DE CERTIFICADOS DE LICENCIAMENTO						0,6
ANÁLISE DE UTILIZAÇÃO DE AREIA DE FUNDIÇÃO, CONFORME DN COPAM Nº196/2014–LISTAGEM"AaF"						12
SOLICITAÇÕES PÓS CONCESSÃO DE LICENÇA(PRORROGAÇÃO DE LICENÇAS, ADENDOS AO PARECER, REVISÃO DE CONDICIONANTES)						27
REPROGRAFIA DE DOCUMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR FOLHA						0,1
RETIFICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO BÁSICA INTEGRADO-FOBI						0,4
DECLARAÇÕES E CERTIDÕES RELATIVAS A PROCESSO DE LICENCIAMENTO E DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL						0,3
ANÁLISE DE RECURSO INTERPOSTO POR INDEFERIMENTO DE LICENÇA						4
Lei Municipal 3.196, de 15 de maio de 2025.						

ANEXO II

CUSTOSTABELADOS PARAOS PROCESSOSDE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL(UFM)						
ATIVIDADESAGROSSILVIPASTORIS(ListagemG)						
UFM = UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO						
1-LICENCIAMENTOAMBIENTALSIMPLIFICADO-LAS (UFM)						
MODALIDADE	**FASE**	**CLASSE**				
		1		**2**	**3**	
LAS-CADASTRO	**CADASTRO**	0,8		0,8	-	
LAS-RAS	**RAS**	9		9	9	
2-LICENCIAMENTO AMBIENTAL TRIFÁSICO-LAT (UFM)						
MODALIDADE	**FASE**	**CLASSE**				
		2	**3**	**4**	**5**	**6**
LAT	**LP**	-	0,8	0,8	0,8	0,8
LAT	**LI**	-	9	9	9	9
LAT	**LIC**	-	0,8	0,8	0,8	0,8

LAT	**LO**	-	9	9	9	9
LAT	**LOC**	-	0,8	0,8	0,8	0,8
3-LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE-LAC (UFM)						
MODALIDADE	**FASE**	**CLASSE**				
		2	**3**	**4**	**5**	**6**
LAC1	**LP+LI+LO**	48	48	70	114	222
LAC1	**LOC**	30	30	42	68	139
LAC2	**LP**		27	40	65	124
LAC2	**LP+LI**		32	48	77	147
LAC2	**LI+LO**		29	42	68	135
LAC2	**LIC**		60	89	144	210
LAC2	**LIC+LO**		83	121	196	318
LAC2	**LO**		23	32	52	107
LAC2	**LOC**	30	30	42	68	139
ANÁLISE EIA/RIMA(UFM)						
CLASSE			**3**	**4**	**5**	**6**
			67	96	143	230
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (UFM)						
CLASSE			**2ou 3**	**4**	**5**	**6**
RENOVAÇÃO DE LO			16	23	36	75
2ª VIA DE CERTIFICADO E PRORROGAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL (UFM)						
EXPEDIÇÃO DE 2ª VIA DE CERTIFICADOS DE LICENCIAMENTO						0,6
ANÁLISE DE UTILIZAÇÃO DE AREIA DE FUNDIÇÃO, CONFORME DN COPAM Nº196/2014–LISTAGEM "A a F"						12
SOLICITAÇÕES PÓS CONCESSÃO DE LICENÇA (PRORROGAÇÃO DE LICENÇAS, ADENDOS AO PARECER, REVISÃO DE CONDICIONANTES)						27
REPROGRAFIA DE DOCUMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR FOLHA						0,1
EMISSÃO DO FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO BÁSICA INTEGRADO- FOBI						0,2
RETIFICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO BÁSICA INTEGRADO-FOBI						0,4
DECLARAÇÕES E CERTIDÕES RELATIVAS A PROCESSO DE LICENCIAMENTO E DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL						0,3
ANÁLISE DE RECURSO INTERPOSTO POR INDEFERIMENTO DE LICENÇA						4
Lei Municipal 3.196, de 15 de maio de 2025.						

ANEXO III

CUSTOS TABELADOS PARA PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL VINCULADOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	**Custo(UFM)**
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo.	3 UFM + 0,1 UFM por hectare
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP.	3 UFM + 0,1 UFM por hectare
Destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa.	3 UFM + 0,1 UFM por hectare
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	3 UFM + 0,1 UFM por hectare
Análise e vistoria de Plano de Manejo sustentável da vegetação nativa.	3 UFM + 0,1 UFM por hectare ou fração
Intervenção em Área de Preservação Permanente-APP sem supressão de cobertura vegetal nativa.	3 UFM + 0,1 UFM por hectare ou fração
Supressão de maciço florestal de origem plantada com presença de sub-bosque nativo com rendimento lenhoso.	3 UFM + 0,1 UFM por hectare ou fração
Supressão de maciço florestal de origem plantada localizado em APP.	3 UFM + 0,1 UFM por hectare ou fração
Aproveitamento de material lenhoso.	3 UFM + 0,1 UFM por metro cúbico
Prorrogação de prazo de validade do DAIA.	3 UFM + 0,1 UFM por hectare ou fração
Análise de projetos técnicos de reconstituição da flora para imóveis com área acima de 4 módulos fiscais.	3 UFM + 0,1 UFM por hectare ou fração
Análise de projetos de recuperação de área alterada ou degradada para imóveis com área acima de 4 módulos fiscais.	3 UFM + 0,1 UFM por hectare ou fração
Lei Municipal 3.196, de 15 de maio de 2025.	

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:EFA68E10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA**, tendo em vista a infringência da lei, pelo proprietário do imóvel abaixo discriminado e considerando o insucesso na notificação postal, vem por meio deste: **fica Autuado por não se manifestar, bem como não providenciar a LIMPEZA DO LOTE, no prazo de 15 (Quinze) dias a contar da data da publicação, com fundamento no Artigo 20 da Lei Complementar nº 015/2019 de 26 de novembro de 2019 "Altera o Código de Posturas do Município de Guaxupé ".**

Proprietário	Imóvel	Inscrição Municipal	Notificação	Infração	Disposição legal infringida	Local do Imóvel
Espólio de Florindo Imbrizi	17566	06.0063.0035.001	4743/2025	Limpeza de Lote	Artigo 20 da Lei Complementar nº 015/2019	Rua João Francisco Pallos, Lote 155, Quadra 18, Jardim Guaxupé

Guaxupé, 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:DD44FAC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRONICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098 - 2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 026 - 2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE AREAS PUBLICAS E SEUS EQUIPAMENTOS

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 098

Às **13:01:31 horas do dia 12 de Agosto de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas e seus equipamentos urbanos no Município de Japaraíba, compreendendo os serviços de capina manual, roçada manual, roçada mecanizada, intervenção de poda de árvores e arbustos, nutrição de plantas, irrigação, controle de pragas e doenças, limpeza e manutenções diversas em geral, com o fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos, conforme especificações técnicas, Memorial Descritivo e Termo de Referência, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução.**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
CANGERE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	22.100.712/0001-15	**Microempresa**
PS DELTA CONSTRUTORA LTDA	24.387.004/0001-32	**Microempresa**
3A SERVICOS E CONSERVADORIA LTDA	36.935.610/0001-24	**Microempresa**
DEIVIDY JUNIOR CARVALHO REIS	32.931.185/0001-44	**Microempresa**
RR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	27.877.179/0001-16	**Microempresa**
AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA	10.338.548/0001-08	**Grande Porte**
DIEGO RODRIGUES SILVANO	24.498.562/0001-75	**Microempresa**

Propostas
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "**DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL**".

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Lote 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
9616	CANGERE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	22100712000115	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 966.959,76	**Classificada**	--
8413	PS DELTA CONSTRUTORA LTDA	24387004000132	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 934.800,00	**Classificada**	--
64640	3A SERVICOS E CONSERVADORIA LTDA	36935610000124	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 1.012.462,92	**Classificada**	--
9969	DEIVIDY JUNIOR CARVALHO REIS	32931185000144	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 1.136.124,00	**Classificada**	--
54762	RR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	27877179000116	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 13.723.145,64	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Lote 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
10862	AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA	10338548000108	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 1.137.559,44	**Classificada**	--
38207	DIEGO RODRIGUES SILVANO	24498562000175	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 1.122.120,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	3A SERVICOS E CONSERVADORIA LTDA	36.935.610/0001-24	R$ 848.899,92
2º	RR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	27.877.179/0001-16	R$ 848.999,99
3º	PS DELTA CONSTRUTORA LTDA	24.387.004/0001-32	R$ 934.800,00
4º	DIEGO RODRIGUES SILVANO	24.498.562/0001-75	R$ 1.010.000,00
5º	AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA	10.338.548/0001-08	R$ 1.137.559,44

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11:54:46 horas do dia 19 de Setembro de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Equipe de Apoio

Autenticação: 78B2B53E0D03563CBCF72AD0BEC9D4AF

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:5715404E

LICITAÇÃO
ATA DISPENSA ELETRONICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 144/2025 - DISPENSA ELETRONICA N° 064/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FANTASIA OFICIAL DO PERSONAGEM "ZÉ GOTINHA"

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 144/2025
Reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de fantasia oficial do personagem "Zé Gotinha" e fantasia casal mosquito da dengue, para atender a secretaria municipal de saúde de Japaraíba - MG, conforme condições e especificações constantes no termo de referência..**
O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39.447.638/0001-00	**Microempresa**
TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.	11.088.993/0001-11	**Microempresa**
MARCELO SIMONI	37.652.289/0001-33	**Microempresa**

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
66229	TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.	11088993000111	ze gotinha	casal mosquito dengue	R$ 2.800,00	**Classificada**	--
99072	MARCELO SIMONI	37652289000133	propria	propria	R$ 3.030,00	**Classificada**	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MARCELO SIMONI	37.652.289/0001- 33	R$ 3.030,00	17/09/2025 17:34:22	Classificado
TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.	11.088.993/0001-11	R$ 2.800,00	17/09/2025 16:10:48	Classificado
MARCELO SIMONI	37.652.289/0001- 33	R$ 2.750,00	18/09/2025 13:41:14	Manual
TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.	11.088.993/0001-11	R$ 2.500,00	18/09/2025 13:58:48	Manual
TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.	11.088.993/0001-11	R$ 2.200,00	18/09/2025 13:59:55	Manual

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.	11.088.993/0001-11	R$ 2.200,00
2º	MARCELO SIMONI	37.652.289/0001-33	R$ 2.750,00

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	18/09/2025 08:00:18	O **ITEM 1** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **18/09/2025 14:00:00**. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	18/09/2025 14:00:15	O detentor da melhor oferta **ID: 66229 - Data Prop.: 17/09/2025 16:10:48** venceu o **ITEM - 1** pelo valor de **R$ 2.200,00.**
	18/09/2025 14:05:08	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **15 minutos**.
	18/09/2025 14:06:19	Prezados senhores licitantes, conseguem um melhor valor?
	18/09/2025 14:20:10	O tempo de negociação está **encerrado.**
	18/09/2025 14:22:43	A proposta do fornecedor **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$2.200,00**.
	18/09/2025 14:25:10	Senhores licitantes, informo que será aberto o prazo de 2 horas para que possa estar enviando a documentação e anexos exigidos no termo de referencia.
	19/09/2025 13:41:33	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
21330	39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39447638000100	mosquito da dengue	mosquito da dengue	R$ 6.500,00	**Classificada**	--
9975	TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.	11088993000111	ze gotinha	mosquito dengue luxo	R$ 6.000,00	**Classificada**	--
99315	MARCELO SIMONI	37652289000133	propria	propria	R$ 6.404,30	**Classificada**	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39.447.638/0001- 00	R$ 6.500,00	16/09/2025 22:04:58	Classificado
39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39.447.638/0001- 00	R$ 6.454,44	18/09/2025 13:58:26	Intermediario
MARCELO SIMONI	37.652.289/0001- 33	R$ 6.404,30	17/09/2025 17:34:22	Classificado
TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.	11.088.993/0001-11	R$ 6.000,00	17/09/2025 16:10:48	Classificado

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MARCELO SIMONI	37.652.289/0001- 33	R$ 5.950,00	18/09/2025 13:41:18	Manual
TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.	11.088.993/0001-11	R$ 3.200,00	18/09/2025 13:59:19	Manual

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.	11.088.993/0001-11	R$ 3.200,00
2º	MARCELO SIMONI	37.652.289/0001-33	R$ 5.950,00
3º	39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39.447.638/0001-00	R$ 6.454,44

Mensagens do Item 2		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	18/09/2025 08:00:18	O **ITEM 2** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **18/09/2025 14:00:00**. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	18/09/2025 14:00:15	O detentor da melhor oferta **ID: 9975 - Data Prop.: 17/09/2025 16:10:48** venceu o **ITEM - 2** pelo valor de **R$ 3.200,00.**
	18/09/2025 14:05:08	O **ITEM 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **15 minutos**.
	18/09/2025 14:06:19	Prezados senhores licitantes, conseguem um melhor valor?
	18/09/2025 14:20:10	O tempo de negociação está **encerrado.**
	18/09/2025 14:22:43	A proposta do fornecedor **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.** do **ITEM - 2**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$3.200,00**.
	18/09/2025 14:25:10	Senhores licitantes, informo que será aberto o prazo de 2 horas para que possa estar enviando a documentação e anexos exigidos no termo de referencia.
	19/09/2025 13:41:33	A disputa do **ITEM 2** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 3							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
36029	TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.	11088993000111	ze gotinha	fantasia oficial maria gotinha sus	R$ 7.000,00	**Classificada**	--

Lances do Item 3				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO	11.088.993/0001-	R$ 7.000,00	17/09/2025	Classificado
LTDA.	11		16:10:48	

Classificação Final do Item 3			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.	11.088.993/0001-11	R$ 7.000,00

Mensagens do Item 3		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	18/09/2025 08:00:18	O **ITEM 3** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **18/09/2025 14:00:00**. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	18/09/2025 14:00:15	O detentor da melhor oferta **ID: 36029 - Data Prop.: 17/09/2025 16:10:48** venceu o **ITEM - 3** pelo valor de **R$ 7.000,00.**
	18/09/2025 14:05:08	O **ITEM 3** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **15 minutos**.
	18/09/2025 14:06:19	Prezados senhores licitantes, conseguem um melhor valor?
	18/09/2025 14:20:10	O tempo de negociação está **encerrado.**
	18/09/2025 14:22:43	A proposta do fornecedor **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.** do **ITEM - 3**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$7.000,00**.
	18/09/2025 14:25:10	Senhores licitantes, informo que será aberto o prazo de 2 horas para que possa estar enviando a documentação e anexos exigidos no termo de referencia.
	19/09/2025 13:41:33	A disputa do **ITEM 3** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 4							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
55096	39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39447638000100	ze gotinha	ze gotinha	R$ 7.200,00	**Classificada**	--
14641	TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.	11088993000111	ze gotinha	fantasia ze gotinha oficial sus	R$ 7.100,00	**Classificada**	--

Lances do Item 4				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39.447.638/0001- 00	R$ 7.200,00	16/09/2025 22:04:58	Classificado
TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.	11.088.993/0001-11	R$ 7.100,00	17/09/2025 16:10:48	Classificado
TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.	11.088.993/0001-11	R$ 5.000,00	18/09/2025 13:59:36	Manual
39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39.447.638/0001- 00	R$ 4.545,45	18/09/2025 13:59:59	Manual

Classificação Final do Item 4			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39.447.638/0001-00	R$ 4.545,45
2º	TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.	11.088.993/0001-11	R$ 5.000,00

Mensagens do Item 4		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	18/09/2025 08:00:18	O **ITEM 4** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **18/09/2025 14:00:00**. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	18/09/2025 14:00:15	O detentor da melhor oferta **ID: 55096 - Data Prop.: 16/09/2025 22:04:58** venceu o **ITEM - 4** pelo valor de **R$ 4.545,45.**
	18/09/2025 14:05:08	O **ITEM 4** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **15 minutos**.
	18/09/2025 14:06:19	Prezados senhores licitantes, conseguem um melhor valor?
	18/09/2025 14:08:15	boa tarde, estou no meu melhor preço
	18/09/2025 14:20:10	O tempo de negociação está **encerrado.**
	18/09/2025 14:22:43	A proposta do fornecedor **39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES** do **ITEM - 4**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$4.545,45**.
	18/09/2025 14:25:10	Senhores licitantes, informo que será aberto o prazo de 2 horas para que possa estar enviando a documentação e anexos exigidos no termo de referencia.
	19/09/2025 13:41:33	A disputa do **ITEM 4** está encerrada. **Despacho:** .

Mensagens Geral		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	18/09/2025 08:00:18	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1, 2, 3, 4** às **08:00:18**
	18/09/2025 08:05:47	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
	18/09/2025 08:07:05	Prezados senhores licitantes, bom dia! Informo que a sessão esta aberta e ficara disponível para lances ate as 14 horas.
	18/09/2025 14:25:39	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **18/09/2025 14:25:00hs** até o dia **18/09/2025 16:25:00hs** para o(s) fornecedor(es): TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA. 39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES.
	18/09/2025 15:11:39	O fornecedor **39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES** acabou de **ENVIAR** atestado_de_capacidade_tecnica_assinado_fantasia_ze_gotinha_1758219099.pdf no habilitanet.
	18/09/2025 15:12:00	O fornecedor **39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES** acabou de **ENVIAR** ccmei_39447638000100_att_1758219120.pdf no habilitanet.
	18/09/2025 15:12:01	O fornecedor **39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES** acabou de **ENVIAR** inscricao_estadual_1758219121.pdf no habilitanet.
	18/09/2025 15:12:01	O fornecedor **39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES** acabou de **ENVIAR** consulta_consolidada_de_pessoa_juridica_1758219121.pdf no habilitanet.

	18/09/2025 15:12:01	O fornecedor **39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES** acabou de **ENVIAR** cnd_andre_gustavo_03_11_1758219121.pdf no habilitanet.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	18/09/2025 15:12:01	O fornecedor **39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES** acabou de **ENVIAR** comprovante_de_inscricao_e_de_situacaocadastral_1758219121.pdf no habilitanet.
	18/09/2025 15:12:01	O fornecedor **39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES** acabou de **ENVIAR** consulta_regularidade_do_empregador_fgts_28_09_1758219121.pdf no habilitanet.
	18/09/2025 15:12:01	O fornecedor **39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES** acabou de **ENVIAR** certidao_de_debitos_tributarios_08_12_1758219121.pdf no habilitanet.
	18/09/2025 15:12:01	O fornecedor **39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES** acabou de **ENVIAR** certidao_negativa_de_debitos_trabalhistas_07_12_1758219121.pdf no habilitanet.
	18/09/2025 15:12:01	O fornecedor **39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES** acabou de **ENVIAR** certidao_falencia_concordata_27_10_1758219120.pdf no habilitanet.
	18/09/2025 15:12:01	O fornecedor **39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES** acabou de **ENVIAR** certidao_negativa_correcional_05_10_1758219121.pdf no habilitanet.
	18/09/2025 15:12:01	O fornecedor **39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES** acabou de **ENVIAR** certidao_negativa_de_debitos_relativos_aos_tributos_federais_07_12_1758219121.pdf no habilitanet.
	18/09/2025 15:12:02	O fornecedor **39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES** acabou de **ENVIAR** declaracao_de_desempedimento_assinado_1758219121.pdf no habilitanet.
	18/09/2025 15:12:02	O fornecedor **39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES** acabou de **ENVIAR** inscricao_municipal_1758219121.pdf no habilitanet.
	18/09/2025 15:12:02	O fornecedor **39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES** acabou de **ENVIAR** identidade_verso_1758219122.pdf no habilitanet.
	18/09/2025 15:12:02	O fornecedor **39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES** acabou de **ENVIAR** certidao_simplificada_10_11_1758219122.pdf no habilitanet.
	18/09/2025 15:12:02	O fornecedor **39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES** acabou de **ENVIAR** identidade_frente_1758219122.pdf no habilitanet.
	18/09/2025 15:12:02	O fornecedor **39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES** acabou de **ENVIAR** declaracao_microem_assinado_1758219122.pdf no habilitanet.
	18/09/2025 15:12:02	O fornecedor **39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES** acabou de **ENVIAR** identidade_1758219122.pdf no habilitanet.
	18/09/2025 15:12:02	O fornecedor **39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES** acabou de **ENVIAR** identidade_aberta_1758219122.pdf no habilitanet.
	18/09/2025 15:12:02	O fornecedor **39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES** acabou de **ENVIAR** declaracao_de_menora_1758219122.pdf no habilitanet.
	18/09/2025 15:12:02	O fornecedor **39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES** acabou de **ENVIAR** declaracoes_completa_assinado_1758219122.pdf no habilitanet.
	18/09/2025 15:12:02	O fornecedor **39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES** acabou de **ENVIAR** declaracoes_2_1758219122.pdf no habilitanet.
	18/09/2025 15:24:11	O fornecedor **39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES** acabou de **ENVIAR** proposta_ze_1758219851.pdf no habilitanet.
	18/09/2025 15:48:41	O fornecedor **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.** acabou de **ENVIAR** proposta_e_documentos_1758221321.zip no habilitanet.
	18/09/2025 16:25:01	O prazo para o fornecedor **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
	18/09/2025 16:25:01	O prazo para o fornecedor **39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado.**
	18/09/2025 16:27:51	Prezados senhores licitantes, informo que estarei realizando a analise da documentação.
	18/09/2025 16:55:37	Prezados senhores licitantes, devido ao fim do expediente daremos continuação ao certame amanhã 19/09 as 09h.
	19/09/2025 09:01:32	Prezados senhores licitantes, bom dia! Retornamos ao certame.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	19/09/2025 09:51:18	Senhor licitante TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA, favor adequar o valor final da proposta enviada e nos reenviar por gentileza via e-mail (compradireta@japaraiba.mg.gov.br).
	19/09/2025 10:52:32	Prezados senhores licitantes, após a analise das documentações foi constatado que as empresas 39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES e TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA atenderam todas as exigências e estão declaradas habilitadas.
	19/09/2025 10:55:04	Senhores licitantes 39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES e TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA, favor assinarem a proposta final.
	19/09/2025 11:29:21	O fornecedor **39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
	19/09/2025 12:52:25	O fornecedor **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
	19/09/2025 13:41:21	Senhores licitantes, informo que o certame será encerrado, agradeço a participação!
Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.		

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **13:41:33 horas do dia 19 de Setembro de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Agente Público

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Comissão de Contratação

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Comissão de Contratação

Autenticação: 10DEDA77AE3684A409087B2678734550

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:153FEAD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 056/2025 - CHAMADA PULICA 008/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

Refere-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação a abertura de processo de chamamento público para fins de credenciamento de Clínicas Veterinárias para realização de esterilizações cirúrgicas, microchipagem de cães e gatos, atendimento veterinário básico e tratamento de esporotrícose no Município de João Pinheiro – MG.

Deverão ser credenciados os seguintes serviços, com seus respectivos quantitativos (estimativos) e valores unitários (prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde):

Item	Quant.	Und	Especificação	Valor Unt.	Total
1	300	Serviço	Orquiectomia Cachorro (Macho), incluso medicamentos pré e pós- operatório, procedimento cirúrgico e anestésicos	R$ 238,89	R$ 71.667,00
2	400	Serviço	Ovário-Histerectomia Cachorra - (Fêmea), incluso medicamentos pré e pós-operatório, procedimento cirúrgico e anestésicos	R$ 300,00	R$ 120.000,00
3	30	Serviço	Orquiectomia Gato (Macho), incluso medicamentos pré e pós- operatório, procedimento cirúrgico e anestésicos.	R$ 150,00	R$ 4.500,00
4	70	Serviço	Ovário-Histerectomia Gata - (Fêmea), incluso medicamentos pré e pós-operatório, procedimentos cirúrgico e anestésicos.	R$ 200,00	R$ 14.000,00
5	800	Serviço	Microchipagem	R$ 20,00	R$ 16.000,00
6	80	Serviço	Diária de internação	R$ 50,00	R$ 4.000,00
7	10	Serviço	Consulta veterinária	R$ 100,00	R$ 1.000,00
8	20	Serviço	Hemograma	R$ 60,00	R$ 1.200,00
9	15	Serviço	Teste rápido de erliquiose	R$ 80,00	R$1.200,00
10	10	Serviço	Teste rápido de cinomose	R$ 77,78	R$ 777,80
11	10	Serviço	Teste rápido de parvovirose	R$ 77,78	R$ 777,80
12	20	Und	Vermífugo oral de amplo espectro para cães e gatos. Frasco com 20 ml contendo Pirantel (pamoato)- 2,88 g Praziquantel- 1,00 g Veículo q.s.p.- 100,00 mL	R$ 18,45	R$ 369,00
13	10	Serviço	Soroterapia	R$ 95,55	R$ 955,50
14	10	Serviço	Sutura	R$ 150,00	R$ 1.500,00
15	10	Serviço	Miíase	R$ 188,89	R$ 1.888,90
16	05	Serviço	Piometra cadela	R$ 450,00	R$ 2.250,00
17	05	Serviço	Piometra gata	R$ 350,00	R$ 1.750,00
18	03	Serviço	Cesária cadela	R$ 450,00	R$ 1.350,00
19	03	Serviço	Cesária gata	R$ 350,00	R$ 1.050,00
20	50	Und	Acaricida e inseticida à base de sarolaner 40mg em formato de comprimidos mastigáveis para cães. Caixa com três comprimidos.	R$ 98,22	R$ 4.911,00
21	100	Und	Vacina polivalente para cães contra cinomose, leptospirose, (sorovares Canicola, Icterohaemorrhagiae, Pomona e Grippotyphosa), parvovirose, coronavirose, hepatite infecciosa canina, adenovírus e parainfluenza. 03 doses	R$ 50,00	R$ 5.000,00
22	100	Serviço	Tratamento para esporotricose incluindo acompanhamento clínico (consulta com retorno em 30 dias), fornecimento da medicação: Itraconazol 100 mg, ácido linoleico 800 mg, silybum marianum(TN 5 ml), allium sativum(TN 5 ml), flavorizante carne QSP, suspensão QSP 40 ml. Itraconazol 3000 mg, acido linoleico 4800 mg, silybum marianum(TN 30 ml), allium sativum(TN 30 ml), flavorizante carne QSP, suspensão QSP 150 ml.	R$ 335,50	R$ 33.550,00
VALOR TOTAL: R$ 289.697,00					

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Fichas: 348 - da Secretaria Municipal de Saúde.

FISCALIZAÇAO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde Sra. Cássia Maria Alves Trajano, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato (Coordenadora da Vigilância Ambiental Sra. Lídia Dornelas Rodrigues) para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e

possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Compete ao fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

O fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de

todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e a sua perfeita execução.
O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
O fiscal do contrato, designado pela Prefeitura, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:
· Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
· Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
· Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
· Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato (Secretário Municipal de Saúde) através dos competentes relatórios.
Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
· Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
· Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
· Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
· A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços em desacordo com o Contrato.

A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.
O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento. O responsável pela fiscalização do contrato fica obrigado a denunciar de forma expressa qualquer ilícito que porventura tiver conhecimento.

Fundamento: fica inexigível de licitação a contratação, por credenciamento, dos serviços supracitados, por seus preços serem prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, fator que inviabiliza a competição; em conformidade com o Art. 74, caput, da Lei Federal 14.133/2024 e suas posteriores alterações.

João Pinheiro/MG, 04 de setembro de 2025.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

Termo de ratificação da Inexigibilidade de Licitação e Publicação na Imprensa Oficial.

Ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação por se encontrar na conformidade do Art. 74, inciso IV e 79 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
04/09/2025

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:ECD70F3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 09/2025 DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N.º 09/2025 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, Ailton Duarte, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204; § 1º, da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 34/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG), no Art.10 e seguintes da Lei 1638/2008 (Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG) e no disposto no Edital do Concurso Público N.º 01/2021, por meio deste Edital **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I, aprovado no Concurso Público N.º 01/2021, para no período de **22 de setembro de 2025 a 14 de outubro de 2025,** apresentar a documentação/exames médicos admissionais constantes das Cláusulas 14 e 15 do Edital do Concurso Público N.º 01/2021 e no Anexo II deste Edital, **para fins de nomeação no respectivo cargo público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Município de Luz/MG, localizado na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, no horário de 08:00 às 16:00 horas.
O candidato que não apresentar a documentação completa (item 15 do edital) nas datas e horários previstos nesta convocação, perderá o direito à nomeação.
Após a apresentação da documentação o candidato será encaminhado à perícia médica oficial, onde apresentará os exames médicos solicitados, em data e local informados pelo Serviço de Administração de Recursos Humanos, devendo ser aprovado nas referidas perícias para posse no cargo.

Luz, 22 de setembro de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 09/2025 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE LABORATÓRIO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LIDIANA FERREIRA LUCAS RIBEIRO	**4º**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ANNA JÚLIA OLIVEIRA GUIMARÃES	**36º**

Luz, 22 de setembro de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO II DO EDITAL N.º 09/2025 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE

• O Candidato aprovado e convocado no Concurso Público N.º 01/2021 deverá se submeter a exame médico pré admissional, sob responsabilidade do Município de Luz, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função. (Item 15 do Edital do Concurso Público N.° 01/2021):

1.1 O candidato deverá apresentar os exames informados abaixo, comuns para todos os cargos, realizados à sua expensas:
Hemograma completo;
TGO, TGP e Gama GT;
Contagem de plaquetas;
Urina rotina;
Glicemia de jejum;
ECG (Eletrocardiograma) com laudo;
Laudo de saúde mental emitido por médico psiquiatra, que ateste que o(a) candidato(a) está APTO(A), do ponto de vista psiquiátrico, para o exercício do cargo/função pública do Concurso Público do Município de Luz/MG ao qual concorre.
O candidato deverá apresentar ainda os exames complementares específicos, realizados à suas expensas, de acordo com os cargos/funções públicas descritos abaixo:

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	EXAMES COMPLEMENTARES
101 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - COVEIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma.
102 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicógico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
103 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – OPERADOR DE TRATOR PNEU	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicólogico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06 (seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
104 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
105 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicológico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
106 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS III – OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicológico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
107 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE CAMINHÃO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
108 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE OPERADOR DE MÁQUINA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.

109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
110/111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – GARI	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
112/113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – JARDINEIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
114 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
115 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – VIGIA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Audiometria tonal – via aérea.
116 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II – AUXILIAR DE COLETA DE LIXO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
201 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
202 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE FARMÁCIA	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
203 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE LABORATÓRIO	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
205 - AGENTE DE SAÚDE 2 – FAXINEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
208 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - RECEPCIONISTA	- Audiometria tonal – via aérea.
209 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TELEFONISTA	- Audiometria tonal – via aérea.
210 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA	- Audiometria tonal – via aérea.
306 - AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	- Sorologia para Doença de Chagas - Teste colenesterase
313 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA	- Audiometria.
401 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
402 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
403 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
404 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
501 - CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIADE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
502 - ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
503 - MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
505 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 – ENSINO RELIGIOSO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
507 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – ENFERMEIRO	- VDRL; - Sorologia para Doença de Chagas.
510 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – MÉDICO VETERINÁRIO	- Sorologia para Brucelose (IgG e IgM)
513 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 3 –EDUCADOR FÍSICO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
601 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - PSICOPEDAGOGO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
602 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - SUPERVISOR EDUCACIONAL	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
603 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 –ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.

O Candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos (item 16.1 do edital)

O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no prazo previsto no Edital de Convocação, cópia dos documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada por servidor público da própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:

02 (duas) fotos 3 x 4 (recentes e coloridas);

Documento de identidade com fotografia;

Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;

Comprovante de endereço expedido nos últimos 03 (três) meses (conta de água, luz, telefone ou celular) ou Declaração de próprio punho do interessado conforme Lei Federal N.º 7.115/83;

Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Certidão de Nascimento ou de Casamento;

Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no **ANEXO I** deste Edital;

Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal N.º 4.375/1964 e o Decreto Federal N.º 57.654/1966;

Para candidato aprovado para o cargo de **Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família**, deverá comprovar seu local de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público, através do preenchimento do **ANEXO XIV** ou do **ANEXO XV**, juntamente com uma cópia do documento comprobatório de residência dos dois últimos meses anteriores à data da publicação do Edital, podendo ser por meio de uma conta de luz, água ou outro comprovante de endereço que conste do nome do candidato

Luz, 22 de setembro de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:4386F42E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 09/2025 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023

EDITAL N.º 09/2025 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, Ailton Duarte, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204; § 1º, da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 34/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG), no Art.10 e seguintes da Lei 1638/2008 (Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG) e no disposto no Edital do Concurso Público N.º 01/2023, por meio deste Edital **CONVOCA** o candidato relacionado no Anexo I, aprovado no Concurso Público N.º 01/2023, para no período de **22 de setembro de 2025 a 14 de outubro de 2025,** apresentar a documentação/exames médicos admissionais constantes das Cláusulas 14 e 15 do Edital do Concurso Público N.º 01/2023 e no Anexo II deste Edital, **para fins de nomeação no respectivo cargo público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Município de Luz/MG, localizado na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, no horário de 08:00 às 16:00 horas.
O candidato que não apresentar a documentação completa (item 15 do edital) nas datas e horários previstos nesta convocação, perderá o direito à nomeação.
Após a apresentação da documentação o candidato será encaminhado à perícia médica oficial, onde apresentará os exames médicos solicitados, em data e local informados pelo Serviço de Administração de Recursos Humanos, devendo ser aprovado nas referidas perícias para posse no cargo.

Luz, 22 de setembro de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 09/2025 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 1 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO MÉDIO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
PAULO HENRIQUE ALMEIDA RIBEIRO	4º

Luz, 22 de setembro de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO II DO EDITAL N.º 09/2025 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE

• O Candidato aprovado e convocado no Concurso Público N.º 01/2023 deverá se submeter a exame médico pré admissional, sob responsabilidade do Município de Luz, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função. (Item 14 do Edital do Concurso Público N.° 01/2023):

1.1 O candidato deverá apresentar o resultado dos seguintes exames, realizados à sua expensas:
Hemograma completo;
Contagem de Plaquetas;
TGO, TGP e Gama GT;
Glicemia em jejum;
Urina rotina;
ECG (Eletrocardiograma) com laudo;
Laudo de saúde mental emitido por médico psiquiatra, que ateste que o(a) candidato(a) está APTO(A), do ponto de vista psiquiátrico, para o exercício do cargo/função pública do Concurso Público do Município de Luz/MG ao qual concorre.
Serão exigidos exames complementares específicos, realizados às expensas do candidato, para os cargos/funções públicas descritos no quadro a seguir:

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	EXAMES COMPLEMENTARES
101 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - COVEIRO	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Parasitológico de fezes Prova de função pulmonar completa (Espirometria) Rafiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente) com pelo menos um leitor habilitado.
102/103 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	Audiometria tonal ocupacional Glicemia Parasitológico de fezes
104/105 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO	Prova de função pulmonar completa (Espirometria) Rafiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente) com pelo menos um leitor habilitado
106 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	Audiometria tonal ocupacional Glicemia
107 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Parasitológico de fezes
109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – JARDINEIRO	Audiometria tonal ocupacional
110 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO	Prova de função pulmonar completa (Espirometria) Rafiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente) com pelo menos um leitor habilitado
201 - AGENTE DE SAÚDE 2 – FAXINEIRA	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Parasitológico de fezes
301/311 - AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Hepatite B – HbsAG Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Hepatite B – HBCAC – IgM Hepatite B – HBCAC – IgG Hepatite B – HbsAC (Anti-HBs)

302 - AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Acetilcolinesterase plásmática Parasitológico de fezes
401 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Hepatite B – HbsAG Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Hepatite B – HBCAC – IgM Hepatite B – HBCAC – IgG Hepatite B – HbsAC (Anti-HBs)
402 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Hepatite B – HbsAG Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Hepatite B – HBCAC – IgM Hepatite B – HBCAC – IgG Hepatite B – HbsAC (Anti-HBs)
501 - MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Hepatite B – HbsAG Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Hepatite B – HBCAC – IgM Hepatite B – HBCAC – IgG

Quando convocado o candidato deverá apresentar, dentro do prazo previsto no ato de convocação, **obrigatoriamente**, **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Luz/MG (item 15 do edital):**
Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
01(uma) foto 3x4 colorida recente;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br);
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM; Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI; Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para o candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes; **Certificado de conclusão de curso em área específica. Instrumentos: Teclado e cordas friccionadas (violino, violoncelo, viola clássica e contrabaixo)**
Ser submetido à avaliação física e mental em perícia oficial agendada pelo **Município de Luz/MG**;
Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos menores;
Declaração de dependentes para fins previdenciários;
Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária de 40(quarenta) horas, conforme especificado na alínea "m" do item 13.6.;
O candidato aprovado para as vagas de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** deverá apresentar comprovante, pelo preenchimento do **Anexo X** ou **Anexo XI**, juntamente do documento comprobatório de residência, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, dos dois últimos meses anteriores à data da admissão, podendo-se ser por meio de uma conta de luz ou água ou outra conta que conste o nome do candidato.

Luz, 22 de setembro de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:73CCBA28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE–EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.080/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 032/2025.Validade 08 meses. Constitui-se como objeto do presente processo de dispensa a Contratação de pessoa jurídica para os serviços de facilitador de oficina do projeto social movimente-se: vitalidade na melhor idade – ginástica laboral junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG. Dotação Orçamentária: ficha 115 020402 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - REC. VINCULADOS 08.241.0004.2387.0000 3.3.90.39.00. A Empresa 26.385.164 PAULO TAYLOR DE BRITO SOUZA, CNPJ: 26.385.164/0001- 78, sediada na Rua Jose Marques Pedro, 30, Bairro: Centro, CEP: 35117-000, Cidade: Naque/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Socio Administrador Sr. Paulo Taylor De Brito Souza.– Com o valor Global: R$ 12.136,00 (doze mil cento e trinta e seis reais).Vigência de 08 meses.

Item	Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	353.000.026	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O SERVIÇOS DE FACILITADOR DE OFICINA DO PROJETO SOCIAL: VIDA ATIVA – PILATES PARA A PESSOA IDOSA (CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS)	MS	8	1.517,00	12.136,00
		Total do Proponente				12.136,00

Data da assinatura 16 de setembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:98B2D333

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE–EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.080/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 032/2025.Validade 08 meses. Constitui-se como objeto do presente processo de dispensa a Contratação de pessoa jurídica para os serviços de facilitador de oficina do projeto social movimente-se: vitalidade na melhor idade – ginástica laboral junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG. Dotação Orçamentária: ficha 115 020402 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - REC. VINCULADOS 08.241.0004.2387.0000 3.3.90.39.00. A Empresa SABRYNA MATOS SANTOS, CNPJ: 62.533.326/0001-31, sediada na Avenida José Martins Moraes Júnior, 420, Bairro: Centro, CEP: 35117-000, Cidade: Naque/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Socio Administrador SABRYNA MATOS SANTOS.– Com o valor Global: R$ 12.132,00 (doze mil cento e trinta e dois reais)Vigência de 08 meses.

Item	Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	353.000.023	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O SERVIÇOS DE FACILITADOR DE OFICINA DO PROJETO SOCIAL MOVIMENTE-SE: VITALIDADE NA MELHOR IDADE – GINÁSTICA LABORAL (CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS)	MS	8	1.516,50	12.132,00
		Total do Proponente				12.132,00

Data da assinatura 16 de setembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:5A300D89

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE–EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.080/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 032/2025.Validade 08 meses. Constitui-se como objeto do presente processo de dispensa a Contratação de pessoa jurídica para os serviços de facilitador de oficina do projeto social movimente-se: vitalidade na melhor idade – ginástica laboral junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG. Dotação Orçamentária: ficha 115 020402 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - REC. VINCULADOS 08.241.0004.2387.0000 3.3.90.39.00. A Empresa 60.050.232 MIKAELLY CRISTINA ALVES RIBEIRO, CNPJ: 60.050.232/0001-86, sediada na Joaquim Rodrigues Pereira, 76, Bairro: Centro, CEP: 35117-000, Cidade: Naque/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Socio Administrador Mikaelly Cristina Alves Ribeiro.– Com o valor Global: R$ 12.132,00 (doze mil cento e trinta e dois reais)Vigência de 08 meses.

Item	Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	353.000.024	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O SERVIÇOS DE FACILITADOR DE OFICINA DO PROJETO SOCIAL: SABORES DA VIDA – CULINÁRIA (CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS)	MS	8	1.516,50	12.132,00
		Total do Proponente				12.132,00

Data da assinatura 16 de setembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:F945F827

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE–EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 031/2025.Validade até 08 meses. Constitui-se como objeto do presente processo de dispensa referente a Contratação de pessoa jurídica especializada para atuar como coordenador, para o desenvolvimento de trabalho temporário nos projetos sociais junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG. Dotação Orçamentária: 115 020402 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - REC. VINCULADOS 08.241.0004.2387.0000 3.3.90.39.00. A Empresa DESENVOLVE PSICOLOGIA APLICADA LTDA, CNPJ sob o número 38.365.282/0001-01, sediada na AV Milton Campos, 175, Bairro: Perpetuo Socorro CEP: 35196-000, Cidade: Belo Oriente/MG, doravante

designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Socio Administrador Mariana dos Santos Lage Menezes.– Com o valor Global: R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais).Vigência de 08 meses.

Item	Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	167.000.644	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA COORDENAÇÃO DE PROJETO SOCIAL SABORES DA VIDA – CULINÁRIA (CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS)	MS	8	1.887,50	15.100,00
		Total do Proponente				15.100,00

Data da assinatura 15 de setembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:56C52232

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11700/2025, DE 9 DE JULHO DE 2025.

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11700/2025, de 9 de julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.542.125,66 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2835/2024, de 19 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 1.542.125,66, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120	R$ 1.088,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.088,34
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120	R$ 10.384,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.384,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120	R$ 10.384,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.384,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120	R$ 25.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 25.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	219	R$ 780,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 780,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	284	R$ 54.239,35
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 54.239,35
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.007 - FUNDO MUNCIPAL DE SANEAMENTO		
07.007.17.511.12.2141-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1249	R$ 500.000,00
2.759.005.0000 - Recursos Vinculados a Fundos (Repasse tarifário para os Fundos Municipais de		R$ 500.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	699	R$ 22.792,93
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 22.792,93
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	699	R$ 5.746,97
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.746,97

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.004 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		
12.004.11.334.13.2317-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	913	R$ 150.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 150.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1034	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		

17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1034	R$ 857,74
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 857,74
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1034	R$ 1.387,57
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.387,57
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.391.6.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1100	R$ 190.398,60
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 190.398,60
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.391.6.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1100	R$ 38.553,29
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 38.553,29
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.391.6.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1100	R$ 83.294,97
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 83.294,97
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.391.6.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1100	R$ 37.075,18
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 37.075,18
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.391.6.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1100	R$ 409.142,72
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 409.142,72
Total dos Créditos.....		**R$ 1.542.125,66**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 500.000,00
2.759.005.0000 - Recursos Vinculados a Fundos (Repasse tarifário para os Fundos Municipais de		R$ 500.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.364.18.2103-3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio-Transporte	210	R$ 780,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 780,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2297-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	308	R$ 54.239,35
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 54.239,35

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.11.334.1.2288-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	656	R$ 5.746,97
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.746,97
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	686	R$ 22.792,93
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 22.792,93
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.1029-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	898	R$ 150.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 150.000,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.26.782.25.2135-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	995	R$ 409.142,72
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 409.142,72
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.15.451.26.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1053	R$ 37.075,18
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 37.075,18
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.18.541.1.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1050	R$ 83.294,97
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 83.294,97
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.25.752.26.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1057	R$ 190.398,60
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 190.398,60
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.25.752.26.1004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1055	R$ 1.387,57
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.387,57
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.4.122.1.2329-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1048	R$ 38.553,29
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 38.553,29
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.4.122.1.2329-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1047	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.4.122.1.2329-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1049	R$ 857,74

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 857,74
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.392.5.2330-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1094	R$ 1.088,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.088,34
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.392.5.2330-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1097	R$ 10.384,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.384,00

18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.003 - FUNDO DE CULTURA		
18.003.13.392.7.2053-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	1107	R$ 10.384,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.384,00
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.003 - FUNDO DE CULTURA		
18.003.13.392.7.2303-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	1118	R$ 25.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 25.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 1.542.125,66**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de julho de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063 572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN= SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2025.08.14 16:14:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:D98C018C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11704/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11704/2025, de 15 de julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.135.777,34 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2835/2024, de 19 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 2.135.777,34, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120	R$ 5.554,36
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.554,36
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	148	R$ 31.413,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 31.413,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	148	R$ 8.896,08
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.896,08
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1009-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	274	R$ 922,36
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 922,36
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1009-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	274	R$ 1.068,43
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 1.068,43
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1009-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	274	R$ 1.068,43
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 1.068,43
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1009-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	274	R$ 1.068,43
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 1.068,43
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1009-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	274	R$ 3.972,35
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 3.972,35
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	299	R$ 6.708,00
2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		R$ 6.708,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1058-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	277	R$ 532,00
2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		R$ 532,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2192-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	485	R$ 56.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 56.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	512	R$ 100.000,00
1.710.000.0000 - Transferência Especial dos Estados		R$ 100.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	523	R$ 32.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 32.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	511	R$ 11.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 11.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2191-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	475	R$ 50.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 50.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.303.48.2179-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	525	R$ 40.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 40.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.303.48.2179-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	525	R$ 40.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 40.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.303.48.2179-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	525	R$ 30.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 30.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.303.48.2179-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	525	R$ 11.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 11.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.303.48.2179-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	525	R$ 13.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 13.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.303.48.2179-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	525	R$ 18.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 18.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	543	R$ 211.000,00
1.635.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		R$ 211.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	540	R$ 100.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 100.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	540	R$ 100.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 100.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	543	R$ 150.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 150.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	543	R$ 60.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 60.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	543	R$ 70.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 70.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	563	R$ 170.000,00

1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 170.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	563	R$ 50.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 50.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.1019-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	550	R$ 155.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 155.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	563	R$ 150.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 150.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.1019-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	550	R$ 30.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 30.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	1006	R$ 20.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	608	R$ 50.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 50.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.4.2325-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	624	R$ 0,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 0,50

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	1002	R$ 15.408,13
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 15.408,13
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	1002	R$ 5.410,23
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.410,23
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	632	R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	632	R$ 17.558,19
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 17.558,19
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	632	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	632	R$ 35,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 35,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	632	R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	632	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	632	R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	632	R$ 554,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 554,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	632	R$ 6.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	632	R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	632	R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 500,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	632	R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	632	R$ 50,90
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 50,90
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	632	R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	632	R$ 12.469,35
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 12.469,35
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	701	R$ 16.499,33
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 16.499,33
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	701	R$ 35,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 35,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	701	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	701	R$ 800,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 800,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	701	R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	701	R$ 36,80
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 36,80
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	701	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	701	R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	701	R$ 36,80
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 36,80

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	701	R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	701	R$ 14.361,25
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 14.361,25
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	701	R$ 1.031,32
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.031,32
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	680	R$ 3.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 3.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	701	R$ 4.715,02
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.715,02
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.27.812.21.1023-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1135	R$ 86.405,54
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 86.405,54
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.25.752.26.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1060	R$ 102.274,54
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		R$ 102.274,54
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1034	R$ 270,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 270,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.002 - GERÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS		
17.002.26.782.25.2135-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	1234	R$ 61.622,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 61.622,00
Total dos Créditos.....		**R$ 2.135.777,34**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 50.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 50.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 155.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 155.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 100.000,00
1.710.000.0000 - Transferência Especial dos Estados		R$ 100.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 30.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 30.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 6.708,00
2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		R$ 6.708,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 532,00
2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		R$ 532,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	84	R$ 61.622,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 61.622,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.38.2169-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	167	R$ 31.413,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 31.413,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	198	R$ 8.896,08
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.896,08
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.364.18.2103-3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio-Transporte	210	R$ 5.554,36
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.554,36
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2105-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	239	R$ 922,36
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 922,36
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2105-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	240	R$ 1.068,43
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 1.068,43
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	241	R$ 1.068,43
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 1.068,43
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2105-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	242	R$ 1.068,43
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 1.068,43
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	291	R$ 3.972,35
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 3.972,35
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	457	R$ 40.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 40.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	512	R$ 211.000,00
1.635.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		R$ 211.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.1017-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	471	R$ 100.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 100.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	513	R$ 40.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 40.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2188-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	474	R$ 11.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 11.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	524	R$ 18.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 18.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	494	R$ 32.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 32.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.44.2190-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	528	R$ 100.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 100.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	534	R$ 50.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 50.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.1018-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	533	R$ 70.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 70.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.1018-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	533	R$ 11.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 11.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	547	R$ 50.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 50.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.12.302.44.2321-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	548	R$ 150.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 150.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.1019-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	550	R$ 170.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 170.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	553	R$ 56.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 56.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.1019-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	551	R$ 150.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 150.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2185-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	574	R$ 60.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 60.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2185-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	574	R$ 20.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2322-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	594	R$ 30.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 30.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	592	R$ 13.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 13.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.11.334.1.2288-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	657	R$ 6.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.1.2302-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	617	R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.1.2302-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	619	R$ 17.558,19
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 17.558,19
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.1.2302-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	618	R$ 4.715,02
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.715,02
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.4.2051-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	622	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.4.2051-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	623	R$ 35,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 35,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2064-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	640	R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2064-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	645	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2064-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	649	R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 500,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	643	R$ 1.031,32
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.031,32
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		

09.001.8.244.11.2075-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	650	R$ 554,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 554,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.122.9.2076-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	660	R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.122.9.2076-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	661	R$ 3.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 3.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.122.9.2076-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	661	R$ 0,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 0,50
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.1.2228-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	663	R$ 15.408,13
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 15.408,13
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	716	R$ 5.410,23
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.410,23
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2044-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	670	R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2044-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	674	R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	700	R$ 50,90
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 50,90
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1236	R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	716	R$ 12.469,35
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 12.469,35
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	716	R$ 16.499,33
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 16.499,33

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	686	R$ 14.361,25
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 14.361,25
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA		
09.003.8.122.11.2063-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	719	R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA		
09.003.8.122.11.2063-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	720	R$ 36,80
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 36,80
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA		
09.003.8.122.11.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	721	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA		
09.003.8.243.11.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	722	R$ 35,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 35,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA		
09.003.8.243.11.2042-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	723	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA		
09.003.8.243.11.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	724	R$ 800,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 800,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI		
09.004.8.241.11.2043-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	727	R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI		
09.004.8.241.11.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	728	R$ 36,80
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 36,80
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI		
09.004.8.241.11.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	729	R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 500,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		

15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.26.782.25.2135-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	995	R$ 86.405,54
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 86.405,54
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.25.752.26.1004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1055	R$ 102.274,54
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		R$ 102.274,54
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.4.122.1.2329-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1049	R$ 270,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 270,00
Total dos Recursos.....		**R$ 2.135.777,34**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de julho de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:0406 3572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935Razão:Euestouaprovandoestedocumentocomminhaassinaturadevinculaçãolegal
Localização: Data: 2025.08.14 16:15:22-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:73647056

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11705/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11705/2025, de 15 de julho de 2025.

Transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 497.155,21 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2837/2024, de 19 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 497.155,21, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	153	R$ 611,49
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 611,49
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais, Bens/Serv. p/ Distr. Gratuita	1251	R$ 497,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 497,50
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2192-3.3.93.34.00.00.00.00 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos	484	R$ 256.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 256.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	543	R$ 50.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 50.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	563	R$ 80.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 80.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	632	R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	632	R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	684	R$ 993,55
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 993,55
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.003 - GERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA		
17.003.15.452.39.2170-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	1247	R$ 46.934,72
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 46.934,72

18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.005 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		
18.005.11.334.13.2317-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	1225	R$ 3.173,83
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.173,83
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.005 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		
18.005.11.334.13.2317-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	1225	R$ 50.594,12
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 50.594,12
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.005 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		
18.005.11.334.13.2317-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	1225	R$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
19.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
19.001.4.121.1.2332-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1217	R$ 2.350,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.350,00
Total dos Créditos.....		**R$ 497.155,21**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150	R$ 611,49
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 611,49
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	373	R$ 497,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 497,50
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2192-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	485	R$ 256.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 256.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	547	R$ 50.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 50.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	553	R$ 80.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 80.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	627	R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	633	R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 500,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	681	R$ 993,55
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 993,55
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.003 - GERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA		
17.003.15.452.39.2170-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1068	R$ 46.934,72
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 46.934,72
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.005 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		
18.005.11.334.13.2317-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	1226	R$ 3.173,83
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.173,83
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.005 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		
18.005.11.334.13.2317-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1227	R$ 50.594,12
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 50.594,12
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.005 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		
18.005.11.334.13.2317-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1244	R$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
19.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
19.001.4.121.1.2332-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1223	R$ 2.350,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.350,00
Total dos Recursos.....		**R$ 497.155,21**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de julho de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:0406 3572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL

MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN= SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2025.08.14 16:25:25-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:5981F101

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11706/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11706/2025, de 16 de julho de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 313.085,39 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2848/2025, de 28 de fevereiro de 2025,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 313.085,39, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.391.6.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1100	R$ 313.085,39
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 313.085,39
Total dos Créditos.....		**R$ 313.085,39**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.13.391.6.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	761	R$ 313.085,39
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 313.085,39
Total dos Recursos.....		**R$ 313.085,39**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de julho de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:0406 3572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL
MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN= SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Razão:Euestouaprovandoestedocumentocomminhaassinaturadevinculaçãolegal
Localização:
Data: 2025.08.14 16:25:47-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:98624EC3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11711/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11711/2025, de 29 de julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.777.480,86 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2835/2024, de 19 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 1.777.480,86, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	151	R$ 2.176,67
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.176,67
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	184	R$ 61.122,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 61.122,34
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	231	R$ 90,14
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 90,14
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	219	R$ 10.920,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.920,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.009 - GERÊNCIA DE TURISMO		
07.009.23.695.14.2323-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1204	R$ 31.152,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 31.152,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.009 - GERÊNCIA DE TURISMO		
07.009.23.695.14.2323-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1204	R$ 10.384,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.384,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.009 - GERÊNCIA DE TURISMO		
07.009.23.695.14.2323-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1204	R$ 1.088,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.088,34
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.009 - GERÊNCIA DE TURISMO		
07.009.23.695.14.2323-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1204	R$ 22.844,80
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 22.844,80
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.009 - GERÊNCIA DE TURISMO		
07.009.23.695.14.2273-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,	1250	R$ 4.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	455	R$ 7.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 7.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	445	R$ 5.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450	R$ 5.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2260-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	499	R$ 25.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 25.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2260-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	499	R$ 8.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 8.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	543	R$ 22.217,44
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 22.217,44
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	713	R$ 10.975,44
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 10.975,44
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.21.2331-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1144	R$ 3.640,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.640,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	877	R$ 376.652,81
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 376.652,81
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	876	R$ 189,83
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 189,83
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.2142-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	901	R$ 17.695,38
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 17.695,38
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	937	R$ 16.640,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 16.640,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		

17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1034	R$ 193.940,79
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 193.940,79

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1035	R$ 145.833,32
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 145.833,32
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1034	R$ 75.871,33
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 75.871,33
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1035	R$ 86.106,77
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 86.106,77
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1034	R$ 299.313,21
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 299.313,21
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1035	R$ 52.426,88
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 52.426,88
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.004 - FUNDO DE PATRIMÔNIO		
18.004.13.391.6.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1122	R$ 35.091,91
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 35.091,91
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.004 - FUNDO DE PATRIMÔNIO		
18.004.13.391.6.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1122	R$ 48.051,63
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 48.051,63
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.004 - FUNDO DE PATRIMÔNIO		
18.004.13.391.7.2275-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1125	R$ 15.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 15.000,00
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.004 - FUNDO DE PATRIMÔNIO		
18.004.13.391.7.2275-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1125	R$ 28.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 28.000,00
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.005 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		
18.005.11.334.13.2317-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	1225	R$ 16.937,96
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 16.937,96
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.005 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		
18.005.11.334.13.2317-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	1225	R$ 43.827,49
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 43.827,49
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.005 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		
18.005.11.334.13.2317-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	1225	R$ 25.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 25.000,00
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.005 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		
18.005.11.334.13.2317-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	1225	R$ 15.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 15.000,00

18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.005 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		
18.005.11.334.13.2317-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	1225	R$ 30.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 30.000,00
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.005 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		
18.005.11.334.13.2317-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	1225	R$ 24.790,38
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 24.790,38
Total dos Créditos.....		**R$ 1.777.480,86**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 193.940,79
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 193.940,79
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 145.833,32
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 145.833,32
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 75.871,33
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 75.871,33
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 86.106,77
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 86.106,77
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 299.313,21
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 299.313,21
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 52.426,88
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 52.426,88
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	198	R$ 22.217,44
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 22.217,44

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	201	R$ 2.176,67
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.176,67
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	198	R$ 61.122,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 61.122,34
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.364.18.2103-3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio-Transporte	210	R$ 90,14
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 90,14
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.364.18.2103-3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio-Transporte	210	R$ 3.640,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.640,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.364.18.2103-3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio-Transporte	210	R$ 10.920,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.920,00

07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.008 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
07.008.23.695.14.2304-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1175	R$ 31.152,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 31.152,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.008 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
07.008.23.695.14.2304-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1176	R$ 10.384,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.384,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.008 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
07.008.23.695.14.2304-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1177	R$ 1.088,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.088,34
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.008 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
07.008.23.695.14.2307-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1188	R$ 4.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.500,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.009 - GERÊNCIA DE TURISMO		
07.009.23.695.14.2273-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1195	R$ 22.844,80
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 22.844,80
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	513	R$ 7.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 7.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	494	R$ 8.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 8.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	513	R$ 5.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	494	R$ 5.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	606	R$ 25.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 25.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.122.9.2076-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	661	R$ 10.975,44
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 10.975,44
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.1029-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	897	R$ 17.695,38
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 17.695,38
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.004 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		
12.004.11.334.13.2317-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	913	R$ 376.652,81
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 376.652,81

15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2150-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	956	R$ 16.640,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 16.640,00
16.000 - CONTROLADORIA-GERAL		
16.001 - GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL		
16.001.4.124.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1030	R$ 189,83
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 189,83
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.392.5.2330-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	1098	R$ 35.091,91
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 35.091,91
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.004 - FUNDO DE PATRIMÔNIO		

18.004.13.391.6.2057-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1123	R$ 16.937,96
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 16.937,96
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.004 - FUNDO DE PATRIMÔNIO		
18.004.13.391.7.2276-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1128	R$ 24.790,38
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 24.790,38
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.004 - FUNDO DE PATRIMÔNIO		
18.004.13.391.7.2276-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1128	R$ 48.051,63
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 48.051,63
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.004 - FUNDO DE PATRIMÔNIO		
18.004.13.391.7.2276-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1128	R$ 15.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 15.000,00
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.004 - FUNDO DE PATRIMÔNIO		
18.004.13.391.7.2276-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1128	R$ 28.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 28.000,00
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.006 - FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E INOVAÇÃO		
18.006.11.334.13.2316-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1229	R$ 43.827,49
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 43.827,49
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.006 - FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E INOVAÇÃO		
18.006.11.334.13.2316-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1230	R$ 25.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 25.000,00
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.006 - FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E INOVAÇÃO		
18.006.11.334.13.2316-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1231	R$ 15.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 15.000,00
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.006 - FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E INOVAÇÃO		
18.006.11.334.13.2316-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1232	R$ 30.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 30.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 1.777.480,86**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de julho de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN= SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2025.08.14 16:27:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:D9E9E393

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11712/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11712/2025, de 30 de julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 997.779,54 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2835/2024, de 19 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 997.779,54, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	214	R$ 287.913,78
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 287.913,78
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	228	R$ 10.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		

06.002.12.122.18.2100-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	228	R$ 9.122,48
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 9.122,48
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	254	R$ 57.842,13
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 57.842,13
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	261	R$ 18.615,99
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 18.615,99
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	278	R$ 30.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 30.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	278	R$ 220.913,78
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 220.913,78
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	281	R$ 11.612,04
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 11.612,04
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	289	R$ 5.592,06
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 5.592,06

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	292	R$ 204.232,74
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 204.232,74
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	296	R$ 5.059,98
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 5.059,98
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	358	R$ 820,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 820,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	438	R$ 84,56
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 84,56
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	504	R$ 10.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 10.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	517	R$ 15.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 15.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	557	R$ 26.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 26.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	603	R$ 21.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 21.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	603	R$ 2.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 2.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	626	R$ 3.194,83
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.194,83
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	693	R$ 22.118,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 22.118,34
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	676	R$ 2.613,20
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 2.613,20
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.27.812.21.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1152	R$ 1.320,77
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.320,77

15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	932	R$ 4.100,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.100,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	935	R$ 739,43
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 739,43

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.4.122.1.2329-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1039	R$ 27.883,43
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 27.883,43
Total dos Créditos.....		**R$ 997.779,54**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	189	R$ 27.883,43
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 27.883,43
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	212	R$ 18.615,99
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 18.615,99
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	226	R$ 30.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 30.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	212	R$ 11.612,04
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 11.612,04
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	212	R$ 5.592,06
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 5.592,06
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	212	R$ 5.059,98
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 5.059,98
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.19.2121-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	247	R$ 10.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.19.2121-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	248	R$ 9.122,48
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 9.122,48

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	259	R$ 287.913,78
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 287.913,78
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	259	R$ 220.913,78
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 220.913,78
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	279	R$ 57.842,13
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 57.842,13
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	279	R$ 204.232,74
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 204.232,74
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	377	R$ 820,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 820,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	439	R$ 84,56
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 84,56
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2260-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	497	R$ 10.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 10.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2260-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	497	R$ 15.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 15.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2260-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	497	R$ 2.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 2.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	534	R$ 26.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 26.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.1018-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	532	R$ 21.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 21.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.1.2302-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	615	R$ 22.118,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 22.118,34
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.1.2302-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	616	R$ 3.194,83
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.194,83

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	692	R$ 2.613,20
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 2.613,20
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.21.2331-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1147	R$ 1.320,77
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.320,77
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2150-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	956	R$ 4.100,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.100,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2150-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	956	R$ 739,43
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 739,43
Total dos Recursos.....		**R$ 997.779,54**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de julho de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:040 63572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935Razão:Euestouaprovandoestedocumentocomminhaassinaturadevinculaçãolegal
Localização:
Data: 2025.08.14 16:27:22-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:AED41BAE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11713/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11713/2025, de 30 de julho de 2025.

Transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 196.392,94 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2837/2024, de 19 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 196.392,94, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	292	R$ 58.631,02
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 58.631,02
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	293	R$ 63.810,97
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 63.810,97
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2260-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	499	R$ 5.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.1.2331-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1138	R$ 25.931,37
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 25.931,37
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.1.2331-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1138	R$ 10.325,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.325,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		

11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.1.2331-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1138	R$ 1.088,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.088,34
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.1.2331-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1138	R$ 12.968,91
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 12.968,91
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.21.2331-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1139	R$ 7.764,89
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.764,89
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	923	R$ 1.553,87
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.553,87

18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.392.5.2330-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1083	R$ 934,57
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 934,57
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.392.5.2330-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1083	R$ 5.192,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.192,00
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.392.5.2330-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1083	R$ 3.192,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.192,00
Total dos Créditos.....		**R$ 196.392,94**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	306	R$ 58.631,02
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 58.631,02
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	306	R$ 63.810,97
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 63.810,97
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2260-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	497	R$ 5.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.21.2331-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1137	R$ 25.931,37
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 25.931,37
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.21.2331-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	1142	R$ 10.325,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.325,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.21.2331-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1149	R$ 1.088,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.088,34
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.21.2331-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1147	R$ 12.968,91
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 12.968,91
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.21.2331-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1147	R$ 7.764,89
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.764,89

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	922	R$ 1.553,87
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.553,87
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.392.5.2330-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1086	R$ 934,57
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 934,57
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.392.5.2330-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1088	R$ 5.192,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.192,00
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.392.5.2330-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1089	R$ 3.192,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.192,00
Total dos Recursos.....		**R$ 196.392,94**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de julho de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2025.08.14 16:27:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:6121B27D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO PRELIMINAR DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA E CONVOCAÇÃO PARA 2ª ETAPA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2025 – PSICÓLOGO

RESULTADO PRELIMINAR DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA E CONVOCAÇÃO PARA 2ª ETAPA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2025 – PSICÓLOGO

O MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Edital de Abertura nº 005/2025, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, RETIFICAÇÃO AO CRONOGRADA DO EDITAL e CONVOCAÇÃO dos candidatos classificados para a 2ª etapa do processo seletivo, para apresentação da documentação comprobatória das informações declaradas no ato da inscrição, nos termos a seguir:

1.1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

Nome	Classificação	Observação
Ábila Maximaia da Silva	Eliminada	Violação item 5.6. do Edital
Alcylene Aparecida Silva Santos	Eliminada	Violação item 5.10, alínea "c" do Edital.
Alda Maria Barbosa Andrade	Classificada	
Ana Clara Cardoso Moreira	Classificada	
Ana Clara Silva	Classificada	
Beatriz Maria de Souza Costa	Eliminada	Violação item 5.6. do Edital
Brendha Silva Paulino	Eliminada	Violação item 5.6. do Edital
Cláudio Soares	Eliminado	Violação item 5.6. do Edital
Crislan Otávio Silva Machado	Classificado	
Daiane Carvalho Ferreira	Eliminada	Violação item 5.10, alínea "c" do Edital.
Daniela Guarlberto Neves	Classificada	
Fabiano Sergioto Amaral Loureiro	Eliminado	Violação item 5.5 do Edital
Gabriela Alvarenga Figueiredo	Classificada	
Helena Resende Guimarães	Classificada	
Jackeline Ferreira Melo	Classificada	
Jany Lettiery Silva Lima Corrêa	Eliminado	Violação item 5.6. do Edital
Joice Karla Carvalho Cardoso	Classificada	
Karina Ramos	Classificada	
Laiza Maia Alvarenga	Classificada	
Luiz Felipe Gomide Ribeiro	Classificado	
Maria Fernanda Silva Souza	Classificada	
Maria Luiza Teixeira Patto Xavier	Classificada	
Marluci Arriel Pedroso	Classificada	
Rosiane Rodrigues	Classificada	
Thaíza Rodrigues Pereira	Classificada	
Valéria de Fátima Fonseca Quezada	Eliminada	Violação item 5.6. do Edital

1.2. DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL:

1.2.1. No item 14. DO CRONOGRAMA, onde se lê:

DATA	PROCEDIMENTOS
08/09/2025	Publicação do Edital de Abertura
09/09/2025 a 11/09/2025	Período para Impugnação do Edital
08/09/2025 a 15/09/2025	Período de inscrições
16/09/2025 a 19/04/2025	Análise das Inscrições
22/09/2025	Publicação do Resultado Preliminar (Classificação)
23/09/2025 a 24/09/2025	Período para Interposição de Recursos
25/09/2025 a 26/09/2025	Análise dos Recursos
29/09/2025	Publicação do Resultado Final

1.2.2. Leia-se:

DATA	PROCEDIMENTOS
08/09/2025	Publicação Do Edital De Abertura

09/09/2025 a 11/09/2025	Período Para Impugnação Do Edital
08/09/2025 a 15/09/2025	Período De Inscrições
16/09/2025 a 19/04/2025	Análise Das Inscrições
22/09/2025	Publicação das inscrições homologadas e convocação 2ª Etapa
23/09/2025 a 24/09/2025	Período de apresentação documentação comprobatória da 2ª Etapa (Item 11.3 Do Edital)
25/09/2025 a 26/09/2025	Avaliação da documentação da 2º etapa (Item 11.4 Do Edital)
29/09/2025	Publicação do resultado preliminar de classificação
30/09/2025 a 01/10/2025	Período para interposição de recursos
02/10/2025 a 03/10/2025	Análise dos recursos
06/10/2025	Publicação do resultado final

1.2.3. PERMANECEM INALTERADOS os demais itens, subitens, alíneas e anexos do Edital.

1.4. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA:

1.4.1. Nos termos do item 11.1 do Edital, ficam os candidatos classificados, listados no item 1.1 desta publicação, convocados a comparecerem para apresentação da documentação original para conferência da comissão.

1.4.2. Nos termos do item 11.3 do Edital, o candidato deverá apresentar a documentação solicitada no ato de convocação, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da convocação.

1.4.3. Nos termos do item 11.6. do Edital, os candidatos (as) convocados (as) para participar da 2ª etapa, deverão apresentar, obrigatoriamente, de forma legível os documentos abaixo:

a) Documento de Identificação com foto (RG, CNH, Carteira Profissional, etc.);
b) CPF;
c) Comprovante de Escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de conclusão do Curso Superior exigido);
d) Documentos comprovadores da pontuação de Experiência Profissional (Tempo de Serviço);
e) Declaração de não utilização do tempo de serviço de aposentadoria (Anexo 01).
f) Documentos comprovadores da pontuação de Capacitação Profissional (Títulos).

1.4.4. A análise da documentação enviada pelo candidato será realizada pela Comissão que fará o julgamento para deferimento da classificação do candidato ou eliminação do mesmo, publicando o resultado da convocação no diário oficial do município em até 02 (dois) dias úteis.

1.4.5. Após o resultado, os candidatos interessados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, que será julgado pela Comissão em 02 (dois) dias úteis.

1.4.6. O candidato convocado deverá observar as diretrizes constantes no Edital, especialmente quanto aos itens 11 ao item 11.20 do Edital.

Perdões/MG, 22 de setembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ENERIBIS CRISTINA DE MOURA PINTO ALVARENGA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:92FC866D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI COMPLEMENTAR N° 084/2025

ERRATA

REPUBLICAÇÃO DE LEI POR ERRO MATERIAL
O**PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA**, no exercício regular de suas**competências constitucionais e legais**,**faz saber**que, em virtude de**erro material**constatado na**Lei Complementar Municipal que "**CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ALTERA OS ANEXOS I E III E ACRESCENTA O ANEXO XX À LEI COMPLEMENTAR Nº 069, DE 29 DE JULHO DE 2022, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**",**publicada no**Diário Oficial dos Municípios Mineiros**em**08 de setembro de 2025**, cumpre**retificar**sua enumeração, eis que, em seu**cabeçalho,**foi indevidamente inserido "Lei nº 2.128/2025", quando o correto é**"Lei Complementar nº 084/2025"**.
Tal retificação visa manter a sequência numérica correta das Leis Complementares do Município de Piranga.
Ante o exposto, com a presente retificação, a Lei Complementar Municipal nº 083/2025 passa vigorar com a redação descrita abaixo.

LEI COMPLEMENTAR N° 084/2025

CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ALTERA OS ANEXOS I E III E ACRESCENTA O ANEXO XX À LEI COMPLEMENTAR Nº 069, DE 29 DE JULHO DE 2022, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no quadro de pessoal permanente do Poder Executivo do Município de Piranga, regido pela Lei Complementar nº 069, de 29 de julho de 2022, 01 (uma) vaga para o cargo de provimento efetivo de Analista de Tecnologia da Informação.

Art. 2º O Anexo I – "Quadro Permanente de Cargos Efetivos" da Lei Complementar nº 069/2022 passa a vigorar com a inclusão do seguinte cargo:

CARGO	VAGAS	PROVIMENTO	JORNADA	ATRIBUIÇÃO	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
Analista de Tecnologia da Informação	01	Concurso Público	40 Horas semanais	Anexo III	Anexo XX	Bacharel em Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou áreas correlatas reconhecidas pelo MEC

Art. 3º O Anexo III – *"Quadro Demonstrativo de Atribuições"* da Lei Complementar nº 069/2022 passa a vigorar acrescido das atribuições do cargo de **Analista de Tecnologia da Informação em Saúde**, a seguir especificadas:
Cargo: Analista de Tecnologia da Informação em Saúde
Profissional responsável pelo planejamento, desenvolvimento, implantação, administração e segurança da infraestrutura de tecnologia da informação, bem como dos sistemas informatizados voltados à gestão da saúde pública municipal, competindo-lhe, entre outras funções:
I- Gestão de Infraestrutura e Redes: a) Planejar, instalar, configurar e administrar a infraestrutura de redes de computadores, servidores e demais equipamentos de TI da Secretaria de Saúde; b) Projetar e definir a tecnologia, topologia e configuração de redes e cabeamento estruturado, garantindo a conectividade e o desempenho adequados; c) Monitorar a performance de redes, sistemas e servidores, aplicando ações preventivas e corretivas para assegurar a continuidade e a eficiência operacional; d) Gerenciar o estoque de equipamentos de informática, peças de reposição e suprimentos, planejando e avaliando a aquisição de hardware e software conforme as demandas da Secretaria.

II- Administração dos Sistemas de Informações do SUS: a) Gerenciar, atualizar e operar os sistemas de informação federais, estaduais e municipais de saúde, garantindo a correta transmissão de dados ao DATASUS e outros órgãos competentes; b) Administrar e prestar suporte técnico aos seguintes sistemas, entre outros que venham a ser implementados: 1. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); 2. Sistema de Informação Ambulatorial (SIA); 3. Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado (SIHD2); 4. Comunicação de Internação Hospitalar Ambulatorial (CIHA); 5. Boletim de Produção Ambulatorial (BPA); 6. Registro de Ações Ambulatoriais de Saúde (RAAS); 7. Cadastro Nacional de Usuários do SUS (CADSUS); 8. Prontuário Eletrônico do Cidadão da Atenção Primária (e-SUS PEC APS); 9. Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP); 10. Transmissor DATASUS; 11. Ficha de Programação Orçamentária (FPO); 12. Sistema de Informação da Atenção Básica (SISAB); 13. TABNET e TABWIN. c) Supervisionar o lançamento de dados nos sistemas, assegurando o cumprimento dos indicadores e prazos estabelecidos pelos entes governamentais.

III- Segurança de Informação: a) Desenvolver, configurar e implementar políticas de segurança da informação, incluindo rotinas de backup, controle de acesso e proteção de dados; b) Assegurar a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das informações de saúde, prevenindo incidentes e garantindo a conformidade com a legislação vigente.

IV- Suporte Técnico e Capacitação: a) Prestar suporte técnico especializado aos usuários dos sistemas e equipamentos de informática, incluindo a manutenção e configuração de dispositivos médicos como Eletrocardiógrafo (ECG) e Ultrassom (USG); b) Propor e coordenar capacitações e treinamentos para os servidores da saúde, promovendo o uso eficaz e seguro das ferramentas tecnológicas.

V – Atribuições Gerais : a) Analisar e propor soluções tecnológicas inovadoras para otimizar os processos de trabalho e fortalecer a gestão da saúde pública; b) Manter-se atualizado em relação às novas tecnologias e normativas do Ministério da Saúde e do DATASUS, alinhando os sistemas locais às regulamentações nacionais; c) Executar outras atividades correlatas ao seu cargo e área de atuação, conforme as necessidades e as orientações da chefia imediata.

Art. 4º Fica acrescentado à Lei Complementar nº 069/2022 o
Anexo XX , conforme redação constante no Anexo I desta Lei Complementar, que estabelece a Tabela de Progressões Vertical e Horizontal para o cargo de Analista de Tecnologia da Informação em Saúde.

Art. 5 º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 05 de setembro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:471EE3F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI COMPLEMENTAR N° 085/2025

LEI COMPLEMENTAR N° 085/2025

Altera o Anexo III da Lei Complementar nº 16-2010 (nomenclatura e atribuições Médico Autorizador) e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam alteradas as atribuições e nomenclatura do cargo de Médico Autorizador, ambas previstas no Anexo III da Lei Complementar nº 016-2010 que, por seu turno, passará a conter a seguinte redação:

ANEXO III – LC 016-2020

Núm.	Cargo Requisito	Atribuições	Qualificação técnica
17	Médico Autorizador/ Regulador	I- Se responsabilizar pela avaliação e autorização ou negativa pela visão clínica e técnica das solicitações oriundas da Rede de Atenção Básica e Hospitalar; II- Emitir laudos de autorização e negativas para os procedimentos solicitados pela Rede de Atenção Básica, baseando-se nos prontuários dos usuários, nas hipóteses de diagnóstico encaminhada pelo profissional da Rede Básica e nos Protocolos Clínicos definidos pelo Município/Ministério da Saúde; III- Realizar visitas às instituições hospitalares para verificar "in loco" quando julgar necessário, as condições de tratamento dos pacientes; IV- Autorizar ou não a emissão de AIH`s - Autorizações de internações hospitalares de acordo com sua análise técnica, assinando-as, bem como os documentos examinados; V- Autorizar ou não a internação hospitalar de urgência e eletivas solicitadas à Secretaria Municipal de Saúde; VI- Examinar laudos médicos emitidos por instituições hospitalares, verificando a necessidade de baixa ou alta hospitalar, bem como dos procedimentos executados nos pacientes, podendo para tanto solicitar vistas a documentos relativos (prontuários médicos, resultados de exames, etc); VII- Se responsabilizar pela avaliação e autorização ou negativa pela visão clínica e técnica das solicitações oriundas da Rede de Atenção Básica e Especializada. VIII- Elaborar e aplicar protocolos de Regulação, solicitação de procedimentos em vagas de reserva e julgamento dos laudos de solicitação de procedimentos Regulados para aprovação, negação ou devolução por meio da Ferramenta Tecnológica. IX- Emitir laudos de autorização e negativas para os procedimentos solicitados pela Rede de Atenção Básica, baseando-se nos prontuários dos usuários, nas hipóteses de diagnóstico encaminhada pelo profissional da Rede Básica e nos Protocolos Clínicos definidos pelo Município/Ministério da Saúde; X- Examinar laudos médicos emitidos por instituições hospitalares, verificando a necessidade de baixa ou alta hospitalar, bem como dos procedimentos executados nos pacientes, podendo para tanto solicitar vistas a documentos relativos (prontuários médicos, resultados de exames, etc); XI- Emitir solicitação e pareceres de urgência na realização dos procedimentos solicitados, garantindo a integralidade dos usuários e a preservação da vida; XII- Comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas quando solicitado; XIII - Responder perante órgão empregador o cumprimento integral das tarefas correlatas ao cargo; XIV- Organizar, supervisionar, avaliar, autorizar as requisições de exames expedidas pelo quadro médico geral da Secretaria Municipal da Saúde; XV- Controlar o número de cotas de exames médicos solicitados por profissionais da rede; Colaborar com a implantação de sistemas e/ou convênios para melhorias na qualidade de assistência; XVI- Coordenar a equipe composta por profissionais técnicos e assistentes administrativos que atuam na liberação dos procedimentos do Sistema Único de Saúde; XVII- Emitir relatórios periódicos; XVIII- Emitir relatórios das revisões técnicas que realizar, assinando-os.	Ser profissional de saúde de nível superior devidamente capacitado e conhecedor dos protocolos clínicos locais e nacionais que avalia a necessidade, a disponibilidade de vagas e a disponibilidade orçamentária para autorizar o tratamento ou a internação solicitada emitindo o número desta autorização. A autorização pode ser realizada através do Módulo autorizador, SISREG, CNRAC ou qualquer outro instrumento que o gestor utilize para regular o fluxo dos pacientes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 19 de setembro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:D4751689

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.130/2025

Altera o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais à Lei nº 2.116 de 19 de maio de 2025 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º O Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais à **Lei nº 2.116 de 19 de maio de 2025 que** "**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026 e dá outras providências"**, previstos nas alíneas do parágrafo único de seu art. 1º, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos a esta Lei, nos termos da autorização contida no § 2º, de seu artigo 2º
Art. 2º A substituição proposta tem por objetivo preservar a compatibilização dos instrumentos de planejamento, conforme estabelecido no caput do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 19 de setembro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Endereço: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, CENTRO, PIRANGA - MG CNPJ: 23.515.687/0001-01
Telefone: (31) 3746-1251 E-mail: administracao@piranga.mg.gov.br

Total de Receitas
ARF (LRF, art 4º, § 3º)

Especificação	Previsão		
	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES	87.232.096,80	91.010.403,86	94.450.597,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.250.653,00	5.460.679,12	5.667.092,80
Contribuições	5.623.446,26	6.074.388,28	6.304.000,15
Receitas Patrimoniais	1.635.176,75	1.827.486,47	1.896.565,47
Receitas de Valores Mobiliários	1.608.419,70	1.799.659,14	1.867.686,26
Demais Receitas Patrimoniais	26.757,05	27.827,33	28.879,21
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	72.616.879,96	75.521.555,17	78.376.269,97

Outras Receitas Correntes	2.105.940,83	2.126.294,82	2.206.668,78
Outras Receitas Financeiras	14.001,35	14.561,40	15.111,83
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.216.347,71	3.347.001,62	3.476.527,88
TOTAL	92.448.444,51	94.357.405,48	97.927.125,05

Total de Despesas
ARF (LRF, art 4º, § 3º)

Especificação	**Previsão**		
	2026	**2027**	**2028**
DESPESAS CORRENTES	81.630.974,81	85.362.534,20	88.491.290,31
Pessoal e Encargos	41.821.779,78	41.882.378,26	43.397.196,60
Juros e Encargos da Dívida	900.511,00	900.510,93	934.550,24
Outras Despesas Correntes	38.908.684,03	42.579.645,01	44.159.543,47
DESPESAS DE CAPITAL	10.395.469,70	7.689.307,94	8.114.271,05
Investimentos	8.515.243,70	5.809.082,17	6.162.972,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Contratada	1.880.226,00	1.880.225,77	1.951.298,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	422.000,00	1.305.563,34	1.321.563,69
TOTAL	92.448.444,51	94.357.405,48	97.927.125,05

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Endereço: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, CENTRO, PIRANGA - MG CNPJ: 23.515.687/0001-01
Telefone: (31) 3746-1251 E-mail: administracao@piranga.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS 2026

ESPECIFICAÇÃO	**2026**				**2027**				**2028**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB) x 100**	**% RCL (a/ RCL) x 100**	**Valor Corrente (a)**	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB) x 100**	**% RCL (a/ RCL) x 100**	**Valor Corrente (a)**	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB) x 100**	**% RCL (a/ RCL) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	**85.206.423**	**81.537.247**	**0,00**	**106,52**	**86.663.582**	**86.248.924**	**0,00**	**104,02**	**89.942.475**	**92.895.687**	**0,00**	**104,02**
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I))	**81.855.525**	**78.330.646**	**0,00**	**102,33**	**85.131.746**	**84.724.417**	**0,00**	**102,18**	**88.352.735**	**91.253.749**	**0,00**	**102,18**
Receitas Primárias Correntes	78.639.177	75.252.801	0,00	98,31	81.784.744	81.393.430	0,00	98,16	84.876.208	87.663.071	0,00	98,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.250.653	5.024.548	0,00	6,56	5.460.679	5.434.551	0,00	6,55	5.667.093	5.853.169	0,00	6,55
Transferências Correntes	72.616.880	69.489.837	0,00	90,78	75.521.555	75.160.208	0,00	90,64	78.376.270	80.949.712	0,00	90,64
Demais Receitas Primárias Correntes	771.644	738.415	0,00	0,96	802.510	798.670	0,00	0,96	832.845	860.191	0,00	0,96
Receitas Primárias de Capital	3.216.348	3.077.845	0,00	4,02	3.347.002	3.330.987	0,00	4,02	3.476.528	3.590.678	0,00	4,02
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	**85.328.445**	**81.654.014**	**0,00**	**106,67**	**88.152.665**	**87.730.882**	**0,00**	**105,80**	**91.485.285**	**94.489.154**	**0,00**	**105,80**
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	**87.827.929**	**84.045.865**	**0,00**	**109,80**	**90.863.359**	**90.428.606**	**0,00**	**109,06**	**94.298.443**	**97.394.681**	**0,00**	**109,06**
Despesas Primárias Correntes	74.059.464	70.870.300	0,00	92,59	79.565.802	79.185.104	0,00	95,50	82.439.531	85.146.388	0,00	95,34
Pessoal e Encargos Sociais	35.306.780	33.786.392	0,00	44,14	36.160.258	35.987.242	0,00	43,40	37.458.780	38.688.718	0,00	43,32
Outras Despesas Correntes	38.752.684	37.083.908	0,00	48,45	43.405.544	43.197.862	0,00	52,10	44.980.751	46.457.669	0,00	52,02
Despesas Primárias de Capital	8.488.244	8.122.721	0,00	10,61	5.806.127	5.778.346	0,00	6,97	6.159.906	6.362.163	0,00	7,12
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	5.280.222	5.052.844	0,00	6,60	5.491.431	5.465.156	0,00	6,59	5.699.007	5.886.130	0,00	6,59
Receita Total (COM FONTES RPPS)	**7.242.022**	**6.930.164**	**0,00**	**9,05**	**7.693.823**	**7.079.337**	**0,00**	**9,23**	**7.984.650**	**7.079.337**	**0,00**	**9,23**
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	**892.329**	**853.903**	**0**	**1,12**	**1.333.829**	**1.227.300**	**0**	**1,60**	**1.384.248**	**1.227.300**	**0**	**1,60**
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	**7.120.000**	**6.813.397**	**0,00**	**8,90**	**6.204.740**	**5.709.183**	**0,00**	**7,45**	**6.441.840**	**5.711.453**	**0,00**	**7,45**
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	**7.122.396**	**6.815.690**	**0,00**	**8,90**	**6.207.232**	**5.711.476**	**0,00**	**7,45**	**6.444.426**	**5.713.746**	**0,00**	**7,45**
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	**-5.972.404**	**-5.715.220**	**0,00**	**-7,47**	**-5.731.613**	**-5.704.189**	**0,00**	**-6,88**	**-5.945.708**	**-6.140.932**	**0,00**	**-6,88**
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	**-12.202.471**	**-11.677.006**	**0,00**	**-15,25**	**-10.605.016**	**-10.554.274**	**0,00**	**-12,73**	**-11.005.885**	**-11.367.258**	**0,00**	**-12,73**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	1.350.898	1.292.725	0,00	1,69	1.531.836	1.524.507	0,00	1,84	1.589.740	1.641.938	0,00	1,84
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	900.511	861.733	0,00	1,13	900.511	896.202	0,00	1,08	934.550	965.236	0,00	1,08
Dívida Pública Consolidada (DC)	**2.000.000**	**1.913.876**	**0,00**	**2,50**	**2.000.000**	**1.990.431**	**0,00**	**2,40**	**2.000.000**	**2.065.669**	**0,00**	**2,31**
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	**-11.507.357**	**-11.011.825**	**0,00**	**-14,39**	**-12.047.651**	**-11.990.007**	**0,00**	**-14,46**	**-12.578.653**	**-12.991.666**	**0,00**	**-14,55**
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	**-3.222**	**-3.083**	**0,00**	**0,00**	**540.294**	**537.709**	**0,00**	**0,65**	**531.001**	**548.436**	**0,00**	**0,61**

Parâmetros Macroeconômicos				
Variáveis	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
IPCA (%)	5,65	4,5	4	3,78
PIB Total (variação % sobre o ano anterior)	1,97	1,6	2	2
IGP-M (%)	5,14	4,5	4	4
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	15,00	12,5	10,5	10
Taxa de câmbio - fim de período (R$/US$)	5,92	6	5,9	5,9
Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 28/03/2025				

	2025	**2026**	**2027**	**2028**
Receita Corrente Liquida	**76.363.967,92**	**79.990.075,02**	**83.316.580,68**	**86.465.947,48**

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Endereço: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, CENTRO, PIRANGA - MG CNPJ: 23.515.687/0001-01
Telefone: (31) 3746-1251 E-mail: administracao@piranga.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, atr. 4, §2, inciso I)								
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2024 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizada em 2024 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	73.710.686	0,00%	103,29%	75.036.662	0,00%	101,69%	1.325.976	1,80%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	71.583.850	0,00%	100,31%	73.729.995	0,00%	98,76%	2.146.145	3,00%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	73.710.686	0,00%	103,29%	76.437.630	0,00%	101,69%	2.726.944	3,70%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	71.498.838	0,00%	100,19%	74.015.816	0,00%	98,64%	2.516.978	3,52%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	5.475.000	0,00%	7,67%	6.505.204	0,00%	7,55%	1.030.204	18,82%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.214.000	0,00%	1,70%	1.161.666	0,00%	1,67%	-52.334	-4,31%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	5.475.000	0,00%	7,67%	5.094.196	0,00%	7,55%	-380.804	-6,96%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	5.475.000	0,00%	7,67%	5.094.196	0,00%	7,55%	-380.804	-6,96%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	85.012	0,00%	0,12%	-285.821	0,00%	-0,39%	-370.833	-436,21%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-4.175.988	0,00%	-5,85%	-4.218.352	0,00%	-5,82%	-42.364	1,01%
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.946.525	0,00%	5,53%	3.069.500	0,00%	4,23%	-877.025	-22,22%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-15.636.937	0,00%	-21,91%	-9.164.954	0,00%	-21,57%	6.471.983	-41,39%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	8.538.246	0,00%	11,96%	-241.829	0,00%	-0,33%	-8.780.075	-102,83%

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2026

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Endereço: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, CENTRO, PIRANGA - MG CNPJ: 23.515.687/0001-01
Telefone: (31) 3746-1251 E-mail: administracao@piranga.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	69.602.230	73.710.686	5,90%	75.690.334	2,69%	85.206.423	12,57%	86.663.582	1,71%	89.942.475	3,78%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	67.615.891	71.583.850	5,87%	73.480.812	2,65%	81.855.525	11,40%	85.131.746	4,00%	88.352.735	3,78%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	69.602.230	73.710.686	5,90%	75.690.334	2,69%	85.328.445	12,73%	88.152.665	3,31%	91.485.285	3,78%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	67.509.087	71.498.838	5,91%	72.890.334	1,95%	87.827.929	20,49%	90.863.359	3,46%	94.298.443	3,78%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	4.840.000	5.475.000	13,12%	5.730.000	4,66%	7.242.022	26,39%	7.693.823	6,24%	7.984.650	3,78%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.039.000	1.214.000	16,84%	1.227.346	1,10%	892.329	-27,30%	1.333.829	49,48%	1.384.248	3,78%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	4.840.000	5.475.000	13,12%	5.730.000	4,66%	7.120.000	24,26%	6.204.740	-12,85%	6.441.840	3,82%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	4.840.000	5.475.000	13,12%	5.730.000	4,66%	7.122.396	24,30%	6.207.232	-12,85%	6.444.426	3,82%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	106.804	85.012	-20,40%	590.478	594,58%	-5.972.404	-1111,45%	-5.731.613	-4,03%	-5.945.708	3,74%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-3.694.196	-4.175.988	13,04%	-3.912.176	-6,32%	-12.202.471	211,91%	-10.605.016	-13,09%	-11.005.885	3,78%
Dívida Pública Consolidada (DC)	700.000	3.946.525	0,00%	1.415.122	-64,14%	2.000.000	41,33%	2.000.000	0,00%	2.000.000	0,00%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-7.098.691	-15.636.937	120,28%	-11.510.579	-26,39%	-11.507.357	-0,03%	-12.047.651	4,70%	-12.578.653	4,41%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0	8.538.246	0,00%	-4.126.358	-148,33%	-3.222	-99,92%	540.294	-16869,85%	531.001	-1,72%

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2026

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	77.086.485	77.875.340	1,02%	75.690.334	-2,81%	81.537.247	7,72%	79.741.979	-2,20%	79.744.647	0,00%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	74.886.557	75.628.338	0,99%	73.480.812	-2,84%	78.330.646	6,60%	78.332.486	0,00%	78.335.154	0,00%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	77.086.485	77.875.340	1,02%	75.690.334	-2,81%	81.654.014	7,88%	81.112.132	-0,66%	81.112.531	0,00%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	74.768.268	75.538.522	1,03%	72.890.334	-3,51%	84.045.865	15,30%	83.606.329	-0,52%	83.606.728	0,00%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	5.360.440	5.784.338	7,91%	5.730.000	-0,94%	6.930.164	20,95%	7.079.337	2,15%	7.079.337	0,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.150.723	1.282.591	11,46%	1.227.346	-4,31%	853.903	-30,43%	1.227.300	43,73%	1.227.300	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	5.360.440	5.784.338	7,91%	5.730.000	-0,94%	6.813.397	18,91%	5.709.183	-16,21%	5.711.453	0,04%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	5.360.440	5.784.338	7,91%	5.730.000	-0,94%	6.815.690	18,95%	5.711.476	-16,20%	5.713.746	0,04%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	118.289	89.815	-24,07%	590.478	557,44%	-5.715.220	-1067,90%	-5.273.843	-7,72%	-5.271.574	-0,04%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-4.091.429	-4.411.931	7,83%	-3.912.176	-11,33%	-11.677.006	198,48%	-9.758.020	-16,43%	-9.758.020	0,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	775.270	4.169.504	0,00%	1.415.122	-66,06%	1.913.876	35,24%	1.840.265	-3,85%	1.773.237	-3,64%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-7.862.006	-16.520.424	110,13%	-11.510.579	-30,33%	-11.011.825	-4,33%	-11.085.436	0,67%	-11.152.464	0,60%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0	8.538.246	0,00%	-4.126.358	-148,33%	-3.222	-99,92%	540.294	-16869,85%	531.001	-1,72%

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Índices de Inflação	4,62	4,83	5,65	4,50	4,00	3,78

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 28/03/2025

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Endereço: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, CENTRO, PIRANGA - MG CNPJ: 23.515.687/0001-01
Telefone: (31) 3746-1251 E-mail: administracao@piranga.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	8.255.226,59	100,00%	7.495.928,64	100,00%	45.177.724,99	100,00%
TOTAL	8.255.226,59	100,00%	7.495.928,64	100,00%	45.177.724,99	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio Reservas Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00 0,00 -41.114.509,35	0,00% 0,00% 100,00%	0,00 0,00 -44.547.959,94	0,00% 0,00% 100,00%	0,00 0,00 -8.456.024,90	0,00% 0,00% 100,00%
TOTAL	-41.114.509,35	100,00%	-44.547.959,94	100,00%	-8.456.024,90	100,00%

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Endereço: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, CENTRO, PIRANGA - MG CNPJ: 23.515.687/0001-01
Telefone: (31) 3746-1251 E-mail: administracao@piranga.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2026
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	65,74	1.326,61	7.142,91
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	65,74	1.326,61	7.142,91

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	20.184,88	184.254,96
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	20.184,88	184.254,96
Investimentos	0,00	20.184,88	184.254,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAL	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2023 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2022 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	-195.904,58	-195.970,32	-177.112,05

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Endereço: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, CENTRO, PIRANGA - MG CNPJ: 23.515.687/0001-01
Telefone: (31) 3746-1251 E-mail: administracao@piranga.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2026

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2023	2022	
TOTAL			0	0	0	

Fonte:

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Endereço: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, CENTRO, PIRANGA - MG CNPJ: 23.515.687/0001-01
Telefone: (31) 3746-1251 E-mail: administracao@piranga.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Valor Previsto para 2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) 1,00

EVENTOS	2026
Aumento Permanente da Receita	3.651.296,66
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.651.296,66
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	3.651.296,66
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.651.296,66

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Endereço: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, CENTRO, PIRANGA - MG CNPJ: 23.515.687/0001-01
Telefone: (31) 3746-1251 E-mail: administracao@piranga.mg.gov.br

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDENCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	**50.000,00**	**SUBTOTAL**	**50.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDENCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**

TOTAL	**50.000,00**	**TOTAL**	**50.000,00**

Anexo I

Metas Fiscais

LDO 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2026
ANEXO II
METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda de nº 699, de 07 de julho de 2023, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo I – Metas Anuais (LRF, Art 4º, § 1º):

Estabelece metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referem e para os dois seguintes.

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso I)

Compara as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso II):

Estabelece as metas anuais, instruídas com metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, com valores demonstrados a preços correntes e constantes.

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso III):

Contém a demonstração da evolução do patrimônio líquido dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso III):

Estabelece a Origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, sendo vedada a aplicação de receita de capital derivada de alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou ao RPPS.

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial (RPPS) (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea a):

A avaliação da situação financeira é baseada no demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência social dos servidores Públicos, publicados no Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO do último bimestre do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO.

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso V):

A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso V):

Estabelece a margem de expansão das despesas de caráter continuado acompanhado de análise técnica.

Os conceitos adotados na composição dos índices e valores do anexo de metas Fiscais tiveram como base a portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023, que aprova a 14º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF aplicada a União, estados, Distrito Federal e Municípios, conforme a seguir:

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2025 a 2027

O Demonstrativo de Metas anuais contempla as informações relativas às receitas (total e primárias), despesas (total e primárias), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o ano de referência da LDO e para os dois anos seguintes, em valores corrente e constante.
Este demonstrativo tem por objetivo, além de dar transparência sobre as metas fiscais
relativas ao município, dando base à avaliação da política fiscal estabelecida pelo chefe do Poder Executivo para o triênio, orientar a elaboração do projeto de lei orçamentária anual de forma a permitir o alcance das metas conforme planejado.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

Valor Corrente: Identificam os valores das metas fiscais para o exercício financeiro a que se referem, utilizando o cenário macroeconômico de forma que os valores apresentados sejam claramente fundamentados.

Valor Constante: Identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Receita Total (EXCETO FONTES RPPS): corresponde às estimativas de receita total para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes não sendo consideradas as receitas com fontes do RPPS.

Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS): Corresponde a estimativas de Receitas Primárias do ente, exceto as receitas com fontes de recursos do RPPS, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes.

Receitas Primárias Correntes: Corresponde a estimativas do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas correntes de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, Transferências Correntes e Demais Receitas Primárias Correntes (este item inclui as contribuições residuais que não se constituem recursos do RPPS do ente), deduzidas as aplicações financeiras e as outras receitas correntes financeiras.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria: Corresponde às estimativas do município para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria.

Transferências Correntes: Registra a estimativa para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, de ingressos dos recursos de outro ente ou entidade, recebedora ou transferidora (pessoas de direito público ou privado), realizados mediante condições preestabelecidas, ou mesmo sem qualquer exigência, isto é, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços, desde que o objetivo seja a aplicação em despesas correntes.

Registra também a estimativa de recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes.

Demais Receitas Primárias Correntes: corresponde a estimativa do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das demais receitas correntes, com exceção de receitas recebidas com fontes de recurso do RPPS, não classificáveis nas categorias econômicas anteriores, tais como receita patrimonial (deduzidas das respectivas aplicações financeiras), agropecuária, receita industrial e receita de

serviços, que se destinam às unidades gestoras dos respectivos recursos ou têm sua destinação estabelecida por legislação específica, bem como multas administrativas, contratuais e judiciais, indenizações, restituições e ressarcimentos, bens, direitos e valores incorporados ao Patrimônio Público e outras receitas de origens diversas ainda não contempladas nos itens anteriores.

Receitas Primárias de Capital: Corresponde à estimativa do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas de capital, com exceção de receitas recebidas com fontes de recurso do RPPS, deduzidas as operações de crédito, as amortizações de empréstimos, as receitas de alienação de investimentos temporários e de investimentos permanentes e as outras receitas de capital não primárias.

Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS): Corresponde aos valores estimados para as despesas totais para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, não sendo consideradas as despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS.

Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS): Corresponde aos valores estimados para as Despesas Primárias para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

Despesas Primárias Correntes: Registra o total estimado das despesas correntes, com exceção das despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS deduzidos os juros e encargos da dívida, para o exercício financeiro, a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

Pessoal e Encargos Sociais: Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000.

Outras Despesas Correntes: Corresponde aos valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas correntes que não se referem às despesas com pessoal e encargos sociais e nem a juros e encargos da dívida

Despesas Primárias de Capital: Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas de capital, com exceção das despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS deduzidas as concessões de empréstimos e financiamentos, aquisições, de títulos de capital já integralizados, aquisições de títulos de crédito e amortizações da dívida.

Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias: Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para os pagamentos de restos a pagar de despesas primárias, com exceção dos restos a pagar de despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS.

Receita Total (COM FONTES RPPS): Registra as estimativas de receita total com fontes de recursos do RPPS para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

Receitas Primárias (COM FONTES RPPS): Corresponde às estimativas de Receitas Primárias do RPPS, ou seja, apenas as receitas primárias com fontes de recursos vinculadas ao RPPS, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes.

Despesa Total (COM FONTES RPPS): Registra os valores estimados para as despesas totais do RPPS para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Neste item, devem ser consideradas apenas as despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS.

Despesas Primárias (COM FONTES RPPS): Registra os valores estimados para as Despesas Primárias do RPPS para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha: Registra as expectativas de Resultado Primário para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Essa linha é o resultado das Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) menos as Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha: Corresponde às expectativas de Resultado Primário consolidado do ente, inclusive com seu RPPS, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Essa linha é o resultado das Receitas Primárias menos as Despesas Primárias somado ao resultado das Receitas Primárias do RPPS menos as Despesas Primárias do RPPS.

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS): Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para os recursos decorrentes de aplicações financeiras derivadas de créditos ou remunerações oriundas de eventuais disponibilidades de caixa, bem como as variações monetárias associadas a tais recursos, que correspondem à variação patrimonial aumentativa proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual. Ressalta-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. São registradas nessa linha as estimativas para as variações positivas apuradas no período de créditos a receber decorrentes da aplicação de taxas de juros e encargos de mora sobre empréstimos e financiamentos internos e externos concedidos, bem como as respectivas variações monetárias de tais operações.

Também são considerados nessa linha as estimativas para os aumentos de haveres financeiros, apurados no período, decorrentes da remuneração das disponibilidades de caixa ou das aplicações financeiras do ente.

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS): Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para a estimativa das variações patrimoniais diminutivas decorrentes de juros e encargos incidentes sobre passivos classificados como DC, tais como, operações de crédito e empréstimos e financiamentos contraídos com pessoas jurídicas de direito público ou privado. Compreende também a estimativa para a variação patrimonial diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual. Será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. Não são consideradas as previsões para os valores de juros, encargos e variações monetárias incidentes sobre passivos que não integram a DC, tais como fornecedores a pagar.

Dívida Pública Consolidada (DC): Compreende os valores esperados para a do exercício financeiro a que Dívida Pública Consolidada se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes.

Conforme disposto no art. 29 da LRF, a dívida pública consolidada ou fundada constitui-se no montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. As operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento também integram a dívida pública consolidada. Não inclui as dívidas do RPPS do ente, cujo serviço (juros, encargos e amortização) seja custeado com recursos próprios do RPPS.

Dívida Consolidada Líquida (DCL): Registra os valores esperados para a do exercício financeiro a que Dívida Consolidada Líquida se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes. Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados. Não inclui a disponibilidade de caixa e os demais haveres financeiros do RPPS do ente.

Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo do Linha: Registra os valores esperados para o Resultado Nominal do exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.
Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao saldo da DCL apurado em 31 de dezembro do exercício de referência. Caso o ente federativo não possua dívida consolidada, ou seja, sua DC seja igual a zero, o resultado nominal abaixo da linha será calculado apenas com base na variação dos estoques de disponibilidades financeiras do ente, ou seja, representará a diferença entre o saldo das "DEDUÇÕES" em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado em 31 de dezembro do exercício de referência.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITAS

Para o cálculo das metas descritas no Demonstrativo das Metas Anuais foi considerado que, diversas receitas possuem correlação com variáveis do cenário macroeconômico, que incluem a expectativa da atividade econômica medida pelo Produto Interno Bruto (PIB), do índice de preços (inflação) (IPCA) e da taxa básica de juros da economia (SELIC), divulgados pelo relatório Focus do Banco Central do Brasil, conforme tabela abaixo.

Parâmetros Macroeconômicos				
Variáveis	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
PIB Total (variação % sobre o ano anterior)	1,97	1,60	2,00	2,00
IPCA (%)	5,65	4,50	4,00	3,78
IGP-M (%)	5,14	4,50	4,00	4,00
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	15,00	12,50	10,50	10,00
Taxa de câmbio - fim de período (R$/US$)	5,92	6,00	5,90	5,90
Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 28/03/2025				

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA

A projeção das despesas para o triênio 2026 – 2028 foi trabalhada em grandes agregados, norteada pela ótica econômica da sua classificação, compreendendo os seguintes grupos: Pessoal e Encargos; Juros e Encargos; Outras Despesas Correntes; Investimento; Inversão Financeira e Amortização da Dívida. Inclui-se nesta estrutura o montante destinado à Reserva de Contingência, com a finalidade de promover a cobertura de despesas identificadas como Passivos Contingentes e Riscos Fiscais.
Para efetuar o cálculo em valores Correntes e Constantes, os valores foram corrigidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

A Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, estabeleceu as metas fiscais para o triênio de 2024-2026, conforme a metodologia do MDF vigente à época, e as diretrizes para elaboração e execução do orçamento referente ao exercício de 2024.
O valor do resultado primário apurado pelo conceito "abaixo da linha", desconsiderando o impacto dos valores do RPPS do ente, sendo compatível com os valores apurados "acima da linha". Esse resultado é obtido subtraindo a conta de juros do resultado nominal.

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o inciso II, § 2º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.
O objetivo do demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais
dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do município, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas.

4. Evolução do Patrimônio Líquido

O conceito de Patrimônio Líquido está vinculado ao de Patrimônio Público. O MCASP item 02.03.00, ao tratar da composição do patrimônio, estabelece o conceito de Patrimônio Público como segue:

Patrimônio Público é o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações.

O mesmo Manual afirma, ainda, que o patrimônio público é composto pelo Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, conforme segue:

Ativo – compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços;
Passivo – compreende as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.
Patrimônio Líquido, Saldo Patrimonial ou Situação Líquida Patrimonial – é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.

Assim, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial.

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Em continuidade à demonstração da evolução do patrimônio líquido, deve ser destacada, segundo o inciso III do § 2° do art. 4 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.
É importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF, segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral Previdência Social ou aos de RPPS.

A LRF estabeleceu esse artigo objetivando preservar o patrimônio público, de forma a
impedir que os valores provenientes da alienação de bens cubram despesas que deveriam ser suportadas por receitas correntes de forma a evitar que haja a dilapidação do patrimônio público. Todavia, o que se quer é impedir a alienação de bens sem contrapartida de novos investimentos.

6. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

Este demonstrativo tem por objetivo apresentar os resultados da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores civis ativos, aposentados e pensionistas da União, posicionada em 31 de dezembro de 2024, data focal para o cálculo do valor atual dos compromissos futuros do plano de benefícios, das necessidades de custeio e apuração do resultado atuarial.

Cumpre destacar que o município de Piranga não possui na sua estrutura administrativa o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), logo, não há informações a serem apresentadas.

7. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.
Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.
Não há, no momento, previsão de renúncias de receita para os exercícios de 2026 a 2028. Caso venham a ocorrer deverão ser observadas as determinações dos artigos 15 e 16 da LRF, onde está estabelecido que novas renúncias de receita só serão efetivadas após a execução de ações compensatórias.

8. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios”.
O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às novas DOCC previstas, se estão cobertas por aumento permanente de receita e redução permanente de despesa, para avaliação do impacto nas metas fiscais estabelecidas pelo ente além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado concedidas.

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

MUNICÍPIO DE PIRANGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2022**		**2023**		**2024**	
RECEITAS CORRENTES (I)	R$	3.095.771,97	R$	3.386.809,40	R$	3.168.803,31
Receita de Contribuições dos Segurados	R$	1.123.529,93	R$	1.150.490,42	R$	981.665,62
Ativo	R$	1.123.529,93	R$	1.150.490,42	R$	981.665,62
Inativo	R$	-			R$	-
Pensionista	R$	-			R$	-
Receita de Contribuições Patronais - (INTRA)	R$	1.716.715,42	R$	1.757.444,68	R$	1.953.884,20
Ativo	R$	1.716.715,42	R$	1.757.444,68		1.953.884,20
Inativo	R$	-			R$	-
Pensionista					R$	-
Receita Patrimonial	R$	255.526,62	R$	478.874,30	R$	233.253,49
Receitas Imobiliárias					R$	-
Receitas de Valores Mobiliários	R$	255.526,62	R$	478.874,30	R$	233.253,49

Outras Receitas Patrimoniais					R$	-
Receita de Serviços **Outras Receitas Correntes**	R$	-	R$	-	R$ R$	- -
Compensação Financeira entre os Regimes	R$	-	R$	-	R$	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	R$	1.640.534,74	R$	2.135.461,54	R$	3.336.400,62
Demais Receitas Correntes - INTRA (PARCELAMENTOS/MULTAS E JUROS PATRONAL/APORTE ATUA.)	R$	1.640.534,74	R$	2.135.461,54	R$	3.336.400,62
RECEITAS DE CAPITAL (III)	R$	-	R$	-	R$	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital						
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	R$	4.736.306,71	R$	5.522.270,94	R$	6.505.203,93

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2022**		**2023**		**2024**	
Benefícios	R$	3.532.659,07	R$	4.273.053,37	R$	4.755.680,25
Aposentadorias	R$	3.243.681,65	R$	3.963.421,52	R$	4.420.712,62
Pensões por Morte	R$	288.808,01	R$	309.631,85	R$	334.967,63
Outras Despesas Previdenciárias	R$	169,41	R$	-	R$	55.936,28
Compensação Financeira entre os Regimes	R$	-				
Demais Despesas Previdenciárias	R$	-				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	R$	3.532.828,48	R$	4.273.053,37	R$	4.811.616,53

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2			

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2022**	**2023**	**2024**
VALOR			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2022**	**2023 2024**	
VALOR			

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	R$ 730.749,14	R$ 1.087.135,60	R$ 1.656.252,74

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2022**		**2023**		**2024**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	R$	2.801.328,93	R$	2.607.316,05	R$	1.367.667,09
Investimentos e Aplicações	R$	12.249.517,26	R$	14.925.994,60	R$	18.585.104,89
Outro Bens e Direitos						

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Receitas Correntes	R$ 511.203,46	R$ 585.311,18	R$ 240.609,03
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2022**		**2023**		**2024**	
Despesas Correntes (XIII)	**R$**	**209.927,55**	**R$**	**277.129,75**	**R$**	**280.005,38**
Pessoal e Encargos Sociais	R$	135.171,84	R$	168.053,97	R$	171.922,54
Demais Despesas Correntes Despesas de Capital (XIV)	R$	74.755,71	R$	109.075,78	R$	108.082,84
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	R$	209.927,55	R$	277.129,75	R$	280.005,38

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2			

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2022**		**2023**		**2024**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	R$	712.042,75	R$	1.020.699,56	R$	687.584,56
Investimentos e Aplicações	R$	-	R$	-	R$	-
Outro Bens e Direitos	R$	1.572.221,18	R$	1.275.484,93	R$	2.620.808,79

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2022**	**2023**	**2024**
Contribuições dos Servidores Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2022**	**2023**	**2024**
Aposentadorias Pensões Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)			

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES								
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)								
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**		**Despesas Previdenciárias (b)**		**Resultado Previdenciário (c) = (a-b)**		**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + (c)**	
2022	R$	4.224.594,21	R$	3.532.659,07	R$	691.935,14	R$	1.838.311,37
2023	R$	4.936.359,69	R$	4.273.053,37	R$	663.306,32	R$	2.501.617,69
2024	R$	6.262.184,69	R$	4.811.616,53	R$	1.450.568,16	R$	3.952.185,85

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda
NOTA: 1146376,23
previdenciárias do período de apuração. empenhada (no 6º bimestre).

Anexo II

Riscos Fiscais

LDO 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2026
ANEXO II
RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o § 3º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda de nº 699, de 07 de julho de 2023, os riscos fiscais do Município de Piranga estão apresentados no Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

Cumpre esclarecer que às demandas judiciais já convertidas em precatórios, as mesmas não configuram riscos fiscais, uma vez que tratam de passivo já alocado no orçamento anual, conforme orienta a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, conforme transcrição abaixo.

"As obrigações explícitas diretas do ente da Federação – inclusive os precatórios judiciais – devem ser reconhecidas, quantificadas e planejadas como despesas na Lei Orçamentária Anual e não constituem riscos fiscais; logo, não podem ser incluídas neste Anexo de Riscos Fiscais. Por se tratarem de passivos alocados no Orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de risco fiscal, conforme estabelecido no § 5º do art. 100 da Constituição Federal."

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:A49A8002

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 081/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 081/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) e da outras providências.

ALEXANDRO COSTA CESAR, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA, MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 2731

Art 1. - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco a seguinte classificação econômica e programática	mil reais) sob
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 1 - AMORTIZAÇÃO PARCELAMENTO DE DÍVIDAS 3.3.9.0.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7936)	3.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE 3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7910)	5.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2176 - OPERAÇÃO E MANUT. SISTEMA DE ESGOTO 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7862)	87.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3091 - AMP. REF. REAPARELHAM SISTEMA DE ÁGUA 4.4.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7945)	80.000,00
	175.000,00

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE
3.3.9.1.97.00.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7922) 14.995,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS
3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7840)	110.005,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3078 - CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EDIF. 4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7891)	50.000,00

	175.000,00

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:108E0271

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025.

Abertura de Inscrições para Contratação Temporária de Motorista e Agente de Bordo em Caráter de Emergência em Saúde Pública.

O MUNICÍPIO DE PIRAPORA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 2.479, de 28 de setembro de 2021, especialmente em seus artigos 3º, inciso II, 4º, inciso I, e 5º, e no Decreto Municipal nº 073/2025, de 28 de agosto de 2.025, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Pirapora, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de pessoal para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
1.1. Objeto: O presente Processo Seletivo Simplificado visa à seleção e contratação por tempo determinado de profissionais para as funções de Motorista e Agente de Bordo, a fim de suprir a necessidade emergencial de transporte sanitário de pacientes no Município de Pirapora, decorrente da rescisão do contrato com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco – CIMMESF.
1.2. Regime de Contratação: As contratações serão realizadas por tempo determinado, sob o regime administrativo, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 2.479/2021, não gerando vínculo de natureza efetiva com a Administração Pública Municipal, nem direito à estabilidade.
1.3. Prazo de Validade: O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12(doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que demonstrado o excepcional interesse público.
1.4. Prazo do Contrato: O contrato de trabalho temporário terá duração de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a situação de emergência persista e o prazo total não exceda 24 (vinte e quatro) meses, conforme art. 4º, inciso I e § 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.479/2021.

2. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E VAGAS.

FUNÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD (*)	VAGAS TOTAIS	REMUNERAÇÃO ESTIMADA	REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Motorista 40H/S	6	1	7	R$ – R$2.000,00	Ensino Fundamental Completo. Experiência mínima de [01] ano como motorista profissional (comprovar em CTPS ou declaração). Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria D ou E, válida, sem impedimentos ou restrições, e com EAR (Exerce Atividade Remunerada). Curso de Transporte Coletivo de Passageiros (ou similar para transporte de pessoas), conforme regulamentação do CONTRAN. Conhecimento básico em mecânica de veículos. Residir no Município de Pirapora/MG ou proximidades.	Dirigir veículos automotores para o transporte de pacientes, com segurança e prudência, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e as normas de trânsito locais. Realizar o transporte de pacientes para consultas, exames, procedimentos e transferências intermunicipais, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde. Auxiliar no embarque e desembarque de pacientes, incluindo aqueles com dificuldades de locomoção ou em macas, garantindo seu conforto e segurança. Vistoriar o veículo diariamente antes de iniciar o trabalho, verificando condições de pneus, freios, nível de óleo, água, combustível, funcionamento de luzes, buzina e equipamentos de segurança obrigatórios. Manter o veículo em perfeitas condições de higiene e conservação, comunicando ao superior imediato qualquer avaria ou necessidade de manutenção. Preencher corretamente os relatórios de viagem, quilometragem, consumo de combustível e ocorrências. Zelar pela integridade dos equipamentos e materiais transportados. Atender às orientações dos Agentes de Bordo e da equipe de saúde. Disponibilidade para trabalhar em horários flexíveis, incluindo plantões, fins de semana e feriados, conforme necessidade do serviço. Executar outras tarefas correlatas, conforme demanda da chefia imediata.
Agente de Bordo 40H/S	5	1	6	R$ 1.600,00	Ensino Fundamental Completo. Experiência comprovada em atendimento ao público (comprovar em CTPS ou declaração), preferencialmente em áreas de saúde ou transporte. Conhecimentos básicos de primeiros socorros (desejável curso). Boa comunicação e proatividade. Capacidade de lidar com situações de emergência e estresse. Residir no Município de Pirapora/MG ou proximidades.	Auxiliar o motorista no transporte seguro e confortável dos pacientes. Oferecer suporte aos pacientes durante o percurso, auxiliando no embarque, desembarque e acomodação no veículo. Prestar apoio e assistência aos pacientes, especialmente àqueles com necessidades especiais ou em estado delicado. Zelar pela ordem e segurança no interior do veículo. Comunicar ao motorista e à equipe de saúde qualquer intercorrência ou necessidade do paciente durante o transporte. Verificar e manter a organização e higiene do veículo, em conjunto com o motorista. Auxiliar na organização de documentos de pacientes e na conferência de itens a serem transportados. Preencher relatórios de ocorrências e de acompanhamento de pacientes. Disponibilidade para trabalhar em horários flexíveis, incluindo plantões, fins de semana e feriados, conforme necessidade do serviço.

						Executar outras tarefas correlatas, conforme demanda da chefia imediata.
TOTAL	**11**	**2**	**13**			

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1. Período e Forma: As inscrições serão realizadas no período de **08 de setembro 2.025** a **12 de setembro 2.025**, em dias úteis, no horário de **12h:30m às 16h:30m**, exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada em Av. Otávio Carneiro, 1.102, Bairro Santo Antônio, Pirapora/MG.

3.2. Documentação Exigida: No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em original e cópia simples, os seguintes documentos: **a)** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF). **b)** Comprovante de residência no Município de Pirapora/MG. **c)** Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria D ou E, válida e com EAR (Exerce Atividade Remunerada), para a função de Motorista. **d)** Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental Completo. **e)** Comprovante de experiência profissional mínima exigida para a função (Motorista: **01** anos, Agente de Bordo: comprovar atendimento ao público), por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração/atestado de experiência. **f)** Comprovante de curso de Transporte Coletivo de Passageiros (ou similar), para a função de Motorista. **g)** Curriculum Vitae atualizado. **h)** Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral. **i)** Comprovante de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino. **j)** Uma foto 3x4 recente. **k)** Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, exceto nos casos permitidos pela Constituição Federal, com comprovação da compatibilidade de horários, se for o caso. **l)** Declaração de que não possui antecedentes criminais.

3.3. Taxa de Inscrição: Não será cobrada taxa de inscrição para participação neste Processo Seletivo Simplificado.

3.4. Atendimento Especial: O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da etapa de avaliação deverá indicar sua condição no ato da inscrição e apresentar laudo médico comprobatório, conforme legislação vigente.

4. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

4.1. Etapas: O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes etapas:

Etapa	Caráter	Peso
I - Análise Curricular e de Documentos	Eliminatório e Classificatório	50%
II - Entrevista	Classificatório	50%

4.2. Análise Curricular e de Documentos (Etapa I):

4.2.1. Será realizada a verificação e análise da documentação apresentada no ato da inscrição, bem como a avaliação da experiência profissional e formação dos candidatos, conforme os requisitos e pontuações a seguir:

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na função (comprovada em CTPS/declaração): - A cada ano completo (para Motorista e Agente de Bordo) 5 pontos/ano.	Limite de pontuação por experiência 25 pontos.
Formação acadêmica superior ao exigido (ex: Ensino Médio, Nível Superior).	10 pontos.
Cursos de qualificação/aperfeiçoamento relacionados à área de atuação (ex: Direção Defensiva, Primeiros Socorros, Atendimento ao Cliente) 5 pontos/curso	Limite de pontuação por cursos 15 pontos

4.2.2. Serão considerados eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação completa exigida no item 3.2 ou que não atingirem a pontuação mínima de 25 pontos na Análise Curricular.

4.3. Entrevista (Etapa II): 4.3.1. Os candidatos classificados na Etapa I (Análise Curricular e de Documentos) serão convocados para a Etapa II (Entrevista), nos dias **18 e 19 de setembro de 2.025**. A entrevista terá caráter classificatório e será realizada por banca examinadora designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3.2. A entrevista avaliará os seguintes aspectos:

Habilidade de comunicação e relacionamento interpessoal.
Capacidade de trabalho em equipe e proatividade.
Conhecimento sobre as atribuições da função e o serviço de transporte sanitário.
Disponibilidade para os horários e condições de trabalho.
Resolução de situações-problema hipotéticas relacionadas à função.

4.3.3. A pontuação da entrevista será de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem pontuação mínima de 60 pontos na entrevista.

4.4. Classificação Final: 4.4.1. A classificação final dos candidatos será obtida pela média ponderada das pontuações da Etapa I (peso 50%) e Etapa II (peso 50%).

4.4.2. Em caso de empate na classificação final, terão preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver maior idade, nos termos do Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
b) Obtiver maior pontuação na Etapa II (Entrevista).
c) Tiver maior pontuação na Etapa I (Análise Curricular e de Documentos).
d) Tiver maior tempo de experiência comprovada na função.
e) Persistindo o empate, o desempate dar-se-á por sorteio público.

5. DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO.

5.1. Divulgação dos Resultados: Os resultados de cada etapa, bem como o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Pirapora, no Mural da Prefeitura Municipal de Pirapora, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e no site oficial do Município (www.pirapora.mg.gov.br).

5.2. Prazos para Recursos: Os candidatos poderão interpor recurso contra os resultados provisórios, no prazo de 24horas após a divulgação, devidamente fundamentado e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Divulgação do Resultado Final após recurso: O Resultado definitivo será divulgado dia 26 de setembro de 2.025.

5.4. Convocação: Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Município, em ordem rigorosa de classificação final, para apresentação da documentação comprobatória e assinatura do contrato.

5.5. Desistência: O não comparecimento do candidato convocado no prazo estabelecido, ou a não apresentação da documentação exigida, implicará na sua desistência tácita e irrevogável, sendo convocado o próximo candidato da lista.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Requisitos para Contratação: Além dos requisitos para inscrição, o candidato convocado para contratação deverá apresentar os documentos originais para conferência e cópias (se ainda não entregues), e atender aos seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado.
b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
d) Possuir aptidão física e mental para o exercício da função, comprovada por meio de atestado de saúde ocupacional emitido pela equipe médica municipal do trabalho.
e) Não ter sido demitido a bem do serviço público.
6.2. Regime Jurídico: A contratação será sob o regime jurídico-administrativo, por tempo determinado.
6.3. Remuneração e Benefícios: A remuneração será a constante no item 2.1 deste Edital, acrescida dos benefícios previstos em lei e normas municipais para os contratados temporários.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
7.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital.
7.2. A inexatidão das informações ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
7.3. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Prefeito.
7.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, comunicados e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
7.5. Este Processo Seletivo Simplificado poderá ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de força maior, conveniência administrativa ou por decisão judicial, sem que isso gere direito a indenização ou recurso de qualquer natureza aos candidatos.
7.6. Fazem parte integrante deste Edital os anexos: I - Formulário de Inscrição, II – Cronograma e anexo III – Declaração de Acumulo de Cargo.

Pirapora/MG 02 de setembro de 2025.

RAFAEL DE PAULA LANA
Secretário Municipal de Saúde

PLÍNIO GERALDO PINTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal.

Anexo I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2.025
FICHA DE INCRISCAO
Inscrição nº:

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

CANDIDATO		
Nome completo:		**Data de nasc.:**
Identidade:	**Naturalidade:**	**Nacionalidade:**
CPF:	**Estado civil:**	**Sexo:**

ENDEREÇO	**Rua/Av:**	
Nº/Complemento:		**Bairro:**
Cidade:	**Estado:**	**CEP:**
E-mail:		**Telefones:**

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)
ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

Via do Município

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 CANDIDATO *(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)*

Nome completo do candidato:		
Identidade nº:	**CPF:**	**Tel.:**
Cargo pretendido:		

ASSINATURA DO SERVIDOR: _____

Via do Candidato

Anexo II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS N° 01/2025

CRONOGRAMA

SITUAÇÕES	PRAZO
ENVIO À PREFEITURA	28/08/25 a 29/08/25
PUBLICAÇÃO EDITAL	02/09/2025
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	08/09/2025 A 12/09/2025
CONFERÊNCIA DOS ENVELOPES	15/09/2025 A 17/09/2025
ENTREVISTAS DOS CANDITADOS.	**18/09/2025 A 19/09/2025**
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS RESULTADOS	24/09/2025
RECURSO DO RESULTADO	25/09/2025
RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS	29/09/2025

HOMOLOGAÇÃO	30/09/2025

Anexo III
DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO
Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas- CPF sob o n° _____, declaro para fins de posse no cargo público de _____, em conformidade com o disposto no § 5º do Artigo 16 da Lei Municipal nº 1782/2005 e nos incisos XVI e XVII e do art. 37 CF/88² que:
NÃO exerço outro cargo, emprego ou função de natureza pública que seja inacumulável com o cargo que exerço/exercerei no Município de Pirapora e **NÂO** recebo qualquer remuneração advinda de outras instituições da Administração Pública.

SOU detentor de outro cargo, emprego ou função de natureza pública acumulável, **conforme contracheque em anexo.**

Cargo/Emprego/Função que exerce	Área de atuação Saúde Magistério Técnico ou Científico	
Data do ingresso _____/_____/_____	Carga horária Horas/semana	Horário de trabalho Das: _____h às _____h
Nível de escolaridado	Município	UF

NÃO percebo proventos e aposentadoria inacumulável com o cargo que exerço/exercerei no Município de Pirapora.

Percebo proventos de aposentadoria acumuláveis com o cargo que exerço/exercerei no Município de Pirapora

REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:54CBDDFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUARTEL GERAL (PERÍODO 2025-2029)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUARTEL GERAL

(PERÍODO 2025-2029)

Responsável pela elaboração do documento: Zanaidi Aparecida Silva

Quartel Geral
2025

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal
Gaspar Carlos Filho

Secretária Municipal de Assistência Social
Zanaidi Aparecida Silva

Conselho Municipal de Assistência Social
Sueli Duarte Colares

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

BPC – Benefício de Prestação Continuada
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICS – Instância de Controle Social
IDH-M – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social
NOB/ SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
PBF – Programa Bolsa Família
PMAS – Plano Municipal de Assistência Social
PNAS – Política Nacional de Assistência Social

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1 Identificação do Plano:

Título: Plano Municipal de Assistência Social de Quartel Geral	**Vigência:** 2025-2029
Objetivo: Planejamento estratégico para a Política Municipal de Assistência Social do Município de Quartel Geral/MG.	
Responsável pela elaboração: Zanaidi Aparecida Silva. Assistente Social. Especialista em Serviço Social e Gestão de Projetos Sociais; e Gestão em Serviço Social, Secretária Municipal de Assistência Social.	
E-mail: social@quartelgeral.mg.gov.br	**Telefone:** 3543-1190
Período de Elaboração: junho a setembro de 2025.	

1.2 Órgão Gestor Municipal:

Orgão Municipal: Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG	**CNPJ**: 18.296.699.0001/44
Porte Municipal: Pequeno Porte I	**Nível de Gestão:** Básica
Endereço: Rua Hipólito Pinto, 240 Centro, Quartel Geral/MG.	
E-mail: gabinete@quartelgeral.mg.gobv.br	**Telefone:** 3543-1190
Nome do Gestor: Gaspar Carlos Filho	**Período de gestão:** 2025-2028

1.3 Dados do órgão gestor da Assistência Social

Orgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social	
Endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, Centro, Quartel Geral/MG.	
E-mail: social@quartelgeral.mg.gobv.br	**Telefone:** 3543-1190
Nome do Gestor: Zanaidi Aparecida Silva – Assistente Social, Pós graduada em Serviço Social e Gestão de Projetos Sociais e em Gestão em Serviço Social.	

1.4 Dados do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

Lei de Criação: Lei Municipal 817 de 31 de julho de 1997.	**CNPJ:** 19.296.699.0001/44
Porte Municipal: Pequeno Porte I	**Nível de Gestão:** Básica
Endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, Centro, Quartel Geral/MG.	
Gestor do FMAS: Zanaidi Aparecida Silva	**Cargo:** Secretária Municipal de Assistência Social
Fontes de recursos: Municipal, Estadual e Federal.	

1.5 Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

Lei de criação: 996 de 03 de março de 2006	
Endereço: Rua João Alves Bernardino,326, Centro, Quartel Geral/MG.	
E-mail: conselhomunicipalqg@yahoo.com.br	**Telefone:** 3543-1190
Presidente: Sueli Duarte Colares	Período de mandato:07/07/2025 a 07/07/2027.
Representação: Governamental e Não Governamental	
Secretária Executiva: Sarah Altina Lima	

1.5.1. Conselheiros

São 08 Conselheiros Governamentais (04 Titulares e 04 Suplentes) e 08 Conselheiros Não Governamentais (04 Titulares e 04 Suplentes), representantes de Usuários, de Entidades e Organizações de Assistência Social e Trabalhadores da área de Assistência Social:

	Nome do (a) conselheiro (a)	Titularidade	Representatividade
Governamental	Raquel Alves Fiuza	Titular	Assistência Social
	Isabela de Paula da Silva	Suplente	Assistência Social
	Sueli Duarte Colares	Presidente	Saúde
	Dorvalino Felipe da Silva Neto	Suplente	Saúde
	Marlene Mendes da Silva	Titular	Fazenda
	Izabel de Oliveira	Suplente	Fazenda
	Maria Auxiliadora de Andrade	Titular	Educação
	Cristiana de Paula Assis	Suplente	Educação
Sociedade civil	Simone Ap. Caetano Pereira	Titular	Usuários
	Luziane Alexandre	Suplente	Usuários
	Cleidimar Aparecida de Oliveira	Titular	Trabalhadores
	José Caetano da Silva Neto	Suplente	Trabalhadores
	Maria Luiza de Castro Fiuza	Titular	Entidades
	Karoline Rodrigues Lima	Suplente	Entidades
	Sélia Rodrigues Lima	Titular	Entidades
	Gerozina Pereira Nunes	Suplente	Entidades

2. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2025-2029 é um instrumento de planejamento e gestão da Política Municipal de Assistência Social. A estrutura deste plano comporta em especial dados gerais do município, caracterização da rede de assistência, os objetivos gerais e específicos; as diretrizes e prioridades deliberadas; as ações estratégicas correspondentes para sua implementação; as metas estabelecidas; os recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; os mecanismos e fontes de financiamento; a cobertura da rede prestadora de serviços; o monitoramento e avaliação e o espaço temporal de execução para um período de quatro anos, compreendidos entre o segundo ano do mandato atual e o primeiro ano do mandato subsequente. O PMAS é uma importante ferramenta de gestão que vem organizar e consolidar a execução das legislações contidas no Sistema Único de Assistência Social – SUAS e no Plano Plurianual – PPA.

"O Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PNAS/2004 na perspectiva do SUAS. Sua elaboração é de responsabilidade do órgão gestor da Política que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social reafirmando o princípio democrático e participativo" (PNAS/04:119)

O SUAS orienta a oferta de proteção social para a população que dela precisar, priorizando a parcela da sociedade que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social. Para isso são definidos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais a serem ofertados nos

municípios e no Distrito Federal, objetivando o desenvolvimento de ações que possibilitem a superação da pobreza e a promoção dos direitos humanos.

No município de Quartel Geral o SUAS se faz presente através da Secretaria Municipal de Assistência Social, espaço público que, dentre as demais Secretarias que compõem a gestão política do Município, dedica-se ao atendimento e acompanhamento de famílias e indivíduos, com o objetivo de fazer o enfrentamento das situações de pobreza, vulnerabilidade e risco pessoal e social. Instituída pela Lei n. 4.940, de 21 de dezembro de 2001, a Secretaria Municipal de Assistência Social tem um papel importante na oferta de Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais.

O processo de elaboração do Plano é produto da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela Proteção Social Básica, através de pesquisa documental, avaliação in loco, reuniões, entre outros. Diante disso, cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a função deliberativa sobre o mesmo.

Portanto, o PMAS 2025-2029 é um instrumento de materialização da Política de Assistência Social a partir da definição de diretrizes, objetivos, ações e metas para o período, dentro de uma ótica de planejamento a curto, médio e longo prazo, que traga visibilidade e compreensão da realidade física, humana, técnica e financeira da Assistência Social no Município de Quartel Geral/MG.

3. HISTÓRIA DE QUARTEL GERAL - MG

A história do Município de Quartel Geral, remonta desde o final do século XVIII com o avanço de alguns habitantes do litoral brasileiro em direção ao interior do continente sob o farol das bandeiras, motivados em explorar as riquezas naturais. Destarte, famílias inteiras marcharam neste caminho travando contato direto com selvagens, onde cada um lutava pela posse da vida e da terra, na vasta região a oeste do Alto rio São Francisco.

Em 1749 já ocorria a extração de diamantes no rio Indaiá e seus afluentes; mas somente no ano de 1782, Dom Rodrigo José de Meneses recebeu denúncias do garimpo clandestino e informou aos administradores da Real Extração Diamantina do Tijuco de Minas Gerais, sobre a existência de diamantes na região. A partir desse marco o governador de Minas enviou tropas de Vila Rica para a construção de vários quartéis, com a finalidade de estabelecer ali uma extração oficial de diamantes, e fiscalização nos garimpos para impedir o contrabando de diamantes e ouro. Estes trabalhos iniciaram no ano de 1791, com 200 trabalhadores, sendo chefiados pelo administrador Antônio José Alves Pereira.

Iniciados os trabalhos da Extração Régia de diamantes, esta região passa a ser um enclave fortificado, sendo proibida a livre circulação na denominada Nova Lorena Diamantina. Ela tinha como fronteira a Leste a margem esquerda do rio São Francisco, ao Norte a região de Paracatu, a Oeste a Serra da Saudade e ao Sul Bambuí, a área que não fazia parte da Nova Lorena Diamantina era chamada de Campo Grande. Portanto, a Nova Lorena Diamantina era guarnecida por 17 quartéis, eram eles: Quartel Geral do Indaiá, situado no Alto ribeirão Pari; Quartel de São João instalado entre as nascentes dos córregos Marimbondo e ribeirão da Marmelada, hoje atual Distrito de Quartel Geral; Quartel de Santa Anna edificado nas cercanias de Cedro do Abaeté; Quartel do Assunção no Baixo córrego Tiros, próximo à margem direita do rio Abaeté; Quartel das Três Barras no Alto rio Abaeté; Quartel dos Aragões; Quartel da Cachoeira Mansa; Quartel de Olhos D'água; Quartel de Nazaré; Quartel de São Luiz; Quartel de Santa Isabel às margens do Médio rio de mesmo nome; Quartel de Santo Antônio; Quartel do rio da Prata; Quartel dos Ferreiros na nascente do rio Abaeté; Quartel da Cachoeirinha na nascente do Rio Indaiá; Quartel de Bambuí, ao sul do Quartel da Cachoeirinha no médio rio Bambuí e Quartel de Santa Tereza.

Dentre estes vários quartéis construídos em pontos estratégicos na região de Nova Lorena, encontrava-se então junto ao ribeirão Pari, o Quartel Geral do Indaiá, existindo como quartel de tropas coloniais com jurisdição sobre dois presídios e quatro quartéis: os presídios de Santana e das Palmeiras, o Quartel de São João, Quartel dos Ferreiros, Quartel dos Aragões e Quartel da Cachoeira Mansa. Neste lugar havia a contabilização dos diamantes garimpados, os quais eram guardados em caixas fortes, denominadas caixa dos diamantes, posteriormente despachados para a cidade de Vila Rica; era Quartel Geral um caminho oficial da coroa de circulação dos diamantes, pessoas e mercadorias.

Além dos caminhos oficiais declarados pela Coroa havia também os caminhos clandestinos, os quais eram usados pelos contrabandistas, aventureiros, índios e escravos fugitivos habitantes dos vários quilombos existentes em pontos estratégicos dentro da região diamantífera; sendo eles destruídos posteriormente de forma covarde pelo Mestre de Campo Ignácio Correia Pamplona. Havia então nesta região grande insegurança por parte dos viajantes ao trafegarem estes caminhos, os ataques eram constantes por parte dos malfeitores que ali circulavam, com o intuito da busca de suprimento de alimentos.

A difícil fiscalização da região, a inexperiência da garimpagem em rios de maior fluxo, trabalhadores distantes de seus lares, escravos indolentes, velhos e doentes, contrabando, presença de quilombolas e índios, e outros motivos mais, levara à extinção da extração Real nos rios diamantíferos no dia 13 de outubro de 1808.

Outro marco importante na história de Quartel Geral foi a instalação de uma fazenda localizada na nascente do Ribeirão Pari, situada distante da fortificação e fiscalização da Unidade Militar. Lugar perfeito para cultivar plantações, criar gado e família. Este serviu como abrigo para duas pessoas refugiadas de Vila Rica, estas pessoas participaram de forma direta e intensa da história mineira; trata-se de Eugênia Joaquina da Silva e de seu filho João Almeida Beltrão, fruto de um relacionamento amoroso com Joaquim José da Silva Xavier–Tiradentes.

Após a morte por enforcamento do Inconfidente, Eugênia refugiou-se nesta fazenda para proteger a descendência do Mártir Inconfidente; sua coragem abnegada preservou em segredo a verdadeira paternidade de seu filho; em virtude da sentença condenatória a Tiradentes e seus descendentes. Mais tarde seguindo a mesma carreira que seu pai exercera, João de Almeida Beltrão entrou para a Milícia passou a compor as tropas de Quartel Geral do Indaiá, posteriormente casou-se com a filha de um fazendeiro da região,
tornando-se latifundiário, vindo anos depois a falecer por envenenamento durante um jantar.

A passagem de Eugênia pelo Município está registrada no nome de uma das principais avenidas da cidade, a qual inicia-se em um dos pontos turísticos (lagoa), atravessando o centro da cidade, ladeando a Escola Estadual, a Matriz Divino Espírito Santo, Prefeitura Municipal. Um outro registro foi a doação de sua fazenda para o Divino Espírito Santo, padroeiro do Município, o que favorece até os dias atuais à comunidade quartelense, pois, recebem gratuitamente o terreno para edificarem suas casas.

O então Distrito foi criado com a denominação de Espírito Santo do Quartel Geral do Indaiá pela Lei nº 3.798, de 16 de agosto de 1889, e a Lei nº 843, de 7 de setembro de 1923, reduziu a denominação para o nome de Quartel Geral. A lei de nº 1.039, de 12 de dezembro de 1953, criou o Município de Quartel Geral com território desmembrado do Município de Dores do indaiá-MG. Ainda hoje o Município abrange grande parte do que era a "região proibida", sua área compreende desde a margem esquerda do rio São Francisco até a margem direita do rio Indaiá.

Quartel Geral é também guardião da história mineira, seja pela exploração de diamantes, seja pela guarida ao filho do patrono cívico da Nação brasileira e das Polícias Militares Estaduais, pela possibilidade de ter sido enterrada a cabeça de Tiradentes em seu solo, uma operação executada pela Loja Maçônica Libertas Quae Sera Tamen e Eugênia Joaquina da Silva, no ano de 1793.

4. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Quartel Geral está localizada na região Central Mineira, a aproximadamente 235 km da capital mineira. A história da cidade se baseia em suas riquezas naturais, o garimpo de diamantes. O município realiza lindas festas para manter suas tradições.

Vizinho dos municípios de Dores do Indaiá, Abaeté, Cedro do Abaeté e Martinho Campos, Quartel Geral se situa a 16 km a Sul Oeste de Abaeté a maior cidade nos arredores. Situado a 710 metros de altitude, Quartel Geral tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 19° 16' 12" Sul, Longitude: 45° 32' 41" Oeste.

Para a realização de um diagnóstico o primeiro passo é conhecer as características gerais da população do município. Segundo fontes do IBGE, a população estimada do município no Censo Demográfico de 2022 é de 3.179 pessoas, já no último censo, em 2020 era de 3.584 pessoas.

Quanto ao emprego e renda, em 2022, o salário médio mensal era de 1.6 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 34,7%. Considerando 562 pessoas ocupando o posto de emprego formal.
Em 2022, a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade era de 100%. Na comparação com outros municípios do estado, ficava na posição 1 de 853. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava na posição 1 de 5570. Em relação ao IDEB, no ano de 2023, o IDEB para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública era 6,8 e para os anos finais, de 5,7. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 64 e 10 de 853. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 624 e 398 de 5570.
Em 2021, o PIB per capita era de R$ 21.546,08. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 378 de 853 entre os municípios do estado e na 2984 de 5570 entre todos os municípios. Já o percentual de receitas externas em 2024 era de 88,03%, o que o colocava na posição 471 de 853 entre os municípios do estado e na 2647 de 5570. Em 2024, o total de receitas realizadas foi de R$ 41.746.242,26 (x1000) e o total de despesas empenhadas foi de R$ 39.059.100,29 (x1000). Isso deixa o município nas posições 628 e 602 de 853 entre os municípios do estado e na 4522 e 4390 de 5570 entre todos os municípios.
A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 25,64 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 113 de 853 e 312 de 853, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 704 de 5570 e 2594 de 5570, respectivamente.
Segundo IBGE, apresenta 40,05% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 80,14% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 25,8% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 694 de 853, 131 de 853 e 379 de 853, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 2433 de 5570, 1992 de 5570 e 1468 de 5570, respectivamente.
Quanto ao Território, em 2024, a área do município era de 556,436 km², o que o coloca na posição 283 de 853 entre os municípios do estado e 2276 de 5570 entre todos os municípios.

5. ASSISTÊNCIA SOCIAL

A partir da Constituição Federal de 1988, iniciou-se o trânsito para a ampliação da garantia de direitos, da universalização dos acessos e da efetiva responsabilidade estatal pela proteção social. Diante disso, a assistência Social passa a compor o tripé da seguridade social, com os direitos à saúde e à previdência social, deixando de lado o caráter filantrópico.
No art. 203 da Constituição de 1988, diz que a "assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos":
I – a proteção à família, á maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II – o amparo às crianças e adolescentes carentes; III – a promoção da integração ao mercado de trabalho; IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei (CONSTITUIÇÃO FEDERAL,1988).
A assistência social implantada na carta magna como direito social, em tese, parte do pressuposto da caridade ou mera concessão para elevar a condição de direito a todos os cidadãos, proporcionando a efetiva emancipação dos indivíduos. Porém, atravessou muitas lutas e entraves para que fosse realmente reconhecida como política pública, a qual possui como principal objetivo a efetivação do Estado Democrático, através da promoção dos direitos sociais que cooperem para a minimização/erradicação da exclusão social e da pobreza, assegurando oportunidades de emancipação aos mais vulneráveis. A Política Pública de Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades socio territoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, à universalização dos direitos sociais. Com a criação da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS em 1993, Assistência Social foi colocada como dever do Estado e direito do cidadão, se constituindo um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios, sendo estes de caráter permanente ou eventual e que tem como responsabilidade garantir proteção social para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Os objetivos da LOAS estão ligados à proteção da família, da infância, da adolescência, da velhice, da habilitação e reabilitação profissional e a garantia de um salário-mínimo mensal a idosos e pessoas portadoras de deficiência, que comprovem não possuir meio de prover a própria subsistência ou tê-la provida por sua família. A LOAS apresenta como princípios a supremacia do atendimento as necessidades sociais, da dignidade, autonomia, direito a benefícios e serviços de qualidade, igualdade de direito. Esta nova concepção tem o sentido de afastar a Assistência Social da condição de assistencialista, clientelista, mediada quase sempre pelo "favor". Em 2004 foi implantada a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Concede a construção e a implantação de um novo padrão de gestão da política, cujo modelo é descentralizado e participativo. Constitui-se na regulação e organização da rede de serviços socioassistenciais, em todo o território nacional. A Política Nacional de Assistência Social se dá de forma integrada às políticas setoriais, visando a garantia dos mínimos sociais e provimento de condições para atender à universalização dos direitos sociais. No ano de 2005, foi editada a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 130/2005), que caracterizou o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, visando sua concretização e hierarquizando os serviços de assistência social.
O SUAS é um sistema público não contributivo, descentralizado tem por função a gestão do conteúdo específico da assistência social no campo da proteção social brasileira que: Consolida o modo de gestão compartilhada, o financiamento e a cooperação técnica entre os três entes federativos que, de modo articulado e complementar, operam a proteção social não contributiva de seguridade social no campo da assistência social. Estabelece a divisão de responsabilidades entre federativos (federal, estadual, Distrito Federal e municipal) para instalar, regular, manter e expandir as ações de assistência social como dever, fundamentando-se nos compromissos da PNAS/2004.
O SUAS traz uma série de inovações que mudam diretamente a gestão dos serviços e também o atendimento à população vulnerável.
A Assistência Social, portanto, foi consolidada como política de Estado; estabelecendo critérios objetivos de partilha de recursos entre os serviços socioassistenciais e entre os estados e municípios. Além disso, constituiu uma relação sistemática entre programas, projetos, serviços e benefícios, como exemplo o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Bolsa Família (PBF).
E, portanto, fortaleceu a relação entre planos, fundos, conselhos e órgão gestor, garantindo o repasse automático e regular de recursos fundo a fundo e instituindo um sistema informatizado de acompanhamento e monitoramento.
No município de Quartel Geral, A gestão do Sistema Único de Assistência Social - GSUAS é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. A tabela descreve sua organização.

Descrição das execuções ligadas à Gestão Municipal de Assistência Social de Quartel Geral.

NOME	DESCRIÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social	É responsável pela gestão técnica do SUAS no Município. Atenta aos princípios e diretrizes da PNAS tem como missão primordial aprimorar a gestão deste Sistema e a qualidade das ofertas dos serviços prestados à população.
Apoio às Entidades	É responsável pelo atendimento às entidades privadas de assistência social do Município, auxiliando-as na elaboração, adequação e regularização junto aos Conselhos, efetivação de parcerias e conferência das prestações de contas de recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).
Apoio Administrativo	É responsável pelos processos de elaboração, execução e controle do orçamento público e gestão do FMAS. Está vinculado à gestão do SUAS como área essencial de planejamento e orçamento, para garantir a adequada e regular execução dos recursos públicos.

Para a garantia da proteção social a famílias e indivíduos, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Quartel Geral, oferece Programas, Serviços e Benefícios Socioassistenciais no nível de Proteção Social Básica ofertados no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS "Prefeito Tiago Caetano". Esse nível se organiza sob a autoridade de uma Gerência, que tem sob sua responsabilidade, Coordenação e Equipe Técnica.

5.1 Proteção Social Básica - PSB

A Proteção Social Básica realiza ações preventivas, evidenciando a convivência, socialização, acolhimento e inserção social. É destinado a população em situação de vulnerabilidade social e possui caráter voltado prioritariamente para a família. Visa desenvolver as suas potencialidades e fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

Assim, a realização desse meio de proteção social requer a articulação dos serviços socioassistenciais com a proteção social garantida pela educação, saúde, previdência e demais políticas públicas, que estabelecerá o acesso dos cidadãos aos direitos sociais.

A Proteção Social Básica é ofertada no CRAS, um equipamento público estatal onde se organizam os serviços e a gestão territorial da rede socioassistencial.

Ao afirmar-se como unidade de acesso aos direitos socioassistenciais, o CRAS efetiva a referência e a contra referência do usuário na rede socioassistencial do SUAS. A função de referência se materializa quando a equipe processa, no âmbito do SUAS, as demandas oriundas das situações de vulnerabilidades e riscos sociais detectados no território, de forma a garantir ao usuário o acesso à renda, serviços, programas e projetos, conforme a complexidade da demanda. O acesso pode se dar pela inserção do usuário em serviço ofertado no CRAS ou na rede socioassistencial a ele referenciada.

Para realizar as atividades da Proteção Social Básica, existe hoje, no Município, um (01) CRAS, estabelecido em território estratégico, para atendimento de toda a população urbana e rural. A equipe do CRAS é formada por: 1 assistente social, 1 psicóloga, 1 coordenadora, 1 secretário e 01 auxiliar de serviços gerais.

No nível da Proteção Social Básica a Secretaria Municipal de Assistência Social oferece os seguintes Serviços, Benefícios, Programas e Sistema de Informação:

•
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

•
Benefícios Eventuais;

•
Benefício de Prestação Continuada – BPC;

•
Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO;

•
Programa Bolsa Família – PBF.

5.1.1 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

Trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover o acesso e usufruto aos direitos e contribuir para a melhoria da qualidade de vida.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Quartel Geral, utiliza o Sistema de Gestão do Suas - Gesuas, um software que segue as**orientações técnicas do MDS**para criação dos**planos de acompanhamento familiar**, permitindo o registro do Diagnóstico inicial, as**potencialidades e vulnerabilidades das famílias**, objetivos, estratégias e recursos a serem mobilizados no território, a criação dos planos de ação e o registro de avaliações periódicas também seguindo as orientações do prontuário SUAS. Estão cadastrados 2680 usuários na assistência social do município, sendo um total de 1057 famílias cadastradas.

É relevante a implantação de projetos com objetivo de oferecer oportunidade de trabalho para jovens e adultos, com intuito ofertar um espaço para que os usuários desenvolvam sua criatividade e estimule suas potencialidades através da descoberta de talentos artesanais, mediante a valorização pessoal, familiar e comunitária. Visa também propiciar descontração, entretenimento e o início de uma atividade produtiva, estimulando a concentração, o senso crítico e estético.

Proporcionar também, momentos de criação e transformação, troca de experiências, e alternativas de geração de fonte de renda e melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar. Os participantes do projeto deverão estar inseridos no Gesuas.

5.1.2 Benefícios Eventuais

São provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. A concessão é fundamentada na Lei municipal nº 1.293/2017 que "*Dispõe sobre autorização para custeio de despesas com benefícios eventuais no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências*".

Tem como finalidade socorrer pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco social, incentivar e promover a cultura, esporte e o turismo local. De acordo com o Art. 07, são considerados benefícios eventuais a serem fornecidos mediante avaliação pelos órgãos competentes da assistência social:

I - Cestas básicas;
II - Material de construção;
III - Padrão de energia;
IV - Gás de cozinha e concessionárias públicas;
V - Passagens intermunicipais;
VI - Auxilio Moradia;
VII – Auxílio Mudança;
VIII – Auxílio Funeral;
IX – Auxílio Natalidade.
X – transporte de grupos de pessoas à palestras e eventos de interesse público em outras localidades;

XI- Outras situações temporárias atestadas em relatório social que coloquem em situação de risco ou vulnerabilidade social o beneficiário ou o grupo familiar (LEI Nº1.293/2017).

De acordo com o Gesuas, junho de 2021 a agosto de 2025, foram solicitados e concedidos 2.544 benefícios eventuais.

5.1.3 Benefício de Prestação Continuada – BPC

No que se refere ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) podemos relatar que constitui uma das mais importantes ferramentas de distribuição de renda no âmbito da assistência social, que integra a Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e para acessá-lo não é necessário ter contribuído com a Previdência Social. É um benefício individual, não vitalício e intransferível, que assegura a transferência mensal de um salário-mínimo ao idoso, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em
igualdade de condições com as demais pessoas.
Segundo dados Sistema de Registro Mensal do Ministério da Cidadania, no município contém 116 beneficiários do BPC, dentre esses estão pessoas idosas e pessoas com deficiência.

5.1.4 Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO

O CADÚNICO reuni informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda, ou seja, aquelas com renda mensal de até meio salário per capta, proporcionando ao governo o conhecimento das reais condições de vida da população e a seleção das famílias para a sua inserção em programas sociais. O serviço também inscreve famílias que tem renda mensal total de até três (03) salários-mínimos, com o objetivo de atender a outros programas sociais.
O **Cadastro Único** é a principal porta de entrada para diversas políticas públicas no Brasil. Ele funciona como um banco de dados e serve de base para seleção de beneficiários em programas sociais, como:
Transferência de Renda

- **Programa Bolsa Família (PBF)** – principal política de transferência de renda.
- **Tarifa Social de Energia Elétrica** – desconto na conta de luz.
- **Programa Auxílio Gás dos Brasileiros (Vale-Gás Nacional)** – auxílio bimestral para compra de gás de cozinha.

Benefícios Assistenciais

- **Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS)** – para idosos com 65 anos ou mais e pessoas com deficiência de baixa renda.
- **Carteira do Idoso** – garante gratuidade ou desconto em viagens interestaduais.

Educação

- **Programa Pé-de-Meia (poupança para estudantes do ensino médio público).**
- **Isenção de taxas em concursos públicos e vestibulares de universidades federais.**
- **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).**

Habitação

- **Programa Minha Casa, Minha Vida (faixas de baixa renda).**

Trabalho e Qualificação

- **Acesso a cursos do Pronatec/Qualifica Mais.**
- **Programa de Inclusão Produtiva Urbana e Rural.**

Saúde

- **Programa Farmácia Popular** (em alguns casos, para gratuidade de medicamentos).
- **Benefícios vinculados à Atenção Básica e programas de saúde da família em áreas de vulnerabilidade.**

Outros Benefícios

- **Isenção de pagamento da taxa de inscrição no Enem.**
- **Programa Água para Todos** (em áreas rurais).
- **Cisternas** (em regiões do semiárido).

O município deQuartel Geral/MGjá vem realizando as atividades de cadastramento e atualmente (agosto de 2025) tem:

- **732**famílias inseridas no Cadastro Único;
- **522**famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- **385**famílias com renda até ½ salário mínimo; e
- **323**famílias com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado.

A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município, em agosto de 2025, é de83,9%, enquanto a média nacionalé de 89,8%. A TAC é calculada pela divisão do número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo, multiplicado por cem.

5.1.5 Programa Bolsa Família – PBF

Programa de transferência de renda, que beneficia famílias pobres e extremamente pobres inscritas no CADÚNICO. Além de garantir renda básica para as famílias em situação de pobreza, o Programa Bolsa Família busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social. O Bolsa Família contribui para o resgate da dignidade e da cidadania das famílias também pela atuação em ações complementares, por meio de articulação com outras políticas para a superação da pobreza e transformação social, tais como assistência social, esporte, ciência e trabalho.
No mês de agosto de 2025, o município de QUARTEL GERAL/MG teve 230 famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, com 627 pessoas beneficiadas, e totalizando um investimento de R$ 135.202,00 e um benefício médio de R$ 587,83.
Quantidade de benefícios do Bolsa Família, por tipo, em agosto de 2025 no município de QUARTEL GERAL/MG:

- **626 Benefícios de Renda de Cidadania (BRC):**no valor de R$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) por integrante, destinado a todas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.
- **208 Benefícios Complementares (BC):**destinado às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família cuja soma dos valores relativos aos benefícios financeiros de que trata o inciso I deste parágrafo seja inferior a R$ 600,00 (seiscentos reais), calculado pela diferença entre este valor e a referida soma.
- **112 Benefícios Primeira Infância (BPI):**no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por criança, destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição, crianças com idade entre 0 (zero) e 7 (sete) anos incompletos.
- **0 Benefícios Variáveis Familiares (BVF):**no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição:

a) gestantes;
b) nutrizes;
c) crianças com idade entre 7 (sete) anos e 12 (doze) anos incompletos; ou
d) adolescentes, com idade entre 12 (doze) anos e 18 (dezoito) anos incompletos;

Dentre essas famílias, 93,6 % dos responsáveis familiares (RF) eram do sexo feminino. O Programa prevê o pagamento dos benefícios financeiros preferencialmente à mulher, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da autonomia feminina tanto no espaço familiar como em suas comunidades.

5.2 Entidade Socioassistencial Não Governamentais existente em Quartel Geral

Além dos Serviços Governamentais diretamente ligados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Quartel Geral, o município estabelece vínculo com Entidade Não Governamentais que atua no Município, cadastrando-a no Cadastro Nacional das Entidades de Assistência Social - CNEAS, monitorando-as e financiando. Nesta atuação desenvolvem importante papel o CMAS, responsável pelo CNEAS e pelo Censo SUAS.

Entidade	Serviço Ofertado
Sociedade São Vicente de Paulo – Vila Vicentina de Quartel Geral	Abrigo Institucional/ Casa Lar (Instituição de longa permanência para idoso) - Total de Idoso – 12 (masculino e feminino)

Rua João Alves Bernardino,403 – Centro	

5.3 Sistema de Garantia direitos:

5.3.1 Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar, previsto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº. 8.069/1990), é criado por lei para garantir que, no município, a política de atendimento à criança e adolescente seja cumprida.

Este órgão é autônomo e deve ser procurado pela população em caso de suspeita ou denúncia de violação dos direitos de crianças e adolescentes, à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Quando comprovada a denúncia, cabe ao conselheiro tutelar acionar os demais atores da rede de proteção à infância e adolescência, como as Delegacias de Proteção à Criança e ao Adolescente e os Centros de Defesa da Criança e do Adolescente, e as instâncias do Poder Judiciário, como o Ministério Público e os Juizados da Infância e Juventude.

Além de atender as denúncias, o conselheiro tutelar também deve estar atento à realidade de sua comunidade, atuando na prevenção de situações que ponham em risco os direitos de crianças e adolescentes.

Os conselheiros tutelares são escolhidos pela própria comunidade em processo eleitoral conduzido pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA. Para concorrer ao cargo, é necessário que o cidadão atenda a três requisitos estabelecidos pelo Estatuto: ter reconhecida idoneidade moral, idade superior a 21 anos e residir no município.

Em Quartel Geral o Conselho Tutelar funciona em sede alugada, os Conselheiros são mantidos por recursos da Esfera Municipal.

6. OBJETIVOS DO PLANO

6.1 Objetivo Geral

Fortalecer a Gestão, os Serviços, Benefícios, Programas e Projetos desenvolvidos no âmbito da Assistência Social, ampliando, dessa maneira, a sua inserção na comunidade local, tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8742/93).

6.2 Objetivos Específicos

Na Gestão do SUAS:

- Garantir a estruturação e o fortalecimento da gestão municipal da Assistência Social, assegurando o planejamento, monitoramento e avaliação contínua das ações.
- Promover a capacitação permanente dos trabalhadores do SUAS, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados.
- Assegurar a gestão participativa e o controle social, fortalecendo os Conselhos Municipais e os espaços de deliberação da política.

Na Proteção Social Básica:

- Ampliar e qualificar os serviços ofertados nos CRAS, fortalecendo vínculos familiares e comunitários.
- Promover ações preventivas que reduzam situações de vulnerabilidade e risco social.
- Estimular a participação das famílias em atividades socioeducativas e de convivência.

Nos Benefícios, Programas e Projetos:

- Garantir o acesso da população em situação de vulnerabilidade aos benefícios eventuais e de transferência de renda.
- Ampliar a articulação com programas e projetos voltados para a inclusão produtiva, geração de trabalho e renda.
- Integrar benefícios e serviços de forma a potencializar resultados na melhoria da qualidade de vida da população atendida.

Na Participação e Controle Social:

- Fortalecer a atuação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no acompanhamento e deliberação das ações da política.
- Estimular a participação da sociedade civil e dos usuários na formulação, execução e avaliação da política de Assistência Social.
- Ampliar os espaços de escuta e diálogo com usuários, garantindo a centralidade da família e a perspectiva de direitos.

7. PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS

Este Plano adota como referência os Princípios do SUAS, expressos na Norma Operacional Básica – NOB SUAS (BRASIL, 2012, Art. 3º), e por isso os transcreve na íntegra. No que se refere às Diretrizes, mantém-se aliado às orientações nacionais, mas faz adequações à realidade e necessidades locais.

7.1 Princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória de sua condição;
II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais;
V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

7.2 Diretrizes:

I - garantia dos princípios éticos de provisão dos direitos socioassistenciais;
II - articulação entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, demais políticas públicas, Sistema de Justiça e Sistema de Garantia de Direitos;
III - sustentação da política municipal de assistência social no tripé proteção social, vigilância socioassistencial e garantia de direitos;
IV - qualificação permanente;
V - respeito às diversidades e heterogeneidades territoriais, familiares e individuais;
VI – gestão democrática e participativa.

7.3 Deliberações da IX Conferência Municipal de Assistência Social

No dia 29 de maio de 2025, foi realizada a IX Conferencia Municipal da Assistência Social de Quartel Geral, como o tema: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.
A Conferência tem por objetivo colaborar com a criação do Plano Municipal de Assistência Social; deliberar propostas para ações da Política Municipal de Assistência Social; ser espaço democrático de construção social e participação política, no intuito de implementar políticas públicas sociais.

EIXO 1 – Universalização do SUAS: Acesso integral com equidade e respeito às diversidades.

Propostas	Nível
• Desenvolver e promover atividades em grupos coletivos voltados para beneficiários de benefícios eventuais e do programa Bolsa Família, com o objetivo de fornecer informações claras e acessíveis sobre os critérios de concessão, procedimentos de adesão e demais orientações relacionadas aos benefícios disponíveis.	Municipal
• Promover a participação ativa e a inclusão plena de pessoas com deficiência, idosos e membros da comunidade LGBTQIA+, garantindo sua representatividade em todas as esferas sociais. A proposta inclui a integração estratégica de assistentes sociais nas áreas da educação e da saúde, com o intuito de assegurar um atendimento mais qualificado, humanizado e alinhado às especificidades desses públicos.	Municipal
• Propor políticas públicas que atendam de forma adequada às demandas de cada grupo, assegurando igualdade e equidade. Inclui-se, nesse processo, a análise e a possível revisão da legislação referente à implantação do CREAS em municípios de pequeno porte, garantindo maior efetividade na proteção social.	Estadual
• Ampliação do valor de repasse para efetivação das política públicas de acordo com as necessidades de cada município.	Federal

EIXO 2 – Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: inovação, gestão descentralizada e valorização profissional.

Propostas	Nível
• Promover articulação com a SEDESE para ofertar capacitação aos novos conselheiros municipais de assistência social, em formato online, visando fortalecer a atuação e o desempenho das funções do conselho.	Municipal
• Elaborar e implementar ações de acolhimento coletivo voltadas à orientação da população sobre os serviços disponibilizados pela assistência social, incluindo benefícios eventuais e demais ofertas, conforme as demandas identificadas.	Municipal
• Ampliar os recursos orçamentários destinados à assistência social, para custeio dos serviços, programas e projetos dentro da assistência social.	Estadual
• Ampliar o repassse de recursos do governo federal ao SUAS.	Federal

EIXO 3– Integração de benefícios e serviços socioassistenciais: fortalecendo a proteção social segurança de renda e a inclusão social no sistema único de assistência social (SUAS).

Propostas	Nível
• Promover a oferta de cursos profissionalizantes voltados aos usuários da Assistência Social, priorizando áreas com potencial de inserção no mercado	Municipal

de trabalho, como **Cuidador de Idosos** e **Maquiagem**, contribuindo para a geração de renda, autonomia e fortalecimento da cidadania.	
• Fortalecer a articulação intersetorial entre Assistência Social, Saúde e Educação, visando a unificação e o compartilhamento de informações, de modo a garantir maior efetividade na execução e acompanhamento do Programa Bolsa Família.	Municipal
• Garantir verbas para capacitação e qualificação dos conselheiros e trabalhadores do SUAS, para que esses possam assegurar participação da sociedade, o controle social e a garantia de direitos.	Estadual
• Alterar critérios do BPC: ampliar renda para até ½ **salário mínimo per capita**, garantir **décimo terceiro salário** e reduzir a idade mínima para **60 anos**.	Federal

EIXO 4- Gestão democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

Propostas	Nível
• Realizar **rodas de conversa por bairros** para esclarecer direitos e deveres, ouvir demandas, avaliar serviços e estimular a participação dos usuários com apoio dos conselheiros.	Municipal
• Garantir a **participação efetiva do Conselho** na tomada de decisões relacionadas à **destinação de recursos financeiros**, assegurando sua **voz ativa e influência** na definição de prioridades orçamentárias.	Municipal
• Inclusão temática da população nos encontros regionais do SUAS.	Estadual
• Aumentar os repasses de verbas destinadas aos municípios.	Federal

EIXO 5– Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS.

Propostas	Nível
• Monitoramento, acompanhamento e avaliação local por todos da assistência social, incluindo os conselheiros, verificando se o investimento está sendo bem direcionado.	Municipal
• Criar contato para maior participação das entidades locais com a assistência social e conselho, promovendo ações com a comunidade local.	Municipal
• Estabelecer um piso estadual de cofinanciamento, com base na realidade do município.	Estadual
• Adotar critérios de cofinanciamento federal, observando os indicadores de vulnerabilidade, como o cadastro único, por exemplo.	Federal

8. AÇÕES E ESTRATÉGIAS CORRESPONDENTES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO

OBJETIVO	AÇÕES	METAS (2026-2029)
Mapear e divulger oportunidades de emprego	Manter atualizado um painel municipal de vagas (físico e digital) com oportunidades locais e regionais	•Atualizar o painel mensalmente •Divulgar no mínimo 100 oportunidades por ano
Levar o CRAS até quem não consegue acessar os serviços	Criar o "CRAS Volante" para atendimento nas comunidades distantes	• Realizar ações trimestrais em todas as comunidades • Aumentar em 30% o acesso aos serviços do CRAS até 2029
Ampliar a atuação intersetorial no atendimento às famílias	Promover reuniões mensais entre CRAS, Saúde e Educação para casos complexos	• Implementar o fluxo intersetorial até 2026 • Realizar 12 reuniões intersetoriais por ano
Promover a capacitação profissional dos jovens e adultos	Firmar parcerias com instituições (SENAI, SENAC, SEBRAE) para cursos gratuitos	• Ofertar pelo menos 4 cursos por ano • Capacitar 300 pessoas até 2029
Fortalecer a gestão da Assistência Social	• Garantir funcionamento regular do CMAS e demais conselhos. • Capacitar servidores e conselheiros. • Elaborar e revisar planos, relatórios e diagnósticos socioassistenciais.	• Realizar ao menos 02 capacitações anuais; • Assegurar reuniões mensais dos conselhos. • Atualizar Plano Municipal de Assistência Social a cada 4 anos.
Ampliar o acesso da população aos serviços, programas e benefícios	• Garantir busca ativa de famílias em vulnerabilidade. • Divulgar informações sobre benefícios e serviços. • Facilitar acesso ao Cadastro Único e Bolsa Família.	• Atingir 90% das famílias em vulnerabilidade cadastradas. • Realizar campanhas informativas semestrais.
Garantir proteção social a grupos vulneráveis	• Atender crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência em risco. • Encaminhar casos para rede intersetorial (saúde, educação, conselho tutelar). • Desenvolver campanhas de combate a violência e violações de direitos.	• Realizar ao menos 04 campanhas anuais. • Acompanhar 100% das situações de violação de direitos identificadas.

9. IMPACTOS ESPERADOS

Com a proposta elaborada espera-se produzir os seguintes impactos, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Quartel Geral/MG:

•
Melhoria da gestão do trabalho do SUAS;

•
Melhoria da infraestrutura dos Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais ofertados;

•
Ampliação da oferta de Serviços;

•
Conhecimento das ofertas prestadas pelas Entidades Socioassistenciais

•
Ampliação do conhecimento social sobre o trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

•
Constituição dos fluxos de atendimento dos Serviços, Programas, Benefícios e Setores.

10. RECURSOS HUMANOS, FÍSICOS E FINANCEIROS

10.1 Recursos Humanos

Para o desenvolvimento dos Programas, Serviços e Benefícios desenvolvidos na Secretaria Municipal de Assistência Social de Quartel Geral/MG, conta-se com a colaboração de sete funcionários de nível Fundamental, Médio e Superior, na sua maioria contratados (06). A Tabela seguir apresenta estas informações.

Tabela : Quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social de Quartel Geral por nível de escolaridade e tipo de vínculo empregatício (ano de referência 2025)

Nível de escolaridade	Tipo de vínculo		
	Efetivo	Contratado	Comissionado
Ensino fundamental	00	01	00
Ensino Médio	00	00	00
Ensino Superior	00	03	03
TOTAL	00	04	03

São seis funcionários de nível superior, nas seguintes formações profissionais:

Formação Profissional	Quantidade
Psicologia	01
Serviço Social	05
TOTAL	**06**

10.2 - Recursos Financeiros

Para a realização do trabalho socioassistencial, a Secretaria Municipal de Quartel Geral/MG tem uma estrutura financeira composta por recursos de origem do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e de recursos próprios. Os valores financeiros são os mesmos projetados no Plano Plurianual – PPA e estão apresentados nas Tabelas abaixo, por Blocos, fontes de financiamento e por destinação, respectivamente.
Os recursos financeiros da Assistência Social são provenientes do orçamento municipal, do cofinanciamento estadual e federal, por meio dos pisos de proteção social, IGD-SUAS e IGD-PBF. Esses recursos são aplicados na manutenção das unidades de atendimento, na execução de benefícios eventuais, no desenvolvimento de programas, serviços e projetos, bem como na capacitação continuada dos trabalhadores do SUAS."
· **Fontes de financiamento:** recursos próprios do município, cofinanciamento estadual e federal (IGD-SUAS, IGD-PBF, pisos de proteção social básica e especial, benefícios eventuais, PROCAD-SUAS etc.).
· **Previsão orçamentária:** valores aproximados destinados no PPA, LDO e LOA para a Assistência Social.
· **Aplicação dos recursos:** manutenção das unidades, pagamento de pessoal, capacitação, benefícios eventuais, programas, serviços e projetos.

10.3 Recursos Físicos

•
Unidades físicas: CRAS e Conselho Tutelar.

•
Equipamentos e materiais permanentes: veículos, computadores, impressoras, mobiliário, equipamentos de informática e de acessibilidade.

•
Espaços de atendimento: salas de atendimento individual e coletivo.

O município dispõe de um CRAS devidamente equipado, com salas de atendimento individual e coletivo, computadores com acesso à internet, mobiliário adequado e um veículo destinado às ações da proteção social básica.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A entidade responsável pela deliberação deste Plano é o Conselho Municipal de Assistência Social de Quartel Geral/MG. Portanto, o Conselho assume o compromisso de monitorar e avaliar o cumprimento do que é apresentado neste documento como Objetivos, Ações e Metas propostas para o período 2026-2029.
A avaliação será realizada no final da vigência do Plano. A sua efetivação é de responsabilidade de uma equipe, a ser escolhida pelo Conselho. Este critério tem como objetivo manter o princípio ético de não contaminação dos resultados da avaliação.
Deverão ser objeto de análise: indicadores quantitativos e qualitativos relacionados com os serviços prestados; nível de satisfação dos usuários e funcionários; e impacto das ações na melhoria das condições socioculturais e econômicas dos contextos familiar e comunitário do Município.
Em todo o processo de monitoramento e avaliação devem ser analisados os indicadores:

- Quantidade e efetividade dos fluxos estabelecidos;
- Nível de satisfação dos/as usuários (as)com os serviços prestados;
- Quantidade de equipamentos, veículos, roupas de cama, mesa e banho e insumos adquiridos, por ano;
- Quantidade de unidades de Serviços construídos e/ou reformados;
- Quantidade de capacitações ofertadas aos/às funcionários/as, no período;
- Serviços e Setores instituídos, no período;
- Número e perfil de funcionários/as e sua relação com o período anterior;
- Quantidade de adolescentes inseridos/as em cursos de formação profissional e no mercado de trabalho;
- Quantidade de normativas atualizadas;
- Nível de agilidade das licitações;
- Padrão de segurança interna do trabalho;
- Número de usuários atendidos, por ano;
- Impacto da implantação dos fluxos na agilização dos trabalhos e no acompanhamento do/a usuário/a;
- Número de eventos de comunicação social dos Serviços realizados, por ano;
- Proporção de membros da sociedade civil que conhecem e/ou aderem às propostas da DASH;
- Nível de satisfação dos/as funcionários/as com a DASH.

Entende-se o monitoramento e a avaliação como instrumentos de conhecimento e aprimoramento dos Programas, Serviços e Benefícios Socioassistenciais ofertados.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Plano estabelece os objetivos, ações e metas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Quartel Geral/MG para o quadriênio 2026-2029. Suas propostas foram construídas a partir da realidade socioeconômica do Município, das metas previstas no Pacto de Aprimoramento do SUAS e das deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social de 2025. Dessa forma, traduz o compromisso da Gestão Municipal em enfrentar os desafios socioassistenciais locais.
A função deliberativa deste Plano é de responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), a quem cabe coordenar o monitoramento das ações e avaliar os resultados alcançados.
Ao final da Gestão, espera-se que tanto a Secretaria Municipal de Assistência Social quanto o CMAS tenham cumprido suas atribuições institucionais. Mais do que isso, almeja-se que as situações de risco e vulnerabilidade social no Município tenham sido reduzidas, resultado do esforço coletivo de todos os atores envolvidos na elaboração e execução deste Plano.

REFERÊNCIAS

POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PNAS/ 2004. Resolução 145/2004. Brasília: CNAS, 2004.

POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PNAS/ 2004. Resolução 145/2004. Brasília: CNAS, 2004.

_____.BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução n. 33, de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. Diário Oficial da União, ano CL, nº 02, seção 01. Disponível em: www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes/...2012/...2012...12-12-2012.../download. Acesso em 10 de jul. de 2025.

_____. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004). Brasília, 2005. Disponível em:
http://aplicacoes.mds.gov.br/sagidata/misocial/tabelas/consulta_cidade_geral.php#. Acesso em: 10 de jul. de 2025.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo demográfico. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/. Acesso em: 17 de jun. de 2025.

GESUAS. Disponível em: https://www.gesuas.com.br/. Acesso em: 06 de ago. De 2025.

LEI MUNICIPAL. Nº1293/2017. Dispõe sobre autorização para custeio de despesas com benefícios eventuais no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

_____. Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome. Catálogo de ferramentas informacionais DGI – SAGI. Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmps/catalogo/?id=97. Acesso em 10 de jul. de 2025.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social. Coordenação geral de Vigilância Socioassistencial. CREAS; manual de instruções para o registro das informações especificadas na Resolução nº 04/2011 alterada pela Resolução nº 20/2013 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT (RMA – Formulário 1). Brasília, 2014.

NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – NOB/SUAS. Disponivel em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS_2012.pdf. Acesso em: 07 de ago. de 2025.

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS/ Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. – 1. ed. – Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009. 72 p. Disponivel em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_Cras.pdf. Acesso em: 07 de ago. de 2025.

POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PNAS/ 2004. Resolução 145/2004. Brasília: CNAS, 2004.

QUARTEL GERAL, Prefeitura Municipal. Disponível em: https://www.quartelgeral.mg.gov.br/pagina.php?id=3. Acesso em: 17 de jun. de 2025.

_____. Secretaria Nacional de Assistência Social. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. Sistema de Registro Mensal de Atendimentos – RMA. Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/atendimento/auth/index.php. Acesso em: 17 de jun. de 2025.

SILVA Ferreira, Stela da. **NOB-RH/SUAS: anotada e comentada**. Brasília: MDS, 2012.

Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social

Conselheiros Titulares:

_____
Sueli Duarte Colares
(Presidente do CMAS)

_____
Maria Luiza de Castro Fiuza
(Vice-presidente do CMAS)

_____
Marlene Mendes da Silva

_____
Raquel Alves Fiuza

_____
Simone Aparecida Caetano Pereira

_____
Cleidimar Aparecida de Oliveira

_____
Sélia Rodrigues da Silva

_____
Maria Auxiliadora de Andrade

Conselheiros Suplentes:

_____
Isabela de Paula Silva

_____
Dorvalino Felipe da Silva Neto

_____
Isabel Cristina de Oliveira

_____
Cristiana de Paula Assis

_____
Luziane Alexandre

_____
Karoline Rodrigues Lima

_____
Gerozina Pereira Nunes

_____
José Caetano da Silva Neto

_____
Sarah Altina Lima
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social

Quartel Geral, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CB8E7986

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 155/2025 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 155/2025
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1323ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2025

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
PYK0427	19/09/2025	16/10/2024	RJ-603/2025	AG08827904	DEFERIDO
HHZ1B61	19/09/2025	27/10/2024	RJ-618/2025	R100148511	INDEFERIDO
HHZ1B61	19/09/2025	27/10/2024	RJ-617/2025	R100148531	INDEFERIDO
HHZ1B61	19/09/2025	03/11/2024	RJ-616/2025	R100150345	INDEFERIDO
HHZ1B61	19/09/2025	23/10/2024	RJ-615/2025	R100147518	INDEFERIDO
PYB4F76	19/09/2025	22/08/2024	RJ-614/2025	R100130919	INDEFERIDO
GVX9F25	19/09/2025	19/10/2024	RJ-612/2025	AG08827924	INDEFERIDO
GVX9F25	19/09/2025	19/10/2024	RJ-611/2025	AG08827926	DEFERIDO
HKA4G88	19/09/2025	06/04/2024	RJ-610/2025	R100092872	INDEFERIDO
GQN1H41	19/09/2025	13/10/2024	RJ-609/2025	R100145264	INDEFERIDO
GQN1H41	19/09/2025	13/10/2024	RJ-608/2025	R100145259	INDEFERIDO
PYQ9428	19/09/2025	29/09/2024	RJ-607/2025	R100141976	INDEFERIDO
SHZ9G70	19/09/2025	06/07/2024	RJ-606/2025	R100117970	INDEFERIDO
RBG9B29	19/09/2025	10/09/2024	RJ-605/2025	R100135923	INDEFERIDO
RBG9B29	19/09/2025	18/09/2024	RJ-604/2025	R100138751	INDEFERIDO
RNO7B61	19/09/2025	08/09/2024	RJ-588/2025	AG08820172	INDEFERIDO
OQL0C55	19/09/2025	25/08/2024	RJ-601/2025	R100131710	INDEFERIDO
KWI6G46	19/09/2025	16/04/2024	RJ-600/2025	R100095667	INDEFERIDO
IZR5G62	19/09/2025	03/09/2024	RJ-599/2025	R100134383	INDEFERIDO
KRL9H49	19/09/2025	03/10/2024	RJ-598/2025	R100142836	INDEFERIDO
HGL7931	19/09/2025	17/04/2024	RJ-597/2025	R100095981	INDEFERIDO
HGL7931	19/09/2025	20/04/2024	RJ-596/2025	R100096886	INDEFERIDO
RMT5D74	19/09/2025	19/04/2024	RJ-595/2025	R100096780	INDEFERIDO
RHQ9J60	19/09/2025	21/04/2024	RJ-594/2025	R100097298	INDEFERIDO
RHQ9J60	19/09/2025	14/04/2024	RJ-593/2025	R100095138	INDEFERIDO
RNU3I97	19/09/2025	08/06/2024	RJ-592/2025	R100110582	INDEFERIDO
QOZ2923	19/09/2025	07/09/2024	RJ-591/2025	R100135218	INDEFERIDO
HDR2413	19/09/2025	12/09/2024	RJ-590/2025	AG08821452	INDEFERIDO

QQD7537	19/09/2025	25/08/2024	RJ-589/2025	R100131808	INDEFERIDO

Total de registros listados: 29

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:C051BAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
40ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2024- SMDSC DESCLASSIFICADOS

40ª Convocação PSS 001/2024- SMDSC
DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
288º	VISITADOR	Daiane Marques Moreira	19/09/2025	10:00	Não compareceu à convocação.
289º		Kenia Silva do Nascimento			Não compareceu à convocação.
290º		Suellen Sued		11:00	Não compareceu à convocação.
291º		Franciele Cristina de Oliveira Carvalho			Não compareceu à convocação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:0F48492D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
41ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2024- SMDSC

41ª Convocação PSS 001/2024- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
292º	VISITADOR	Magnus Galliza Silva	23/09/2025	09:00
293º		Thais ribeiro do nascimento		
294º		Tamires Ferreira Nunes Arruda		10:00
295º		Deise Campolino Lopes Barros		
296º		Mayra Sebastiana Gomes da Silva Ferreira		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 7 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2024 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:96FA3805

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
78ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC DESCLASSIFICADOS

78ª Convocação PSS 002/2023- SMDSC
DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
677º	ENTREVISTADOR SOCIAL	Kaio Magno Dos Anjos Costa	19/09/2025	08:30	Não compareceu à convocação.
678º		Fernanda Pereira Santos			Não compareceu à convocação.
679º		Deuzi Alves de Oliveira			Não compareceu à convocação.
680º		Rosana da Penha Moreira			Não compareceu à convocação.
681º		Luciana Cassia de Medeiros gama		09:30	Não compareceu à convocação.
682º		Laudicelia Daniel Sátiro			Não compareceu à convocação.
683º		Marcelino Moreira			Não compareceu à convocação.
684º		Discilene Pereira da Conceição			Não compareceu à convocação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:75B99851

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 EDITAL Nº 054/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025
EDITAL Nº 054/2025

OBJETO: o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 19/09/2025 até 19/09/2026
Data da assinatura: 19/09/2025

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA CNPJ/CPF 05.266.324/0003-51				TOTAL	27.900,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	383074	RECOLHIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR, GERADO PELAS UNIDADES DE SAÚDE, PSFS LABORATÓRIO, CONSULTÓRIO DENTÁRIO, FARMÁCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO. A EMPRESA DEVERÁ RECOLHER QUINZENALMENTE ESTE LIXO. LOCAL DE ARMAZENAMENTO DO LIXO DEVERÁ SER INDICADO PELA PREFEITURA DE RODEIRO, E O DESTINO FINAL DO LIXO FORMA E LOCAL DE DESPREZAR OU INCINERAR ESTE LIXO HOSPITALAR DEVERÁ SER DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.	3.000,00	KILO		9,3000	27.900,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e o respectivo detentor da ata:

• JHESSICA ALVES COSTA ARANTES – SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA; CNPJ /CPF 05.266.324/0003-51

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:ACC87A8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 EDITAL Nº 054/2025

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025
EDITAL Nº 054/2025

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 082/2025, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 044/2025, edital nº 054/2025, que tem como objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA CNPJ/CPF 05.266.324/0003-51				TOTAL	27.900,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	383074	RECOLHIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR, GERADO PELAS UNIDADES DE SAÚDE, PSFS LABORATÓRIO, CONSULTÓRIO DENTÁRIO, FARMÁCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO. A EMPRESA DEVERÁ RECOLHER QUINZENALMENTE ESTE LIXO. LOCAL DE ARMAZENAMENTO DO LIXO DEVERÁ SER INDICADO PELA PREFEITURA DE RODEIRO, E O DESTINO FINAL DO LIXO FORMA E LOCAL DE DESPREZAR OU INCINERAR ESTE LIXO HOSPITALAR DEVERÁ SER DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.	3.000,00	KILO		9,3000	27.900,00

Rodeiro, 19 de setembro de 2025.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:4F7B61DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 EDITAL Nº 054/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025
EDITAL Nº 054/2025

OBJETO: o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA CNPJ/CPF 05.266.324/0003-51				TOTAL	27.900,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	383074	RECOLHIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR, GERADO PELAS UNIDADES DE SAÚDE, PSFS LABORATÓRIO, CONSULTÓRIO DENTÁRIO, FARMÁCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO. A EMPRESA DEVERÁ RECOLHER QUINZENALMENTE ESTE LIXO. LOCAL DE ARMAZENAMENTO DO LIXO DEVERÁ SER INDICADO PELA PREFEITURA DE RODEIRO, E O DESTINO FINAL DO LIXO FORMA E LOCAL DE DESPREZAR OU INCINERAR ESTE LIXO HOSPITALAR DEVERÁ SER DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.	3.000,00	KILO		9,3000	27.900,00

Rodeiro, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:A8642D68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 333/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2024 – PROCESSO N.º 173/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **JDDistribuidorade Materiaisde LimpezaeDescartáveisLtda.,** inscrita no CNPJ sob o n.º33.843.544/0001-74. Objeto: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de quantitativo, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO	PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	80	PT	1978	SACO PLASTICO P/ LIXO 50 LTS. - COR: PRETA -CONFECCIONADO DE POLIETILENO COM DIMENSÕES PLANAS DE 63CMx80CM; - CAPACIDADE NOMIAL: DE 50 LITROS. -CAPACIDADE VOLUMERICA: 10 KG; - CONFECCIONADO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS OU RECICLADO. - CLASSE I - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES. - PROCESSO DE SOLDAGEM DOS SACOS PLASTICOS:OS SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO.- PACOTES COM 100 UNIDADES. - OS SACOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191.	R$ 16,70	R$ 1.336,00

Data: 19/09/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E103778B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 089
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025 referente à *Aquisição de patrulha mecanizada (trator), por meio do convênio nº 907805/2020 realizado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e a Prefeitura Municipal de Tupaciguara para apoio às atividades agropecuárias e de desenvolvimento rural, conforme quantidades e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos ao Edital.* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : AGRICOLA AUTO PECAS LTDA - 02.702.210/0001-57										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	1,00	UN	MAXX BR	M 90 L	R$ 148.834,00	R$ 148.834,0000	R$ 231.300,00	R$ 231.300,00	35,6532 %	R$ 82.466,00
Descrição: TRATOR AGRICOLA 4X4, ZERO QUILOMETRO, PLATAFORMADO, COM MOTOR DIESEL, DE POTENCIA MINIMA DE 85CV COM 4 CILINDROS, COM 12 MARCHAS A FRENTE E 12 A RE, COM SISTEMA DE DIRECAO HIDROSTATICA, EMBRAGEM MECANICA COM VALVULA DE CINTROLE REMOTO, PESO MINIMO DE 3.000 KG.										
Subtotal Adjudicado:						R$ 148.834,00	Subtotal Orçado:	R$ 231.300,00	35,6532 %	R$ 82.466,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado		Economia %		Economia R$	
R$ 148.834,00					R$ 231.300,00		35,6532 %		82.466,00	

Tupaciguara - Minas Gerais, 18 de Setembro de 2025

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:7043A86C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025 – PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGA NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AJUDANTE DE SERVIÇOS URBANOS, AGENTE DE APOIO ESCOLAR, CUIDADOR(A) INFANTIL, PSICÓLOGO(A), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CARPINTEIRO, TRATORISTA, OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS".

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG**, por meio da Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 16/2025, procedeu-se à análise das manifestações apresentados pelos candidatos, atribuindo a respectiva pontuação e definindo a ordem de classificação, concluindo esta etapa de avaliação. Torna-se pública a lista final de classificados.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**INSCRIÇÃO**	**PROTOCOLO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
ZENI MARIA DE FREITAS MACEDO	DEFERIDO	000776	10,4	**1º**
TAIS DA SILVA FERREIRA DOMINGOS	DEFERIDO	000843	7,6	**2°**
SIMONE ANGELA DE JESUS	DEFERIDO	000834	6,0	**3°**
RAFAELA SIQUEIRA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO	000832	4,7	**4°**

AJUDANTE DE SERVIÇOS URBANOS	**INSCRIÇÃO**	**PROTOCOLO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
PATRICIA MACIEL DA SILVA	DEFERIDO	000798	1,5	**1°**
SANDRA APARECIDA BORGES PEDRO	DEFERIDO	000791	0,0	**2°**
SANDRA SOCORRO DA SILVA	DEFERIDO	000760	0,0	**3°**
LETICIA APARECIDA DE LIMA	DEFERIDO	000793	0,0	**4°**
EDNA APARECIDA	DEFERIDO	000822	Não apresentou documento de comprovação de requisitos obrigatórios do cargo	**Desclassificada**
JOCELIA PAULINO LOMBARDI DA SILVA	DEFERIDO	000770	Não apresentou documento de comprovação de requisitos obrigatórios do cargo	**Desclassificada**
SANDRA MARA OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO	000774	Não apresentou documento de comprovação de requisitos obrigatórios do cargo	**Desclassificada**

AGENTE DE APOIO ESCOLAR	**INSCRIÇÃO**	**PROTOCOLO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
ERICA ABADIA BORGES DA SILVA	DEFERIDO	000816	9,5	**1°**
MARIANE IMACULADA RIBEIRO SANTOS	DEFERIDO	000787	9,1	**2°**
ELIS REGINA DE MEDEIROS	DEFERIDO	000786	8,5	**3°**
ELMA FERREIRA DE ALMEIDA FREITAS	DEFERIDO	000824	8,2	**4°**
LINDALVA MACIEL OSORIO	DEFERIDO	000801	6,0	**5°**
PAULA APARECIDA ALVES TEIXEIRA	DEFERIDO	000828	4,5	**6°**
ETIENE BORGES DE LIMA	DEFERIDO	000836	4,6	**7°**
ROSICLEIA APARECIDA DE FREITAS	DEFERIDO	000814	3,0	**8°**
FABIANNY REZENDE REIS	DEFERIDO	000829	4,5	**9°**
HELOIZA NASCIMENTO DE JESUS	DEFERIDO	000812	2,5	**10°**
JOSIANE DIAS ARAUJO	DEFERIDO	000765	Não apresentou documento de comprovação de requisitos obrigatórios do cargo	**Desclassificada**
CUIDADOR(A) INFANTIL	**INSCRIÇÃO**	**PROTOCOLO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
MARIA ANTONIA NUNES JIMENES	DEFERIDO	000779	5,5	**1°**
MARIANE FERNANDA LOMBARDI	DEFERIDO	000775	4,0	**2°**

DA SILVA				
CARLOS LUIZ DE FREITAS	DEFERIDO	000762	4,0	**3°**
FERNANDA QUEIROZ MAIA	DEFERIDO	000792	3,0	**4°**
ANA BEATRIZ FREITAS SILVA	DEFERIDO	000842	2,2	**5°**
SANIA BENTO DA COSTA CORREA	DEFERIDO	000818	2,0	**6°**
EVA MARIA MOURA	DEFERIDO	000778	1,5	**7°**
FERNADA APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO	000810	1,5	**8°**
CRENADIJA PAULA SANTOS DA SILVA	DEFERIDO	000769	0,0	**9°**
NATHALIA MEDRADO SANTOS	DEFERIDO	000847	0,0	**10°**

PSICÓLOGO(A)	**INSCRIÇÃO**	**PROTOCOLO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
ROSIMEIRE GONÇALVES DAME	DEFERIDO	000820	8,3	**1º**
ROSANGELA FONTANA	DEFERIDO	000839	Não apresentou documento de comprovação de requisitos obrigatórios do cargo	**Desclassificada**
JULIENY FERREIRA SILVA	DEFERIDO	000823	Não apresentou documento de comprovação de requisitos obrigatórios do cargo	**Desclassificada**
GRACIELLE SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO	000825	Não apresentou documento de comprovação de requisitos obrigatórios do cargo	**Desclassificada**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**INSCRIÇÃO**	**PROTOCOLO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
LUCIANO JOSÉ DA SILVA	DEFERIDO	000811	2,0	**1°**
NICACIA LEANDRO DA SILVA	DEFERIDO	000802	1,5	**2°**
ANTONIO LUIZ OSORIO	DEFERIDO	000840	0,5	**3°**
GILBERTO TIAGO DE FREITAS	DEFERIDO	000852	0,0	**4°**
LEONARDO PIRES DE SOUZA	DEFERIDO	000838	0,0	**5°**
JOÃO PEDRO APARECIDO MEDEIROS DO CARMO	DEFERIDO	000808	0,0	**6°**
SANIEL TEODORO DOS SANTOS	DEFERIDO	000827	Não apresentou documento de comprovação de requisitos obrigatórios do cargo	**Desclassificado**

CARPINTEIRO	**INSCRIÇÃO**	**PROTOCOLO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
FABIO JOSE DE QUEIROZ	DEFERIDO	000835	0,00	**1°**

TRATORISTA	**INSCRIÇÃO**	**PROTOCOLO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
CICERO DE OLIVEIRA ALVES	DEFERIDO	000761	2,00	**1°**

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	**INSCRIÇÃO**	**PROTOCOLO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
JOSE ANTONIO DA SILVA	DEFERIDO	000772	2,00	**1°**

Destaca-se que a apresentação da documentação é de inteira responsabilidade do candidato, incumbindo ao Setor de Recursos Humanos, no ato da convocação, realizar a conferência e a verificação da autenticidade e da veracidade das informações e documentos apresentados, sob pena de desclassificação ou demais sanções previstas em edital e na legislação aplicável.
Encerrado essa fase e de acordo com as Etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, DIVULGA o resultado Final do processo.

União de Minas, 19 de setembro de 2025.

FERNANDA MAIZA GARCIA DO CARMO MAIA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 005/2025
Portaria nº 16/2025

ALCENIR ANTONIO DE FREITAS
Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 005/2025
Portaria nº 16/2025

DENEVANE CARVALHO DE JESUS ALMEIDA
Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 005/2025
Portaria nº 16/2025

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:49C1C313

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 166

PORTARIA/RH Nº 166, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

CONTRATA SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal; Considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999; Considerando o Art. 37 da Carta Magna, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema; Considerando a necessidade imprescindível e temporária de proceder pela contratação de servidores para atendimento as demandas da Prefeitura Municipal; Considerando e observando o resultado de competente Processo Seletivo Simplificado feito para este fim, ou mesmo a listagem do Concurso Público nº 001/2023/PMAD,

R E S O L V E:

Art. 1º. Contratar, por prazo determinado, para atendimento temporário de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da CRFB/1988, os servidores constantes do Anexo único desta Portaria, a partir das respectivas datas também constantes da citada relação anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos às datas constantes para cada servidor elencado na relação anexa.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, ao primeiro dia do mês de setembro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
CONTRATOS DE TRABALHO TEMPORÁRIOS – AGOSTO DE 2025

NOME	CARGO	ADMISSÃO	VÍNCULO
ALINE MACHARETH AZEVEDO LUIZ	PROFESSOR II	04/08/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
ANDERSON ELIAS MAURÍCIO	VIGIA	08/08/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
ANTÔNIO JÉSUS RIBEIRO	MOTORISTA I	15/08/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
GEOVANE MIGUEL FURTADO	VIGIA	19/08/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
JADSON FURTADO MODESTO	VIGIA	13/08/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
JOHN LENON SENRA DA SILVA	VIGIA	11/08/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
JONATAS DA SILVA LUIZ	VIGIA	13/08/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
JORGE LUIS DE OLIVEIRA LIMA	AGENTE DA BRIGADA MUNICIPAL	18/08/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
MARIA CLARA RIBEIRO VECCHI	PSICÓLOGO 20H	19/08/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
MARIA DE LOURDES DA SILVA ALVES	OFICINEIRO	04/08/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
PAULA DE FIGUEIREDO GONÇALVES MARQUES	AGENTE DA BRIGADA MUNICIPAL	18/08/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
ROGER FRANCISCO ALVES	MOTORISTA I	19/08/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
SULAMITA DA CRUZ MORAIS INÁCIO	OFICINEIRO	04/08/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
TIAGO DOS SANTOS ALTINO BATISTA	VIGIA	12/08/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
VITÓRIA LODRON CARVALHO ALCÂNTARA	PSICÓLOGO 20H	12/08/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:99881FC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 130 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.3262

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.228.150,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.228.150,00					
02	**05**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 109			04.122.0001.4087.0000	MANUT. SECR. DE PLAN.E DESENV. ECONOMICO E SOCIA	**2.750,00**
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**06**	**03**	**BLOCO ALTA/MEDIA COMPLEXIDADE**		
Ficha: 902			10.302.0006.4146.0000	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**710.000,00**
			3.3.90.41.00	Contribuições	

	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco M	
	000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção	
	0	Não se Aplica	
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
	000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	

02	**08**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 336			12.122.0008.4002.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO	**70.000,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**08**	**02**	**ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRE ESCOLA**		
Ficha: 365			12.365.0009.4030.0000	MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECH	**45.400,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			550	Transferência do Salário-Educação	
			000	Transferência do Salário-Educação	
			0	Não se Aplica	
			047	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
			000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	

02	**08**	**02**	**ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRE ESCOLA**		
Ficha: 365			12.365.0009.4030.0000	MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECH	**140.000,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			550	Transferência do Salário-Educação	
			000	Transferência do Salário-Educação	
			0	Não se Aplica	
			047	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
			000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	

02	**08**	**03**	**ENSINO FUNDAMENTAL**		
Ficha: 850			12.361.0008.4003.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	**260.000,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			2	Recursos de Exercícios Anteriores	
			550	Transferência do Salário-Educação	
			000	Transferência do Salário-Educação	
			0	Não se Aplica	
			047	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
			000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 260.000,00
Fontes de Recurso
550 000 Transferência do Salário-Educação 260.000,00

02	**04**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 75			04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	**-70.000,00**
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**05**	**02**	**MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**		
Ficha: 124			18.542.0001.0040.0000	Contribuicao a EMATER	**-2.750,00**
			3.3.30.41.00	Contribuições	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**06**	**03**	**BLOCO ALTA/MEDIA COMPLEXIDADE**		
Ficha: 776			10.302.0006.4052.0000	MANUTENCAO ATENCAO SECUNDARIA-FNS	**-710.000,00**
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			2	Recursos de Exercícios Anteriores	
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal - Bloco de manutenção
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal - Bloco de manutenção

	0	Não se Aplica	
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
	007	BLMAC	

02	**08**	**02**	**ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRE ESCOLA**		
Ficha: 381			12.365.0009.4034.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA	**-45.400,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			550	Transferência do Salário-Educação	
			550	Transferência do Salário-Educação	
			0	Não se Aplica	
			047	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
			000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	

02	**08**	**03**	**ENSINO FUNDAMENTAL**		
Ficha: 401			12.361.0008.4003.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	**-140.000,00**
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			550	Transferência do Salário-Educação	
			550	Transferência do Salário-Educação	
			0	Não se Aplica	
			047	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
			000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:14C3094C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 131/2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí/MG, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar junto ao Orçamento Vigente, para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Conforme especificação abaixo:

CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.01.17.122.0001.6.001- Manutenção das Ativ. Dep. Administrativo/Contábil 319011–Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	04	Record	1.501	95.000,00

CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.01.17.122.0001.6.001- Manutenção das Ativ. Dep. Administrativo/Contábil 319030– Material de Consumo	12	Record	1.501	5.000,00

CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.02.17.512.0019.5007- Aquis. de Móveis / Equip. P/ Dep. Operacional 449052.-Equipamentos e Material Permanente	33	Record	1.501	29.500,00

CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.02.17.512.0019.6002- Manutenção das Ativ. Dep. Operacional 339014– Diárias – Pessoal Civil	40	Record	1.501	500,00

CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.02.17.512.0019.6002- Manutenção das Ativ. Dep. Operacional 339030– Material de Consumo	42	Record	1.501	20.000,00
Total do Crédito				**150.000,00**

Art. 2º - Como recurso à abertura do referido crédito suplementar fica o Poder Executivo a utilizar a anulação das seguintes dotações conforme § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964 e autorização conforme Lei Municipal nº 3.262/2024.

RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.03.17.512.0019.5012 Aquis. de Móveis / Equip. P/ Dep. Químico 449052– Equipamentos e Material Permanente	51	Record	1.501	10.000,00

RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.03.17.512.0019.5013 Construção /Ampliação e Reforma de E.T.A 449051– Obras e Instalações	52	Record	1.501	140.000,00
Total de Anulação				**150.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí- MG, 19 de setembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:C090DD19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 0000050/2025

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64

DECRETO Nº 0000050/2025
Data 01/09/2025

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de São Pedro da União/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1309 de 25 de SETEMBRO de 2024

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto ao orçamento do Municipio para o exercicio de 2025 o (s) seguinte (s) credito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentarias (s):

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000043	02002001.0412204020.003	MANUTENCAO DE CONVENIOS COM A POLICIA MILITAR	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		2.500,00
0000052	02002001.0412204022.007	MANUTENCAO ATIV. DPTO. MUNICIPAL ADMINISTRACAO	15000000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		400,00
0000087	02003001.2884100000.007	AMORTIZACAO DE PARCELAMENTOS E ENCARGOS S/DIVIDA	15000000000	
	46907100000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		40.000,00
0000094	02004001.0824308022.015	MANUTENCAO ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		662,00
0000096	02004001.0824308022.015	MANUTENCAO ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		600,00
0000182	02005001.1854118012.054	MANUTENCAO MEIO AMBIENTE	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		7.000,00
0000208	02005001.2060620012.097	MANUTENCAO ATIVIDADES AGRICULTURA	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		703,00
0000249	02006001.2781227012.043	MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE LAZER	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		200,00
0000264	02007001.1212212072.008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DEPTO EDUCACAO	15000001001	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		1.335,00
0000279	02007001.1236112022.027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS	15000001001	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.460,39
0000328	02007001.1236112032.032	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	15000001001	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		4.000,00
0000343	02007001.1236412032.082	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITARIO	15000000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		3.000,00
0000364	02007001.1236512052.034	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	15000001001	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		6.440,00
0000454	02009001.1012210022.019	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO. MUNIC.	15000001002	

		SAUDE		
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		28.350,00
0000497	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	15000001002	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		3.600,00
0000557	02009001.1030210022.071	MANUTENCAO ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15000001002	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		19.090,00
0000561	02009001.1030210022.071	MANUTENCAO ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15000001002	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		45.200,00
0000578	02009001.1030210022.111	MANUTENCAO ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PLENAGEM	16000000000	
	33503900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		16.230,00
0000579	02009001.1030210022.111	MANUTENCAO ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PLENAGEM	16050000000	
	33504100000	CONTRIBUIÇÕES		13.142,27
0000594	02009001.1030310022.022	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	16210000000	
	33903200000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		22.000,00
TOTAL:				**218.912,66**

Art 2º-Constitui fonte de recursos para fazer face ao credito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Suplementação/Anulação Dotação: R$ 218.912,66 (duzentos e dezoito mil novecentos e doze reais e sessenta e seis centavos)

ANULAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000028	02001001.0412204022.064	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	15000000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		1.440,00
0000045	02002001.0412204021.014	CONSTRUCAO/REFORMAS E AMPLIACAO DE PREDIOS ADMIN	15000000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00
0000155	02004002.0824408012.084	MANUTENCAO DO CRAS	15000000000	
	33904700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		630,00
0000344	02007001.1236412032.082	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITARIO	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		2.060,00
0000395	02008001.1545215031.024	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPL. DE VELORIO MUNICIPAL	15000000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.800,00
0000398	02008001.1648216011.046	OBRAS DE INFRAESTRUTURA P/ HABITACAO POPULAR FMHIS	15000000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00
0000399	02008001.1648216011.058	OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA NOVO LOTEAMENTO	15000000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		7.000,00
0000433	02008001.2678204022.040	MANUTENCAO DEPTO OBRAS, SERV. PUBLICOS E INFRAESTR	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		54.760,39
0000478	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16210000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		22.000,00
0000481	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16050000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.142,27
0000483	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	15000001002	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.350,00
0000501	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	15000001002	
	33904800000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500,00
0000502	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	15000001002	
	33909100000	Sentenças Judiciais		300,00
0000503	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	15000001002	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00
0000567	02009001.1030210022.071	MANUTENCAO ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15000001002	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.200,00
0000590	02009001.1030310022.022	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	16000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		16.230,00
0000599	02009001.1030410022.072	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	15000001002	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.500,00
TOTAL:				**218.912,66**

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:FDD6D99F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL 001/2025/CMDCA

EDITAL 001/2025/CMDCA

Edital de Chamamento Público para seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Guaxupé exclusivamente na modalidade de financiamento direto para o exercício de 2025/2026.

PREÂMBULO

O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé (CMDCA), estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2.675/2019 e Resoluções nº 12/2024/CMDCA que aprova o Plano de Aplicação para os recursos do Fundo Municipal de Direitos da Criança Adolescente para os exercícios de 2024/2025 e nº 10/2025/CMDCA, que aprova o edital de chamamento público para seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Guaxupé, torna público o processo de Seleção de Projetos a serem executados por meio de renúncia fiscal, com recursos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de Guaxupé (FMDCA), aprovado em deliberação, conforme plenária realizado no dia 04 de setembro de 2025, nos termos deste Edital de Chamamento Público e da legislação específica. O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente (Casa dos Conselhos), sito a Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 275, Jardim Três Rosas, Guaxupé-MG, em dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00 e através dos sítios eletrônicos www.guaxupe.mg.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

DO OBJETO

Artigo 1º. O presente Edital tem por objeto selecionar projetos de organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, registradas no Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de Guaxupé, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estejam previstas em estatuto social da proponente e se relacionarem diretamente às características das ações as quais concorrerão a ser financiadas com os recursos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único: Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente chamamento público, no prazo de 03 (três) dias corridos contados de sua publicação, cabendo ao CMDCA decidir sobre a impugnação e caso seja acolhida a impugnação será designada outra data para a realização de um novo chamamento público. Os documentos de impugnação do presente Edital poderão ser protocolados via solicitação à Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente (Casa dos Conselhos), através no sítio eletrônico www.guaxupe.mg.gov.br no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data de sua publicação.

DOS EIXOS TEMÁTICOS

Artigo 2º. Os projetos apresentados deverão abranger, no mínimo, um dos seguintes eixos temáticos:

1. Promoção, proteção e defesa dos direitos do adolescente em conflito com a lei e egressos de Medidas Socioeducativas.

A título de exemplo, destacam-se as seguintes ações:
Formação de operadores do sistema de atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei. Realização de seminários, cursos e outras oficinas de qualificação/capacitação dos operadores do sistema de atendimento socioeducativo;

Desenvolvimento de atividades artísticas, esportivas e culturais que promovam a inclusão social dos adolescentes;

Profissionalização e inclusão do adolescente no mercado de trabalho, de acordo com o artigo nº 227, da Constituição Federal, que estabelece a profissionalização como direito do adolescente, do artigo nº 430 da Consolidação das Leis do Trabalho, do Capítulo IV do Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução nº 164/2014 do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

Serviços de defesa técnica dos adolescentes;

Atividades voltadas para o grupo familiar visando resgatar, promover e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

2. Saúde

A título de exemplo, destacam-se as seguintes ações:
Desenvolvimento sociocognitivo da criança e do adolescente em tratamento médico hospitalar;

Humanização do atendimento incluindo sua família;

Iniciativas integradas de prevenção, proteção e atenção às crianças e adolescentes que façam uso de substâncias psicoativas;

Fortalecimento/Reestabelecimento dos vínculos familiares e comunitários;

3. Violência sexual Infanto Juvenil

A título de exemplo, destacam-se as seguintes ações:
Atendimento especializado (proteção e defesa) de crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual;

Serviços de atendimento especializado (agressores de violência sexual);

Capacitação dos profissionais que atuam no atendimento;

Atividades artísticas/culturais que promovam o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, em situação de tal violação;

Ações integradas de enfrentamento ao abuso, tráfico e exploração sexual de crianças e adolescentes;

4. Trabalho Infantil e Infanto Juvenil

A título de exemplo, destacam-se as seguintes ações:
Ações integradas de enfrentamento do trabalho infantil;

Proteção do adolescente trabalhador;

Profissionalização de adolescentes como aprendizes;

5. Protagonismo Infanto Juvenil

A título de exemplo, destacam-se as seguintes ações:
Desenvolvimento de ações das quais crianças e adolescentes atuam em defesa de seus próprios direitos;

6. Convivência Familiar e Comunitária

A título de exemplo, destacam-se as seguintes ações:
Atividades socioeducativas que contemplem arte, cultura, esporte, lazer e tecnologia;

7. Fóruns de defesa dos direitos da criança e do adolescente

A título de exemplo, destacam-se as seguintes ações:
Fortalecimento das ações de organizações atuantes no campo de direitos humanos de crianças e adolescentes sobre temas relacionados à política nacional de defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

8. Estudos e pesquisas sobre infância e adolescência

A título de exemplo, destacam-se as seguintes ações:

Projetos que visem a produção de conhecimentos na área de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente;

9. Capacitação de profissionais do SGD (Sistema de Garantia de Direitos)

A título de exemplo, destacam-se as seguintes ações:
Formação e capacitação de profissionais e educadores que atuam diretamente na promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes;

10. Práticas de promoção dos direitos da criança e adolescentes

A título de exemplo, destacam-se as seguintes ações:
Localização e Identificação de crianças e adolescentes desaparecidos;

Formas de acolhimento familiar e vínculos afetivos;

Ações de intervenção com crianças e adolescentes em situação de rua;

Ações com crianças e adolescentes com deficiência;

Atendimento socioeducativo especializado com abordagem de gênero e orientação sexual;

11. Acolhimento (Acolhimento Institucional, Acolhimento Familiar e Famílias Acolhedoras)

A título de exemplo, destacam-se as seguintes ações:
Formação/capacitação de educadores que trabalham com crianças e adolescentes;

Ações voltadas para o reordenamento de programas;

Ações de reintegração familiar de crianças e adolescente acolhidas em instituições ou em famílias acolhedoras;

Ações de incentivo para adoções possíveis e tardias;

Programas de guarda;

Ações em repúblicas para adolescentes e recém-saídos de instituições de acolhimento ou internação;

Ações sob forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no artigo 227, §3°, inciso VI da Constituição da República e no artigo 260, § 2° do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas diretrizes do Plano Nacional e Estadual de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

Parágrafo único: Os projetos aprovados sob financiamento direto comporão o "Banco de Projetos" e serão financiados com recursos que o FMDCA a que detém.

DO RECURSO FINANCEIRO

Artigo 3º. Os projetos serão financiados com recursos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente com valor disponível de **R$ 458.399,89 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos),** para projetos propostos pelas organizações da sociedade civil, suportado nas seguintes dotações orçamentárias nº 02.06.02.08.243.0011.2374.3.3.90.39 - ficha: 485 - fontes de recursos: 1.501.000/ 2.501.000 e 02.06.02.08.243.0011.2374.4.4.50.42 - ficha: 486 - fontes de recursos:1.501.000 /2.501.000, na forma de financiamento direto, celebrando Termo de Fomento com a municipalidade e que prevejam a execução dos projetos a serem contemplados no ano de 2025/2026.

Artigo 4º. Os gastos que poderão ser ou não financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência consistem nos itens da tabela abaixo:

Podem ser financiados	Não podem ser financiados
Realização de atividades-fim do projeto;	Pagamento de taxas de gestão/administração

Investimentos em aquisição de construção, reforma, manutenção e/ou privados, somente para uso exclusivo da política da infância e da adolescência, conforme resolução própria. (Res. 194/2017/CONANDA);	Pagamento de juros ou multas de qualquer espécie bem como gratificações, consultorias, assistências técnicas ou qualquer espécie e remuneração adicional a servidor público da administração municipal, estadual e federal;
Aquisição de bens permanentes;	Despesas com pessoal permanente do quadro funcional das OSCs e indenizações;
Pagamento de custeios;	Despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do instrumento contratual.
Pagamento de pessoal vinculado ao projeto;	
Aquisição de materiais de consumo.	

DAS VEDAÇÕES

Artigo 5º. É vedado o financiamento das Políticas Sociais Básicas com recursos decorrentes do FMDCA, visando a universalização, continuidade e gratuidade dos direitos sociais, sendo as crianças e adolescentes credores do Estado em relação aos referidos direitos.

Artigo 6º. É vedada a doação, cessão ou alienação de bens permanentes adquiridos com recursos do fundo no prazo de 10 (dez) anos de sua aquisição a não ser em caso de o bem se tornar inservível em razão de sua deterioração.

Parágrafo único. Em caso de dissolução da entidade ou se a entidade deixar de cumprir o objeto proposto, pelo qual foi contemplada, os bens permanentes deverão ser repassados para outra entidade congênere ou para o patrimônio municipal.

Artigo 7º. Aquisição de bens permanentes com recursos do fundo deve vir acompanhada de justificativa detalhada e minuciosa da necessidade e impacto social da ação a ser desenvolvida, com comprovação de que a organização da sociedade civil reúne condições de uso e manutenção pela organização da sociedade civil.

Artigo 8º. É vedada a apresentação por pessoa jurídica de direito público ou privado em débito com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal.

Artigo 9º. Propostas de Entidades com registro vencido no CMDCA, ou de Proponentes que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer parcerias, firmados anteriormente com o CMDCA/FMDCA serão desclassificadas.

PÚBLICO ALVO

Artigo 10º O presente edital objetiva financiar projetos oriundos de Entidades não Governamentais de Atendimento direto ou indireto de Crianças e Adolescentes, sem fins lucrativos, e projetos oriundos de prestação de serviços governamentais, na garantia de defesa e proteção de direitos humanos a crianças e adolescentes no Município de Guaxupé, devidamente registradas e em funcionamento, atestadas pelo CMDCA local.

DOS PRAZOS

Artigo 11º. Conforme Decreto Municipal nº 2.581/2022 que estabelece o Regime de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, a seguinte tabela apresenta os prazos a serem observados:

Etapas		**Prazos**
1	Lançamento do Edital no site da Prefeitura de Guaxupé	22/09/2025
2	Período de impugnação	22/09/2025 a 24/09/2025
3	Protocolo dos Projetos na Secretaria-Executiva do CMDCA	22/09/2025 a 21/10/2025
4	Dúvidas sobre o Edital – Informações e Orientações às Entidades	26/09/2025
5	Análise e Seleção dos projetos pela Comissão Especial de Seleção	22/10/2025 a 29/10/2025
6	Apresentação Oral e Presencial dos Projetos aos Membros do CMDCA (plenária extraordinária)	28/10/2025
7	Aprovação dos Projetos apresentados e selecionados pelo CMDCA (plenária extraordinária)	30/10/2025
8	Publicação do Resultado Preliminar	31/10/2025
9	Apresentação de Recursos	31/10/2025 a 04/11/2025
10	Análise dos Recursos apresentados	05/11/2025 a 07/11/2025
11	Plenária Final (extraordinária) do CMDCA	10/11/2025
12	Divulgação Final dos Projetos contemplados	11/11/2025
13	Entrega dos documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para firmar o Termo de Fomento	Até 30 dias úteis após a data de divulgação final dos projetos contemplados.
14	Repasse da 1ª Parcela dos recursos para as entidades contempladas	Até 30 dias úteis após a entrega da documentação para formalização do Termo de Fomento.
15	Execução do Projeto	Duração mínima de 03 meses e máxima de 12 meses.

Artigo 12º. Os projetos descritivos, conforme Anexo I (formulário preenchido no ato da inscrição), deverão ser protocolados bem como toda documentação necessária, e todos os anexos preenchidos, junto ao sistema oficial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Guaxupé, www.guaxupe.mg.gov.br., através de cadastro de usuário externo da organização da sociedade civil representada pelo seu responsável legal. Conforme descrito no tutorial com acesso pelo seguinte link:

https://docs.google.com/document/d/1HU8snOPQUc7Nj7vpeDYzVe3ChRW-zLp5--hBKt9OPDw/edit?tab=t.0#heading=h.wf0wpbvltw5q

§1º Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos junto a Secretaria-Executiva dos Conselhos Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social sito a Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 275, Jardim Três Rosas, nesta cidade, em dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00, no período de 22 de setembro de 2025 a 21 de outubro de 2025. Informações adicionais poderão ser obtidas neste mesmo endereço, ou ainda pelos telefones (35) 3559-1078, ou no endereço de e-mail: secconselhos@guaxupe.mg.gov.br , nos horários citados.

Artigo 13º. O projeto deverá ser apresentado em via original, arquivo PDF anexo a solicitação junto ao site da Prefeitura de Guaxupé, conforme descrito no art. 12º, devendo as páginas ser numeradas sequencialmente, rubricadas, assinadas (física ou digitalmente) pelo representante legal da organização da sociedade civil, a apresentação do projeto contará pontos, de acordo com o Anexo V- Matriz de Pontuação.

§1º. A Secretaria-Executiva do CMDCA, através dos meios oficiais, emitirá um protocolo com data e horário, atestando a entrega da solicitação, que será apreciada pela Comissão de Seleção.

§2º. A falta de qualquer documento solicitado no artigo 18º deste Edital, anexada ao sistema na data da solicitação, será motivo de desclassificação do projeto então protocolado.

Artigo 14º. Cada entidade da sociedade civil ou organização governamental poderá apresentar apenas 01 (um) projeto por eixo temático.

Artigo 15º. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Artigo 16º. Poderão participar desta seleção de projetos sociais as organizações da sociedade civil, programas, ou serviços sem fins lucrativos, desde que:

Estejam registrados/inscritos e em funcionamento, no CMDCA Guaxupé, até a data da publicação do presente edital;

Não estejam com o prazo de validade de Certificado de Registro e Atestado de Inscrição junto ao CMDCA, vencidos;

Que comprovem experiência de no mínimo 1 (um) ano na oferta de atendimento ou serviço voltados à criança e ao adolescente;

DOS REQUISITOS PARA A FORMALIZAÇÃO E FINANCIAMENTO DOS PROJETOS COM OS RECURSOS DO FMDCA

Artigo 17º. Poderão proceder com a formalização do Termo de Fomento os projetos sociais as organizações da sociedade civil, programas, ou serviços sem fins lucrativos, desde que:

Aprovados em todas as etapas de seleção deste Edital, estando listados na Relação Final de Projetos Aprovados para financiamento pelo FMDCA;

Apresentem commprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

Entreguem toda a documentação exigida para formalização neste Edital, bem como demais documentação solicitada pela equipe da Secretaria de Desenvolvimento Social;

Não apresentem prestações de contas pendentes no Município;

Não tenham Termo de Fomento vigente, referente a projeto já financiado pelo FMDCA;

Apresentem, obrigatoriamente no ato da formalização, o “Termo de Adimplência junto ao Município, fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Guaxupé.

DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

Artigo 18º. A documentação para a inscrição dos projetos proponentes deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, constar dos documentos abaixo:

Requerimento da organização da sociedade civil;

Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da organização da sociedade civil;

Comprovante de endereço (água ou luz) da organização da sociedade civil e de seu representante legal;

Cópia do RG e CPF do presidente e do tesoureiro da organização da sociedade civil;

Cópia do Estatuto Social e de suas alterações devidamente registrado no cartório competente;

Cópia da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da organização da sociedade civil, sendo obrigatória a informação em eventual mudança da diretoria da organização da sociedade civil, mantendo o cadastro atualizado;

Declaração de que a entidade demonstre experiência prévia na área em que deseja estabelecer uma parceria. No caso específico deverá ser mencionado, a declaração deve ser acompanhada de um relatório de atividades que comprove que a organização já desenvolveu projetos de serviço ou atendimento à criança e adolescente ao longo desse período.

Projeto Descritivo na formatação do Roteiro para Apresentação de Projetos, conforme Anexo I deste Edital, conforme especifica o artigo 19º deste Edital.

DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 19º. As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo de seleção deverão protocolar por requerimento, seus projetos, observando o contido neste edital, devendo ainda atender:

Projeto Descritivo na formatação do Roteiro para Apresentação de Projetos, conforme Anexo I deste Edital, uma via digital, mídia eletrônica, no formato PDF, rubricada e assinada (física ou digitalmente) pelo responsável legal da organização da sociedade civil, junto ao requerimento realizado através de solicitação junto ao site oficial da Prefeitura de Guaxupé www.guaxupe.mg.gov.br. **A ausência da via digital, mídia eletrônica, no formato PDF do projeto da proponente, bem como da documentação exigida no art.18, e anexos preenchidos constantes neste edital, inabilitará o projeto apresentado, ocasionando a desclassificação da organização da sociedade civil proponente**.

Os Projetos que preveem aquisição de bens materiais, mão de obra, transportes, equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, entre outros, deverão **apresentar, no mínimo, 03 (três) orçamentos**, com as mesmas especificações, exceto o caso em que houver apenas um fornecedor ou fabricante. Neste caso, a OSC deverá apresentar justificativa;

Planilha orçamentária pormenorizada especificando separadamente, com subtotais, os itens a serem financiados como custeio e, ou investimento, cujas somas das linhas devem apresentar valor igual ao total do projeto, uma via impressa, rubricada e assinada, conforme modelo constante do Anexo II;

As organizações da sociedade civil proponentes deverão realizar a apresentação oral e presencial de seus projetos aos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, podendo contar com uso de slides e outras formas demonstrativas, de forma a ilustrar a visão da instituição em relação ao projeto, reforçando pontos como sua justificativa de demanda, objetivos, metodologia, estratégias, inovação e benefícios. Podendo ainda, sanar eventuais dúvidas que possam surgir durante a leitura do projeto. A apresentação, com caráter representativo, possuirá acréscimo de 3 pontos a serem acrescidos junto ao Anexo V-Matriz de Pontuação, sendo obrigatório o cumprimento de todos os dispositivos presentes neste Edital.

É obrigatória a identificação do "Eixo Temático" na apresentação do projeto, nos termos do artigo 2º deste edital.

Artigo 20º. Com a aprovação do projeto, a organização da sociedade civil autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e áudio dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto em parte ou no todo, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado, conforme Anexo VIII.

DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Artigo 21º. Os projetos apresentados serão recebidos pela Secretaria-Executiva do CMDCA e remetidos à Comissão Especial de Seleção, designada pelo CMDCA, através de resolução para este fim, para análise dos documentos exigidos.

Parágrafo Único: Toda a informação relativa ao edital será comunicada através do site oficial www.guaxupe.mg.gov.br e Diário Oficial https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg da Prefeitura de Guaxupé.

Artigo 22º. Os projetos documentalmente habilitados passarão para uma segunda etapa de avaliação da mesma Comissão Especial de Seleção, para serem analisados a partir de 14 aspectos com pontuação de 0 a 3 (zero a três), no total de 42 (quarenta e dois) pontos, conforme disposto no Anexo V, deste edital. **Considerando pré-classificados, apenas os que obtiverem pontuação igual e, ou superior a 21 (vinte e um) pontos**. Fato que não garante a classificação final do projeto.

§1º. Os projetos não classificados, ou seja, analisados pela Comissão Especial de Seleção e que obtiverem pontuação inferior a 21 (vinte e um) pontos, serão automaticamente excluídos desse processo de seleção, podendo apresentar recurso na data estabelecida por este Edital.

§2º. A critério da Comissão Especial de Seleção para a seleção dos projetos, outros profissionais poderão ser convidados a assessorá-la nesta etapa seletiva.

Artigo 23º. Nos projetos pré-classificados, de acordo com o artigo 22 deste Edital, de relevância à política municipal da criança e do adolescente, poderá a comissão abrir prazo de 05 (cinco) dias para diligências a fim de obter informações técnicas que instruirão os critérios de análise da Matriz de Pontuação, conforme Anexo V deste Edital.

Artigo 24º. A Comissão Especial de Seleção, em seu parecer deverá elencar, através de relatórios, os aspectos que foram considerados no projeto para sua aprovação ou não.

Artigo 25º. Serão considerados Tecnicamente Habilitados, apenas os projetos que obtiverem **pontuação igual ou superior a 21 (vinte e um) pontos,** os quais serão encaminhados à sessão plenária, para aprovação, classificação final e emissão de Resolução autorizativa.

§ 1º. Em caso de empate, será analisada a pontuação individual comparativa e ordenada nos itens 01 (um) a 14 (quatorze) do quadro Matriz de Pontuação – Anexo V, a coerência do desenvolvimento metodológico com o desembolso solicitado e a justificativa da demanda social do projeto;

§ 2º. Havendo mais projetos aprovados, que constem da lista de classificação final da plenária, do que recursos para pagamento direito, serão pagos na ordem de classificação final, ficando os demais projetos aprovados na plenária, em "Banco de Projetos" para posterior pagamento, na eventualidade de se captar mais recursos;

§ 3º. A aprovação neste quesito, não acarreta a obrigação de pagamento do projeto, não havendo recursos disponíveis para este fim, no Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de Guaxupé;

§ 4º. O valor e a duração dos projetos poderão ser alterados, uma vez analisados pela Comissão Especial de Seleção, que poderá sugerir modificações dos valores e prazos dos projetos.

Artigo 26º. Não poderão participar da Comissão, pessoas que estiverem envolvidas com o projeto ou possuam vínculos direto com as instituições proponentes. Na eventualidade da organização da sociedade civil, que tenha assento no Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, apresentar projeto, o conselheiro representante da mesma não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto.

Artigo 27º. É vedada a aprovação do mérito com ressalvas.

Artigo 28º. As decisões sobre o que trata este edital serão comunicadas ao proponente mediante publicação no mural do CMDCA e no site da Prefeitura Municipal de Guaxupé.

Artigo 29º. A liberação do recurso deverá acontecer, preferencialmente, até o trigésimo dia útil do protocolo final dos documentos para elaboração do Termo de Fomento.

Artigo 30º. O repasse de recursos será feito por meio de Termo de Fomento e reger-se-á pela legislação Municipal Decreto 2.581/2022 e Lei Federal 13.019/2014.

Artigo 31º. As parcerias celebradas mediante Termo de Fomento serão monitoradas e avaliadas pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, designada pela Resolução nº 09/2025 de 17 de setembro de 2025.

Artigo 32º. A fiscalização e a avaliação da prestação de contas dos Termos de Fomento, ou outro instrumento jurídico previsto, celebrados com os Recursos do FMDCA, são de competência da Secretaria de Desenvolvimento Social, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Gestor de Parcerias designado pelo CMDCA.

Artigo 33º. O acompanhamento da execução do projeto financiado e a implementação dos programas são de competência a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 34º. O CMDCA poderá solicitar ao Órgão Gestor, sempre que entender necessário, informações quanto à prestação de contas das parcelas de sua competência, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas aos órgãos de controle interno e externo, inclusive o controle direito da sociedade assegurado pela Lei Federal 12.527/2011.

Artigo 35º. As organizações da sociedade civil e os Órgãos Públicos comprovarão a utilização dos recursos recebidos e aplicados, nos termos do Termo de Fomento, observadas as exigências da legislação e normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

DO USO DE IMAGEM DE PROJETOS PELO FMDCA/CMDCA

Artigo 36º. Todo e qualquer destinador ou doador do Fundo, poderá vincular sua marca junto a um projeto, desde que observando as seguintes regras:

Nunca se referir como destinador de tal projeto, mas de destinador ao Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA/CMDCA/Guaxupé).

Artigo 37º. É obrigatória a referência ao CMDCA de Guaxupé nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FMDCA, como fonte pública de financiamento.

§1º. Esta referência também se aplica em qualquer menção pública do projeto como entrevistas, "release" e eventos que abordem o projeto.

§2º. Quando solicitado pelo CMDCA às organizações da sociedade civil parceiras terão de elaborar e apresentar seus "cases" do projeto, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e captar recursos para o FMDCA de Guaxupé e consequentemente para a organização da sociedade civil.

DOS INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE SUCESSO DO PROJETOS

Artigo 38º. A entidade organizadora deverá manter cadastro dos participantes do projeto e da lista de espera, contendo informações como nome, endereço, nome do responsável, telefones, e-mail, idade, sexo da criança ou do adolescente atendidos no projeto. Estas informações deverão ser atualizadas e estar em planilha de excel ou similar e enviadas ao CMDCA até a data de prestação de contas da última parcela referente ao projeto.

Artigo 39º. Os indicadores encaminhados deverão contemplar, necessariamente, os indicadores de resultados previstos no projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40º. O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste edital poderá implicar o imediato indeferimento da proposta.

Artigo 41º. O acompanhamento de aplicação dos recursos do FMDCA, a implementação dos programas, projetos e atividades beneficiadas são de competência do CMDCA e do Gestor do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de Guaxupé, que, segundo critérios e meios próprios, poderão solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 42º. Em caso de pedido de cancelamento do projeto em vigência, a entidade deverá prestar conta das parcelas já recebidas e solicitar ao CMDCA o cancelamento do Termo de Fomento em questão, apresentando a justificativa e pedido de cancelamento, incluindo a devolução dos itens de bens permanentes adquiridos se for o caso.

Artigo 43º. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, bem como as decisões sobre seleção e aprovação dos projetos serão irrecorríveis.

Guaxupé, 22 de Setembro de 2025.

RAFAEL FELÍCIO MANSANO
Presidente do CMDCA
Guaxupé-MG.

O Presente Edital foi fundamentado nas seguintes normativas:

Lei Federal 8069/1990 – Art. 88	Estatuto da Criança e Adolescente
Lei Estadual 11.397/1994	Cria o Fundo da Infância e Adolescência
Lei Municipal – 2675/2019	Políticas Municipais para Crianças e Adolescentes
Lei Federal 13.019/2014	MROSC
Resolução 194/2017	CONANDA
Resolução 137/2010	CONANDA
Decreto Municipal nº 2581/2022	Regulamenta o Regime de Parcerias com Entidades

Resolução nº 12/2024/CMDCA	Plano de Aplicação dos Recursos do FIA -2024/2025
Cartilha – Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	Ministério Público do Estado de Goiás
Cartilha Fundo da Infância e Ado- lescência – Aspectos Teóricos e práticos: da implementação à exe- cução	Marcus Vinícius Pereira Júnior – Instituto Federal de Educa- ção, Ciências e Tecnologia do Rio Grande do Norte - 2016
Cartilha – Fundo Municipal dos Di- reitos da Criança e do Adolescente	Fundação Abrinq

ANEXO I

(MODELO OBRIGATÓRIO)
(CABEÇALHO COM O TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)
ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO
IDENTIFICAÇÃO

Nome do Projeto:	
Instituição Proponente:	
CNJP:	
Endereço:	
Telefone:	**E-mail:**
Responsável pela Instituição Proponente:	
Nome:	
CPF/RG:	
Endereço:	
Telefone:	**E-mail:**
Responsável pelo Projeto:	
Nome:	
Nº Registro Profissional:	
Endereço:	
Telefone:	**E-mail:**

APRESENTAÇÃO

Identificar qual o Eixo temático , nos termos do artigo 2º, deste edital.

Explicitar de maneira sucinta a história da instituição, quando ela surgiu, o que motivou sua criação, quais são seus objetivos, missão e valores;
Qual o comprometimento e experiências no trabalho de garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente;
Ressaltar as parcerias anteriormente estabelecidas, os apoios e financiamentos obtidos em outros projetos, demonstrando dessa forma a credibilidade, boa reputação e legitimidade da instituição;

JUSTIFICATIVA

Explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como proposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva e que atinge diretamente as crianças e adolescentes. Nessas informações será importante haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos que justifiquem a execução do projeto, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.
Apresentar de forma clara e objetiva a proposta de inovação do projeto para enfrentar o problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes.
É importante que as considerações contenham dados e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam a análise da situação em âmbito municipal, conforme a abrangência das ações a serem executadas.
Apresentar a capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para desenvolver o projeto e, principalmente, a experiência que possui para o trabalho a ser desenvolvido com a implementação do mesmo.
- Indicar os parceiros envolvidos para a boa execução do projeto, inclusive o trabalho em rede, apresentar identificação, currículo e descrição das instituições e/ou parceiros envolvidos.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Deve demonstrar de forma ampla e geral o que se pretende alcançar com a implementação do projeto, devendo expressar a transformação almejada ao final da execução do projeto.
Deve exprimir uma situação positiva a ser alcançada, buscando solucionar ou contribuir para amenizar o problema identificado na justificativa do projeto existindo relação com as estratégias apresentadas e com a solução do problema a ser enfrentado pelo projeto.

Obs: Os objetivos devem ser expressos com verbos de ação na sua formulação, tais como: Contribuir, Demonstrar, Possibilitar, Preparar, Desenvolver, etc.
Objetivos Específicos
Devem ser concretos e viáveis, devidamente relacionados com as atividades que serão desenvolvidas durante o projeto e com os resultados previstos. Eles devem estar ligados a algo concreto e viável que se busca alcançar no âmbito do projeto, devendo também ter conexão com os resultados e as atividades propostas, ou seja, as atividades apresentadas são importantes para o alcance dos objetivos e assim dos resultados propostos.

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Informar o perfil do público beneficiário do projeto (qual o contexto comunitário em que vivem, características sociais e econômicas)
Número de Crianças e Adolescentes beneficiados diretamente com o projeto (delinear faixa etária)
Número de Famílias Beneficiadas diretamente com o projeto.
Número Indireto de Crianças e Adolescentes beneficiados com o projeto.
Número Indireto de Famílias Beneficiadas com o projeto

Obs: Entende-se por público indireto aquele que não será atendido diretamente, mas que, com a execução do projeto, será beneficiado pelos efeitos por ele produzidos.

RESULTADOS ESPERADOS- CONFORME ANEXO III

Dos Resultados:

Devem, de maneira geral, revelar o alcance dos objetivos específicos expressos de forma quantitativa e qualitativa.
Lembre-se: os resultados devem expressar como se espera alcançar os objetivos específicos, em quais pontos serão constatados as inovações do projeto em questão;
Portanto deve existir uma correspondência muito estreita entre os mesmos. Observação: Apresentar resultados quantitativos e qualitativos esperados com a execução do projeto, com seus respectivos indicadores e meios de verificação.
É importante posteriormente, justificar na prestação de contas, as metas e objetivos, que ocasionalmente, não possam ser executadas como previsto. Apresentando formas de redirecionamento a serem consideradas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança a Adolescente.
Indicadores:
Devem ser específicos, mensuráveis, alcançáveis, relevantes e temporais.
Devem contemplar indicadores de resultado, referentes ao que o projeto alcançou; indicadores de impacto, que medem as mudanças na vida das crianças e/ou adolescentes ao final do projeto, e indicadores de processo que medem como o processo está sendo implementado
Devem fornecer evidências concretas do alcance dos objetivos e resultados do projeto.
Indicadores quantitativos e qualitativos: Os indicadores quantitativos referem-se às ocorrências concretas ou entes empíricos da realidade social, construídos a partir das estatísticas públicas disponíveis ou pesquisas de campo.
Os indicadores qualitativos correspondem a medidas construídas a partir da avaliação dos indivíduos ou especialistas, com relação a diferentes aspectos da realidade, levantadas em pesquisas de opinião pública ou grupos de discussão.
Dos Meios de Verificação: (metas e indicadores conforme Anexo III) Devem indicar onde o executor e, ou o avaliador pode obter informações a respeito dos indicadores. Isto nos indica que os planejadores do projeto precisam construir ou identificar "instrumentos de informações" para verificar o alcance dos resultados e os indicadores propostos.

METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Explicar como o projeto será desenvolvido (ações/atividades previstas, meios de realização);
Detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas para o alcance dos objetivos e resultados previstos.

ORÇAMENTO

Valor Total do Projeto:

Valor a ser utilizado com recursos do FIA:

Obs: Apresentar Planilha Orçamentária (ANEXO II)

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Apresentar de maneira clara como será realizado o monitoramento e avaliação do projeto por meio dos indicadores estabelecidos, indicando: etapas, pessoas responsáveis, periodicidade, instrumentos que serão utilizados, considerando as metas e ações do Anexo III.

ANEXO II

Planilha Orçamentária		
NOME DO PROJETO:		
DESPESAS COM O PROJETO		
ATIVIDADES		
GASTOS DIRETOS COM ATIVIDADES: (específicos para uso nas atividades do Projeto)	**DESPESAS:**	**DESCRIÇÃO DO GASTO:**
Alimentação		
Vestuários		
Materiais Diversos (especificar de acordo com as atividades)		
Material Informativo		
Transporte/combustível		
SUB TOTAL		
RECURSOS HUMANOS		
RECURSOS HUMANOS: (Apenas os profissionais contratados para a execução do projeto)	**DESPESAS:**	**DESCRIÇÃO DO GASTO:**
SUB TOTAL		
MATERIAL PERMANENTE		
GASTOS COM MATERIAL PERMANENTE:	**DESPESAS:**	**DESCRIÇÃO DO GASTO:**
Acervo Bibliográfico		
Equipamentos de informática		
Instrumentos musicais e artísticos		
Equipamentos para áudio, vídeo e fotos		
Aparelhos e equipamentos desportivos		
Máquinas, ferramentas e utensílios para as oficinas.		
Mobiliários Diversos		
SUB TOTAL		
GASTOS GERAIS		
TOTAL GERAL	**TOTAL DOS GASTOS**	**RESUMO DOS GASTOS**
Gastos com Atividades		
Gastos com Recursos Humanos		
Material Permanente		
TOTAIS GERAIS		

ANEXO III
RESULTADOS ESPERADOS
Ações a serem desenvolvidas e Metas a serem alcançadas

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO				
AÇÃO/META	**INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS**	**PROCEDIMENTO DE COLETA**	**DATA DE COLETA**	**RESPONSÁVEL**
[Qual ação ou meta é necessário ser monitorada?]	*[Qual informação sobre a execução da ação ou atingimento da meta é necessária para monitorar a parceria?]*	*[Qual procedimento para coletar essa informação?]*	*[Quando a coleta deve ser feita?]*	*[Quem é responsável por coletar essa informação?]*

ANEXO IV

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS AOS PROJETOS CONCORRENTES AO FMDCA, CONFORME EDITAL 01/2025/CMDCA
Para a avaliação das propostas, se levará em conta os critérios abaixo:

Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e as resoluções do CONANDA.
Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto.
Contextualização e inovação sobre o problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes, apontando suas causas e consequências e sua coerência com os objetivos e resultados propostos no Projeto.
Promoção da participação de crianças e adolescentes, quando couber, bem como estimulem a redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência.
Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes no projeto como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados.
Impacto da ação e viabilidade: o projeto promove resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes.
Detalhamento da metodologia e adequação da abordagem sociopedagógica em relação ao público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas.
Proposta de monitoramento e avaliação do projeto.
Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto.
Trabalho em rede e articulação e mobilização comunitária e, ou de políticas públicas como mais um instrumento para o alcance dos objetivos e resultados propostos.
Coerência do orçamento entre os valores explicitados, recursos necessários e atividades/ações propostas.
Apresentação da versão digital do projeto, de forma organizada, numerada, concisa e clara, com as devidas assinaturas e documentações exigidas neste edital.
Apresentação oral do projeto com clareza nos seguintes pontos: justificativa de demanda, objetivos, metodologia, estratégias, inovação e benefícios.
Observação - Cada item receberá valor de 0 a 3 pontos, por Comissão de Mérito, onde os projetos, segundo pontuação mínima de 21 pontos, estarão aptos para a próxima etapa, mediante parecer da Comissão. Não obstante, significa que o projeto com maior pontuação deverá ser o prioritário. Somente após estudo e parecer da Comissão e apresentação à Plenária será decido a classificação final dos projetos.

ANEXO V

MATRIZ DE PONTUAÇÃO

Distribuição de pontos para projetos do Edital 2024/001/CMDCA

LEGENDA:

00 (Zero) NÃO SE APLICA (Não está especificado no projeto)

01 (Um) INSATISFATÓRIO (Especificado, mas de maneira insatisfatória, havendo lacunas nas informações)

02 (Dois) SATISFATÓRIO (Especificado, porém não completamente)

03 (Três) EXCELENTE (Bem especificado no projeto e de maneira eficaz)

Critérios de Pontuação	**Pontuação**			
	00 Vermelho	**01 Laranja**	**02 Amarelo**	**03 Verde**
Proposta de acordo com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as Resoluções do CONANDA.				
Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto.				
A proposta apresenta inovação ao problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes apontando as possíveis causas e consequências, justificando as estratégias elaboradas para executar o projeto.				
A proposta promove a participação de crianças e adolescentes, bem como a sensibilização /mobilização da redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de crianças e adolescentes com deficiência;				
Apresentação de dados que justifique a intervenção sobre a realidade da criança e, ou do adolescente na comunidade em que o projeto será desenvolvido.				
Apresentação do trabalho/envolvimento da família como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados				
A proposta apresenta resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que promovam melhorias significativas nas condições de vida das crianças e				

adolescentes.				
Detalhamento da Metodologia e Adequação da abordagem sociopedagógica em relação ao público beneficiário, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;				
Proposta de monitoramento e avaliação do projeto				
Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto				
Apresenta estratégias de trabalho em rede e,ou articulação de políticas públicas como mais um mecanismo para o alcance dos objetivos e resultados propostos				
Coerência no Orçamento, entre os valores solicitados e recursos necessários com as atividades e ações propostas.				
Apresentação da versão digital do projeto, de forma organizada, numerada, concisa e clara, com as devidas assinaturas e documentações exigidas neste edital.				
Apresentação oral do projeto com clareza nos seguintes pontos: justificativa de demanda, objetivos, metodologia, estratégias, inovação e benefícios.				
Sub Total				
Pontuação Final				

Observação Cada item receberá valor de 0 a 3 pontos, por Comissão de Mérito, onde os projetos que alcançarem a pontuação mínima de 21 pontos, serão considerados aptos à fase final, mediante parecer da Comissão, e posteriormente, encaminhados para aprovação e classificação final pela Plenária.

ANEXO VI

Cronograma de execução das Ações/Atividades

Instruções: Na primeira coluna liste de forma resumida cada ação/atividade em uma linha, usando apenas as linhas que forem necessárias.

Nas colunas referentes aos 12 meses assinale um X nos meses em que cada atividade deverá ocorre.

Ações/Atividades (Conforme Projeto Descritivo)	MESES											
	Mês1	Mês2	Mês3	Mês4	Mês5	Mês6	Mês7	Mês8	Mês9	Mês10	Mês11	Mês12

Guaxupé -MG, _____ de _____ de 2025.

ANEXO VII

(COM A LOGO DA ENTIDADE)

(de preferência papel timbrado ou nome da OSC)

Declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

Local e data

Eu ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por ..... em ...../...../....., representante legal da Organização da Sociedade Civil ..... DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2025/CMDCA para a celebração do Termo de Fomento que a entidade: está regularmente constituída; não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; não tem contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; não está suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública; não foi suspensa temporária da participação em chamamento público e impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município de Guaxupé; não foi declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo; não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; não tem entre seus dirigentes pessoa: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Assinatura do Responsável.

ANEXO VIII

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, NOME E VOZ

A **[NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[informar]**, com sede à **[endereço completo]**, neste ato, por meio de seus representantes legais, **AUTORIZA** o uso do **nome, imagem e voz** de seus dirigentes, colaboradores, profissionais e demais pessoas envolvidas nas práticas, bem como do **projeto em parte ou em sua totalidade**, para fins de **pesquisa, registro, divulgação e promoção institucional**, em qualquer meio de comunicação, seja **impresso, televisivo, radiofônico, digital, redes sociais, mídias audiovisuais** ou quaisquer outros suportes existentes ou que venham a existir.
Esta autorização é concedida de forma **gratuita**, sem quaisquer ônus, encargos ou direito à remuneração, a título **universal, irrestrito e por prazo indeterminado**, podendo ser utilizada em território **nacional e internacional**.
A presente autorização é firmada em conformidade com a legislação vigente, em especial a **Lei nº 9.610/98 (Direitos Autorais)**, a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, bem como demais normas aplicáveis à proteção da imagem e personalidade.
Local e data: _____
Assinatura e carimbo da organização:

Entende-se os termos citados na CF/88 como crianças e adolescentes sob medidas de proteção.

As políticas referidas no presente tópico são exigíveis de acordo com o estabelecido no artigo 227 da CF88, bem como nos artigos 4º, 5º e 6º ECA, e garantidas pelo estabelecido nos artigos 88 e 208 do referido Estatuto.

Planilha Orçamentária.

Matriz de Pontuação.

Publicações, propagandas, etc.

Por "case" do projeto, se entende dossiê com o registro audiovisual, fotográfico das seguintes situações como exemplo: testemunhos pessoais sobre a execução do projeto, amostras dos materiais gráficos usados, mídia (se aplicável), entre outros.

Consiste em uma análise da situação anterior, incluindo pontos positivos e negativos, providências tomadas, resultados atingidos e avaliação da eficácia das operações.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:9FE8B830

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098 - 2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 026 - 2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE AREAS PUBLICAS E SEUS EQUIPAMENTOS URB

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 098

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025 referente à *Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas e seus equipamentos urbanos no Município de Japaraíba, compreendendo os serviços de capina manual, roçada manual, roçada mecanizada, intervenção de poda de árvores e arbustos, nutrição de plantas, irrigação, controle de pragas e doenças, limpeza e manutenções diversas em geral, com o fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos, conforme especificações técnicas, Memorial Descritivo e Termo de Referência, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : 3A SERVICOS E CONSERVADORIA LTDA - 36.935.610/0001-24

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1	12,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8.046,75	R$ 96.561,0000	R$ 10.783,33	R$ 129.399,96	R$ 32.838,96
Descrição: Manutenção e conservação do PARQUE MUNICIPAL JOSÉ VIRGÍLIO DOS SANTOS Localizado na Rua 04, limítrofe ao bairro São José, com área total de aproximadamente 18,90hectares.										
1	2	12,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.902,86	R$ 22.834,3200	R$ 2.550,00	R$ 30.600,00	R$ 7.765,68
Descrição: Manutenção e conservação da PRAÇA DOM MANOEL Localizada no centro da cidade, com área total de aproximadamente 2.400,00 m².										
1	3	12,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.902,86	R$ 22.834,3200	R$ 2.550,00	R$ 30.600,00	R$ 7.765,68
Descrição: Manutenção e conservação da PRAÇAANDRÉ E CHIQUINHA Localizada no bairro André e Chiquinha, com área total de aproximadamente 4.450,00 m².										
1	4	12,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.902,86	R$ 22.834,3200	R$ 2.550,00	R$ 30.600,00	R$ 7.765,68
Descrição: Manutenção e conservação da PRAÇA DA FAMÍLIA Localizada no bairro Capoeirão, com área total de aproximadamente 680,00 m².										

1	**5**	12,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.529,75	R$ 18.357,0000	R$ 2.050,00	R$ 24.600,00	R$ 6.243,00
Descrição: Manutenção e conservação do CANTEIRO CENTRAL E TREVOS NA RODOVIA Canteiros: localizados em toda a extensão da Rua Paralela, no bairro São José, com área total de aproximadamente 1.250,00 m². Trevos: três trevo de acesso da rodovia; dois com acesso para o Bairro Capoeirão e um para a sede de Japaraíba (sendo 810m² de canteiro gramado e 300m de via de acesso ao Capoeirão com 4m de largura à direita e à esquerda).										
1	**6**	12,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.442,69	R$ 17.312,2800	R$ 1.933,33	R$ 23.199,96	R$ 5.887,68
Descrição: Manutenção e conservação da PARTE FRONTAL DA SEDE DA PREFEITURA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Localizado no bairro Centro, com área total de aproximadamente 300,00 m².										
1	**7**	12,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.455,13	R$ 17.461,5600	R$ 1.950,00	R$ 23.400,00	R$ 5.938,44
Descrição: Manutenção e conservação do CENTRO COMUNITÁRIO DO CAPOEIRÃO Localizado na Travessia João Borges Barbosa no bairro Capoeirão, com área total de aproximadamente 210,00 m².										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
1	**8**	12,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.902,86	R$ 22.834,3200	R$ 2.550,00	R$ 30.600,00	R$ 7.765,68
Descrição: Manutenção e conservação do PRAÇA DO BAIRRO SÃO JOSÉ Localizado no bairro São José, com área total de aproximadamente 2.695,68 m².										
1	**9**	12,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.151,60	R$ 25.819,2000	R$ 2.883,33	R$ 34.599,96	R$ 8.780,76
Descrição: Manutenção e conservação do POLIESPORTIVO VICENTE MIRANDA BORGES E SEU ENTORNO Localizado no bairro São José, com área total de aproximadamente 2.567,67 m².										
1	**10**	12,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.977,49	R$ 23.729,8800	R$ 2.650,00	R$ 31.800,00	R$ 8.070,12
Descrição: Manutenção e conservação do QUADRA POLIESPORTIVA MARIA OLÍVIA E CENTRO COMUNITÁRIO AGEMIRO DE CASTRO Localizado no bairro Capoeirão, com área total de aproximadamente 1.156,71 m².										
1	**11**	12,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.793,29	R$ 45.519,4800	R$ 5.083,33	R$ 60.999,96	R$ 15.480,48
Descrição: Manutenção e conservação do CEMITÉRIO MUNICIPAL, PRAÇA DO VELÓRIO MUNICIPAL N. SRA. DO CARMO, PRAÇA DO CRUZEIRO E CANTEIROS CENTRAIS EM FRENTE AO CEMITÉRIO MUNICIPAL Localizados no bairro Fazenda Velha, com área total de aproximadamente 5.304,00 m².										
1	**12**	12,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.728,75	R$ 20.745,0000	R$ 2.316,67	R$ 27.800,04	R$ 7.055,04
Descrição: Manutenção, conservação e irrigação do CAMPO MUNICIPAL DA COMUNIDADE SÃO DOMINGOS Localizado na Zona Rural, com área total de aproximadamente 7.100,00 m².										
1	**13**	12,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.656,48	R$ 43.877,7600	R$ 4.900,00	R$ 58.800,00	R$ 14.922,24
Descrição: Manutenção e conservação PRAÇA DE ESPORTES PADRE JOSÉ TAVARES DE MORAES Localizado na Avenida Francisco Tavares de Morais n: 01 - Bairro Centro, com área total de aproximadamente 8.000,00 m².										
1	**14**	12,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.803,37	R$ 21.640,4400	R$ 2.416,67	R$ 29.000,04	R$ 7.359,60
Descrição: Manutenção, conservação e irrigação CAMPO MUNICIPAL JAPARAÍBA Localizado na Rua Joaquim José Lopes, n:223- Bairro: Centro, com área total de aproximadamente 13.000,00 m².										
1	**15**	12,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.679,00	R$ 20.148,0000	R$ 2.250,00	R$ 27.000,00	R$ 6.852,00
Descrição: Manutenção, conservação e irrigação CAMPO SOCIETY Localizado no Parque Municipal José Virgílio dos Santos, com área total de aproximadamente 1.600,00 m².										
1	**16**	12,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.902,86	R$ 22.834,3200	R$ 2.550,00	R$ 30.600,00	R$ 7.765,68
Descrição: Manutenção, conservação e irrigação CAMPO MUNICIPAL DE CAPOEIRÃO COM ARQUIBANCADA, VESTIÁRIOS E DEMAIS INSTALAÇÕES; Localizado na Rua João Borges Barbosa - bairro Capoeirão, com área total de aproximadamente 7.300,00 m².										
1	**17**	12,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.853,11	R$ 22.237,3200	R$ 2.483,33	R$ 29.799,96	R$ 7.562,64
Descrição: Manutenção e conservação da PRAÇAANTÔNIO AUGUSTO Localizado na Rua João Borges Barbosa - Bairro Capoeirão, com área total de aproximadamente 853,75 m².										
1	**18**	12,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.392,95	R$ 16.715,4000	R$ 1.866,67	R$ 22.400,04	R$ 5.684,64
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
Descrição: Manutenção e conservação dos canteiros e jardins da POLICLINICA MUNICIPAL E FARMÁCIA Localizado na Rua Antenor Florêncio Dias e Rua João Francisco Lopes - Bairro São José, com área total de aproximadamente 250,00 m².										
1	**19**	12,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.089,42	R$ 25.073,0400	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00	R$ 8.526,96
Descrição: Manutenção e conservação da CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZAAPOLINÁRIO REZENDE Localizado na Rua Antenor Florêncio Dias Bairro São José, com área total de aproximadamente 75,00 m². (Canteiros, jardins, calhas, telhados, lâmpadas, tomadas, torneiras, fechaduras, caixas de gordura, caiação e outros)										
1	**20**	12,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.902,86	R$ 22.834,3200	R$ 2.550,00	R$ 30.600,00	R$ 7.765,68
Descrição: Manutenção e conservação da CRECHE MUNICIPAL DONA ZIZICA Localizado na Rua 01 - Bairro Capoeirão, com área total de aproximadamente 465,00 m². (Canteiros, jardins, calhas, telhados, lâmpadas, tomadas, torneiras, fechaduras, caixas de gordura, caiação e outros)										
1	**21**	12,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.803,37	R$ 21.640,4400	R$ 2.416,67	R$ 29.000,04	R$ 7.359,60
Descrição: Manutenção e conservação do CENTRO DE HIDROGINÁSTICA Localizado na Rua Joaquim José Lopes - Bairro Centro, com área total de aproximadamente 200,00 m².										
1	**22**	12,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.300,85	R$ 27.610,2000	R$ 3.083,33	R$ 36.999,96	R$ 9.389,76
Descrição: Manutenção e conservação da ESCOLA MUNICIPAL SÃO SIMÃO Localizado na Rua Paralela, nº 16 - Bairro São José, com área total de aproximadamente 2.250,00 m². (Canteiros, jardins, calhas, telhados, lâmpadas, tomadas, torneiras, fechaduras, caixas de gordura, caiação e outros)										
1	**23**	12,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.300,85	R$ 27.610,2000	R$ 3.083,33	R$ 36.999,96	R$ 9.389,76
Descrição: Manutenção e conservação da ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EUSTÁQUIO BORGES Localizado na Rua João Borges Barbosa, nº 1366 - Bairro Capoeirão, com área total de aproximadamente 3.960,00 m². (Canteiros, jardins, calhas, telhados, lâmpadas, tomadas, torneiras, fechaduras, caixas de gordura, caiação e outros)										
1	**24**	12,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.300,78	R$ 27.609,3600	R$ 3.083,33	R$ 36.999,96	R$ 9.390,60
Descrição: Manutenção e conservação da ESCOLA MUNICIPAL PAULO JACINTO DE MENDOÇA Localizado na Rua Joaquim José Lopes, nº 567 - Bairro Centro, com área total de aproximadamente 4.100,00 m². (Canteiros, jardins, calhas, telhados, lâmpadas, tomadas, torneiras, fechaduras, caixas de gordura, caiação e outros)										
1	**25**	12,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.169,08	R$ 14.028,9600	R$ 1.566,67	R$ 18.800,04	R$ 4.771,08
Descrição: Manutenção e conservação da JARDIM DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UBS, DE CAPOEIRÃO Rua João Borges Barbosa, Bairro Capoeirão área de aproximadamente 26m².										
1	**26**	12,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.902,86	R$ 22.834,3200	R$ 2.550,00	R$ 30.600,00	R$ 7.765,68
Descrição: Manutenção e conservação dos jardins da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UBS, DE JAPARAÍBA Rua Seis, Bairro São José área de aproximadamente 145,00m².										
1	**27**	12,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.375,47	R$ 28.505,6400	R$ 3.183,33	R$ 38.199,96	R$ 9.694,32
Descrição: SERVIÇO DE PORTARIA para a Praça de Esportes Padre José Tavares de Morais, Bairro Centro.										
1	**28**	12,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.285,73	R$ 63.428,7600	R$ 7.083,33	R$ 84.999,96	R$ 21.571,20
Descrição: VARRIÇÃO DAS SARGETAS DO BAIRRO SÃO JOSÉ, cerca de 12.100m de sarjetas, (mapa inserido no Memorial Descritivo).										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
1	**29**	12,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.285,73	R$ 63.428,7600	R$ 7.083,33	R$ 84.999,96	R$ 21.571,20
Descrição: VARRIÇÃO DAS SARGETAS DO BAIRRO CAPOEIRÃO, cerca de 10.660m de sarjetas (mapa inserido no Memorial Descritivo).										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 848.899,92**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 1.137.599,76**	**25,3779 %**	**R$ 288.699,84**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado						**Total Orçado**	**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 848.899,92						R$ 1.137.599,76	25,3779 %		288.699,84	

Japaraíba - Minas Gerais, 19 de Setembro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:DBD8C2CD

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098 - 2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 026 - 2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE AREAS PUBLICAS E SEUS EQUIPAMENTOS URB

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 098
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas e seus equipamentos urbanos no Município de Japaraíba, compreendendo os serviços de capina manual, roçada manual, roçada mecanizada, intervenção de poda de árvores e arbustos, nutrição de plantas, irrigação, controle de pragas e doenças, limpeza e manutenções diversas em geral, com o fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos, conforme especificações técnicas, Memorial Descritivo e Termo de Referência, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução.*

Fornecedor : 3A SERVICOS E CONSERVADORIA LTDA - 36.935.610/0001-24										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	12,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 8.046,75	R$ 96.561,00	R$ 10.783,33	R$ 129.399,96	--	R$ 2.736,58
Descrição: Manutenção e conservação do PARQUE MUNICIPAL JOSÉ VIRGÍLIO DOS SANTOS Localizado na Rua 04, limítrofe ao bairro São José, com área total de aproximadamente 18,90hectares.										
1	12,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 1.902,86	R$ 22.834,32	R$ 2.550,00	R$ 30.600,00	--	R$ 647,14
Descrição: Manutenção e conservação da PRAÇA DOM MANOEL Localizada no centro da cidade, com área total de aproximadamente 2.400,00 m².										
1	12,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 1.902,86	R$ 22.834,32	R$ 2.550,00	R$ 30.600,00	--	R$ 647,14
Descrição: Manutenção e conservação da PRAÇAANDRÉ E CHIQUINHA Localizada no bairro André e Chiquinha, com área total de aproximadamente 4.450,00 m².										
1	12,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 1.902,86	R$ 22.834,32	R$ 2.550,00	R$ 30.600,00	--	R$ 647,14
Descrição: Manutenção e conservação da PRAÇA DA FAMÍLIA Localizada no bairro Capoeirão, com área total de aproximadamente 680,00 m².										
1	12,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 1.529,75	R$ 18.357,00	R$ 2.050,00	R$ 24.600,00	--	R$ 520,25
Descrição: Manutenção e conservação do CANTEIRO CENTRAL E TREVOS NA RODOVIA Canteiros: localizados em toda a extensão da Rua Paralela, no bairro São José, com área total de aproximadamente 1.250,00 m². Trevos: três trevo de acesso da rodovia; dois com acesso para o Bairro Capoeirão e um para a sede de Japaraíba (sendo 810m² de canteiro gramado e 300m de via de acesso ao Capoeirão com 4m de largura à direita e à esquerda).										
1	12,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 1.442,69	R$ 17.312,28	R$ 1.933,33	R$ 23.199,96	--	R$ 490,64
Descrição: Manutenção e conservação da PARTE FRONTAL DA SEDE DA PREFEITURA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Localizado no bairro Centro, com área total de aproximadamente 300,00 m².										
1	12,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 1.455,13	R$ 17.461,56	R$ 1.950,00	R$ 23.400,00	--	R$ 494,87
Subtotal Adjudicado						R$ 848.899,92	Subtotal Orçado:	R$ 1.137.599,76	25,3779 %	R$ 288.699,84
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: Manutenção e conservação do CENTRO COMUNITÁRIO DO CAPOEIRÃO Localizado na Travessia João Borges Barbosa no bairro Capoeirão, com área total de aproximadamente 210,00 m².										
1	12,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 1.902,86	R$ 22.834,32	R$ 2.550,00	R$ 30.600,00	--	R$ 647,14
Descrição: Manutenção e conservação do PRAÇA DO BAIRRO SÃO JOSÉ Localizado no bairro São José, com área total de aproximadamente 2.695,68 m².										
1	12,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 2.151,60	R$ 25.819,20	R$ 2.883,33	R$ 34.599,96	--	R$ 731,73
Descrição: Manutenção e conservação do POLIESPORTIVO VICENTE MIRANDA BORGES E SEU ENTORNO Localizado no bairro São José, com área total de aproximadamente 2.567,67 m².										
1	12,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 1.977,49	R$ 23.729,88	R$ 2.650,00	R$ 31.800,00	--	R$ 672,51
Descrição: Manutenção e conservação do QUADRA POLIESPORTIVA MARIA OLÍVIA E CENTRO COMUNITÁRIO AGEMIRO DE CASTRO Localizado no bairro Capoeirão, com área total de aproximadamente 1.156,71 m².										
1	12,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 3.793,29	R$ 45.519,48	R$ 5.083,33	R$ 60.999,96	--	R$ 1.290,04
Descrição: Manutenção e conservação do CEMITÉRIO MUNICIPAL, PRAÇA DO VELÓRIO MUNICIPAL N. SRA. DO CARMO, PRAÇA DO CRUZEIRO E CANTEIROS CENTRAIS EM FRENTE AO CEMITÉRIO MUNICIPAL Localizados no bairro Fazenda Velha, com área total de aproximadamente 5.304,00 m².										
1	12,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 1.728,75	R$ 20.745,00	R$ 2.316,67	R$ 27.800,04	--	R$ 587,92
Descrição: Manutenção, conservação e irrigação do CAMPO MUNICIPAL DA COMUNIDADE SÃO DOMINGOS Localizado na Zona Rural, com área total de aproximadamente 7.100,00 m².										
1	12,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 3.656,48	R$ 43.877,76	R$ 4.900,00	R$ 58.800,00	--	R$ 1.243,52
Descrição: Manutenção e conservação PRAÇA DE ESPORTES PADRE JOSÉ TAVARES DE MORAES Localizado na Avenida Francisco Tavares de Morais n: 01 - Bairro Centro, com área total de aproximadamente 8.000,00 m².										
1	12,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 1.803,37	R$ 21.640,44	R$ 2.416,67	R$ 29.000,04	--	R$ 613,30
Descrição: Manutenção, conservação e irrigação CAMPO MUNICIPAL JAPARAÍBA Localizado na Rua Joaquim José Lopes, n:223- Bairro: Centro, com área total de aproximadamente 13.000,00 m².										
1	12,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 1.679,00	R$ 20.148,00	R$ 2.250,00	R$ 27.000,00	--	R$ 571,00
Descrição: Manutenção, conservação e irrigação CAMPO SOCIETY Localizado no Parque Municipal José Virgílio dos Santos, com área total de aproximadamente 1.600,00 m².										

1	12,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 1.902,86	R$ 22.834,32	R$ 2.550,00	R$ 30.600,00	--	R$ 647,14
Descrição: Manutenção, conservação e irrigação CAMPO MUNICIPAL DE CAPOEIRÃO COM ARQUIBANCADA, VESTIÁRIOS E DEMAIS INSTALAÇÕES; Localizado na Rua João Borges Barbosa - bairro Capoeirão, com área total de aproximadamente 7.300,00 m².										
1	12,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 1.853,11	R$ 22.237,32	R$ 2.483,33	R$ 29.799,96	--	R$ 630,22
Subtotal Adjudicado						R$ 848.899,92	Subtotal Orçado:	R$ 1.137.599,76	25,3779 %	R$ 288.699,84
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: Manutenção e conservação da PRAÇAANTÔNIO AUGUSTO Localizado na Rua João Borges Barbosa - Bairro Capoeirão, com área total de aproximadamente 853,75 m².										
1	12,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 1.392,95	R$ 16.715,40	R$ 1.866,67	R$ 22.400,04	--	R$ 473,72
Descrição: Manutenção e conservação dos canteiros e jardins da POLICLINICA MUNICIPAL E FARMÁCIA Localizado na Rua Antenor Florêncio Dias e Rua João Francisco Lopes - Bairro São José, com área total de aproximadamente 250,00 m².										
1	12,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 2.089,42	R$ 25.073,04	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00	--	R$ 710,58
Descrição: Manutenção e conservação da CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZAAPOLINÁRIO REZENDE Localizado na Rua Antenor Florêncio Dias Bairro São José, com área total de aproximadamente 75,00 m². (Canteiros, jardins, calhas, telhados, lâmpadas, tomadas, torneiras, fechaduras, caixas de gordura, caiação e outros)										
1	12,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 1.902,86	R$ 22.834,32	R$ 2.550,00	R$ 30.600,00	--	R$ 647,14
Descrição: Manutenção e conservação da CRECHE MUNICIPAL DONA ZIZICA Localizado na Rua 01 - Bairro Capoeirão, com área total de aproximadamente 465,00 m². (Canteiros, jardins, calhas, telhados, lâmpadas, tomadas, torneiras, fechaduras, caixas de gordura, caiação e outros)										
1	12,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 1.803,37	R$ 21.640,44	R$ 2.416,67	R$ 29.000,04	--	R$ 613,30
Descrição: Manutenção e conservação do CENTRO DE HIDROGINÁSTICA Localizado na Rua Joaquim José Lopes - Bairro Centro, com área total de aproximadamente 200,00 m².										
1	12,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 2.300,85	R$ 27.610,20	R$ 3.083,33	R$ 36.999,96	--	R$ 782,48
Descrição: Manutenção e conservação da ESCOLA MUNICIPAL SÃO SIMÃO Localizado na Rua Paralela, nº 16 - Bairro São José, com área total de aproximadamente 2.250,00 m². (Canteiros, jardins, calhas, telhados, lâmpadas, tomadas, torneiras, fechaduras, caixas de gordura, caiação e outros)										
1	12,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 2.300,85	R$ 27.610,20	R$ 3.083,33	R$ 36.999,96	--	R$ 782,48
Descrição: Manutenção e conservação da ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EUSTÁQUIO BORGES Localizado na Rua João Borges Barbosa, nº 1366 - Bairro Capoeirão, com área total de aproximadamente 3.960,00 m². (Canteiros, jardins, calhas, telhados, lâmpadas, tomadas, torneiras, fechaduras, caixas de gordura, caiação e outros)										
1	12,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 2.300,78	R$ 27.609,36	R$ 3.083,33	R$ 36.999,96	--	R$ 782,55
Descrição: Manutenção e conservação da ESCOLA MUNICIPAL PAULO JACINTO DE MENDOÇA Localizado na Rua Joaquim José Lopes, nº 567 - Bairro Centro, com área total de aproximadamente 4.100,00 m². (Canteiros, jardins, calhas, telhados, lâmpadas, tomadas, torneiras, fechaduras, caixas de gordura, caiação e outros)										
1	12,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 1.169,08	R$ 14.028,96	R$ 1.566,67	R$ 18.800,04	--	R$ 397,59
Descrição: Manutenção e conservação da JARDIM DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UBS, DE CAPOEIRÃO Rua João Borges Barbosa, Bairro Capoeirão área de aproximadamente 26m².										
1	12,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 1.902,86	R$ 22.834,32	R$ 2.550,00	R$ 30.600,00	--	R$ 647,14
Descrição: Manutenção e conservação dos jardins da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UBS, DE JAPARAÍBA Rua Seis, Bairro São José área de aproximadamente 145,00m².										
1	12,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 2.375,47	R$ 28.505,64	R$ 3.183,33	R$ 38.199,96	--	R$ 807,86
Subtotal Adjudicado						R$ 848.899,92	Subtotal Orçado:	R$ 1.137.599,76	25,3779 %	R$ 288.699,84
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: SERVIÇO DE PORTARIA para a Praça de Esportes Padre José Tavares de Morais, Bairro Centro.										
1	12,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 5.285,73	R$ 63.428,76	R$ 7.083,33	R$ 84.999,96	--	R$ 1.797,60
Descrição: VARRIÇÃO DAS SARGETAS DO BAIRRO SÃO JOSÉ, cerca de 12.100m de sarjetas, (mapa inserido no Memorial Descritivo).										
1	12,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 5.285,73	R$ 63.428,76	R$ 7.083,33	R$ 84.999,96	--	R$ 1.797,60
Descrição: VARRIÇÃO DAS SARGETAS DO BAIRRO CAPOEIRÃO, cerca de 10.660m de sarjetas (mapa inserido no Memorial Descritivo).										
Subtotal Lote							R$ 848.899,92			
Subtotal Adjudicado						R$ 848.899,92	Subtotal Orçado:	R$ 1.137.599,76	25,3779 %	R$ 288.699,84
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**		**Economia %**				**Economia R$**	
R$ 848.899,92			R$ 1.137.599,76		25,3779 %				288.699,84	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 19 de Setembro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:8AD6345B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 089
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de patrulha mecanizada (trator), por meio do convênio nº 907805/2020 realizado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e a Prefeitura Municipal de Tupaciguara para apoio às atividades agropecuárias e de desenvolvimento rural, conforme quantidades e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos ao Edital.*

Fornecedor : AGRICOLA AUTO PECAS LTDA - 02.702.210/0001-57											
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	UN	MAXX BR	M 90 L	R$ 148.834,00	R$ 148.834,00	R$ 231.299,99	R$ 231.299,99	35,65	R$ 82.465,99
Descrição: TRATOR AGRICOLA 4X4, ZERO QUILOMETRO, PLATAFORMADO, COM MOTOR DIESEL, DE POTENCIA MINIMA DE 85CV COM 4 CILINDROS, COM 12 MARCHAS A FRENTE E 12 A RE, COM SISTEMA DE DIRECAO HIDROSTATICA, EMBRAGEM MECANICA COM VALVULA DE CINTROLE REMOTO, PESO MINIMO DE 3.000 KG.										
Subtotal Adjudicado						R$ 148.834,00	Subtotal Orçado:	R$ 231.299,99	35,6532 %	R$ 82.465,99

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 148.834,00	R$ 231.299,99	35,6532 %	82.465,99

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 18 de Setembro de 2025

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:0EC56A85

